

BRASIL. MINISTERIO DA FAZENDA

MINISTRO ( JOÃO ALFREDO CORRÊA DE OLIVEIRA )

PROPOSTA E RELATORIO... DO ANNO DE 1888

APRESENTADOS A ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA

NA 4ª SESSÃO DA 20ª LEGISLATURA. ( PUBLICA-

DO EM 1889 )

INCLUI ANNEXOS.

MINISTERIO DA FAZENDA

# PROPOSTA E RELATORIO

APRESENTADOS

Á ASSEMBLÉA GERAL LÈGISLATIVA

NA QUARTA SESSÃO DA VIGESIMA LEGISLATURA

PELO

MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

*João Alfredo Corrêa de Oliveira*



RIO DE JANEIRO  
IMPrensa NACIONAL

1889

# INDICE

---

## RELAÇÃO

DOS

## ARTIGOS, TABELLAS E ANNEXOS DO PRESENTE RELATORIO

### ARTIGOS

INTRODUCCÃO.....	Pag.	3
EXERCICIO DE 1886-1887.....	>	4
EXERCICIO DE 1888.....	>	5
EXERCICIO DE 1889.....	>	8
ORÇAMENTO PARA 1890.....	>	10
RECEITA.....	>	10
Direitos de importação.....	>	10
— de exportação.....	>	11
Estrada de ferro D. Pedro II.....	>	11
Renda das Estradas de ferro custeadas pelo Estado.....	>	11
— do Correio Geral.....	>	11
— dos Telegraphos Electricos.....	>	11
— da Casa da Moeda.....	>	11
— da Imprensa Nacional.....	>	11
Sello do papel.....	>	11
Imposto de transmissão de propriedade.....	>	11
— predial.....	>	11
Renda extraordinaria.....	>	11
DESPEZA.....	>	12
MEIO CIRCULANTE.....	>	13
EXECUÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO.....	>	15
IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES.....	>	15

IMPOSTOS PARA OS INSTITUTOS DE ASSISTENCIA PUBLICA.....	Pag.	18
PROPRIOS NACIONAES.....	»	19
TARIFAS.....	»	20
CONTABILIDADE PUBLICA.....	»	21
BANCOS DE EMISSÃO.....	»	26
AUXILIOS Á LAVOURA.....	»	29
CONTRABANDO NAS FRONTEIRAS DO SUL.....	»	31
LOTERIAS.....	»	31
DIVIDA PASSIVA.....	»	32
DIVIDA EXTERNA.....	»	32
DIVIDA INTERNA.....	»	33
Divida fundada nos termos da Lei de 1827.....	»	33
Emprestimo nacional de 1868.....	»	34
Emprestimo nacional de 1879.....	»	34
Divida anterior a 1827.....	»	34
Papel-moeda.....	»	35
Bilhetes do Thesouro.....	»	35
Emprestimo do Cofre dos Orphãos.....	»	36
Emprestimo de particulares.....	»	36
Bens de defuntos e ausentes.....	»	36
Depositos das caixas economicas.....	»	36
Depositos do Monte de Soccorro da Côte.....	»	36
Depositos publicos.....	»	36
Depositos de diversas origens.....	»	36
Renda com applicação especial (Fundo de emancipação).....	»	36
Dous terços dos direitos addicionaes applicaveis ao serviço de colonisação.....	»	37
DIVIDA ACTIVA.....	»	37
DIVIDA DE IMPOSTOS.....	»	37
DIVIDA ACTIVA EXTERNA.....	»	38
GARANTIA DE JUROS ÁS ESTRADAS DE FERRO.....	»	38
THESOURO NACIONAL.....	»	38
SECRETARIA DA FAZENDA.....	»	38
DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE.....	»	39
DIRECTORIA GERAL DAS RENDAS PUBLICAS.....	»	39
DIRECTORIA GERAL DO CONTENCIOSO.....	»	39
DIRECTORIA GERAL DA TOMADA DE CONTAS.....	»	40
DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA.....	»	40
JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA.....	»	42
CONTENCIOSO DAS PROVINCIAS.....	»	46
CAIXA DA AMORTIZAÇÃO.....	»	46
THEsourARIAS DE FAZENDA.....	»	47
RECEBEDORIAS.....	»	48
QUADRO DAS RENDAS DAS RECEBEDORIAS.....	»	48

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO.....	Pag.	40
ESTATISTICA DOS IMPOSTOS ARRECADADOS.....	»	50
Imposto predial.....	»	50
Imposto de industrias e profissões.....	»	52
Imposto do sello.....	»	52
Imposto de transmissão de propriedade.....	»	53
ALFANDEGAS.....	»	53
MESAS DE RENDAS.....	»	54
COLLECTORIAS.....	»	57
REPARTIÇÃO DO IMPOSTO DO GADO.....	»	57
CASA DA MOEDA.....	»	58
IMPrensa NACIONAL.....	»	60
CAIXAS ECONOMICAS E MONTES DE SOCCORRO.....	»	60
CAIXA ECONOMICA DA CAPITAL DO IMPERIO.....	»	61
MONTE DE SOCCORRO.....	»	64
AGENCIAS DA CAIXA ECÓNOMICA NA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO.....	»	65
BENS NACIONAES.....	»	66
TERRENOS :		
Morro de Santo Antonio.....	»	66
Terrenos da Serra da Estrella, na Provincia do Rio de Janeiro.....	»	67
Terrenos na Villa de Camocim, Província do Ceará.....	»	69
FAZENDAS :		
<i>Minas Geraes</i> .—Fazenda da Coudelaria da Cachoeira do Campo.....	»	69
Amasonas.....	»	70
Espirito Santo.....	»	70
Pará.....	»	71
Arary.....	»	71
S. Lourenço.....	»	71
Piauhy.....	»	72
Matio Grosso.....	»	72
TERRENOS DIAMANTINOS:		
Minas Geraes.....	»	72
Bahia.....	»	73
OBRAS:		
NAS ALFANDEGAS:		
Do Rio de Janeiro.....	»	74
Da Bahia.....	»	75
Do Pará.....	»	75
De Santos, Provincia de S. Paulo.....	»	76
Do Rio Grande do Sul.....	»	76
De Porto Alegre, Provincia do Rio Grande do Sul.....	»	77
De Uruguayana idem.....	»	77
Do Maranhão, idem.....	»	77

De Maceió, Provincia das Alagoas.....	Pag.	77
Do Desterro, Provincia de Santa Catharina.....	»	78
Da Parahyba.....	»	78
De Mandós, Provincia do Amasonas.....	»	78
De Aracajú, Provincia de Sergips.....	»	78
De Paranaguá, Provincia do Paraná.....	»	78
Da Parnahyba, Provincia do Piauhy.....	»	79
De Corumbá, Provincia de Matto Grosso.....	»	79
Do Rio Grande do Norte.....	»	79
Do Penedo, Provincia das Alagoas.....	»	79
Do Espirito Santo.....	»	79
PROLONGAMENTO DO CAES DA PRAÇA DE D. PEDRO II.....	»	80
BANCOS.....	»	81

## TABELLAS

- N. 1.— Tabella demonstrativa da receita dos exercicios de 1868-1869 a 1888.
- N. 2.— Tabella demonstrativa da despeza dos exercicios de 1868-1869 a 1888.
- N. 3.— Orçamento da receita geral do Imperio para o exercicio de 1890.
- N. 4.— Demonstração das operações de emissão, substituição e queima do papel-moeda.
- N. 5.— Quadro do estado da extracção das loterias no fim do anno de 1888.
- N. 6.— Estado da divida externa fundada em 31 de Dezembro de 1888.
- N. 7.— Tabella das amortizações que se têm feito até 31 de Dezembro de 1888.
- N. 8.— Emissão de apolices desde Abril de 1886 a 17 de Abril de 1889, em seguimento da tabella n. 14 do Relatorio de 1886.
- N. 9.— Emissão de apolices da divida interna fundada desde a sua criação em 1827.
- N. 10.— Estado da divida interna fundada em 31 de Março de 1889.
- N. 11.— Tabella dos juros das apolices de 4, 5 e 6 %, pagos durante o tempo decorrido de 1 de Abril de 1888 até 1 de Abril de 1889.
- N. 12.— Tabella dos juros das apolices de 6 % ao anno, emittidas em virtude do Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868.
- N. 13.— Tabella dos juros do empréstimo nacional de 1879.
- N. 14.— Apolices compradas em virtude da Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848.
- N. 15.— Divida inscripta no Grande Livro.
- N. 16.— Divida inscripta nos Auxiliares das provincias, ainda não lançada no Grande Livro.
- N. 17.— Estado da divida anterior a 1827, não inscripta e menor de 400\$000.
- N. 18.— Tabella dos bilhetes do Thesouro emittidos e amortizados de 1 de Abril de 1888 a 30 de Abril de 1889.
- N. 19.— Demonstração do empréstimo do cofre de Orphãos.
- N. 20.— Estado da conta de bens de defuntos e ausentes.
- N. 21.— Demonstração dos depositos das Caixas Economicas.
- N. 22.— Depositos do Monte de Socorro da Côte.

- N. 23.— Estado do cofre dos depositos publicos.
- N. 24.— Depositos de diversas origens.
- N. 25.— Fundo de emancipação.
- N. 26.— Quota especial de 2/3 da taxa adicional de 5 %.
- N. 27.— Quadro demonstrativo da divida de impostos lançados pela Recebedoria do Rio de Janeiro.
- N. 28.— Quadro demonstrativo dos impostos lançados pelas Mesas de Rendas e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro.
- N. 29.— Resumo da divida activa do Imperio até 31 de Dezembro de 1888.
- N. 30.— Tabella da divida activa externa.
- N. 31.— Tabella das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral com os juros de 2 % garantidos pelas Administrações provinciaes ás companhias de estradas de ferro.
- N. 32.— Commercio maritimo de longo curso.
- N. 33.— Commercio maritimo interprovincial.
- N. 34.— Demonstração da navegação de longo curso e cabotagem.
- N. 35.— Relação das causas de natureza diversa das executivas.
- N. 36.— Quadro das causas de natureza executiva.
- N. 37.— Demonstração das rendas arrecadadas pelas Recebedorias nos exercicios de 1884-1885 a 1888.
- N. 38.— Quadro estatístico do imposto predial do Municipio do Rio de Janeiro no exercicio de 1889.
- N. 39.— Quadro estatístico dos predios desoccupados no acto do lançamento de 1889.
- N. 40.— Mappa estatístico do imposto de pennas [d'agua, em cobrança no exercicio de 1889.
- N. 41.— Quadro estatístico das industrias e profissões sujeitas ao imposto no exercicio de 1889.
- N. 42.— Quadro estatístico das industrias e profissões inscriptas, em additamento ao 1º semestre de 1889.
- N. 43.— Quadro estatístico dos estabelecimentos industriaes taxados com relação aos meios de produção.
- N. 44.— Quadro estatístico do imposto de industrias e profissões das sociedades anonymas, em 1889.
- N. 45.— Quadro dos proprios nacionaes arrendados no Municipio Neutro e na Provincia do Rio de Janeiro.
- N. 46.— Relação dos proprios nacionaes no Municipio Neutro e nas provincias a cargo do Ministerio da Fazenda.
- N. 47.— Quadro demonstrativo das fazendas nacionaes.
- N. 48.— Quadro dos terrenos aforados no Municipio Neutro e na Provincia do Rio de Janeiro.

**ANNEXOS**

**A**

Creditos supplementares.

**B**

Contrabando nas fronteiras do Sul.

**C**

Relação das Leis, Decretos, Circulares e Instrucções do Ministerio da Fazenda. expedidos desde Abri  
de 1888 até 30 de Abril de 1889.

**D**

Caixa da Amortização.

**E**

Casa da Moeda.

**F**

Imprensa Nacional.

**G**

Bancos.

---



# PROPOSTA

# Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação

Em cumprimento da Lei n. 2887 de 9 de Agosto de 1879, venho apresentar-vos as propostas dos orçamentos para o exercicio de 1890 :

## PROPOSTA DA DESPEZA

Art. 1.º A despesa geral do Imperio para o exercicio de 1890 é fixada na somma de ..... 151.219:720\$696  
que será distribuida pelo modo seguinte :

### MINISTERIO DO IMPERIO

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio é autorizado para despender, com os serviços designados nas seguintes verbas, a importancia de..... 9.226:528\$097

A saber :

- |   |              |
|---|--------------|
| 1. Dotação de Sua Magestade o Imperador.....                      | 800:000\$000 |
| 2. Dita de Sua Magestade a Imperatriz.....                        | 96:000\$000  |
| 3. Dita da Princeza Imperial a Senhora D. Isabel.....             | 150:000\$000 |
| 4. Alimentos do Principe Imperial do Grão-Pará o Senhor D. Pedro. | 8:000\$000   |

5. Alimentos do Principe o Senhor D. Luiz.....	6:000\$000
6. Ditos do Principe o Senhor D. Antonio.....	6:000\$000
7. Ditos do Principe o Senhor D. Pedro.....	12:000\$000
8. Ditos do Principe o Senhor D. Augusto.....	12:000\$000
9. Gabinete Imperial.....	1:600\$000
10. Subsidio dos Senadores.....	540:000\$000
11. Secretaria do Senado.....	185:100\$000
12. Subsidio dos Deputados.....	750:000\$000
13. Secretaria da Camara dos Deputados.....	214:300\$000
14. Ajudas de custo de vinda e volta dos Deputados.....	45:000\$000
15. Conselho de Estado.....	51:400\$000
16. Secretaria de Estado.....	193:440\$000
17. Presidencias de provincia.....	268:703\$333
18. Ajudas de custo aos Presidentes de provincia.....	26:000\$000
19. Culto publico.....	789:850\$000
20. Seminarios Episcopaes.....	110:000\$000
21. Pessoal do ensino das Faculdades de Direito.....	205:895\$000
22. Secretarias e bibliothecas das Faculdades de Direito.....	50:364\$000
23. Faculdades de Medicina, pessoal do ensino.....	406:400\$000
24. Secretarias, bibliothecas e laboratorios das Faculdades de Medicina.....	360:920\$000
25. Escola Polytechnica, pessoal do ensino.....	198:500\$000
26. Secretaria e gabinetes da Escola Polytechnica.....	114:988\$000
27. Escola de minas, de Ouro Preto.....	82:800\$000
28. Inspectoria da instrucção primaria e secundaria do Municipio Neutro, pessoal e material da instrucção primaria.....	580:180\$000
29. Pessoal e material do Internato de Pedro II.....	199:060\$000
30. Pessoal e material do Externato de Pedro II.....	152:490\$000
31. Escola Normal.....	66:900\$000
32. Academia Imperial das Bellas Artes.....	87:550\$000
33. Imperial Instituto dos meninos cegos.....	93:553\$600
34. Instituto dos surdos-mudos.....	66:635\$000
35. Asylo dos meninos desvalidos.....	138:900\$000
36. Estabelecimento de educandas, no Pará.....	2:000\$000
37. Imperial Observatorio.....	81:700\$000
38. Archivo Publico.....	29:000\$000
39. Bibliotheca Nacional.....	92:180\$000

40. Instituto Historico, Geographico e Ethnographico Brasileiro..	9:000\$000
41. Imperial Academia de Medicina.....	3:000\$000
42. Lyceu de Artes e Officios.....	90:000\$000
43. Inspectoria geral de hygiene.....	288:590\$000
44. Inspectoria geral de saude dos portos.....	270:180\$000
45. Lazaretos e hospitaes maritimos.....	50:442\$500
46. Soccorros publicos.....	112:000\$000
47. Limpeza da cidade e das praias do Rio de Janeiro.....	627:906\$664
48. Laboratorio do Estado ...	60:000\$000
49. Obras.....	400:000\$000
50. Eventuaes.....	40:000\$000

---

## MINISTERIO DA JUSTIÇA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça é autorizado para des-  
pende, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 7.816:574\$808

---

A saber:

1. Secretaria de Estado.....	141:070\$000
2. Supremo Tribunal de Justiça.....	169:642\$000
3. Relações.....	634:808\$000
4. Juntas Commerciaes.....	86:504\$000
5. Justiças de 1ª instancia.....	3.151:160\$678
6. Despeza secreta da Policia.....	120:000\$000
7. Pessoal e material da Policia.....	695:761\$000
8. Casa de Detenção da Côrte.....	78:800\$000
9. Asylo de Mendicidade.....	65:600\$000
10. Corpo Militar de Policia da Côrte.....	1.643:059\$000
11. Reconstrucção do quartel de Barbonos e concertos no de Estacio de Sá.....	100:000\$000
12. Reformados do Corpo Militar de Policia.....	13:401\$600
13. Casa de Correção da Côrte.....	153:301\$030
14. Obras.....	20:000\$000
15. Guarda Nacional.....	20:000\$000

16. Ajudas de custo.....	90:000\$000
17. Condução de presos de justiça.....	5:000\$000
18. Presidio de Fernando de Noronha.....	244:987\$500
19. Eventuaes.....	10:000\$000
20. Novos termos e comarcas.....	373:480\$000

---

### MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros é autorizado para despende, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 805:706\$666

A saber :

1. Secretaria de Estado — moeda do paiz.....	153:165\$000
2. Legações e Consulados — ao cambio de 27 ds. por 1\$000.....	526:675\$000
3. Empregados em disponibilidade — moeda do paiz.....	5:866\$666
4. Ajudas de custo — ao cambio de 27 ds. por 1\$000.....	70:000\$000
5. Extraordinarias, no exterior — idem.....	40:000\$000
6. Ditas, no interior — moeda do paiz.....	10:000\$000

---

### MINISTERIO DA MARINHA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha é autorizado para despende, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 11.495:004\$305

A saber :

1. Secretaria de Estado.....	109:790\$000
2. Conselho Naval.....	24:800\$000
3. Quartel-General.....	32:580\$000
4. Conselho Supremo Militar.....	10:932\$000
5. Contadoria.....	112:205\$000
6. Intendencia e accessorios.....	93:205\$500
7. Auditoria.....	5:150\$000
8. Corpo da Armada e classes annexas.....	995:684\$000
9. Batalhão Naval.....	141:238\$460

10. Corpo de Imperiaes Marinheiros.....	935:320\$000
11. Companhia de Invalidos.....	35:079\$360
12. Arsenaes .....	2.599:615\$475
13. Capitancias de portos.....	230:567\$500
14. Força naval.....	1.508:500\$000
15. Hospitaes.....	210:892\$700
16. Pharóes.....	296:348\$500
17. Escola naval.....	191:213\$000
18. Reformados.....	261:940\$810
19. Obras.....	300:000\$000
20. Hydrographia.....	15:750\$000
21. Meteorologia .....	8:850\$000
22. Etapas.....	365\$000
23. Armamento.....	100:000\$000
24. Munições de bocca.....	1.544:968\$000
25. Munições navaes.....	500:000\$000
26. Material de construcção naval.....	700:000\$000
27. Combustivel.....	300:000\$000
28. Fretes, etc.....	60:000\$000
29. Eventuaes.....	120:000\$000

### MINISTERIO DA GUERRA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra é autorizado para des-  
 pender, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 14.994:492\$391

A saber:

1. Secretaria de Estado, etc.....	203:997\$000
2. Conselho Supremo Militar, etc.....	45:080\$000
3. Pagadoria das Tropas da Côte.....	40:675\$000
4. Directoria Geral das Obras Militares .....	700:000\$000
5. Instrucção Militar.....	494:110\$000
6. Intendencia.....	93:912\$500
7. Arsenaes.....	900:846\$030
8. Depositos de artigos bellicos.....	18:000\$000
9. Laboratorios.....	101:711\$600
10. Corpo de Saude.....	505:135\$000

11. Hospitales e Enfermarias.....	411:835\$460
12. Estado-Maior General.....	229:828\$000
13. Corpos especiaes.....	790:060\$000
14. Corpos arregimentados.....	2.138:745\$000
15. Praças de pret.....	1.662:380\$630
16. Etapas.....	2.593:508\$000
17. Fardamento.....	1.387:579\$703
18. Equipamento e arreios.....	112:934\$700
19. Armamento.....	44:546\$400
20. Despezas de corpos e quartéis.....	450:000\$000
21. Companhias militares.....	380:220\$490
22. Comissões militares.....	68:546\$000
23. Classes inactivas.....	745:827\$514
24. Ajudas de custo.....	50:000\$000
25. Fabricas.....	91:564\$437
26. Presidios e Colonias Militares.....	190:059\$177
27. Diversas despezas e Eventuaes.....	530:000\$000
28. Bibliotheca do Exercito.....	5:390\$000

---

### MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas é autorizado para despende, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de.....

44.779:248\$278

A saber :

1. Secretaria de Estado.....	219:948\$000
2. Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.....	6:000\$000
3. Imperial Instituto Bahiano de Agricultura.....	20:000\$000
4. Imperial Instituto Fluminense de Agricultura.....	24:000\$000
5. Jardim Zoologico.....	10:000\$000
6. Auxilio para escolas praticas de agricultura e de uma estação agronomica.....	408:000\$000
7. Acquisição de sementes, plantas, etc.....	6:000\$000
8. Auxilio para a impressão da Flora Braziliensis.....	10:000\$000
9. Eventuaes.....	10:000\$000
10. Passeio Publico.....	8:400\$000

11. Jardim da praça d'Acclamação.....	33:160\$000
12. Corpo de Bombeiros.....	397:799\$800
13. Illuminação publica.....	819:801\$280
14. Garantia de juros ás estradas de ferro.....	6.842:975\$478
15. Estrada de ferro D. Pedro II.....	8.994:687\$580
16. Estrada de ferro de Sobral.....	202:018\$000
17. Estrada de ferro de Baturité.....	305:000\$000
18. Estrada de ferro de Paulo Affonso.....	138:532\$000
19. Estrada de ferro do Recife a S. Francisco (prolongamento)....	700:000\$000
20. Estrada de ferro da Bahia a S. Francisco (prolongamento)....	707:459\$000
21. Estrada de ferro de Porto Alegre a Cacequy.....	867:801\$140
22. Obras Publicas.....	3.800:202\$500
23. Esgoto da cidade.....	2.274:780\$000
24. Telegraphos.....	2.599:200\$000
25. Terras publicas e colonisação.....	8.000:000\$000
26. Catechese.....	220:000\$000
27. Subvenção ás companhias de navegação a vapor.....	3.061:240\$000
28. Correio Geral.....	3.283:223\$500
29. Museu Nacional.....	84:880\$000
30. Fabrica de ferro de S. João de Ypanema.....	214:340\$000
31. Garantia de juros ás emprezas de engenhos centraes, em vir- tude da Lei n. 2687 de 13 de Novembro de 1875 e do Decreto n. 8357 de 24 de Dezembro de 1881.....	500:000\$000
32. Fiscalização de diversas estradas de ferro.....	9:800\$000

### MINISTERIO DA FAZENDA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda é autorizado para despender, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de.....

62.102:165\$851

A saber:

1. Juros, amortização e mais despesas da divida externa.....	19.429:707\$000
2. Ditos, idem dos emprestimos nacionaes de 1868 e 1879.....	6.061:825\$000
3. Juros e amortização da divida interna, fundada.....	19.093:189\$000
4. Ditos idem da divida inscripta, ainda não fundada.....	7:000\$000



5. Caixa da Amortização.....	184:962\$000
6. Pensionistas .....	2.008:639\$784
7. Aposentados.....	1.077:957\$863
8. Empregados de Repartições e logares extinctos.....	7:025\$000
9. Thesouro Nacional.....	641:924\$666
10. Thesourarias de Fazenda.....	1.032:310\$600
11. Juizo dos Feitos da Fazenda.....	132:597\$500
12. Alfandegas.....	4.429:904\$998
13. Recebedorias.....	470:380\$000
14. Repartição do imposto do gado.....	30:530\$000
15. Mesas de Rendas e Collectorias.....	1.480:953\$000
16. Casa da Moeda e resgate do cobre.....	207:175\$440
17. Administração diamantina.....	14:010\$000
18. Dita e custeio das Fazendas e despesas com os Proprios Nacionaes.....	8:054\$000
19. Imprensa Nacional e Diario Official.....	480:000\$000
20. Ajudas de custo.....	20:000\$000
21. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.....	20:000\$000
22. Despezas eventuaes.....	100:000\$000
23. Diferenças de cambio.....	400:000\$000
24. Juros diversos.....	350:000\$000
25. Ditos dos bilhetes do Thesouro.....	800:000\$000
26. Ditos dos titulos de renda, que forem emittidos para indemnisação dos serviços de ingenuos.....	18:000\$000
27. Commissões e corretagens.....	60:000\$000
28. Juros do emprestimo do Cofre de Orphãos.....	600:000\$000
29. Juros dos depositos das Caixas Economicas e do Monte de Soccorro do municipio neutro.....	950:000\$000
30. Obras.....	576:020\$000
31. Exercicios findos.....	800:000\$000
32. Adiantamento da garantia provincial de 2 %/o ás estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco.....	450:000\$000
33. Reposições e restituções.....	90:000\$000

Art. 2.º Ficam approvados os creditos extraordinarios e supplementares, na somma de 5.489:499\$326, constante da tabella A.

Art. 3.º E' autorizado o Governo para abrir, no exercicio da presente Lei, creditos supplementares para as verbas indicadas na tabella B.

Art. 4.º E' igualmente autorizado o Governo para despende, durante o exercicio desta Lei, até a importancia de 19.748:208\$300, por conta dos creditos especiaes, constantes da tabella C.

Art. 5.º Ficam augmentados com a importancia de 219:123\$168 os creditos concedidos nas leis de orçamento de diversos exercicios para as verbas mencionadas na tabella D.

Art. 6.º Continuum em vigor todas as disposições das antecedentes leis de orçamento, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despeza, sobre autorização para marcar ou augmentar vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal, e que não tenham sido expressamente revogadas.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1889.

*João Alfredo Barreira de Oliveira.*

# PROPOSTA DA RECEITA

Art. 1.º A receita geral do Imperio é orçada na quantia de 150.769:500\$000, e será realizada com o producto do que se arrecadar dentro do exercicio da presente Lei, sob os titulos abaixo designados:

## ORDINARIA

### Importação

Direitos de importação para consumo.....	87.000:000\$000
Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....	720:000\$000
» das capatazias.....	320:000\$000
Armazenagem.....	1.100:000\$000

### Despacho marítimo

Imposto de pharões.....	320:000\$000
» de dóca.....	130:000\$000

### Exportação

Direitos de exportação dos generos nacionaes, ficando isento o pinho.	15.000:000\$000
Ditos de 2 1/2 % da polvora, fabricada por conta do Governo, e dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou obras, de 1 1/2 % do ouro em barra, fundido na Casa da Moeda e de 1 % dos diamantes.....	30:000\$000

### Interior

Juros das acções das Estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco.	140:000\$000
Renda da Estrada de ferro D. Pedro II.....	12.000:000\$000
» das Estradas de ferro custeadas pelo Estado.....	1.300:000\$000
» do Correjo Geral.....	2.400:000\$000
» dos Telegraphos Electricos.....	600:000\$000
» da Casa da Moeda.....	120:000\$000
» da Imprensa Nacional e do Diario Official.....	500:000\$000
» da Fabrica de polvora.....	500\$000

Renda da Fabrica de ferro de S. João de Ypanema.....	60:000\$000
» dos Arsenaes.....	10:000\$000
» da Casa de correcção.....	40:000\$000
» do Imperial Collegio de Pedro II.....	70:000\$000
» do Instituto dos surdos-mudos.....	6:000\$000
» das matriculas nos estabelecimentos de instrucção superior.	360:000\$000
» dos proprios nacionaes.....	100:000\$000
» dos terrenos diamantinos.....	10:000\$000
Fóros de terrenos.....	1:000\$000
Laudemios.....	20:000\$000
Premios de depositos publicos.....	12:000\$000
Concessão de pennas d'agua.....	800:000\$000
Sello do papel.....	5.000:000\$000
Imposto de transmissão de propriedade.....	4.800:000\$000
» de industrias e profissões.....	4.500:000\$000
» de transporte.....	360:000\$000
» predial.....	3.600:000\$000
» sobre subsidio e vencimentos.....	600:000\$000
» do gado.....	260:000\$000
Cobrança da divida activa.....	700:000\$000

### EXTRAORDINARIA

Contribuição para o Monte-Pio da Marinha.....	40:000\$000
Indemnisações.....	420:000\$000
Juros de capitaes nacionaes.....	350:000\$000
Venda de generos e proprios nacionaes.....	60:000\$000
Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de leis ou regulamentos e a renda da Estrada de Ferro de Jundiah y a Santos.....	1.120:000\$000
Decima parte do beneficio liquido das loterias concedidas depois da Lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871.....	10:000\$000
Imposto de 15 % sobre loterias.....	100:000\$000
Sello dos bilhetes de loterias.....	260:000\$000
Remanescentes dos premios de loterias.....	100:000\$000
Producto da taxa adicional de 5 %.....	5.320:000\$000
	<u>150.769:500\$000</u>

Art. 2.º O Governo fica autorizado para emitir bilhetes do Thesouro, até a somma de 16.000:000\$000, como antecipação de receita no exercicio desta Lei.

Art. 3.º E' concedida ao Governo a faculdade de receber e restituir os dinheiros das seguintes origens :

Emprestimo do Cofre de Orphãos.

Bens de defuntos e ausentes, e do evento.

Premios de loterias.

Depositos das Caixas Economicas.

Depositos dos Montes de Soccorro.

Depositos de diversas origens.

O saldo que produzirem estes depositos será empregado nas despezas do Estado ; e, si as sommas restituídas excederem as entradas, pagar-se-ha a differença com a renda ordinaria.

O saldo ou o excesso das restituções será contemplado no balanço sob o titulo respectivo, conforme o disposto no art. 41 da Lei n. 628 de 17 de Setembro de 1851.

Art. 4.º Continúa em vigor a autorização dada no art. 14 da Lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 8 de Maio de 1889.

*Joãa Alfreda Carriã de Oliveira.*

# TABELLA — A

## CREDITOS SUPPLEMENTARES E EXTRAORDINARIOS

Leis n. 589 de 9 de Setembro de 1850 e n. 2348 de 25 de Agosto de 1873

---

---

### EXERCICIO DE 1888

#### MINISTERIO DO IMPERIO

*Decreto n. 10.112 de 15 de Dezembro de 1888*

14. Ajudas de custo .....	15:000\$000	
46. Soccorros publicos.....	179:755\$759	194:755\$759

*Decreto n. 10.176 de 1 de Fevereiro de 1889*

43. Soccorros publicos.....	23:149\$620	217:905\$379
-----------------------------	-------------	--------------

#### MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

*Decreto n. 10.184 de 10 de Fevereiro de 1889*

4. Ajudas de custo.....		22:093\$755
-------------------------	--	-------------

#### MINISTERIO DA MARINHA

*Decreto n. 10.191 de 23 de Fevereiro de 1889*

23. Munições de bocca.....	119:500\$192	
	<u>359:499\$326</u>	

### EXERCICIO DE 1889

#### MINISTERIO DO IMPERIO

*Decreto n. 10.181 de 9 de Fevereiro de 1889*

Despezas imprevistas e urgentes.....	5.000:000\$000	
--------------------------------------	----------------	--

#### MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

*Decreto n. 10.178 de 1 de Fevereiro de 1889*

Commissão de limites.....	130:000\$000	
	<u>5.130:000\$000</u>	

### RECAPITULAÇÃO

Exercicio de 1833.....	359:499\$326	
Exercicio de 1833.....	5.130:000\$000	
	<u>5.489:499\$326</u>	

## TABELLA — B

### VERBAS DO ORÇAMENTO PARA AS QUAES O GOVERNO PODERÁ ABRIR CREDITOS SUPPLEMENTARES

---

#### **Ministerio do Imperio**

*Ajudas de custo aos Presidentes de provincia.*

*Soccorros publicos.*

#### **Ministerio da Justiça**

*Ajudas de custo :*

Aos Magistrados de 1ª e 2ª entrancia.

*Condução de presos de justiça.*

#### **Ministerio de Estrangeiros**

*Ajudas de custo.*

*Extraordinarias, no exterior.*

#### **Ministerio da Marinha**

*Hospitales :*

Pelos medicamentos e utensis.

*Reformados :*

Pelo soldo de officiaes e praças reformadas.

*Munições de bocca :*

Por sustento e dietas das guarnições dos navios da Armada.

*Munições navacs :*

Pelos casos fortuitos de avaria, naufragio, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros.

*Fretes :*

Por differenças de cambio e commissões de saques, tratamento de praças em portos estrangeiros e em provincias, onde não ha hospitales e enfermarias, e para despezas de enterros.

*Eventuacs.*

#### **Ministerio da Guerra**

*Corpo de saude e hospitaes :*

Por medicamentos, dietas e utensis.

*Praças de pret :*

Por gratificações de voluntarios e engajados, e premios para os mesmcs.

*Etapas :*

Pelas que occorrerem, além da importancia consignada.

*Despesas dos corpos e quartéis :*

Pelas forragens e ferragens.

*Classes inactivas :*

Pelas etapas das praças invalidas e por soldo de officiaes e praças reformadas.

*Ajudas de custo :*

Pelas que se abonarem aos officiaes, que viajam em commissão do serviço.

*Fabricas :*

Por dietas, medicamentos, utensis e etapas diarias a colonos.

*Diversas despesas e eventuaes :*

Pelo transporte de praças.

**Ministerio da Agricultura**

*Iluminação publica.*

*Garantia de juros ás estradas de ferro e aos engenhos centraes :*

Pelo que exceder ao decretado.

*Correio Geral.*

**Ministerio da Fazenda**

*Juros da divida interna fundada :*

Pelos que occorrerem, no caso de fundar-se parte da divida fluctuante, ou de se fazerem operações de credito.

*Juros da divida inscripta antes da emissão das respectivas applicas :*

Pelos que forem reclamados, além do algarismo orçado.

*Caixa da Amortização :*

Pelo feittio de notas.

*Juizo dos Feitos da Fazenda :*

Pelo que faltar para pagamento da porcentagem da divida arrecadada.

*Alfandegas, Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias :*

Pelo excesso de despeza sobre o credito concedido para a porcentagem dos empregados.

*Differenças de cambio :*

Pelo que fôr preciso assim de realizar-se a remessa de fundos para o exterior e o pagamento dos juros e amortização dos empréstimos nacionaes de 1853 e 1879.

*Juros diversos, e juros dos bilhetes do Thesouro :*

Pelas importancias, que forem precisas, além das consignadas.

*Commissões e corretagens :*

Pelo que fôr necessario, além da somma concedida.

*Juros do emprestimo do Cofre de Orphãos :*

Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder á do credito votado.

*Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro :*

Pelos que forem devidos, além do credito votado.

*Exercicios findos :*

Por pensões, aposentadorias, ordenados, soldos e outros vencimentos, marcados em Lei.

*Reposições e restituções :*

Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia destes exceder á consignação.



# TABELLA — C

## CREDITOS ESPECIAES PARA OS QUAES O GOVERNO PODERÁ FAZER OPERAÇÕES DE CREDITO

Leis n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 18, e n. 2792 de 20  
de Outubro de 1877, art. 20

### Ministerio do Imperio

*Leis ns. 1904 e 1905 de 17 de Outubro de 1870, e 2348 de 25 de Agosto  
de 1873, art. 2º, paragrapho unico, n. 6*

Medição e tomo das terras que, nos termos dos contratos matrimoniaes, formam os patrimonios estabelecidos para Suas Altezas a Senhora D. Isabel e Seu Augusto Esposo e para os Herdeiros de Sua Alteza a Sra. D. Leopoldina.....	36:000\$000
--	-------------

### Ministerio da Agricultura

*Lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871, art. 2º, § 2º*

Prolongamento da estrada de ferro da Bahia a S. Francisco.....	} 4.600:000\$000
Estrada de ferro do Recife a Caruarú e continuação do prolongamento da do Recife a S. Francisco.....	

*Lei n. 2397 de 10 de Setembro de 1873*

Construção da estrada de ferro de Porto Alegre a Cacequy.....	464:116\$000
Idem idem de Bagé á Uruguayana.....	6.000:000\$000

*Lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1875*

Obras para o abastecimento d'agua a capital do Imperio e custeio do tramway do Rio d'Ouro.....	1.000:000\$000
--	----------------

*Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18*

Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.....	3.000:000\$000
--	----------------

*Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, art. 23*

Prolongamento da estrada de ferro de Baturité.....	1.000:000\$000
--	----------------

*Lei n. 3127 de 7 de Outubro de 1882*

Ramal do Timbó da estrada de ferro da Bahia a S. Francisco.....	150:000\$000
---	--------------

*Lei n. 3139 de 21 de Outubro de 1882*

Prolongamento da estrada de ferro Mogyana..... 312:480\$000

*Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. III*

Pagamento dos juros sobre o capital para o prolongamento da estrada de ferro Conde d'Eu,  
da capital da Parahyba ao porto do Cabedello..... 31:612\$300

*Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. IV*

Garantia de juros para o melhoramento do porto da Fortaleza e construcção da respectiva  
Alfandega..... 175:000\$000

*Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888*

Prolongamento da estrada de ferro de Sobral..... 900:000\$000

*Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888 art. 7º, §§ 1º e 7º*

Garantia de juros a diversas estradas de ferro e despezas com os estudos de outras..... 2.000:000\$000

*Lei n. 3403 de 24 de Novembro de 1888*

Juros devidos á *Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens*..... fr: 350.000

**Ministerio da Fazenda**

*Leis n. 1837 de 27 de Setembro de 1870, artigo unico, e n. 2348 de 25 de  
Agosto de 1873, art. 7º, paragrapho unico, n. 4*

Fabrico de moedas de nickel e de bronze..... 20:000\$000

*Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 5º, n. 2*

Premio, não excedente de 50\$000 por tonelada, aos constructores de navios no Imperio..... 50:000\$000

19.748:208\$300

# TABELLA — D

Relação das dividas de exercicios encerrados que deixaram de ser liquidadas por falta de sobras nas verbas respectivas, e para as quaes se pede credito ao Poder Legislativo, em vista do art. 22 da Lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1896

VERBAS	EXERCICIOS	IMPORTANCIA	TOTAL
<b>MINISTERIO DA FAZENDA</b>			
Calxa da Amortização .....	1888 .....		24\$000
Thesourarias do Fazenda.....	1881 - 82 .....		600\$000
Alfandegas.....	1883 - 84.....	337\$660	
» .....	1883 - 81 a 1885 - 86.....	1:020\$000	
» .....	1885 - 87.....	612\$000	1:969\$660
Ajudas de custo.....	1883 - 81 a 1885 - 86.....		700\$331
Eventuaes.....	1880 - 81.....	121:374\$750	
» .....	1886 - 87.....	1:927\$722	123:302\$472
Juros diversos.....	1880 - 81 a 1886 - 87.....		53:231\$680
			132:838\$143
<b>MINISTERIO DA JUSTIÇA</b>			
Pessoal e material da policia.....	1883 - 84.....	25\$484	
	1883 - 85.....	210\$000	
	1886 - 87.....	3:654\$090	3:889\$574
Eventuaes.....	1885 - 87.....	175\$536	
	1886 - 87.....	90\$106	265\$642
Despezas secretas da policia.....	1883 - 84.....	96\$000	
	1884 - 85 a 1886 - 87.....	56\$750	
	1884 - 85 e 1885 - 86.....	770\$300	
	1886 - 87.....	2:929\$294	
	1888.....	3:500\$000	7:352\$344
Casa de Correção.....	1888.....		11:392\$915
Condução de presos.....	1883 - 84.....		321\$000
Ajudas de custo.....	1886 - 87.....		500\$000
Obras.....	1888.....		4:384\$000
			28:176\$475

VERBAS	EXERCICIOS	IMPORTANCIAS	TOTAL
<b>MINISTERIO DA MARINHA</b>			
Material de construcção naval.....	1881 - 82.....		507\$278
Munições navaes.....	1880 - 83.....	50\$780	
» » .....	1885 - 86.....	205\$380	
» » .....	1886 - 87.....	5:701\$834	5:938\$014
Eventuaes.....	1883 - 84.....	607\$303	
» .....	1886 - 87.....	130\$800	806\$903
Força naval.....	1885 - 86.....		85\$040
Arsenaes.....	1886 - 87.....		40\$600
Corpo de Imperiaes Marinheiros.....	1876 - 77.....	17\$638	
» » » .....	1877 - 78.....	88\$495	
» » » .....	1879 - 80 a 1888.....	108\$778	214\$911
Frete.....	1885 - 86.....		4 33\$720
			<u>8:058\$350</u>

**Recapitulação**

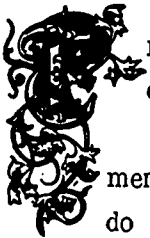
Ministerio da Fazenda.....	182:888\$143
— » Justiça.....	28:176\$475
— » Marinha.....	8:058\$350
	<u>219:123\$168</u>

# RELATORIO

# MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

---

*Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação*



ENHO a satisfação de vos informar que o estado da Fazenda Publica é, de dia para dia, mais favoravel.

A receita do Thesouro não é ainda sufficiente para todos os melhoramentos que se emprehendem com o fim de augmentar a força productiva do paiz ; mas vai offerecendo meios para, sem prejuizo delles, diminuir-se os *deficits*, que antes se verificavam.

O exercicio de 1886 - 1887, não obstante os recursos extraordinarios, liquidou-se com um *deficit*, explicavel pelo resgate dos bilhetes do Thesouro e do papel-moeda.

O de 1888 apresentará pequena deficiencia, ou saldo importante, conforme forem excluidos ou includos os recursos e a receita especial.

O de 1889, apesar das grandes despesas autorizadas em beneficio da colonisação, estradas de ferro e outros serviços terá, como se calcula, um *deficit*, que poderá desaparecer, ou será consideravelmente reduzido com as sobras, que se realizarem, e com o saldo que deve passar do exercicio anterior.

A analyse, que vou fazer das operações desses exercicios, demonstrará quanto vos acabo de expor.

Antes, porém, dar-vos-hei conta do estado do Thesouro.

Como vos disse no Relatorio do anno passado, a divida fluctuante subia a 41.835:385\$054, assim discriminada:

aos possuidores de bilhetes do Thesouro.....	31.346:000\$000
ao Banco do Brazil, saldo da conta corrente.....	3.030:938\$971
ao Banco Internacional, saldo da conta de cambiaes.....	379:854\$890
á Provincia do Rio de Janeiro, idem.....	4.672:576\$193
á Estrada de Ferro Leopoldina, idem.....	2.406:015\$000

Em fim de Abril ultimo estava extincta, com excepção apenas de 45:500\$000 em bilhetes, dos quacs se acham vencidos 33:500\$000, que não foram ainda apresentados para o pagamento.

Existia em cofre na ultima data:

Em moedas de ouro a quantia de.....	3.264:657\$155
» » de prata, nickel e bronze.....	224:954\$191
Em notas.....	1.589:037\$000
	<u>5.078:648\$346</u>

A conta corrente com o Banco do Brazil tinha um saldo a favor do Thesouro de 1.464:896\$639, e o do emprestimo externo, conforme os esclarecimentos de que posso dispor, era de £ 3.800.000.

## EXERCICIO DE 1886-1887

Tendo a Lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886 determinado a alteração do systema de contabilidade, para que o anno financeiro coincidissem com o anno civil, o exercicio de 1886-1887, augmentado de um semestre corrente, encerrou-se nas Thesourarias em Setembro e no Thesouro em Dezembro proximo passado, não ficando tempo sufficiente para a conclusão do balanço definitivo, que, entretanto, se acha em andamento.

No intuito, porém, de supprir essa lacuna, mandei organizar o balanço provisório, que submetto á vossa apreciação, demonstrando o resultado das operações effectuadas em trinta mezes.

Delle consta que a renda ordinaria e a extraordinaria, que haviam sido orçadas no Relatorio do anno passado em 211.103:230\$168, importaram em 209.852:989\$578, e a despeza, estimada em 229.663:921\$203, deducção feita da realizavel por conta da verba Manumissões, desceu a 225.812:268\$704, excluida a das rubricas Manumissões e Subvenção á colonisação.

Do cotejo das duas sommas resulta uma differença de 15.959:279\$126, que, no balanço geral, não soffrerá grande modificação.

Tendo-se, porém, em consideração todas as operações effectuadas no correr do exercicio, verifica-se que:

A receita ordinaria e a extraordinaria importaram em.....		209.852:989\$578
» com applicação especial em.....		9.246:726\$758
O liquido dos depositos em.....		2.558:930\$145
A emissão de nickel em.....		425:000\$000
O saldo, em dinheiro, transportado do exercicio de 1885-1886, em		6.029:457\$816
		<hr/>
		228.113:104\$297
A despeza, incluidas as sommas pertencentes		
ás verbas Manumissões e Subvenção á		
colonisação, subiu a.....	228.186:443\$686	
O resgate dos bilhetes do Thesouro e do		
papel-moeda a.....	32.287:196\$317	260.473:640\$003
	<hr/>	<hr/>
Differença.....		32.360:535\$706
que foi supprida pelo exercicio anterior.		

## EXERCICIO DE 1888

A synopse que vai ser distribuida não abrange todas as operações effectuadas nos primeiros doze mezes deste exercicio, por faltarem cinco balanços mensaes da Thesouraria de Fazenda do Amasonas, dous da do Ceará e um da de S. Pedro; entretanto, a arrecadação da renda ordinaria e extraordinaria, de que ahi se dá



noticia, já se eleva a 138.535:245\$066, que, comparada com a de 138.395:000\$000, orçada na Lei n. 3348 de 20 de Outubro de 1887, apresenta um excesso de 140:245\$066.

Para que fique completa a receita do exercicio, é mister juntar-se áquelles algarismos, não só a importancia que deve constar dos supramencionados documentos, mas tambem a que foi cobrada durante o prazo adicional, o que só se pode fazer por estimativa.

Assim, sendo a renda demonstrada na synopse, tabeilla n. 1.....	138.535:245\$066
e orçando-se a que ainda não é conhecida em.....	9.167:574\$047

resulta.....	147.702:819\$113
--------------	------------------

mais 9.307:819\$113 do que a consignada na sobredita Lei.

A synopse accusa apenas a despeza de 120.906:226\$006, tabella n. 2, faltando toda a que se realizou no trimestre adicional, e a que ha de figurar nos balanços ainda não remetidos pelas Thesourarias de Fazenda do Amasonas, Ceará e de S. Pedro.

Para chegar-se, tanto quanto possivel, aos algarismos da liquidação final do exercicio, torna-se necessario que á despeza fixada na Lei de Orçamento se reuna a que foi autorizada, quer por outras Resoluções Legislativas, quer por Decretos do Poder Executivo, e se deduza a quantia em que se avaliam as sobras que devem deixar algumas verbas e os creditos especiaes.

Nessa conformidade tem-se :

Despeza votada na Lei.....	141.230:104\$834
— constante da tabella C, incluída a de 1.263:783\$593, correspondente ao pagamento do dote do Senhor Duque de Saxe.....	11.801:074\$028
Credito do art. 13 da Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887 — registro civil.....	75:000\$000
— do art. 6º, n. 19 — compra de armamento ( sobras do que foi concedido pela Lei n. 3030 de 9 de Janeiro de 1881 ).....	3.082:905\$869
— do art. 8º, ns. 8 e 9, da Lei n. 3348 de 20 de Outubro de 1887 — restituições de direitos e impostos.....	42:572\$188
— do art. 8º, n. 13, da mesma Lei — premio aos fabricantes de tecidos.....	20:000\$000
— do art. 12 da mesma Lei — machinas para o cruzador <i>Almirante Tamandaré</i> .....	1.100:000\$000

---

157.351:656\$919

Transporte.... 157.351:656\$919

Creditos supplementares e extraordinarios, abertos aos seguintes

## Ministerios:

<i>Imperio</i> — Decretos ns. 9846 de 27 de Janeiro, 10.112 de 15 de Dezembro de 1888 e 10.176 de 1 de Fevereiro de 1889 .....	317:905\$379	
<i>Estrangeiros</i> — Lei n. 3393 de 17 de Novembro de 1888 e Decreto n. 10.184 de 10 de Fevereiro de 1889.....	62:093\$755	
<i>Marinha</i> — Decreto n. 10.191 de 23 de Fevereiro de 1889... ..	119:500\$192	
<i>Agricultura</i> — Lei n. 3361 de 18 de Julho de 1888.....	300:000\$000	
<i>Fazenda</i> — Lei n. 3402 de 24 de Novembro de 1888.....	123:604\$110	
	<hr/>	923:103\$436
		<hr/>
		158.274:760\$355

## Sobras que se devem verificar:

No credito da Lei n. 3030 de 9 de Janeiro de 1881.....	2.700:000\$000	
Na verba 23 do art. 8º da Lei de Orçamento.	3.700:000\$000	
Em diferentes verbas e creditos.....	2.600:000\$000	9.000:000\$000
	<hr/>	<hr/>
		149.274:760\$355

Tendo-se em consideração sómente a receita ordinaria e extraordinaria e as despesas fixadas no Orçamento e determinadas em diferentes creditos, é de presumir que a liquidação se faça do seguinte modo:

Receita.....	147.702:819\$113
Despeza.....	149.274:760\$355
<i>Deficit</i> .....	1.571:941\$242

que diminuirá, si a importancia das sobras fôr maior, como se espera, do que a orçada pelo Thesouro.

Attendendo-se, porém, ás operações de credito que não digam respeito a emprestimos, e applicando-se á despesa o liquido dos depositos e a importancia arrecada

dada á conta do fundo de emancipação e do serviço da colonisação, o resultado poderá ser :

<i>Receita</i> — Ordinaria e extraordinaria.....	147.702:819\$113	
» — Especial, applicavel á emancipação e á colonisação.....	5.480:582\$429	
» — Liquido dos depositos.....	1.880:313\$610	
» — Emissão de moeda de nickel....	322:000\$000	
» — » de apolices em pagamento de divida inscripta.....	3:600\$000	
» — Saldo do exercicio de 1886-1887, em dinheiro e letras ( tabella n. 6 do balanço provisorio )...	1.777:031\$194	157.166:340\$346
	<hr/>	
<i>Despesa</i> — Importancia acima demonstrada	149.274:760\$355	
Resgate de bilhetes do Thesouro.....	318:000\$000	149.592:760\$355
	<hr/>	
Saldo.....		7.573:585\$991

que, si se realizar o augmento presumivel:

na receita com applicação especial....	415:539\$151	
no liquido dos depositos.....	1.308:864\$206	1.724:403\$357
	<hr/>	
elevant-se-ha a.....		9.297:989\$348
		<hr/> <hr/>

## EXERCICIO DE 1889

O Thesouro tem sómente esclarecimentos sobre a receita de um trimestre do exercicio corrente. Importou ella em 37.491:204\$395. Comparando-se esse resultado com o que se obteve em igual periodo do anno financeiro em liquidação (33.076:696\$616), nota-se a differença, para mais, de 4.414:507\$779.

Si continuar, como espero, o mesmo desenvolvimento commercial e industrial, a renda deve exceder muito á daquelle anno e á orçada na Lei n. 3396 de 24 de Novembro ultimo.

Effectivamente, si multiplicarmos a sobredita importancia pelo numero dos trimestres do exercicio, e juntarmos ao producto não só o imposto predial (3.500:000\$000), que não entra na arrecadação do primeiro trimestre, mas ainda a renda relativa ao prazo addicional, que, calculada pelo que se apurou em igual tempo do exercicio de 1886-1887, subirá a 9.167:574\$047 (explicação da tab. n. 3), encontraremos a somma de 162.632:391\$627, mais 14.929:572\$514 do que a somma acima computada para o exercicio de 1888, e-mais 15.432:391\$627 do que a estimada na supradita Lei.

Para ter noticia exacta da despeza, e verificar as previsões sobre o progresso da receita, o Thesouro, á vista dos balanços que, em virtude do Decreto de 5 de Janeiro proximo findo, as repartições de arrecadação e pagamento são obrigadas a remetter-lhe mensalmente, irá preparando uma demonstração, que ha de ser presente ás illustradas Commissões de Orçamento em occasião oportuna.

Com os elementos, ora existentes, só se pôde fazer o seguinte esboço das operações deste exercicio :

A despeza compoe-se :

Da fixada no art. 1º da Lei n. 3397 de 24 de Novembro ultimo....	153.143:442\$297
Da autorizada no art. 7º, § 6º, n. 4, da mesma Lei — subvenção ao Jardim Zoologico.....	10:000\$000
— no art. 11 da mesma Lei — serviços designados na tabella C..	19.939:629\$813
— no art. 2º, n. 13, da Lei n. 3396 — alimentos de S. A. o Principe D. Pedro Augusto.....	4:693\$548
— no art. 2º, n. 14, da mesma Lei — aquisição de uma parte do trapiche Maxwell.....	206:639\$916
— no art. 18 da dita Lei — augmento do material da marinha...	1.100:000\$000
— no Decreto n. 10.178 de 1 de Fevereiro ultimo — despeza com a commissão exploradora das Missões.....	130:000\$000
— no Decreto n. 10.181 de 9 de Fevereiro ultimo — serviço da saude publica.....	5.000:000\$000
	<hr/>
	179.539:405\$574

Não foram incluídas, a despeza da indemnisação a varias Camaras Municipaes da Provincia de Minas Geraes e a de outros serviços, por não ser conhecida a sua importancia.



Si se despender toda a somma autorizada, o que não é de presumir.....	179.539:405\$574
e se arrecadar apenas o que foi orçado na Lei.....	147.200:000\$000
haverá um <i>deficit</i> de.....	<u>32.339:405\$574</u>
Si se fizer effectivo o augmento da receita.....	162.632:391\$627
e se empregar toda a somma das autorizações.....	179.539:405\$574
o <i>deficit</i> se reduzirá a.....	<u>16.907:013\$947</u>

E', porém, certo que algumas verbas e alguns creditos especiaes deixam sempre sobras; a importancia dessas sobras e a do saldo em dinheiro do exercicio anterior podem bastar para o equilibrio.

## ORÇAMENTO PARA 1890

### RECEITA

Para approximar-se o mais possivel da verdade, o Thesouro, ao calcular a renda do futuro anno financeiro, attendeu não só á média dos tres ultimos exercicios, mas ainda á arrecadação do de 1888, que se está a liquidar.

O exercicio corrente não pôde por emquanto fornecer dados que sirvam de base á estimativa.

Verifica-se na tabella n. 3 que a receita, avaliada daquelle modo, para 1890 eleva-se a 150.769:500\$000, e excede em 3.569:500\$000 a que, para o exercicio corrente, foi orçada pela Lei n. 3396 de 24 de Novembro ultimo.

Cotejando-se as parcellas da sobredita somma, com as da estimativa para 1889, notam-se differenças, que vou explicar succintamente :

*Direitos de importação.* Foram avaliados para o exercicio corrente em 84.000:000\$000; mas essa parte da receita sempre tem progredido, e espera-se que a arrecadação realizada em 1888 se approxime de 86.000:000\$000. Seguindo-se a progressão, devia-se orçal-a em 93.000:000\$000. Considerando-se, porém, que já se acha assás tributada a importação, e que não deve, conseguintemente, a nova tarifa alterar muito as taxas estabelecidas, entendeu-se prudente limital-a a 87.000:000\$000, até porque pôde vigorar no anno vindouro algum accordo com os Estados Unidos, de'que resulte isenção de direitos para productos desse paiz.

*Direitos de exportação.* O favor á industria assucareira, concedido pela Lei n. 3348 de 20 de Outubro de 1887, principiou a produzir effeito o anno passado ; tendo a renda diminuido, foi agora estimada em 15.000:000\$000.

*Estrada de ferro D. Pedro II.* Este item da receita publica tem melhorado desde 1885-1886, importando em 12.000:000\$000 a arrecadação de 1888. Orçou-se na mesma quantia, de conformidade com a proposta do respectivo Director.

*Renda das estradas de ferro custeadas pelo Estado.* Não existindo no Thesouro elementos para o calculo, por isso que só muito tarde remetem os Directores ás Thesourarias de Fazenda os documentos necessarios á classificação da receita e despeza dessas estradas, adoptaram-se os mesmos algarismos do orçamento vigente.

*Renda do Correio Geral.* Está augmentando annualmente, e, com a reforma dessa repartição, é de suppor que mais avulte. A Directoria Geral, que dispoe de todos os esclarecimentos para um trabalho exacto, avaliou-a nos 2.400:000\$000 incluidos na tabella do Thesouro.

*Renda dos Telegraphos Electricos.* Por se haver apresentado nesta renda algum melhoramento, foi estimada em 600:000\$000.

*Renda da Casa da Moeda.* Com a cunhagem da prata, pertencente a particulares, tem crescido o producto desta receita. O Director do estabelecimento orçou em 120:000\$000 a arrecadação a effectuar-se em 1890.

*Renda da Imprensa Nacional.* Attendendo-se ao desenvolvimento das officinas, e ao trabalho que com facilidade podem executar, acceitou-se a estimativa de 500:000\$000 proposta pela respectiva Administração. Esses algarismos não falharão, si os diversos Ministerios enviarem ao Thesouro, antes do encerramento do exercicio, as contas das impressões que ordenarem.

*Sello do papel.* Tem estacionado este imposto. A média dos tres ultimos exercicios mal chega a 4.636:000\$000 e a arrecadação de 1888 é calculada em 4.747:000\$000 ; assim, não podiam subsistir os 5.200:000\$000 orçados para 1889. Foi proposta a quantia de 5.000:000\$000.

*Imposto de transmissão de propriedade.* Melhora a cobrança desta renda, podendo ser avaliada em 4.800:000\$000.

*Imposto predial.* Por ter tido progressivo augmento, elevou-se o orçamento deste imposto a 3.600:000\$000.

*Renda extraordinaria.* Accrescenta-se a esta secção da receita publica a importancia de 5.790:000\$000, que se achava incluida na renda com applicação especial, e passou para a geral, em virtude do art. 1º da Lei n. 3396 de 24 de Novembro ultimo. Nada se orçou, porém, para a rubrica Beneficio de loterias isentas

de impostos porque, tendo caducado a concessão de loterias em favor do Fundo de Emancipação, cessou tal arrecadação.

Convirá talvez destacar-se dos 5.790:000\$000 supramencionados a quantia de 260:000\$000 de sello de bilhetes, para reunir-se á rubrica Sello do papel donde sahiu, e á que realmente pertence.

## DESPEZA

Nas tabellas justificativas, que vos serão presentes, estão minuciosamente expostas as causas das pequenas alterações das verbas relativas ao Ministerio a meu cargo.

A despesa ordinaria, orçada por todos os Ministerios, importa

em.....	151.219:720\$696
e a proveniente de creditos especiaes em.....	19.748:208\$300
	<u>170.967:928\$996</u>

Comparados esses algarimos com os da Lei de 24 de Novembro ultimo :

Despesa ordinaria.....	153.148:442\$297	
Creditos especiaes da tabella C.....	19.939:629\$813	173.088:072\$110
Apparece a differença de.....		<u>2.120:143\$114</u>

conforme a seguinte demonstração :

	VOTADA PARA 1889		ORÇADA PARA 1890		DIFFERENÇA NA DE 1890	
	ORDINARIA	EXTRAORDINARIA	ORDINARIA	EXTRAORDINARIA	PARA MAIS	PARA MENOS
Imperio.....	9.223:321\$097	18:000\$000	9.226:528\$097	35:000\$000	16:207\$000	
Justiça.....	7.680:612\$823	.....	7.816:574\$803	.....	135:961\$985	
Estrangeiros.....	771:705\$636	.....	805:705\$663	.....	31:000\$000	
Marinha.....	11.313:619\$125	.....	11.495:004\$305	.....	181:385\$180	
Guerra.....	15.031:706\$173	.....	14.994:402\$691	.....		37:213\$482
Agricultura.....	46.929:076\$686	19.351:629\$813	44.779:218\$278	19.612:208\$300		2.359:249\$921
Fazenda.....	62.193:399\$727	70:000\$000	62.102:165\$851	70:000\$000		91:233\$876
	153.148:442\$297	19.939:629\$813	151.219:720\$996	19.748:208\$300	367.354\$165	2.487:697\$279
	173.088:072\$110		170.967:928\$996		2.120:143\$114	

## MEIO CIRCULANTE

Foi retirada da circulação, no anno decorrido da data dos ultimos esclarecimentos que vos prestei até 30 de Abril ultimo, não pequena somma em papel moeda.

Naquella occasião estavam em gyro :

em cédulas do Governo.....	188.861:263\$000	
em notas dos Bancos.....	16.419:100\$000	205.280:363\$000

E actualmente estão :

em cédulas do Governo (tabella n. 4).....	185.819:213\$500	
em notas dos Bancos.....	14.731:300\$000	200.550:513\$500
Resgate.....		4.729:849\$500

O Banco do Brazil não só amortizou 1.659:500\$000 da sua emissão, mas também restituiu 2 000:000\$000 dos 10.000:000\$000 que lhe foram emprestados, em virtude da Lei n. 3233 de 18 de Julho de 1885; os Bancos da Bahia e do Maranhão recolheram 28:300\$000.

A importancia, porém, que circula parece insufficiente para auxiliar as transacções do commercio e da industria, em um paiz como o nosso, tão extenso, e de centros populosos tão afastados uns dos outros.

Não se explica de outro modo o não ter o nosso primeiro estabelecimento de credito podido saldar a conta do sobredito emprestimo, e estarem as provincias reclamando, constantemente, a remessa de notas do Thesouro.

Não se tendo obtido o desejado resultado da Lei n. 3403 de 24 de Novembro ultimo, e não sendo conveniente augmentar o papel circulante senão por intermedio de bancos solidamente constituidos, procurei facilitar a cunhagem de prata e de ouro, uma vez que não foi aproveitada a idéa, exposta no ultimo Relatorio, de ser o Governo habilitado a emittir moeda do primeiro daquelles metaes.

Usando, pois, da faculdade conferida pela segunda parte do art. 10 do Decreto n. 4822 de 18 de Novembro de 1871, permitti a moedagem da prata pertencente a particulares.



Das informações prestadas pelo Director da Casa da Moeda, e appensas a este Relatorio, consta a quantidade já cunhada e a que ainda o deve ser. As duas importancias excedem de 3.000:000\$000.

Fui, porém, por interesse do Thesouro, obrigado a limitar essa permissão, não só por que já existia grande quantidade de metal naquelle estabelecimento, mas ainda porque, com a alta do cambio, e a subsequente baixa do preço da prata, elevava-se extraordinariamente o lucro que cabia aos particulares e não ao Estado, a quem, entretanto, deve pertencer, pois tem o privilegio da emissão da moeda divisionaria, e é por ella responsavel.

Espero que tomeis providencias para que o Governo possa por si realizar a operação da cunhagem.

Em razão da subida do cambio, e do desenvolvimento do commercio, affluio para os nossos mercados grande somma em moeda metallica, e especialmente em moeda de ouro britannica, que de algum modo vai supprindo a deficiencia do nosso meio circulante.

E nos termos do Decreto de 24 de Outubro de 1857, o soberano era recebido nas repartições publicas pelo preço de 8\$890, conforme o padrão fixado na Lei n. 401 de 11 de Setembro de 1843; mas levantaram-se duvidas ácerca dos pagamentos nessa especie entre particulares.

Era convicção minha que a Lei de 11 de Setembro de 1846, no art. 1º, tinha tirado ao particular qualquer direito a recusar o pagamento em moeda de ouro a 4\$000 á oitava; mas, como as duvidas em materia dessa ordem são prejudiciaes, busquei desvanecel-as inteiramente e sujeitei a questão á consulta da Secção de Fazenda do Conselho de Estado.

Conformando-se Sua Magestade o Imperador com o parecer emitido pela mesma Secção, expedi o Aviso de 24 do mez passado, que assim se expressa :

« Vista a Lei n. 401 de 11 de Setembro de 1846, que mandou receber nas estações publicas e nos pagamentos entre particulares as moedas de ouro de 22 quilates na razão de 4\$000 por oitava ;

Visto o Regulamento de 28 de Novembro do mesmo anno, que, para execução daquella Lei, fixou em 8\$890 o valor do soberano ou libra esterlina ;

Visto o Decreto n. 2004 de 24 de Outubro de 1857, que, após o Decreto de 29 de Julho de 1849, renovou ou restabeleceu taes disposições ;

E ouvida a Secção de Fazenda do Conselho de Estado, com cujo parecer Sua Magestade o Imperador Houve por bem Conformar-Se, por Sua Immediata Resolução de hontem, Manda e Mesmo Augusto Senhor Declarar que as libras esterlinas devem ser recebidas no seu valor legal, tanto pelas estações publicas,

conforme foi determinado por Aviso de 16 de Novembro de 1888 e se tem praticado, como nos pagamentos feitos pelas mesmas estações, e ainda nos que se realizarem entre particulares. »

Antes dessa resolução tinha-se promulgado o Decreto n. 10.197, de 2 de Março do corrente anno, dispensando os particulares, que mandassem cunhar ouro de toque nunca inferior a 0,917, do pagamento da taxa de 1 % fixada na tabella annexa ao Decreto n. 5536 de 31 de Janeiro de 1874.

Pareceu-me de conveniencia essa medida, para facilitar a cunhagem dos soberanos e fazer gyrar a sua importancia sem os embaraços, que a moeda, por ser estrangeira, estava encontrando no commercio.

Pequena foi a quantidade recolhida á Casa da Moeda; não excederá de 300:000\$000.

Nas circumstancias, pois, em que nos achamos, parece-me de toda a conveniencia que se adoptem as medidas precisas para se desenvolverem e firmarem em nosso paiz as instituições de credito, que, aproveitando momento tão favoravel, regulem o meio circulante.

## EXECUÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

### IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Para execução do disposto no art. 2º da Lei n. 3396 de 24 de Novembro de 1883 ordenei ao Director Geral das Rendas Publicas fizesse proceder na repartição a seu cargo á revisão do Regulamento n. 9870 de 22 de Fevereiro do mesmo anno e das suas tabellas, contra os quaes reclamaram diversos negociantes e industriaes, algumas Camaras Municipaes, a Assembléa Provincial do Rio de Janeiro e, na Camara dos Srs. Deputados, um de seus dignos membros.

Foram encarregados do dito trabalho o Sub-Director da 2ª Sub-directoria, um Escripturario desta e outro da Alfandega do Rio de Janeiro, que o principiaram a 2 de Janeiro e o terminaram a 25 do mez proximo passado, achando-se presentemente em mãos do mencionado Director para o ultimo exam.

Foram tomadas em consideração todas as representações que, em numero de 38, subiram ao conhecimento do Poder Legislativo e deste Ministerio. Pesadas com

toda a attenção as queixas levantadas, uma por uma, e, para completa instrucção dos legitimos effeitos da reforma realizada pelo mesmo regulamento, expediu a directoria geral das rendas circular á Recebedoria do Rio de Janeiro e ás Thesourarias de Fazenda, exigindo, com a brevidade possivel, informação tanto sobre as lacunas que, em consequencia dos lançamentos ultimamente effectuados, tivessem encontrado na legislação, de que se trata, como sobre as alterações, de que a reconhecessem carecedora, á vista das reclamações a que os lançamentos tivessem dado logar.

Até o encerramento do trabalho só satisfizeram a esta exigencia as Thesourarias de Fazenda de Minas Geraes, da Bahia, do Ceará, das Alagôas, do Rio Grande do Norte, Amasonas, Maranhão e de Santa Catharina.

Estando proxima a abertura do Parlamento, ao qual era preciso dar conta do que se fez em relação a este assumpto, e, considerando a commissão revisora elementos sufficientes para emitir seu juizo, ao menos sobre os pontos capitaes das representações a que acima alludo, não só o resultado dos lançamentos feitos nesta Côrte, onde ha maior diversidade e maior numero de classes contribuintes, mas ainda os esclarecimentos que por si mesma tratou de colher e, finalmente, os que resultam das informações prestadas pelas oito Thesourarias de Fazenda supra mencionadas, entendeu que devia encerrar seus estudos e sujeital-os, como fez, a juizo superior.

Com os dados apresentados, pôde cada profissional ou industrial ter conhecimento da quota exacta do imposto, a que ficou sujeito e, portanto, do gravame ou beneficio que lhe proveio da dita reforma; chegando, com o auxilio delles, a resultados que confirmam o que em meu Relatorio anterior vos informei a este respeito, isto é :

«Que, si de algumas das disposições das novas tabellas resultou augmento de taxa para certas industrias, tal augmento só poderia ser apercebido nas provincias que, por força do notavel incremento do seu commercio e de suas rendas, e, portanto, de sua riqueza, tiveram de ser equiparadas ás de maior categoria. O preceito constitucional é que haja a maior proporcionalidade no pagamento das imposições, e essa não existia no regulamento revogado, no qual algumas provincias estavam collocadas em ordem inferior á que lhes cabia, resultando d'ahi sensivel desigualdade nas quotas do imposto entre provincias da mesma importancia commercial;

Que, consequente com a medida da melhor classificação das provincias era a que, em vez de considerar mais importantes, e, portanto, mais oneradas pelo imposto, as capitaes, como estavam no Regulamento anterior, mandou classificar as cidades e villas em 1ª e 2ª ordem, conforme sua importancia commercial, como determinara a Lei da creação do imposto ( art. 11 da Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867 ); pois

é sabido que nem todas as capitães são as povoações mais opulentas das provincias;

Que, si destas classificações resultou ficarem mais oneradas as industrias e profissões das localidades que subiram de posição, por outro lado realçou o favor da diminuição do imposto para aquellas que então o pagavam com desigualdade manifesta, em relação ás estabelecidas em logares mais ricos.»

Não obstante, a commissão, comprehendendo que no facto de ter o Poder Legislativo tomado em consideração as representações, que recebeu, e na consequente autorização concedida para a revisão do Regulamento, estava manifesta a intenção de que este e suas tabellas soffressem modificação, sem prejuizo das bases em que assentou a reforma, visto serem as que foram dadas pela Lei da criação do imposto, propoe diversas reduções nas taxas das tabellas e algumas alterações no Regulamento, tendentes a facilitar os lançamentos e tornar mais equitativa a classificação das industrias que ficaram oneradas; alterações com as quaes, pensa a mesma commissão, deverão desaparecer, si não todas, a maior parte das queixas de que teve conhecimento, e que não procedam da necessidade, que havia, de applicar-se o imposto mais de conformidade com os preceitos do nosso systema tributario.

Das alterações propostas, e que estão sendo examinadas para se resolver como fôr justo, resultará:

1ª classe. — Para as industrias e profissões das cidades e villas de 1ª ordem das provincias do Rio de Janeiro, da Bahia, de Pernambuco, do Pará, de S. Paulo e S. Pedro, uma diminuição, na taxa fixa da tabella A, de.....	30 %
Para as cidades e villas de 2ª ordem das mesmas provincias, de.....	37,5 %
Para os outros logares das mesmas provincias, de.....	33,3 %
Para as das cidades e villas de 1ª ordem das provincias de Minas Geraes, do Maranhão e Ceará, de.....	25 %
Para as cidades e villas de 2ª ordem das mesmas provincias, de.....	33,3 %
Para os outros logares, de.....	25 %

Para as cidades e villas de 1ª e 2ª ordem das provincias do Espirito Santo, das Alagòas, de Sergipe, do Piauhy, da Parahyba, do Rio Grande do Norte, Amasonas, de Goyaz, Matto Grosso, do Paraná e de Santa Catharina, não ha modificação da taxa, antes augmento de 11,1 % nas dos outros logares dessas provincias, por força da proporção que é preciso haver para com as taxas das classes inferiores.

2ª classe. — Para as industrias e profissões das cidades e villas de 2ª ordem do 1º grupo das provincias acima mencionadas, de.....	25 %
Para os outros logares das mesmas provincias, de.....	33,3 %

Para as cidades e villas de 1ª ordem do 3º grupo das mesmas provincias, de.....	20 %
3ª classe. — Para as industrias e profissões dos outros logares das provincias do 1º grupo, de.....	33,3 %

Em consequencia destas reduções e da necessidade de regular melhor a proporção, que deve haver entre as taxas das classes superiores com as inferiores, foi mister tornar menos avultadas as diminuições de taxa que as tabellas actuaes fizeram na 3ª e 4ª classes das provincias do 2º e 3º grupos.

A commissão propoe ainda outras alterações, das quaes citarei as mais importantes, a saber: transferencia da profissão de dentista para a 3ª classe da tabella; elevação do limite do fundo capital das casas de generos alimenticios, que devem ser consideradas de 3ª classe; redução das taxas a que são sujeitos o agente, director ou gerente de banco ou sociedade bancaria; os de outras companhias e sociedades anonymas e o agente ou consignatario de navios de vela ou a vapor nas cidades e villas de 2ª ordem e em outros logares, que devem contribuir.

Brevemente resolverei sobre as alterações e medidas propostas pela commissão.

## IMPOSTOS PARA OS INSTITUTOS DE ASSISTENCIA PUBLICA

De conformidade com o disposto no art. 10 da Lei n. 3396 de 24 de Novembro de 1883 e, á vista de requisição do Ministerio do Imperio em Aviso de 12 de Janeiro ultimo, expedi ordem á Alfandega e á Recebedoria do Rio de Janeiro para a cobrança dos impostos creados por aquella Lei, com applicação especial aos Institutos de Assistencia Publica do Municipio Neutro, dependente de providencias do Ministerio da Fazenda. Os imposto são :

1.º O adicional de 30 % á taxa de 3,75 réis por litro de liquido alcoolico despachado para consumo, na fórmula do art. 710 do Regulamento de 19 de Setembro de 1860 e art. 451, n. 2, da Consolidação das Leis e dos Regulamentos das Alfandegas, que é arrecadado para a Illma. Camara Municipal na Alfandega do Rio de Janeiro.

2.º O de 30\$000 sobre cada vehiculo (bond) de passageiros ou mixto, das companhias de Botafogo, do Jardim Botânico e de S. Christovão, e de 15\$000 sobre os das companhias de Villa Isabel, Carris Urbanos, Villa Guarany e do Plano inclinado de Santa Thereza.

3.º O de 500\$000 por dia em que realizem no Municipio Neutro corridas de cavallos ou muares os respectivos clubs, companhias, associações ou empresas.

A's referidas repartições recommendei escripturassem o producto destes impostos em Movimento de fundos, como recebido do Thesouro Nacional, para que seja levado a Depositos, e escripturado conjunctamente com o da taxa adicional de 30 % aos outros impostos municipaes, que a Illma. Camara arrecada, e tem de recolher mensalmente ao mesmo Thesouro, como prescreve o mencionado aviso.

E a bem da fiscalização do ultimo daquelles impostos, ao Ministerio do Imperio lembrei a conveniencia de recommendar á Illma. Camara Municipal que não dêsse licença para corridas nos hyppodromos sem que seja exhibido conhecimento de estar paga a taxa da ultima corrida effectuada.

## PROPRIOS NACIONAES

No intuito de dar execução ao disposto no art. 17 da Lei n. 3396 de 24 de Novembro de 1888, que autorizou novamente o Governo para vender em hasta publica todos os proprios nacionaes, alugados, arrendados ou desoccupados, fiz organizar a relação dos que, estando a cargo do Ministerio da Fazenda neste municipio, devem ser alienados. Mandei avalial-os, e logo que receba resposta ás consultas que dirigi aos Ministerios do Imperio e da Marinha a respeito de alguns, mandarei publicar os editaes de venda.

Por essa mesma occasião, expedi circulares aos diversos Ministerios e ás Thesourarias de Fazenda, não só para remetterem ao Thesouro relações dos proprios nacionaes a seu cargo, que não fossem necessarios ao serviço publico e pudessem ter o destino determinado na citada Lei, indicando o quanto cada um delles custou ao Estado ou o seu valor actual pela mais recente avaliação, a applicação que se lhes houvesse dado, si por locação ou concessão gratuita, e quaes os que tivessem sido adquiridos com destino a melhoramentos das localidades; mas tambem para que auxiliassem a organização do assentamento geral dos proprios nacionaes, que é mister exista na directoria geral das rendas, e não se continuou desde o anno de 1830, por deficiencia de dados, com relações descriptivas de cada uma das propriedades do Estado, contendo os esclarecimentos exigidos pelo art. 12, § 4º, da Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860 e pelas Instrucções n. 147 de 26 de Abril de 1832, parte 3ª, cap. II.

A esta segunda parte das ditas circulares só têm satisfeito, até o presente, as Thesourarias de Fazenda do Ceará, Rio Grande do Norte, de Minas Geraes e das Alagôas; esta ultima, porém, de modo tão incompleto que se lhe exigiu novo trabalho.

Não é a primeira vez que se empregam diligencias para obter informações completas a respeito da grande quantidade de propriedades que o Estado possui, tanto para se organizar o cadastro geral dellas, como para se dar melhor destino ás que não forem necessarias.

Desta vez, porém, estou disposto a insistir até que se obtenham os elementos de que carece esse serviço, de tanto interesse para a Fazenda Nacional.

Para isto, quanto ao Municipio da Côrte, tem concorrido principalmente a falta de um zelador dos proprios nacionaes, logar que já existiu durante alguns annos, e foi supprimido, em 1878, por falta de verba para remunerar-o.

Muito convirá, pois, que o futuro orçamento attenda a esta necessidade.

## TARIFAS

Com referencia aos direitos de importação, autorizastes o Governo, no art. 2º da Lei n. 3396 de 24 de Novembro proximo passado :

Para manter na cobrança dos direitos sobre generos para cuja produção existam no paiz fabricas, que empreguem nas respectivas industrias materia prima nacional, tarifa movel, acompanhando a elevação do cambio acima da taxa de 22 1/2 dinheiros por 1\$000 ;

Para augmentar a taxa sobre os artefactos de algodão e de juta, afim de que não soffram com a concorrência iguaes productos de fabricas nacionaes ;

Para modificar a tarifa na parte relativa aos generos importados dos Estados-Unidos, nos termos do accordo que celebrar com essa Nação, afim de obter vantagens, pelo menos reciprocas, para os generos de produção brasileira, por ella importados ;

Para reduzir ou supprimir as taxas sobre os productos chimicos applicaveis, como adubo ou correctivo, á industria agricola ;

Para proceder á nova revisão da tarifa geral ;

Para conceder á Provincia do Rio Grande do Sul tarifa especial, integral.

O Governo já usou de duas dessas autorizações ; as outras dependem de discussão e estudo, para os quaes foram dadas as precisas providencias.

A segunda e a quarta devem ser tratadas conjunctamente com a quinta, e, assim, incumbi uma commissão, composta de membros do Tribunal do Thesouro e dos dous chefes superiores da Alfandega do Rio de Janeiro, do projecto de uma

nova tarifa, em que sejam attendidas as disposições da citada Lei n. 3396 ; esse trabalho, porém, é um tanto difficil e exige algum tempo.

Estão a preparar-se as instrucções que para o accordo devem ser dadas ao Ministro e ao Consul Geral do Brazil nos Estados-Unidos. Attentas as relações amistosas entre as duas nações, nutro a esperança de ver, em breve satisfeitos, os vossos desejos.

Publicaram-se a tarifa movel e a especial para a Provincia do Rio Grande do Sul.

A primeira acompanhou o Decreto n. 10.170 de 26 de Janeiro ultimo.

Na expedição desse acto teve o Governo dous alvitres a seguir : accrescentar á taxa dos direitos toda a differença, que com a subida progressiva do cambio soffre o valor official do genero, ou reunir-lhe apenas a porcentagem correspondente aos direitos dessa differença.

O primeiro, além de tornar elevadissima a taxa, complicava a arrecadação ; adoptei, pois, o segundo, que me pareceu mais justo e conveniente.

Não inclui na tabella todos os generos, para cuja producção já funcionam fabricas no Brazil — 1º, porque alguns desses estabelecimentos não empregam materia prima nacional e não se acham, portanto, nos termos da autorização ; 2º, porque, sendo singular e de pequenos recursos a fabrica, não está habilitada para abastecer com os seus productos os mercados do Imperio, e a elevação dos direitos encareceria, sem vantagens, os similares ; 3º, porque os generos são de primeira necessidade ou podem os preparados no paiz influir na saude publica.

Não vigora na Provincia do Rio Grande do Sul a tarifa movel ; porquanto, si vigorasse, ficaria annullada parte da especial, que lhe foi concedida.

No emtanto, attendendo a que algumas industrias se acham prosperando naquella Provincia, ordenei que na organização da tarifa que baixou com o Decreto n. 10.199 de 9 de Março ultimo, se reduzissem, em menor escala, as taxas cobráveis das fazendas, semelhantes ás que por ellas são produzidas.

## CONTABILIDADE PUBLICA

O Decreto n. 10.145 de 5 de Janeiro ultimo regulou a alteração do prazo adicional, que autorizastes no art. 9º da Lei n. 3396 de 24 de Novembro do anno proximo findo.

Attendendo-se a que o encurtamento do prazo poderia elevar a somma das dividas de exercicios findos, deram-se tambem providencias para que a liquidação



e o pagamento dessa parte do passivo do Thesouro se fizessem com a possível rapidez.

Mas a accumulção dos restos a pagar nem sempre procede da demora das repartições que ordenam a despeza ; os interessados deixam muitas vezes de procurar em tempo as contas e os vencimentos já processados e despachados. Ainda ultimamente, apesar das precauções do Thesouro, annunciando repetidamente o pagamento e prorogando as horas de expediente, ficou por satisfazer não diminuta somma, pela falta de comparecimento de credores.

Com aquelle Decreto melhorou-se parte da contabilidade ; é mister, porém, não parar no caminho que nos ha de conduzir á simplificação e ao aperfeiçoamento desse importante serviço.

Para se obterem opportunamente, e com toda a exactidão, os trabalhos que, de conformidade com a lei, devem ser submittidos á vossa apreciação, não basta abreviar o prazo addicional, é da maior necessidade que o orçamento seja approvedo mais promptamente do que foi na sessão anterior.

Comprehende-se bem que, sancionada a lei em fins de Novembro, e principiando o exercicio em Janeiro, não ha tempo para fazer-se chegar ás provincias uma distribuição de creditos livre de defeitos.

Buscando-se os meios de apressar a decretação das disposições orçamentarias, sem prejudicar as attribuições do Poder Legislativo, occorre logo o alvitre de organizar-se um projecto, em que as despezas baseadas em lei, e consequentemente obrigatorias e indiscutíveis, fiquem separadas das variaveis, eventuaes e, portanto, dependentes do voto annual das Camaras, trabalho modelado pelos que se apresentam aos Parlametos Inglez e Italiano. Aprofundado exame da materia traz, porém, a convicção de que semelhante reforma nada adiantaria no Brazil ; porquanto deixaria subsistir a principal causa de retardamento — a discussão prolongada ao tratar-se das verbas variaveis.

Não estando em nossos habitos descançar em uma commissão que, com audiencia do Governo e dos representantes da Nação que a queiram auxiliar, estude detidamente as propostas para a receita e despeza e formule emendas e quesitos que possam, sem grande debate, ser decididos pelas Camaras, resta, para chegar-se áquelle resultado, prescindir da parte politica na discussão do orçamento, ou dar preferencia a esse trabalho desde os primeiros dias da sessão.

Depende de vós esta reforma : a solução que tomardes, afim de obviar o inconveniente da demora, será serviço assignalado á contabilidade publica.

Tres outras medidas merecem a vossa consideração:

1.<sup>a</sup> — O systema adoptado de crearem-se nas disposições geraes despezas e com-

promissos para o Thesouro embarça a execução do orçamento, e, quando não origina, eleva os *deficits*.

Parece de toda conveniencia que as modificações julgadas uteis e referentes ao augmento de creditos, não incluídas na proposta, façam objecto de projectos especiaes, discutidos em separado, e tomem a fórmula de resoluções, que sejam cumpridas no exercicio corrente, ou no seguinte, conforme tiverem ou não designação de fundos.

2.<sup>a</sup>— As verbas, de que se compoe cada um dos artigos da lei de orçamento de despeza, dividem-se quasi sempre em consignações, pertencentes umas ao pessoal, e outras ao material.

Tendo algumas leis de orçamento augmentado ou reduzido as sommas propostas para semelhantes consignações, entende-se que, por força do art. 20 da Lei n. 3229 de 3 de Setembro de 1884, não é licito escripturar em uma consignação despeza relativa á outra da mesma verba.

Resulta d'ahi que muitas vezes algumas consignações têm grandes sobras, e não se pôde, entretanto, fazer despezas necessarias e urgentes por estar esgotado o credito da que devia comportal-as.

Accresce que o Ministerio respectivo duvida pedir credito suplementar para uma verba que, em sua totalidade, offerece saldo.

Não vejo desvantagem em que, para regular a materia, se determine possa o Ministerio transportar por aviso, de uma consignação para outra, parte do credito que lhe foi concedido, comtanto que se não eleve a despeza fixada para o pessoal, e se não desfalquem consignações que exijam toda a importancia votada.

3.<sup>a</sup>— Com o encurtamento do prazo adicional o exercicio se encerra definitivamente em Junho; não ha tempo, pois, para o pedido e a decretação de creditos supplementares para as verbas, não comprehendidas na tabella exigida pelo art. 12, § 1º, da Lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, e acceita pela Lei de 22 de Setembro de 1875, n. 2640.

Dar-se-ha, consequentemente, o caso de augmentar-se em grande escala a divida de exercicios findos, ou o de ficar sem legalização parte não pequena da despeza publica.

Pôde-se prevenir o inconveniente, apresentando os Ministros, em fim de Julho ou principio de Agosto, uma demonstração das verbas insufficientemente dotadas, e concedendo a Assembleia Geral Legislativa, antes de encerrada a sessão, a importancia que em sua sabedoria julgar necessaria.

Rectificado deste modo o orçamento, torna-se facil prescindir da faculdade que conferistes ao Governo de abrir creditos supplementares, ficando-lhe apenas a

de abrir creditos extraordinarios, nos termos das Leis de 9 de Setembro de 1850 e 20 de Outubro de 1877.

Resolvidas estas questões, poder-se-ha terminar a consolidação das nossas disposições de Fazenda e promulgar um Regulamento provisório de contabilidade administrativa, que irá sendo modificado, segundo os conselhos da experiencia, constituindo depois a base mais solida da lei de contabilidade publica.

Ha um serviço, porém, que compete hoje á Administração, e convem ser quanto antes della separado. E' um melhoramento que não depende da reforma geral.

Conheceis o systema estabelecido em nosso paiz para a fiscalização da receita e despeza do Estado.

O Thesouro e as Thesourarias de Fazenda julgam as contas dos responsaveis, que são liquidadas na Côte pela directoria geral da tomada de contas, e nas provincias pelas respectivas contadorias.

A distribuição e verificação dos creditos e a organização das contas geraes estão a cargo da directoria geral de contabilidade, cujas attribuições, porém, são por demais restrictas.

As contas geraes ou os balanços definitivos resumem as informações que sobre os dinheiros publicos constam dos balanços parciaes. Não ha o cotejo do resultado das contas dos responsaveis com a escripturação das repartições que prepararam os balanços; não ha o exame dos documentos comprobatorios e não se sabe si a receita e a despeza foram no todo escripturadas nas competentes rubricas e verbas.

Não existe repartição, inteiramente independente do Poder Executivo, que verifique tudo quanto diz respeito á execução do orçamento, julgue os mandatarios e habilite o Poder Legislativo a julgar os mandantes, apresentando á sua apreciação uma analyse minuciosa dos documentos e tornando salientes as irregularidades havidas na autorização e realização das despezas.

O mecanismo que possuímos é defeituoso, e basta, para convencermos-nos disso, pensar que nas provincias o Contador, que processa as reclamações, e o Inspector, que ordena o pagamento, são mais tarde chamados a julgar a conta; e ainda assim defeituoso, como é, nem sequer funciona regularmente, por isso que as contas dos responsaveis não são apuradas com a precisa presteza.

A' falta de attribuições que têm as repartições incumbidas de trabalho tão importante, junta-se a de pessoal apto para emprehendel-o: os officiaes muito dignos, que indubitavelmente ha no Thesouro e nas Thesourarias, são distrahidos continuamente por outras exigencias do serviço publico.

Assim, fica patente a necessidade, a urgencia da criação de um Tribunal

de Contas, que garanta a boa administração dos dinheiros publicos, e seja o alicerce sobre que se levante a fiscalização parlamentar.

Será elle o unico que, conhecendo de toda a contabilidade do Estado, possua meios para assegurar ás Camaras e á Nação que os balanços demonstram fiel e perfeitamente o movimento dos dinheiros publicos.

Esse Tribunal pode ser apenas encarregado da verificação posterior, quero dizer, da tomada das contas dos responsaveis, e do estudo das dos funcionarios que autorizarem a despeza, ou póde juntar áquella attribuição a do exame prévio, ficando a cargo de uma de suas secções a escripturação de creditos.

A adopção do systema belgo-italiano de incumbir-se essa corporação do exame prévio não me parece muito recommendavel, não só por causa dos conflictos que motiva entre o Governo e o Tribunal, como em razão do maior numero de empregados que exige.

Talvez seja mais acertado deixar esse serviço á directoria geral de contabilidade, avivando-se as regras estabelecidas, determinando-se clara e positivamente quando e com que formalidades é licito autorizar-se despeza urgente e imprescindivel, cuja verba já esteja esgotada.

O Tribunal assim constituido incumbir-se-ha:

De fixar, augmentar ou reduzir as fianças dos responsaveis, quer se achem elles na Côrte, quer nas provincias ;

De multal-os, quando retardatarios na exhibição dos livros e documentos ;

De julgar as contas, passando quitações, ou expedindo certidões da importancia do alcance para a cobrança executiva ;

De comparar o resultado dessas contas com o das dos Ministerios ;

De redigir um relatorio das irregularidades encontradas, o qual será impresso e apresentado á Assembléa Geral Legislativa com a resposta das repartições, onde se deram taes irregularidades.

De seus julgamentos só haverá recurso de revisão para o proprio Tribunal e de revista ou reforma para o Supremo Tribunal de Justiça ou para o Conselho de Estado, ampliadas as attribuições desta doutissima Corporação.

Sei que se hão de levantar duvidas ácerca do exame das contas dos responsaveis domiciliarios nas provincias. Indicar-se-hão como difficeis, senão impraticaveis, a remessa dos documentos e a audiencia dos interessados. Permitti, porém, lembrar-vos que os Tribunaes europêos tomam as contas dos responsaveis existentes nas colonias, fazendo o serviço facil e regularmente.

Rodear-nos-hemos das precauções que allí se tomaram, e achando o caminho preparado, seguill-o-hemos.

O Tribunal poder-se-ha dividir em duas repartições e ter o seguinte pessoal:

- 1 Presidente.
- 6 Vogaes ou Ministros.
- 1 Fiscal.
- 1 Secretario.
- 2 Contadores.
- 36 Officiaes.

Para garantir a sua independencia poder-se-ha determinar:

Que as nomeações de Presidente, Vogaes e Fiscal caibam a uma commissão mixta da Assembléa Geral Legislativa, e as dos outros funcionarios ao Ministerio da Fazenda;

Que o Presidente e os Vogaes sejam formados em direito ou membros do Tribunal do Thesouro, e os Contadores, Secretario e Officiaes, nomeados por occasião da criação do Tribunal, escolhidos entre os empregados das repartições de Fazenda ou da Contabilidade dos diversos Ministerios;

Que as promoções e nomeações que se realizarem depois da reforma se façam por proposta do Tribunal;

Que os Contadores substituam os Vogaes e os Officiaes o Secretario e os Contadores;

Que os funcionarios só sejam aposentados ou demittidos pelas autoridades que os nomearem; que ás demissões preceda julgamento criminal e ás aposentadorias pedido do interessado.

## BANCOS DE EMISSÃO

Sanccionado e promulgado, em 24 de Novembro ultimo, o Decreto legislativo sobre bancos de emissão, que vos dignastes votar, manifestei aos illustrados autores do projecto o desejo de que o respectivo Regulamento fosse por elles elaborado.

Tive a satisfação de conseguir o seu assentimento, e de receber logo depois o trabalho de que se incumbiram.

Em carta, porém, que me dirigiram, annunciaram-me que havia entre elles divergencia na parte relativa aos bancos de fundo metallico: o Sr. Conselheiro de

Estado Visconde do Cruzeiro, em contrario aos seus collegas, era de parecer que são applicaveis áquelles estabelecimentos as limitações postas pela Lei ao capital maximo, com que cada um deve formar-se, e á somma da emissão permittida para todos os que se organizarem.

As razões, em que se fundou o Sr. Visconde do Cruzeiro para pensar daquelle modo, foram as seguintes :

1.<sup>a</sup> O Decreto legislativo não autoriza a illimitação do fundo de garantia da emissão, quando esta fôr metallica. A unica differença estabelecida é que a garantia constituida em apolices confere direito apenas á emissão equivalente ao valor nominal dos titulos depositados, quando não depreciado, ao passo que a constituida em metal autoriza a emissão do triplo do valor legal do deposito ;

2.<sup>a</sup> Não se pôde, para sustentar o contrario, allegar que a limitação do maximo do fundo de garantia, restringindo a emissão de cada banco a 60.000:000\$000, torna impraticavel o uso da faculdade, conferida pelo art. 9º do Decreto, de contratar o Governo, com alguma das companhias que se organizarem, o recolhimento do papel-moeda. A realização desse *desideratum* não depende do capital ou da emissão disponivel, mas do accordo que se lavrar. Um banco com 60.000:000\$000 de emissão pôde obrigar-se a resgatar 180.000:000\$000 ou mais, conforme o prazo, o modo e as outras clausulas que forem estipuladas para effectuar-se tal serviço. Si o resgate fôr feito gradualmente, como parece, pagando o Governo progressivamente em apolices, letras ou ouro a importancia do papel tirado da circulação, o banco venderá esses titulos, levantará um emprestimo, ligar-se-ha a outros estabelecimentos de credito ou negociará o respectivo contrato ;

3.<sup>a</sup> O projecto do Decreto legislativo procurou consultar as regras da prudencia, não concedendo desde logo ampla liberdade á faculdade de emittir o triplo do fundo metallico sem nenhum limite, ao menos emquanto a emissão dos bancos concorrer com o papel-moeda. Pretendeu-se ensaiar o systema, dando-se o remedio para corrigil-o ou modifical-o, restringil-o ou amplial-o, segundo a lição da experiencia, sem grande perturbação das transacções, sem abalo para a circulação, como aconteceria no caso da liquidação de bancos, cuja emissão attingisse a 200 ou 300.000:000\$000, disseminada no Imperio e servindo de instrumento a innumeradas operações de morosa liquidação ;

4.<sup>a</sup> A limitação do fundo de garantia de cada banco é um embaraço ao monopolio que resultaria da organização de um banco com 100.000:000\$000 ou mais de fundo metallico ; e não se desejando o monopolio legal de um estabelecimento privilegiado, não se deve contribuir para o monopolio de facto ;

5.<sup>a</sup> O art. 8.<sup>o</sup> do Decreto legislativo parece não exceptuar, mas confirmar a limitação.

No entretanto, lembrou o Sr. Visconde do Cruzeiro que, na hypothese de se interpretarem de outro modo as disposições do dito Decreto, nenhum inconveniente haveria em reservar-se para o Poder Legislativo a decisão sobre o ponto em que se dava a divergencia; e isso não embaraçaria a organização dos bancos, que poderiam ir preparando os seus estatutos, fazendo as precisas convocações e requerimentos.

O Sr. Conselheiro de Estado Visconde de Ouro Preto, por si e por seu collega o Sr. Conselheiro de Estado Lafayette Rodrigues Pereira, contestou desta maneira as razões acima relatadas:

1.<sup>o</sup> Havendo a estrutura do projecto sido concebida, sem que se cogitasse dos estabelecimentos de base metallica, e tendo-se em vista principalmente os de garantia em apolices, não se podia pretender que fossem applicaveis áquelles as restricções creadas para esses, só porque a Lei não os exceptuou expressamente. Ao contrario, desde que são de natureza diversa, deve-se entender que não prevalecem a seu respeito, uma vez que a Lei positivamente não o determinou;

2.<sup>o</sup> Não se deve temer o monopolio de um banco com o capital de 100.000:000\$000, desde que nada impede que outros bancos se estabeleçam com iguaes ou maiores recursos. Si o primeiro fizer bons negocios, razão de mais para animar a concurrencia. Si fôr infeliz, retirar-se-ha da praça. Do monopolio legal é que convem receiar: a liberdade corrige tudo. Um grande banco póde proporcionar muito maiores beneficios ao commercio e á industria do que muitos, mas insignificantes; e, assim, pelo temor de um mal eventual, que aliás encontra correctivo, não se devem sacrificar vantagens certas e importantes;

3.<sup>o</sup> Si um estabelecimento de credito com um capital de 20.000:000\$000 é capaz de realizar o resgate do papel-moeda, o que dispuzer de 100.000:000\$000 mais facilmente o conseguirá;

4.<sup>o</sup> E' verdade que motivará graves perturbações a liquidação de um banco de avultado capital; mas a fallencia de um pequeno estabelecimento de credito, ligado a outros que não sejam mais solidos, arrastará todos e as perturbações se hão de dar com igual intensidade;

5.<sup>o</sup> Sujeitar ás Camaras a resolução da duvida poderá trazer a desvantagem de perder-se o ensejo de dotar desde já a Nação com instituições, que terão immensa e benefica influencia nas suas condições economicas e financeiras.

Parecendo-me de conveniencia não demorar a publicação do Regulamento, ouvi sobre o ponto da discordancia os Srs. Conselheiros de Estado, membros

da Secção de Fazenda, Paulino José Soares de Souza e Manoel Pinto de Souza Dantas, e o venerando e conspicuo estadista, cuja falta nós todos deploramos, o Sr. Barão de Cotegipe, que se achava na presidencia de um dos nossos mais notaveis estabelecimentos bancarios.

Pronunciaram-se todos pela opinião do Sr. Visconde do Cruzeiro, como a que mais se conformava com o plano systematico da Lei.

Bem que eu pense que no Brazil um grande banco, perfeitamente organizado e dirigido, deva animar mais efficazmente o commercio e a nossa principal industria, e regular mais promptamente o meio circulante, do que pequenos estabelecimentos, movendo-se com diminutos capitaes em curto espaço; contudo não podia incluir, e não inclui, no Decreto regulamentar n. 10.144 de 5 de Janeiro ultimo, uma excepção que não encontrava na Lei.

Em vossa sabedoria resolvereis si convem modificar o que está disposto.

E, para esclarecer esta importante materia, cumpre-me ainda informar-vos que a Lei e o seu Regulamento não foram devidamente comprehendidos ou não satisfizeram a expectativa publica. O Governo, que tem tido algumas propostas e planos para o resgate do papel-moeda e para a criação de grandes bancos, não recebeu um projecto sequer para a organização de companhias anonyms, emissoras de bilhetes ao portador, garantidos por apolices; entretanto, a actualidade se afigura, quando os titulos de 5% estão a pouco mais de 96, como a mais propria para taes empreendimentos.

## AUXILIOS Á LAVOURA

No intuito de facilitar promptos recursos aos agricultores, que lutassem com difficuldades para acudir ás suas colheitas e plantações, em consequencia da transformação que se realizou no regimen do trabalho, acceitei, como já tive occasião de trazer ao vosso conhecimento, as propostas que me foram apresentadas por estabelecimentos de credito da maior confiança.

Dous accordos para esse fim assignaram-se com o Banco do Brazil, e um com o da Bahia, todos pelo prazo de cinco annos.

Naquelles crearam-se caixas de emprestimos agricolas para as provincias de S. Paulo, do Rio de Janeiro, de Minas Geraes, do Espirito Santo, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte, da Parahyba e das Alagôas, destinando-se 4.000:000\$000 á primeira, 8.000:000\$000 ás segunda, terceira e quarta, e 3.000:000\$000 ás quatro ultimas, devendo o Governo fornecer metade do capital e o Banco a outra metade.



No terceiro contrato estabeleceu-se uma secção agricola na Bahia e em Sergipe, com o capital de 3.000:000\$000, para o qual contribuiriam em partes iguaes o Thesouro e o Banco.

De conformidade com esses accordos, os emprestimos se realizam por hypotheca, a prazo de dous annos, por penhor ou caução, a um anno, e por letras de duas firmas, pelo menos, a seis mezes, adoptando-se a conta corrente para as operações de hypotheca e penhor, por ser mais commoda ao mutuuario.

A hypotheca é restricta ao caso em que o lavrador a prefira, por não querer offerer a garantia pessoal de segunda firma, ou de penhor agricola.

O juro é de 6% annual, salvo a demora de pagamento.

Está fixo em 20:000\$000 o maximo do emprestimo em S. Paulo, no Rio de Janeiro, em Minas Geraes e no Espirito Santo, e em 10:000\$000 nas provincias do Norte.

A parte do capital, com que o Governo tem de entrar por prestações, á medida que se torne precisa, não vence juros a seu favor, senão quando fica inactiva, por mais de um trimestre, nas caixas agricolas; mas o Thesouro não soffre prejuizo nas quantias adiantadas, que lhe serão restituídas integralmente, findos os prazos determinados para a liquidação das operações.

Tendo o Banco do Brazil completado a somma de 25.000:000\$000, que, pelo art. 2º da Lei n. 2400 de 17 de Setembro de 1873, era obrigado a empregar em emprestimos á lavoura, ficou dispensado da multa de 8 % a que estava sujeito pela ultima parte do art. 3º do accordo celebrado com o Governo para a execução da mesma Lei; continuando, porém, a amortização de 2 1/2 % sobre o capital primitivo da emissão (45.600:000\$000).

Os dous Bancos obrigaram-se a renovar os contratos de sua actual repartição de hypothecas com os mutuarios, cujas condições de solvabilidade dependam de prazo, e cujos bens offereçam as precisas garantias e conservem prelação, não devendo exceder do anno de 1900 o prazo para extinguir-se a emissão e o das hypothecas que se innovarem.

Como vêdes, com pequeno sacrificio para o Estado, procurou o Governo occorrer ás necessidades mais urgentes da lavoura, e, ou porque taes necessidades não eram tantas como diziam, ou porque acharam os agricultores outros meios de satisfazelas, tem o Thesouro, da data dos accordos até a das ultimas informações, adiantado a importancia de 4.300:000\$000, sendo:

para a zona do Rio de Janeiro, S. Paulo, etc. (accordo de 3 de Agosto.).. .. .	3.000:000\$000
para a da Bahia (dito de 12 de Setembro) ..	700:000\$000
para a de Pernambuco (dito de 9 de Outubro).	600:000\$000

## CONTRABANDO NAS FRONTEIRAS DO SUL

Em desempenho da commissão de que fôra encarregado, de inspecionar as repartições fiscaes da fronteira do Rio Grande do Sul, e informar sobre as providencias precisas para oppor barreira ao contrabando, que por aquella fronteira se pratica entre as Republicas Oriental e Argentina e o Imperio, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, José Baptista de Castro e Silva, apresentou o relatorio que vai appenso sob a letra **B**, no qual achareis consignados as observações e os pareceres, que o estudo minucioso dos factos lhe suggeriram.

Confirmando, na maxima parte, a opinião dos que anteriormente se occuparam do mesmo objecto, diverge delles em alguns pontos de apreciação, e propoe, como as unicas efficientes para tal fim, medidas de fiscalização interna, consistentes na melhor adaptação das repartições fiscaes da fronteira aos fins para que foram instituidas e combinadas com a intervenção governativa do Imperio junto ás Republicas confins, no intuito de regulamentar, no interesse reciproco de todos, as condições do transito de mercadorias pelo territorio ou pelas vias fluviaes de ambos os paizes platinos para o Brazil.

Para as medidas a tomar neste ultimo sentido, propoe a escolha de um dos dous typos de accordo amigavel, independentes ambos de tratados aduaneiros, sobre os quaes o Governo se pronunciará depois de estudo; e, para obviar as primeiras, que são necessidades palpitantes da situação, indica a conveniencia de despesas, já com a dotação de recursos materiaes, já com o augmento do pessoal das repartições fiscaes, que, sem excederem á verba autorizada para tal fim na Lei de orçamento em vigor, ascendem á somma de 281:140\$000; sendo a de 152:090\$000 com character permanente, pois se refere a pessoal e custeio, e gravando apenas temporariamente o orçamento a de 129:050\$000 para aquisição de material.

## LOTERIAS

O quadro n. 5, organizado de accordo com a disposição do art. 14 da L n. 3.348 de 20 de Outubro de 1887, mostra o estado da extracção das loterias no fim do anno de 1888.

Tendo aquella Lei determinado que não se permittisse a venda, nesta Côrte e na Provincia do Rio de Janeiro, de bilhetes de quaesquer loterias geraes e provinciaes, emquanto não se completasse a indemnisação de que ella trata, o Governo só tem, desde então, mandado extrahir as loterias que competem á essa indemnisação,

inclusive as das obras da Matriz da Candelaria da Côrte, que estavam igualmente retardadas, com prejuizo consideravel para as mesmas obras.

O mencionado quadro demonstra :

Que ficaram por indemnisar no fim do anno de 1887.....	101 ¼
Que, das 43 designadas para 1883, só foram extrahidas nesse anno....	24
Que, tendo as Instituições direito a uma extracção annual de 29 loterias, na fórma das leis que as concederam, as da indemnisação não passaram em 1888 do referido numero de.....	24
Que, para completar a mesma indemnisação, faltavam ainda no fim daquelle anno.....	80 ¼

Numero que se elevava ao de 107 ½, incluidas as loterias da extracção annual, á que as Instituições têm direito, como disse.

Em consequencia da morosidade destas extracções, que não permite o prompto cumprimento da Lei de 1887, morosidade devida à continuacção do abuso da venda nesta Côrte das loterias prohibidas, não obstante as diligencias que se têm empregado para reprimil-o, como requisi dei do Ministerio da Justiça, e esse Ministerio ordenou á Policia, resolvi approvar o plano que o digno Presidente da Directoria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado offereceu, para uma grande loteria de capital de 1.200:000\$000, abrangendo dez das de 120:000\$000, pertencentes á serie das da indemnisação devida ao dito estabelecimento.

A extracção desta grande loteria está marcada para 8 do proximo mez de Junho, e, si ella se realizar, como espero, o numero das loterias a indemnisar ficará reduzido a 80 ½, segundo explica o citado quadro.

As extracções no corrente anno, que até aqui têm sido tambem morosas, pois, em vez de 16, que devia ter havido até o fim de Abril, não passaram de 5 ½, são agora mais frequentes, porque a policia, em execucao das ordens recebidas, vai reprimindo o abuso da venda não autorizada de bilhetes, que as difficultava.

## DIVIDA PASSIVA

### DIVIDA EXTERNA

O capital circulante em 31 de Dezembro ultimo attingia a somma de £ 28.568.300, conforme se demonstra na tabella n. 6.

Comparada essa importancia com a indicada no quadro n. 6 do Relatorio do anno passado, verifica-se uma differença de £ 5.616.600, resultado do augmento

de £ 6.297.300 do ultimo emprestimo e da diminuição de £ 680.700 da amortização relativa a 1888, tabella n. 7.

Realizou-se a amortização nos emprestimos de :

1863.....	216.300
1865.....	198.900
1871.....	37.400
1875.....	135.500
1883.....	59.600
1886.....	33.000

Vereis, da mesma tabella n. 7, que sómente os titulos de 4 1/2 %/, do emprestimo de 1883, foram comprados no mercado abaixo do par, sendo todos os outros sorteados nos termos dos contratos, por estarem cotados acima do valor nominal.

As ultimas noticias recebidas dão estes mesmos titulos vendidos ao par.

Não se têm movido fundos para Europa. O Governo conservou em mãos dos Agentes o producto do emprestimo, para occorrer ás despezas no exterior, e com a renda que foi arrecadando pagou os bilhetes do Thesouro e a outra parte da divida fluctuante.

## DIVIDA INTERNA

**Divida fundada nos termos da Lei de 1827.**— No periodo de 1 de Abril de 1888 a 31 de Março do corrente anno deram-se duas occurrencias que alteraram o estado desta divida.

Segundo o quadro n. 14, que no anno proximo passado submetti á vossa apreciação, importava ella em..... 381.595:700\$000

Addicionando-se-lhe agora o valor nominal:

de apolices dadas posteriormente em pagamento da divida inscripta da Provincia de Matto Grosso ( tabella n. 8).....

3:600\$000

de apolices que, cumprindo sejam reembolsadas, á vista do pedido feito pelos possuidores, não o foram, por não haverem sido exhibidos até hoje os documentos necessarios, e que terão, consequentemente, de ser convertidas,segundo as prescripções legaes

56:000\$000

59:600\$000

Fica a somma do capital circulante, constante das tabellas ns 9 e 10, elevada a .....

381.655:300\$000

A Caixa da Amortização recebeu nas devidas épocas, para acudir á despeza com o pagamento do juro e resgate a seu cargo, a quantia de 18.827:761\$500, destinando-se ao pagamento do juro dos titulos emittidos nos termos da Lei de 15 de Novembro de 1827 ( demonstração n. 11 ).....	16.564:551\$500
dos do empréstimo contrahido em virtude da autorização conferida pelo Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868 (quadro n. 12 ).	2.093:210\$000
dos do empréstimo levantado de conformidade com o Decreto n. 7.381 de 19 de Julho de 1879 ( tabella n. 13 ).....	170:000\$000
	<hr/>
	18.827:761\$500
	<hr/>

Continuou-se a cumprir a disposição do art. 48 da Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1843: a Caixa da Amortização comprou mais 295 apolices de diversos valores, na importancia de 237:700\$000, subindo, assim, a 2.789:000\$000 a somma dos titulos, em que têm sido convertidos os juros não reclamados ( quadro n. 14.)

Os 237:700\$000, ora adquiridos, custaram 275:535\$800.

A renda do cofre especial elevou-se em 1888 a 132:257\$500. Existia, como vos informei no Relatorio do anno passado, um saldo de 63:344\$350, de modo que, para a compra das supramencionadas apolices, o cofre dos juros não reclamados emprestou apenas 79:933\$950.

**Empréstimo nacional de 1868.**— Da citada tabella n. 10, appensa a este Relatorio, vereis que presentemente circula a importancia de 18.953:500\$000, que, em relação á de 19.838:500\$000, demonstrada no quadro n. 14 apresentado em 1888, manifesta a differença 885:000\$000, proveniente das amortizações effectuadas posteriormente.

**Empréstimo nacional de 1879.**— O capital deste empréstimo, na data do sobredito quadro n. 10, era de 35.872:500\$000; tendo-se, porém, resgatado, de 1 de Abril do anno passado a 31 de Março ultimo, a importancia de 1.640:000\$000, desceu a 34.232:500\$000.

**Dívida anterior a 1827.**— Verifica-se na tabella n. 15 que a importancia dessas obrigações do Thesouro é hoje de 138:318\$346, por se haver pago, á conta de uma inscripção de dívida da Provincia de Matto Grosso, a quantia de 3:728\$166.

Não soffreram, porém, modificação a divida inscripta nos auxiliares das provincias (quadro n. 16) nem a anterior a 1827, não inscripta e menor de 400\$000 ( demonstração n. 17). A importancia da primeira é de 148:765\$260 e a da segunda de 22:176\$975.

**Papel-moeda.**— Em 30 de Abril do anno passado ficou em circulação, como vos informei, a quantia de..... 188.861:263\$000  
Emittiu-se, em troco de moeda subsidiaria para auxiliar a substituição com desconto, a de..... 2:500\$000

---

188.863:763\$000

Recolheu-se á conta do emprestimo ao Banco do Brazil, nos termos das Leis n. 3263 de 18 de Julho de 1885 e n. 3.396 de 24 de Novembro ultimo, art. 3º, a de..... 3.000:000\$000  
substituiu-se por moeda de nickel e bronze a de 1:059\$070  
annullou-se, por desconto soffrido pelas notas em substituição, a de..... 43:490\$430 3.044:549\$500

---

existia em circulação, na data do quadro n. 4, a de..... 185.819:213\$500

---

Elevou-se a 5.149:311\$230 a importancia que, em consequencia das substituições de notas, tem sido annullada da existencia em circulação, sendo 4.326:667\$000 de cédulas não apresentadas ao troco e 822:644\$230 de desconto realizado, de conformidade com a lei.

Tendo apparecido notas falsas de 200\$000 da 5ª estampa, a Junta da Caixa da Amortização resolveu substituil-a.

Estão sendo processados nos Estados-Unidos alguns falsificadores do nosso papel-moeda.

**Bilhetes do Thesouro.**— Em Março do anno passado circulava a quantia de..... 31.351:000\$000  
reformou-se de Abril a Junho a de..... 22:000\$000

---

31.373:000\$000  
resgatou-se a importancia de..... 31.327:500\$000

---

não foi ainda paga (tabella n. 18) a de..... 45:500\$000  
sendo 33:500\$000 de bilhetes já vencidos e 12:000\$000 dos que se hão de vencer em Maio e Junho.

**Empréstimo do cofre de orphãos.**— Existia na data dos ultimos esclarecimentos recebidos no Thesouro (tabella n. 19) a somma de 15.340:430\$479 que, comparada com a mencionada na tabella n. 19 (15.903:781\$560), annexa ao Relatorio do anno passado, mostra uma differença para menos de 569:342\$081.

**Empréstimo de particulares.**— Extinguir-se ha no anno de 1920 o contractado em 26 de Novembro de 1870, a juro de 5 1/2 %, com Joaquim José da Silva Freire.

O serviço desse empréstimo tem sido feito com toda a regularidade.

**Bens de defuntos e ausentes.**— O quadro n. 20 exhibe minuciosamente o saldo liquidado e verificado no Thesouro. Não é possível dar-se exacta informação sobre o verdadeiro estado desta conta e da dos depositos publicos, por não serem ainda completos os esclarecimentos prestados pelas Thesourarias.

A somma conhecida é de 4.067:880\$318, da qual se presume prescripta a de 1.770:720\$882.

**Depositos das Caixas Economicas.**— No anno passado era de 22.851:583\$848 a importancia destes depositos. A tabella junta, sob n. 21, accusa a existencia de 24.534:590\$027; ha um excesso de 1.683:001\$179, que deve ser alterado quando se liquidar o exercicio de 1888.

**Depositos do Monte de Socorro da Côrte.**— Em Dezembro de 1887 o saldo destes depositos era de 819:871\$894. Durante o anno findo entrou a quantia de 223:520\$081, e foi retirada a de 124:000\$000; achando-se, portanto, a divida do Thesouro elevada a 919:391\$975 em 31 de Dezembro ultimo, como se vê da tabella n. 22.

**Depositos publicos.**— Até 31 de Março ultimo attingiam a 4.052:223\$880 (tabella n. 23); mas, deduzindo-se a importancia dos papeis de credito e de algumas joias, ficam reduzidos a 1.320:250\$630, sendo 1.304:331\$750 do dinheiro recolhido aos cofres do Thesouro e das Thesourarias de Fazenda, e 15:918\$880 do valor dos objectos de ouro e prata, remettidos á repartição competente para serem convertidos em moeda.

**Depositos de diversas origens.**— O saldo sobe a 16.295:133\$415, mais 1.242:998\$742 do que o consignado no ultimo Relatorio, tabella n. 24.

Estes algarismos, porém, hão de soffrer modificação, quando se encerrar definitivamente o exercicio de 1888.

**Renda com applicação especial.**— **Fundo de emancipação.**— A arrecadação effectuada no exercicio de 1886 - 1887, conforme o resumo feito para a

organização do balanço provisório, sublu n.....		4.455:265\$300
a que se fez no exercício de 1888 importou em.....		2.135:480\$770
a dos exercicios de 1871 - 1872 a 1885 - 1886 em.....		20.444:264\$374
<hr/>		
Sommava a receita nas datas das informações recebidas pelo The- souro.....		27.035:010\$744
Despendeu-se em 1886 - 1887 a quantia de.....	2.015:721\$297	
Idem em 1888.....	73:234\$022	
Idem no periodo decorrido de 1871-1872 a 1885-1883.....	18.083:912\$310	20.177:868\$229
<hr/>		
Ficou o saldo ( tabella n. 25 ) de.....		6.857:142\$515

que é illiquido — 1º, porque pôde-se ter realizado nas provincias, depois da data dos balanços que enviaram, alguma operação de despeza, ou annullação de lançamento; 2º, porque na sua importancia se acha comprehendida uma parte da renda, que será restituída, nos termos do art. 5º da Lei n. 3393 de 24 de Novembro do anno proximo findo e da Circular n. 6 de 8 de Março ultimo; 3º, porque está sujeito ao pagamento de algumas manumissões, já autorizado, mas ainda não reclamado.

**Dous terços dos direitos addicionaes applicaveis ao serviço de colonisação, etc.** Da tabella n. 23 consta um saldo de 6.033:022\$185, dependente tambem de liquidação.

## DIVIDA ACTIVA

**Divida de impostos.**— Liquidou-se e escripturou-se durante o anno findo a quantia de 1.170:593\$331, proveniente de imposições diversas, lançadas pela Recebedoria do Rio de Janeiro. A somma desta divida, que até fins de 1837 era de 16.526:167\$678, subiu, como se acha demonstrado na tabella n. 27, á de 17.693:766\$039, pela qual eram responsaveis 449.403 devedores.

Tendo, porém, sido paga amigavelmente por 90.793 contribuintes a quantia de 5.538:494\$157 e executivamente por 142.585 a de 6.157:657\$824; e havendo sido exonerados do pagamento, nos termos do art. 5º da Lei n. 3396 de 24 de Novembro de 1883, que extinguiu as dividas provenientes da ex-propriedade servil, 104.873, na de 1.378:171\$840, bem como, em virtude de outras disposições da Lei em vigor, 6.525, na de 391:032\$280, resta cobrar de 104.622 devedores a somma de reis 4.231:379\$953.



A liquidação e escripturação da divida, resultante de impostos lançados pelas estações de arrecadação da Provincia do Rio de Janeiro, tambem augmentou, por isso que, importando, no fim do anno de 1887, em 1.827:230\$340, pela qual eram responsaveis 154.419 devedores, elevou-se em 31 de Dezembro findo, conforme consta da tabella n. 23, a 1.907:446\$377, cobravel de 157.847 contribuintes ; dos quaes 12.486 solveram o debito amigavelmente, na importancia de 171:670\$272, 38.551 executivamente na de 429:590\$853, sendo exonerados 642, na de 16:983\$315, e restando receber de 106.168 devedores a de 1.289:202\$232.

A divida de impostos lançados, já mencionada, reunida á de alcances e á de outras origens, era em 31 de Dezembro ultimo, em todo o Imperio, de 22.403:348\$562, segundo se vê da tabella n. 29, e presume-se incobravel em grande parte. O sensivel decrescimento que apresenta em relação á que consta do Relatorio anterior deve ser attribuido menos á solvabilidade dos devedores, do que á providencia da citada Lei de 24 de Novembro, da qual resultou, de sua data até hoje, a diminuição de mais de 3.000:000\$000 no quadro correspondente.

**Divida activa externa.**— Das informações existentes na directoria geral de contabilidade na data da tabella n. 30 constava que o debito da Republica do Uruguay ascendia, em 31 de Março ultimo, a 18.635:183\$843, e o da Republica do Paraguay, pelas transacções relativas á estrada de ferro de Assumpção, a 244:638\$980.

**Garantia de juros ás estradas de ferro.**— Os cofres geraes têm despendido, até fins de Outubro do anno passado, em juros garantidos pelas administrações provinciaes a companhias de estradas de ferro, a importancia de 16.572:826\$175, conforme se vê do quadro n 31.

Dessa quantia cabe:

A' Provincia da Bahia.....	10.029:547\$933
— de Pernambuco.....	4.808:345\$913
— de S. Paulo.....	1.734:932\$326

## THE SOURO NACIONAL

### SECRETARIA DA FAZENDA

Com o desenvolvimento geral dos negocios publicos tem crescido o expediente desta repartição, que, entretanto, o conserva em dia e regular, graças ao zelo do seu reduzido pessoal.

Por fallecimento do Official-maior Conselheiro José Severiano da Rocha foi nomeado para este logar o Conselheiro Augusto Frederico Colin, que já o substitua em seus impedimentos.

No annexo C encontrareis as leis, os decretos do Poder Executivo e as circularès, expedidos por esta repartição, posteriormente á data do Relatorio do anno passado.

## DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

O expediente desta repartição é feito com regularidade.

Das dividas de exercicios findos existem apenas por despachar as que não foram ainda requeridas pelos interessados, nos termos das disposições que regulam a materia.

Continúa em liquidação o saldo em poder de responsaveis. Para que não seja elle augmentado com a importancia de novos adiantamentos deram-se providencias no Decreto de 5 de Janeiro do corrente anno.

Com o orçamento vão ser apresentadas as synopses dos exercicios de 1886 - 1887 (comprehendendo 30 mezes) e de 1888 (com 12 mezes). Brevemente será submettido á vossa apreciação o balanço definitivo daquelle exercicio, que, como sabeis, teve tres semestres correntes.

A partir do anno proximo futuro, distribuir-se-hão no principio das sessões o balanço do exercicio liquidado e a synopse do que ficar em liquidação: para esse fim foi proposta e decretada a medida, constante do art. 9º da Lei n. 3396 de 24 de Novembro ultimo.

## DIRECTORIA GERAL DAS RENDAS PUBLICAS

Apesar de desfalcada de pessoal, continúa esta directoria a trazer em dia os diversos e importantes serviços incumbidos ás duas subdirectorias de que se compoe.

## DIRECTORIA GERAL DO CONTENCIOSO

Os serviços, commettidos a esta directoria, continuam a ser desempenhados satisfactoriamente. A contar de 1º de Abril de 1888 até 31 de Março do corrente anno, além de examinar autos, precatorios, relações semestraes das causas exe-

cutivas ou de natureza diversa, enviadas de algumas provincias, informações sobre fianças, hypothecas, propostas, contratos, etc., lavrou 75 termos de varias obrigações, processou 1.769 avisos e officios e 925 requerimentos, tendo remettido para o Juizo dos Feitos da Côrte 14.408 certidões de divida, e expedido grande numero de mandados de igual natureza, officios, instrucções e circulares.

## DIRECTORIA GERAL DA TOMADA DE CONTAS

Esta directoria luta com grande difficuldade para satisfazer o principal fim da sua creação.

Tem augmentado tanto de anno para anno o numero de processos recebidos, que existem actualmente a tomar 716 contas; e, por mais esforços que empregue o diminuto pessoal das duas contadorias, de que se compoe a directoria, não poderá vencer o atrazo deste trabalho, difficil e moroso de sua natureza. O resultado será ir esse atrazo augmentando sempre na mesma proporção do desenvolvimento que forem tendo os diversos serviços publicos.

Já eu teria providenciado para minorar o mal que d'ahi resulta para o Estado e para os responsaveis, si não pretendesse tomar medidas, que o extinguirão completamente, por occasião de realizar a reforma, que me autorizastes a fazer, nas repartições de Fazenda.

## DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA

Esta repartição, tendo apenas tres auxiliares do director, encontra grandes embaraços para a execução methodica dos serviços, que lhe incumbem.

De conformidade com o Decreto de 3 de Maio de 1884, deve compor-se só de funcionarios addidos, e, portanto, seu pessoal variar constantemente.

Os arts. 14 e 17 das Instrucções de 18 de Fevereiro de 1873 não têm tido a devida execução por parte das estações fiscaes, que devem fornecer á directoria de estatistica, a tempo e completos, os elementos necessarios para seus trabalhos.

De ordinario só tardiamente os remetem, após reiteradas exigencias, e nem sempre em termos de serem aproveitados sem consultas, explicações e reformas, o que tudo importa novas delongas.

Por esses motivos, apenas se completou o serviço sobre o exercício de 1879-1880, constituindo o primeiro decennio das estatísticas do commercio marítimo e da navegação de longo curso e de cabotagem. A impressão parou no exercício de 1872-1873, achando-se, porém, na Imprensa Nacional o do exercício de 1873 - 1874.

Penso, com o actual director, que este trabalho comporta novos moldes, dos quaes resulte redução, sem prejuizo dos esclarecimentos estatísticos.

Sendo de incontestavel conveniencia organizar e publicar com brevidade os quadros estatísticos do commercio marítimo, porque a estatística que se refere ao passado já não encerra outro interesse além do que póde derivar da comparação dos dados da actualidade com os de épocas remotas, concedi a autorização pedida pela directoria para começar o serviço do exercício de 1886-1887, deixando os anteriores, desde o de 1880 - 1881 até o de 1885 - 1886, para quando a repartição dispuzer de pessoal, que desempenhe uns e outros. E, como complemento, autorizei-a tambem a corresponder-se directamente com as Thesourarias, e a modificar o que fosse imprescindivel no systema seguido na organização dos mappas, no intuito de serem estes apresentados com toda a brevidade, por semestres, quando não fosse possivel mais, apesar da difficuldade que ha em obter opportunamente os elementos que devem ser fornecidos pelas estações fiscaes mais afastadas, como as de Matto Grosso e do Amasonas.

Não obstante todos os esforços empregados, apenas vieram os dados relativos ao exercício de 1886 - 1887, faltando os da Parahyba, Uruguayana, de Matto Grosso e alguns de Porto Alegre e de diversas Mesas de Rendas, sendo no geral mais deficientes os enviados por estas do que os das Alfandegas, alguns dos quaes são tambem muito defeituosos.

Do exercício de 1888 poucas foram as que remetteram mappas, e destes a maior parte só contém o movimento havido no 1º semestre.

Dos exercicios anteriores raras mappas existem na repartição ; será preciso requisitar os que faltam, logo que tenham vindo os de 1888.

Concorre, sem duvida, para a demora na confecção e remessa dos mappas, não só a carencia de pessoal determinado para os trabalhos estatísticos, de que é encarregado successivamente o funcionario mais disponivel na occasião, mas tambem a necessidade de riscar grandes rolos de papel para formal-os. Afim de obviar este ultimo inconveniente, a directoria está preparando modelos, que fornecerá já impressos a todas as Alfandegas e Mesas de Rendas, contendo as necessarias modificações e indicações para maior clareza e facilidade. Assim attenuar-se-ha, por certo, qualquer falta, que deva ser attribuida á incompetencia do funcionario

encarregado de organizar os mappas, cumprindo-lhe sómente encher os dizeres do modelo; evitar-se-ha ainda a falta de uniformidade, falta que augmenta consideravelmente o serviço da repartição geral, obrigada a reformar os que recebe, afim de poder aproveitá-los; o que pôde motivar inexactidões deploraveis.

E' o systema seguido em toda parte.

Por estas razões, não posso offerecer-vos um quadro com as quantidades e os valores de cada um dos generos exportados nos tres exercicios ultimos, visto que os reclamados para este effeito foram omissos, e, por conseguinte, todo o trabalho feito sobre elles perderia de importancia, desde que não encerrasse absoluta exactidão.

Apresento-vos tres quadros, sob ns. 32 a 34: o primeiro demonstra o valor official da importação e exportação de longo curso nos tres ultimos exercicios, e a respectiva comparação; o segundo contém o movimento do commercio maritimo interprovincial nos mesmos exercicios; o terceiro mostra o movimento da navegação. Pelas razões acima expostas, grande parte dos dados relativos aos exercicios de 1885-1887 foram tomados dos quadros anteriormente publicados em relatorios, e os dos relativos ao exercicio de 1888 calculados pela média dos dous exercicios anteriores.

Desses quadros resulta que tem sido consideravel o progressivo augmento do commercio maritimo no Brazil, unicamente em relação ao de longo curso, não se dando, infelizmente, o mesmo a respeito do de cabotagem, e continuando a reduzir-se a navegação de embarcações nacionaes.

Apreciando devidamente a importancia dos serviços estatísticos, providenciarei de modo a imprimir-lhes a regularidade de que carecem, convencido da utilidade de alargar-lhes a esphera, afim de que abranjam todos os dados que possam ser uteis á resolução salutar dos problemas economicos e financeiros do Imperio.

## JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Sujeitar as causas da Fazenda ao fôro commum, abolindo o juizo privativo, á que, por motivos de lei, fundada em alta conveniencia' publica, são submettidas, fôra arriscar de novo o Estado aos prejuizos, que lhe advieram na cobrança da divida activa no decennio decorrido de 1831, em que foi esse juizo abolido, a 1841, em que a Lei de 29 de Novembro do mesmo anno o restaurou. Aconselha a experiencia que seja mantido esse privilegio, tão necessario ao publico interesse.

Defeitos e lacunas, que se faziam sentir no processo fiscal, já tiveram correctivo nos Decretos n. 9885 de 20 de Fevereiro e n. 9893 de 7 de Março do anno passado, cujos beneficos efeitos já começam a manifestar-se, pois em 1888 a cobrança, que no anno anterior fôra de 257:398\$837, se elevou a mais do dobro (579:971\$278).

Existindo no Thesouro cerca de 50.000 certidões, que de 1884 - 1885 em diante vieram da Recebedoria do Rio de Janeiro e de outras estações arrecadoras, e sendo necessario liquidar e escripturar essas e outras atrasadas, afim de se effectuar em tempo a remessa ao juizo, incumbi desse serviço até 1886 o 1º escripturario do Thesouro, Francisco Antonio de Lemos e Souza, sem prejuizo da liquidação dos exercicios posteriores, marcando-lhe seis mezes para concluil-o, e dando-lhe auxiliares.

Para completar as medidas salutaes, que dos citados Decretos se colhem, parecem uteis, entre outras, as seguintes:

1.º Definir os modos de provar-se a insolvabilidade do devedor para ser a divida eliminada, pois que as justificações judiciaes, recommendadas pelo Decreto n. 849 de 22 de Outubro de 1851, cahiram em desuso, ou se tornaram inexequiveis, em razão da grande quantidade de devedores neste estado.

2.º Estabelecer o juro legal contra os devedores, depois da intimação judicial, porquanto, si a favor do credor particular correm os juros da móra depois da citação do devedor, quando não estipulados no contrato, razão nenhuma existe para que a Fazenda fique em peor condição.

3.º Determinar quaes as causas em que, apesar de ser interessado o Estado e autora a Fazenda, deve o Juizo ser outro que não o dos Feitos, visto não prescrever a Lei n. 242 de 29 de Novembro de 1841 que no Juizo privativo dos Feitos se processem e julguem em 1ª instancia todas as causas civeis, em que a Fazenda fôr interessada por qualquer modo. E sendo improrogavel a jurisdicção deste Juizo, todavia a Lei n. 3129 de 14 de Outubro de 1882 manda promover no Juizo Commercial a acção de nullidade das patentes de invenção, ainda mesmo proposta em nome da Fazenda Nacional, á requisicção do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. Ainda mais: a Lei n. 353 de 12 de Julho de 1845, assim como o Decreto n. 1664 de 27 de Outubro de 1855 sobre desapropriações por utilidade publica, pelo facto de fallarem em Juizo do Civel, têm dado logar á annullação pelos Tribunaes superiores de alguns processos de desapropriação de interesse geral, intentados no Juizo dos Feitos da Fazenda, e á anomalia de serem uns intentados neste Juizo e outros no Juizo do Civel. D'ahi proveio o seguinte facto, ultimamente occorrido: ao passo que na Côrte os processos de desapropriações para estradas de ferro correm perante o Juizo dos Feitos, foi promovida

perante o Juiz Municipal de S. Gabriel, na Provincia do Rio Grande do Sul, uma desapropriação de terrenos necessarios á estrada de ferro de Porto Alegre á Uruguayana.

4.º Crear avalladores privativos, como no Juizo Commercial, para todos os casos, em que a Fazenda Nacional tiver de intervir em avaliações, excepto nas desapropriações por utilidade ou necessidade publica.

Ha na Côrte 22 officiaes de justiça do Juizo dos Feitos, sendo dous privativos e os outros supranumerarios, além dos auxiliares nomeados pelos juizes para municipios da Provincia do Rio de Janeiro. Destes 22 officiaes só os dous privativos auferem porcentagem na cobrança realizada, além de ter cada um 800\$000 de ordenado e 300\$000 de gratificação, em virtude da Ordem n. 167 de 27 de Maio de 1851, percebendo os outros sómente as custas de suas diligencias quando se verifica o pagamento da divida. E' iniquo que, concorrendo estes para a cobrança, não tenham parte na porcentagem dada aos privativos, que continuarão a vencer ordenado integral emquanto existirem, ou o proporcional ao tempo de serviço, si forem aposentados. Assim equiparados os ditos officiaes para servirem cumulativamente, e para ser entre todos repartida a porcentagem, conviria reduzir-se o seu numero a 10 ou 12, podendo as diligencias nos municipios fóra do da Côrte e do de Nictheroy ser feitas pelos officiaes dos respectivos Juizes do cível, mediante o competente — Cumpra-se — e cobrando elles sómente as custas dos seus actos.

Collocados, como estão, em pé de igualdade os Procuradores dos Feitos da Fazenda da Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, melhor fóra funcçionasse o 1º exclusivamente perante o Juizo dos Feitos, quer na cobrança das dividas á Fazenda, quer nas causas diversas, em que a mesma Fazenda fosse autora ou ré no dito Juizo, recebendo apenas porcentagem das dividas cobradas, e servindo o 2º perante os outros Juizos, em que a Fazenda tivesse de ser ouvida, com ordenado razoavel, além das porcentagens que lhe competissem.

Os ditos Procuradores têm cumprido regularmente os deveres de seu cargo. A demora no andamento ou na defeza de algumas causas proveio de circumstancias estranhas á sua vontade. Assim é, por exemplo, que nas desapropriações de terrenos e mananciaes para o abastecimento d'agua a esta Capital, a necessidade de informações e esclarecimentos e de citação de interessados ausentes em outras provincias ou fóra do Imperio, retardaram os respectivos processos, que, aliás, se tornavam urgentes na quadra calamitosa por que passou esta cidade em razão da secca. Isto veio revelar quanto é indispensavel estabelecer normas para as desapropriações, já não digo em casos extraordinarios ou de força maior, que dispensam toda e qualquer formalidade, mas em casos urgentes ou em que se exija mais

promptidão nas obras, e nos quaes, mediante deposito provisional de quantia mais ou menos correspondente ao valor da causa, se possa tomar posse da propriedade alheia, sem prejuizo do processo regular, no qual definitivamente se fixe a indemnisação. A Lei de 9 de Setembro de 1826, no art. 8º, cogitou da especie; não deu, porém, regras para liquidar-se de prompto o valor e fazer-se o deposito da quantia, reservados os direitos para se deduzirem, como ella diz, em tempo opportuno. Tendo classificado as desapropriações, considerando umas de utilidade e outras de necessidade publica, deixou-as dependentes de regulamentos. Das primeiras occupou-se a Lei regulamentar n. 353 de 12 de Julho de 1845, que nada dispoz para os casos de urgencia. O mesmo fizeram a Lei n. 816 de 10 de Julho e o Regulamento n. 1664 de 27 de Outubro de 1855, que trataram de desapropriações para construcção de estradas de ferro. As providencias tomadas nos arts. 21 a 26 da Lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888, restrictas a desapropriações para abastecimento d'agua, limitaram-se a facilitar as avaliações e a obstar o que havia nestas de arbitrario.

Não foram remettidas pelos Procuradores dos Feitos nas provincias as relações semestraes, quer concernentes á divida activa, quer á natureza e ao estado das differentes questões, em que a Fazenda seja autora ou ré, á excepção dos Procuradores Fiscaes do Rio Grande do Sul, de Goyaz, da Bahia, do Ceará e das Alagoas; sendo que no Juizo dos Feitos da 1ª pendem quatorze causas, das quaes a Fazenda é autora em onze; da 2ª oito, em que a Fazenda é autora em sete; da 3ª tres, em que são autores o Dr. Manoel Teixeira Soares e sua mulher; da 4ª duas, em que a Fazenda é autora em uma e ré n'outra; da 5ª nenhuma existe.

Este mal é antigo e delle se tem feito menção em quasi todos os Relatorios; por isso, talvez conviesse que a todos os Procuradores dos Feitos fosse imposta, sob pena de multa, a obrigação de, no fim de cada exercicio, organizarem um relatório de seus trabalhos durante o mesmo, e remettel-o, de Janeiro até Fevereiro do anno seguinte, á directoria geral do contencioso com dous mappas:—um demonstrativo da divida arrecadada, cobravel e incobravel, dando neste ultimo caso o motivo da insolvabilidade do devedor; e outro declarando a natureza e o estado das causas diversas.

Das informações ministradas ao contencioso pelo 1º Procurador dos Feitos vê-se que existem 29 causas de natureza diversa no juizo dos Feitos da Côrte, em 12 das quaes é autora a Fazenda, e em 17 ré; sendo aquellas, 5 acções ordinarias, 4 de nunciação, uma de despejo, uma de sequestro, e uma *ad exhibendum*, em que se deixou de proseguir para, de ordem do mesmo contencioso, intentar-se a de reivindicação, que faz parte das 5 ordinarias. Todas estas acções são de libello, estando a maior parte dellas parada, por facto dos respectivos autores.



## CONTENCIOSO DAS PROVINCIAS

São ainda muito incompletas as informações semestraes sobre as causas executivas e de natureza diversa e sobre outros trabalhos, remettidas por algumas das secções do contencioso das Thesourarias á directoria geral do contencioso, não obstante as recommendações que lhes têm sido feitas repetidas vezes e ultimamente reiteradas em circular da mesma directoria de 7 de Novembro do anno proximo findo. Continúa, pois, a não ser bem conhecido, como seria para desejar, o estado do contencioso judicial das provincias.

Sómente os procuradores fiscaes do Ceará, das Alagôas, da Bahia, do Rio Grande do Sul e de Goyaz enviaram relações, organizadas de accordo com as ordens e os modelos em vigor, como vereis dos quadros ns. 35 e 36.

As recebidas do Rio Grande do Norte, Espirito Santo, Paraná e de Santa Catharina não continham os esclarecimentos precisos para poderem figurar nesses quadros.

## CAIXA DA AMORTIZAÇÃO

A Junta desta repartição ficou privada de dous dos seus prestimosos membros: solicitou exoneração o Conde de Tocantins e falleceu o Visconde de Andarahy. Foram preenchidas as vagas pelo Barão de Andarahy e pelo Visconde da Cruz Alta.

Apesar do diminuto pessoal, os trabalhos de assentamento, transporte e pagamento dos juros das apolices, e da substituição do papel-moeda, effectuaram-se regularmente.

As chapas para as apolices de 5 %, que têm de substituir as de 6 % convertidas, e se acham aos cuidados da casa de Paulo Robin & C., ficaram promptas, havendo-se já principiado a impressão.

Têm de ser numerados, assignados e entregues cerca de 400.000 titulos.

O Inspector da Caixa lembra, no relatório appenso sob a letra **D**, a necessidade de tornar-se-lhe extensiva a disposição do art. 16 da Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877; quanto á assignatura das apolices por chancellia. As razões que apresenta me parecem ponderosas.

O grande movimento de fundos, ultimamente havido entre o Thesouro e as Thesourarias de Fazenda, as diversas substituições que têm sido resolvidas e a conveniencia de lançarem-se em circulação cédulas de pequenos valores, que se prestem ao pagamento dos actuaes auxiliares da lavoura, deram motivo a que se fosse esgotando a reserva de notas; providenciou-se, porém, ácerca do preparo e da remessa de cédulas de 1\$000, 2\$000, 50\$000 e 200\$000 de nova estampa, e de 5\$000, 10\$000, 20\$000, 100\$000 e 500\$000 da estampa ultimamente emitida.

## THEsourARIAS DE FAZENDA

Ainda não posso prestar, como desejava, completas informações a respeito dessas repartições.

Os Inspectores assignalam como causa do estado em que ellas se acham a falta de pessoal. Realmente, o seu expediente cresce com o engrandecimento das provincias, e tambem, as molestias por um lado, e o serviço do jury e dos diversos Ministerios por outro, occupam ou desfalcam o quadro dos empregados de Fazenda.

Cada vez se torna mais patente a necessidade de uma reforma.

Acha-se em estudo a reorganização dessas repartições e das outras subordinadas ao Ministerio a meu cargo; mas, sendo muito restricta a autorização dada no art. 13, n. 1, da Lei n. 3397 de 24 de Novembro do anno passado, e exigindo a alteração dos diversos e complicados serviços de Fazenda os maiores cuidados, ainda se não pôde concluir tão importante trabalho.

O das novas regras para os concursos está prompto, devendo brevemente ser expedido o competente decreto.

## RECEBEDORIAS

O quadro n. 37 demonstra a renda arrecadada pelas Recebedorias do Rio de Janeiro, da Bahia e de Pernambuco nos quatro ultimos exercicios, saber :

	ORDINARIA E EXTRAORDINARIA	FUNDO DE EMANCIPAÇÃO	DEPOSITOS
<b>RIO DE JANEIRO</b>			
1884 - 1885.....	9.431:222\$022	181:557\$084	138:121\$561
1885 - 1886.....	9.363:244\$129	127:110\$044	142:830\$391
1886 - 1887.....	8.503:087\$105	338:574\$939	233:330\$185
1883 - 1887 (3º semestre).....	5.516:071\$114	213:809\$116	43:771\$030
1886 - 1887 (semestre adicional).....	800:480\$111	38:407\$125	21:815\$304
1883.....	10.350:078\$329	374:087\$415	133:001\$013
<b>BAHIA</b>			
1884 - 1885.....	616:146\$157	60:678\$000	12:370\$851
1885 - 1886.....	612:719\$114	61:621\$000	18:376\$516
1886 - 1887.....	593:192\$277	34:186\$191	62:690\$005
1883 - 1887 (3º semestre).....	355:740\$335	23:062\$458	8:830\$181
1886 - 1887 (semestre adicional).....	27:802\$931	2:539\$997	\$
1883.....	611:469\$390	74:570\$737	24:657\$729
<b>PERNAMBUCO</b>			
1884 - 1885.....	638:978\$239	35:940\$700	14:173\$000
1885 - 1886.....	635:428\$329	63:285\$000	3:010\$000
1886 - 1887.....	565:704\$066	23:252\$370	1:920\$000
1886 - 1887 (3º semestre).....	288:029\$413	10:795\$290	1:007\$000
1883 - 1887 (semestre adicional).....	34:631\$297	1:689\$026	\$
1883.....	598:870\$944	15:822\$750	20:133\$000

As rendas *Ordinaria e Extraordinaria* naquellas tres estações subiram:

Em 1884 - 1885 a.....	10.686.346\$478
» 1885 - 1886 a.....	10.611.392\$372
» 1886 - 1887 (termo médio, inclusive o 3º semestre e o semestre adicional) a	11.187.559\$192
» 1888 (conhecida) a.....	11.790.419\$163

Como se vê, a renda do ultimo exercicio foi superior á do anterior, a qual já havia excedido a dos exercicios antecedentes em mais de 1.500:000\$000 annuaes.

A do *Fundo de Emancipação*, hoje extincto, mas que continua a ser cobrada para as despesas da colonisação, na fórma da Lei do orçamento vigente, produziu :

Em 1884 - 1885.....	278:175\$784
» 1885 - 1886.....	255:019\$044
» 1886 - 1887 (calculada do mesmo modo acima)	482:897\$698
» 1888 (conhecida).....	434:480\$902

Tambem esta renda quasi dobrou nos dous ultimos exercicios, devido principalmente aos 5% addicionaes, que começaram a ser cobrados no 1º de Julho de 1886, e que avultaram com o crescimento da receita dos impostos sobre os quaes pesam ; havendo algum declinio na de 1888 pela cessação dos que se referiam á propriedade servil.

A dos *Depositos* foi :

Em 1884 - 1885 .....	194:671\$412
» 1885 - 1886 .....	164:276\$937
» 1886 - 1887 (calculada do mesmo modo acima)	291:015\$536
» 1888 (conhecida).....	183:796\$745

No ultimo exercicio voltou esta renda á média dos anteriores a 1886 - 1887 ; não significando a oscillação senão maior ou menor quantidade dos recursos extraordinarios de que os cofres publicos se utilizam temporariamente.

## RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

O art. 34 da Lei de 24 de Novembro ultimo equiparou os ordenados fixos dos empregados desta repartição aos dos funcionarios da Alfandega do Rio de Janeiro, devendo a differença ser deduzida da porcentagem, afim de se não augmentar a despeza.

Tendo de cumprir-se essa disposição, surgiu uma pequena difficuldade: os logares de Lançadores e de Recebedor do sello não tinham equivalentes na Alfandega, e o ordenado (2:400\$000) do Porteiro desta repartição era quasi igual a todos os vencimentos (2:190\$000) do Porteiro da Recebedoria.

Os Lançadores e o Recebedor do sello não podiam ser equiparados aos Conferentes, porque os vencimentos dos primeiros eram de 5:066\$000, os do segundo de 4:697\$000, e os dos terceiros se elevavam a 6:601\$000. Dando-se áquelles o ordenado fixo de 3:600\$000, que é abonado a estes, ficaria muito reduzida a porcentagem, resultando que a proporção entre as duas especies de vencimentos não seria a que, em geral, se guarda nos dos empregados de Fazenda.

Pareceu, pois, conveniente que se marcasse aos Lançadores, Recebedor do sello e Porteiro um ordenado fixo, que correspondesse, tanto quanto possivel, a dous terços dos vencimentos, ficando o outro terço para porcentagem.

E assim foi organizada a tabella que acompanha o Decreto n. 10.169 de 26 de Janeiro proximo findo.

A lotação que alli figura representa a renda menor da repartição nos tres ultimos exercicios.

Vão produzindo os melhores resultados as medidas de que vos deram conhecimento os Relatorios anteriores, tendentes a tornarem mais pontual a arrecadação dos impostos á bocca do cofre e, portanto, a reduzirem as grandes sommas que ficavam em divida annualmente.

## ESTATISTICA DOS IMPOSTOS ARRECADADOS

**Imposto predial.**— Conforme o quadro n. 38, foram incluidos em lançamento para o exercicio de 1889 os seguintes predios:

	Sujeitos ao imposto	Isentos	Total
Sobrados .....	7.905	375	8.280
Assobradados.....	4.404	42	4.446
Terreos.....	20.380	618	20.998
	<u>32.689</u>	<u>1035</u>	<u>33.724</u>

Por ocasião do lançamento do corrente anno estavam por alugar 3555 predios, conforme demonstra o quadro n. 39.

Dos predios sujeitos ao imposto pertencem:

A corporações de mão morta.....	801
A sociedades anonymas.....	171
A particulares.....	31.717
	<u>32.689</u>

Dos isentos pertencem :

Ao dominio do Estado .....	291
» » da Corôa.....	172
» » Municipal .....	62
» Paço Episcopal.....	1
A Irmandades de Caridade.....	48
A' Santa Casa de Misericordia.....	368
A Hospitales .....	5
A Estabelecimentos de instrucção gratuita.....	7
A' Bibliotheca Fluminense.....	1
A' Companhia <i>City Improvements</i> .....	7
A Igrejas, Capellas e Conventos.....	73
	<hr/>
	1035

Valor locativo :

Dos predios sujeitos ao imposto.....	31.614:469\$210
» » isentos.....	5.374:186\$000
	<hr/>
	36.938:655\$210

Valor do imposto..... 3.999:881\$074

Sendo :

Da taxa de 24 %.....	215:808\$336
» » 22 %.....	247:327\$960
» » 20 %.....	714\$120
» » 12 %.....	3.463:696\$125
» « 10 %.....	72:334\$233
	<hr/>

A renda lançada nos cinco ultimos exercicios foi a seguinte:

Em 1883 - 84. ....	3.749:558\$000
» 1884 - 85.....	3.902:584\$000
» 1885 - 86 .....	3.812:588\$000
» 1886 - 87.....	3.942:719\$000
» 1888.....	3.987:969\$000
	<hr/>
Média annual.....	3.879:083\$600
Lançada para 1889.....	3.999:881\$074
	<hr/>
Augmento neste exercicio.....	120:797\$474

A arrecadada foi a seguinte:

Em 1883 - 84.....	3.348:188\$539
» 1884 - 85.....	3.457:144\$845
» 1885 - 86.....	3.421:801\$942
» 1886 - 87 ( tres semestres ).....	5.309:054\$544
» 1888.....	3.688:441\$488

O excesso, superior a 200:000\$000, na arrecadação deste imposto no ultimo exercicio é um dos effeitos das medidas, a que acima alludí, tomadas contra a accumulção da divida activa.

O quadro n. 40 mostra o lançamento de imposto de pennas d'agua no exercicio de 1889.

<b>Industrias e profissões.</b> — Importou o lançamento deste imposto para o exercicio de 1889 em.....	2.026:887\$117
Comparado com o de 1888, que foi de.....	1.846:160\$127
Apresenta a differença, para mais em 1889, de.....	180:726\$690

Os quadros ns. 41 a 44 fornecem mais especificadamente informações a respeito deste imposto.

Tem sido a sua arrecadação nos exercicios de :

1883 - 1884.....	1.579:508\$855
1884 - 1885.....	1.600:175\$876
1885 - 1886.....	1.603:337\$576
1886 - 1887 ( tres semestres ).....	2.488:529\$518
1888.....	1.639:810\$240

**Imposto do sello.**— Nos exercicios abaixo mencionados foi a cobrança deste imposto :

Em 1883 - 1884.....	1.785:854\$753
» 1884 - 1885.....	1.765:057\$701
» 1885 - 1886.....	1.710:345\$554
» 1886 - 1887 ( tres semestres ).....	2.815:445\$775
» 1888.....	2.003:454\$577

O augmento que se nota, no ultimo exercicio, parece indicar que as medidas tomadas pela directoria geral das rendas para maior regularidade no fornecimento de estampilhas ás collectorias da Provincia do Rio de Janeiro, em seguida á que reduziu a porcentagem da venda nas provincias, vão produzindo bons resultados.

**Imposto de transmissão de propriedade.** — Tem produzido a renda deste imposto nos exercicios de :

1883 - 1884.....	1.082:942\$613
1884 - 1885.....	1.025:625\$831
1885 - 1886... ..	1.087:122\$678
1886 - 1887 (tres semestres).....	1.925:995\$443
1888.....	1.514:594\$782

## ALFANDEGAS

A renda das Alfandegas no exercicio de 1886-1887 foi :

Importação .....	121.847:550\$340
Despacho marítimo .....	659:017\$662
Exportação .....	26.777:244\$756
Interior.....	2.633:836\$270
	<u>151.967:729\$023</u>
Extraordinaria.....	261:456\$708
Depositos.....	812:376\$944
	<u>153.041:562\$680</u>

Da confrontação da renda arrecadada no primeiro semestre dos exercicios de 1886 - 1887 e de 1888, segundo os balanços mensaes existentes no Thesouro, resulta o seguinte :

	1886 - 1887	1888	PARA MAIS	PARA MENOS
Importação.....	38.408:863\$057	41.753:861\$236	3.344:995\$239	
Despacho marítimo.....	201:698\$268	215:885\$862	14:187\$591	
Exportação.....	9.226:793\$811	5.832:885\$322		3.393:918\$512
Interior.....	767:684\$163	767:012\$122		612\$311
	<u>48.605:018\$629</u>	<u>48.599:674\$601</u>	<u>3.359:182\$833</u>	<u>3.364:556\$53</u>
Extraordinaria .....	63:414\$92	63:747\$691		2:667\$203
Depositos.....	253:732\$801	277:600\$457	23:867\$653	
Renda não classificada.....	434:613\$343	462:801\$747		31:908\$36
	<u>49.419:810\$038</u>	<u>49.403:827\$512</u>	<u>3.383:050\$486</u>	<u>3.399:033\$042</u>



A receita do 1º semestre do exercício de 1838, comparada com a de igual período do de 1886 - 1887, apresenta um augmento de 3.383:050\$486, sendo: na renda de importação 3.344:995\$239, na de despacho marítimo 14:187\$504 e na de depósitos 23:867\$653; e uma diminuição de 3.399:033\$042, a saber: na renda de exportação 3.363:914\$512, na do interior 642\$341, na extraordinaria 2:667\$293 e na renda não classificada 31:808\$396. Portanto, a renda do 1º semestre do exercício de 1838 é inferior á do de 1886 - 1887 em 15:982\$556.

A differença de 3.363:914\$512, para menos na renda de exportação, procede: de terem sido supprimidos os direitos sobre o assucar, pela Lei n. 3348 de 20 de Outubro de 1897; de ter diminuido a exportação do café pela Alfandega do Rio de Janeiro e de serem menores, nas quatro Alfandegas de primeira ordem, os direitos de exportação, na importancia de 1.336:501\$744, a saber: na da Bahia 102:407\$063, na de Pernambuco 110:115\$310, na do Pará 404:927\$200 e na de Santos 719:052\$138.

Na renda não se incluiu o producto da taxa adicional de 5 %, do sello das patentes da Guarda Nacional, nem a receita provincial, arrecadada em algumas dellas.

## MESAS DE RENDAS

De conformidade com o disposto no art. 2º, § 3º, do Regulamento, que acompanhou o Decreto n. 6272 de 2 de Agosto de 1876, foi expedido o Decreto n. 10.211 de 23 de Março ultimo, determinando que a Mesa de rendas da cidade de S. Francisco, na Provincia de Santa Catharina, seja considerada estação dependente da Alfandega da capital, a cujo Inspector seus empregados ficam immediatamente subordinados, e com as attribuições conferidas pelo Decreto n. 7063 de 31 de Outubro de 1878 ás Mesas de rendas de Pelotas e Antonino, nas Provincias do Rio Grande do Sul e Paraná.

---

A' vista do que consta do officio do Inspector da Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Norte, n. 14 de 23 de Agosto proximo passado, relativamente ao proprio nacional existente na barra do Mossoró, que fôra edificado para servir de repartição fiscal, foi aquelle Inspector autorizado para despender, á conta da verba

Obras deste Ministerio, do exercicio de 1888, a quantia de 200\$000, para levantar a planta das obras de que precisa esse predio nacional, afim de ser aproveitado; devendo o referido Inspector informar si para elle poderá ser transferida a Mesa de Rendas daquella cidade, que não funciona em predio do Estado.

No exercicio de 1886-1887 as Mesas de Rendas de 1ª e 2ª ordem arrecadaram o seguinte :

Importação .....	364:492\$474
Despacho marítimo.....	15:724\$000
Exportação.....	732:166\$322
Interior.....	832:308\$941
	<hr/>
	1.944:691\$737
Extraordinaria.....	42:317\$249
Depositos.....	237:925\$497
Renda não classificada... ..	603\$006
	<hr/>
	<u>2.225:537\$489</u>

As Mesas de Rendas de 3ª ordem, no mesmo periodo, tiveram a receita seguinte :

Importação.....	78\$877
Despacho marítimo.....	4:940\$000
Interior.....	177:463\$601
	<hr/>
	182:482\$478
Extraordinaria.....	13:374\$390
Depositos.....	49:207\$827
Renda não classificada.....	764\$327
	<hr/>
	<u>245:829\$022</u>

Deve desaparecer nos balanços definitivos das Thesourarias do Amasonas, Pará e da Parahyba a renda não classificada, na importancia de 1:367\$333, sendo: da Mesa de Rendas de Itacoatiara 474\$636, da de Cametá 128\$370 e da de Mamanguape 764\$327.

Comparada a arrecadação das de 1ª e 2ª ordem, no 1º semestre do exercicio de 1888, com a de igual periodo do de 1886—1887, chega-se ao seguinte resultado:

	1886-1887	1888	PARA MAIS	PARA MENOS
Importação.....	13:528\$37	20:825\$69	7:338\$132	
Despacho marítimo.....	1:120\$000	540\$000		880\$000
Exportação.....	10:036\$735	25:400\$122		21:168\$413
Interior.....	21:811\$519	30:217\$012	14:405\$493	
	80:726\$591	86:168\$803	21:769\$625	25:326\$113
Extraordinaria.....	2:376\$818	1:815\$387		528\$431
Depositos.....	15:588\$181	15:030\$714		527\$467
Renda não classificada.....	20:816\$116	23:427\$500		3:388\$916
	131:508\$005	121:503\$101	21:769\$625	29:771\$227

O 1º semestre do exercício de 1888 só apresenta a maior arrecadação de 21:769\$625, sendo: na renda de importação 7:334\$132 e na do interior 14:405\$493; tendo para menos 29:771\$227, a saber: em despacho marítimo 880\$000, na exportação 24:446\$413, na extraordinaria 528\$431, em depósitos 527\$467 e na renda não classificada 3:388\$916. O que dá em resultado ser menor, em 8:001\$602, a renda do 1º semestre do exercício de 1888, comparada com a de igual período do de 1886-1887.

As de 3ª ordem arrecadaram, no 1º semestre do exercício de 1886-1887, a quantia de 33:616\$832, e em igual período do de 1888 a de 68:093\$169, como abaixo se demonstra:

	1886-1887	1888	PARA MAIS	PARA MENOS
Despacho marítimo.....		1:940\$000	1:040\$000	\$
Interior.....	20:318\$447	41:230\$900	25:912\$453	\$
	20:318\$447	48:170\$900	27:852\$453	\$
Extraordinaria.....	1:303\$486	2:283\$730	980\$253	\$
Depositos.....	7:772\$748	13:520\$530	5:717\$782	\$
Renda não classificada.....	4:222\$151	5:018\$000	795\$849	\$
	33:616\$832	68:093\$169	35:376\$337	\$

A arrecadação do 1º semestre do exercício de 1888 excedeu a de igual período do de 1886-1887 em 35:376\$337, como se vê da demonstração acima.

Na arrecadação não está incluído o producto da taxa adicional de 5 %.

## COLLECTORIAS

A receita arrecadada pelas collectorias das províncias do Imperio nos exercicios abaixo designados foi :

	1882 - 1883	1883 - 1884	1884 - 1885	1885 - 1886	1886 - 1887	
					1º e 2º SEMESTRES	3º SEMESTRE E o ADDICIONAL
Ordinaria e extraordinaria.....	5.617:004\$073	5.572:812\$149	5.570:076\$852	6.018:867\$253	6.418:998\$322	3.200:406\$611
Fundo de emancipação.....	496:114\$288	440:183\$750	411:038\$401	378:679\$002	971:380\$031	488:318\$031
Depositos.....	1.440:937\$253	1.421:725\$307	1.283:226\$332	1.102:540\$135	1.675:116\$222	811:057\$111
	7.554:138\$690	7.434:721\$506	7.277:536\$875	7.880:169\$380	9.004:714\$208	4.511:872\$103

Não se incluiu a receita do exercicio de 1888, por não ter o Thesouro recebido ainda os precisos elementos.

## REPARTIÇÃO DO IMPOSTO DO GADO

A renda arrecadada por esta repartição, inclusive a da agencia do littoral, encargada da fiscalização e cobrança do imposto do gado que vem por mar ou sahe para qualquer parte do Imperio, tem sido :

No exercicio de 1882-1883.....	250:923\$600
» 1883-1884.....	252:570\$800
» 1884-1885.....	256:862\$000
» 1885-1886.....	256:292\$600
» 1886-1887, 1º e 2º semestres.....	256:419\$400
3º dito.....	131:879\$000
» 1888.....	268:448\$200

O termo médio dos cinco exercicios de 1882-1883 a 1886-1887 (1º e 2º semestres) é de 254:613\$680, apresentando a renda do exercicio de 1888, comparativamente, a differença de 13:831\$520, ou 5,4 % para mais.

Os direitos addicionaes arrecadados importaram, nos tres semestres de 1886-1887, em.....	19:414\$920
E no exercicio de 1888 em.....	13:422\$410

O gado destinado ao consumo está sujeito ás seguintes taxas :

Vaccum, de cada cabeça.....	2\$000
Suino » » .....	\$400
Lanigero ou caprino, de cada cabeça.....	\$200

Para o exercicio de 1889 está orçada a renda deste imposto em 260:000\$000 e a despesa em 30:530\$000, ou 11, 7 % da renda.

Os açougueiros das freguezias suburbanas continuam a abater clandestinamente gado para vender aos moradores dessas localidades, recusando-se ao pagamento do imposto.

A' Illma. Camara Municipal já se tem officiado para fazer cessar este estado de cousas. Si alguma providencia tomou essa corporação, os resultados ainda não se fizeram sentir.

## CASA DA MOEDA

Os trabalhos executados nesta repartição, de 1 de Março de 1888 a 28 de Fevereiro ultimo, vêm minuciosamente descriptos no relatorio do Director interino, anexo sob a letra E, tornando-se mais notaveis os relativos ás seguintes secções :

No *Laboratorio chimico* fizeram-se 6831 ensaios, sendo : 827 de ouro, 5376 de prata e 628 de nickel, representando 13.662 operações. Comparado este numero com o constante do Relatorio anterior, apparece um serviço quasi cinco vezes maior.

Na *Officina de fundição* estiveram em elaboração mais de 150 toneladas de metal, sendo :

*Ouro :*

De particulares — para sahir.....	grammas	366.950	
» » » amoedar.....	»	138.105	
» » proveniente de cinzas.....	»	8.007	
Entregue á officina de laminação :			
Em ligados.....	»	73.035	
» sisalha.....	»	79.723	
» limalha.....	»	784	
de operações.....	»	339	666.943

*Prata :*

De particulares — para sahir.....	»	159.052	
» » » amoadar.....	»	23.210.142	
» » proveniente de cinzas...	»	10.747	
Entregue á officina de laminação :			
Em ligado.....	»	31.639.303	
» sisalha.....	»	25.140.758	
» limalha.....	»	65.287	
De apurações da officina de laminação.....	»	4.234	
» » » » » » contendo ouro »		41.380	80.270.938

*Nickel :*

Entregue á officina de laminação :

Em ligado.....	»	27.703.210	
» sisalha.....	»	49.952.330	
de apurações.....	»	922.670	78.578.210

O serviço desta officina duplicou, por isso que, em igual periodo de 1887-1888, elaboraram-se apenas cerca de 80 toneladas de metal.

Na officina de laminação e cunhagem cunharam-se no referido periodo 4.160.539 moedas de diversas especies, no valor de 2.516:924\$300, sendo :

*De Ouro* — de particulares — 6914 moedas de 10\$000..... 69:140\$000

*De Prata* — sendo: 1.806:000\$000 de particulares e 271:135\$500

do Estado, a saber :

332.603 moedas de \$500.....	166:301\$500
99.258 » » 1\$000.....	99:258\$000
905.788 » » 2\$000.....	1.811:573\$000
	<u>2.677:135\$500</u>

*De Nickel.*— para o Estado ;

152.976 moedas de \$050.....	7:648\$800
1.696.000 » » \$100.....	169:600\$000
967.000 » » \$200.....	193:400\$000
	<u>370:648\$800</u>

Nos mesmos mezes de 1837-1888 cunharam-se 2.697.974 moedas, no valor de 493:665\$050, sendo, portanto, a cunhagem augmentada com 1.462.565 moedas, representando 2.023:259\$250.

Além do ouro cunhado para particulares, a Casa da Moeda recebeu do Thesouro, em 22 de Março ultimo, para serem convertidas em moedas nacio-

naes de 10:000 e 20:000, £ 120.000, no valor de 1.066:800:000, tendo já promptificado a somma de 400:000:000.

Para acudir ao accrescimento do serviço, foi necessario autorizar a admissão de operarios extraordinarios, o que fiz de accordo com o pedido do Director interino. A despeza resultante será compensada pela maior arrecadação das taxas dos diversos trabalhos.

## IMPRESNA NACIONAL

Funcionam regularmente as officinas deste estabelecimento.

As providencias por mim tomadas para nelle concentrar todos os trabalhos de character official, em cumprimento do disposto no art. 19 da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, determinaram consideravel affluencia de impressões, e por isso, em vista de representação do Administrador, autorizei-o para fazer aquisição de mais prelos mechanicos, typographicos e lithographicos, machinas de fundir typos e outros engenhos destinados a acelerar a marcha do serviço; não excedendo a despeza de 20:000:000, repartidamente por dous exercicios.

Autorizei tambem a despeza, orçada pelo Engenheiro deste Ministerio em 10:000:000, com a execução de diversas obras no estabelecimento, umas para melhor commodidade das officinas e outras para segurança do edificio.

A despeza geral, incluida a extraordinaria com a publicação do *Diario do Parlamento*, annaes e mais impressões avulsas exigidas pelas Camaras, subiu a 573:583:850 e a receita a 544:025:770, havendo apenas o saldo de 29:558:080, muito inferior aos dos annos anteriores; o que o Administrador attribue ás successivas reduções que se têm feito no preço das impressões officiaes e á circumstancia de ter passado para o actual exercicio material de consumo, em ser, no valor de 30:367:660.

Os trabalhos realizados, e as occurrencias havidas no exercicio de 1888, constam com minuciosidade do relatorio do respectivo Administrador annexo sob a letra F.

## CAIXAS ECONOMICAS E MONTES DE SOCCORRO

Tem proseguido regularmente o serviço destas beneficis instituições, depois da reforma por que passaram, em virtude dos Decretos ns. 9737 e 9738 de 2 de Abril de 1887.

O estado do credito especial, concedido no art. 6º da Lei de 16 de Outubro de 1886 para liquidação dos Montes de Soccorro, que se extinguiram, consta do balanço provisorio do exercicio de 1886-1887 e da synopse do de 1888.

Os Montes de Soccorro das Provincias de S. Paulo e do Rio Grande do Sul foram liquidados pelos seus Conselhos Fiscaes, segundo lhes foi permittido, mas as Caixas Economicas, a que estiveram annexos, estão ainda provisoriamente sob a administração dos mesmos Conselhos.

Havendo suscitado duvidas a disposição do art. 2º do Regulamento annexo ao citado Decreto n. 9738, dando motivo a justas reclamações o modo por que algumas Caixas Economicas procediam na contagem e capitalisação dos juros, devidos aos depositantes, expedi a Circular n. 18 de 24 de Setembro de 1888, para firmar a intelligencia do mesmo artigo.

## CAIXA ECONOMICA DA CAPITAL DO IMPERIO

O balanço relativo ao anno de 1888 mostra que :

Sendo o saldo em deposito em 31 de Dezembro de 1887 de.....		13.958:559\$584
Importando as entradas no anno de 1888 em.....		7.552:840\$000
— os juros abonados pelo Thesouro em.....		676:639\$065
— a renda do estabelecimento em.....		5:306\$344
E dando-se uma restituição de depositos de.....		22:972\$455
Foi a receita de.....		<u>22.216:317\$448</u>
Deduzindo-se desta importancia a retirada de		
depositos, no valor de.....	8.622:808\$643	
— o juro de 1/2 % dos depositos, applicado ás		
despezas de custeio.....	67:663\$905	
— a renda passada para o Monte, afim de		
ocorrer ás mesmas despesas.....	5:306\$344	8.695:778\$892
Ficou de saldo a favor dos depositantes, em 31		
de Dezembro de 1888 :		
No Thesouro Nacional.. . . . .	13.503:511\$696	
Em Caixa.....	17:026\$860	<u>13.520:538\$556</u>



Os depósitos recebidos, na somma de 7.552:840\$000, verificaram-se em 66.431 operações, sendo 61.007, no valor de 7.135:347\$000, nos dias uteis, e 5124, na importancia de 417:493\$000, nos domingos, e distribuidos pelos seguintes grupos, com indicação do termo médio e da percentagem:

VALOR DOS GRUPOS	DEPOSITOS	IMPORTANCIAS	TERMO MÉDIO	PORCENTAGEM
De 1\$000 a 50:000.....	13.163	1.135:214\$000	258171	65,34
» 51\$000 a 100\$000.....	10.826	933:350\$000	86567	16,39
» 101\$000 a 200\$000.....	5.551	927:743\$000	1578010	8,35
» 201\$000 a 500\$000.....	1.208	1.430:348\$000	3548173	6,33
» 501\$000 a 1:000\$000.....	1.399	1.173:303\$000	7828723	2,23
» 1:001\$000 a 2:000\$000.....	610	939:413\$000	1:5418707	0,36
» 2:001\$000 a 3:000\$000.....	185	170:219\$000	2:5518721	0,28
» 3:001\$000 a 4:000\$000.....	107	307:134\$000	3:7118732	0,16
» mais de 4:000\$000.....	9	49:100\$000	5:4888888	0,01
	66.431	7.552:840\$000	1138391	100

Os depósitos retirados, na importancia de 8.622:808\$643, estão representados por 36.879 pagamentos, sendo 10.938 por saldos de cadernetas liquidadas, na importancia de 4.041:503\$311, e 25.911, no valor de 4.581:305\$332, á conta dos créditos constantes das contas correntes.

Confrontando as entradas com as retiradas, vê-se que estas excederam áquellas em 1.069:968\$643.

Comparadas as operações do anno de 1887 com as de 1888, verifica-se que houve neste augmento de 47:837\$000 nas entradas e de 796:262\$632 nas retiradas; tendo-se recebido menos 7706 depósitos e pago mais 2123, e que se instituiram mais 610 cadernetas e se saldaram mais 494.

Não obstante a faculdade das entradas livres, dentro do limite máximo de 4:000\$000, estabelecido na Lei de 22 de Agosto de 1860, o grupo de 1\$000 a 50\$000 continúa a sobressahir, correspondendo a 65,347, em relação ao numero total das operações. Indica esse facto que a Caixa Economica satisfaz aos fins da sua criação, aproveitando em maior escala ás pequenas economias dos que dispõem de poucos recursos, o que é corroborado pela estatística dos depositantes iniciadores de cadernetas no anno de 1888, em que preponderam as classes menos abastadas.

Foi de 16.175:648\$043 o movimento de fundos entre a Caixa e os depositantes, ficando, entretanto, em 31 de Dezembro de 1888, reduzido a 13.520:538\$556, não obstante o juro accumulado de 608:975\$160, o saldo a favor delles, que, em igual data do anno anterior, era de 13.958:559\$584. Essa differença, para menos, resultou do excesso da despesa de 1.046:996\$188, havido no movimento da conta.

A existencia das cadernetas em circulação, que em 31 de Dezembro de 1887 era de 60.640, ficou sendo, em 31 de Dezembro de 1888, de 62.047, por se terem instituido neste anno 12.375 cadernetas e saldado 10.968; dando-se, portanto, o augmento de 1407 cadernetas.

Das 12.375 cadernetas, instituidas no anno de 1888, 7889 pertencem a nacionaes e 4483 a estrangeiros, e são classificadas pelas profissões dos depositantes indicadas em seguida :

Operarios e artistas.....	1.763
Empregados no commercio e na industria.....	2.073
Criados.....	2.280
Trabalhadores.....	754
Exercito e Armada.....	374
Corpo Policial e de Bombeiros.....	130
Maritimos, catraeiros e remadores.....	101
Empregados na administração publica.....	329
Juizes, advogados e empregados no fóro.....	37
Medicos, pharmaceuticos e parteiras.....	98
Engenheiros civis, architectos e agrimensores.....	39
Empregados na lavoura.....	157
Estudantes.....	100
Ecclesiasticos.....	15
Empregados no magisterio.....	79
Negociantes.....	94
Proprietarios e capitalistas.....	90
Associações beneficentes.....	42
Profissões diversas.....	25
Sem declaração de profissão :	
Homens.....	22
Mulheres.....	1.832
Menores.....	1,941
	<u>12.375</u>

## MONTE DE SOCCORRO

O balanço de 1888 mostra que :

Importando a renda do estabelecimento em.....	95:838\$870
Produzindo o 1/2 o/o dos juros dos depositos da Caixa Economica.....	67:634\$005
E sendo a renda da mesma Caixa e das agencias.....	5:306\$344
Foi a receita de.....	168:809\$119

Deduzindo-se desta importancia :

A despesa com o pessoal e expediente da Caixa Economica e Monte de Soccorro.....		103:860\$628
E o resultado da liquidação das verbas do activo e passivo do balanço de 1887, que representavam valores depreciados....	31:001\$183	137:861\$811
Ficou a renda liquida de.....		30:947\$308

que constitue fundo de reserva, e tem de ser empregada em apolices da divida publica, conforme o art. 19 do Regulamento de 2 de Abril de 1887.

O capital do Monte de Soccorro, que em 31 de Dezembro de 1887 era de 1.403:53\$328, elevou-se em 31 de Dezembro de 1888 a 1.410:635\$858, com o acrescimo de 1:782\$500 de multas impostas a companhias estrangeiras e a casas de penhores, por infracção das disposições da Lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860.

Este capital está representado pelos valores constantes do activo do balanço, nos quaes figuram 920:446\$975 em conta corrente no Thesouro Nacional e 512:037\$500 empregados em operações de empréstimos sobre penhores, que no anno de 1888 deram o seguinte resultado:

		Penhores	Importancias
Passaram do anno de 1887 para o de 1888.....		7.850	561:973\$450
Entraram no anno de 1888..		9.635	704:438\$000
		17.515	1.266:417\$450
Tendo sido resgatados.....	9.263	723:517\$000	
E vendidos em leilão.....	545	30:832\$950	9.868
Ficou em 31 de Dezembro ultimo o saldo de..		7.707	512:067\$500

## AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA NA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

O movimento dos depósitos no anno de 1888, operado nas agencias estabelecidas, é o que demonstra o seguinte quadro:

AGENCIAS	ANNO DE 1888				EXISTENCIA			
	ENTRADAS		RETRADAS		EM 31 DE DEZ. 1887		EM 31 DE DEZ. 1888	
	Cadernetas emitidas	Quantias	Cadernetas retiradas	Quantias	Cadernetas em circul.	Quantias	Cadernetas em circul.	Quantias
Vassouras.....	133	107:457\$750	32	71:323\$721	538	91:536\$038	660	130:309\$861
Petropolis.....	12	6:001\$000	17	10:428\$015	87	49:307\$000	82	41:873\$985
Barra Mansa.....	122	78:413\$000	121	71:403\$579	308	105:395\$511	399	109:098\$355
São Fidelis.....	58	27:134\$000	50	20:631\$535	220	40:508\$800	228	47:011\$204
Parahyba do Sul.....	95	38:018\$000	51	24:434\$900	208	40:557\$811	248	52:444\$914
Rezende.....	48	40:909\$000	20	9:705\$555	117	23:483\$610	145	37:777\$055
Valença.....	153	103:307\$000	94	83:657\$910	435	65:389\$010	524	85:633\$870
Angra dos Reis.....	50	41:094\$280	52	44:843\$919	388	65:733\$212	383	61:991\$573
Macahé.....	73	30:587\$000	63	24:348\$703	211	23:343\$723	251	32:535\$020
Pirahy.....	3	110\$000	.....	.....	.....	.....	3	410\$000
Cabo Frio.....	42	13:879\$000	2	3:058\$435	.....	.....	40	10:838\$335
Sapucaia.....	57	7:985\$000	12	3:108\$402	.....	.....	45	4:876\$508
Nova Friburgo.....	123	26:101\$000	9	4:334\$548	.....	.....	117	22:039\$452
Santo Antonio de Pdua.....	40	48:624\$000	.....	3:230\$000	.....	.....	40	45:396\$000
Araruama.....	33	6:311\$000	.....	281\$000	.....	.....	33	6:033\$000
Cantagallo.....	95	30:978\$720	1	4:524\$778	.....	.....	91	23:456\$942
S. João da Barra.....	163	31:581\$600	3	2:744\$839	.....	.....	160	28:833\$761
Carimó.....	74	49:423\$000	.....	556\$000	.....	.....	74	48:873\$000
Rio Bonito.....	41	7:381\$500	2	502\$558	.....	.....	33	6:887\$912
Santa Maria Magdalena.....	82	44:754\$000	1	304\$753	.....	.....	81	44:408\$215
Maricá.....	19	3:576\$000	.....	330\$000	.....	.....	19	3:210\$000
Barra de S. João.....	5	4:016\$000	.....	100\$000	.....	.....	5	910\$000
	1759	625:349\$550	533	379:165\$856	2.662	484:288\$678	3388	750:472\$472

Dessas agencias, as oito primeiras foram estabelecidas em 1875 e a nona em 1876, de conformidade com o Decreto n. 5594 de 18 de Abril de 1874, e as

13 restantes crearam-se em 1888, em observancia do art. 1º, § 2º, do Regulamento approvedo pelo Decreto n. 9738 de 2 de Abril de 1887 e Aviso do Ministerio da Fazenda de 4 do mesmo mez.

Acha-se tambem estabelecida uma agencia no municipio de Itaborahy, que iniciou suas operações em 2 de Janeiro do corrente anno. Crear-se-hão outras nos centros de população e trabalho.

Dos algarismos constantes do quadro acima vê-se que, nas antigas agencias, importando as entradas de depositos em 443:315\$830 e as retiradas em 336:099\$341, se deu um excesso de entradas de 107:216\$489; não havendo para esse resultado concorrido as agencias de Petropolis e Angra dos Reis, em que as retiradas excederam as entradas em 8:171\$354.

Nas agencias ultimamente creadas, as entradas excederam as retiradas em 158:967\$205, de suas operações concluindo-se que a instituição tem sido bem acolhida nessas localidades.

Sendo, pois, o movimento total dos depositos nas referidas estações, no anno de 1888, de 625:349\$650 de entradas e 359:165\$856 de retiradas, ficou o saldo de 266:183\$794 a favor das entradas, o qual, addicionado ao de 484:288\$678, existente em 31 de Dezembro de 1887, apresenta em 31 de Dezembro de 1888 o de 750:472\$472 a favor dos depositantes, não comprehendido o juro vencido.

Durante o anno de 1888 emittiram essas agencias 1559 cadernetas, e, tendo sido saldadas 533, houve o augmento de 1026 cadernetas, que, junto ás 2662 em circulação em 31 de Dezembro de 1887, elevou a 3688 a existencia em 31 de Dezembro de 1888.

## BENS NACIONAES

### TERRENOS

**Morro de Santo Antonio.** No meu Relatorio anterior dei noticia do que até então occorrera ácerca desta propriedade do Estado.

Em 23 de Julho, 6 e 10 de Setembro seguintes, foram-me dirigidos tres avisos pelo Ministerio da Marinha, communicando: 1º, que, á Repartição Meteorologica haviam sido entregues os barracões edificados no morro, e em que moravam os guardas José Caetano de Araujo, Manoel Joaquim Pereira Leite, Manoel José Mendes e Narciza de Lemos Carneiro, bem como o barracão, em que fôra accommodado

o Corpo da Guarda, solicitando aquelle Ministerio que, com brevidade, fossem sustados o mandado de despejo e a demolição dos referidos barracões; 2º, reite-  
rando o pedido destas providencias em favor dos barracões construidos pelos tres  
primeiros individuos acima indicados, os quaes achavam-se nomeados guardas  
nocturnos dos terrenos da Repartição Meteorologica, alli estabelecida; 3º, com-  
municando que o barracão occupado pela guarda pertencia ao guarda da Escola  
Polytechnica, Evaristo de Lemos Carneiro, por morte de quem passou á sua viuva  
Narciza de Lemos Carneiro, que o offerecia ao Estado para ficar como dependencia  
da Repartição Meteorologica, solicitando permissão para nelle morar; 4º, que,  
tendo a mesma viuva sido attendida nesta pretensão, houvesse o Ministerio da  
Fazenda de ordenar fosse suspenso o mandado de despejo contra o seu finado  
marido, em nome do qual ainda estava a casa.

Tambem pelo Ministerio do Imperio me foi dirigido aviso, em 6 de Setem-  
bro, afim de que tomasse na consideração que merecessem os officios em que o  
Director da Escola Polytechnica e o Lente de astronomia da mesma Escola pediam  
fosse permittido a José Gonçalves Soares continuar a residir na casa, que con-  
struira, com a clausula de desempenhar gratuitamente as funcções de servente do  
observatorio; cessando, em consequencia, os effeitos do mandado de despejo contra  
o mesmo expedido.

Por despacho de 16 de Outubro ordenei que, pela directoria geral do con-  
tencioso, se officiasse ao Dr. 1º Procurador dos Feitos, para que se entendesse com  
o Director da Repartição Meteorologica no sentido da requisição do Ministerio da  
Marinha, e, quanto aos mais intrusos, procedesse como havia sido resolvido.

**Terrenos da serra da Estrella, na Provincia do Rio de Janeiro.** Em 5 de Março de 1888, a requerimento dos Drs. Bernardo  
Xavier Rebello de Faria e José Rodrigues Peixoto, incorporadores da companhia  
que tem por fim a fundação de uma fabrica de linhas e outras fabricas para  
diversas manufacturas, em terrenos, que adquiriram, da antiga fabrica de papel  
na serra da Estrella, concedeu-lhes o Ministerio da Fazenda e foi com os  
mesmos celebrado contrato na directoria geral do contencioso, em 20 do dito  
mez de Março, o uso e gozo da parte dos terrenos da Fabrica de Polvora, sitios  
na mesma serra, até então dados por arrendamentos parciaes, nos termos e nas  
condições das Instrucções de 6 de Dezembro de 1852.

As condições deste contrato foram :

1.ª A concessão será por trinta e cinco annos, sem responsabilidade alguma  
para a Fazenda Nacional, nem indemnisação de bemfeitorias, sob qualquer  
pretexto que seja.



2.<sup>a</sup> Os concessionarios ficam obrigados a fazer aquisição de todos os terrenos particulares de ambos os lados do valle da serra da Estrella, até ás vertentes, os quaes serão incorporados aos terrenos que já pertenciam ao Estado.

3.<sup>a</sup> A obrigação da clausula anterior se refere aos terrenos collocados acima do ponto em que estiver estabelecida a fabrica, considerado em linha horizontal, e d'ahi até ás vertentes.

4.<sup>a</sup> Para a compra total dos terrenos particulares fica concedido o prazo de oito annos.

5.<sup>a</sup> As anteriores concessões, feitas pelo Governo nestes terrenos, ainda em vigor, serão transferidas para os concessionarios, que ficam obrigados a indemnisar os actuaes arrendatarios de quaesquer bemfeitorias a que possam ter direito.

6.<sup>a</sup> Os concessionarios serão obrigados a conservar as mattas até ás vertentes de um e outro lado do valle, evitando nellas qualquer estrago ou destruição, e não podendo utilizar-se das madeiras.

7.<sup>a</sup> Esta concessão não obstará a qualquer uso que das terras ou das mattas possa vir a precisar fazer a Fabrica de Polvora, estabelecida na base da serra.

8.<sup>a</sup> Para edificação da fabrica e para o estabelecimento das casas dos operarios é permittido descortinar o terreno indispensavel para taes edificações e respectivos jardins, hortas e pomares.

9.<sup>a</sup> As mesmas edificações não serão feitas acima da tomada das aguas para goso da fabrica, nem os concessionarios poder-se-hão oppor a que o Estado dellas se utilisé sem prejuizo da força motriz que lhes é concedida.

10.<sup>a</sup> A transferencia, á que se refere a clausula 5.<sup>a</sup>, deve entender-se quanto aos arrendatarios, que conservam seus direitos, á medida que forem terminando os prazos das suas concessões. Todos os arrendamentos concedidos na povoação da raiz da serra ( Estação da estrada de ferro ) e, em geral, os situados na planicie serão mantidos.

11.<sup>a</sup> Os concessionarios não poderão vender, de qualquer modo que seja, esta concessão, que se considera feita á fabrica que vão fundar, não podendo pelos favores feitos pelo Governo auferir vantagem pessoal, nem mesmo representada por acções beneficiarias, si a fabrica fôr creada por associação anonyma.

A estas condições pareceu-me necessario additar, a bem dos interesses da Fazenda Nacional, as seguintes, que foram inseridas em termo adicional, assignado na mencionada directoria em 10 de Abril proximo passado :

1.<sup>a</sup> Os concessionarios ou a companhia, em que ficarem subrogados seus direitos e suas obrigações, não poderão usar e gosar das terras, que lhes estão e continuam concedidas, em virtude do supracitado termo, e das respectivas mattas,

senão e unicamente para os fins da industria que emprehenderam estabelecer nas mesmas terras; isto é, não poderão descortinar terras senão para o plantio indispensavel á referida empreza e para casas de operarios, com as respectivas hortas e jardins, e bem assim derrubar matlas e cortar madeiras senão para as edificações ou construcções indispensaveis á empreza, sendo que a área destinada para casa de cada operario, comprehendendo horta e jardim, não excederá de 400 metros quadrados.

2.<sup>a</sup> No caso de infracção de qualquer das clausulas, quer do contrato de 20 de Março do anno passado, quer deste additamento, os concessionarios ou a companhia, além de ficarem obrigados a indemnisar a Fazenda Nacional, pela avaliação, á que se mandar proceder, sujeitam-se a uma redução de metade do prazo da concessão, e á immediata rescisão no caso de reincidencia.

3.<sup>a</sup> Si os concessionarios, ou a companhia, quizerem collocar, além de operarios e mais pessoal da fabrica industrial, colonos ou pequenos rendeiros, desta pretensão tambem resultará immediatamente para o Governo o direito de demarcar-lhes apenas o terreno que fór julgado indispensavel para as necessidades da fabrica e para seus trabalhadores e operarios.

**Terreno na villa de Camocim, Provincia do Ceará.** Por meio de compra em parte e em parte por doação de particulares, adquiriu o Estado um terreno á margem direita do ancoradouro do porto da villa de Camocim, na Provincia do Ceará, com 120 palmos de frente e 160 de fundo, para edificação de um armazem da estrada de ferro de Sobral.

Ou porque ficasse distante da estação da mesma estrada, ou porque tivesse ella ahí outros terrenos mais adaptados ás suas necessidades, o Ministerio da Agricultura, por Aviso de 29 de Agosto proximo passado, pol-o á disposição do Ministerio da Fazenda, para que lhe dêsse o destino que julgasse conveniente.

A este Aviso acompanhou um requerimento de Singlehurst Nephew & C.<sup>o</sup> pedindo o dito terreno por aforamento, e informado favoravelmente pelo Presidente da Provincia e pelo Engenheiro da estrada de ferro, opinando, porém, este que, no caso de deferimento, deveria a concessão limitar-se a 18 metros de frente e 21 de fundo.

A' vista disto, não precisando o Estado de semelhante terreno, mandei, que fosse avaliado e vendido em hasta publica, por ordem de 23 de Março ultimo.

## FAZENDAS

**Minas Geraes — Fazenda da Coudelaria da Cachoeira do Campo.**  
As terras e os edificios denominados Quartel e Palacio, proprios nacionaes,



foram entregues ao Ministerio da Agricultura, que os requisitara por Aviso de 24 de Janeiro ultimo para fundação de um nucleo colonial, devendo as terras ser demarcadas em lotes, e estes transferidos aos immigrants que nellas desejarem collocar-se.

**Amasonas.** Tendo terminado em Abril de 1888 o contrato das fazendas de S. Bento e S. Marcos, existentes na Provincia do Amasonas, celebrado por nove annos com Antonio José Gomes Pereira Bastos, em 25 de Outubro de 1873, e sendo negada sua prorrogação, por dous annos, como consta do meu precedente Relatorio, pagou o ex-arrendatario o arrendamento em divida e transferiu a terceiro o seu direito no gado, que tinha a retirar das fazendas, nos termos do referido contrato.

Para garantir a quantidade do gado, que alli deve ficar para o Estado, em numero de 3828 cabeças, a Thesouraria de Fazenda obrigou o ex-arrendatario a depositar em seus cofres 50\$000 de cada cabeça que retirasse, providencia que foi approvada por despachos de 26 de Julho e 16 de Outubro de 1888, indeferindo o recurso que contra ella intentou o ex-arrendatario.

A mesma Thesouraria foi, outrosim, autorizada para, de accordo com a Presidencia, nomear pessoa idonea que assista á separação e retirada do gado pertencente ao ex-arrendatario, podendo este, mediante aluguel, reunil-o nas fazendas de S. Bento ou de S. José, que estão despovoadas de criação, e foram, por isso, excluidas do contrato findo. Logo que se conclua este serviço poderão aquellas duas fazendas ser postas em hasta publica.

**Espirito Santo.** Em meu Relatorio anterior dei conta das propostas apresentadas para compra das terras da fazenda Piranema, bem como da ordem que expedi á Thesouraria de Fazenda, classificando as ditas propostas, estabelecendo as condições com que poderiam ellas ser acceitas, e declarando que continuassem a ser vendidos em hasta publica os lotes, para os quaes não appareceram licitantes.

Uma das condições foi a de correrem por conta dos compradores, preferidos os occupantes das terras, nellas estabelecidos, as despezas com a medição e demarcação dos respectivos lotes, ficando a cargo de um engenheiro, da escolha do Governo, a fiscalização desse serviço, afim de evitar duvidas e contestações futuras.

A Thesouraria de Fazenda requisitou da Presidencia a nomeação de um profissional para, de accordo com o Inspector das terras e colonisação, effectuar as medições, devendo estas ser fiscalizadas pelo mesmo Inspector, até que o Governo designasse o Engenheiro de que trata a ordem do Thesouro.

Aquelle Inspector calcula em 4355 hectares a área da fazenda, e diz que esta poderá ser dividida em 145 lotes de 30 hectares.

Em sessenta desses lotes avalia a parte occupada pelos invasores, a quem se mandou dar preferencia, obrigando-os ás despezas de medição, e em oitenta e cinco os devolutos, que, em sua opinião, devem ser medidos por ordem e conta do Estado e á custa da verba Soccorros Publicos para nelles serem alojados os retirantes cearenses; porquanto, a despeza de cerca de 6:000\$00, que se fará com essa medição, é inferior á que custará a internação desta especie de immigrants para logares 20 e 30 leguas distantes da capital.

O Presidente da Provincia insta por esta medida, e eu sujeitei o assumpto ao conhecimento do Ministerio do Imperio, em 13 do mez proximo passado, para a concessão do credito.

**Pará.** Por despacho de 5 de Julho de 1883 mandou-se novamente pôr em praça as fazendas do *Arary* e de *S. Lourenço*, na Ilha de Marajó.

Tendo-se exigido da Thesouraria de Fazenda informações sobre o estado dellas e a quantidade do gado existente, informou essa repartição:

« Que a fazenda do *Arary* tem os seguintes retiros: S. João, S. Jeronymo, S. José, Santa Cruz, Fortaleza, Pombas, Sumahuma, Assacú, S. Miguel, Guajará, Carobeira, Sanharam e Genipapocú, uns com casas e outros sem ellas e sem gado, cobertos alguns com palha e outros com telha, e em sua maior parte damnificados.

« Que estes campos comprehendem a área de 166.556.542 braças quadrada s, assim discriminadas na demarcação feita de accordo com as cartas de sesmarias e outros documentos :

<b>Arary</b> , com os campos de S. João, S. Jeronymo,	
S. José e Santa Cruz.....	55.086.527
Fortaleza, com os campos das Pombas e Sumahuma.	27.148.100
S. Miguel, com os campos de Assacú.....	34.692.935
Guajará, com os campos de Carobeira, Sanharam e	
Genipapocú.....	49.628.950
	<hr/>
	166.556.542
 <b>S. Lourenço</b> , com os retiros de Santo André,	
Pacoval, Sant'Anna e sitio da lavoura de S. Macario.	36.541.384
	<hr/>
	203.037.926

« Que estes campos não se vendem como terras devolutas, mas segundo a sua estimativa, tanto que ha exemplos de se terem vendido alguns iguaes a 40:000\$000 por legua em quadro; e que, portanto, mesmo quando fossem calculados a dous reaes por braça quadrada, não podem valer menos de 406:195\$852, o que não é exagerado;

visto que a fazenda de S. Pedro, sem gado e sem curraes, medindo apenas 26.785.920 braças quadradas, foi vendida em 1833 por 61:100\$00, por não terem chegado a tempo outros compradores que davam mais.

« Que mais valor terão os campos, si forem divididos e subdivididos na occasião de serem postos em praça.

« Que, segundo as melhores bases, em gado manso e bravio, calcula-se existirem não menos de 12.000 cabeças dentro dos campos nacionaes e nos visinhos, pertencentes quasi todas á fazenda do *Arary*, porque na de *S. Lourenço* não haverá mais de 800 a 1000 cabeças.

« Que são precisos, com urgencia, 150 cavallos bons, para recolher-se o gado que anda espalhado, domar-se o bravio e proceder-se á assignação, ferra e castração, trabalhos estes que não se fazem ha cerca de tres annos.

« Que, finalmente, ainda quando só haja 12.000 cabeças de gado, o valor deste, pelo preço minimo de 20\$000, será 240:000\$000; e, portanto, só deve ser vendido mediante contagem e depois de domado, recolhido e trabalhado.

Com estas informações publicar-se-hão opportunamente novos editaes para a futura licitação.

**Piahy.** Tendo sido pela terceira vez annunciada a venda destas fazendas, não julgou o Governo vantajosas as propostas recebidas.

Posteriormente o Dr. Antonio José de Sampaio propoz-se a arrendal-as, offerrecendo condições, que pareceram acceptaveis.

**Matto-Grosso.**— Nada tenho a acrescentar ao que consta dos Relatorios anteriores com relação ás fazendas de *Caiçara* e *Casalvasco*.

A Thesouraria de Fazenda communicou, em 5 de Novembro ultimo, ter autorizado o collecter do municipio de Miranda para vender em hasta publica a fazenda de *Bitione*, visto que, por informação do respectivo administrador, reconheceo não ter ella bemfeitorias e estar o gado muito reduzido; sendo, por isso, o rendimento inferior ás despezas com o pessoal nella occupado.

Quando vier communicação de ter sido realizada a hasta publica, o Thesouro verificará se deve ou não ser approvada.

## TERRENOS DIAMANTINOS

**Minas Geraes**—No correr do anno de 1888 foram arrendados, pela Inspectoria Geral dos terrenos diamantinos nesta Provincia, 67 lotes, com 2.905.000 metros

quadrados, que deverão produzir 600\$280 annuaes, tendo sido rescindidos, no mesmo período e em Janeiro de 1883, os contratos de cento e tantos lotes, pela maior parte por falta de pagamento dos arrendamentos e não a requerimento dos arrendatarios; de sorte que se acham hoje arrendados 380 lotes por 5:830\$745 annuaes, havendo uma companhia que paga 180\$000.

Durante o exercicio de 1888, em consequencia de baixa no preço dos diamantes e do ouro, e dos effeitos da Lei de 13 de Maio, segundo informa o Inspector Geral, a Collectoria da Diamantina só recebeu de arrendamentos 2:905\$188.

Em Janeiro e Fevereiro do corrente anno, arrecadou a mesma Collectoria 2:308\$453, e no mez de Março foram arrendados 12 lotes por 100\$840 annuaes.

A diminuição na renda desta procedencia não é, na opinião do Inspector Geral, devida á negligencia da sua repartição, mas á crise que o municipio atravessa; parecendo-lhe que presentemente é inexequível o disposto no § 2º, art. 17, do Regulamento n. 5055 de 23 de Junho de 1875.

Conforme o relatorio do mesmo Inspector Geral, e as informações por elle recebidas das Delegacias do Serro e Grão Mogol, no primeiro destes municipios estão arrendados 77 lotes, que pagam 853\$905 annualmente, e no outro 23 lotes, por 489\$880.

**Bahia** — A Thesouraria de Fazenda da Provincia da Bahia continúa a não prestar informações ao Thesouro sobre os terrenos diamantinos, allegando que não as recebe do respectivo inspector. Tomei a necessaria providencia.

Tem sido a renda proveniente dos arrendamentos nas Provincias de Minas Geraes e da Bahia, segundo os balanços das respectivas Thesourarias de Fazenda:

Em 1883 - 84 .....	20:929\$838
» 1884 - 85 .....	28:757\$750
» 1885 - 86 .....	19:047\$474
» 1886 - 87 .....	27:946\$167
» 1888 (conhecida) .....	4:208\$121

Para mais esclarecimentos vão annexos os quadros ns. 45 a 48.

O 1º mostra quaes os proprios nacionaes arrendados no Municipio Neutro e na Provincia do Rio de Janeiro; o 2º relaciona os proprios nacionaes a cargo deste Ministerio no Municipio Neutro e nas provincias, com declaração do estado delles e do serviço em que são utilizados; o 3º demonstra a extensão, o gado, as bemfeitorias, o rendimento e a despeza das fazendas nacionaes; o 4º indica os terrenos aforados no Municipio Neutro e na Provincia do Rio de Janeiro.

## OBRAS

### NAS ALFANDEGAS

**Do Rio de Junciro.** — Apertado entre o da Praça do Commercio e Correio, e o das Minas e estabelecimentos particulares, o edificio em que funciona esta Alfandega não dispõe do espaço necessario para a facil e prompta saída das mercadorias, que, não raro, fica impedida pela accumulção de fardos e vehiculos a estorvarem o movimento e o transporte.

Não é possível alargar o ambito do lado da rua do Visconde de Itaboraí, para que seja feito o serviço facil e desembaraçadamente, por existirem alli edificios, publicos e particulares, importantes. Desapropriando-se, porém, alguns predios nas ruas do Ouvidor, Rosario e Mercado, ganhar-se-ha área sufficiente para esse fim.

O engenheiro das obras do Ministerio da Fazenda orça em 1.200:000\$000 o custo das desapropriações, podendo ficar essa somma reduzida, si se calcular com o preço da venda de alguns terrenos, que não forem imprescindiveis para o projectado melhoramento.

Si entenderdes, como eu, urgente e opportuna essa providencia, dignai-vos votar credito.

As principaes obras executadas depois da apresentação do ultimo Relatório são :

*Ponte Auxiliar.* Fizeram-se neste armazem varios trabalhos de pequena monta, estando ainda outros por terminar.

*Armazens do molhe.* Continuaram no exercicio findo os trabalhos de reparação destes armazens.

*Guarda-moria.* Está quasi concluida a substituição do travejamento da ponte.

*Sala do expediente.* Foram substituidos os soalhos dos compartimentos, em que funcionam a primeira e a terceira secções.

*Typographia.* Foram concertados o motor hydraulico, que põe em movimento os prelos e as correias de transmissão.

*Armazem n. 4.* Iniciou-se no exercicio findo a demolição deste armazem, e deu-se principio á construcção de uma coxia.

*Ilha Fiscal.* Chegaram a termo os trabalhos de construcção do edificio, destinado ao posto fiscal maritimo levantado nesta Ilha, o qual foi inaugurado em 27 de Abril ultimo.

*Armazem grande.* Retocaram-se todas as claraboias do ultimo pavimento deste armazem, que tem o n. 12.

*Paíões de polvora na Ilha do Boqueirão.* Foram completamente reformados o madeiramento e telhado destes paíões.

*Conservação dosapparelhos e das embarcações das obras.* A lancha *Coelho de Castro* passou por um concerto geral no casco e machinismo. Além deste trabalho, foram reparados nas officinas das obras uma chalana, uma grande lancha de mergulhação, uma dita de remos e um tanque para a Guarda-moria, cinco escaleres e a lancha *Sampaio Vianna*.

*Prolongamento do caes da Praça de D. Pedro II.* Tiveram de novo andamento estas obras em principios de Abril do anno findo.

Para as despezas provaveis de todas essas obras do exercício corrente, o Engenheiro julgou necessaria a quantia de 465:120\$000, assim distribuida :

Concerto de alguns armazens.....	5:120\$000
Construcção de novos armazens.....	100:000\$000
Conservação de apparelhos e embarcações das obras.....	15:000\$000
Conservação e melhoramento dos armazens.....	15:000\$000
Dita de obras hydraulicas, comprehendendo a construcção do caes, nas dependencias da Alfandega.....	40:000 000
Acquisição de material rodante para as capatazias.....	6:000\$000
Dita de novas caldeiras para a casa das machinas e montagem.....	45:000\$600
Machinismos e apparelhos hydraulicos e sua conservação.....	15:000\$000
Calçamento da Ilha Fiscal.....	24:000\$000
Prolongamento do caes da Praça de D. Pedro II ( consignação annual ).....	200:000\$000

**Da Bahia.** Em 17 de Abril de 1888 foi concedido o credito de 10:000\$000, necessario para conclusão do calçamento dos armazens do edificio desta Alfandega, e, em 17 de Julho do mesmo anno, o de 2:475\$800 para reparos da parte do mesmo edificio, occupada pela Administração dos Correios.

**Do Pará.** Informa o Inspector que é urgente providenciar a respeito do material já adquirido para a construcção do novo edificio destinado a essa repartição, porquanto, além de estar exposto ao tempo, inutilisando-se, embaraça o movimento.

Accrescenta que, adaptado o velho edificio ás exigencias do serviço, para o que bastará despeza relativamente pequena, poderá prestar utilidade por mais 20 annos.

Querendo formar opinião segura sobre este ponto, porque outros affirmam a necessidade de construir-se um novo edificio, incumbi o engenheiro Augusto Olavo Rodrigues Ferreira de ir examinar o edificio em que funcionam a Alfandega e as suas dependencias, declarando si, no estado actual, satisfazem as exigencias do serviço, e, no caso negativo, que modificações e accrescimos são indispensaveis, e, em orçamento detalhado, a despeza provavel.

Deverá o mesmo engenheiro informar o que existe feito do novo edificio, o meio de aproveitá-lo, a despeza com obras de conservação, si convem concluí-lo e, neste caso, a despeza provavel.

Finalmente, examinando os trapiches denominados S. João e Belém, informará sobre o estado em que se acham, si ha conveniencia para o Estado em comprá-los, em vez de os occupar em arrendamento, e, neste caso, quanto valem os mesmos armazens.

Aguardo, para resolver, o parecer do engenheiro.

São tambem urgentes melhoramentos para o serviço externo, orçando-se em 133:000\$000 o custo do material preciso, a saber: um cruzador, duas lanchas, seis escaleres, um pontão, uma casa para a guarda-moria, avaliando-se em cerca de 30:000\$000 a despeza que se terá de fazer annualmente com o pessoal para tripolar as novas embarcações.

Julgo necessario que voteis todo este accrescimento de despeza porque, melhorada a fiscalização, augmentará, de maneira a compensal-o pelo menos, a renda, hoje diminuida por força do contrabando em grande escala.

**De Santos, Provincia de S. Paulo.** Ha nesta Alfandega falta de armazens para acondicionar as mercadorias, cuja importação cresce de anno para anno, sendo urgente construir mais dous. Exigi o preciso orçamento.

No intuito de obviar as difficuldades actuaes, autorizei o augmento do pessoal das capatazias e do serviço externo, concedendo tambem, em 29 de Abril ultimo, o credito de 1:300\$000 para concertos no terraço do edificio em que ella funciona.

Recebi uma representação do commercio de S. Paulo, pedindo fosse permitida nessa cidade a construcção de armazens alfandegados, em que sejam despachadas as mercadorias para alli destinadas. Parecendo-me razoaveis os termos da proposta, mandei estudal-a na directoria geral das rendas do Thesouro, que, por seu turno, entendeu conveniente ouvir a esse respeito o Inspector da Alfandega de Santos.

**Do Rio Grande do Sul.** Durante o anno proximo passado apenas se fizeram pequenos reparos no edificio desta repartição.

**De Porto Alegre, Província do Rio Grande do Sul.** Insta o Inspector pela construcção de um edificio apropriado para ella, por isso que os quatro, em que actualmente funciona, não preenchem o seu fim.

**De Uruguayana, Província do Rio Grande do Sul.** Funciona em casa particular, distante do porto, e que não dispõe da precisa segurança e de accommodações.

O seu aluguel annual é de 3:900\$000, ao qual, reunida a despeza de 1:800\$000, tambem annual, com os carretos das mercadorias do ponto de descarga para o competente armazem, eleva-se a 5:840\$000.

Urge construir para essa estação casa apropriada e em ponto que se preste á fiscalização, e tambem outra casa de madeira mais espaçosa para registro do porto e aquartelamento dos guardas, em logar que as aguas não atinjam.

A que foi edificada com os 3:000\$000 concedidos, além de sujeita á inundação, não tem capacidade para todo o pessoal.

Essa obra está orçada em 3:000\$000.

Muitos são os melhoramentos imprescindiveis nos edificios em que funcionam diversas repartições de arrecadação desta Província.

Na exposição do Conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, José Baptista de Castro e Silva, annexa a este Relatorio sob a letra **B**, os encontrareis circumstanciados, e tambem minuciosa noticia do augmento preciso no material, e no pessoal incumbido do serviço externo das Alfandegas desta Província.

**Do Maranhão.** Apesar dos melhoramentos feitos no edificio desta Alfandega, segundo informei no Relatorio de 1883, continúa elle a não offerecer as commodidades necessarias para o fim a que está destinado, por suas acanhadas proporções, situação impropria e más condições hygienicas.

**De Maceió, Província das Alagoas.** Quando tomei conta do Ministerio da Fazenda estava já feito o ajuste para a compra do edificio, em que actualmente trabalha esta Alfandega. Entendi, porém, dever additar novas condições ao respectivo contrato para maior garantia da execução das obras, que os vendedores se obrigavam a executar.

Terminadas as obras, mandei examinar pelo engenheiro Augusto Olavo Rodrigues Ferreira si haviam sido satisfeitas todas as condições do contrato, e, sendo a informação favoravel, realizou-se o pagamento ajustado, tendo sido a repartição para alli transferida em 7 de Dezembro ultimo.

O referido engenheiro lembra, porém, a conveniencia de serem revestidos de cobre os tanchões da ponte, na parte em que ficam immersos, do que não cogitou o contrato; este melhoramento parece necessario, tanto mais que a despeza será



apenas de 6:463:000, segundo o orçamento que apresentou. Peço, pois, que me autorizeis para realizal-o.

**Do Desterro, Provincia de Santa Catharina.** Fizeram-se á conta da verba propria diversos concertos no edificio que, apesar de novo e de construcção elegante, deixa muito a desejar, não só quanto ás necessidades da fiscalizaçõ, como á segurança e duração.

**Da Parahyba.** Funciona, em proprio nacional, na rua Visconde de Inhaúma, immediações do porto. E' um edificio antigo que demanda transformação, pois carece das condições de asseio e hygiene, e de proporções para o fim a que é destinado.

Calculando com a proxima abertura ao trafego do ramal do prolongamento da via-ferrea Conde d'Eu para a povoação do Cabedello, julga o Inspector indispensaveis : construcção de um quartel apropriado, com requisitos que faltam ao predio particular alugado, bem como o augmento de mais duas columnas, a aquisição de um guindaste de maior força do que o actual, e de uma lancha a vapor.

**De Manaus, Provincia do Amasonas.** Tendo sido condemnado o edificio pela commissão que a Presidencia nomeara, foi cedido pela Companhia do Amasonas, sem onus algum, mas sómente por tres mezes, o edificio de sua propriedade, contiguo ao da mesma Alfandega. Este prazo findou em Março ultimo; e, não existindo naquella cidade um predio com accommodações necessarias, o Inspector insta pela construcção de um edificio, que satisfaça a exigencia do serviço.

Encarreguei o engenheiro Augusto Olavo Rodrigues Ferreira de examinar o estado do edificio actual e suggerir o meio de conserval-o, até que se resolva sobre a construcção de outro.

Informou-me elle que, mediante alguns concertos, poderia alli continuar, promettendo remetter o orçamento das necessarias despezas, e um projecto para construcção do novo edificio.

**De Aracajú, Provincia de Sergipe.** O edificio é um proprio nacional, regularmente construido e em bom estado, precisando apenas de alguns reparos no soalho da sala do expediente.

**De Paranaguá, Provincia do Paraná.** Continúa a funcionar em um velho e ruim convento de Jesuitas, sem accommodações; tornando-se, portanto, urgente a edificação de um predio para ella, em logar que melhor assegure a fiscalizaçõ.

A ponte ou o trapiche, por onde é feita a descarga de mercadorias, além

de estar sobre um banco de lama, não offerece segurança, attento o seu máo estado.

**Da Parnahyba, Provincia do Piauhy.** O predio particular que serve de Alfandega, pelo qual paga o Estado annualmente 1:630\$000 de aluguel, comquanto não se condune completamente com as prescripções dos regulamentos, é, entre os que alli existem, o que melhores proporções offerece.

O Posto Fiscal, situado a nove milhas da séde da Alfandega, na barra da Amarração, onde ancoram as embarcações, trabalha em um edificio pertencente ao Estado, mas de acanhadas proporções e construcção fraca, por ser de taipa, achando-se, além disto, ameaçado pelo rio, que, de dia a dia, vai se avizinhando delle em virtude de constante deslocamento das areias da margem.

**Do Corumbá, Provincia de Matto Grosso.** Insta o respectivo Inspector pelo augmento ou reconstrucção desse predio, de modo a adaptal-o ás necessidades de uma Alfandega; porque em breve ver-se-ha a braços com difficuldades insuperaveis naquella localidade, onde não ha profissional, a quem se possa incumbir de organizar orçamento fidedigno.

**Do Rio Grande do Norte.**— O edificio é proprio nacional. Depois dos reparos e melhoramentos que lhe fizeram ultimamente está em boas condições; precisando apenas de um commodo, separado do edificio, para recolhimento de generos inflammaveis, assim como de trilhos apropriados para montagem de um guindaste.

Reclama tambem um telheiro apropriado á guarda das embarcações da Alfandega, visto estar prestes a desabar o velho e carcomido pardieiro, em que são abrigados os escaleres.

**Do Penedo, Provincia das Alagôas.** Funciona em um predio de propriedade particular, alugado annualmente por 3:600\$000.

Carecem de concertos alguns dos armazens. Situada a Alfandega em uma cidade distante do pontal da barra, e entrando na sua zona fiscal um espaço de sete leguas de margens quasi deshabitadas, e algumas ilhas despovoadas, ha enorme difficuldade na fiscalização.

**Do Espirito Santo.**— Por pouco tempo funcçãoará esta repartição no predio particular de propriedade do cidadão Augusto Manoel de Aguiar, visto haver sido autorizada, pela ordem n. 66 de 3 de Dezembro do anno proximo passado, a conclusão das obras do novo edificio, para as quaes concedeu-se o credito de 16:017\$519.

## PROLONGAMENTO DO CAES DA PRAÇA DE D. PEDRO II

Para esta obra foram concedidos creditos na importancia de 1.280:000\$000, sendo :

Pela Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, para os exercicios de 1882-1883 e 1883-1884.....	400:000\$000
Idem n. 3270 de 3 de Setembro de 1884, para 1884-1885.....	150:000\$000
Idem n. 3271 de 28 de Setembro de 1885, para 1885-1886.....	150:000\$000
Idem n. 3314 de 16 de Outubro de 1886, para 1886-1887... ..	180:000\$000
Idem n. 3349 de 20 de Outubro de 1887, para 1888.....	200:000\$000
Idem n. 3397 de 24 de Novembro de 1888, para 1889.....	200:000\$000

Sendo a despesa escripturada nos exercicios de:

1882-1883.....	35:851\$381
1883-1884.....	169:266\$531
1884-1885.....	142:660\$956
1885-1886.....	149:123\$754
1886-1887.....	166:288\$718
1888.....	157:714\$993
1889 (até Fevereiro).....	14:975\$850
	<hr/>
	835:891\$188

A respeito informa o Dr. Del-Vecchio, em seu relatorio de 31 de Janeiro proximo passado :

« Estas obras, que por tanto tempo estiveram paralyzadas em virtude da questão suscitada pelo Arsenal de Guerra, foram recommçadas em principios de Abril do anno findo, depois de haver-se determinado que prevalecesse a ideia da construcção de uma dóca para o mesmo Arsenal.

« Estando os andaimes em estado de ruina, em consequencia de tantas delongas, consistiram os primeiros trabalhos em reforçar a parte ainda aproveitavel e demolir aquella que, não podendo mais prestar serviços, teria mais tarde, caso fosse preciso, de ser forçosamente reconstruida.

« Marcou-se ainda, de accordo com a Directoria do Arsenal, o local da nova dóca, começando-se logo em seguida a construcção dos respectivos andaimes e caixão, em direcção á ponta do Calabouço.

« Apesar de terem sido os trabalhos emprehendidos tarde, conseguiu-se, contudo, lançar os fundamentos da muralha da dóca até a abertura, que lhe servirá de entrada, achando-se os andaimes ainda além.

« Si porventura for decidida a construcção da dóca, do lado da Praia de Santa Luzia, como eu propunha, aproveitar-se-hão os referidos fundamentos, que para o caes singelo são por demais avantajados, para a construcção de uma escadaria de desembarque nessa localidade, o que me parece necessario.

« Quanto á continuacção do caes, do lado da Companhia Ferry, em direcção ao seu ponto de ligacção na praça de D. Pedro II, parece haver probabilidades de um accordo que permita fazer desaparecer os inconvenientes resultantes de estar o caes desamparado no ponto em que se acha, desse lado, e bem assim remover a muralha provisoria, junto á estacção da companhia, a qual não só ameaça ruina, como igualmente concorre para entulhamento da bacia em que se acham as suas pontes. »

Sobre petição do Presidente da Companhia Ferry, para accordo relativo aos terrenos que ella deve ceder para realizacção das obras do caes, dei, em 26 de Abril ultimo, o seguinte despacho :

« Tendo a Companhia Ferry deixado de satisfazer seis das sete clausulas impostas pelo Titulo de 30 de Março de 1872, que, de accordo com o aviso do Ministerio da Agricultura de 6 de Junho de 1864, concedeu á mesma Companhia, a titulo gratuito, e pelo tempo que durasse a empreza, o terreno por ella conquistado sobre o mar, de conformidade com a clausula 8ª do mesmo Titulo, declaro caduca a dita concessão.

« Mas, considerando na conveniencia de não ficar interrompida a navegacção entre a Côte e Nictheroy, resolvo conceder á mesma Companhia, em deferimento á sua petição, e ainda a titulo precario, a área estritamente necessaria para o serviço da mesma navegacção, a qual será medida pelo engenheiro incumbido das obras deste Ministerio, e sujeita á minha approvacção. »

## BANCOS

Por Decreto n. 10.030 de 7 de Setembro do anno proximo findo, concedeu-se autorizacção ao Brasilianische Bank für Deutschland, fundado na cidade de Hamburgo, para funcionar no Imperio, estabelecendo uma caixa filial na cidade do Rio de Janeiro, a qual foi inaugurada no dia 15 do referido mez.

O annexo G fornece, a respeito dos bancos de emissão e das sociedades de credito real, os esclarecimentos que constam no Thesouro.

---

Além das informações, que acabo de prestar-vos, sobre os negocios da Reparação da Fazenda a meu cargo, serei solícito em ministrar-vos quaesquer outras que, no decurso da sessão, entenderdes precisas.

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1889.

*João Alfredo Corrêa de Oliveira.*

TABELLAS

## N. 1

**Tabella demonstrativa da receita dos 20 exercicios abaixo declarados, comprehendidos os depositos e o producto do Fundo de emancipação**

EXERCICIOS	IMPORTAÇÃO	DESPACHO MARITIMO	EXPORTAÇÃO	INTERIOR	EXTRA-ORDINARIA	SOMMA	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL	DEPOSITOS	TOTAL
1863 - 1869.....	45.316:973\$331	333:780\$201	18.008:158\$703	19.374:916\$000	3.818:705\$020	87.512:531\$284	.....	5.013:504\$290	92.586:038\$574
1869 - 1870.....	52.309:500\$717	414:820\$288	17.813:417\$010	22.235:770\$050	1.933:702\$170	94.817:342\$301	.....	4.572:307\$668	99.419:649\$969
1870 - 1871.....	52.971:472\$163	400:053\$110	14.915:887\$028	23.379:315\$000	4.134:015\$740	95.855:278\$001	.....	5.450:123\$766	101.335:401\$827
1871 - 1872.....	58.509:581\$151	500:400\$237	17.229:353\$300	22.551:724\$803	2.402:472\$500	101.280:595\$501	1.050:183\$100	6.370:181\$800	108.706:965\$701
1872 - 1873.....	60.281:011\$763	538:770\$277	10.337:051\$511	25.401:322\$053	3.591:273\$739	109.180:003\$273	1.533:146\$401	6.865:935\$990	117.579:145\$666
1873 - 1874.....	56.306:033\$059	579:073\$103	17.315:531\$025	25.380:701\$278	1.780:036\$076	101.393:514\$610	1.202:251\$071	8.984:870\$825	111.646:666\$536
1874 - 1875.....	55.401:097\$165	410:275\$305	18.770:258\$140	27.400:270\$402	1.407:320\$510	103.551:230\$612	1.155:920\$412	9.180:034\$080	113.887:185\$104
1875 - 1876.....	51.730:928\$187	257:207\$337	10.200:373\$110	20.513:738\$150	1.593:700\$884	99.333:017\$337	1.175:907\$377	9.443:452\$428	109.957:377\$142
1876 - 1877.....	53.933:880\$142	424:335\$049	10.310:159\$183	20.513:568\$076	849:210\$098	97.796:159\$748	1.020:434\$950	9.984:484\$133	108.747:078\$831
1877 - 1878.....	56.852:305\$702	131:400\$131	16.342:341\$368	28.310:485\$905	6.510:311\$076	108.177:273\$032	1.043:719\$433	11.411:612\$241	120.632:605\$608
1878 - 1879.....	59.308:707\$028	133:520\$270	18.138:000\$807	31.850:081\$531	1.327:823\$721	110.758:802\$447	1.043:020\$302	13.343:049\$369	125.144:878\$118
1879 - 1880.....	61.753:205\$337	248:328\$018	18.512:447\$817	33.976:438\$598	1.093:027\$208	119.217:107\$038	1.176:181\$998	17.192:387\$006	137.585:676\$732
1880 - 1881.....	67.800:059\$118	385:610\$010	20.431:538\$008	36.308:504\$757	1.996:750\$235	127.076:363\$334	1.287:668\$731	16.852:417\$202	145.216:449\$267
1881 - 1882.....	72.200:014\$500	390:327\$058	19.378:731\$070	34.904:369\$570	1.097:240\$012	128.037:622\$476	1.518:714\$804	18.809:491\$127	149.265:862\$407
1882 - 1883.....	73.207:410\$109	402:332\$305	16.430:827\$203	35.744:286\$731	2.302:092\$316	128.205:983\$239	1.491:072\$401	12.591:796\$876	142.289:457\$516
1883 - 1884.....	76.933.896\$314	406:200\$206	10.761:458\$748	33.434:316\$744	2.818:040\$468	130.444:011\$430	2.149:403\$639	12.838:076\$969	145.431:492\$688
1884 - 1885.....	65.014:823\$741	428:001\$533	16.767:045\$895	35.408:901\$707	1.801:608\$889	120.051:701\$771	1.922:023\$292	13.756:072\$298	135.730:397\$361
1885 - 1886.....	71.453:059\$388	427:188\$104	15.110:167\$913	36.254:982\$059	2.021:324\$056	125.275:722\$510	1.607:374\$161	17.052:556\$817	144.535:653\$488
1886 - 1887.....	122.123:203\$733	670:710\$582	27.524:470\$140	55.419:348\$366	4.166:187\$457	209.852:989\$573	9.243:726\$758	42.653:573\$945	261.753:290\$281
1888.....	80.101:031\$709	459:080\$309	11.238:769\$188	35.700:065\$843	1.734:771\$027	138.535:245\$066	5.480:582\$429	19.373:279\$111	163.389:106\$606

### Observações

Os algarismos referentes ao exercicio de 1886 - 1887 comprehendem 3 semestres correntes e 2 addicionaes.

O titulo — Fundo de Emancipação — que até hoje formava uma das columnas desta tabella, foi substituido pelo de — Renda com applicação especial — por haver a Lei de orçamento para 1888 estabelecido mais o de — Para subvencionar a Colonização.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1889. O Contador, José da Cunha Valle.

## N. 2

Tabella demonstrativa da despesa dos 20 exercicios abaixo declarados, comprehendidos os depositos

EXERCICIOS	IMPERIO	JUSTIÇA	ESTRANGEIROS	MARINHA	GUERRA	AGRICULTURA	FAZENDA	SOMMA	DEPOSITOS	TOTAL
1868 - 1869.....	4.101:40\$015	2.072:147\$118	804:035\$780	18.010:703\$113	63.217:035\$835	12.800:853\$581	48.058:012\$858	150.804:798\$686	3.603:473\$375	154.558:272\$061
1869 - 1870.....	4.557:375\$420	2.002:174\$802	772:014\$150	16.052:738\$238	50.888:152\$803	13.770:106\$270	42.745:425\$152	141.594:107\$234	4.213:759\$228	145.807:890\$462
1870 - 1871.....	4.708:500\$142	3.016:030\$150	1.100:385\$310	12.854:070\$011	10.210:732\$337	18.323:193\$036	40.260:770\$011	100.074:202\$760	3.598:841\$881	103.673:134\$647
1871 - 1872.....	5.020:201\$027	3.780:500\$011	835:001\$405	15.170:800\$844	15.531:219\$103	21.824:214\$243	30.402:703\$328	101.580:774\$411	3.571:045\$407	105.151:819\$878
1872 - 1873.....	7.214:858\$532	3.004:001\$047	1.047:083\$877	17.895:444\$021	24.147:585\$100	25.352:071\$050	42.222:157\$200	121.874:462\$322	5.448:041\$956	127.322:501\$778
1873 - 1874.....	7.404:433\$213	4.873:137\$133	1.105:711\$430	10.083:151\$044	10.308:030\$155	26.008:415\$748	42.497:085\$337	121.480:870\$709	6.037:460\$529	128.118:337\$238
1874 - 1875.....	8.314:032\$258	5.201:316\$140	1.365:055\$854	20.077:515\$034	10.009:203\$780	20.517:803\$124	44.046:418\$900	125.853:335\$038	7.396:712\$129	133.252:048\$127
1875 - 1876.....	8.028:001\$100	5.855:732\$802	1.124:200\$105	18.414:003\$128	10.709:825\$034	20.248:603\$002	44.337:611\$095	120.780:018\$282	6.001:837\$891	133.441:850\$143
1876 - 1877.....	11.041:037\$500	6.017:744\$007	1.056:042\$010	17.841:637\$422	17.020:535\$044	33.307:804\$824	48.555:875\$755	135.800:077\$321	7.800:833\$238	143.691:510\$559
1877 - 1878.....	22.414:500\$008	6.402:617\$004	1.008:405\$105	12.603:463\$372	15.831:780\$405	42.110:040\$181	51.052:308\$474	151.402:391\$000	9.880:778\$534	161.379:170\$203
1878 - 1879.....	48.850:770\$037	6.490:005\$315	840:402\$317	9.115:758\$008	14.000:520\$137	47.400:740\$785	53.750:210\$203	181.408:537\$852	8.683:800\$929	190.152:454\$781
1879 - 1880.....	14.803:350\$037	6.722:810\$383	801:085\$825	9.882:050\$787	14.231:300\$873	41.717:060\$182	61.915:103\$270	150.133:550\$000	10.823:685\$780	160.957:236\$746
1880 - 1881.....	8.004:151\$001	6.425:780\$171	831:781\$824	11.234:351\$050	13.013:080\$338	36.708:032\$420	60.745:001\$111	138.583:090\$500	13.941:497\$688	152.524:588\$278
1881 - 1882.....	8.057:407\$837	6.416:907\$026	030:083\$183	12.830:222\$514	15.584:701\$755	37.331:552\$547	57.407:020\$130	139.470:048\$330	17.278:898\$134	156.749:546\$464
1882 - 1883.....	9.362:002\$370	6.473:420\$878	812:400\$807	16.620:280\$804	14.050:714\$514	43.259:310\$233	61.407:818\$048	152.058:053\$743	12.691:704\$363	165.649:758\$106
1883 - 1884.....	9.210:448\$003	6.570:440\$130	750:538\$254	15.311:518\$040	15.514:432\$127	47.878:105\$863	58.982:807\$430	154.257:000\$050	10.862:824\$777	165.119:834\$833
1884 - 1885.....	10.380:878\$385	6.558:280\$780	770:400\$752	11.533:550\$101	15.188:070\$501	50.154:614\$024	63.000:027\$344	158.495:837\$097	11.574:750\$361	170.070:590\$448
1885 - 1886.....	9.637:638\$120	6.624:402\$175	816:187\$183	11.531:377\$885	15.250:814\$201	43.135:142\$310	66.618:447\$256	153.023:090\$205	14.220:248\$758	167.849:347\$963
1886 - 1887.....	13.945:227\$213	9.501:910\$500	1.328:137\$924	15.958:802\$353	22.460:110\$128	67.075:481\$724	96.956:695\$338	228.486:443\$686	40.094:643\$800	268.281:087\$486
1888.....	9.256:616\$073	5.303:164\$513	832:846\$066	9.922:650\$218	12.354:071\$075	20.327:218\$818	53.818:728\$043	120.006:220\$006	17.492:965\$501	138.399:262\$107

### Observações

Os algarismos referentes ao exercicio de 1886 - 1887 comprehendem tres semestres correntes e dous addicionaes. Na despesa do Ministerio da Agricultura estão incluidas as quantias despendidas por conta da verba — Manumissões — em todos os exercicios; accrescendo que nos da 1886 - 1887 e 1888 tambem se acham contempladas as despezas feitas por conta da subvenção para colonização. Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1889. O Contador, José da Cunha Valle.



Orçamento da Receita Geral do Imperio para o exercicio de 1890

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	ARRECADADA EM			TERMO MÉDIO	VOTADA PARA 1889	ORÇADA PARA 1890
	1885 - 1886	1886 - 1887	1888			
<b>ORDINARIA</b>						
<b>IMPORTAÇÃO</b>						
Direitos de importação para consumo.....	63.557.188\$017	70.948.975\$095	85.591.188\$911	77.351.724\$901	81.000.000\$000	87.000.000\$000
Expozites dos generos livres de direitos de consumo.....	707.158\$553	638.511\$891	809.288\$187	717.985\$119	700.000\$000	720.000\$000
Dito das capitulações.....	311.405\$893	329.238\$800	333.050\$891	324.565\$025	320.000\$000	320.000\$000
Armazenagem.....	890.181\$225	1.070.110\$829	1.322.268\$118	1.091.396\$507	1.100.000\$000	1.100.000\$000
<b>DESPACHO MARITIMO</b>						
Imposto de pharões.....	301.126\$000	309.933\$110	337.641\$872	317.396\$650	320.000\$000	320.000\$000
Dito de docas.....	122.761\$591	140.863\$228	128.771\$927	134.131\$959	120.000\$000	130.000\$000
<b>EXPORTAÇÃO</b>						
Direitos de exportação dos generos nacionaes, ficando isento o pihã.....	15.070.956\$973	19.701.170\$726	15.082.388\$876	16.621.178\$752	16.000.000\$000	15.000.000\$000
Ditos de 2 1/2% da polvera fabricada por conta do Governo e dos moços praxinos e em pó, pólvora, barra ou em obra.....	300.018\$220	30.475\$065				
Ditos de 1 1/4% de ouro em barra fundido na Casa da Moeda.....	5.772\$990	5.708\$180	18.719\$122	29.250\$173	10.000\$000	30.000\$000
Ditos de 1% dos diamantes.....	3.011\$110	3.687\$891				
<b>INTERIOR</b>						
Juros das negções das estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco.....	151.351\$860	128.339\$170	129.019\$210	131.325\$220	140.000\$000	140.000\$000
Renda da Eszada de Ferro D. Pedro II.....	11.741.938\$511	11.839.115\$891	12.724.389\$855	12.098.181\$013	11.700.000\$000	12.000.000\$000
Dito das estradas de ferro construídas pelo Estado.....	1.120.521\$880	1.165.518\$502	1.156.141\$890	1.141.196\$997	1.300.000\$000	1.300.000\$000
Dito do Correo Geral.....	1.202.411\$920	1.988.995\$250	2.174.028\$513	2.008.157\$570	2.300.000\$000	2.400.000\$000
Dito dos Telographos electricos.....	5.945.188\$91	6.663.194\$567	6.667.781\$513	5.832.325\$12	7.000.000\$000	6.000.000\$000
Dito da Casa da Moeda.....	126.928\$832	311.139\$011	227.952\$933	91.665\$865	60.000\$000	120.000\$000
Dito da Imprensa Nacional e do Diario Official.....	236.615\$131	230.257\$410	290.665\$751	251.189\$665	300.000\$000	500.000\$000
Dito da Lithographia Militar.....	129\$993	648\$940	41.918\$1	425\$738	1.000\$000	500\$000
Dito da Fabrica de polvera.....	6308\$63				60.000\$000	60.000\$000
Dito da Fabrica de ferro de Ypiranga.....	5123.184\$12	6150.756\$6	57.070\$420	5657.186\$1	10.000\$000	10.000\$000
Dito dos Arsenaes.....	213.363\$133	93.143\$61	7.291\$893	108.080\$10	10.000\$000	10.000\$000
Dito da Casa de Correção.....	43.188\$573	32.914\$881	22.781\$577	35.028\$109	5.000\$000	10.000\$000
Dito do Imperial Collegio de Pedro II.....	62.261\$291	61.887\$669	78.192\$889	64.143\$889	70.000\$000	70.000\$000
Dito das matriculas dos estabelecimentos de instrução superior.....	150.697\$30	330.412\$10	375.505\$00	130.293\$13	300.000\$000	600.000\$000
Dito dos proprios nacionaes.....	123.218\$316	353.216\$923	251.671\$827	313.712\$837	350.000\$000	350.000\$000
Dito de terrenos diamantinos.....	100.220\$885	59.422\$110	87.303\$721	95.559\$828	100.000\$000	100.000\$000
Fóros de terrenos e de marinhães, etc.....	19.015\$171	10.007\$327	6.576\$127	11.895\$812	15.000\$000	10.000\$000
Landemios, etc.....	11.287\$410	16.036\$888	11.548\$890	13.250\$185	1.000\$000	1.000\$000
Laudemios de terras publicas.....	78.991\$078	10.258\$162	76.256\$272	86.132\$197		
Premios de depositos publicos.....	11.988\$439	9.814\$351	16.617\$318	12.517\$986	10.000\$000	120.000\$000
Concessão de pennas d'agua.....	712.115\$412	7.129.561\$82	87.174\$725	755.658\$883	800.000\$000	800.000\$000
Sello do papel.....	1.561.184\$061	1.539.163\$851	4.743.388\$895	1.680.928\$011	3.200.000\$000	5.000.000\$000
Imposto de patentes e privilegios.....	60.409\$000	17.309\$000				
Dito de transmissão de propriedade.....	1.835.521\$867	1.570.528\$888	5.111.764\$811	1.490.885\$070	4.500.000\$000	4.500.000\$000
Dito de industrias e profissões.....	4.017.336\$899	4.127.737\$895	4.801.968\$915	4.131.213\$890	4.500.000\$000	4.500.000\$000
Dito de transportes.....	328.329\$530	337.187\$881	281.207\$881	326.238\$72	350.000\$000	350.000\$000
Dito predial.....	3.171.924\$491	3.391.191\$829	3.328.545\$112	3.281.256\$111	3.500.000\$000	3.600.000\$000
Dito sobre subsídios e vencimentos.....	587.128\$030	590.697\$627	680.169\$205	585.638\$337	580.000\$000	600.000\$000
Dito sobre datas mineiras.....		32\$880	1800	1800		
Dito do grão.....	256.222\$500	255.917\$800	256.746\$900	256.648\$856	260.000\$000	260.000\$000
Colocação da dívida activa.....	831.708\$235	565.112\$925	750.698\$384	703.898\$349	600.000\$000	700.000\$000
Renda não classificada.....	7.886\$730	610.276\$558	2.488.229\$057	1.035.461\$721		
<b>EXTRAORDINARIA</b>						
Contribuição para o montepio da Marinha.....	40.391\$116	52.257\$103	43.254\$198	45.107\$772	50.000\$000	40.000\$000
Indemnização.....	426.715\$289	311.599\$813	52.375\$185	427.356\$133	400.000\$000	420.000\$000
Juros de captivas nacionaes.....	229.181\$524	570.681\$535	303.209\$915	367.329\$912	300.000\$000	350.000\$000
Venda de generos e proprios nacionaes.....	66.549\$914	5.319\$814	57.485\$233	58.676\$076	60.000\$000	60.000\$000
Recetta eventual, etc.....	1.258.151\$963	826.505\$433	1.268.028\$117	1.117.916\$911	1.100.000\$000	1.120.000\$000
Beneficio de loterias isentas de impostos.....	539.298\$000		30.010\$000	281.650\$000		
Decima parte do beneficio liquido das concedidas depois da Lei n. 2740 de 28 de Setembro de 1871.....	5.570\$000	3.978\$000	12.622\$000	7.389\$333		10.000\$000
Imposto de 15% sobre loterias.....	198.000\$000	124.600\$000	38.250\$000	120.300\$333		100.000\$000
Sello dos bilhetes de loterias.....	210.300\$000	227.622\$000	347.739\$000	261.206\$550		260.000\$000
Remanescentes dos premios de loterias.....	11.290\$000	231.222\$000		122.000\$000		100.000\$000
Productos da taxa adicional de 5%.....		4.765.175\$992	5.263.357\$881	5.011.402\$866	5.300.000\$000	5.320.000\$000
<b>TOTAL</b>	<b>126.211.058\$510</b>	<b>142.979.169\$967</b>	<b>153.321.848\$211</b>	<b>142.679.009\$725</b>	<b>147.200.000\$000</b>	<b>150.700.500\$000</b>
<b>RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL</b>						
Fundo de emancipação.....	642.038\$161	139.195\$080	204.091\$712	428.411\$563		
Serviço de colonização.....						
<b>DEPOSITOS</b>						
Sallo ou excesso entre os recebimentos e as restituições.....	3.426.308\$050	2.614.930\$786	3.189.177\$816	3.076.805\$553		2.500.000\$000
<b>TOTAL</b>	<b>130.309.404\$790</b>	<b>145.633.285\$833</b>	<b>156.788.118\$509</b>	<b>146.484.266\$911</b>	<b>147.200.000\$000</b>	<b>153.200.500\$000</b>

Observações

Para que a renda do exercicio de 1886-1887 pudesse entrar no calculo da média da dos tres exercicios, foi necessario deduzir della a parte relativa ao 3º semestre corrente.

Abrengendo a Synops do exercicio de 1888 a recetta effectuada nos 12 mezes do exercicio, addicionou-se-lhe, para completar os 18 mezes de arrecadação, a correspondente ao semestre adicional do exercicio de 1886-1887.

Para que se pudesse apresentar a média da renda arrecadada nos tres ultimos exercicios, de algumas verbas que, fazendo, até então, parte do Fundo de emancipação, passaram para a renda do Estado, em virtude da Lei n. 3306 de 21 de Novembro de 1888, deduziu-se da somma total daquell' titulo a importância constante dos respectivos Balancos e Synopses.

Pela mesma razão, passou-se do titulo — Serviço de colonização — para o de — Renda extraordinaria — a quantia de 1.672.500\$828, que fôra arrecadada no exercicio de 1888.

Para a — Renda com applicação especial — não se orça quantia alguma, por achar-se extinta em virtude da Lei supracitada.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, 10 de Abril de 1889. O Contador, José da Cunha Valle.

Explicação da Tabella n. 3 na parte relativa ao exercício de 1888

		RECEITA DA SYNOPSIS DE 1888	RECEITA DO SEMESTRE ADDICIONAL DE 1880 - 1887	TOTAL
<b>ORDINARIA</b>				
1	Direitos de importação para consumo.....	81.008:561877	1.559:0278134	85.561:188911
2	Expediente dos generos livres etc.....	705:1598733	43:5488454	804:728487
3	Expediente das capitalias.....	321:401820	6:049281	333:050281
4	Aranzagem.....	1.301:828179	20:400939	1.322:230818
<b>DESPACHO MARITIMO</b>				
5	Imposto de pharões.....	321:653872	15:988900	337:611872
6	Imposto de doca.....	137:432827	1:338500	138:771827
<b>EXPORTAÇÃO</b>				
7	Direitos de exportação dos generos nacionaes etc.....	14.220:050330	862:338510	15.082:388840
8	Direitos de 2 1/2 % da polvora, fabricada por conta do governo, e dos metaes preciosos em pó, pinho, barra ou em obras, de 1 1/2 % do ouro em barra, fundido na Casa da Moeda e de 1 % dos diamantes	18:7198122	.....	18:7198122
<b>INTERIOR</b>				
9	Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco.....	58:7128340	61:3078570	123:0198910
10	Renda da Estrada de Ferro D. Pedro II.....	12.598:898940	125:4028315	12.721:389255
11	Renda das estradas de ferro custeadas pelo Estado.....	765:050827	370:788363	1.155:441890
12	Renda do Correio Geral.....	1.762:7688430	411:298723	2.174:028153
13	Renda dos telegraphos electricos.....	441810	603:338563	603:788173
14	Renda da Casa da Moeda.....	208:768720	19:1828313	227:952833
15	Renda da Imprensa Nacional e do Diario Official.....	193:218518	94:1528235	290:668751
16	Renda da Fabrica de Polvora.....	343858	76823	4108181
17	Renda da Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema.....	41:638640	12:4318780	57:078120
18	Renda dos Arsenaes.....	6:2498317	1:7128336	7:9618683
19	Renda da Casa de Correção.....	15:318891	7:131876	22:458767
20	Renda do Imperial Collegio de Pedro II.....	74:078889	4:058900	78:138789
21	Renda do Instituto dos Surdos-Mudos.....	3:9128600	418800	3:758500
22	Renda das matriculas nos estabelecimentos de instrucção superior.....	251:3878127	257800	251:6718227
23	Renda dos proprios nacionaes.....	79:138833	7:828788	87:0318721
24	Renda dos terrenos diamantinos.....	4:0089006	2:5708111	6:5787117
25	Fúros de terrenos de marinhãs etc.....	17:38195	8:152822	10:258217
26	Laudemios, etc.....	14:081833	408576	14:548389
27	Venda de terras publicas.....	66:5958149	10:328843	76:9258232
28	Premios de depositos publicos.....	16:048897	8711	16:047898
29	Concessão de pennas d'agua.....	788438232	83:3028103	871:7388725
30	Sello do papel.....	4.308:038682	43:3108123	4.717:3888935
31	Imposto de transmissao de propriedade.....	3.931:308885	1.483:2528553	5.114:5628403
32	Imposto de industrias e profissões.....	3.625:2808333	1.179:3888215	4.801:9688548
33	Imposto de transport.....	347:611880	35:568893	383:2078786
34	Imposto predial.....	3.594:8638674	333:6818171	3.928:5458845
35	Imposto sobre subsidios e vencimentos.....	513:3638102	91:078103	606:4628205
36	Imposto sobre datam mueras.....	48000	.....	48000
37	Imposto do gado.....	275:034800	1:6818200	266:748800
38	Cobrança da divida activa.....	510:7038794	214:901850	755:6088334
39	Renda não classificada.....	1.644:4998733	843:7238321	2.488:2238054
<b>EXTRAORDINARIA</b>				
40	Contribuição para o Montepio da Marinha.....	28:8228222	41:7318976	43:5648198
41	Indemnisações.....	457:7578791	65:0638768	523:7583559
42	Juros de capitães nacionaes.....	171:2838435	132:3108182	303:5938617
43	Venda do generos e proprios nacionaes.....	51:9578522	5888231	55:4587753
44	Receita eventual.....	1.021:9408857	247:0118560	1.268:9528417
		138.535:2438036	9.167:5748017	147.702:8198113
<b>RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL</b>				
<b>FUNDO DE EMANCIPAÇÃO</b>				
Taxa de escravos (inclusive a adicional).....		63:5518000	93:4178000	161:9688000
Transmissão de propriedade dos mesmos.....		128640	.....	128640
Multas.....		935443	7 3108753	1:3384198
Donativos.....		238000	.....	238000
Beneficio de loterias isentas de impostos.....		30:0108000	.....	30:0108000
Decima parte do beneficio liquido etc.....		12:628000	.....	12:628000
Divida activa.....		1.340460	.....	10:1148407
Imposto de 45 % sobre loterias.....		202:278000	18000800	38:2508000
Sello dos bilhetes de loterias.....		339:0908000	46:008000	317:79 8000
Importancia correspondente á quota de 1/2 etc.....		1.672:3508837	163:038577	1.835:389464
Importancia correspondente á quota de 1/3 etc.....		1.672:3508831	81:0018778	1.751:4528615
Emolumentos de matriculas.....		188800	30:4288176	30:4288176
Venda de impressos.....		.....	798230	988030
Importancia arrecadada.....		1.672:3508828	.....	1.672:3508828
		144.015:8278195	9.583:1138198	153.598:9408993

As quantias affectas do signal \* figuram na Tabella n. 3 para poder-se avaliar a renda para o exercicio de 1890.  
 Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, 10 de Abril de 1889. — O Contador, José da Cunha Valle.



## N. 5

Quadro do estado da extracção das loterias no fim do anno de 1888, organizado de accordo com a indemnisação decretada pelo art. 14 da Lei n. 3348 de 20 de Outubro de 1887

	NUMERO DAS LOTERIAS QUE FICARAM POR INDEMNISAR NO FIM DE 1887	DESIGNADAS PARA SEREM EXTRAHIDAS EM 1888	EXTRAHIDAS EM 1888	QUANTAS FICARAM POR EXTRAIR DAS DESIGNADAS PARA 1888	NUMERO DAS LOTERIAS PROPRIAS DO ANNO, CONFORME OS DECRETOS DE CONCESSÃO	QUANTAS RESTAM DA INDEMNISAÇÃO DECRETADA PELA LEI N. 3348	TOTAL DA INDEMNISAÇÃO A REALIZAR
Monte Pio dos Servidores do Estado.....	43	24	12	12	12	31	43
Hospital da Santa Casa de Misericordia da Côrte.....	3	1	.....	1	1	3	4
Santa Casa de Misericordia da Côrte, Expostos, Recolhimento das Orphãs, Collegio de Pedro II, Seminario de S. José....	11	3	1	2	2	10	12
Hospicio de Pedro II, concessão do Decreto n. 1838 de 1870.	5	3	3	.....	1	2	3
Idem, concessão do Decreto n. 2311 de 1877.....	3 ½	3	3	.....	.....	½	½
Institutos dos meninos cegos e dos surdos mudos.....	21	6	1	5	22	23	28
Compra de casas para a Bibliotheca Fluminense.....	.....	1	.....	1	.....	.....	.....
Obras da Matriz da Candelaria.....	.....	3	3	.....	2	.....	.....
Fundo de emancipação.....	12	4	1	3	6	11	17
	101 ½	48	24	24	29	80 ½	107 ½

### Observação

Deduzidas as do extincto Fundo de Emancipação.....	17
e, si fôr extrahida a grande loteria do Monte Pio, que abrange das ordinarias.....	10
	27
as que ficaram por indemnizar no fim do anno de 1888 reduzir-se-hão a.....	80 ½
	107 ½

Rio da Janeiro, 30 de Abril de 1889. O Fiscal das loterias, *Carlos P. de Figueiredo*.

# N. 6

## Estado da divida externa fundada em 31 de Dezembro de 1888

	CAPITAL PRIMITIVO				CAPITAL AMORTIZADO				CIRCULANTE NOMINAL						
	REAL		NOMINAL		REAL		NOMINAL								
	£	s.	d.	£	s.	d.	£	s.	d.	£	s.	d.			
Emprestimo de 1863 a vencer-se em 1893...	3.300.000	..	..	3.855.300	..	..	3.210.636	19	6	3.556.300	..	..	200.000	..	..
• — 1865 • 1902...	5.000.000	..	..	6.963.600	..	..	2.734.900	..	..	2.734.900	..	..	4.228.700	..	..
• — 1871 • 1909...	3.000.000	..	..	3.459.600	..	..	811.936	7	6	841.100	..	..	2.648.500	..	..
• — 1875 • 1913...	5.000.000	..	..	5.304.200	..	..	823.608	5	0	852.600	..	..	4.448.600	..	..
• — 1883 • 1923...	4.000.000	..	..	4.599.600	..	..	258.890	10	0	289.300	..	..	4.310.300	..	..
• — 1886 • 1923...	6.000.000	..	..	6.431.000	..	..	65.063	10	0	65.100	..	..	6.365.900	..	..
• — 1888 • 1925...	6.000.000	..	..	6.217.300	..	..	.....	.....	.....	.....	.....	.....	6.297.300	..	..
	32.300.000	..	..	36.907.600	..	..	7.905.034	12	0	8.339.300	..	..	29.558.300	..	..

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 1) de Abril de 1889. O Contador, José da Cunha Valle.

# N. 7

Tabella das amortizações que se têm feito até 31 de Dezembro de 1888, por conta dos empréstimos contrahidos na praça de Londres

	VALOR DAS APOLICES						EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27	
	NOMINAL			REAL				
	£	s.	d.	£	s.	d.		
<b>Empréstimo de 1863</b>								
Resgatadas até Dezembro de 1887.....	3.340.000	0	0	2.994.336	19	6	28.538:995 <del>333</del>	
Sorteadas para Abril de 1888.....	107.000	0	0	107.000	0	0		
Idem para Outubro.....	109.300	0	0	109.300	0	0		
	3.556.300	0	0	3.210.636	19	6		
<b>Empréstimo de 1865</b>								
Resgatadas até Dezembro de 1887.....	2.536.000	0	0	2.536.000	0	0	24.310:222 <del>222</del>	
Sorteadas para Março de 1888.....	98.200	0	0	98.200	0	0		
Idem para Outubro.....	100.700	0	0	100.700	0	0		
	2.734.900	0	0	2.734.900	0	0		
<b>Empréstimo de 1871</b>								
Resgatadas até Dezembro de 1887.....	803.700	0	0	774.536	7	6	7.217:212 <del>222</del>	
Sorteadas para Agosto de 1888.....	37.400	0	0	37.400	0	0		
	841.100	0	0	811.936	7	6		
<b>Empréstimo de 1873</b>								
Resgatadas até Dezembro de 1887.....	717.100	0	0	688.108	5	0	7.320:962 <del>222</del>	
Sorteadas para Janeiro de 1888.....	88.900	0	0	88.900	0	0		
Idem para Julho.....	46.600	0	0	46.600	0	0		
	852.600	0	0	823.608	5	0		
<b>Empréstimo de 1883</b>								
Resgatadas até Dezembro de 1887.....	229.700	0	0	201.822	0	0	2.301:248 <del>889</del>	
Compradas em Junho de 1888.....	29.500	0	0	28.172	10	0		
Idem em Dezembro.....	30.100	0	0	28.896	0	0		
	289.300	0	0	258.890	10	0		
<b>Empréstimo de 1886</b>								
Resgatadas até Dezembro de 1887.....	32.100	0	0	32.062	10	0	578:333 <del>334</del>	
Sorteadas para Julho de 1888.....	33.000	0	0	33.000	0	0		
	65.100	0	0	65.062	10	0		
<b>RESUMO</b>								
Amortização dos empréstimos de	1863.....	3.556.300	0	0	3.210.636	19	6	28.538:995 <del>333</del>
	1865.....	2.734.900	0	0	2.734.900	0	0	24.310:222 <del>222</del>
	1871.....	841.100	0	0	811.936	7	6	7.217:212 <del>222</del>
	1875.....	852.600	0	0	823.608	5	0	7.320:962 <del>222</del>
	1883.....	289.300	0	0	258.890	10	0	2.301:248 <del>889</del>
	1886.....	65.100	0	0	65.062	10	0	578:333 <del>334</del>
		8.339.300	0	0	7.905.034	12	0	70.266:974 <del>222</del>

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1889. — O Contador, José da Cunha Valle.

# N. 8

Emissão de apolices desde Abril de 1886 até hoje, em seguimento da tabella n. 14 do Relatorio de 1886

<p style="text-align: center;"><b>Apolices de 5 %</b></p> <p style="text-align: center;">NO MUNICIPIO DA CÔRTE</p> <p>Em pagamento de divida inscripta da Provincia de Matto Grosso, em virtude da Lei de 15 de Novembro de 1827.....</p>	<p style="text-align: right;">3:600\$000</p>
<p>Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 17 de Abril de 1889. O Contador, <i>João Affonso de Carvalho.</i></p>	

Emissão de apolices da divida interna fundada desde a sua creação em 1827

ANNOS DA EMISSÃO	AUTORIZAÇÕES	FIN PARA QUE FORAM EMITIDAS	IMPORTANCIAS
<b>Apolices de 6 % convertidas em titulos de 5 %</b>			
1828 a 1832...	Lei de 15 de Novembro de 1827 .....	Supprimento de deficit.....	13.490:000\$000
1832 a 1834...	Resolução de 7 de Novembro de 1831.....	Pagamento de prezas.....	5.074:600\$000
1837.....	Decreto n. 50 de 17 de Outubro de 1835.....	Despesa com a pacificação das provincias do Pará e de S. Pedro do Sul.....	1.723:000\$000
1837 e 1838...	Decreto n. 74 de 6 de Outubro de 1837.....	Supprimento de deficit.....	5.851:400\$000
1839.....	O mesmo Decreto e o de n. 53 de 12 de Outubro de 1833.....	Idem.....	1.918:000\$000
1840.....	Avisos de 13, 14, 23, 25 e 28 de Novembro de 1840.....	Pagamento de despesas do Arsenal de Guerra...	303:400\$000
1841.....	Decreto n. 458 de 18 de Setembro de 1840.....	Supprimento de deficit.....	4.103:800\$000
1842 e 1843...	Decreto n. 231 de 13 de Novembro de 1841.....	Idem.....	5.346:800\$000
1842 a 1845...	Decreto n. 462 de 25 de Setembro de 1840.....	Pagamento de reclamações brasileiras e portuguezas.....	2.124:200\$000
1843 e 1844...	Decretos ns. 233 de 7 de Junho de 1843 e 23 de 9 de Agosto do mesmo anno.....	Pagamento do dote e enxoval da Princesa de Joinville.....	1.720:000\$000
1843 a 1846...	Decretos ns. 233 de 7 de Junho e 313 de 18 do Outubro de 1843.....	Supprimento de deficit.....	1.495:000\$000
1844 e 1845...	Lei de 21 de Outubro de 1843.....	Idem.....	2.344:000\$000
1844 a 1848...	Decreto n. 233 de 7 de Junho de 1843.....	Idem.....	7.505:400\$000
1846.....	Os mesmos Decretos e o de n. 370 de 18 de Setembro de 1845.....	Idem.....	336:000\$000
1851 a 1853...	Lei n. 553 de 15 de Junho de 1850.....	Idem.....	5.213:800\$000
1858.....	Resolução de 25 de Setembro de 1840.....	Pagamento de reclamações portuguezas.....	5:400\$000
1860 a 1862...	Art. 5º da Lei n. 1033 de 22 de Agosto de 1860.....	Permuta de acções da Estrada de Ferro de Pernambuco.....	2.466:400\$000
1860 a 1863...	Idem.....	Idem da Bahia.....	188:600\$000
1860 a 1872...	Idem.....	Idem D. Pedro II.....	11.328:600\$000
1861 e 1863...	Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860.....	Pagamento do resgate de papel-moeda ao Banco do Brazil.....	2.150:000\$000
1863.....	A mesma Lei e a de n. 1117 de 9 de Setembro de 1862.....	Indemnisação de prezas hespanholas, da guerra da Independencia e do Rio da Prata; resgate de papel-moeda e de bilhetes do Thesouro.....	5.890:400\$000
1864.....	Lei n. 1231 de 10 de Setembro e Decreto n. 3225 de 20 de Outubro de 1864.....	Encampação da companhia União e Industria...	3.161:000\$000
1865.....	Art. 2º e 4º da Lei n. 1117 de 9 de Setembro de 1862 e art. 2º da de 20 de Setembro de 1864.....	Resgate de papel-moeda e despesas do casamento das Princesas as Senhoras D. Isabel e D. Leopoldina.....	1.228:000\$000
1865 a 1872...	Lei n. 1244 de 25 de Junho de 1865 e outras.....	Despesas da guerra do Paraguay.....	143.894:700\$000
1869.....	Lei n. 1245 de 23 de Junho de 1865.....	Pagamento de terrenos da Lagoa.....	50:000\$000
1870.....	Lei n. 1735 de 9 de Outubro de 1869.....	Compra da ilha das Enxadas.....	1.705:800\$000
1870.....	Lei n. 1764 de 23 de Junho de 1870.....	Resgate de bilhetes do Thesouro.....	25.000:000\$000
1871.....	Lei de 15 de Novembro de 1827.....	Cessão ao Estado do oratorio junto á Caixa da Amortização.....	600\$000
1873, 1874 e 1876.....	Decretos n. 4433 de 4 de Dezembro de 1859 e n. 4618 de 4 de Novembro de 1870.....	Pagamento á Companhia da Dôca da Alfandega do Rio de Janeiro.....	2.734:000\$000
1876.....	Lei n. 2640 de 22 de Setembro de 1875.....	Supprimento de deficit.....	8.600:000\$000
1877.....	Diversas Leis.....	Diversos serviços.....	30.000:000\$000
1877.....	Lei n. 1145 de 23 de Junho de 1865.....	Dote da Princesa a Senhora D. Januaria.....	1.200:000\$000
1879.....	Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.....	Consolidação da divida fluctuante.....	40.000:000\$000
1880 a 1882...	Decreto n. 6949 de 1 de Junho de 1878 e Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.....	Permuta de acções da Estrada de Ferro de Baturité.....	608:000\$000
			339.675:100\$000
			Deduzindo-se o valor das apolices amortizadas: Pela conversão..... 6.463:200\$000 Pela Lei de 1827..... 3.672:000\$000
			10.140:200\$000
			329.534:900\$000
<b>Apolices de 5 %</b>			
1830 a 1883...	Lei de 15 de Novembro de 1827, Decretos de 29 de Novembro de 1831 e 13 de Novembro de 1841..	Pagamento de divida inscripta... Deduzindo o valor das apolices amortizadas.....	2.162:000\$000 161:200\$000
1886.....	Lei n. 3220 de 3 de Setembro de 1884.....	Para consolidação da divida fluctuante.....	50.000:000\$000
<b>Apolices de 4 %</b>			
1834 e 1835...	Lei de 15 de Novembro de 1827.....	Pagamento de divida inscripta.....	119:000\$000
			Total circulante em 31 de Março de 1889.....
			331.655:300\$000

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 17 de Abril de 1889. O Contador, João Affonso de Carvalho.



## Estado da divida interna fundada em 31 de Março de 1889

	EMISSÃO	AMORTIZAÇÃO		TOTAL CIRCULANTE	
		PELA LEI DE 1827	PELA CONVERSÃO		
<b>Lei de 13 de Novembro de 1827</b>					
Apolices de 6% convertidas em titulos de 5%.....	Rio de Janeiro.....	324.085:100\$000	3.672:000\$000	5.463:900\$000	314.949:200\$000
	Espirito Santo.....	89:600\$000		3:000\$000	86:600\$000
	Bahia.....	7.137:200\$000		180:800\$000	6.956:400\$000
	Sergipe.....	73:200\$000		8:000\$000	65:200\$000
	Alagoas.....	9:600\$000			9:600\$000
	Pernambuco.....	2.359:000\$000		270:200\$000	2.038:800\$000
	Parahyba.....	9:400\$000			9:400\$000
	Rio Grande do Norte.....	9:600\$000			9:600\$000
	Ceará.....	735:600\$000		200:000\$000	535:600\$000
	Maranhão.....	1.525:000\$000		78:000\$000	1.447:000\$000
	Pará.....	357:200\$000		17:000\$000	340:200\$000
	Amazonas.....	11:400\$000			11:400\$000
	S. Paulo.....	121:000\$000		53:400\$000	62:600\$000
	Santa Catharina.....	148:400\$000		45:000\$000	103:400\$000
	S. Pedro.....	1.932:000\$000		133:900\$000	1.798:100\$000
	Minas Geraes.....	488:800\$000		5:000\$000	483:800\$000
Matto Grosso.....	572:000\$000			572:000\$000	
	<b>339.675:100\$000</b>			<b>329.534:900\$000</b>	
Apolices de 5%.....	Rio de Janeiro.....	51.494:000\$000	161:200\$000		51.332:800\$000
	Bahia.....	290:200\$000			
	Pernambuco.....	64:400\$000			
	Maranhão.....	36:400\$000			
	S. Pedro.....	79:600\$000			
	Goyaz.....	41:000\$000			
Matto Grosso.....	156:400\$000				
				<b>668:000\$000</b>	
Apolices de 4%..... — Rio de Janeiro.....	119:600\$000			119:600\$000	
		<b>3.833:200\$000</b>	<b>6.468:200\$000</b>		
<b>Decreto n. 4244 de 13 de Setembro de 1868</b>	391.956:700\$000		10.301:400\$000	381.655:300\$000	
Apolices de 6% do emprestimo nacional.....	30.000:000\$000		11.946:500\$000	18.953:500\$000	
<b>Decreto n. 7381 de 19 de Julho de 1879</b>					
Apolices de 4½% do emprestimo nacional.....	51.885:000\$000		17.652:500\$000	34.232:500\$000	
	<b>473.841:700\$000</b>		<b>39.000:400\$000</b>	<b>434.841:300\$000</b>	

### OBSERVAÇÃO

No total circulante se augmentou a somma de 56:000\$000 de apolices que tinham de ser amortizadas pela conversão, porque seus possuidores até hoje não apresentaram ao Thesouro os documentos exigidos.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 17 de Abril de 1889. O Contador, *João Affonso de Carvalho*.

# N. 11

## Tabella dos juros das apolices de 4, 5 e 6 por cento, pagos durante o tempo decorrido de 1º de Abril de 1888 até a presente data

Saldo em 31 de Março de 1888.....			294:030\$296
Recebido do Thesouro para pagamento de juros de apolices do empréstimo de 1888.....			5:350\$000
Importancia restituída por Pinto Guimarães & C. <sup>a</sup> .....			60\$000
			299:469\$296
Pago durante o mez de Abril:			
Juros de 5 %.....	68:822\$150		
» » 6 %.....	39:165\$000	107:987\$150	
Pago durante o mez de Maio:			
Juros de 5 %.....	26:825\$000		
» » 6 %.....	5:109\$000	31:934\$000	
Pago durante o mez de Junho:			
Juros de 5 %.....	35:337\$500		
» » 6 %.....	10:885\$500	46:223\$000	186:144\$150
			113:325\$146
Recebido do Thesouro Nacional para pagamento dos juros vencidos no 1º semestre de 1888:			
Para apolices de 4 %.....	2:392\$000		
» » » 5 %.....	8.248:687\$500	8.251:079\$500	
Pago durante o mez de Julho:			
Juros de 4 %.....	880\$000		
» » 5 %.....	7.752:505\$464	7.753:385\$464	497:694\$036
			611:019\$182
Pago durante o mez de Agosto:			
Juros de 5 %.....	99:151\$670		
» » 6 %.....	7:696\$000	106:847\$670	
Importancia retirada do cofre de juros não reclamados para compra de apolices.....			
			149:658\$950
			461:360\$232
Pago durante o mez de Setembro:			
Juros de 4 %.....	1:320\$000		
» » 5 %.....	184:275\$000		
» » 6 %.....	30:721\$000	213:316\$000	
Restituído pelo cheque n. 3521.....			
			100\$000
			461.460\$232
Pago durante o mez de Outubro:			
Juros de 4 %.....	192\$000		
» » 5 %.....	83:163\$750		
» » 6 %.....	22:257\$333	105:613\$083	
Pago durante o mez de Novembro:			
Juros de 5 %.....	63:810\$497		
» » 6 %.....	6:555\$000	70:365\$497	
		499:142\$250	461:460\$232

Transporte.....		499:142\$250	461:400\$232
Recebido do Thesouro Nacional para pagamento de juros de apolices de 1886.....			11:982\$500
Recebido do Thesouro Nacional por adiantamento.....			69:725\$000
			516:167\$732
Pago durante o mez de Dezembro :			
Juros de 5 %.....	43:081\$943		517:279\$193
» » 6 %.....	5:055\$000	18:136\$913	28:888\$539
			25\$000
Importancia restituída ao Thesouro Nacional.....			28:863\$539
Importancia recebida do Thesouro Nacional para pagamento dos juros vencidos no 2º semestre de 1888 :			
Para apolices de 4 %.....	2:392\$000		
» » » 5 %.....	8.281:572\$590	8.283:964\$590	
Pago durante o mez de Janeiro :			
Juros de 4 %.....	2:392\$000		541:837\$744
» » 5 %.....	7.739:734\$756	7.742:126\$756	
Recebido do Thesouro Nacional para pagamento de juros de apolices do emprestimo de 1883.....			9:175\$000
Importancia restituída pelos cheques ns. 10.108 e 11.720.....			55\$900
			579:931\$283
Pago durante o mez de Março :			
Juros de 5 %.....	284:147\$500		304:006\$500
» » 6 %.....	19:859\$000		
Saldo em cofre de juros não reclamados.....			275:924\$783

Caixa de Amortização, em 1 de Abril de 1889. *Eulalio Teixeira de Souza.*

## N. 12

Tabella dos juros das apolices de 6 por cento ao anno emittidas em virtude do Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868

DATA	RECEITA	RÉIS	DATA	DESPESA	RÉIS
			1888		
Abril.....	1 Saldo no cofre de juros não reclamados.....	38:055\$000	Abril.....	30 Pago durante este mez, juros relativos ao 39º semestre.....	511:908\$000
	Idem de apolices sorteadas.....	170:500\$000	" .....	" Idem, apolices sorteadas.....	33:500\$000
	Idem em cofre para pagamento do 39º semestre, vencido em 31 de Março de 1888.....	550:705\$000	Mai.....	31 Idem, juros não reclamados.....	18:720\$000
" .....	3 Recebido do Thesouro Nacional para pagamento idem idem...	41:450\$000	" .....	" Idem, apolices sorteadas.....	19:000\$000
" .....	10 Importancia restituída.....	1:050\$000	Junho.....	30 Idem, juros não reclamados.....	24:615\$000
Setembro..	17 Recebido do Thesouro Nacional para pagamento do 40º semestre, a vencer a 30 de Setembro de 1888.....	595:155\$000	" .....	" Idem, apolices sorteadas.....	8:000\$000
" .....	" Idem para pagamento de apolices sorteadas.....	885:000\$000	Julho.....	31 Idem, juros não reclamados.....	1:230\$000
			Setembro..	30 Idem, apolices sorteadas.....	3:500\$000
			" .....	" Idem, juros não reclamados.....	5:145\$000
			Outubro...	31 Idem, apolices sorteadas.....	8:000\$000
			" .....	" Idem, juros relativos ao 40º semestre.....	518:2:0\$000
			Novembro..	30 Idem, apolices sorteadas.....	630:000\$000
			" .....	" Idem, juros não reclamados.....	22:908\$000
			Dezembro..	31 Idem, apolices sorteadas.....	72:500\$000
			" .....	" Idem, juros não reclamados.....	7:200\$000
			" .....	" Idem, apolices sorteadas.....	21:000\$000
			1889		
Março ....	20 Idem para pagamento do 41º semestre a vencer em 31 de Março de 1889.....	568:605\$000	Janeiro ...	31 Idem, juros não reclamados.....	4:335\$000
			" .....	" Idem, apolices sorteadas.....	25:000\$000
			Fevereiro..	28 Idem, juros não reclamados.....	585\$000
			" .....	" Idem, apolices sorteadas.....	3:500\$000
			Março.....	31 Idem, juros não reclamados.....	5:055\$000
			" .....	" Idem, apolices sorteadas.....	5:000\$000
					2.069:245\$000
			Saldo no cofre de juros não reclamados.....		49:200\$000
			Idem no de apolices sorteadas...		166:500\$000
			Em cofre para pagamento do 41º semestre.....		568:605\$000
					2.853:550\$000
					2.853:550\$000

Caixa de Amortização, em 1 de Abril de 1889. *Eulálio Teixeira de Souza.*

# N. 13

## Demonstração dos juros do Empréstimo Nacional de 1879, pagos pela Caixa da Amortização de Abril de 1888 até esta data

1888					
Março.....	31	Saldo nesta data.....			80:000\$000
Abril.....	5	Pago por 2114 coupons de títulos de 1:000\$000 e 190 de 500\$000 do 34º trimestre.....	33:871\$500		
	12	Idem por 647 ditos de 1:000\$000 e 201 de 500\$000 do 31º trimestre.	10:516\$500		
	23	Idem por 1 dito de 1:000\$000 do 32º trimestre, 11 ditos de 1:000\$000 do 33º e 231 ditos de 1:000\$000 e 20 de 500\$000 do 34º.....	3:449\$034	47:837\$934	
Maio.....	15	Idem por 33 ditos de 1:000\$000 do 31º trimestre.....		44\$500	
Junho.....	27	Idem por 1 dito de 500\$000 do 33º trimestre e 55 ditos de 1:000\$000 e 44 de 500\$000 do 31º.....		1:016\$032	49:329\$466
		Saldo.....			10:670\$534
	30	Recebido do Thesouro Nacional para pagamento do 35º trimestre.....			50:000\$000
					60:670\$534
Julho.....	2	Pago por 1371 coupons de títulos de 1:000\$000 e 366 de 500\$000 do 35º trimestre.....	19:070\$688		
	12	Idem por 1580 ditos de 1:000\$000 e 97 de 500\$000 do 35º trimestre.	19:984\$952		
	23	Idem por 6 ditos de 1:000\$000 e 1 de 500\$000 do 31º trimestre e 165 ditos de 1:000\$000 e 8 de 500\$000 do 33º.....	2:161\$718	41:217\$358	
Setembro.....	25	Idem por 15 ditos de 1:000\$000 do 31º trimestre e 200 ditos de 1:000\$000 e 31 de 500\$000 do 35º.....		2:865\$521	44:082\$882
		Saldo.....			16:587\$652
	29	Recebido do Thesouro Nacional para pagamento do 36º trimestre.....			40:000\$000
					56:587\$652
Outubro.....	1	Pago por 2015 coupons de títulos de 1:000\$000 e 154 ditos de 500\$000 do 36º trimestre.....	24:001\$472		
	13	Idem por 555 ditos de 1:000\$000 e 201 de 500\$000 do 33º trimestre.	11:003\$338		
	31	Idem por 8 ditos de 1:000\$000 do 31º trimestre, de 15 ditos de 1:000\$000 do 35º e 339 ditos de 1:000\$000 e 31 de 500\$000 do 36º.....	4:374\$502	39:469\$512	
Dezembro.....	24	Idem por 3 ditos de 1:000\$000 e 28 de 500\$000 do 33º trimestre...		19\$572	39:665\$284
		Saldo.....			16:922\$368
	27	Recebido do Thesouro Nacional para pagamento do 37º trimestre.....			30:000\$000
					46:922\$368
1889					
Janeiro.....	2	Pago por 2625 coupons de títulos de 1:000\$000 e 361 de 500\$000 do 37º trimestre e 1 dito de 1:000\$000 do 36º.....	31:596\$266		
	9	Idem por 485 ditos de 1:000\$000 e 203 de 500\$000 do 37º trimestre.	6:573\$125		
	21	Idem por 172 ditos de 1:000\$000 e 37 de 500\$000 do 37º trimestre...	2:143\$125		
	31	Idem por 2 ditos de 500\$000 do 34º trimestre, 2 ditos de 500\$000 do 35º, 2 ditos de 500\$000 do 36º, 166 ditos de 1:000\$000 e 12 de 500\$000 do 37º.....	1:972\$288	42:078\$304	
Março.....	23	Idem por 21 ditos de 1:000\$000 e 1 de 500\$000 do 37º trimestre...		241\$875	42:380\$679
		Saldo remetido ao Thesouro Nacional como consta do conhecimento n. 2217.....			4:601\$689
	31	Recebido do Thesouro Nacional para pagamento do 38º trimestre.....			50:000\$000



# N. 14

## Apólices compradas em virtude da Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848

Existentes em 1 de Abril de 1888:				
2.442	apólices do valor nominal de 1:000\$000, juro de 5%.....			2.442:000\$000
8	» » » 800\$000 » » .....			6:400\$000
14	» » » 600\$000 » » .....			8:400\$000
19	» » » 500\$000 » » .....			9:500\$000
78	» » » 400\$000 » » .....			31:200\$000
19	» » » 200\$000 » » .....			3:800\$000
				2.501:300\$000
<hr/>				
2.580				
Saldo em cofre nesta data.....		63:344\$350		
Juros vencidos no 1º semestre do 1888.....		62:532\$500		
Importancia retirada com autorização da Junta Administrativa, do cofre de juros não reclamados, durante o mez de Setembro.....		149:658\$950		
Juros recebidos no 2º semestre de 1888.....		69:725\$000	345:260\$800	
<hr/>				
37	apólices do valor nominal de 1:000\$000, juros de 5 %, compradas ao preço de 953\$000 em 5 de Julho.....	35:261\$000		
93	apólices do valor nominal de 1:000\$000, juros de 5 %, compradas na mesma data ao preço de 954\$000.....	88:722\$000		
	Corretagem de ¼ %.....	154\$980		
92	apólices do valor nominal de 1:000\$000, juros de 5 %, compradas ao preço de 959\$000 em 4 de Setembro.....	88:228\$000		
	Corretagem de ¼ %.....	110\$280		
5	apólices do valor nominal de 1:000\$000, juros de 5 %, compradas ao preço de 958\$000 em 5 de Setembro.....	4:790\$000		
	Corretagem de ¼ %.....	5\$970		
39	apólices do valor nominal de 1:000\$000, juros de 5 %, compradas ao preço de 959\$000 em 6 de Setembro.....	37:401\$000		
	Corretagem de ¼ %.....	46\$740		
10	apólices do valor nominal de 1:000\$000, juros de 5 %, compradas em 10 de Setembro ao preço de 959\$000.....	9:590\$000		
1	apólice do valor nominal de 1:000\$000, juros de 5 %, comprada ao preço de 958\$000 em 10 de Setembro.....	958\$000		
	Corretagem de ¼ %.....	13\$160		
4	apólices de 600\$000, 5 de 400\$000 e 2 de 200\$000, juros de 5 %, compradas ao preço de 955\$000 em 11 de Setembro..	4:584\$000		
	Corretagem de ¼ %.....	5\$730		
3	apólices do valor nominal de 1:000\$000, juros de 5 %, compradas ao preço de 958\$000 em 12 de Setembro.....	2:874\$000		
	Corretagem de ¼ %.....	3\$580		
2	apólices do valor nominal de 800\$000, juros de 5 %, compradas ao preço de 768\$000 e 764\$000 em 19 de Setembro	1:532\$000		
	Corretagem de ¼ %.....	1\$900		
1	apólice de 800\$000 e 1 de 500\$000, juros de 5 %, compradas ao preço de 963\$000 em 20 de Setembro.....	1:251\$000		
	Corretagem.....	1\$560	275:535\$800	
<hr/>				
Importancia recolhida ao Thesouro Nacional em pagamento da que por adiantamento recebeu-se em 21 de Novembro de 1888, como se vê do conhecimento n. 1961 de 8 de Janeiro de 1889.....				69:725\$000
<hr/>				
Apólices compradas de 1 de Abril de 1888 até 31 de Março de 1889:				
280	apólices do valor nominal de 1:000\$000.....		280:000\$000	
3	» » » 80\$000.....		2:400\$000	
4	» » » 600\$000.....		2:400\$000	
1	» » » 500\$000.....		500\$000	
5	» » » 400\$000.....		2:000\$000	
2	» » » 200\$000.....		400\$000	
				287:700\$000
				2.789:000\$000

# N. 15

## Divida inscripta no Grande Livro

PROVINCIAS	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1888	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1889
Rio de Janeiro.....	22:331\$353	.....	.....	22:331\$353
Bahia.....	8:347\$862	.....	.....	8:347\$862
Sergipe.....	269\$880	.....	.....	269\$880
Alagoas.....	496\$875	.....	.....	496\$875
Pernambuco.....	4:980\$104	.....	.....	4:980\$104
Parahyba.....	642\$902	.....	.....	642\$902
Maranhão.....	2:014\$900	.....	.....	2:014\$900
Pará.....	3:845\$825	.....	.....	3:845\$825
Santa Catharina.....	1:263\$226	.....	.....	1:263\$226
S. Pedro.....	29:721\$136	.....	.....	29:721\$136
Minas Geraes.....	3:741\$689	.....	.....	3:741\$689
Goyaz.....	6:961\$596	.....	.....	6:961\$596
Matto Grosso.....	57:420\$364	.....	3:728\$166	53:692\$198
	142:046\$512	.....	3:728\$166	138:318\$346

A diminuição procede de se ter pago a quantia de 3:728\$166 por conta de dividas menores de 400\$000, da Provincia de Matto Grosso, inscriptas no Grande Livro, sob n. 2128.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 17 de Abril de 1889. O Contador, *João Affonso de Carvalho*.



## N. 16

Divida inscripta nos Auxiliares das provincias, ainda não lançada no Grande Livro

PROVINCIAS	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1888	AUMENTO	DIMINUIÇÃO	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1889
Alagoas.....	497\$466	.....	.....	497\$466
Maranhão.....	544\$359	.....	.....	544\$359
S. Pedro.....	17:173\$221	.....	.....	17:173\$221
Goyaz.....	10:249\$826	.....	.....	10:249\$826
Matto Grosso.....	120:300\$388	.....	.....	120:300\$388
	148:765\$260	.....	.....	148:765\$260

Não houve alteração.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 17 de Abril de 1889. O Contador, *João Affonso de Carvalho.*

# N. 17

Estado da divida anterior a 1827, não inscripta e menor de 400\$000

PROVINCIAS	LIQUIDADA	POR LIQUIDAR	TOTAL
Rio de Janeiro.....	4:710\$670	.....	4:710\$670
Espirito Santo.....	238\$866	.....	238\$866
Pernambuco.....	699\$700	.....	699\$700
Santa Catharina.....	17\$195	.....	17\$195
Goyaz.....	3:969\$342	362\$048	4:331\$390
Matto Grosso.....	8:479\$271	3:699\$383	12:179\$154
	18:115\$044	4:061\$931	22:176\$975

Não houve alteração.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 17 de Abril de 1839. O Contador. *João Affonso de Carvalho.*

# N. 18

Tabella dos bilhetes do Thesouro emitidos e amortizados de 1º de Abril de 1888 a 30 de Abril de 1889, em continuação á de n. 18 do Relatorio anterior

	PREMIOS POR ANNO	PRAZO POR MEZES	EXERCICIO	TOTAL
<b>1888</b>				
Em circulação até 31 de Março.....				31.351:000\$000
Abril..... Emissão.....	5 %.....	6 e 12.....	1888	10:000\$000
				31.361:000\$000
» ..... Pagamento.....			»	72:000\$000
				31.289:000\$000
Maió..... Emissão.....	5 %.....	12.....	»	10:000\$000
				31.299:000\$000
» ..... Pagamento.....			»	34:000\$000
				31.265:000\$000
Junho..... Emissão.....	5 %.....	12.....	»	2:000\$000
				31.267:000\$000
» ..... Pagamento.....			»	263:000\$000
				31.004:000\$000
Julho..... » .....			»	743:000\$000
				30.256:000\$000
Agosto..... » .....			»	1.069:000\$000
				29.187:000\$000
Setembro..... » .....			»	73:000\$000
				29.114:000\$000
Outubro..... » .....			»	120:000\$000
				28.994:000\$000
Novembro..... » .....			»	12:000\$000
				28.982:000\$000
Dezembro..... » .....			»	20:000\$000
				28.962:000\$000
<b>1889</b>				
Janeiro..... Pagamento.....			»	10.502:500\$000
				18.459:500\$000
Fevereiro..... » .....			»	9.736:000\$000
				8.723:500\$000
Março..... » .....			»	8.646:000\$000
				77:500\$000
Abril..... » .....			»	32:000\$000
				45:500\$000
Em circulação.....			»	45:500\$000

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 30 de Abril de 1889. O Contador, José da Cunha Valle.

# N. 19

## Demonstração do empréstimo do cofre dos orphãos, extrahida dos balanços do Thesouro e das Thesourarias nos exercicios abaixo declarados

	ENTRADAS			SAHIDAS			SOMMA		EXISTENTE
	DESDR 1930-40	1886-87	1888	DESDR 1930-40	1886-87	1889	DAS ENTRADAS	DAS SAHIDAS	
	A 1885-86			A 1925-86					
Municipio Neutro.....	18.105:8022018	310:5122058	10:1008232	10.230:1718003	325:1158000	230:0232728	18.013:0118318	10.942:3145717	1.070:696601
Rio de Janeiro.....	13.143:708214	311:0378171	133:8034080	10.133:1182775	515:8854057	317:8080005	13.022:3578235	11.033:8918038	2.521:453229
Espirito Santo.....	800:3845100	20:0788373	11:0205905	712:7848810	32:1423000	17:0285003	027:0285787	732:1208135	131:971852
Bahia.....	11.053:8818302	309:4378108	112:7089003	8.701:3784130	312:0778805	111:5732753	11.510:8053303	0.275:9708811	2.231:0154352
Sergipe.....	1.104:3128014	22:3388203	2:0722218	00:2838050	30:3278030	37:1578731	1.188:0534148	1.070:0383117	112:884131
Alagoas.....	000:7508222	10:8012213	18:0382272	077:5032210	10:2504303	11:4778121	030:3258707	705:2305703	223:038001
Pernambuco.....	1.785:0225135	87:3078131	31:0178030	1:373:0228257	110:8278533	45:0128000	1.003:4148321	1.516:0052759	312:320267
Parahyba.....	307:8008112	0888803	4:0303787	210:3148022	0:5708058	5:0708582	318:5803112	233:0088022	56:9708310
Rio Grande do Norte.....	02:3188711	3:8818503	3:3328751	08:02822	12:0138011	5:2748390	01:8828005	86:808085	13:0428229
Ceará.....	003:8888013	0:0388233	1:3783380	573:1878235	12:1878102	2:0783303	021:2148252	578:3134170	42:8918022
Piahy.....	301:8888185	7:8028008	3:8828110	272:5418301	30:4728331	7:3808550	405:0308033	310:3348085	95:004866
Maranhão.....	2.450:5378330	103:0178541	41:0358733	1.811:0838700	153:0888105	121:8488330	2.535:1808851	2.142:9808525	452:2708123
Pard.....	2.303:5318611	151:818205	111:8518027	1.870:0808800	130:1418807	112:1978073	2.810:0808748	2.121:4028770	091:3778772
Amazonas.....	71:4208133	15:333472	.....	43:1178503	4:1148393	.....	86:7808005	47:5318891	39:2578711
S. Paulo.....	8.802:3128038	1.031:178410	2:21788227	0.250:7078706	477:8108072	480:0738973	10.215:0708235	7.293:0218651	3.007:054844
Paraná.....	703:2348720	54:2188811	31:0218175	513:5038023	40:3381033	71:7248583	581:5208791	631:4118701	217:078057
Santa Catharina.....	003:8828381	24:1828810	11:8788320	403:018075	25:1118803	11:4508215	042:0438527	493:0138033	143:8308434
S. Pedro.....	4.711:3218501	32:0158122	27:7128556	3.231:0558621	280:4078721	39:5278038	5.063:7128479	3.593:8908140	1.468:8218723
Minas Geraes.....	5.420.0188400	410:0278407	110:388885	3.703:8578311	470:0158170	218:5778073	5.086:0318551	4.402:3178361	1.583:6848367
Goyaz.....	281:0158110	25:1438583	2:4538118	200:2288221	24:3828843	11:4078104	312:5188033	230:0718338	78:4628391
Matto Grosso.....	015:2238007	10:4518708	5:2218008	450:5388755	25:0388848	12:1738072	030:8388317	497:8308075	152:0378042
	08.021:5818188	3.346:2388938	1.122:1218877	52.804:0948580	3.251:8028018	1.032:9488310	73.380:9158023	58.019:5058544	15.310:4228479

### Observação

Os algarismos do exercicio de 1886-1887 constam do balanço provisório, e os de 1888 abrangem os 12 meses do exercicio.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, 10 de Abril de 1889. O Contador, José da Cunha Valle.

# N. 20

## Estado da conta de bens de defuntos e ausentes, segundo as tabellas enviadas ao Thesouro

	SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1887	ENTRADAS	SAHIDAS	SALDO EXISTENTE SEGUNDO AS ULTIMAS TABELLAS
Municipio neutro .....	1.979:165\$444	116:856\$232	111:338\$974	1.984:182\$702
Rio de Janeiro .....	373:563\$147	45:597\$392	8:549\$502	410:611\$037
	2.352:728\$591	162:453\$624	120:388\$476	2.394:793\$739
Espirito Santo .....				16:715\$843
Bahia .....				125:782\$801
Sergipe .....				21:286\$641
Alagoas .....				35:157\$166
Pernambuco .....				94:046\$647
Parahyba .....				25:342\$886
Rio Grande do Norte .....				5:431\$681
Ceará .....				26:257\$197
Piauhy .....				48:192\$838
Maranhão .....				74:700\$769
Pará .....				3\$260
Amazonas .....				10:341\$437
S. Paulo .....				380:117\$617
Paraná .....				34:735\$695
Santa Catharina .....				47:223\$658
S. Pedro .....				377:623\$251
Minas Geraes .....				283:863\$336
Goyaz .....				47:168\$061
Matto Grosso .....				19:104\$795
				4.067:889\$318

### OBSERVAÇÃO

As Thesourarias da Parahyba, do Piauhy, Pará, Amazonas, de S. Pedro, Goyaz e Matto Grosso não remetteram tabellas. Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 17 de Abril de 1889. O contador, *João Affonso de Carvalho*.

Demonstração dos depositos das Caixas Economicas, extrahida dos balanços do Thesouro e das Thesourarias nos exercicios abaixo declarados

	ENTRADAS			SAHIDAS		SOMMA		EXISTENTE
	BALDO RM 30 DE JUNHO DE 1890	1890-1897	1898	1890-1897	1898	DAS ENTRADAS	DAS SAHIDAS	
Município neutro.....	13.401:858\$810	12.473:890\$073	1.074:253\$913	12.211:000\$000	1.810:000\$000	20.053:007\$096	11.013:000\$000	12.800:015\$013
Rio de Janeiro.....	333:353\$003	303:018\$130	427:023\$730	200:410\$818	220:514\$071	1.185:430\$850	587:031\$822	650:402\$037
Espirito Santo.....	101:070\$020	223:310\$071	214:001\$531	139:210\$200	107:300\$200	033:273\$122	303:572\$100	331:633\$722
Bahia.....	1.012:033\$000	1.289:410\$903	1.330:774\$001	471:000\$000	1.002:203\$737	4.502:133\$713	1.470:298\$737	3.115:831\$776
Sergipe.....	\$	20:052\$073	80:311\$563	815\$000	32:411\$101	101:300\$333	33:250\$101	73:110\$533
Alagoas.....	03:403\$708	00:010\$000	122:008\$020	48:730\$930	53:031\$101	235:411\$427	102:033\$123	152:772\$304
Pernambuco.....	030:075\$303	1,083:158\$130	872:800\$300	852:530\$323	033:413\$100	2,598:031\$300	1.848:073\$811	749:030\$883
Parahyba.....	\$	13:013\$000	23:533\$780	5:088\$128	4:081\$301	37:149\$180	10:072\$129	26:170\$531
Rio Grande do Norte.....	\$	0:801\$700	10:833\$000	1:053\$000	0:818\$000	23:013\$500	10:013\$000	15:730\$500
Coarã.....	322:823\$177	301:350\$310	332:820\$300	231:205\$231	131:703\$331	1.107:003\$423	330:030\$508	737:972\$855
Piahy.....	\$	20:522\$174	30:332\$991	\$	10:080\$133	05:010\$835	13:090\$138	40:230\$727
Maranhão.....	723:590\$777	223:405\$801	200:552\$005	303:231\$050	45:000\$000	1.210:015\$513	318:234\$953	888:330\$587
Parã.....	1.010:801\$510	300:158\$506	207:083\$500	1.052:303\$233	213:017\$802	1.710:731\$070	1.205:350\$035	451:380\$575
Amazonas.....	3:550\$701	50:301\$711	10:520\$100	7:131\$723	0:803\$000	73:081\$518	14:323\$823	59:352\$390
S. Paulo.....	015:733\$512	1,335:190\$888	003:314\$000	1.400:830\$500	003:952\$133	2.044:531\$120	2.050:783\$022	887:753\$028
Paraná.....	314:802\$700	240:750\$011	193:003\$110	221:382\$070	101:838\$235	785:510\$751	410:210\$935	369:303\$816
Santa Catharina.....	270:300\$510	222:018\$152	221:188\$033	130:015\$870	161:007\$583	725:002\$730	331:613\$402	330:980\$268
S. Pedro.....	1.123:702\$001	044:010\$185	143:707\$507	593:000\$000	110:000\$000	1.017:413\$053	712:000\$000	1.205:410\$853
Minas Geraes.....	231:115\$110	150:131\$072	450:805\$500	03:117\$008	47:153\$030	838:115\$312	117:573\$023	720:541\$981
Goyaz.....	174:050\$015	214:305\$313	151:804\$000	112:210\$517	140:303\$300	510:880\$223	228:522\$147	252:307\$051
Matto Grosso.....	307:237\$001	390:851\$207	172:073\$730	180:085\$802	208:207\$933	950:190\$024	339:193\$733	501:002\$236
	22.131:210\$232	13,812:703\$017	7,290:182\$303	18,532:088\$331	0,203:059\$011	40,274:737\$272	21,740:147\$945	24,534:560\$027

Observação

Os algarismos relativos ao exercicio de 1890-1897 são os que constam do balanço provisório e os do exercicio de 1898 abrangem os 12 meses do exercicio, e por isto estão sujeitos à liquidação definitiva. Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, 10 de Abril de 1893. O Contador, José da Cunha Valle.

Depositos do Monte de Socorro da Côte

	ENTRADAS	SAHIDAS	SALDO
<b>1887</b>			
Em 31 de Dezembro.....			819:871\$894
<b>1888</b>			
Janeiro.....	24:000\$000	\$	
Fevereiro.....	\$	5:000\$000	
Março.....	\$	20:000\$000	
Abril.....	10:000\$000	15:000\$000	
Maió.....	\$	8:000\$000	
Junho (incluidos os juros do 1º semestre).....	28:364\$985	33:000\$000	
Julho.....	15:000\$000	10:000\$000	
Agosto.....	21:000\$000	5:000\$000	
Setembro.....	10:000\$000	5:000\$000	
Outubro.....	20:000\$000	10:000\$000	
Novembro.....	6:000\$000	8:000\$000	
Dezembro (incluidos os juros do 2º semestre).....	21:491\$191	5:000\$000	
<p>Juros de ¼ % dos depositos da Caixa Economica, concedidos para as despesas de custeio do estabelecimento, sendo:</p>			
1º semestre.....	33:819\$656		
2º dito.....	33:844\$249	67:663\$905	
	223:520\$081	124:000\$000	99:520\$081
			919:391\$975

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1889. O Contador, José da Cunha Valle.

Estado dos cofres dos Depositos Publicos, segundo as ultimas tabellas remettidas ao Thesouro

	TOTAL DOS VALORES DEPOSITADOS	NOS COFRES FILIAES			NOS COFRES FILIAES
		PEÇAS DE OURO, PRATA E DIAMANTES	PAPEIS DE CREDITO	DINHEIRO	
Municipio neutro e Provincia do Rio de Janeiro.....	3.350:412\$801	36:608\$115	2.226:148\$435	1.062:911\$618	24:744\$633
Espirito Santo.....	25:410\$375	.....	11:041\$831	13:730\$304	638\$240
Bahia.....	110:448\$411	161\$440	27:883\$378	79:400\$661	3:002\$932
Sergipe.....	6:829\$991	187\$450	6:580\$300	62\$241	
Alagoas.....	9:438\$431	.....	9:261\$300	177\$131	
Pernambuco.....	336:257\$670	341\$100	243:300\$741	92:615\$829	
Parahyba.....	11:029\$063	6\$500	11:200\$000	422\$563	
Rio Grande do Norte.....	1:834\$780	1:666\$900	.....	167\$880	
Ceará.....	60:243\$480	.....	53:000\$000	7:243\$480	
Maranhão.....	31:804\$543	552\$740	25:337\$145	4:000\$000	1:914\$658
Santa Catharina.....	12:899\$531	.....	.....	12:899\$531	
S. Pedro.....	18:786\$060	758\$200	17:457\$692	570\$168	
S. Pau'lo.....	24:444\$939	.....	.....	24:444\$939	30\$000
Paraná.....	739\$930	.....	.....	739\$930	
Minas Geraes.....	68\$400	68\$400	.....	.....	
Goyaz.....	35\$475	.....	.....	35\$475	
Matto Grosso.....	60:940\$000	.....	56:000\$000	4:940\$000	
	4.062:223\$880	40:350\$845	2.687:210\$322	1.304:331\$750	30:330\$463

**Observações**

Na importancia de 1.062:911\$618, saldo em dinheiro no cofre filial do Municipio Neutro, está incluída a de 299:000\$000, que, em virtude das Leis de 24 de Outubro de 1832, art. 96, e de 11 de Outubro de 1837, art. 19, foi entregue á Caixa da Amortização para ser applicada á compra de apolices; e na de 36:608\$115, valor das peças de ouro e prata, entra a de 15:918\$880 dos objectos remettidos á repartição competente para serem convertidos em moeda.

As Thesourarias da Parahyba, do Piahy, Pará, de S. Pedro, Goyaz e Matto Grosso não remetteram tabellas.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 17 de Abril de 1889. O Contador, João Affonso de Carvalho.



Depositos de diversas origens, excluidos os das Caixas Economicas e do Monte de Socorro da Côte

EXERCICIOS	RECEITA	DESPEZA	DEFICIT	SALDO
1839 - 1840	123:722\$038	67:904\$967		54:817\$671
1840 - 1841	146:086\$093	67:735\$379		78:350\$714
1841 - 1842	54:859\$037	43:018\$615		11:841\$022
1842 - 1843	86:099\$193	60:318\$739		25:780\$455
1843 - 1844	130:528\$533	59:248\$617		71:279\$966
1844 - 1845	94:488\$338	48:400\$160		46:088\$678
1845 - 1846	100:544\$406	41:640\$938		58:903\$468
1846 - 1847	157:748\$729	87:960\$833		69:787\$896
1847 - 1848	204:214\$912	90:068\$401		114:146\$511
1848 - 1849	339:714\$556	242:259\$743		97:454\$813
1849 - 1850	303:470\$755	235:265\$335		68:204\$920
1850 - 1851	384:905\$163	278:698\$756		106:206\$407
1851 - 1852	465:536\$609	415:163\$258		50:373\$351
1852 - 1853	336:376\$612	191:628\$154		144:748\$458
1853 - 1854	970:249\$142	152:454\$598		817:794\$544
1854 - 1855	1.110:021\$069	1.108:107\$129		1:913\$940
1855 - 1856	1.571:250\$222	1.872:635\$378	301:385\$156	\$
1856 - 1857	1.011:308\$258	578:936\$435		432:371\$823
1857 - 1858	1.549:058\$314	1.085:588\$855		463:469\$459
1858 - 1859	1.111:569\$852	1.030:730\$441		30:839\$411
1859 - 1860	1.523:534\$066	1.340:322\$300		183:211\$766
1860 - 1861	1.790:395\$176	1.640:839\$057		149:556\$119
1861 - 1862	1.776:552\$086	1.355:848\$639		420:703\$397
1862 - 1863	1.620:531\$729	1.403:566\$912		216:964\$817
1863 - 1864	1.580:868\$626	1.539:289\$825		41:578\$801
1864 - 1865	1.673:836\$108	1.599:214\$878		74:621\$230
1865 - 1866	2.333:717\$408	1.770:321\$923		563:395\$485
1866 - 1867	2.604:485\$226	1.881:046\$769		723:438\$457
1867 - 1868	1.913:351\$444	1.622:943\$290		290:408\$154
1868 - 1869	2.264:025\$843	1.827:127\$403		436:899\$440
1869 - 1870	2.041:599\$280	2.353:066\$281	311:467\$001	\$
1870 - 1871	1.922:689\$310	1.752:463\$435		170:226\$375
1871 - 1872	2.139:673\$488	1.697:083\$717		442:589\$771
1872 - 1873	3.033:585\$095	2.658:214\$282		375:370\$813
1873 - 1874	3.633:952\$106	3.466:021\$786		167:930\$320
1874 - 1875	4.134:700\$114	3.296:613\$240		338:086\$874
1875 - 1876	3.815:129\$544	3.341:206\$117		473:923\$427
1876 - 1877	3.613:478\$897	3.668:826\$336	55:347\$439	\$
1877 - 1878	4.162:305\$468	3.552:794\$245		609:511\$223
1878 - 1879	4.057:283\$775	3.370:175\$102		687:108\$673
1879 - 1880	8.119:483\$487	6.959:558\$115		1.159:930\$372
1880 - 1881	8.720:500\$516	7.027:240\$627		1.693:259\$889
1881 - 1882	10.999:603\$910	11.860:820\$391	861:216\$481	\$
1882 - 1883	4.762:843\$205	5.976:111\$348	1.213:268\$143	\$
1883 - 1884	3.411:667\$980	2.195:065\$291		1.216:602\$689
1884 - 1885	3.974:156\$173	3.590:063\$548		384:092\$625
1885 - 1886	6.616:757\$429	4.363:130\$243		2.253:627\$186
1886 - 1887	18.640:892\$510	17.466:659\$061		1.174:233\$449
1888	10.523:993\$343	8.978:376\$067		1.545:622\$776
	137.656:958\$923	121.361:825\$508	2.742:684\$220	19.037:817\$635
Saldo liquido.....				16.295:133\$415

Observações

Os depositos pertencentes ás Caixas Economicas e Monte de Socorro da Côte começaram a figurar em titulo proprio, em virtude do art. 14 da Lei n. 2640 de 22 de Setembro de 1875; antes, porém, eram classificados nos balanços sob o de « Depositos de diversas origens ».

Os algarismos do exercicio de 1886 - 1887 referem-se ao balanço provisório, e os de 1888 á respectiva synopsee.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1889. O Contador, José da Cunha Valle.

Fundo de emancipação

	1871 - 1872 a 1885 - 1886	1886 - 1887	1888	TOTAL
Município Neutro.....	10.759:847\$073	1.509:218\$173	938:415\$256	13.974:711\$702
Rio de Janeiro.....	1.228:856\$193	280:154\$179	51:469\$387	1.540:490\$861
Espirito Santo.....	94:970\$572	24:454\$201	3:680\$382	123:103\$425
Bahia.....	1.299:030\$350	355:083\$677	211:300\$458	1.835:053\$685
Sergipe.....	233:448\$291	31:762\$359	3:418\$446	268:625\$333
Alagoas.....	292:898\$850	110:024\$632	43:993\$132	446:916\$614
Pernambuco.....	884:303\$536	357:825\$578	190:723\$161	1.412:027\$275
Parahyba.....	83:246\$130	36:177\$462	15:267\$349	134:091\$141
Rio Grande do Norte.....	63:036\$390	8:619\$036	2:455\$356	74:111\$078
Ceará.....	187:467\$282	97:413\$185	21:804\$816	305:685\$633
Piauí.....	80:368\$352	21:690\$657	6:506\$173	117:605\$932
Maranhão.....	607:778\$200	103:214\$124	41:211\$533	757:993\$377
Pará.....	458:201\$372	231:300\$232	193:132\$883	931:634\$487
Amazonas.....	51:473\$232	17:776\$071	8:782\$783	78:012\$036
S. Paulo.....	1.389:813\$567	503:893\$213	185:605\$119	2.079:311\$904
Paraná.....	152:778\$730	70:054\$090	7:216\$751	230:047\$571
Santa Catharina.....	190:526\$788	35:330\$335	11:941\$707	237:848\$890
S. Pedro.....	939:030\$093	216:334\$612	83:884\$765	1.239:303\$406
Minas Geraes.....	1.304:358\$115	323:017\$281	80:353\$367	1.707:729\$763
Goyaz.....	75:496\$679	9:974\$065	1:117\$291	86:589\$035
Matto Grosso.....	78:258\$905	22:863\$338	6:210\$337	107:333\$890
Londres.....	\$	403\$075	213\$728	616\$803
	20.444:204\$374	4.455:263\$600	2.135:480\$770	27.035:010\$744

Desenvolvimento

Taxa de escravos, inclusive a adicional.....	10.175:770\$890	467:530\$327	66:551\$000	10.709:391\$017
Transmissão de propriedade dos mesmos.....	1.521:856\$777	2:412\$353	129\$640	1.527:309\$857
Idem por doação.....	7:215\$177		7:215\$177	14:430\$354
Multas.....	497:217\$903	1:460\$617	99\$443	499:678\$963
Donativos e legados.....	353:435\$176	33:200\$283	23\$000	436:653\$459
Benefício de loterias isentas de impostos.....	4.597:680\$000		30:010\$000	4.627:690\$000
Decima parte das concedidas depois da lei n. 2740.....	178:450\$000	5:178\$000	12:622\$000	196:250\$000
Divida activa.....	601:030\$313	43:333\$059	1:340\$050	645:703\$957
Imposto sobre o total das loterias.....	1.023:150\$000	124:030\$000	20:250\$000	1.170:430\$000
Sello dos bilhetes.....	493:350\$000	432:232\$650	330:990\$000	1.256:572\$650
Remanescentes dos premios (Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860, art. 12, § 3º).....	107:129\$500	231:522\$000		341:651\$500
Quota de 1/4 % das loterias.....	16:100\$000			16:100\$000
Adjudicação de peculios.....	1:000\$000			1:000\$000
Espolio de um escravo.....	16\$000			16\$000
Emolumentos de matricula.....	877:868\$151	630:233\$038		1.518:161\$190
Quota de 1/3 da taxa adicional de 5 %, conforme a Lei n. 3270 de 23 de Setembro de 1885, art. 2º, § 3º, 4ª parte.....		2.395:730\$573	1.672:550\$837	4.068:281\$416
Venda de impressos.....	6:819\$193	2:196\$096	18\$900	9:031\$035
Diversos.....	124\$750	103\$000		227\$750
	20.444:204\$374	4.455:263\$600	2.135:480\$770	27.035:010\$744

Observações

Importancia arrecadada nos exercicios de 1871-1872 a 1885-1886.....	20.444:204\$374			
Idem idem no de 1886-1887.....	4.455:263\$600			
Idem idem no de 1888.....	2.135:480\$770			27.035:010\$744
Despesa de arrecadação e manumissões effectuadas, a saber :				
Em 1871-1872 a 1885-1886.....		18.038:912\$910		
Em 1886-1887.....		2.015:721\$277		
Em 1888.....		73:234\$022		20.127:868\$209
Saldo.....				6.857:142\$515

Os algarismos relativos ao exercicio de 1886-1887 constam do balanço provisorio e os do exercicio de 1888 comprehendem 12 mezes e estão por isto sujeitos á liquidação definitiva.  
Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, 10 de Abril de 1889. O Contador, José da Cunha Valle.

## N. 26

Quota especial de  $\frac{2}{3}$  da taxa adicional de 5%, de que trata o art. 2º, § 3º, 2ª e 3ª partes, da Lei n. 3270 de 28 de Setembro de 1885

<p>Importancia arrecadada em todo o Imperio no exercicio de 1886-1887, conforme o balanço provisorio, sendo:</p> <p style="padding-left: 20px;">Para ser applicada á libertação por metade ou menos da metade do seu valor, dos escravos de lavoura e mineração, cujos senhores quizerem converter em livres os estabelecimentos mantidos por escravos.....</p> <p style="padding-left: 20px;">Destinada a subvencionar a colonisação.....</p>	<p>2.395:730\$579</p> <p>2.395:730\$579</p>	<p>4.791:461\$158</p>
<p>Idem idem idem nos 12 mezes do exercicio de 1888, ainda sujeita á liquidação definitiva, sendo:</p> <p style="padding-left: 20px;">Para ser applicada á libertação por metade ou menos da metade de seu valor, etc.....</p> <p style="padding-left: 20px;">Destinada ao serviço de colonisação.....</p>	<p>1.672:550\$831</p> <p>1.672:550\$828</p>	<p>2.345:101\$659</p>
<p>A deduzir:</p> <p>Importancia despendida por conta da verba destinada para subvencionar a colonisação, a saber:</p> <p style="padding-left: 20px;">No exercicio de 1886-1887.....</p> <p style="padding-left: 20px;">No de 1888.....</p> <p>Saldo .....</p>	<p>358:453\$685</p> <p>745:086\$947</p>	<p>7.136:562\$817</p> <p>1.103:540\$632</p> <p>6.033:022\$185</p>

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1889. O Contador José da Cunha Valle.

Quadro demonstrativo da divida activa de impostos lançados pela Recbedoria do Rio de Janeiro, liquidada e escripturada pela Directoria Geral do Contencioso, de Janeiro a Dezembro de 1888, em seguimento do quadro n. 27 que acompanhou o Relatorio anterior

IMPOSTOS	NUMERO DE DEVEDORES	ANTERIORES	1880-1881	1881-1882	1882-1883	1883-1884	1884-1885	1885-1886	1886-1887	TOTAL
Imposto predial.....	6.175	108000	2108810	9018020	7023000	230:0708155	48:3128810	72:0778901	121:2508859	477:5818894
Dito de industrias e profissões.....	4.150	.....	203000	.....	318300	8208200	274:0028309	1:0238075	9:8408335	286:7128202
Dito sobre vencimentos.....	9	.....	.....	.....	.....	5338333	5338333	4008070	2108000	1:7438335
Fóros de terrenos.....	175	.....	.....	.....	.....	2148100	5818127	7818128	1:1518221	2:7648176
Renda de pennis d'agua....	5.188	3158300	.....	.....	70:0748385	39:1448111	11:8438000	15:0018921	25:3928135	162:0748511
Dita de proprios nacionaes.	11	.....	.....	.....	.....	.....	.....	5288000	6:1308000	6:6580000
Novos e velhos direitos.....	783	37:8088155	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	37:8088155
Taxa de escravos.....	4.538	.....	.....	75:5128800	118:5888800	258400	2118200	3108800	.....	194:6568000
	21.032	39:1338515	2078740	70:4108120	189:4018185	270:8508039	335:5178187	92:9018705	163:9308350	1.170:5088381
Importancia da liquidação anterior .....	428.371	13.038:1078180	011:4478070	011:4358446	800:4458323	327:4508901	210:7018451	155:1818298	.....	16.526:1678578
	449.403	13.076:0308805	011:7148310	1.020:8548886	1.088:9348808	598:3168500	555:2188011	245:0838093	166:0908550	17.696:7668059

Directoria Geral do Contencioso, em 10 de Abril de 1889, O Ajudante do Procurador Fiscal, A. Verissimo de Alencar.

## EXPLICAÇÃO DO QUADRO N. 27

	NUMERO DE DEVEDORES		NOMMAS	
Importancia da divida contemplada no quadro.....		410.403		17.608:768\$059
Do total liquidado e escripturado, cobrou-se:				
Com guias passadas pelas repartições do Thesouro, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1887.....	68.503		3.888:757\$501	
» » » » de 1888.....	2.465	71.028	203:114\$485	4.091:808\$086
Idem pela Recebedoria do Rio de Janeiro, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1887.....	17.007		1.260:171\$303	
» » » » de 1888.....	2.763	19.770	186:453\$778	1.446:62\$171
Idem pelo meio executivo, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1887.....	137.200		5.937:022\$415	
» » » » de 1888.....	5.376	142.585	220:635\$700	6.157:657\$824
Foram exonerados em virtude de despachos do Tribunal do Thesouro e da Recebedoria do Rio de Janeiro, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1887.....	317:825\$798	6.304		
» » » » de 1888.....	10:813\$748	219	6.523	358:638\$546
A importancia da divida da Illma. Camara Municipal do Collegio D. Pedro II, proveniente da decima urbana dos respectivos predios, isentos do pagamento pela Lei de 26 de Setembro de 1853.....			2	32:422\$734
Idem da taxa de escravos extincta pela Lei n. 3396 de 24 de Novembro do anno proximo passado.....		101.873	1.378:171\$840	1.769:231\$120
Somma das certidões existentes no Juizo dos Feitos.....		101.622		4.231:379\$958
		449.403		17.696:768\$059

Directoria Geral do Contencioso, em 10 de Abril de 1889. O Ajudante do Procurador Fiscal, *A. Verissimo de Matos*.

Quadro demonstrativo da divida activa dos impostos lançados pelas mesas de rendas e collectorias da Provincia do Rio de Janeiro, escripturada pela directoria geral do contencioso, desde Janeiro até o fim de Dezembro de 1888, em seguimento do quadro n. 28 que acompanhou o Relatorio anterior

COLLECTORIAS	IMPOSTOS	NUMERO DE DEVEDORES	ANTERIORES	1884-85	1885-86	1886-87	1888	TOTAL.	
								POR IMPOSTOS	POR COLLECTORIAS
Angra dos Reis.....	Imposto de industrias e profissões.....	53			334\$750	10\$101	40\$8230	778\$103	1:085\$630
	Taxa de escravos.....	4			103\$000			103\$000	
	Imposto sobre vencimentos.....	2			70\$000			70\$000	
	Fóros de terrenos e de marinhãs.....	21			121\$023			121\$023	
Cabo Frio.....	Imposto de industrias e profissões.....	86			757\$900	10\$867	471\$227	1:239\$994	1:708\$312
	Taxa de escravos.....	2			88\$000			88\$000	
	Imposto sobre vencimentos.....	2			87\$500			87\$500	
	Fóros de terrenos e de marinhãs.....	00			272\$538	\$200		272\$538	
Itaguahy.....	Imposto de industrias e profissões.....	31			350\$400	17\$230	154\$770	598\$420	591\$420
	Taxa de escravos.....	0			00\$000			00\$000	
Macahé.....	Imposto de industrias e profissões.....	108			1:500\$100			1:500\$100	3:029\$215
	Taxa de escravos.....	26			688\$400			688\$400	
	Fóros de terrenos e de marinhãs.....	37			568\$745			568\$745	
	Imposto sobre vencimentos.....	16			178\$000			178\$000	
Mangaratiba.....	Imposto de industrias e profissões.....	19			314\$250			314\$250	428\$850
	Taxa de escravos.....	7			114\$600			114\$600	
Paraty.....	Imposto de industrias e profissões.....	10			193\$000	27\$720		221\$020	337\$420
	Taxa de escravos.....	4			70\$400			70\$400	
	Imposto sobre vencimentos.....	2			40\$400			40\$400	
S. João da Barra.....	Imposto de industrias e profissões.....	42			672\$100			672\$100	925\$100
	Taxa de escravos.....	11			253\$000			253\$000	
Araruama.....	Imposto de industrias e profissões.....	65			608\$720		457\$700	1:156\$420	1:222\$420
	Taxa de escravos.....	2			44\$000			44\$000	
	Imposto sobre vencimentos.....	6			92\$000			92\$000	
Barra Mansa.....	Imposto de industrias e profissões.....	33			550\$550	30\$527		581\$077	1:101\$477
	Taxa de escravos.....	12			312\$400			312\$400	
	Imposto sobre vencimentos.....	2			203\$000			203\$000	

COLLECTORIAS	IMPOSTOS	NUMERO DE DEVEDORES	ANTERIORES	1994-95	1995-96	1996-97	1999	TOTAL	
								FOR IMPOSTOS	FOR COLLECTORIAS
Barra de S. João.....	Imposto de industrias e profissões.....	14			2208000			2208000	2408000
	Taxa de escravos.....	1			118000			118000	
Campos.....	Imposto de industrias e profissões.....	112			4:4538000	118375		4:468275	9:638075
	Taxa de escravos.....	153			4:8188000			4:8188000	
	Imposto sobre vencimentos.....	8			3788000			3788000	
Cantagallo.....	Imposto de industrias e profissões.....	41			1:3548100			1:3748100	1:8828100
	Taxa de escravos.....	23			5288000			5288000	
Capivary.....	Imposto de industrias e profissões.....	30			0388000				6388000
Carmo.....	Imposto de industrias e profissões.....	32			2238850		3178052	5718502	7618502
	Taxa de escravos.....	5			668000			668000	
	Imposto sobre vencimentos.....	3			1218000			1218000	
Estrella.....	Imposto de industrias e profissões.....	12			2178720			2178720	2858360
	Taxa de escravos.....	3			1108000			1108000	
	Arrendamento de terrenos.....	41			6278010			6278010	
Iguassu.....	Imposto de industrias e profissões.....	122			1:7278220	718300	9088385	2:7018005	2:9158905
	Taxa de escravos.....	11			2038000			2038000	
Itaborahy.....	Imposto de industrias e profissões.....	31			3118000		1278350	4688350	9078350
	Taxa de escravos.....	21			3418000			3418000	
	Imposto sobre vencimentos.....	4			1208000			1208000	
Magé.....	Imposto de industrias e profissões.....	31			0508020		1158000	7718920	9128720
	Taxa de escravos.....	7			1108800			1408800	
Maricá.....	Imposto de industrias e profissões.....	20			1768000		1018001	2778061	2888061
	Taxa de escravos.....	1			118000			118000	
Nova Friburgo.....	Imposto de industrias e profissões.....	20			3088000		1458524	4538524	6688324
	Taxa de escravos.....	8			1768000			1768000	
	Imposto sobre vencimentos.....	4			338800			338800	
Parahyba do Sul.....	Imposto de industrias e profissões.....	73			1:0108100		4268770	1:4728870	1:9978270
	Taxa de escravos.....	13			3318100			3318100	
	Imposto sobre vencimentos.....	6			1008000			1008000	
Petropolis.....	Imposto de industrias e profissões.....	51			8088300		3738873	1:1808173	1:4738373
	Taxa de escravos.....	12			2338200			2338200	
	Imposto sobre vencimentos.....	1			608000			608000	

COLLECTORIAS	IMPOSTOS	NUMERO DE DEVEDORES	ANTERIORES	1894-95	1895-96	1896-97	1899	TOTAL	
								FOR IMPOSTOS	FOR COLLECTORIAS
Pirahy.....	Imposto de industrias e profissões.....	80	.....	.....	1:010,400	8,325	50,825	1:591,950	2:01,450
	Taxa de escravos.....	18	.....	.....	358,500	.....	.....	358,500	
	Imposto sobre vencimentos.....	1	.....	.....	60,000	.....	.....	60,000	
Rezende.....	Imposto de industrias e profissões.....	133	.....	.....	1:337,300	.....	818,700	2:216,000	2:990,000
	Taxa de escravos.....	28	.....	.....	481,000	.....	.....	481,000	
	Imposto sobre vencimentos.....	5	.....	.....	230,000	.....	.....	230,000	
Rio Bonito.....	Imposto de industrias e profissões.....	21	.....	.....	500,500	.....	.....	500,500	511,500
	Taxa de escravos.....	1	.....	.....	11,000	.....	.....	11,000	
Rio Claro.....	Imposto de industrias e profissões.....	5	.....	.....	81,100	.....	.....	81,100	201,400
	Taxa de escravos.....	5	.....	.....	77,000	.....	.....	77,000	
	Imposto sobre vencimentos.....	4	.....	.....	43,300	.....	.....	43,300	
Sant'Anna de Macaé...	Imposto de industrias e profissões.....	21	.....	.....	433,020	.....	.....	433,020	6,820
	Taxa de escravos.....	0	.....	.....	121,000	.....	.....	121,000	
	Imposto sobre vencimentos.....	4	.....	.....	101,000	.....	.....	101,000	
Santa Maria Magdalenn.	Imposto de industrias e profissões.....	48	.....	.....	415,250	.....	337,800	751,050	1:025,050
	Taxa de escravos.....	10	.....	.....	114,000	.....	.....	114,000	
	Imposto sobre vencimentos.....	2	.....	.....	120,000	.....	.....	120,000	
Santo Antonio de Padua.	Imposto de industrias e profissões.....	68	.....	.....	393,200	.....	1:170,122	1:577,422	1:778,322
	Taxa de escravos.....	10	.....	.....	121,000	.....	.....	121,000	
	Imposto sobre vencimentos.....	4	.....	.....	80,000	.....	.....	80,000	
Sapucaia.....	Imposto de industrias e profissões.....	31	.....	.....	503,150	.....	.....	503,150	732,150
	Taxa de escravos.....	4	.....	.....	41,000	.....	.....	41,000	
	Imposto sobre vencimentos.....	2	.....	.....	128,000	.....	.....	128,000	
Saquarema.....	Imposto de industrias e profissões.....	27	.....	.....	303,000	.....	121,200	424,200	511,074
	Dito sobre vencimentos.....	1	.....	.....	50,000	28,874	.....	78,874	
S. Fidella..	Imposto de industrias e profissões.....	38	.....	.....	703,100	.....	.....	703,100	1:577,300
	Taxa de escravos.....	19	.....	.....	483,200	.....	.....	483,200	
	Imposto sobre vencimentos.....	18	.....	.....	391,000	.....	.....	391,000	
S. João do Principe...	Imposto de industrias e profissões.....	43	.....	.....	437,200	.....	212,913	650,113	854,143
	Dito sobre vencimentos.....	4	.....	.....	104,000	.....	.....	104,000	
Valença.....	Imposto de industrias e profissões.....	62	.....	.....	1:035,150	.....	.....	1:035,150	1:566,550
	Taxa de escravos.....	16	.....	.....	301,400	.....	.....	301,400	
	Imposto sobre vencimentos.....	6	.....	.....	180,000	.....	.....	180,000	



COLLECTORIAS	IMPOSTOS	NUMERO DE DEVEDORES	ANTERIORES	1884-85	1885-86	1886-87	1888	TOTAL	
								FOR IMPOSTOS	FOR COLLECTORIAS
Vassouras.....	Imposto de industrias e profissões.....	33			075\$200			695\$200	937\$200
	Taxa de escravos.....	7			231\$000			231\$000	
	Imposto sobre vencimentos.....	1			40\$000	218\$000		61\$000	
Niotheroy.....	Imposto de industrias e profissões.....	351			5:700\$970	58\$050	2:450\$013	8:317\$063	30:870\$604
	Taxa de escravos.....	523			20:372\$000			20:372\$000	
	Fóros de terrenos e de marinhãs.....	100	18\$500		510\$705	318\$311		543\$793	
	Dito idem de indios.....	11			37\$030	10\$030		47\$140	
	Imposto predial.....	0			1:100\$000			1:100\$000	
	Dito sobre vencimentos.....	12			42\$000			42\$000	
Importancia anteriormente liquidada e escripturada.....		151.410	1.750:471\$030	75:018\$003	1:770\$208				1.827:200\$840
		157.817	1.750:473\$439	75:018\$503	71:790\$341	317\$137	0:807\$857		1.907:440\$677

### EXPLICAÇÃO

	NUMERO DE DEVEDORES		SOMMAS	
Importancia liquidada e escripturada, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1887.....	151.410		1.827:200\$810	
Idem idem de 1888.....	3.428	157.817	80:185\$637	1.007:410\$077
Deduct-se:				
Importancia cobrada amigavelmente, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1887.....	12.433		171:216\$333	
Idem idem de 1888.....	53	12.486	453\$039	171:070\$872
Importancia das certidões expedidas para o Juizo dos Feltoz da Fazenda.....		115.301		1.735:770\$105
Dita cobrada por meio executivo, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1887.....	36.208		404:000\$078	
Idem idem de 1888.....	2.253		21:980\$880	
Foram exonerados por despacho do Tribunal do Thesouro Nacional, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1887.....	033		10:092\$501	
Idem idem de 1888.....	7	39.103	270\$814	446:374\$173
Existem no Juizo dos Feltoz da Fazenda.....		100.108		1.299:802\$232

Directoria Geral do Contencioso, em 10 de Abril de 1890. O Ajudante do Procurador Fiscal, A. Verissimo de Mattos.

# N. 29

## Resumo da divida activa do Imperio até 31 de Dezembro de 1888

MUNICIPIO DA CORTE E PROVINCIAS	1808-50	1850-87	TOTAL	COBRAVEL	INCOBRAVEL
Rio de Janeiro e Municipio Neutro..	244:222\$082	7.672:994\$615	7.917:216\$697	7.917:216\$697	.....
Espirito Santo.....	4:954\$852	166:653\$944	171:608\$796	152:234\$446	19:374\$350
Bahia.....	148:440\$456	5.360:210\$870	5.508:651\$326	3.181:022\$295	2.324:629\$031
Sergipe.....	.....	30:878\$598	30:878\$598	26:05\$598	4:773\$000
Alagoas.....	.....	207:540\$620	207:540\$620	207:540\$620	.....
Pernambuco.....	395:608\$882	2.718:512\$535	3.114:121\$467	1.247:556\$965	1.866:564\$502
Parahyba.....	23:729\$520	72:573\$776	96:303\$296	92:046\$639	4:256\$657
Rio Grande do Norte.....	177\$372	58:229\$268	58:406\$640	47:149\$591	11:257\$049
Ceará.....	35:581\$661	94:871\$813	130:453\$474	82:974\$186	47:479\$288
Piauhy.....	2:986\$842	31:015\$423	34:002\$265	28:289\$237	5:713\$028
Maranhão.....	37:920\$525	101:474\$142	133:394\$667	66:810\$179	72:584\$488
Pará.....	49:258\$053	290:051\$960	339:310\$013	219:721\$242	119:588\$771
Amazonas.....	.....	43:302\$422	43:302\$422	38:130\$495	5:171\$927
S. Paulo.....	3:643\$534	562:248\$149	565:891\$683	550:394\$366	15:497\$317
Paraná.....	.....	63:298\$032	63:298\$032	19:759\$416	43:538\$616
Santa Catharina.....	731\$140	133:385\$422	134:116\$562	97:036\$268	37:080\$294
S. Pedro.....	241:465\$618	1.574:778\$538	1.816:245\$156	1.808:211\$341	8:033\$815
Minas Geraes.....	735:233\$570	1.023:009\$575	1.758:243\$145	1.193:711\$738	564:531\$407
Goyaz.....	19:075\$241	89:410\$738	108:485\$979	15:378\$947	93:107\$032
Matto Grosso.....	8:729\$663	157:148\$061	165:877\$724	76:423\$375	89:453\$849
	1.951:760\$011	20.451:588\$551	22.403:348\$562	17.070:714\$141	5.332:634\$421

Directoria Geral do Contencioso, em 10 de Abril de 1889. O Ajudante do Procurador Fiscal, *A. Verissimo de Matos.*

Tabella da divida activa externa

**Emprestimos feitos pelo Governo do Brazil ao da Republica Oriental do Uruguay**

1.º De 1.020.041 patações, realisado em virtude da Convenção de 12 de Outubro de 1851, a 1\$920 o patação.....	1.958:478\$720	
2.º De 720.000 patações, em virtude da Lei n. 723 de 30 de Setembro de 1853, a 1\$920 o patação.....	1.382:400\$000	
3.º De 119.450,09 patações, em virtude do Protocollo assignado em Montevideo a 29 de Janeiro de 1858 e das notas reversaes de 8 de Junho e 30 de Julho do mesmo anno, a 1\$920 o patação.....	229:344\$173	
4.º De 630.000 patações, em virtude do Convenio de 8 de Maio de 1865, a 2\$000 o patação.....	1.200:000\$000	
5.º De 200.000 patações, em virtude do Convenio de 22 de Novembro de 1865, a 2\$000 o patação.....	400:000\$000	
6.º Correspondente a 18 prestações de 30.000 patações cada uma, em virtude do Protocollo de 15 de Janeiro de 1867, em libras sterlinas a differentes cambios.....	1.492:084\$922	6.662:307\$815
A adicionar:		
Juros de 6 1/2 % ao anno, accumulados aos capitales do 4º e 5º empréstimos, em virtude dos respectivos Convenios, e contados das datas das entregas (48.000 patações a 2\$000).....		96:000\$000
Juros de 6 1/2 % ao anno sobre os capitales do 1º, 2º e 3º empréstimos, contados das datas das entregas até 31 de Março de 1883 (3.993.124,97 patações a 1\$920).....	7.678:319\$943	
Juros de 6 1/2 % sobre os capitales do 4º e 5º empréstimos com a accumulção dos juros, na importancia de 96:000\$000 já referida, contados da data della até 31 de Março de 1889 (1.151.183,14 patações a 2\$000).....	2.302:366\$280	
Juros de 6 1/2 % ao anno sobre o capital do 6º empréstimo, contados das datas dos pagamentos das letras até 31 de Março de 1889.....	1.896:189\$805	11.876:876\$028
		18.635:183\$843

OBSERVAÇÕES

Tendo-se estipulado nos contratos de 1865 e 1867 que o Governo Oriental pagaria os juros e as despesas que o do Brazil tivesse de effectuar, no caso de ser-lhe necessario levantar por empréstimo, dentro ou fóra do paiz, as sommas convenconadas, satisfazendo apenas, no caso contrario, um juro não superior a 6 %, adoptou-se provisoriamente esta taxa, visto não achar-se resolvido este ponto.

Para o calculo das reduções das prestações mensaes de 30.000 patações, que formam o 6º empréstimo, servio de base, por não haver deliberação em contrario, o valor das libras sterlinas dadas em logar dos patações nos dias dos vencimentos das letras.

Nesta demonstração não vão comprehendidas as despesas feitas com a Divisão auxiliar que esteve em Montevideo nos annos de 1854 e 1855, e devem ser indemnizadas pelo respectivo Governo, em vista do Tratado de alliança de 12 de Outubro de 1851, e do Accordo de 5 de Agosto de 1854.

**Republica do Paraguay**

	PATAÇÕES	RÉIS
Importancia da ultima das letras aceitas pelo Governo Provisorio pelas transacções relativas á estrada de ferro de Assumpção, calculado o patação a 2\$000.....	67.991,55	135:983\$100
Juros de 6 % contados até 21 de Janeiro de 1875, accumulados ao valor primitivo.....	4.147,15	8:294\$300
	72.138,70	144:277\$400
A deduzir:		
Importancia recebida por conta em Outubro de 1874.....	2.000	4:000\$000
	70.138,70	140:277\$400
A adicionar:		
Juros de 6 % contados de 21 de Janeiro de 1875 a 1 de Fevereiro de 1885, data em que se venceu a ultima letra passada por Travassos, Patri & Cª, que tomaram a si o pagamento da divida, em virtude de Accordo entre o Governo Imperial e o do Paraguay.....	57.885,99	115:771\$981
	128.024,69	256:049\$381

OBSERVAÇÃO

A divida da Republica do Paraguay foi, em virtude de despacho de 23 de Setembro de 1884, convertida em dez letras aceitas por Travassos, Patri & Cª, venciveis annualmente.

Como, porém, já foram pagas quatro dessas letras ao Consul Brasileiro na mesma Republica, que, segundo communicações officiaes, recolheu a respectiva somma ao Banco Nacional á disposição do Governo Imperial, ficou o capital da referida divida reduzido a 84.024,69 patações.

Esse capital e os juros incluídos nas seis letras restantes importam em 122.319,49 patações ou 244:638\$980, conforme a tabella em seguida.

**Tabella dos valores das seis letras restantes das dez em que foi convertida a divida da Republica do Paraguay**

NUMERO DE LETRAS	CAPITAL	PRAZOS ANNUAES	JUROS DE 6 % AO ANNO	TOTAL
1	13.000	5	3.900	16.900
1	13.000	6	4.680	17.680
1	14.000	7	5.880	19.880
1	14.000	8	6.720	20.720
1	15.000	9	8.100	23.100
1	15.024,69	10	9.014,80	24.039,49
6	84.024,69	.....	33.294,80	122.319,49

**RESUMO**

	CAPITAL	JUROS	TOTAL
Divida da Republica Oriental.....	6.662:307\$815	11.972:876\$028	18.635:183\$843
» » do Paraguay.....	168:049\$330	76:589\$600	244:638\$980
	6.830:357\$195	12.049:465\$628	18.879:822\$823

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1889. O Contador, *José da Cunha Valle.*

# N. 31

Tabella das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral com os juros de 2 % garantidos pelas Administrações Provinciaes ás companhias das estradas de ferro da Bahia, de Pernambuco e S. Paulo.

		£	S.	D.	£	S.	D.	CAMBIOS	RÉIS
<b>Estrada de ferro da Bahia</b>									
1887.....	Quantia despendida conforme a tabella n. 31 do Relatorio anterior.....	.....	.....	.....	920.958	1	8	Diversos	9.683:616\$136
1888 Março.	Juros de Julho a Dezembro de 1887....	18.000			18.045			23 ¼	186:270\$968
	Commissão de ¼ % aos Agentes.....	45							
» Outubro	Juros de Janeiro a Junho de 1888.....	18.000			18.045			27 1/8	159:660\$829
	Commissão de ¼ % aos Agentes.....	45							
					957.048	1	8		10.029.547\$933
<b>Estrada de ferro de Pernambuco</b>									
1887.....	Quantia despendida conforme a tabella n. 31 do Relatorio anterior.....	.....	.....	.....	451.843	16	2	Diversos	4.724:284\$377
1888 Março.	Juros de Julho a Dezembro de 1887....	5.386	16	11	5.400	6	3	23	56:351\$087
	Commissão de ¼ % aos Agentes.....	13	9	4					
» Outubro	Juros de Janeiro a Junho de 1888.....	3.124	1	.....	3.131	17	2	27 ¼	27:710\$452
	Commissão de ¼ % aos Agentes.....	7	16	2					
					460.375	19	7		4.808:345\$916
<b>Estrada de ferro de S. Paulo</b>									
1883.....	Quantia despendida até 1873. como já se declarou na tabella n. 31 do Relatorio anterior.....	.....	.....	.....	152.291	1	2	Diversos	1.734:932\$326

## RESUMO

		£	S.	D.	RÉIS
Estrada de ferro da Bahia.....	.....	957.048	1	8	10.029:547\$933
» » de Pernambuco.....	.....	460.375	19	7	4.808:345\$916
» » » S. Paulo.....	.....	152.291	1	2	1.734:932\$326
		1.569.715	2	5	16.572:826\$175

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1889. O Contador, *José da Cunha Vallé*.

COMMERCIO MARITIMO DE LONGO CURSO

Comparação da importação com a exportação realizadas nos exercicios de 1885 - 1886 a 1888

PROVINCIAS	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			SOMMAS		DIFFERENÇA SOBRE A IMPORTAÇÃO		
	1885-1886	1886-1887	1888	1885-1886	1886-1887	1888	DA IMPORTAÇÃO	DA EXPORTAÇÃO	MEHOR	MAIOR	
Rio de Janeiro.....	103.073:1923000	152.033:3118000	131.333:3118000	02.483:2338000	150.733:2158000	07.752:2108000	311.108:1804000	333.055:4028000	2	55.172:7678000	
Pernambuco.....	20.0112:113030	31.217:8238000	24.481:0158000	12.753:7288000	17.155:7808000	11.052:2188000	87.153:1878000	44.857:7038000	2	40.585:9728000	
Bahia.....	21.841:2278000	33.251:1188000	21.210:5838000	15.110:038000	21.311:1072000	0.131:3188000	0.131:3188000	48.455:2018000	2	32.822:0278000	
Rio Grande do Sul.....	11.715:5178000	17.500:0228000	13.152:2178000	3.510:7388000	4.137:0218000	3.109:0318000	3.109:0318000	10.890:7718000	2	37.776:0378000	
Pará.....	10.115:1538000	0.573:0008000	10.010:2278000	12.212.8008000	23.107:0078000	12.777:0178000	30.030:3828000	51.128:7318000	21.038:072000	2	0.531:3188000
Maranhão.....	4.013:1008000	0.111:1438000	4.042:1888000	3.001:0138000	4.458:0108000	2.182:1188000	11.173:5318000	18.131:1018000	103.481:1708000	2	2
S. Paulo.....	15.321:8518000	32.071:338000	31.751:1518000	35.017:5008000	03.417:0308000	61.227:418000	83.052:0318000	181.311:1018000	2.057:0748000	2	2
Paraguay.....	750:0138000	053:8528000	701.0198000	1.810:8718000	1.520:1108000	1.087:0128000	2.103:8178000	12.123:0188000	373:238000	2	2
Coarã.....	2.332:1228000	5.700:0108000	3.572:2888000	2.273:1328000	0.133:038000	3.352:0378000	11.711:7508000	5.032:0218000	4.073:3128000	2	2
Alagoas.....	1.311:0388000	3.131:0288000	2.217:0188000	1.400:8088000	0.011:7388000	3.770:3028000	0.653:0188000	11.310:9018000	4.733:2788000	2	2
Sergipe.....	127:5088000	31.4388000	273:2388000	1.520:3118000	2.272:7128000	1.031:4518000	759:2378000	10.810:1148000	8.511:8208000	2	2
Paraná.....	410:1288000	853:2418000	1.032:3038000	2.311:1338000	5.037:8118000	3.121:1088000	2.321:2018000	2.832:9338000	1.912:0318000	2	2
Santa Catharina.....	1.338:0118000	1.018:3718000	1.501:3308000	511:0888000	1.504:3078000	811:3388000	4.805:5518000	5.433:2188000	5.433:2188000	2	2
Rio Grande do Norte.....	177:0128000	115:5108000	131:2308000	713:1428000	3.131:0318000	1.071:0108000	483:8718000	5.022:1338000	7.033:3738000	2	2
Espírito Santo.....	11:2078000	42:2138000	173:2918000	1.541:1208000	4.345:7038000	1.772:0108000	683:7618000	7.742:1338000	7.033:3738000	2	2
Piauí.....	314:0138000	723:0378000	633:1188000	010:3118000	1.004:2138000	723:0888000	1.601:5158000	2.377:0288000	5.033:3578000	2	2
Amapá.....	2.301:0378000	1.019:3118000	1.831:9008000	3.273:2318000	5.131:8308000	3.870:8518000	0.023:0218000	12.211:2788000	2	2	
<b>Somma.....</b>	<b>201.523:3508000</b>	<b>310.850:2178000</b>	<b>200.038:8508000</b>	<b>101.333:0878000</b>	<b>315.502:1528000</b>	<b>212.502:2728000</b>	<b>773.375:4328000</b>	<b>730.578:4118000</b>	<b>170.783:2298000</b>	<b>174.760:2508000</b>	

Observação

O exercicio de 1886-1887 comprehende 3 semestres, de Junho de 1886 a Dezembro de 1887.

Directoria Geral da Estatistica do Ministerio da Fazenda, 30 de Abril de 1889. *Francisco José da Rocha.*

COMMERCIO MARITIMO INTERPROVINCIAL

Comparação da importação com a exportação de cabotagem nos exercicios de 1885-1886 a 1888

PROVINCIAS	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			SOMMAS		DIFFERENÇA SOBRE A IMPORTAÇÃO	
	1885-1886	1886-1887	1888	1885-1883	1886-1887	1888	DA IMPORTAÇÃO	DA EXPORTAÇÃO	MEIOS	MAIS
Rio de Janeiro.....	10.813:300000	18.050:182000	11.716.741000	21.801:300000	18.125:870000	22.010:080000	41.240:223000	63.030:217000	21.790:014000	\$
Pernambuco.....	4.280:700000	12.280:732000	8.270:710000	7.703:000000	6.110:677000	6.958:100000	21.812:148000	20.874:363000	\$	3.937:722000
Bahia.....	4.201:550000	4.310:728000	4.288:143000	8.082:000000	10.081:000000	9.831:800000	12.801:430000	22.435:400000	10.030:970000	\$
Rio Grande do Sul.....	9.122:200000	9.708:934000	12.251:381000	8.724:500000	3.333:723000	1.203:468000	31.035:114000	18.321:633000	\$	12.375:424000
Pará.....	6.017:000000	6.016:850000	6.016:920000	5.076:000000	5.076:000000	5.076:000000	19.850:775000	15.229:800000	\$	4.620:975000
Maranhão.....	1.203:610000	1.452:620000	931:832000	1.133:313000	1.031:237000	1.094:431000	3.050:405000	4.757:910000	1.107:377000	\$
S. Paulo.....	9.030:532000	10.007:403000	4.410:411000	831:230000	5.013:048000	1.016:071000	30.177:135000	6.910:919000	\$	23.231:490000
Parahyba.....	1.015:100000	917:600000	231:4:000	413:000000	181:000000	153:800000	2.791:370000	4.111:400000	\$	2.322:020000
Ceará.....	3.010:000000	917:000000	1.000:3:000	1.523:000000	1.255:341000	623:033000	5.017:920000	3.401:441000	\$	2.516:480000
Alagoas.....	2.514:800000	1.231:571000	1.577:185000	901:700000	1.050:741000	1.202:722000	5.631:554000	3.878:100000	\$	1.753:230000
Sergipe.....	6.010:250000	3.026:403000	3.717:101000	1.018:151000	2.289:088000	1.000:020000	18.353:911000	5.777:220000	\$	12.382:692000
Paraná.....	2.803:730000	4.070:103000	3.205:954000	100.720.000	554:250000	318:075000	10.843:730000	1.033:000000	\$	9.750:130000
Santa Catharina.....	1.343:420000	2.330:612000	1.690:007000	1.688:682000	2.320:844000	1.270:406000	3.430:014000	5.203:032000	\$	160:952000
Rio Grande do Norte.....	270:000000	370:137000	333:180000	215:600000	233:703000	503:305000	1.018:630000	1.018:630000	19.072000	\$
Esprito Santo.....	1.216:980000	2.025:700000	2.011:201000	121:000000	167:171000	331:485000	0.183:953000	631:633000	\$	5.535:232000
Piahy.....	853:000000	1511:030000	501:900000	210:500000	191:211000	210:870000	1.514:900000	659:611000	\$	851.290000
Amazonas.....	3.052:400000	5.331:769000	3.652:417000	8.082:000000	15:412:031000	12.030:131000	12.501:536000	37.055:415000	21.433:822000	\$
Somma.....	68.151:033000	97.322.061000	71.471:522000	73.510.011000	80.333:562000	67.171:169000	236.051:121000	221.101:740000	61.011:022000	79.857:872000

Observação.— O exercicio de 1885-1887 comprehende tres semestres, de Julho de 1883 a Dezembro de 1887.

Directoria Geral de Estatistica do Ministerio da Fazenda, 20 de Abril de 1880, Francisco José da Rocha.

Demonstração da navegação de longo curso e de cabotagem do Imperio dos exercicios de 1885 - 1886 a 1888

PROVINCIAS	NAVIOS, SUAS TONELAGENS E EQUIPAGEM	1885 - 1886								1886 - 1887								1888												
		LONGO-CURSO				CABOTAGEM				LONGO-CURSO				CABOTAGEM				LONGO-CURSO				CABOTAGEM								
		ENTRADAS		SAHIDAS		ENTRADAS		SAHIDAS		ENTRADAS		SAHIDAS		ENTRADAS		SAHIDAS		ENTRADAS		SAHIDAS		ENTRADAS		SAHIDAS						
		Nacionais	Estrangeiros	Nacionais	Estrangeiros	Nacionais	Estrangeiros	Nacionais	Estrangeiros	Nacionais	Estrangeiros	Nacionais	Estrangeiros	Nacionais	Estrangeiros	Nacionais	Estrangeiros	Nacionais	Estrangeiros	Nacionais	Estrangeiros	Nacionais	Estrangeiros	Nacionais	Estrangeiros					
Rio de Janeiro	Navios..... Tonelagem... Equipagem..	54 24.997 2.339	1.105 1.262.122 37.701	51 25.580 2.409	975 1.187.519 30.495	495 109.043 9.192	231 193.306 6.376	479 169.898 8.345	347 229.678 7.301	58 23.437 2.030	1.715 1.873.805 55.420	40 20.615 1.849	1.287 1.015.013 42.874	1.035 318.467 19.903	318 208.717 9.698	1.063 302.063 17.470	753 530.568 16.556	16 7.226 419	713 722.425 18.636					68 7.798 602						
Pernambuco	Navios..... Tonelagem... Equipagem..	4 774 44	573 462.535 15.422	3 1.233 32	402 375.079 13.231	1.400 226.608 41.990	258 126.090 3.323	997 217.659 9.373	180 121.621 3.369	3 743 23	7 656.306 18.713	7 1.899 56	633 620.842 18.454	1.407 324.292 13.993	420 281.226 4.190	1.314 314.075 12.647	430 254.514 6.270													
Bahia	Navios..... Tonelagem... Equipagem..	13 2.723 121	485 553.083 18.951	4 544 35	366 451.954 16.123	351 203.494 7.910	148 151.931 4.857	335 202.807 7.919	183 190.700 6.193	16 3.391 133	678 765.710 27.352	5 778 46	539 601.724 22.796	586 302.535 12.695	223 234.645 8.739	564 379.009 13.370	281 329.023 12.971	2 475 17	215 257.530 8.698	170 108.303 7.123	258 121.079 5.604	403 97.410 3.074	217 109.519 4.922	68 82.432 2.733						
Rio Grande do Sul	Navios..... Tonelagem... Equipagem..	84 25.876 2.535	202 33.550 1.130	68 18.693 1.843	117 18.467 5.94	320 65.616 5.123	175 67.187 2.163	276 64.823 4.703	196 78.597 2.214	185 44.467 1.331	221 20.643 1.539	190 31.527 1.409	89 14.946 753	488 91.715 7.905	186 45.206 2.794	427 83.109 6.939	192 52.498 3.107	51 12.491 1.541	108 19.065 767	68 13.454 1.132	53 8.901 473	299 36.448 3.833	83 21.185 1.338	250 42.573 3.564	21.903 21.903 1.352					
Pará	Navios..... Tonelagem... Equipagem..	10 2.496 197	97 51.301 1.581			52 31.472 1.481	25 20.789 633			15 7.531 392	144 67.866 2.033			75 35.997 1.805	51 29.031 857			15 5.748 425	215 146.791 4.822	12 7.238 387	207 135.455 4.441	278 233.842 10.413	62 56.192 1.930	260 234.985 9.749	81 76.607 2.725					
Maranhão	Navios..... Tonelagem... Equipagem..		87 69.303 2.366		66 40.312 1.433	123 165.316 5.555	0 32.672 1.019	120 165.156 5.495	28 31.059 1.203		131 121.954 3.973		131 114.428 3.907	171 237.371 7.475	59 65.657 1.953	177 210.435 7.615	41 61.793 2.011		76 64.642 2.169		90 64.311 2.429	120 151.003 4.839	26 32.125 619	14 20.585 672	115 147.537 4.721					
S. Paulo	Navios..... Tonelagem... Equipagem..	51 24.870 2.010	400 364.708 9.484	32 15.776 1.633	257 285.032 7.850	307 65.998 5.677	21 18.013 558	303 87.030 5.540	86 39.992 1.123	33 17.731 1.747	831 825.523 25.340	35 29.618 1.617	639 617.282 19.446	561 222.035 15.533	181 99.964 2.558	567 226.252 16.033	104 61.523 2.253	32 10.817 1.580	538 652.727 21.916	25 11.140 866	430 518.181 17.486	342 98.237 7.650	33 10.874 411	254 84.888 6.493	21 5.187 146					
Parahyba	Navios..... Tonelagem... Equipagem..																													
Ceará	Navios..... Tonelagem... Equipagem..	58 45.218 1.603			60 45.466 1.615	533 270.035 12.069	12 3.211 91	539 270.103 12.069	4 1.751 55		131 100.415 3.568		137 102.321 3.606	490 397.334 15.233	89 35.954 892	490 397.372 17.228	82 32.835 844		33 23.571 851		38 24.535 889	258 110.564 6.821	42 10.781 748	258 142.408 6.514	39 9.723 632					
Alagoas	Navios..... Tonelagem... Equipagem..	1 107 8	46 30.218 1.058	1 107 8	66 75.287 1.751	314 220.031 10.035	30 15.011 430	312 219.626 9.998	20 6.333 230		66 53.401 2.162		118 97.447 3.024	516 311.697 14.661	85 55.171 1.233	468 150.338 14.533	32 11.897 301		31 39.757 1.606		46 43.792 955	164 93.538 4.000	35 31.658 693	154 98.330 3.892	24 29.517 1.494					
Sergipe	Navios..... Tonelagem... Equipagem..		6 1.741 53	5 943 37	25 7.386 225	285 117.691 6.213	21 6.253 198	277 82.701 6.181	5 1.160 37		6 1.863 59	2 458 20	52 12.248 421	616 152.213 10.233	93 21.607 759	542 152.813 9.623	41 9.423 339		10 2.824 83		28 7.032 213	274 77.229 5.371	53 12.306 432	273 77.808 5.193	36 7.804 233					
Paraná	Navios..... Tonelagem... Equipagem..	103 51.303 4.276	39 12.482 357	111 57.533 4.440	113 33.322 1.131	272 101.239 7.743	93 21.883 733	250 95.003 7.148	8 9.070 129		93 46.522 4.531	99 27.705 294	227 64.352 2.559	399 148.477 11.807	399 73.658 1.642	404 149.612 12.046	22 6.917 480		70 32.454 2.680		44 15.216 449	135 35.444 2.951	259 76.618 6.485	97 23.230 1.081	263 73.251 6.338	30 11.317 641				
Santa Catharina	Navios..... Tonelagem... Equipagem..	68 31.993 3.305	40 17.453 544	77 38.820 3.773	113 16.552 505	272 66.886 8.305	93 22.390 1.056	250 112.032 9.237	8 23.377 1.053		71 37.564 1.215	71 32.330 3.238	110 50.377 1.410	556 137.601 13.006	96 27.368 1.337	531 133.038 12.647	63 20.358 1.128		71 31.448 3.224		44 21.749 632	75 33.238 3.123	56 21.739 714	61 92.923 7.403	308 19.641 714	46 36.353 6.825				
Rio Grande do Norte	Navios..... Tonelagem... Equipagem..		2 676 19		31 10.114 286	220 21.996 2.219	33 11.081 321	211 21.338 2.141	4 1.703 54		5 1.157 41	1 351 9	92 30.133 846	411 67.417 5.512	97 32.720 908	356 64.424 5.269	4 1.499 47			5 2.050 53		43 15.135 404	138 21.692 1.519	40 14.374 336	107 19.715 1.637					
Espirito Santo	Navios..... Tonelagem... Equipagem..		21 4.880 173		20 4.617 166	162 53.039 3.969		159 50.924 3.845			23 8.032 285		39 10.580 332	334 101.734 7.201		335 98.947 7.009			1 300 22		10 5.124 254		1 300 22	10 5.124 254	231 83.310 9.131	2 450 17	233 83.813 9.150	450 450 17		
Piauhy	Navios..... Tonelagem... Equipagem..		9 1.598 68		9 1.607 68	119 27.878 1.798	1 183 8	120 27.901 1.803			10 2.062 101		11 2.001 102	25 48.505 2.516	3 4.190 190	31 49.673 2.697	3 4.190 190													
Amazonas	Navios..... Tonelagem... Equipagem..		17 18.212 702		17 18.212 702	156 69.752 4.956		156 69.752 4.956			61 62.873 2.399		60 62.736 2.372	615 355.133 21.675	4 2.200 174	617 358.232 21.703	4 2.200 174													
Matto Grosso	Navios..... Tonelagem... Equipagem..																													

RESUMO

Somma total	(Dos navios entrados e saídos)	446	3.120	352	2.621	5.189	1.155	4.885	1.140	502	4.907	486	4.105	8.435	2.274	7.965	2.032	258	2.105	260	1.331	3.486	652	3.011	557
	(Das toneladas de aruação)	216.287	2.883.834	160.220	2.373.969	1.602.684	690.018	1.860.403	738.050	185.719	4.621.937	175.790	4.011.530	3.192.670	1.271.401	3.029.472	1.334.648	103.659	2.031.575	102.323	1.135.539	1.494.783	343.796	1.390.887	417.645
	(Do numero das equipagens...)	16.468	89.624	14.212	76.184	197.271	24.807	98.833	22.982	13.630	144.299	12.746	122.654	182.725	37.972	176.972	46.704	9.908	63.071	8.497	38.483	89.853	12.045	80.035	16.082

Observação

As provincias que vão em branco deixaram de remetter os respectivos mapps.



## Relação das causas de natureza diversa das executivas, pendentes em diversas Provincias do Imperio

PROVINCIAS — sucções DO CONTENCIOSO	AUTORES	RÉOS	NATUREZA	OBJECTO	DATA EM QUE FORAM INTENTADAS	ESTADO	OBSERVAÇÕES
Ceará.....	Barão de Ibiapaba.....	Fazenda Nacional.....	Ação ordinaria....	Indemnização de uma casa que desabou pelas frequentes passagens do trem da estrada de ferro do Daturité.	30 de Junho de 1885.....	Accordão n. 171 de 10 de Agosto de 1887, condemnando a Fazenda Nacional.	Intimado o Precursor da Corôa em 21 de Agosto de 1887, não embargou o Accordão.
	Fazenda Nacional.....	José Maria da Silveira e sua mulher.	Ação de forçanov.	Manutenção do terreno de marinhãs, de que se apossou.	14 de Junho de 1887.....	Appellação dos réos recebida no effeito devolutivo e apresentação á Relação do districto no 1º de Agosto de 1888.	Pende de preparo.
Bahia.....	Dr. Manoel Teixeira Soares e sua mulher.	Fazenda Nacional.....	Ação de obra-nova	Indemnização.....	10 de Julho de 1885.....	Pendentes da Relação por embargos aos autores.	
	Idem idem.....	Idem.....	Libello.....	Idem.....	11 de Maio de 1887.....	Interposição de revista dos autores	
	Idem idem.....	Idem.....	Exame e arbitramento.	Idem.....	21 de Abril de 1888.....	Pende de desempate do laudo da vis-toria.	
S. Pedro do Rio Grande e Sul.	Fazenda Nacional.....	Ignacia Joaquina Guimarães e outros.	Libello.....	Reivindicação do dominio do Estado — Itoroquin.	10 de Dezembro de 1878....	Devolução das precatorias de 23 de Maio de 1883 para citação dos réos, a quem se assignaram os dias da lei, sendo a mesma citação accusada em audiencia.	
	Idem.....	Manoel José Dutra da Volta e seu filho Raphael Dutra de Lemos.	Idem.....	Restituição de 5:000\$ recebidos dos cofres publicos para obras da igreja de S. Borja.	17 de Fevereiro de 1884....	Appellação em um só effeito e penhora. Em 23 de Junho de 1888 expediu-se precatoria para a venda de 500 rezes dos réos.	
	Francisco Pereira de Macedo Couto, sua mulher e outros.	Fazenda Nacional.....	Idem.....	Reivindicação de terrenos publicos da praça do Conde d'Eu, á rua Silva Tavares em frente á doca á direita e á rua dos Voluntarios da Patria á esquerda.	23 de Maio de 1882.....	Julgamento em gráo de revista na Relação da corte em favor dos autores	
	Fazenda Nacional.....	Dr. José Pereira da Costa Motta, Dr. Israel Rodrigues do Barcellos e outros.	Idem.....	Restituição da percentagem indevidamente recebida.	30 de Outubro de 1876.....	Carta de sentença para a devida execução e diligencias legais.	

PROVINCIAS — SECÇÃO DO CONTENCIOSO	AUTORES	RÉOS	NATUREZA	OBJECTO	DATA EM QUE FORAM INTENTADAS	ESTADO	OBSERVAÇÕES	
S. Pedro do Rio Grande do Sul.	Feliciano Joaquim de Norman.	Fazenda Nacional.....	Liquidação.....	Indemnização pelo prejuizo do contrato por elle celebrado com o Governo, para communição entre Santo Amaro e Santa Maria pelo systema — Thompson — ou por uma via-ferrea.	23 de Julho de 1853.....	Condemnação da Fazenda á indemnização de 120.000\$, juros legais e custas, por Accórdão do Supremo Tribunal de Justiça, proferido em 27 de Junho de 1857, deprecando os herdeiros habilitados do autor fallecido o recebimento da importancia do Thesouro Nacional		
	Fazenda Nacional.....	Henriquo José Borgo....	Despojo.....	Rincão do Caxoim a S. Vicente.	10 de Fevereiro de 1860....	Nova precatoria em 12 de Dezembro de 1857.		
	Idem.....	Spalding.....	Idem.....	Parte dos terranos do Taquary, de Santo Amaro, cediã ao Estado para a ferro-via de Porto Alegre a Uruguayana.	17 de Dezembro de 1855....	Nova precatoria em 23 de Março de 1858.		
	Fazenda Nacional.....	Manoel Ribeiro.....	Despojo.....	Parte dos terranos de Taquary, de Santo Amaro, cediã ao Estado para a ferro-via de Porto Alegre a Uruguayana.	17 de Dezembro de 1855....	Nova precatoria em 23 de Março de 1858.		
	Idem.....	José Gomes Rodrigues, Jacintho Passarinho, Pradolino Abrantes, José Gregorio Dutra, Manoel Charão, Bernardo Rodrigues, Vicento Ferreira de Souza, Pedro Gusso, Leopoldino José da Silva, Miguel Mickel.	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Nova precatoria em 23 de Março de 1858.	
	Idem.....	Maria Antonia, Anna Maria e José Ignacio Duarte.	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Nova precatoria em 17 de Dezembro de 1857.	
	Fazenda Nacional.....	Heranos confinantes do quartel do 3o regimento de cavallaria, de S. Borja.	Medição.....	Exhibição dos titulos de propriedade.	2 de Maio de 1857.....	Precatoria em 5 de Dezembro de 1858, para citação dos heranos tenente Manoel José de Freitas e sua mulher, e conego José Pedro Gay, residentes em Uruguayana, já tendo sido outros citados.		
	Idem.....	Particulares que reclamam o dominio e posse das terras da colonia Afonso Penna.	Idem.....	Idem.....	Para ser presente ao julgo o processo da acção de medição da colonia Afonso Penna.	10 de Fevereiro de 1857....	Precatoria em 20 de Fevereiro de 1857.	

PROVINCIA — SECÇÃO DO CONTENCIOSO	AUTORES	RÉOS	NATUREZA	OBJECTO	DATA EM QUE FORAM INTENTADAS	ESTADO	OBSERVAÇÕES
S. Pedro do Rio Grande do Sul.	Barão e Baroneza de Can- diota.	Fazenda Nacional.....	Embargos.....	.....	8 de Fevereiro de 1838....	Por Acórdão de 9 de Outubro de 1833, annullado o pro- cesso, os autores embargaram o Ac- córdão em 27 de Novembro de 1838; o, despresados os embargos e con- demnados os au- tores nas custas, expediu-se preca- tória em 22 de Março de 1838 ao agente fiscal.	
	?						
S. Pedro do Rio Grande do Sul.	Fazenda Nacional.....	Barão e Baroneza de Can- diota.	Desapropriação....	Acquisição do terreno ne- cessario á estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana.	9 de Setembro de 1837....	Pende de preparos na Relação, para onde subiu a causa em 21 de Outubro de 1838 por ap- pelação da Fa- zenda, além da do juizo contra a ho- mologação do lan- do de 130:000\$ a que foi condem- nada a mesma Fa- zenda.	
	Idem.....	Herdeiros confinantes do rin- cão de S. Gabriel.	Ação de medição e demarcação.	Reconhecimento do domi- nio publico do dito rin- cão.	9 de Agosto de 1833.....	Precatória em 23 de Novembro de 1838 ao agente fiscal para citação dos mesmos herdeiros.	
Goyaz.....	Fazenda Nacional.....	Francisco Xavier Leite, herdeiro do finado co- ronel Francisco Xavier Leite do Amaral Cou- tinho.	Ação ordinaria....	Diversos titulos de dívida de 1:036\$325.	20 de Abril de 1841.....	Litis - contestação, de cujo 1º termo foi o réo lançado em 13 de Julho de 1841.	Respondeu o Procurador Fis- cal, a 22 de Agosto de 1854, nada ter a requerer por estar a herança esgotada, e o juiz mandou proceder ao conformidade do Decreto de 23 de Outubro de 1854. Ha muitos annos ignora-se o destino do devedor e que bens tinha em 1841.
	Idem.....	Gregorio da Silva Abran- tos.	Idem.....	Credito de 659\$41 havido por herança do Dr. João Gomes Machado Co- rumbá, de que ficou her- deira testamentaria a nção.	20 de Novembro de 1830...	Sentença condemna- tória em 16 de Agosto de 1832.	Da fé official consta a insol- vabilidade do devedor, já fallecido.
Goyaz.....	Anna Maria Puga Loal....	Fazenda Nacional.....	Justificação de di- vida.	Bens vagos á Fazenda, como successora do de- vedor ob intestato Ca- nuto Luiz da Fonseca, na importancia de 37\$780	19 de Março de 1830.....	Mandou-se notificar mais testemunhas para serem inquiri- das a 4 de Se- tembro de 1830.	
	Fazenda Nacional.....	Manoel Antonio da Silva	Ação ordinaria....	Dívida.....	8 de Fevereiro de 1831....	Rasões finais em Setembro de 1870 e tem de se re- novar a instancia.	

PROVINCIAS — secções DO CONTENCIOSO	AUTORES	RÉOS	NATUREZA	OBJEITO	DATA EM QUE FORAM INTENTADAS	ESTADO	OBSERVAÇÕES
Goyas.....	Fazenda Nacional.....	Joaquim Buono Pitaluga Cayapó.	Ação ordinaria...	Saque de 1:050\$ em 1844 sobre o Thesour, a quem não reembolsou.	.....	Allega o Procurador Fiscal não ter intentado a ação por impedimento seu.	Remetida á secção do contencioso em 20 de Março de 1888 a respectiva conta.
	Idem.....	Gonogo José Joaquim Xavier de Barros.	Idem.....	Parte da propriedade publica adjacente ao prédio da Thesouraria de Fazenda.	.....	.....	Officio de 23 de Dezembro de 1887 do Procurador Fiscal á directoria do contencioso.
	Idem.....	Antonio Honorio Ferreira	Idem.....	0:000\$600.....	14 de Fevereiro de 1871....	Arrematação em 23 de Novembro e 19 de Dezembro de 1874 dos bens que restavam da penhora, os quaes apenas produziram 1:457\$700.	Consta ter fallecido o devedor em estado de insolvabilidade.
	Idem.....	Idem e outros.....	Idem.....	0:500\$000.....	22 de Fevereiro de 1871....	Pende de carta de execução para pagamento a que foram os réos condemnados em ultima instancia.	Sobre as causas de natureza diversa, pendentes no exercicio de 1888, nada consta das outras provincias.

Directoria Geral do Contencioso do Theouro Nacional, 22 de Abril de 1889.— O Ajudante do Procurador Fiscal, A. Verissimo de Mattos.

## N. 36

Quadro das causas de natureza executiva, pendentes em diversas provincias, constantes de dividas de 200\$000 para cima, nos termos das Circulares de 17 de Novembro de 1864, 5 de Julho de 1866 e 7 de Novembro de 1888 da directoria geral do contencioso do Thesouro Nacional.

SECÇÕES DO CONTENCIOSO DAS PROVINCIAS	SEMESTRES	NUMERO DE CAUSAS	IMPORTANCIA
Bahia .. .. .	2º de 1888	269	301:139\$129
Alagôas. . . . .	» » »	34	63:635\$798
Ceará .. . . .	» » »	2	2:421\$000
Rio Grande do Sul.. . . .	» » »	162	304:424\$492
Goyaz .. . . .	» » »	34	58:397\$888
			730:018\$307

### Observação

Das outras provincias umas não mandaram no corrente anno, sobre o exercicio de 1888, as relações semestraes, como lhes foi exigido pela Circular de 7 de Novembro de 1888; outras as mandaram organizadas de modo que não se pôde discriminar o numero de causas e a importancia a que montam as de 200\$000 e mais.

Directoria Geral do Contencioso, 22 de Abril de 1889. O Ajudante do Procurador Fiscal, *A. Verissimo de Matos.*

# N. 37

## Demonstração das rendas arrecadadas pelas Recebedorias nos exercicios abaixo declarados

RECEBEDORIAS	1884-85	1885-86	1886-87			1888
			1º e 2º SEMESTRES	3º SEMESTRE	SEMESTRE ADDITIONAL	
<b>Renda ordinaria e extraordinaria</b>						
Rio de Janeiro.....	9.431:222\$022	9.333:214\$429	8.503:687\$165	5.516:071\$114	890:480\$111	10.550:078\$829
Bahia.....	616:146\$157	612:710\$414	509:492\$277	355:740\$305	27:802\$061	611:468\$300
Pernambuco.....	638:378\$213	637:428\$529	505:704\$033	288:029\$143	31:631\$297	538 :870\$944
	10.685:346\$478	10.611:392\$372	9.638:383\$508	6.159:840\$222	952:944\$369	11.700:410\$183
<b>Fundo de emancipação</b>						
Rio de Janeiro.....	181:557\$084	127:110\$014	368:574\$339	213:803\$146	38:407\$125	371:087\$415
Bahia.....	60:378\$000	61:624\$000	31:186\$191	23:062\$458	2:569\$097	74:570\$737
Pernambuco.....	35:910\$700	63:285\$000	28:252\$270	10:795\$296	1:689\$026	15:822\$750
	278:475\$784	251:019\$014	431:013\$500	250:666\$300	42:636\$148	461:480\$902
<b>Depositos</b>						
Rio de Janeiro.....	198:121\$561	142:890\$391	293:353\$185	43:771\$030	21:815\$604	139:001\$016
Bahia.....	12:370\$871	48:376\$516	62:606\$005	8:860\$181	.....	21:657\$729
Pernambuco.....	14:179\$000	3:010\$000	1:920\$000	1:097\$000	.....	20:138\$000
	194:671\$412	194:276\$337	357:979\$190	53:728\$511	21:815\$604	183:796\$745
<b>Total arrecadado.....</b>	11.159:193\$671	11.030:688\$353	10.457:376\$198	6.461:233\$333	1.020:396\$121	12.438:693\$810

O exercicio de 1888 comprehende a renda de 15 mezes, exceptua a da Recebedoria da Bahia na qual não foi contemplada a do mez de Março do quartel adicional por não ser conhecida.

Segunda Sub-directoria das Rendas Publicas, em 3) de Abril de 1888. O Sub-director *Carlos P. de Figueiredo*.

## N. 38

### Quadro estatístico do imposto predial do Município do Rio de Janeiro no exercício de 1889

	TOTAL	SOBRADO	ASSOBRADADO	TERREOS	VALOR LOCATIVO	IMPOSTO					TOTAL
						12 %	22 %	24 %	30 %	10 %	
<b>OBRIGADOS AO IMPOSTO</b>											
Corporações de mão morta.....	801	401	4	300	1.340:050\$000	25:800\$840	247:327\$000				273:277\$300
Particulares.....	31.717	7.434	4.392	10.891	20.371:647\$210	3.437:796\$585				72:334\$233	3.510:130\$818
Sociedades anonymas.....	171	70	8	93	902:772\$000			215:808\$336	714\$120		216:522\$456
	<b>32.689</b>	<b>7.905</b>	<b>4.404</b>	<b>20.380</b>	<b>31.614:400\$210</b>	<b>3.463:606\$425</b>	<b>247:327\$960</b>	<b>215:808\$330</b>	<b>714\$120</b>	<b>72:334\$233</b>	<b>3.929:681\$074</b>
<b>ISENTOS DO IMPOSTO</b>											
Dominio do Estado.....	201	69	17	205	3.898:084\$000						
» da Corda.....	172	13	0	153	113:220\$000						
» Municipal.....	62	4	2	58	581:036\$000						
Paço Episcopal.....	1	1			5:000\$000						
Irmandades de Caridade.....	48	17		31	58:170\$000						
Santa Casa de Misericordia.....	368	184	14	170	654:082\$000						
Hospitales.....	5	5			30:000\$000						
Estabelecimentos de instrução gratuita.....	7	5	2		8:214\$000						
Bibliotheca Fluminense.....	1	1			4:000\$000						
City Improvements.....	7	3	1	3	15:400\$000						
Igrejas e Conventos.....	73	73			\$						
	<b>1.035</b>	<b>375</b>	<b>42</b>	<b>618</b>	<b>5.374:186\$000</b>						

Recebedoria do Rio de Janeiro, 27 de Março de 1889. O chefe, *Rodrigo José de Lamare*.

# N. 39

## Quadro demonstrativo dos predios desocupados no acto do lançamento de 1889 e sobre petição de vacancias

DISTRICTOS	VACANCIAS								NUMERO DE PREDIOS DES-OCCUPADOS
	EM ACTO DO LANÇAMENTO				PETIÇÕES SOBRE VACANCIAS				
	Numero de predios	Sobrados	Assobradados	Terreos	Numero de predios	Sobrados	Assobradados	Terreos	
1º.....	74	45	1	28	58	48	.....	10	132
2º.....	118	68	6	44	22	24	.....	1	140
3º.....	148	84	18	46	35	29	.....	6	183
4º.....	198	47	20	131	73	33	11	29	271
5º.....	246	37	60	189	96	36	39	21	382
6º.....	370	39	24	236	29	9	1	19	388
7º.....	462	51	9	102	145	37	24	84	307
8º.....	185	82	36	67	174	68	28	78	359
9º.....	263	36	127	100	104	46	10	36	364
10º.....	284	20	81	183	97	27	45	25	381
11º.....	311	45	60	206	79	5	12	62	390
12º.....	205	33	35	137	53	6	12	35	258
	2.503	587	477	1.529	962	385	191	406	3.555

Além destes predios acham-se mais 205 em construcção.

Recebedoria do Rio de Janeiro, em 1º de Maio de 1889. O Chefe, *Rodrigo José de Lamare*.



Mapa estatístico do imposto de pennas d'agua em cobrança no exercicio de 1889

DISTRICTOS PREDIAES	NUMERO DE PENNAS D'AGUA OBRIGATORIAS DE			NUMERO DE PENNAS VOLUNTARIAS	NUMERO DE PENNAS GRATUITAS	TOTAL	IMPOSTO
	12\$000	24\$000	36\$000				
1º.....	3	138	1.332	35	51	1.562	52:560\$000
2º.....	11	423	2.227	54	7	2.722	92:400\$000
3º.....	183	1.136	2.514	6	45	3.884	121:180\$000
4º.....	250	881	2.432	32	23	3.668	114:648\$000
5º.....	272	1.433	2.419	.....	35	4.159	124:740\$000
6º.....	918	2.009	2.590	249	.....	5.766	162:436\$000
7º.....	652	822	890	7	105	2.476	59:856\$000
8º.....	128	661	1.355	17	6	2.167	66:792\$000
9º.....	293	663	1.841	5	19	2.821	85:884\$000
10º.....	904	1.026	2.732	23	112	4.797	134:652\$000
11º.....	702	1.035	593	25	49	2.404	55:484\$000
12º.....	394	352	466	2	4	1.218	30:024\$000
	4.710	10.579	21.441	455	459	37.644	1.100:656\$000

Recebedoria do Rio de Janeiro, em 29 de Abril de 1889. O Chefe, *Rodrigo José de Lamare*.





**INDUSTRIAS E PROFISSOES**

INDUSTRIAS E PROFISSOES	NUMERO DE CONTRIBUENTES	NACIONALIDADES					VALOR LOCATIVO	TABELLA D			TABELLAS			TABELLA A				VALOR TOTAL D' IMPOSTO	
		BRAZILEIRA	PORTUGUEZA	FRANCEZA	INGLEZA	ITALIANA		DIVERBAS	1ª CLASSE	2ª CLASSE	3ª CLASSE	B	C	E	1ª CLASSE	2ª CLASSE	3ª CLASSE		4ª CLASSE
Fogos de arteificio (fabricante ou mercador de)	0	0	0	0	0	0	1:000:000			800:000					1700:000		2100:000		
Folhas (fabricante ou mercador de)	1	1	0	0	0	0	600:000			300:000					20:000		500:000		
Formas para calçado (fabricante ou mercador de)	2	2	0	0	0	0	1:300:000			600:000					60:000		120:000		
Formicida e insecticida (mercador de)	4	4	0	0	0	0	800:000		800:000					800:000			100:000		
Frutas estrangeiras (mercador de)	5	5	0	0	0	0	13:400:000			670:000					10:000		850:000		
Fumo (mercador de)	55	55	33	0	0	0	46:500:000	9:310:000						2:800:000			12:110:000		
Fuileiro, com estabelecimento, sem objectos para obras hydraulicas	23	23	53	4	0	0	31:120:000			2:550:000					1:600:000		4:200:000		
Gado suino, ovelhuno e caprino (mercador de)	11	11	14	0	0	0								1:520:000			500:000		
Gado vacuno (marchante ou mercador de)	19	19	12	0	0	0											1:520:000		
Gado cavallar ou mular (mercador de)																			
Galões (fabricante ou mercador de)							900:000			40:000							40:000		
Garrafas (mercador de)							5:000:000			250:000							310:000		
Gaz (apparelhador de)							700:000			30:000							70:000		
Gelo (mercador de)							124:180:000	21:830:000					21:600:000				40:430:000		
Generos alimenticios (mercador de) da 1ª classe	10	17	73	0	0	0	550:500:000	55:050:000					219:600:000				27:670:000		
Generos alimenticios (mercador de) da 2ª classe	1163	108	1027	0	0	31	223:300:000	11:100:000					60:830:000				72:020:000		
Generos alimenticios (mercador de) da 3ª classe	651	113	539	0	0		1:000:000	100:000									2:000:000		
Gesso (mercador de)							400:000		40:000								80:000		
Gomma elastica (mercador por grosso ou em grande escala)							400:000			20:000							40:000		
Gomma elastica (fabricante ou mercador de objectos de)							400:000			20:000							40:000		
Gravador, com estabelecimento							400:000			20:000							40:000		
Guarda-livros																	90:000		
Hippodromo (empresario de)																			
Hospedaria em grande escala (empresario de)	33	33	20	5	0	0	102:200:000	10:220:000					6:600:000				13:820:000		
Hospedaria em pequena escala (empresario de)	31	31	25	3	0	1	43:000:000	4:300:000					3:600:000				7:900:000		
Iluminação publica (empresario de)																			
Imagens ou estatuas (fabricante ou encarnador de)							800:000			80:000							160:000		
Imagens ou estatuas (mercador de)							16:160:000	1:610:000					900:000				2:000:000		
Instrumentos de musica (mercador de)	12	12	10	0	0	0	1:300:000			60:000							42:000		
Instrumentos de musica (concertador de)	3	3	3	0	0	0	11:500:000	1:150:000									1:970:000		
Instrumentos scientificos e cirurgicos (mercador de)	9	9	3	0	0	0											80:000		
Instrumentos scientificos e cirurgicos (concertador de)																	80:000		
Interprete do commercio							1:700:000			80:000							150:000		
Jornaes (agentes de assignaturas de)	4	4	1	0	0	0	5:400:000	1:080:000					1:120:000				2:200:000		
Joalheiro, com estabelecimento	1	1	1	0	0	0	4:020:000	80:000									1:200:000		
Kerosene (mercador em grande escala)																	60:000		
Kiosque, vendendo só bilhetes de loterias (empresario de)	17	17	17	0	0	0							3:000:000				3:000:000		
Kiosque, vendendo bilhetes de loterias e bebidas alcoholicas	30	30	29	0	0	0							810:000				810:000		
Kiosque, vendendo só bebidas alcoholicas	15	15	16	0	0	0											20:000		
Kiosque, não vendendo bilhetes de loterias nem bebidas alcoholicas	1	1	1	0	0	0											20:000		
Laboratorio metallurgico (empresario de)																			
Lampista, com estabelecimento em grande escala	3	3	1	0	0	0	10:800:000	1:000:000									1:320:000		
Lampista, com estabelecimento em pequena escala	19	19	12	0	0	0	14:600:000			70:000							113:000		
Lapidario, com estabelecimento																			
Lastro para navio (mercador de)																			
Latoeiro, com estabelecimento							4:800:000			240:000							60:000		
Lavagem de casas (empresario de)							400:000			20:000							40:000		
Lavanderia (empresario de)							700:000			30:000							70:000		
Lavante, com estabelecimento																			
Leiloeiro																			
Leite (mercador de, com estabelecimento ou estabulo)	102	3	15	0	0	0	42:200:000			2:110:000							2:613:000		
Lenha (empresario de estancia de)	15	15	15	0	0	0	15:600:000			70:000				600:000			1:280:000		
Leques (mercador de)							1:200:000			120:000							200:000		
Leques (concertador de)							400:000			20:000							40:000		
Licores e outras bebidas (mercador de)	29	10	12	0	0	4	20:000:000	2:000:000					4:350:000				6:440:000		
Limas de aço (empresario de officina de recortar)																			
Liquidantes commerciaes, com escriptorio	10	4	6	0	0	0	7:200:000	720:000						800:000			1:570:000		
Lithographia (empresario de)							6:700:000			330:000							615:000		
Livros (mercador de)	11	8	8	0	0	0	16:300:000	1:600:000									2:510:000		
Livros usados (mercador de)	18	11	11	0	0	0	12:500:000			620:000							1:340:000		
Loteria (thesoureiro, agente ou mercador de bilhetes de)	15	11	11	0	0	0	14:100:000	1:410:000						2:100:000			3:570:000		
Louca de barro (mercador de)	18	19	13	0	0	5	51:200:000			2:563:000							6:280:000		
Louca de pó de pedra (mercador de)	10	17	17	0	0	0	1:500:000			760:000							1:800:000		
Louca de porcellana, vidro ou crystal (mercador de)	12	7	12	0	0	1	40:000:000	8:000:000					5:100:000				13:100:000		
Lustrador, com estabelecimento																			
Luvax (mercador de)							6:200:000			620:000							800:000		
Maçames (mercador de)							16:020:000	1:020:000									2:240:000		
Machinas agricolas (mercador de)	22	22	22	0	0	6	32:500:000			1:620:000				1:700:000			3:350:000		
Machinas de costuras (mercador de)	10	6	6	0	0	0	15:200:000			760:000							1:160:000		
Machinas de costuras (concertador de)							600:000			30:000							70:000		
Machinas hydraulicas ou bombeiro, com estabelecimento	4	4	4	0	0	0	5:000:000			500:000							600:000		
Madeiras (apparelhador de)	19	11	11	0	0	0	32:000:000			1:000:000							2:300:000		
Madeiras (mercador de)	48	17	31	0	0	0	46:020:000	4:600:000					3:840:000				8:440:000		
Manequins (fabricante ou mercador de)							1:200:000			60:000							80:000		
Marceneiro, com estabelecimento	83	12	67	0	0	0	13:020:000			680:000				3:320:000			4:000:000		
Marmore em bruto ou em obras (mercador por grosso)	11	9	9	0	0	0	7:440:000	740:000									1:620:000		
Marmore (mercador ou fabricante de obras e artefactos de)	35	5	3	0	0	0	20:840:000	1:490:000									2:590:000		
Mascate de fazendas, roupa feita, calçado ou objectos de armario	2	1	3	0	0	21											1:120:000		
Mascate de joias	2	2	2	0	0	0											160:000		
Mascate não comprehendido na 2ª e 3ª classes, nem vendendo generos alimenticios																			
Massas alimenticias (fabricante ou mercador de)	10	1	6	0	0	6	5:000:000			250:000							1:010:000		
Mate (empresario de engenho de socar)																			
Mate (ensaccador ou mercador de)																			
Mate (mercador em pequena escala de)																			
Materiaes para construcção (mercador de)	21	3	21	0	0	0	18:800:000	1:800:000					1:720:000				3:600:000		
Medico	366	356	9	0	0	0	2:400:000			200:000							14:560:000		
Meias (mercador de)	3																		

INDUSTRIAS E PROFISSOES	NUMERO	NACIONALIDADES						VALOR LOCATIVO	TABELLA D			TABELLAS			TABELLAS				VALOR TOTAL DO IMPOSTO
		BRAZILEIRA	PORTUGUEZA	FRANCEZA	INGLEZA	ITALIANA	DIVERSAS		1ª CLASSE	2ª CLASSE	3ª CLASSE	B	C	E	1ª CLASSE	2ª CLASSE	3ª CLASSE	4ª CLASSE	
Móveis de madeira (mercador de)	29			24				37:180\$000	7:430\$000					2:320\$000				9:750\$000	
Móveis usados (mercador de)	23			66				38:800\$000										4:980\$000	
Músicas impressas (mercador de)	1			1				2:400\$000										200\$000	
Navio (fretador de)	1			1				840\$000	16\$8000					80\$000				21\$8000	
Ouvides (concertador)	25			19				11:500\$000										1:07\$8000	
Ouvides (fabricante ou mercador de joias por grosso ou em grande escala)	28			18				30:000\$000	0:000\$000					4:480\$000				10:480\$000	
Ouvides fabricante ou mercador de joias em pequena escala	29			18				15:800\$000						2:320\$000				3:90\$000	
Ovos (mercador de)	1			1				800\$000										40\$000	
Padaria (empresario de)	184			151				127:080\$000						13:560\$000				26:338\$000	
Páos para tamancos (fabricantes ou mercador de)	1			1				800\$000										90\$000	
Papel e objectos para escriptorio (mercador de)	35			21				53:500\$000						2:500\$000				8:150\$000	
Papel para escrever ou imprimir	1			1				13:000\$000	2:720\$000					4:0\$000				3:200\$000	
Papel pintado (mercador de)	6			4				1:900\$000										135\$000	
Papelão e papel para embrulho (mercador de)	13			5				600\$000										520\$000	
Parteira	1			1				600\$000										20\$000	
Pautador de papel com estabelecimento	1			1				600\$000										50\$000	
Patinação (empresario de casa de)	1			1				800\$000										60\$000	
Pedras para moinho ) mercador de)	1			1				800\$000										2:560\$000	
Pedreira (empresario de)	37			2				800\$000										2:560\$000	
Penteiro, com estabelecimento	1			1				800\$000										60\$000	
Perfumarias (mercador de)	43			11				36:000\$000	17:200\$000					6:880\$000				24:00\$000	
Pescado (mercador de, com estabelecimento)	12			3				10:300\$000										750\$000	
Pesos e medidas (mercador de)	1			1				900\$000										130\$000	
Pharmaceutico, com estabelecimento	157			131				107:520\$000										12:156\$000	
Phosphoros (fabricante ou mercador de)	1			1				107:520\$000										12:156\$000	
Photographia (empresario de)	20			13				16:200\$000						1:600\$000				3:220\$000	
Pianos afinador de, com estabelecimento	1			1				3:400\$000										40\$000	
Pianos (concertador de)	13			3				22:000\$000	4:400\$000					1:040\$000				450\$000	
Pianos (mercador de)	13			3				22:000\$000	4:400\$000					1:040\$000				5:440\$000	
Pintor, com estabelecimento	16			6				6:120\$000										528\$000	
Plantas, sementes e flores naturais (mercador de)	1			1				11:260\$000										1:102\$000	
Plissés (fabricante ou mercador de)	1			1				800\$000										60\$000	
Polieiro, com estabelecimento	6			4				6:300\$000										1:110\$000	
Productos chimicos (mercador de)	1			1				6:300\$000										1:110\$000	
Rancho (empresario de)	12			10				18:900\$000	3:780\$000					1:920\$000				5:700\$000	
Rapé (mercador de)	1			1				2:400\$000										200\$000	
Reboques a vapor (empresario de)	1			1				2:400\$000										7:080\$000	
Relogios (mercador de)	41			3				21:000\$000	4:200\$000					2:880\$000				1:758\$000	
Relogios (concertador de, com estabelecimento)	41			3				21:000\$000	4:200\$000					2:880\$000				1:758\$000	
Retratista, com estabelecimento, não trabalhando por machina	1			1				300\$000										55\$000	
Roupa feita (mercador por grosso ou em grande escala)	25			17				42:300\$000	8:460\$000					4:000\$000				12:460\$000	
Roupa feita (mercador em pequena escala)	165			124				140:080\$000	14:008\$000					13:120\$000				27:128\$000	
Roupa de fantasia (alugador de)	1			1				400\$000										60\$000	
Roupa usada (mercador de)	1			1				400\$000										60\$000	
Sabão ou velas de sebo (mercador de)	6			6				5:080\$000										82\$000	
Saccos (mercador de)	6			6				6:100\$000										425\$000	
Sal (mercador de)	4			4				12:800\$000										720\$000	
Sanguessugas (mercador de)	1			1				1:000\$000										90\$000	
Sapateiro, com estabelecimento	176			7				36:540\$000										3:440\$000	
Sapateiro, com estabelecimento	176			7				36:540\$000										3:440\$000	
Selieiro, com estabelecimento	1			1				6:740\$000										994\$000	
Sellins (mercador de)	42			5				15:000\$000	3:000\$000					560\$000				3:560\$000	
Serventuário de officio de Justiça	42			5				13:600\$000	2:720\$000									1:780\$000	
Sirgueiro, com estabelecimento	6			4				12:100\$000	1:210\$000					480\$000				1:690\$000	
Serralheiro, com estabelecimento	29			3				11:700\$000										880\$000	
Solicitador ou procurador de causas	12			20				1:000\$000	100\$000					80\$000				180\$000	
Tabaco (mercador de)	32			30				11:900\$000										640\$000	
Tamanqueiro, com estabelecimento	29			4				19:660\$000	1:966\$000									1:235\$000	
Tanoeiro, com estabelecimento	1			1				1:000\$000										180\$000	
Tapioca, polvilho e fubá (mercador por grosso de)	1			1				11:900\$000										580\$000	
Theatros e casas de espectaculos (director ou empresario de)	11			3				12:320\$000										880\$000	
Tintas (mercador de)	13			8				12:300\$000	1:230\$000									1:165\$000	
Tintureiro, com estabelecimento	13			8				12:300\$000	1:230\$000									1:165\$000	
Tiras bordadas (fabricante ou mercador de)	1			1				600\$000										70\$000	
Tiro ao alvo (empresario de casas de)	10			9				12:260\$000										813\$000	
Torneiro (empresario de casa de)	2			2				3:000\$000	300\$000					160\$000				460\$000	
Toucinho e queijos (mercador por grosso ou em grande escala)	1			1				3:000\$000										19:742\$000	
Transparentes (fabricante ou mercador de)	16			10				202:852\$000						9:600\$000				60\$000	
Trapicheiro	1			1				400\$000										660\$000	
Tubos para enca namento (mercador de)	33			17				12:260\$000										1:473\$000	
Typographia (empresario de)	2			1				2:100\$000										40\$000	
Typos (fabricante ou mercador de)	1			1				960\$000										145\$000	
Velas de stearina (mercador de)	1			1				1:100\$000										88\$000	
Velas e ventiladores para navios (fabricante ou mercador de)	2			2				3:000\$000	300\$000					80\$000				95\$000	
Vestimenteiro, com estabelecimento	27			24				11:700\$000										380\$000	
Veterinario	1			1				11:700\$000										540\$000	
Vidraceuto, com estabelecimento	1			1				1:000\$000										1:128\$000	
Vidros para drogas ou medicamentos (mercador de)	2			2				1:000\$000										70\$000	
Vime (fabricante ou mercador de objectos de)	211			16				188:140\$000	37:628\$000					27:750\$000				90\$000	
Vinho (mercador por grosso de)	1			1				200\$000										30\$000	
Violoiro, com estabelecimento	1			1				360\$000										58\$000	
Zinco (mercador de objectos de)	1			1				360\$000										58\$000	
	10.302	2.798	6.660	423	79	167	160	6.746:225\$000	308:273\$000	222:170\$000	93:584\$700	97:949\$500	433\$000	428:400\$000	117:520\$000	133:420\$000	71:240\$000	42:603\$000	1.696:153\$000

Quadro estatístico das indústrias e profissões inscriptas em additamento no 1º semestre do exercício de 1889

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	NUMERO DE CONTRIBUINTES	IMPOSTO		TOTAL
		COBRADO	POR COBRAR	
Açougue.....	4	46\$332	30\$000	76\$332
Ajudante de despachante.....	9	350\$000	100\$000	450\$000
Aves.....	3	109\$990	\$	109\$990
Aposentos mobiliados.....	2	90\$000	100\$000	190\$000
Alfaiate.....	7	294\$066	338\$000	632\$666
Armarinho em pequena escala.....	18	1:041\$670	416\$000	1:457\$670
Barbeiro.....	18	483\$497	157\$000	640\$497
Botequim.....	38	1:395\$103	578\$834	1:973\$937
Biscouto (mercado r de).....	1	40\$000	\$	40\$000
Banqueiro.....	1	1:050\$000	\$	1:050\$000
Bordador.....	1	44\$000	\$	44\$000
Bilhares.....	1	160\$000	\$	160\$000
Cereaes.....	6	197\$400	120\$000	317\$400
Casa de pasto.....	28	1:202\$121	781\$000	1:983\$121
Colchoeiro.....	7	256\$000	174\$834	430\$834
Carroça (alugador de).....	12	200\$833	\$	200\$833
Charutos e cigarros.....	21	1:047\$334	882\$000	1:929\$334
Calçado por grosso.....	4	273\$332	656\$000	929\$332
> por miúdo.....	14	1:073\$330	\$	1:073\$330
Carvão vegetal.....	14	284\$165	130\$000	414\$165
Couros.....	1	70\$000	\$	70\$000
Cntileiro.....	1	48\$000	\$	48\$000
Confeitaria em pequena escala.....	2	220\$000	\$	220\$000
Commissões.....	9	684\$821	405\$000	1:089\$821
Chapéus (mercador de).....	4	290\$830	\$	290\$830
Café moído.....	2	124\$000	\$	124\$000
> por grosso.....	7	1:359\$310	410\$000	1:769\$310
Costureira.....	3	83\$330	136\$000	219\$330
Caldo de canna.....	4	88\$000	\$	88\$000
Chocolate.....	1	58\$000	\$	58\$000
Corretor.....	6	1:067\$000	75\$000	1:142\$000
Contratador de obras.....	1	\$	80\$000	80\$000
Carpinteiro.....	4	129\$000	186\$000	315\$000
Conserveiro.....	1	45\$000	\$	45\$000
Cerveja (mercador de).....	2	14\$000	51\$000	65\$000
Despachantes.....	3	237\$500	\$	237\$500
Directores de companhia.....	10	1:150\$000	\$	1:150\$000
Droguista.....	5	373\$800	\$	373\$800
Dentista.....	1	420\$000	\$	420\$000
Descontos.....	2	420\$000	\$	420\$000
Director de collegio.....	1	58\$000	\$	58\$000
Embarcação miúda.....	70	2:638\$668	111\$000	2:749\$668
Encadernador.....	1	55\$175	\$	55\$175

INDUSTRIAS E PROFISSÕES	NUMERO DE CONTRIBUENTES	IMPOSTO		TOTAL
		COBRADO	POR COBRAR	
Funileiro .....	2	258000	508000	758000
Fazendas por grosso.....	4	5808000	5008000	10808000
» por miúdo.....	7	3088870	2458000	5538870
Ferragens por grosso.....	1	708000	8	708000
» por miúdo.....	5	3188000	1308000	4488000
Fogos de artifício.....	1	308000	8	308000
Guarda-livros.....	2	808000	8	808000
Generos alimenticios de 1ª classe.....	4	7428500	8	7428500
» » de 2ª classe.....	42	31408670	2558008	33968688
» » de 3ª classe.....	42	21908811	3518198	35428012
Gaz.....	1	258000	8	258000
Joalheiro .....	12	3008000	2308000	5308000
Hospedaria.....	6	10308000	1708000	12008000
Interprete.....	1	408000	8	408000
Instrumentos cirurgicos.....	1	608000	8	608000
» de musica.....	1	508000	8	508000
Louça de barro.....	11	2808503	588000	3388503
» de pó de pedra.....	2	1228000	8	1228000
Leite.....	40	7178810	8	7178810
Licores e bebidas.....	3	2108000	1118000	3518000
Livros.....	1	1008000	8	1008000
Loteria.....	1	558000	8	558000
Marmorre.....	1	608000	8	608000
Mascate.....	344	114228707	5008000	119228707
Melico.....	11	4408000	8	4408000
Movéis.....	1	708000	8	708000
» usados.....	3	7008000	8	7008000
Madeiras.....	1	908000	8	908000
Marchante.....	2	808000	8	808000
Modas.....	1	1408000	8	1408000
Marceneiro.....	7	1258000	3548000	4798000
Olaria .....	1	558457	8	558457
Productos chimicos.....	1	1288000	8	1288000
Pharmacia.....	6	3208010	2788000	5988010
Pedreira (empresario de).....	1	408000	8	408000
Padaria.....	1	588350	8	588350
Perfumarias.....	1	2608000	8	2608000
Photographia.....	2	1708000	8	1708000
Roupas.....	3	2148000	8	2148000
Sapateiro.....	12	4208000	318000	4608000
Sabão e velas.....	1	8	588000	588000
Typographia.....	3	2308000	8	2308000
Vidraceutiro.....	6	928000	228000	1148000
Vinhos.....	3	12168000	8	12168000
	952	471418058	92718102	564128360

# N. 43

Quadro estatístico dos estabelecimentos industriaes taxados com relação aos meios de produção, conforme o Regulamento de 22 de Fevereiro de 1888 e Decreto n. 98.0, no exercício de 1889

ESTABELECIAMENTOS	NÚMERO DE FABRICAS	NÚMERO DE OPERARIOS	INDICAÇÕES ESPECIAES	VALOR LOCATIVO	TABELLAS			POR OPERARIOS	POR CAPACIDADE	VALOR TOTAL DO IMPOSTO
					C	D	E			
Assucar (fabrica de refinar)	1	10		2:000\$000	7\$000	100\$000		15\$000		100\$000
Biscoutos (fabricante de)	1	6	6 hectolitros	1:000\$000	30\$000	70\$000			9\$000	80\$000
Cal.	30	158		9:000\$000	900\$000	4:700\$000		15\$000		1:500\$000
Calçado	7	68		7:500\$000	330\$000	630\$000		102\$000		840\$000
Carrões, carruagens e outros vehiculos semelhantes	5	3		1:200\$000	500\$000	210\$000		51\$000		701\$000
Carvão animal		18		1:800\$000	32\$000	90\$000		10\$000		132\$000
Cerveja	47			32:610\$000		1:632:200	6:750\$000			8:33:2:000
Carpeões		70		19:200\$000	3:000\$000	9:350\$000		105\$000		1:150\$000
Cigarros e cigarros	4	11		2:100\$000	400\$000	10\$000				528\$000
Chumbo (fabrica de laminar)	1			1:000\$000	15\$000	50\$000		2\$000		67\$000
Chumbo (fabrica de tubos de para encanamentos)	1	6		2:400\$000	30\$000	120\$000		9\$000		15\$000
Colla	1	13		1:000\$000	30\$000	52\$000		5\$000		86\$000
Cortume	1	20	12 tanques	1:000\$000	18\$000	50\$000		30\$000	2\$88000	120\$800
Distillação ou de bebidas alcoholicas (fabrica de)	8	33	200,870 litros	16:700\$000		81\$800	9:000\$000	167\$000	10:018\$500	20:615\$500
Ferraduras	1	10		600\$000	30\$000	30\$000		15\$000		75\$000
Fornicida ou insecticida	1	10		600\$000	50\$000	30\$000		15\$000		95\$000
Fumo ( fabrica de picar ou desfilar)	6	51		7:600\$000	900\$000	380\$000		181\$500		1:561\$500
Fundição	11	137		46:000\$000	700\$000	2:333\$000		822\$000		3:822\$000
Gélo	2			8:500\$000	80\$000	42\$500				505\$000
Kerosene (distillação de)	2	4	12 hectolitros	1:000\$000	170\$000	50\$000		42\$000	1\$85000	240\$000
Luvás	1			2:000\$000	100\$000	100\$000		100\$000		210\$500
Marmore artificial	1	5		400\$000	30\$000	20\$000		7\$000		57\$500
Mais (fabrica de)	1	12		300\$000	30\$000	18\$000		3\$000		51\$000
Olaria	31	171		20:300\$000	680\$000	1:020\$000		2:31\$000		1:961\$000
Oleos	1	10		1:500\$000	15\$000	75\$000		6\$000		96\$000
Ouro (fabrica de laminar e afinar)	1	2		420\$000	1\$000	21\$000		12\$000		37\$200
Papel pintado	3	21		3:600\$000	90\$000	180\$000		42\$000		312\$000
Papelão e papel para embulho	5	30		1:600\$000	75\$000	95\$000		45\$000		215\$000
Pedra artificial	1	12		200\$000	30\$000	10\$000		4\$000		44\$000
Perfurnarias	12	14		1:800\$000	200\$000	90\$000		28\$000		318\$000
Productos chimicos	1	10		3:000\$000	50\$000	150\$000		1\$000		215\$000
Rapé	4	18		5:700\$000	600\$000	2:580\$000		90\$000		973\$000
Sabão ou velas de sebo	23	153	1.017 hectolitros	25:970\$000	2:078\$000	1:298\$700		153\$000	1:525\$000	5:352\$500
Salchichas e outras carnes ensacadas ( fabrica de preparar)	3	15		1:000\$000	60\$000	50\$000		22\$500		132\$500
Sebo ou graxa	5	23		2:600\$000	75\$000	130\$000		33\$000		244\$000
Serraria movida por agua ou a vapor	18	123		33:672\$000	1:620\$000	1:083\$000		73\$800		4:011\$600
Vidros ou louca de pó de pedra	1	10		400\$000	15\$000	20\$000		15\$000		50\$000
Vinagre	4	23		4:600\$000	120\$000	230\$000		31\$500		384\$500
	252	1.205		277:052\$000	10:515\$000	13:874\$100		16:350\$000	3:546\$700	11:621\$300
										55:808\$100

2ª secção da Recebedoria do Rio de Janeiro, em 9 de Abril de 1889. O chefe, *Rodrigo José de Lamare*.



Quadro estatístico do imposto de indústrias e profissões das Sociedades anónimas, em cobrança no exercício de 1889

SOCIEDADES ANONYMAS	DIVIDENDO	TAXA	IMPOSTO	OBSERVAÇÕES
Banco do Brazil.....	2.805:000\$000	1 %	42:075\$000	
» Internacional do Brazil.....	660:000\$000	»	9:900\$000	
» del Credere.....	220:000\$000	»	3:300\$000	
» Popular.....	21:000\$000	»	315\$000	
» English Bank of Rio de Janeiro.....	99:333\$330	»	1:489\$939	
» União do Credito.....	91:834\$500	»	1:377\$517	
» Commercial do Rio de Janeiro.....	1.081:750\$030	»	16:226\$250	
» de Credito Real do Brazil.....	64:166\$670	»	962\$500	
» do Commercio.....	817:500\$000	»	12:262\$500	
» London & Brazilian Bank.....	75:000\$000	»	1:125\$000	
» Auxiliar.....	47:500\$030	»	712\$000	
» Rural e Hypothecario.....	1.200:000\$000	»	18:000\$000	
» Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro	360:000\$000	»	5:400\$000	
» Predial.....	\$	»	\$	Não deu dividendo.
Companhia de seguros Atalaya.....	35:000\$000	»	525\$000	
» » Argos Fluminense....	141:000\$000	»	2:115\$000	
» Garantia de Seguros Maritimos e				
» Terrestres.....	37:000\$000	»	555\$000	
» de seguros Nova Permanente....	30:000\$000	»	450\$000	
» » Confiança.....	40:000\$000	»	600\$000	
» » Fidelidade.....	124:000\$000	»	1:860\$000	
» » Integridade.....	80:000\$000	»	1:200\$000	
» » » maritimos e terrestres.				
» » » Previdente.....	25:000\$000	»	375\$000	
» » » Mutuos.....	23:634\$416	»	354\$516	
» » » Prosperidade.....	20:000\$000	»	300\$000	
» » » Lealdade.....	20:000\$000	»	300\$000	
» » » Bonança.....	20:000\$000	»	300\$000	
» » » Maritimos.....	125:190\$000	»	1:877\$850	
» Geral de Seguros.....	70:000\$000	»	1:050\$000	
» Carris Urbanos.....	580:500\$000	»	8:707\$500	
» Ferro Carril do Jardim Botânico.	679:000\$000	»	10:185\$000	
» » de S. Christovão....	600:000\$000	»	9:000\$000	
» » Villa Isabel.....	240:000\$000	»	3:150\$000	
» » de Pernambuco....	60:000\$000	»	900\$000	
» » Porto Alegreense....	12:000\$030	»	180\$000	
» Estrada de Ferro de Rezende a				
» Bocaina.....	\$	»	\$	Foi collectada na industria.
» Estrada de Ferro da Bahia a Minas				
» » Leopoldina.....	828:662\$000	»	12:429\$930	Idem.
» » Macahé e Campos	300:000\$000	»	4:500\$000	
» » do Norte.....	\$	»	\$	Não participou o dividendo.
» » do Grão Pará....	\$	»	\$	Foi collectada na industria.
» Brasileira de Navegação a Vapor.	299:376\$000	»	4:490\$640	
» de Navegação Espirito Santo e Ca-				
» ravellas.....	72:000\$030	»	1:080\$000	
» de Navegação a Vapor.....	648:648\$000	»	9:729\$720	
» » do Amazonas, Li-				
» » mitada.....	40:000\$000	»	600\$000	
» » Paulista.....	\$	»	\$	Foi collectada na industria.
» Industrial Fluminense.....	79:200\$000	»	1:183\$000	
» de seguros maritimos e terrestre.				
» Alliança.....	40:000\$000	»	600\$000	
Centro Commercial de Loterias.....	\$	»	\$	Não participou o dividendo.
Companhia Luz Stearica.....	40:000\$000	»	600\$000	
» do Gaz.....	486:204\$039	»	7:293\$015	
» Alliança Commercial.....	40:000\$000	»	600\$000	
» Pastoral, Agricola e Industrial....	450:000\$000	»	6:750\$000	
» Sorocabana.....	\$	»	\$	Foi collectada na industria.
» Commercio e Lavoura (Nova Com-				
» panhia).....	22:500\$000	»	337\$500	
» Petropolitana.....	\$	»	\$	Foi collectada na industria.
» Carruagens Fluminense.....	62:884\$000	»	943\$260	
» União Agricola.....	\$	»	\$	Foi collectada na industria,
» Brazilian Coal Company Limited.	\$	»	\$	Idem.
» União Telephonica.....	\$	»	\$	Idem.
» Formicida Capanema.....	\$	»	\$	Idem.
» Territorial.....	\$	»	\$	Idem.
» Mercado da Gloria.....	10:125\$000	»	151\$375	
» Docas de D. Pedro II.....	\$	»	\$	Foi collectada na industria.
» Rio de Janeiro City Improvements.	666:675\$000	»	10:000\$125	
	14.561:679\$925		218:425\$197	

Quadro dos Proprios Nacionaes arrendados no Municipio Neutro e na Provincia do Rio de Janeiro

PROPRIOS NACIONAES	ARRENDATARIOS	ARRENDAMENTO ANNUAL	OBSERVAÇÕES
Casa de sobrado, na rua de S. Joaquim, n. 28.....	Joaquim José Rodrigues Machado.	8108000	Contrato de 18 de Abril de 1884, por 9 annos, que terminam a 18 de Abril de 1893. E' fallecido este arrendatario e seus herdeiros são representados pelo consulado portuguez, que recebe o producto do sub-arrendamento. Acha-se arruinada.
Dita terra com sótão, na mesma rua, n. 4.	Tenente coronel Joaquim José de Carvalho.	7208000	Contrato de 27 de Dezembro de 1881 pelo resto do tempo do de 12 de Março de 1880, que era de 9 annos. A 12 de Março do corrente anno de 1889 findou o prazo deste arrendamento.
Dita idem, na rua da Conceição, n. 53.			
Duas ditas idem, na rua da Uruguayana, ns. 137 e 139.			
Dita de sobrado, na rua da Uruguayana, n. 188.....	Alegria & Comp.....	1:1408000	Contrato de 18 de Dezembro de 1880, por 9 annos, a contar de 18 de Janeiro daquelle anno. A 18 de Janeiro do corrente anno finalisou este contrato.
Dita de sobrado, na rua dos Andradas, n. 89, com frente para a rua de S. Joaquim.....	Domingos Fernandes Góes.....	1:0008000	Contrato de 20 de Março de 1883, por 9 annos, a terminar em igual data de 1892.
Dita idem, na rua de D. Manoel, n. 21, com frente para a rua do Cotovello, Becco do Theatro e Praia de D. Manoel.....	José Antonio de Oliveira Moraes.	3:0008000	Contrato de 7 de Maio de 1885, a contar de 4 de Março de 1883, por 9 annos, que terminam a 4 de Março de 1892.
Novo casinhas de porta e janella, na rua do Passeio, ns. 22 a 22 H.	Domingos Fernandes Góes.....	2:1428855	Contrato de 24 de Julho de 1884, por 9 annos, e termo de 13 de Agosto de 1885, cujo prazo termina a 24 de Julho de 1893.
Casa de sobrado, na rua do Castello, n. 42.....	D. Adelaide Fontes Pinheiro Guimarães.....	5008000	Contrato de 11 de Agosto de 1884, por 9 annos, a contar de 27 de Janeiro de 1885. A 27 de Janeiro de 1894 termina este contrato. A arrendataria é fallecida. David Saxe de Queirod, herdeiro do primitivo proprietario, Patricio Lemon, appareceu ultimamente contestando a legalidade da venda feita por seu finado sogro.
Quatro casas de sobrado, na rua do Conselheiro Saraiva, antiga de Bragança, ns. 1, 3, 5 e 7.	Visconde de Figueiredo.....	920008000	Estas quinze casas foram construidas no local dos antigos quartéis de Bragança, em virtude do contrato celebrado a 2 de Julho de 1877 com Antonio Luiz de Rezende e Antonio Pinto Ferreira Morado, posteriormente transferido ao Visconde de Figueiredo, e cujo prazo termina a 2 de Julho de 1892. A concessão foi por 15 annos, sendo os 6 primeiros para a construcção destes novos predios. Nos sobrados dos de ns. 10 e 12 se acha a Bibliotheca da Marinha.
Tres ditas idem, na mesma rua, ns. 2, 4 e 6.			
Quatro ditas, na mesma rua, ns. 10, 12, 14 e 16.			
Quatro ditas, na mesma rua ns. 18, 20, 22 e 24.			
Casa no Mangue da Cidade Nova, onde se acha uma fabrica de gelo.....	Charles Eugene Bailly.....	6008000	Arrendada a titulo precario por contrato de 31 de Janeiro de 1884.
Terreno, na rua da Guarda Velha, onde está o theatro D. Pedro II,	Bartholomeu Corrêa da Silva.....	6008000	Idem idem idem de 12 de Março de 1864.

PROPRIOS NACIONAES	ARRENDATARIOS	ARRENDAMENTO ANNUAL	OBSERVAÇÕES
Casa e terreno, na Cova da Onça.	Visconde de Bom Retiro.....	120\$000	Fôra arrendada ao finado Visconde do Bom Retiro, por contrato de 22 de Março de 1880, e prazo de 9 annos, a contar de 9 de Julho de 1883; mas seu irmão e testamenteiro, Dr. João Pedreira do Couto Ferraz, entregou a chave á repartição das obras publicas, que hoje a occupa, sem todavia ter aquelle doutor assignado termo de desistencia do contrato.
Quarta parte dos predios na rua Primeiro de Março, ns. 12, 16 e idem 18; na rua da Candelaria, n. 36; idem, na rua do Mercado, ns. 15 e 17 e na Travessa do Commercio, ns. 9, 13, 16 e 18...	Administra estes predios a Ordem 3 <sup>a</sup> da Penitencia, em virtude da verba testamentaria do finado Ignacio da Silva Medella, que legou a quarta parte do rendimento delles ao Seminario de S. Joaquim, hoje Collegio D. Pedro II.....	3:748\$505	A renda destas quartas partes era arrecadada pelo Collegio D. Pedro II, mas passou para a Recebedoria do Rio de Janeiro, em virtude de Aviso do Ministerio do Imperio de 10 de Agosto de 1860, e varia annualmente, segundo os contratos que a administração faz, e de que não dá conhecimento ao Governo.
Pedreira, terrenos e dous predios, na Praia da Saudade.....	Antonio Teixeira Rodrigues.....	3:600\$000	Contrato, a titulo precario, feito pelo Ministerio do Imperio a 20 de Maio de 1882, a contar de 10 de Janeiro desse anno.
Pavilhão do botequim e terreno annexo, no Passeio Publico.....	José Luciano Lopes.....	4:000\$000	Contrato de 15 de Janeiro de 1884, feito pelo Ministerio da Agricultura.
Predio no logar Dous Irmãos, no morro de Santa Thereza.....	Cassiano Spiridião de Mello Mattos	48\$000	Concessão de 10 de Abril de 1843, em virtude da resolução de consulta da Secção do Imperio, de 31 de Dezembro de 1817.
Dita n. 2, na Praia das Marinhãs	E. P. Wilson & C., hoje Wilson Sons & C.....	2:572\$830	A loja é occupada pela Alfandega do Rio de Janeiro e o sobrado está arrendado a titulo precario. Arrecada-se a renda em virtude de ordem da directoria geral do contencioso de 21 de Agosto de 1877.
Terreno accrescido, na Praça de D. Pedro II.....	Provincia do Rio de Janeiro.....	2:400\$000	Pela ordem do Thesouro n. 16, de 31 de Janeiro de 1874, foi a Alfandega autorizada a ceder para a Mesa Provincial parte deste sobrado, e a arrecadar o arrendamento.
PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO	Companhia Ferry.....	400\$000	Titulo precario de 17 de Dezembro de 1877, a contar de 2) de Novembro desse anno.
Terrenos na Serra da Estrella....	Diversos.....	163\$722	Concessões feitas em diferentes datas, mandadas transferir aos Drs. Bernardo Xavier Rebello de Faria e Manoel Rodrigues Peixoto, sob as condições do contrato de 20 de Março de 1888 e additamento de 10 de Abril proximo passado.
Casa e Chacara, na rua do Lazareto n. 3.....			Comprada por 50:000\$ em Abril de 1858 para o Instituto dos meninos cegos. E' actualmente occupada gratuitamente por diversas pessoas, em virtude de concessões dos Ministerios da Guerra e, da Agricultura. Já foi posta em praça e como só apparecesse uma proposta de 32:000\$, mandou-se publicar novo edital.
Terreno adjacente ao chafariz de Calumby, na rua do Conde d'Eu, com quasi metros e 15 centimetros de frente e oito metros e 36 centimetros nos fundos, variando em comprimento entre 18 e 16 metros.....			Está desoccupado e vai ser vendido em hasta publica.
		33:598\$742	

Relação dos proprios nacionaes no Municipio Neutro e nas Provincias a cargo do Ministerio da Fazenda, com declaração do estado em que se acham e do serviço em que são utilizados, na fórma do art. 12, § 4º, da Lei n. 1.114 de 27 de Setembro de 1860

MUNICIPIO NEUTRO

1  
Edifício, na rua do Sacramento, occupado pela Secretaria da Fazenda, Thesouro Nacional, Recebedoria, Cofre de Orphãos e Corpo da Guarda.

2  
Edifício, na rua Primeiro de Março, occupado pela Caixa da Amortização, Correio Geral e Corpo da Guarda.

3  
Edifício, na rua do Visconde de Itaborahy, no qual funciona a Alfandega.

4  
Edifício destinado ao posto fiscal marítimo da Alfandega, construído na Ilha Fiscal.

5  
Praça das Marinhas n. 2, sobrado, antigo trapiche Maxwell. O sobrado está occupado por E.P. Wilson Filho mediante o pagamento annual de 2:572\$860 e pela Mesa Provincial da Provincia do Rio de Janeiro, por 2:400\$000 por anno. No pavimento terreo existe um armazem da Alfandega. Por escripturas de 30 de Junho de 1877 e 28 de Maio de 1879 foram compradas 3/4 partes deste edificio, por 375:000\$000, a herdeiros de Jorge Rudge e sua mulher. Por escriptura de 1 de Março de 1879 comprou o Estado a herdeiros de D. Maria Maxwell Rudge, por 165:311\$931, 28/140 da ultima 4ª parte, tendo ficado em deposito a quantia de 41:327\$883 do quinhão de 7/140 pertencente ao herdeiro da mesma senhora, Eduardo Maxwell Rudge, por não ter este comparecido.

6  
Edifício, na praça da Acclamação, onde se acha a Casa da Moeda.

7  
Edifício, em S. Diogo, occupado pela Repartição do Imposto do Gado e chalet na Praça de D. Pedro II, onde se acha estabelecida a agencia da mesma Repartição no littoral.

8  
Edifício, á rua da Guarda Velha, onde se acham a Imprensa Nacional e o *Diario Official*.

9  
Casa n. 3, na travessa das Bellas Artes, cedida em usufructo ao Monte-Pio dos Servidores do Estado pela Lei n. 749 de 12 de Julho de 1854.

10  
Edifício, na rua da Guarda Velha, onde funcionou a antiga Typographia Nacional, actualmente occupado pelo Lyceô de Artes e Officios, posto á disposição do engenheiro F. J. Bethencourt da Silva, por aviso deste Ministerio de 9 de Novembro de 1878.

11  
Edifício em que funciona a Caixa Economica e o Monte de Soccorro, á rua D. Manoel.

PROVINCIAS

RIO DE JANEIRO

Terras de Cambucy, em S. Fidelis. Com o fim de mais promptamente effectuar-se a venda dos lotes restantes destas terras, por despacho de 2 de Junho de 1888, foram expedidas em 22 do mesmo mez e anno ao respectivo Collector instrucções com as clausulas seguintes:

- 1.ª Concedendo o prazo de dous annos aos actuaes occupantes para realizarem a compra dos lotes de que se acham de posse, os quaes deverão ser medidos e demarcados á custa delles, si já o não tiverem sido.
- 2.ª Reduzindo a 80\$000 o preço de 100\$000 em que foi avaliado cada um alqueire dessas terras (4 hectares e 84 ares ou 48.400 metros quadrados).
- 3.ª Concedendo o abatimento de 20 % da respectiva importancia aos compradores, que effectuassem integralmente o pagamento no acto de se lavrar a escriptura; e o de 10 % aquelles que o realizassem dentro do prazo de sete mezes do primeiro anno, ficando neste caso os terrenos hypothecados á Fazenda Nacional, incluídas na hypotheca as benfeitorias nelles existentes, para responderem, juntamente com o sólo, pelo pagamento da divida, a fim de não serem objecto de indemnização, si os lotes assim vendidos tiverem de voltar ao dominio do Estado.

Em virtude destas instrucções o Collector vendeu 409.318<sup>m</sup>² por 546\$403, havendo ainda alguns lotes, que os occupantes não têm procurado adquirir.

ALAGOAS

1  
Casa assobradada, em Maceió, onde funciona a Thesouraria de Fazenda.

2  
Dous terrenos, na mesma cidade.

3  
Casa, em Jaraguá, que servio de quartel dos aprendizes marinheiros da Companhia extincta; arrendada ao Comendador Manoel de Amorim Leão, por 9 annos e 1:355\$ annualmente; arrendamento approved por despacho de 5 de Janeiro de 1888.

4  
Sorte de terras não cultivadas, denominada Riachão, na cidade da Imperatriz.

5  
Casa terrea com ponte sobre o mar, onde está a Alfandega de Maceió.

6

Casa em máo estado, na cidade das Alagôas.

7

Uma capella, cemiterio, quartel, um caixão de casas e 4 casas terreas, em máo estado, na cidade Leopoldina.

8

Sorte de terras denominadas da Trindade, em Tatuamãha, termo da Villa do Porto de Pedras, arrendada a Luiz José de Moraes, por 200\$000 annuaes. Por despacho de 13 e Ordem n. 12 de 26 de Fevereiro de 1899, mandou-se avaliar novamente as terras e submettel-as á arrematação, ficando a cargo do arrematante a medição e todas e quaesquer questões judiciais, s.m responsabilidade para a Fazenda Nacional, para liquidar o seu direito sobre as mesmas terras.

9

No Porto Real do Collegio, na colonia de S. Francisco, existem cinco pequenas casas ou cabanas construidas em 1878 para abrigo de retirantes de algumas provincias do norte, fazezellas pela secca, avaliadas em 300\$000. Tem sido levadas á praça e não tem apparecido quem as queira arrematar.

AMASONAS

1

Edificio occupado pela Thesouraria, avaliado em 60:000\$000

2

Casa terrea arruinada, arrendada por 240\$000 annuaes avaliada em 1:000\$000.

3

Casa de sobrado, em máo estado, avaliada em 18:000\$000, occupada pela Alfandega.

4

Cacoal, á margem do rio Solimões, acima das fazendas do Caldeirão, avaliado em 250\$000.

5

Catezal, no logar Caldeirão, na costa de Manacapurá, no rio Solimões, avaliado em 250\$000.

6

Terreno avaliado em 2:900\$000, onde outr'ora existiram 3 casas de palha, das quaes uma servia de Provedoria da Fazenda e as outras de residencia de Officiaes. Actualmente estão edificadas alli 3 casas: uma de Francisco de Souza Mesquita, onde se acha o quartel da guarda policial e as outras duas dos herdeiros do Tenente-Coronel José Coelho de Miranda Leão.

7

Terreno avaliado em 1:500\$000. Nelle estão edificadas 4 predios, dous de Joaquim Pinto Ribeiro, um de Amancio Lima de Mattos e outro de Manoel Joaquim Pereira.

8

Casa avaliada em 2:500\$000, com um pequeno sotão, na cidade Teffé. Legada á Santa Thereza, Padroeira da dita cidade. Passou para a Fazenda Nacional por Aviso de 1 de Maio de 1868. Arrendada por 12\$500 mensaes.

9

Findou o contrato de arrendamento das fazendas S. Marcos e S. Bento. Logo que ellas e o gado respectivo sejam entregues á Thesouraria, se resolverá sobre o destino que devem ter.

BAHIA

1

Edificio nobre, na praça do Palacio, composto de um andar. O lado do Norte do pavimento superior está occupado pela Camara Municipal e o lado do Sul pela Assembléa Provincial. No pavimento arreo, lado do Norte, se acham a Caixa Economica e o monte de Soccorro, e do lado do Sul a Companhia do Queimado.

2

Edificio, á rua Direita do Corpo Santo. Serve de armazem da Alfandega, occupando o commodo do lado do Norte a Administração dos Correios.

3

Edificio, no bairro das Mercês, em bom estado. Serviu de enfermaria militar, achando-se desoccupado.

4

Pilares do telheiro denominado *Terceira*, á margem direita do rio, na cidade de Valença.

5

Terreno baldio, por detrás da cavallariça, no bairro d'Agua Meninos, na freguezia do Pilar, arrendado por 10\$ annuaes.

6

Uma fonte denominada do *Presidio*, no centro da inclinação interior do Morro, antes de chegar ao reducto S. Luiz. Arruinada. E' logradouro publico.

7

Um sobrado e duas casas, sitios no Presidio do Morro, bastante arruinados:

8

Uma casa sita em terreno da capella publica de Santo Antonio da villa de Itapicurú de Cima. Serve de casa de banhos das aguas thermaes da referida villa.

9

Uma fazenda, com 440 metros de frente e a mesma extensão para a parte de Leste, com uma casa á margem do rio de Valença. A casa está em ruinas, as terras estão aforadas por 73\$715 annualmente.

10

Fazenda dos Curas, com 2.478 metros de frente, no morro Grande, na villa de Itaparica, arrendada a diversos por 362\$000 annuaes.

11

Meia legua de terras, mais ou menos, de frente, excedendo a mais de fundo, no morro de S. Paulo, districto da villa de Cayrú, fazendo frente para o mar largo.

12

Terreno baldio por detrás da Serra do Ramalho, na villa de Carinhanha, entre o rio Corrente e o de S. Francisco, com 23 leguas (151.800 metros) de extensão e 8 leguas (52.800 metros) de largura, pouco mais ou menos.

13

Capella de Santo Antonio de Mutumpiranga, na povoação de Taperoá, municipio de Nova Espiridão, da comarca de Valença. Completamente arruinada.

14

Templo de Nossa Senhora da Lapa, villa de Cayrú, comarca de Valença, com os bens de seu patrimonio. Bastante arruinada e sem serventia.

15	Casa, na villa de Belmonte, rua do Brejo, parte de cima.	5	Casa da extincta Alfandega do Aracaty, occupada pela Mesa de Rendas.
16	Fazenda denominada Ta'úia, com casa, armazem e senzalas e sortes de terras, denominada Quilombo.	6	Casas das Camaras das villas de Porangaba, Mecejana e Soure.
17	Casa terrea, á rua Direita da Saude, freguezia de Sant'Anna, alugada por \$4500 annuaes.	7	Uma legua de terra em quadro, em cada uma das villas de Soure, Porangaba, ou'ora de Arronches, e Mecejana; achando-se parte destas terras sob a administração das respectivas municipalidades e parte arrendada a particulares.
18	Edifício, á rua Direita do Palacio, composto de um andar, lojas e sobrelojas, com 19,36 metros de frente, occupado pela Thesouraria de Fazenda e Recbedoria.	8	Um terreno, sito á margem direita do ancoradouro do porto de Camocim, com 26 <sup>m</sup> ,1 de frente e 35 <sup>m</sup> ,2 de fundo, adquirido pelo Estado para o serviço da estrada de ferro do Sobral.
19	Fazenda denominada Praia Grande, no Presidio do morro de S. Paulo, com casas e outras benfitorias.	Além destes proprios nacionaes existem outros construidos pela verba — Soccorros publicos — nos annos de 1877 a 1879, pela commissã de soccorros, dos quaes a Thesouraria não possui dados para descriminal-os, como ella declara.	
20	Terras denominadas <i>Tabatinga</i> , na villa de Abadia, comarca de Itapicuru, entre os rios Maracanhly e Tabatinga, comprehendendo o povoado da Ponte e os sitios Gamell'ira, Guvita, Cabeça de Negro, Limeira, Ticuns e outros.	GOYAZ	
21	Terreno do Encapellado, instituido em 1708 por Luciano Soares de Andrade, na cidade de Santo Amaro, aforado a diversos por 36\$968.	1	Casa de taipa e madeira, sito no largo da Matriz, composta de dois andares, avaliada em \$:000\$000, em 3 de Junho de 1834, occupada pela Thesouraria de Fazenda.
22	Porção de terra denominada Cachoeira, na villa de Abadia, comarca de Itapicuru, comprehendendo os logares da Cachoeira, Onça, Barra da Ponte, Cambuy, Taquary, Riacho da Arêa e outros sitios.	2	Casa em Leopoldina, á margem do rio Araguaya, mandada arrendar a João José Corrêa de Moraes, empresario da navegação do mesmo rio, afim de serem para ella transferidas as officinas da dita empresa, como pediu o mesmo empresario em requerimento remetido pelo Ministerio da Agricultura com Aviso de 30 de Abril de 1881.
23	Casa terrea, na rua que vai para os coqueiros, na villa de Jaguaripê, arruinada.	MARANHÃO	
24	Engenho denominado Palmares, na cidade de Maragogipe.	1	Casa de sobrado na praça do Palacio. O pavimento superior é occupado pelo palacio da Presidencia e Thesouraria de Fazenda e o inferior pela Repartição da sala das ordens da Presidencia, Caixa Economica, Cartorio da Thesouraria e deposito de artigos bellicos.
25	Diversos terrenos, em diferentes localidades, aforados por 367\$593 annuaes.	2	Casa de sobrado, no becco da Alfandega, dita terrea á rua da Estrella, canto do becco da Alfandega, e terreno na mesma rua e uma ponte com telheiro á Praia Grande, occupados pela Alfandega.
26	Terrenos e o extincto encapellado de D. Joanna de Sá, sitios em Itapagipe, e do extincto encapellado dos Mares, na freguezia do mesmo nome. Ainda não se procedeu á medição e tombamento e rendem annualmente 1:008\$638.	3	Casa terrea e terreno, á esquerda do igarapé Rio das Bicas. Serve de deposito da polvora do Governo e dos particulares.
CEARA'		4	Casa de sobrado de um andar, na villa do Paço do Lumiar. Só existem as paredes.
1	Casa assobradada, na rua do Senador Pompeu n. 51, occupada pela Thesouraria de Fazenda.	5	Casa de sobrado, na cidade de Alcantara, no lugar onde existiu a fortaleza. Em ruinas.
2	Casa terrea arruinada, onde funcionava a Alfandega, avaliada em 33:500\$000.	6	Um terreno, em que existiu a fortaleza da cidade de Alcantara, na praia dos Barcos.
3	Ponte de madeira, com armazem e trapiche, que serve para embarque e desembarque, avaliada em 30:000\$000.		
4	Terreno, na villa do Aquiraz, que está arrendado.		

7

Muralhas do forte Vera-Cruz, á esquerda do rio Itapecurú-mirim, villa do Rosario.

8

Uma capella com a invocação de Nossa Senhora de Nazareth, e uma casa de pedra e cal com a invocação de Nossa Senhora do Desterro, na cidade de Alcantara. Em ruinas.

9

Uma capella com a invocação de Nossa Senhora do Livramento, na ilha do mesmo nome, fronteira á cidade de Alcantara, comprehendendo todo o terreno juntamente pertencente á ilha. Em ruinas.

10

Fazenda de criação e lavoura, denominada S. Bernardo, na ribeira das Alpercatas, com 2 leguas de comprimento e 1 1/2 de largura. Existem as terras e algumas casas proprias de taes estabelecimentos, porém em ruinas e abandono.

11

Fazenda denominada S. Miguel, a Léste da Ribeira Alpercatas, com 6.600 metros de frente e 21.220 metros de fundo. As terras estão devolutas.

12

Posse de terras, no municipio de Guimarães, formando um rectangulo á margem do rio Turysá, com 3.300 metros de frente e 25.400 pelo rumo de Sueste, quarta a Sul e o mesmo nos lados oppostos. Está desoccupada.

13

Terreno, com 13,2 metros de frente e 33 de fundo, com principio de obra de alvenaria, á rua de Santa Rita, arrendado por contrato de 21 de Agosto de 1887 e 10 de Julho de 1888, por 18\$000 annuaes.

14

Duas casas terreas formando uma só, á rua da Saude, arrendadas por 180\$000 annuaes, por contrato de 6 de Janeiro de 1883.

15

Casa terrea, á rua do Pontal, arrendada por 180\$ annuaes, por contrato de 5 de Setembro de 1883.

16

Um terreno contiguo a esta casa, com 21,2 metros de frente e 25,3 de fundo, que se acha arrendado por contrato de 21 de Abril de 1883.

17

Um terreno realengo, com 220 metros de frente e fundo correspondente, sito no rio das Bicas; outro terreno com 132 metros de frente a 33 de fundo, no mesmo logar; outro com 6,6 de frente e 48,4 de fundo, sito á fonte de Mamoiim, e outro com 13,2 de frente e 33 de fundo, á rua dos Coqueiros.

18

Uma data de terras, com 1.653 metros de frente e 6.600 de fundo, no morro do Morcego, á margem do rio Parnahyba, comarca do Brejo.

19

Casa, á rua do Sol, arrendada por 300\$000 annuaes, por contrato de 24 de Agosto de 1887.

20

Casa, na mesma rua, arrendada por contracto de 24 de Agosto de 1887, por 251\$000 annuaes.

21

Terreno, em que existiram duas casas, na ilha do Médo, destinadas a lazareto de cholicos e deposito de mercadorias de navios sujeitos á quarentena.

22

Dous terrenos de marinha, á praia das Mercês, tendo um 22 metros de frente e 13,2 de fundo, e outro com 16,5 metros de frente e 33 de fundo.

23

Igreja e um edificio annexo, denominado Convento de Santo Antonio, e outro em que se acha estabelecido o Seminario Episcopal. Todos estes edificios estão provisoriamente a cargo do prelado diocesano e nelles funcionam as aulas maiores do Seminario da mesma diocese. Avisos do Ministerio do Imperio em 27 de Abril e 14 de Novembro do anno de 1883 e ordens á Thesouraria nas mesmas datas.

#### MINAS GERAES

1

Casa, na cidade de Ouro Preto, occupada pela Thesouraria de Fazenda e outras Repartições.

2

Uma casa sita no arraial de Cuiethé, municipio de Itabira, avaliada em 100\$000.

3

Casa, em S. João d'El-Rei, arrendada por 195\$000 annuaes por contrato de 15 de Janeiro de 1879.

4

Uma casa, na cidade da Diamantina, que servio outr'ora de hospital.

5

Uma casa, no largo do Rosario, na mesma cidade, que servio de quartel aos commandantes dos diversos destacamentos.

6

Uma casa, na rua do Rosario, na mesma cidade, onde funciona a Administração geral dos terrenos diamantinos.

#### PARAHYBA

1

Casa assobradada, sita no meio da rua Direita e no largo da Cadeia, onde funciona a Thesouraria de Fazenda.

2

Casa terrea, pouco fóra do povoado da cidade, que serviu de deposito de polvora. Tem sido arrendada trimesalmente.

3

Chãos, na rua Direita, aforados.

4

Armazem e ponte da Alfandega, no porto da cidade.

5

Ilha da Restinga. Passou a ficar a cargo do Ministerio da Marinha por Aviso de 9 de Junho de 1885.

### PERNAMBUCO

1

Sobrado de dous andares, n. 11, á rua de Marcilio Dias, ante: Direita, bairro de Santo Antonio, arrendado por 400\$000 annuaes.

2

Idem, n. 71, á rua do Padre Floriano, bairro de S. José, arrendado por 500\$000 annuaes.

3

Armazem, n. 7, no Forte do Mattos, no Recife, arrendado por 615\$000 annuaes.

4

Idem, n. 1, idem, em máo estado.

5

Armazem, na rua do Calabouço Novo, bairro de Santo Antonio. Não tendo havido quem o comprasse, a Presidencia mandou construir no terreno uma casa para escola publica primaria, cuja renda será arbitrada, logo que esteja prompta.

6

Terreno, na rua do Imperador, bairro de Santo Antonio, arrendado por 12\$000 annuaes a Severino Saraiva de Andrade.

7

Convento dos extinctos jesuitas, no Pateo do Collegio, bairro de Santo Antonio, hoje Praça de Pedro II, occupado pela Thesouraria, Faculdade de Direito e Collegio das Artes.

8

Terreno, no logar—Torre—freguezia dos Afogados, comprado para construir-se um deposito de polvora, que não foi edificado.

9

Casa, na cidade de Olinda, logar Forno da Cal ou Floresta, muito arruinada.

10

Edificio que foi convento dos Congregados do Oratorio, occupado pela Alfandega.

11

Convento de Nossa Senhora do Carmo e a casa n. 55 na rua de S. Bento, na cidade de Olinda, pertencente ao mesmo convento. A casa desabou e o terreno está aforado por 800 réis annuaes a D. Maria Lins Chaves do Rego Barros.

12

Casa no logar—Sítio da Fazenda—freguezia dos Afogados, terreno adjacente. Serve de deposito de polvora importada.

13

Diversas propriedades que pertenceram á extincta congregação de S. Felippe Nery e passaram para a Fazenda Nacional, em virtude da Lei de 9 de Dezembro de 1830 e accordo da Relação de 29 de Outubro de 1832. O rendimento é arrecadado e despendido pela Santa Casa de Misericordia, para a qual passou a incumbencia da administração da Casa Pia dos Orphãos, creada pelo Decreto de 19 de Novembro de 1831.

14

Parte do Engenho «Contra-Açude», na Comarca de Jaboaíto, adjudicada á Fazenda Nacional, na importancia de 1:555\$432, na execução por ella movida contra Braz Barreto Carneiro Leão, ex-thesoureiro do prolongamen to da estrada de ferro do Recife a S. Francisco e a Caruarú, mandada incorporar aos Proprios Nacionaes por despacho de 13 de Março de 1839.

### SANTA CATHARINA

1

Casa de sobrado, na praça do Barão da Laguna, onde funciona a Thesouraria de Fazenda.

2

Casa de sobrado, no centro e terrea nos lados, na rua do Principe, occupada pela Alfandega.

3

Casa terrea da residencia do vigario, na praça Barão da Laguna, em máo estado, onde reside uma familia pobre.

4

Terreno, na mesma praça, esquina da rua do Senado, destinado para um edificio onde funcioem as Repartições do Correio e dos Telegraphos, arrendado provisoriamente por 12\$000 annuaes.

5

Terreno da casa que serviu de deposito de armas, á rua Trajano, aforado á Presidencia por 21\$600 annuaes.

6

Terreno da casa que serviu de Alfandega, á rua do Principe, aforado por 300\$000 annuaes.

7

Terreno das casinhas demolidas do quartel, á rua do Menino Deus, aforado por 32\$900 annuaes.

8

Terreno da servidão do quartel, na praça do General Osorio.

9

Terreno do demolido forte de S. Luiz, na praia de Fóra. A casa, que servia de quartel, se acha arrendada por 9 annos, termo de 20 de Junho de 1881, por 10\$000 annuaes.

10

Terras do Padrasto e logadouro publico da fortaleza de Santa Cruz, situadas no continente, em frente da ilha Anhato-mirim.

11

Triangulo de terras pertencentes áquella fortaleza, arrendado por 9 annos a 10\$500 em cada um, por termo de 20 de Abril de 1881.



12	26
Terras da fortaleza de S. José da Ponta Grossa, occupadas por posseiros es abelcidos com casas e lavoura, por concessões dos Presidentes.	Capella edificada em terreno particular, na linha Guabiruba.
13	27
Terras da Armação da Piedade, occupadas na maior parte por colonos aliemães. Foram arrendados 96 metros de frente com 150 de fundo, por 30\$000 annuaes. O contrato findou em 9 de Dezembro de 1887.	Casas de escolas, na entrada das Aguas Claras, na entrada de Nova Trento, na linha Planicie Alta e na linha Guabiruba do Sul.
14	28
Casa terrea, na rua do Fogo, na cidade da Laguna, construida em 1776 e destinada para quartel de linha. Em estado de imminente ruina.	Deposito, no districto Porto Franco, na foz do ribeirão das Aguas Negras.
15	29
Casa terrea, na rua da Pedreira, na cidade de S. Francisco, construida em 1782 para quartel do commandante e de s-tacamento militar. Existem apenas 14 pilares desta casa.	Casa da administração, no districto Nova Trento.
16	30
Casa terrea, na rua do Sacco, na mesma cidade, intitulada armazem da polvora. Existe somente o terreno.	Capella, no mesmo logar.
17	31
Sesmaria, á margem do Norte do rio Itajahy-assú, com 13.200 metros de frente e 6.600 de fundo e duas ditas, na margem do Sul do rio Itajahy-mirim, tendo 9.030.030 de metros quadrados cada uma. Presume-se que não existem o: que se acham cedidas a particulares pelas Presidencias que teve a provincia desde 1831 a 1848.	Hospital, tendo junto o cemiterio.
18	32
Terras, casa e rancho, no logar Guabiruba, da ex-colonia Itajahy.	Deposito, casa cobrta de palha : em pessimo estado.
19	33
Casa de sobrado, nas ex-colonias Itajahy e Principe D. Pedro, onde funcionava a directoria. Cedida á Camara Municipal da villa de S. Luiz, mediante 120\$000 por anno.	Capellinhas situadas na linha S. João, linha do Salto, linha Alto Braço e linha Ribeirão do Alferes.
20	34
Igreja matriz, em bom estado, avaliada em 80:000\$000 e terreno no qual existe o cemiterio publico.	Casas de escolas na linha Salto Alto, na linha Ribeirão Grande, na estrada de Nova Trento e no districto do Gaspar, na linha Peterstrasse.
21	35
Casa de oração protestante, construida em terras da Comunidade protestante, e templo, tambem protestante, por concluir, nas mesmas terras.	Casa de sobrado no centro e terrea dos lados, na ex-colonia Blumenau, onde funcionava a directoria. Occupada pela Collectoria das rendas geraes e Camara Municipal, a quem foi marcado o prazo de 5 annos para restituil-a ao Estado, pela ordem de 9 de Abril de 1885.
22	36
Casa da escola do sexo masculino, assobradada, e outra da escola do sexo feminino, tambem assobradada.	Na mesma ex-colonia, igreja matriz, casa do parochio, casas das escolas do sexo masculino e feminino, hospital, casa dos alienados, casa das audiencias e quartel, casa do commandante e cadeia.
23	37
Casa terrea do Cura : ameaça ruina.	Casa e hospedagem de immigrants, e telheiro, na Praça Grande : dita de madeira para deposito de materias : duas casas de madeira para hospedagem de immigrants, com dezenove casinhas e um trapiche de madeira.
24	38
Casa da pharmacia, assobradada.	Casa de oração evangelica e casa do pastor evangelico, em terrenos da comunidade evangelica.
25	39
Casa para residencia do pastor evangelico.	Casa de madeira, coberta de palha, destinada para deposito de materias e utensilios, na povoação Warner e 7 casinhas, casas dos cantoneiros, de madeira e cobertas de telha, na estrada de Oeste, que serviram para residencia dos encarregados da conservação da mesma estrada.
	40
	Lote de terras com 68,02 metros de frente, no rio Itajahy-assú, e fundos correspondentes no comprimento de cerca de 440 metros até a crista dos morros e terras, no sitio do rio do Braço, municipio de Tijucas, com 2.640 metros de frente e 3.300 de fundo.

41	Um deposito de bagagem, duas casas para hospedagem de imigrantes, na barra do rio Itajahy-mirim.	4	Parte de um sobrado, sito á rua da Princeza, na referida cidade. Avaliada em 400\$000, por ter annexos alicerces de pedra e cal.
42	Na ex-colonia Luiz Alves, casa de madeira onde funcionava a directoria, e casa de madeira, coberta de palha, em uma ilha, que se destinava para hospital.	5	Casa, á rua de S. Bento, na mesma cidade, desoccupada e avaliada em 42\$000.
43	Na ex-colonia Angelina, casa da directoria, casa do medico, uma pequena igreja, cuja sacristia, paramentos e mais objectos nella existentes foram entregues ao vigario da freguezia de S. Pedro de Alcantara. Em ruinas.	6	Um terreno, na estrada de S. Gonçalo, com 157 metros quadrados, avaliado em 52\$000.
44	Pequena casa, na barra do rio das Perdidas, que serviu de residencia da commissão de engenheiros, e um barcão.	7	Tres terrenos, sendo dous na cidade das Laranjeiras e um na villa de Nossa Senhora das Dôres.
45	Casa da directoria, na ex-colonia Santa Isabel. Em ruinas.	8	Uma pequena casa e um terreno, na cidade das Laranjeiras.
46	Casa, no rincão comprido, districto de Ararangua.	9	Sitio denominado Taboca, na mesma cidade, alugado por 30\$000 annuaes.
47	Casa, na ex-colonia Azambuja, que serviu para escriptorio da directoria.	10	Casa assobradada, na cidade de Aracajú, occupada pela Thesouraria de Fazenda.
48	Casa, por concluir, na margem esquerda do rio das Pedras Grandes.	11	Sobrado de um andar, na mesma cidade, occupado pela Alfandega. Acha-se em bom estado.
49	Casa coberta de telhas, em Urussanga.	12	Casa, na rua da Aurora, na mesma cidade, que serviu de Alfandega. Em máo estado e desoccupada.
50	Terreno, com 10.500 metros quadrados, nas ex-colonias Itajahy e Principe D. Pedro, arrendado por 9 annos, a 2\$222 por anno, por termo de 9 de Janeiro de 1883.	13	Casa terrea, na praça do Palacio. Em máo estado e desoccupada.
51	Terreno, com as mesmas dimensões, nas referidas ex-colonias, arrendado por 9 annos, a 2\$222 annuaes, por termo de 9 de Janeiro de 1883.	14	Terras do extincto encapellado de S. Antonio do Aracajú, nos suburbios da capital, arrendadas a diversos por 2\$000 annuaes por 121 metros quadrados.
<b>SERGIPE</b>		15	Um sitio com casa, no logar denominado Outeiro do Aracajú. Está desoccupado.
<b>S. PAULO</b>			
1	Palacio construido de pedra e cal, sito á Praça de S. Francisco, na cidade de S. Christovão, construido para habitação dos Presidentes da Provincia. O pavimento superior está alugado ao Dr. Juiz de Direito da comarca, e parte é occupada pela Mesa de rendas geraes, e no pavimento terreo funciona a Mesa de rendas provinciaes. Está avaliada em 2:500\$000.	1	Novo edificio da Thesouraria, no largo do Collegio. Tendo-se despendido 30:000\$000 com os primeiros serviços da construção, foram por falta de credito suspensas as obras.
2	Casa, á rua do Rosario, na mesma cidade, em completa ruina. Avaliada em 20\$000.	2	Terreno, entre a rua Municipal e o edificio do palacio, aforado por 350\$000 á Companhia de Carris de Ferro.
3	Duas ditas, na mesma rua e cidade, em estado de ruina. Avaliadas em 30\$000 em cada uma.	3	Diversos terrenos, entre as ruas Municipal e da Imperatriz, aforados.
		4	Sobrado, na rua da Boa Vista, freguezia da Sé, onde funcionava o Tribunal da Relação. Em máo estado. Foi autorizada a venda ou arrendamento em hasta publica.

5	Freguezia de Santa Iphigenia. Uma casa grande de sobrado e outra terra contigua. A 1ª serve de seminario das Educandas; a 2ª está arrendada por 324\$000 annuas.	23	Municipio de S. Sebastião. Casa, na rua Direita, em pessimo estado.
6	Terreno denominado Barro Branco, no Campo da Luz.	24	Casa que serviu de paiol de polvora, na mesma rua. Promove-se a venda.
7	Sorte de terras, no logar Serra, outra em Aguaropy e outra em Jaraguá.	25	Uma casa, no logar Ponta do Araçá, outra no logar Sepetiba, outra na ponia da Cruz, em completo estado de ruinas.
8	Diversos terrenos aforados, na extincta freguezia de S. Miguel.	26	Diversos terrenos aforados.
9	Extincta freguezia de Pinheiros. Uma porção de terras, constando estar grande parte occupada por intrusos.	27	Villa de Cananéa. Duas casas, uma de engenho, outra de tanque, na ilha do Abrigo, onde foi a armação da pesca de baleias.
10	Terreno denominado Carapeçuba, aforado por 10\$960.	28	Extincta colonia de Cananéa, com diversos predios e igrejas em começo.
11	Fazenda denominada Araçariguama, com casa, capella, terras de cultura e de criar. Os edificios estão em ruinas e as terras occupadas pelos moradores das vizinhanças.	29	Municipio de Sorocaba. Casa do registro e outra, na estrada de Porto Feliz.
12	Edificio, em que funciona a Alfandega de Santos, no largo da Matriz.	30	Municipio de Tatuhy. Uma pequena casa.
13	Um edificio junto á Alfandega.	31	Dito de Bragança. Casa no logar Campanha do Toledo.
14	Dito junto ao morro de Santa Catharina.	32	Dito de Jacarehy. Uma casa, na ponte do rio Parahyba.
15	Uma pequena casa junto ao cães da Alfandega velha.	33	Dito do Bananal. Casa, no logar bairro das Aréas.
16	Antigo Arsenal de Marinha; parte se acha arrendada á provincia por 30\$000 mensaes e outra parte á Companhia de Navegação Paulista por 2:200\$000 annuas, por tres annos.	34	Dito de Mogy das Cruzes. Casa, na rua Direita e duas sortes de terras, na serra de Itapetí. Pertenceram á Padroeira da cidade, bem como uma casa, na rua do Carmo, e outra contigua á igreja do Rosario.
17	Cubatão. Fazenda que foi dos jesuitas, com casa, capella e terras. Parte das terras estão aforadas por 25\$000 annuas. Promove-se a avaliação para a venda.	35	Freguezia de Arujá. Uma sorte de terras, onde está a povoação da freguezia e um cercado unido, que pertencia á matriz.
18	Um quarteirão de casas, na praia do Góes.	36	Municipio de Capivary, bairro da Forquilha. Um pequeno terreno, que pertenceu á capella desse bairro.
19	Casas de sobrado e terras, na Bertioga. Promove-se a avaliação para a venda.		
20	Terreno, na rua do Quartel, aforado por 2\$500 por anno.		
21	Dito que da praia segue ao Vallongo, aforado por 2\$187 por anno.		
22	Diversos terrenos aforados.		

S. PEDRO

1

Porto Alegre. Casa terrea, na esquina da rua do Riachuelo e General Vasco Alves, que esteve occupada pela extincta Companhia de Invalidos.

2

Terreno, com 110 metros para cada um dos tres lados, que tem, da antiga casa de polvora que desapareceu em consequencia da explosão produzida por um raio.

3

Edificio terreo, na praça da Alfandega, onde funciona a Alfandega.

4

Aldéa dos Anjos. Campo, na freguezia desta Aldéa.

5

Casa terrea que serviu de açougue ou logar onde era distribuida a carne verde aos indios aldeados.

6

Rio Grande. Alfandega nova.

7

Terreno, com 30<sup>m</sup>,58 de frente, na praça Municipal, de um armazem cujos materiaes foram vendidos.

8

Terreno, com 20<sup>m</sup>,9 de frente, á rua Direita, aforado por 13\$200 annuaes.

9

Pelotas. Ilha do Quebra-mastro, no rio Camaquan, com uma legua de comprimento sobre um quarto de legua de largura.

10

Piratiny. Terreno, com 1.980 metros de comprimento e 1.100 de largura. Era logradouro publico, porém acha-se occupado por particulares que allegam ser donos do terreno, por antiga posse.

11

Vaccaria. Área superficial, com 8.753 metros ou 1.692 metros quadrados, onde esteve a extincta colonia militar Caseros.

12

Triumpho. Terreno de uma casa de pedra, coberta de telha, com 13<sup>m</sup>,2 de frente, que foi demolida no tempo da revolução civil.

13

Caçapava. Edificio começado a construir em 1833 para quartel. O trabalho foi suspenso em 1835.

14

Área superficial de 450 braças em quadro: está ao Sul do rio Camaquanchico, reservada para mineração em 1825.

15

S. Gabriel. Rincão de S. Vicente, com 8 leguas quadradas mais ou menos, quasi todo limitado por divisas naturaes. Acham-se ahí estabelecidos muitos intrusos e levantada a povoação de S. Vicente, com uma população superior a 3.000 almas, que estão na posse de terras já transmitidas por seus ascendentes.

16

Rio Pardo. Casa, com 46<sup>m</sup>,2 de frente, que servia de deposito de artigos bellicos; uma pequena casa no alto denominado Manoel Bentz, com 11 metros de frente, edificada para paiol de polvora, e um terreno, com 33 metros de frente, destinado para Hospital Militar.

17

Cachoeira. Área superficial, á rua Gardinha, districto de S. Raphael, com 4.356 metros quadrados, reservada em 1825 para mineração.

18

Ex-colonia Silveira Martins, Santa Maria, quatro casas.

19

Cahy. Ex-colonia Santa Maria, quatro casas.

20

Ex-colonia D. Isabel, quatro casas.

21

Ex-colonia Caxias, casas que serviram de directoria, escritorio da mesma e quartel de policia.

ESPIRITO SANTO

1

Edificio de dous andares, na cidade da Victoria, occupado pela Thesouraria Geral e Provincial, Secretaria da Presidencia, Correio, servindo tambem de residencia do Presidente.

2

Casa terrea, á beira-mar, na mesma cidade, occupada pela Alfandega.

3

Ilha do Principe, na bahia da Victoria.

4

Fazenda denominada Piranema.

PARANÁ

1

Edificio de pedra e cal, com frente para a rua da Cadeia, occupado na maior parte pela Alfandega e outro na rua da Praia, servindo de trapiche para uso da mesma Alfandega, na cidade de Paranaguá.

2

Colonia do Assunguy. Dez casas, algumas arruinadas, outras em estado regular, e outras, em construcção; uma olaria, tres ranchos, um forno, uma igreja, um templo protestante e uma balsa.

3

Colonia Santa Candida, uma capella.

4

Colonia Orleans, uma capella.

5

Colonia Sinimbu. Existem, nesta colonia, 149 casas, estando 103 occupadas, 38 desoccupadas e 8 estragadas.

6

Colonia Octavio. Contém 452 casas, achando-se occupadas 150, desoccupadas 264 e estragadas 38.

7

Colonia Wermones. Tem 58 casas, estando occupadas 39, desoccupadas 15 e estragadas 4.

### RIO GRANDE DO NORTE

1

Casa de sobrado de pedra e cal, com 13<sup>m</sup>,64 metros de frente e 10<sup>m</sup>,78 metros de fundo, na praça André de Albuquerque. Acham-se ahí a Thesouraria de Fazenda e a Caixa Economica.

2

Casa de tijolo e cal, com 26<sup>m</sup>,18 metros de frente a Léste, 23<sup>m</sup>,76 metros a Oeste e 29<sup>m</sup>,37 metros de fundo, no bairro da Ribeira, á avaliada em 12:000\$. Funciona nella a Alfandega.

3

Casa não concluida, na barra de Mossoró, de alvenaria de tijolo e cal, mandada construir para nella funcionar a Mesa de rendas, á custa da verba — Soccorros Publicos — em 1879. Está avaliada em 12:000\$000.

### MATTO GROSSO

1

Casa terrea, na capital, com 24<sup>m</sup>,2 de frente e 90<sup>m</sup>,2 de fundo, em bom estado, occupada pela Thesouraria de Fazenda.

2

Fazenda Poeira, no districto de Miranda, a 990.000 metros distante de Cuyabá, com uma casa terrea em máo estado.

3

Dita de Bitione, a 19,8 kilometros distante da fazenda Poeira, com uma casa. Conta para mais de 4.000 cabeças de gado vaccum.

4

Dita Caissara. O ministerio da Guerra, em Aviso de 30 de Janeiro de 1880, pediu a entrega desta fazenda e, por ordem á Thesouraria n. 10 de 27 de Fevereiro do meame anno, mandou-se fazer effectiva essa entrega. Aquelle Ministerio, em Aviso de 10 de Julho de 1883, devolveu-a ao Ministerio da Fazenda.

5

Dita Casalvasco, a 46,2 kilometros da cidade de Matto Grosso, e 706,2 kilometros de Cuyabá, com uma casa terrea que serve de morada aos camaradas. Foi autorizada a sua venda em hasta publica pela ordem de 19 de Janeiro de 1872. Possui 4.000 cabeças de gado vaccum e 40 a 50 cavallar, todos dispersos pelos campos.

6

Casa da fazenda S. Luiz, em Casalvasco. Em ruinas.

7

Dita, na passagem do rio Barbados. Em ruinas.

8

Dita de engenho, com 15<sup>m</sup>,4 de frente. Em ruinas.

9

Dita de pedra e cal, em Corumbá, com 42<sup>m</sup>,2 de comprimento e 16<sup>m</sup> de largura, com depositos de carvão, pontes de ferro com guindaste de madeira. Avaliada em 160:000\$000, onde funciona a Alfandega.

10

Em Casalvasco — 20 casas terreas.

11

Missão dos Indios, com 49<sup>m</sup>,5 de frente e 42<sup>m</sup>,9 de fundo.

12

Terreno, com 4<sup>m</sup>,4 de frente, da rua do Couto de Magalhães, tendo no centro uma pequena casa e duas outras nos cantos da frente, todas as paredes de adobo, avaliadas em 3:000\$000. Não têm applicação, não obstante ser soffrivel o estado dellas.

13

Casa terrea de taipa construida em 1845 ou 1846, em um terreno devoluto de 48<sup>m</sup>,40, distante do Arsenal de Guerra 880<sup>m</sup>, avaliada por 4:500\$000. O seu estado é soffrivel e não tem applicação.

14

Dita de sobrado, com 13<sup>m</sup>,2 de frente e 20<sup>m</sup>,9 de fundo, sita na margem oriental do rio Barbados. Em ruinas.

### PARÁ

1

Casa de sobrado, no largo do Palacio, onde reside o Presidente e funcionam a Thesouraria Geral e outras repartições.

2

Dous terrenos, no largo da Sé.

3

Um terreno, na travessa da Rosa, por onde tem 40<sup>m</sup>,2 metros de comprimento, 22 metros pelo largo do Palacio, 15,43 metros nos fundos. O Aviso n. 1 de 2 de Janeiro de 1879 o mandou aforar á Administração Provincial para construção de uma escola publica.

4

Predio de um andar, com 123<sup>m</sup>,2 de frente e 117<sup>m</sup>,26 de fundo, entre o becco das casas de Benjamin Upton e a travessa das Mercês. Occupado pela Alfandega.

5

Terreno, com 101<sup>m</sup>,2 de frente e fundos ao lado do edificio de S. José. Aferado á Companhia do Gas por 92\$000 annuaes.

6	2
Cinco predios, na villa de Chaves.	Na cidade de Oeiras. Casa, com paredes de taipa, com 18 <sup>m</sup> ,7 de frente e 14 <sup>m</sup> de fundo, á rua do Palacio Velho, ou rua Grande. Está alugada por 4\$000 mensaes.
7	3
Um pesqueiro, na villa Franca.	Casa terrea, situada na Praça da Matriz, da mesma cidade, construida de pedra e barro na frente e o resto de taipa, com 19 <sup>m</sup> ,8 de frente e 46 <sup>m</sup> ,2 de fundos, em máo estado. Está alugada por 3\$200 mensaes.
8	4
Cacoal, na mesma villa, arrendado por 9 annos, a 2:000\$000 annualmente, a contar de 15 de Outubro de 1883.	Dita construida de taipa, com 8 <sup>m</sup> ,14 de frente e 2 <sup>m</sup> ,86 de fundo, na mesma Praça da Matriz, em máo estado. Está incluída no contrato de arrendamento da casa acima n. 3.
9	5
Fazenda denominada de Santo Antonio, na villa de Chaves.	Dita, com 15 <sup>m</sup> ,4 de frente e 8 <sup>m</sup> ,14 de fundo, na rua Bella da Anrora da mesma cidade, em máo estado. Alugada por 1\$800 mensaes.
10	6
Terreno, com 48 <sup>m</sup> ,4 de frente e 160 <sup>m</sup> ,6 de fundo, na entrada das Cancellas. Tendo findado o prazo por que estava arrendado, ordenou-se que fôsse vendido em hasta publica mediante propostas, que pendem de decisão.	Dita de parede de pedra e barro, com frente para a rua do Norte, na mesma cidade, e o resto de taipa, com um lado para a rua da Botica Velha, em bom estado, com 10 <sup>m</sup> ,78 de frente e 3 <sup>m</sup> de fundo. Alugada por 5\$000 mensaes a parte da rua do Norte e a outra parte pelo mesmo preço.
11	7
Um terreno entre as estradas das Cancellas e do Arsenal, com 171,6 metros de frente e 113 <sup>m</sup> ,8 de fundo. Foi arrendado, por 9 annos, a 7 de Maio de 1880, por 120\$000 annuaes, contrato que termina em 7 de Maio do corrente anno.	Dita terrea, á rua das Portas Verdes, na mesma cidade, com 11 <sup>m</sup> ,88 de frente e 11 <sup>m</sup> de fundo, construida de pedra e barro. Arrendada por 2\$000 mensaes.
12	8
Um pesqueiro, na ilha grande de Joannes, em máo estado.	Fazendas. No departamento denominado do Pianhy existem actualmente as fazendas — Julião e Brejinho, avaliadas em 12:000\$000, medindo 79,2 kilometros de frente com fundos de 26 a 29 kilometros.
13	9
Uma serraria de tabuado, na villa de Monte Alegre.	No departamento de Nazareth existem as fazendas — Tranqueira, Catharães, Mucambo, Genipapo e Lagôa de S. João, avaliadas em 18:000\$000. A extensão da frente está calculada em 118,8 kilometros e a dos fundos de 19 a 23 kilometros.
14	
Uma casa, na cidade de Santarém, com 34 <sup>m</sup> ,32 de frente e 12 <sup>m</sup> ,54 de fundo.	Nestas fazendas não existe gado.
15	
Duas partes de uma casa terrea contigua ao Forte superior da cidade de Obidos.	Neste mesmo departamento de Nazareth tem o Ministerio da Agricultura um estabelecimento rural denominado de S. Pedro de Alcantara, occupado com as fazendas Gu-ribas, Mattos, Serrinha, Olho d'Agua, Algodões, Rio Branco e Nova Fazenda.
16	
Fazenda Arary, na ilha de Joannes, á esquerda do rio Arary, e as menores: Fortaleza, S. Miguel, Guajará com diferentes reiros e gado, medindo 806.133.663,28 metros quadrados; fazendas de S. Lourenço, na mesma ilha no rio Paracauary, e as de Santo André, Pacoval, Sant'Anna e S. Macario, medindo 176.860.298.56 metros quadrados. Tendo terminado a 12 de Agosto de 1887 o prazo de 9 annos, por que havião sido arrendadas, foi autorisada a venda, em hasta publica, destas fazendas, por ordem de 14 de Janeiro de 1888. Não tendo sido acceita nenhuma das propostas, deverão ser novamente as mesmas fazendas levadas á praça.	
<b>PLIAUHY</b>	
1	
Na cidade de Therezina. Casa assoalhada, tendo forradas as salas principaes, construida de pedra e cal, com 37 <sup>m</sup> ,4 de frente; sita á Praça da Constituição. Uma parte está occupada pela Thesouraria de Fazenda e outra pela Administração dos correios.	No departamento denominado de Canindé estão as fazendas — Poções, Nova, Campo Grande, Salinas, Castello, Campo Largo, Ilha, Burity, Sacco, Saquinho, Oity, Tranqueira, Sitio, Pobre, Baixa e Residencia. Estas fazendas têm de frente, como se calcula, 306,9 kilometros e de fundo 13 a 39 kilometros.
	Em Janeiro de 1888 foram avaliadas em 360:299\$000, sendo o gado vaccum de toda sorte em 259:164\$000, o cavallar em 28:805\$000, as bemfeitorias em 24:830\$000 e as terras em 47:500\$000.
Segunda Sub-directoria das Rendas Publicas, em 30 de Abril de 1889. O Sub-director, <i>Carlos P. de Figueiredo</i> .	



## OBSERVAÇÕES

### Maranhão

Não tem apparecido comprador para as fazendas sitas nesta Provincia.

### Matto Grosso

As fazendas desta Provincia nunca foram medidas nem demarcadas. O gado anda disperso pelos campos.

### S. Pedro

Na fazenda S. Vicente se acha levantada a povoação denominada — S. Vicente — . com população superior a 3.000 individuos, os quaes estão na posse das terras.

A estancia de Itaroquem, que pertenceu aos povos das Missões do Uruguay, passou a ser proprio nacional, em virtude da Lei n. 317 de 21 de Outubro de 1843, art. 38. Acha-se indevidamente em poder dos herdeiros do Coronel José Corrêa da Silva Guimaraes, dos quaes se trata de rehavê-la para a posse e o dominio do Estado. Têm 21 leguas quadradas (91.476 hectares) os terrenos de criar, um oitavo de legua (8,25 ares) em roda de terras incultas e uma legua quadrada (4.356 hectares) de terras cultivadas.

Segunda Sub-directoria das Rendas Publicas, em 30 de Abril de 1859. O Sub-director, *Carlos P. de Figueiredo*.



Quadro dos terrenos aforados no Municipio Neutro e na Provincia do Rio de Janeiro

LOCAL	EXTENSÃO	FOREIROS	FORO	DATA DOS AFORAMENTOS
CÔRTE				
Engenho Novo.....	150m,9 junto á cancella n. 21 da Estrada de Ferro D. Pedro II...	Luiz Ferreira de Moura Brito e outros.....	243304	28 de Julho de 1887 e outras. Tem pedido licença para vender diversos lotes destes terrenos, mas dos compradores só appareceram a pedir titulo Antonio Rodrigues Marques & Ca.
	30m.....	João Ignacio de Andrade e Silva..	145000	18 de Janeiro de 1882. Teve licença para vender este terreno em leilão; mas não consta si já o fez e a quem.
Rua do Areal, hoje do Barão de Paranapiacaba.	10m,12 da casa n. 6...	Conselheiro Alexandre Affonso de Carvalho.....	468000	31 de Agosto de 1865.
	12m,98 da de n. 8.....	D. Francisca das Chagas Santos e Fernando Agostinho de Souza e Mello .....	598000	26 de Novembro de 1877. Obteram licença para vender em leilão a casa e dominio util do terreno em 29 de Novembro de 1877.
	9m,9 da de n. 10.....	Conselheiro Dr. Ezequiel Correia dos Santos.....	458000	28 de Setembro de 1865. Teve licença para transferir o terreno e a casa á D. Maria Pastora Alves Chavantes e Filhos em 16 de Setembro de 1880.
Rua do Ouvidor.....	4m,78 da casa n. 62 antigo.....	Manoel Maria Bregaro .....	3863750	31 de Maio de 1849.
Rua do Passcio.....	26m,4 das casas ns. 1 e 3	Marius Echaliel e D. Josephina Adelina Echaliel.....	1448000	23 de Janeiro de 1858 e 4 de Janeiro de 1887.
	19m,36 da de n. 11.....	José Viclian.....	618967	27 de Maio de 1872.
Idem, canto da do Senador Dantas.....	7m,2.....	Dr. Alfredo da Rocha Bastos e Iclirerico Narbal Pamplona.....	58075	12 de Novembro de 1884. Tiveram licença para transferir a Antonio da Costa Torres em 26 de Junho de 1886.
Rua Nova d'Alfandega.....	13m.....	João Mancio da Silva Franco.....	148777	19 de Outubro de 1882.
Praça da Acclamação.....	35m,2 da casa n. 97...	Barão de Vassouras.....	1858222	27 de Setembro de 1881.
Travessa da Barreira.....	18m,34.....	Francisco de Araujo Reis Vianna..	1898970	26 de Setembro de 1861 e 10 de Junho de 1873.
Rua do Senador Dantas...	65m do terreno n. 85 ..	Emilio Gabel.....	328500	29 de Outubro de 1884.
	14m idem.....	Domingos José Gomes Brandão....	78000	4 de Outubro de 1886.
	23m,2, idem.....	Maria Clemencia Cocural .....	118600	4 de Janeiro de 1887.
	66m,38 do terreno n. 84	Anna Gabel. ....	338190	3 de Setembro de 1885 e 10 de Outubro de 1888.
	65m, idem .....	Dr. Alfredo da Rocha Bastos e Iclirerico Narbal Pamplona.....	38250	30 de Abril de 1883. Tiveram licença para transferir a Asty Victor Hübert em 31 de Maio de 1886.
Morro de Santo Antonio...	49m,5, nos fundos das casas da rua do Senador Dantas.....	Domingos José Gomes Brandão....	148375	4 de Outubro de 1886.
Rua de Evaristo da Veiga...	11m, terreno da casa n. 70.....	Candido Martins Santos Vianna....	1208000	14 de Fevereiro de 1838 e 5 de Maio de 1840.
Entre os fundos das casas ns. 62 e 72, na Rua do General Cadwell e na Casa da Moeda .....	108m,78 .....	Barão de Gurupy.....	358250	28 de Novembro de 1859.
Rua da Misericordia.....	6m,10 da casa n. 10 ...	Joaquim Soares da Costa Guimarães .....	1508000	19 de Julho de 1880.
	6m,82, idem 103.....	José Pires Portella .....	68200	11 de Janeiro de 1889.
	7m,26, idem 108.....	D. Felecianna e D. Maria Freire Allemão.....	68600	9 de Novembro de 1878.
	6m,82, idem 110 .....	D. Umbelina Castro Monteiro de Souza, Paulo Maria de Azevedo Castro e Lydia Bonifacia de Azevedo Castro .....	68200	15 de Dezembro de 1886. Tiveram licença para transferir o terreno e a casa a José Pires Portella em 4 de Fevereiro de 1887.
PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO				
Nicteroy.....	343m,2, Morro da Armação .....	Visconde de Albuquerque.....	498920	30 de Junho de 1835.
			1:6398350	

# ANNEXOS

# **A**

---

## **CREDITOS EXTRAORDINARIOS E SUPPLEMENTARES**

**Tabella A, appensa ás propostas da Receita e Despeza para 1890**

## Decreto n. 10.112 de 15 de Dezembro de 1888

Abre no Ministerio dos Negocios do Imperio creditos supplementares, na importancia de 194:755\$759, sendo 15:000\$000 para a verba — Ajudas de custo aos Presidentes da provincia — e 179:755\$759 para a de — Soccorros publicos — do exercicio de 1888.

Sendo insufficientes os creditos votados nos §§ 18 e 46 do art. 2º da Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887, Hei por bem, Tendo ouvido o Conselho de Ministros e a Secção dos Negocios do Imperio do Conselho de Estado, na fórma do art. 20 da Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, abrir ao Ministerio dos Negocios do Imperio creditos supplementares na importancia de cento e noventa e quatro contos setecentos e cincoenta e cinco mil setecentos e cincoenta e nove réis (194:755\$759), por conta do exercicio de 1888, sendo 15:000\$000 para despesas da verba — Ajudas de custo aos Presidentes da provincia — e 179:755\$759 para as verbas — Soccorros publicos — do referido exercicio.

José Fernandes da Costa Pereira Junior, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Dezembro de 1888, 67º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

*José Fernandes da Costa Pereira Junior.*

### Proposta

A Lei de orçamento vigente votou para despesas da verba — Soccorros publicos — do exercicio de 1888, 100:000\$000.

Como se vê da demonstração junta, as despesas da referida verba, pagas e por pagar, até a presente data, importam em 199:755\$759.

Verifica-se, portanto, desde já a existencia de *deficit* no valor de 99:755\$759.

Tem, porém, o Ministerio do Imperio ainda que occorrer a dispendios desta natureza até a fim do mesmo exercicio, que se devem computar em 80:000\$000, por não ter ainda cessado a variola, que se manifesta, com certa intensidade, em alguns pontos das provincias do Pará, Alagoas, Sergipe, S. Paulo e Rio Grande do Sul.

Precisa, pois, o dito Ministerio de um credito supplementar ao que foi votado pelas Camaras, na importancia de 179:755\$759.

Como sempre se tem expendido, e mais uma vez o repetirei, as despesas de soccorros publicos no Imperio são, por sua natureza, muito variaveis, não sendo inferior a 450:000\$000 o respectivo term médio em cada exercicio.

Não é tambem sufficiente no dito exercicio o credito de 26:000\$000 votados para a verba — Ajudas de custo aos Presidentes de provincia — o qual, conforme faculta a lei, pôde ser augmentado por meio de um credito supplementar.

Pela demonstração inclusa se vê que o saldo, ora existente, é apenas de 3:403\$780, insufficiente para o pagamento das ajudas de custo arbitradas aos Presidentes nomeados para as provincias de Minas Geraes e Matto Grosso, na importancia total de 7:000\$000, da que fór marcada ao da de Goyaz, já nomeado, e a outros cuja nomeação se tem de effectuar com toda a brevidade.

Assim, pois, torna-se preciso um supplemento de credito à dita verba no valo: de 15:000\$000, em que se calculam approximadamente as despesas até ao fim do mesmo exercicio.

Venho, portanto, conforme preceitta o art. 20 da Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, ouvir a Secção dos Negocios do Imperio do Conselho de Estado sobre a necessidade urgente de abrirem-se os dous creditos supplementares:

à verba — Soccorros publicos.....	179:755\$759
à verba — Ajudas de custo aos Presidentes de provincia.....	15:000\$000

Ministerio dos Negocios do Imperio em 4 de Dezembro de 1888.— *José Fernandes da Costa Pereira Junior.*

#### Conferencia de 4 de Dezembro de 1888

Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio o Sr. Conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Junior.

Conselheiros de Estado presentes os Srs. Visconde de Ouro Preto, designado relator, Visconde do Bom Conselho e Manoel Francisco Correia.

Versou a conferencia sobre o assumpto a que se refere o Aviso do Ministerio do Imperio, datado de hontem, concessão dos creditos supplementares: da quantia de 15:000\$000 à verba — Ajudas de custo aos Presidentes de provincia — e da de 179:755\$759 à verba — Soccorros publicos.

Exposta a materia pelo Sr. Ministro e apreciadas pela Secção a proposta e informações demonstrativas da necessidade dos mesmos creditos, as quaes juntas se acham, foi ella de parecer que, respeitada a disposição do art. 20, § 1º da Lei n. 3229 de 3 de Setembro de 1884, podem ser abertos os creditos supplementares de que se trata, observando, quanto à despeza em primeiro logar indicada na demonstração relativa à verba — Soccorros publicos — que, embora se relacione com soccorros publicos e se tenham feito pela dita verba outros de natureza semelhante, melhor fóra houvesse para ella prévia concessão de credito pelo Poder Legislativo.— *Visconde de Ouro Preto.*— *Visconde do Bom Conselho.*— *Manoel Francisco Correia.*

**Demonstração das despesas feitas por conta da verba — Ajudas de custo aos Presidentes de provincia — do exercicio de 1838, até a presente data**

Ajudas de custo, para despesas de viagem, aos Presidentes nomeados para as seguintes provincias:

<i>Amazonas</i>		
Dr. Joaquim Cardoso de Andrade.....	4:003\$000	
<i>Pará</i>		
Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco.....	3:489\$600	
<i>Maranhão</i>		
Dr. José Moreira Alves da Silva.....	1:713\$600	
<i>Ceará</i>		
Dr. Antonio Caio da Silva Prado.....	1:086\$000	
<i>Rio Grande do Norte</i>		
Bacharel José Marcellino da Rosa e Silva.....	624\$000	
<i>Parahyba</i>		
Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira.....	240\$000	
<i>Pernambuco</i>		
Desembargador Joaquim José de Oliveira Andrade.....	1:521\$000	
<i>Alagoás</i>		
Bacharel José Cesario de Miranda Monteiro de Barros.....	1:917\$390	
<i>Sergipe</i>		
Dr. Olympio Manoel dos Santos Vital.....	856\$000	
Bacharel Francisco de Paula Prestes Pimentel.....	901\$663	
<i>Bahia</i>		
Conselheiro Manoel do Nascimento Mueludo Portella.....	792\$000	
<i>Espirito Santo</i>		
Dr. Henrique de Athayde Lobo Moscoso.....	468\$000	
<i>Paraná</i>		
Dr. Balbino Candido da Cunha.....	1:340\$132	
<i>San'a Catharina</i>		
Coronel Augusto Fausto de Souza.....	1:140\$000	
<i>Rio Grande do Sul</i>		
Dr. Joaquim Galdino Pimentel.....	2:613\$332	22:593\$220
Credito concedido.....		26:000\$000
Saldo.....		3:406\$780

**Demonstração das despesas feitas por conta da verba - Socorros Públicos - do exercício de 1888, a contar de 1 de Janeiro até a presente data.**

Gratificação, na razão de 600\$ mensaes, ao Dr. Augusto Ferreira dos Santos, correspondente ao vencimento que percebe pelos cargos que exerce na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e relativa ao periodo decorrido de 1 de Janeiro a 14 de Março ultimo, durante o qual occupou-se em completar os trabalhos concernentes à commissão que desempenhou na Europa. (Aviso de 4 de Fevereiro de 1888).....	1:470\$967
Idem ao Dr. José Borges Ribeiro da Costa, incumbido de ir ao municipio da Parahyba do Sul proceder à analyse das aguas mineraes, descobertas no lugar denominado « Caminho Novo do Catteté », como remuneração e auxilio para despeza de viagem; e ao servente da Inspectoria Geral de Hygiene Manoel Moreira Gotchaud, que acompanhou o mesmo doutor, sendo: 500\$000 ao primeiro e 100\$000 ao segundo...	600\$000
Quantia concedida para custeio do Instituto Normal de cultura de vaccina, dirigido pelo Dr. Pedro Affonso Franco, na razão de 500\$000 mensaes, a contar de Maio até ao fim do exercicio.....	4:000\$000
Indemnisação ao Dr. Henrique Rodolpho Baptista, inspector de hygiene da Provincia do Rio de Janeiro, da quantia despendida na viagem que, em virtude do seu cargo, fez à Ilha Grande, onde grassava a epidemia da variola.....	80\$000
Quantia entregue ao inspector geral de hygiene, afim de occorrer ao pagamento de despezas feitas pelo delegado de hygiene da freguezia de Guaratiba, com soccorros prestados a indigentes accommettidos da variola..	243\$620
Idem idem ao Thesoureiro da Directoria de Fazenda da Provincia do Rio de Janeiro, afim de occorrer ao pagamento do pessoal da enfermaria do Hospital de S. João Baptista de Nitheroy, onde têm sido recolhidos os indigentes accommettidos da variola.....	500\$000
Despeza feita com o serviço de conducção de cadaveres, enfermos e alienados, nos mezes de Janeiro a Junho. ....	4:500\$000
Idem com a tripolação do vapor <i>Paula Candido</i> ac serviço de desinfecção dos navios em que se deram casos de febre amarella ou variola, de Julho a Outubro.	1:319\$225
Azeite, graxa, etc., fornecidos ao referido vapor.....	11\$560
	<hr/> 1:330\$785

Vencimentos dos empregados do Hospital de variolosos na ilha de Santa Barbara, em Janeiro e Fevereiro..	1:985\$591		
Idem do encarregado da conservação do edificio da ilha de Santa Barbara e guarda dos objectos, de Março a Outubro.....	800\$000		
Diversos fornecimentos feitos ao referido hospital.....	275\$120		
Aluguel de botes para conducção de variolosos para o mesmo hospital, em Janeiro e Fevereiro.....	384\$000		
Carvão de pedra fornecido à lancha ao serviço de conducção de variolosos para o dito hospital, em Janeiro.	344\$242		
		<u>3:788\$953</u>	
Vencimentos do pessoal extraordinario do Hospital Maritimo de Santa Isabel, de Janeiro a Outubro.....	2:382\$785		
Idem dos enfermeiros empregados em serviço extraordinario de acompanhar doentes de febre amarella para o referido hospital, de Janeiro a Agosto.....	1:284\$000		
Idem da tripolação da lancha em serviço extraordinario de transporte de doentes de febre amarella, da cidade para o mencionado hospital, de Janeiro a Agosto	4:135\$354		
Azeite, graxa, etc., fornecidos à referida lancha, de Janeiro a Agosto.....	1:462\$890		
Carvão de pedra, idem, de Março a Julho.....	1:737\$434		
Diversos fornecimentos feitos ao hospital, de Janeiro a Agosto.....	7:508\$841		
Despezas miudas, idem.....	865\$300	<u>19:376\$604</u>	35:890\$929
 Creditos às provincias (approved) :			
Amasonas.....	2:000\$000		
Pará.....	27:871\$080		
Maranhão.....	2:600\$000		
Ceará.....	690\$220		
Parahyba.....	215\$060		
Pernambuco.....	258\$000		
Alagoás.....	2:500\$000		
Sergipe.....	24:520\$000		
Bahia.....	10:000\$000		
Espirito Santo.....	1:400\$100		
S. Paulo.....	45:500\$000		
Paraná.....	2:804\$260		
S. Pedro do Rio Grande do Sul.....	22:000\$000		
Minas Geraes.....	18:232\$480	<u>160:591\$020</u>	



Creditos ás provincias (por approvar):		
Paraná Santo.....	317\$800	
S. Paulo.....	500\$000	
.....	1:955\$830	
Minas Geraes.....	500\$000	3:273\$630
	<hr/>	<hr/>
Despezas que possam apparecer até o fim do exercicio.....		199:755\$759
		<hr/>
		279:755\$759
Credito concedido.....		100:000\$000
		<hr/>
Credito preciso.....		179:755\$759
		<hr/>

Terceira Directoria da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, em 20 de Novembro de 1888.— O director, *Dr. J. J. de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque.*

---

## Decreto n. 10.176 de 1 de Fevereiro de 1889

Abre ao Ministerio dos Negocios do Imperio mais um credito suplementar na importancia de 23:149\$620 á verba — Socorros publicos — do exercicio de 1888.

Tendo ouvido o Conselho de Ministros, e, na fórma do art. 20 da Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, a respectiva Secção do Conselho de Estado, Hei por bem abrir ao Ministerio dos Negocios do Imperio mais um credito suplementar na importancia de 23:149\$620 á verba — Socorros publicos — do exercicio de 1888, afim de serem indemnizados os cofres da Santa Casa de Misericordia da Côrte de igual quantia que, naquelle anno, despendeu, em virtude de requisição do Governo Imperial, com o custeamento do Hospital de variolosos estabelecido pelo dito Ministerio na ilha de Santa Barbara.

O Dr. Antonio Ferreira Vianna, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 1 de Fevereiro de 1889, 68º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador

*Antonio Ferreira Vianna.*

### Conferencia

*Acta da conferencia verbal da Secção dos Negocios do Imperio do Conselho de Estado, reunida hoje na Secretaria de Estado pelo Eam. Sr. Ministro, afim de ouvir-a, na fórma do art. 20 da Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, sobre a necessidade da abertura de mais um credito supplementar á verba — Soccorros publicos — do exercicio de 1888.*

Presentes os Srs. conselheiros de Estado Viscondes de Ouro Preto e de Beaurepaire Rohan, tendo deixado de comparecer o Visconde do Bom Conselho, o Sr. Ministro do Imperio designou o primeiro dos conselheiros acima mencionados para servir de relator e leu a exposição que vai annexa, sobre a necessidade alludida.

O credito, na importancia de 23:149\$620, se destina á indemnisação de igual somma, de que é credora a Santa Casa de Misericordia da Côte, proveniente de despezas pagas pelos seus cofres em 1888 com o custeamento do Hospital de variolosos, estabelecido na ilha de Santa Barbara pelo referido Ministerio.

A' vista das razões expostas os Srs. Conselheiros de Estado concordaram na abertura do credito.

Sala da conferencia, em 28 de Janeiro de 1889. — Visconde de Ouro Preto. — Visconde de Beaurepaire Rohan.

### Exposição

*Necessidade de abertura de mais um credito supplementar á verba — Soccorros publicos — do exercicio de 1888*

O Ministerio do Imperio deve á Santa Casa de Misericordia da Côte a quantia de 23:149\$620, importancia das despezas por ella pagas no anno de 1888, em virtude de requisição feita por Aviso de 7 de Julho de 1887 e provenientes de vencimentos de pessoal e de fornecimentos ao Hospital de variolosos, estabelecido pelo dito Ministerio na ilha de Santa Barbara.

A despeza pertence á verba — Soccorros publicos — do exercicio de 1888, mas o respectivo credito, não obstante ter sido já elevado de 100:000\$000 a 294:755\$759, pelo Decreto n. 10.112 de 15 de Dezembro ultimo, não comporta presentemente o respectivo pagamento.

Sendo caso de indemnisação de serviços urgentes, prestados em vista de requisição do Governo e pagos pelos cofres da Santa Casa no anno de 1888, e insistindo ella pelo reembolso da mencionada quantia, da qual paga juros, como informa, não é possivel deixar-se de abrir mais um credito supplementar á dita verba, na importancia de 23:149\$620; do contrario só se poderá realizar o pagamento, como divida de exercicios findos, quando promulgar-se a nova Lei de orçamento para o exercicio de 1890; o que realmente será muito demorado.

Achando-se o exercicio de 1888 no seu trimestre de liquidação, nenhuma duvida occorre para a abertura do mesmo credito.

## Decreto n. 10.178 de 1 de Fevereiro de 1889

Abre um credito extraordinario de 130:000\$000 para as despezas com a commissão exploradora das Missões

Não havendo sido previstas na Lei do Orçamento para o exercicio de 1889 as despezas que se têm de fazer com a commissão exploradora das Missões, Hei por bem Determinar, tendo ouvido o Conselho de Estado Pleno, na fôrma do art. 20 da Lei n. 3100 de 30 de Outubro de 1882, que se abra pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros o credito extraordinario de 130:000\$000, para ser applicado ás despezas da referida commissão, devendo o dito credito ser incluido na proposta que oportunamente fôr apresentada ao Corpo Legislativo para a devida approvação.

Rodrigo Augusto da Silva, Senador do Imperio, do Meu Conselho, Ministro e Secretario do Estado dos Negocios Estrangeiros e interino da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim o tenha entendido e faça executar, expedindo os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 1 de Fevereiro de 1889, 68° da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

*Rodrigo Augusto da Silva.*

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.— 4ª secção.— Rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 1889.

Illm. e Exm. Sr.—A marcha dos trabalhos de que haviam sido encarregadas as commissões brasileira e argentina, que pelos respectivos governos foram mandadas para, em commum explorar o territorio das Missões, fazia prever, por occasião de organizar-se o orçamento do Ministerio des Negocios Estrangeiros que tinha de vigorar em 1889, a completa conclusão daquelles trabalhos antes de terminado o anno proximo passado e por isso foi de tal orçamento eliminada a rubrica — Commissão de limites.

Assim, porém, não aconteceu, e a commissão terá de voltar para explorar uma parte do referido territorio, vendo-se, portanto, Go overno Imperial na necessidade de lançar mão do meio que lhe faculta o § 3º do art. 4º da Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, abrindo um credito extraordinario de 130:000\$000 para fazer face ás despezas que forçosamente terá de fazer com a mesma commissão, visto que, pela razão acima exposta, não dispõe dos meios necessarios para, realizal-as.

Ha, portanto, Sua Magestade o Imperador por bem que, na fôrma do art. 20 da lei n. 3140, de 30 de Outubro de 1882, se reuna sabbado, 12 do corrente, ás 11 horas da manhã, no paço da cidade, o Conselho de Estado em sessão plena, afim de ser ouvido sobre a abertura do referido credito.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. as seguranças de minha alta estima e mui distincta consideração.

*Rodrigo A. da Silva.*— A S. Ex. o Sr. Conselheiro de Estado...

## Acta da conferencia de 12 de Janeiro de 1889

Aos 12 dias do mez de Janeiro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1889, ás 11 horas do dia no Paço Imperial d'esta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho de Estado sob a presidencia de Sua Magestade o Imperador o Sr. D. Pedro II, estando presentes os Conselheiros de Estado Sua Alteza Real o Sr. Conde d'Eu, Visconde de Lamare, Manoel Pinto de Souza Dantas, Visconde de Sinimbu, Marquez de Paranaguá, Visconde de Ouro Preto, Visconde de Vieira da Silva, Manoel Francisco Correia, Visconde de S. Luiz do Maranhão e Visconde de Beaurepaire Rohan.

Faltaram com causa os Conselheiros de Estado Paulino José Soares de Souza, Visconde do Bom Conselho, que mandou seu voto por escripto, e Lafayette Rodrigues Pereira.

Continuam com licença os Conselheiros de Estado Marquez de Muritiba, Visconde do Cruzeiro e Andrade Figueira.

Estiveram presentes os Ministros e Secretarios de Estado dos Negocios da Fazenda e Presidente do Conselho de Ministros, Conselheiro de Estado João Alfredo Corrêa de Oliveira, do Imperio Dr. Antonio Ferreira Vianna, da Justiça Dr. Francisco d'Assis Rosa e Silva, da Guerra e interino da Marinha Dr. Thomaz José Coelho de Almeida e de Estrangeiros e interino da Agricultura, Commercio e Obras Publicas Dr. Rodrigo Augusto da Silva.

Aberta a conferencia, o Conselheiro de Estado Marquez de Paranaguá procedeu á leitura da acta da conferencia de 13 de Junho do anno proximo findo, e, não havendo reclamação, Sua Magestade Imperial deu-a por approvada e determinou que os Conselheiros de Estado presentes emittissem o seu parecer sobre o assumpto que faz objecto da conferencia e constante do Aviso do Ministerio de Estrangeiros datado de 7 do corrente mez, isto é, a necessidade da abertura de um credito extraordinario de 130:000\$000 para a conclusão dos trabalhos de exploração do territorio das Missões a cargo das commissões de limites brasileira e argentina.

Sua Alteza Real o Senhor Conde d'Eu declarou que votava pela abertura do credito extraordinario por lhe parecer sufficientemente justificada a sua necessidade.

O Conselheiro de Estado Visconde de Lamare foi do mesmo parecer.

O Conselheiro de Estado Manoel Pinto de Souza Dantas disse :

Que não desejando dar um voto contrario ao credito de que trata o Aviso do Ministerio de Estrangeiros, mas tambem não podendo consultar com seu parecer, baseando-se somente nas razões contidas no mencionado aviso, é forçado a reclamar do honrado Sr. Ministro de Estrangeiros alguns esclarecimentos ;

Recorda-se das declarações categoricas do illustrado ministro perante a Camara dos Deputados e o Senado, segundo as quaes pareceu a todos que os trabalhos a cargo das commissões brasileira e argentina estavam por assim dizer terminados ;

Sabe igualmente que, além das quantias consignadas nas leis de orçamento para os exercicios de 1886 a 1887 e 1888, na importancia total de 260:000\$000, houve dous creditos supplementares de 83:888\$456 e de 40:000\$000 ;

Mas ignora si foram effectivamente esgotados esses creditos.

O que é certo, porém, é que do orçamento recentemente votado para o exercício corrente foi eliminada a rubrica das leis anteriores concernentes á *comissão de limites*.

Em presença do exposto é lícito perguntar si os trabalhos para os quaes o governo diz que é obrigado a lançar mão dos meios facultados no § 3º do art. 4º da Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850 podem ser considerados imprevistos e absolutamente inadiáveis até á decretação de fundos pelo Poder Legislativo.

Este é o ponto principal da questão ; e sobre elle aguarda as informações do Sr. ministro, depois do que proseguirá.

O Sr. Ministro de Estrangeiros diz que, á vista de informações da comissão mixta, parecia ao governo que, feito o exame dos rios, se podia prescindir da exploração do territorio intermedio, considerando-se concluidos os respectivos trabalhos ; surgiram, porém, novas occorrencias que tornam indispensavel a conclusão dos trabalhos na fôrma do tratado ; e é porisso que julga necessario o credito extraordinario.

O Sr. Dantas (continuando) diz que parece-lhe poder acreditar que foi bem inspirado quando reclamou mais informações além das que se contém no Aviso de convocação do Conselho de Estado, porquanto, do que acaba de ouvir ao honrado Sr. Ministro de Estrangeiros, o que se vê é que o governo foi levado a eliminar da proposta da lei do orçamento a rubrica *comissão de limites*, porque os commissarios brazileiro e argentino consideravam findos os trabalhos e dispensavel o reconhecimento do territorio intermedio.

E visto que o governo, neste ponto, não podia regular-se sinão pelas informações do seu commissario ; e, si elle e o argentino accordemente entenderam que nada mais havia a fazer, bem procedeu o governo, retirando do orçamento a verba que consignava fundos para semelhante serviço.

E si não pergunta : como justificaria ante o Poder Legislativo a continuação da verba no orçamento depois das declarações que o Sr. Ministro, apoiando-se nas dos commissarios, fez á Camara e ao Senado ?

Posteriormente, encerradas as Camaras, surgiu a necessidade de proceder-se ao reconhecimento do territorio intermedio.

Ora, pelo tratado, esse reconhecimento tem de ser feito em *commum*, porque todo trabalho no territorio litigioso, assim como qualquer exploração dos rios, não sendo em *commum*, mas separadamente, podem ser recusados por qualquer dos governos.

E' o que se evidencia do que diz o relatorio ultimo do Ministerio de Estrangeiros, fundando-se no tratado. (*Lê*)

Resumindo o seu pensamento, diz o Sr. Dantas que não sente dificuldade, á vista dos motivos expostos, em dar o seu voto a favor do credito extraordinario, porque, si, de outras vezes, deste mesmo logar tem-se pronunciado contra, agora reconhece que trata-se de occorrer a um serviço que não podia ser previsto na lei de orçamento, e que tão pouco pôde ser adiado até á decretação de fundos pelo Poder Legislativo.

E este é o caso em que, segundo a Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, art. 25, § 2º sómente é permittida a abertura de credito extraordinario pelo governo.

Parece intuitivo que, aceita pelos governos brasileiro e argentino a necessidade do reconhecimento do territorio intermedio, e não podendo ser feito sinão em commum, para produzir os effeitos que se têm em mira, adial-o seria não consultar interesses do mais alto alcance nesta questão em que todos os sacrificios serão bem empregados, para conduzil-a a um desenlace compativel com a justiça e com os dictames do patriotismo.

Voto pelo credito.

O Conselheiro de Estado Visconde de Sinimbú leu o seguinte :

Sendo de crer que por parte do Governo Imperial todas as providencias foram opportunamente tomadas para que dentro do prazo previsto no orçamento respectivo a commissão de limites effectuasse, concluindo os trabalhos de que fôra incumbida, facto este que, infelizmente não se realizou por motivos que sem duvida o governo terá devidamente apreciado, entendo que no ponto em que se acha o negocio, é de toda a conveniencia não deixal-o por mais tempo adiado, antes me parece ser de boa politica fazer quanto estiver ao nosso alcance para chegar a uma solução prompta e final.

Com este intuito não hesito em votar pelo credito pedido.

O Conselheiro de Estado Marquez de Paranaguá disse:

O Conselho de Estado, por ordem de Vossa Magestade Imperial, reúne-se hoje em sessão plena, afim de ser ouvido sobre a abertura de um credito extraordinario para a conclusão dos trabalhos de que se haviam encarregado as commissões brasileira e argentina no territorio das Missões.

Tudo faria prever, por occasião de organizar-se o orçamento do Ministerio de Estrangeiros para o anno de 1889, diz o Aviso de convocação, datado de 7 do corrente, que aquelles trabalhos estariam concluidos antes de terminado o anno financeiro, e por isso foi eliminada desse orçamento a verba — Commissão de limites.

Aconteceu, porém, o contrario ; e a commissão terá de voltar para explorar uma parte daquelle territorio, vendo-se o Governo Imperial na necessidade de usar do recurso que lhe é facultado pelo § 3º do art. 4º da Lei n. 589, de 9 de Setembro de 1850, abrindo um credito extraordinario de 130:000\$000 para fazer face às despezas.

O serviço complementar de que se trata, concernente aos trabalhos da commissão de limites, é com effeito indeclinavel e urgente, é o cumprimento do tratado celebrado com a Republica Argentina e em via de execução desde Setembro de 1886, trabalhando em commum as commissões brasileira e argentina, as quaes logo que, se reuniram em Montevideo organizaram o seu plano de serviço, e resolveram que concluidos os trabalhos de exploração dos rios, na ordem combinada, as turmas regressariam para proceder-se ao reconhecimento do terreno alto comprehendido entre as cabeceiras do Pipiri-guassú e do Chapecó ou Santo Antonio-guassú, bem como a outros conhecimentos que se julgassem necessarios.

E' o que se tem de fazer agora ; mas por isso mesmo que não se trata de um serviço novo, inesperado, não cogitado, excepcional, devido a causas supervenientes, um serviço, em summa, de character extraordinario e que se não pudesse prever como aquelles que especificam o § 4º do

art. 4º da lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, a competência para a decretação dos fundos é exclusivamente do Poder Legislativo, o qual já tem, mais de uma vez, usado desta competência sobre este mesmo assumpto, contemplando os serviços da comissão de limites em duas leis do orçamento com 130:000\$000, e em um credito supplementar, votado ultimamente com 123:000\$000.

Accresce que o exercicio dentro do qual devia ter logar a conclusão dos trabalhos estava a findar-se (faltava pouco mais de um mez) quando foi votada a lei do orçamento, ora vigente.

E visto que as commissões deviam, segundo a declaração do ultimo relatorio, voltar para concluir os trabalhos começados, a necessidade do credito no orçamento de que foi eliminado, era evidente.

Parece-me, portanto, que faltam as condições exigidas pela lei para que se possa autorizar abertura de um credito extraordinario.

O arbitrio do governo só pôde ser attenuado pela necessidade inadiavel de satisfazer-se um compromisso internacional, e de evitar os danos que necessariamente resultarão da desorganização do serviço, dissolvidas as commissões.

Assim que, só resta ao governo assumir a responsabilidade da resolução, certo de que o seu acto será devidamente apreciado pelo poder competente.

Este é o meu voto.

O conselheiro de Estado Visconde de Ouro Preto assim opina:

A abertura de creditos extraordinarios, autorizada pela lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, art. 4º § 3º, só tem logar, como é alli expresso, para acudir a serviços urgentes não comprehendidos na lei do orçamento, por não *poderem ser nella previstos*.

Esta condição—*não poderem ser previstos na lei do orçamento*— claramente está indicando que semelhante recurso só é admissivel *em casos de força maior*, não cogitados, por não caberem na previdencia de Poder Legislativo.

Ora, não é preciso entrar em demonstrações para reconhecer-se que a especie de que se trata, não entre na classificação da lei.

A continuação das despesas com a comissão exploradora do territorio litigioso entre o Imperio e a Republica Argentina, é um facto que *podia e devia ser previsto na lei do orçamento*, emquanto a exploração não estivesse completa. A suspensão dos trabalhos deu-se quando funcionava o parlamento, o que era uma razão demais para que pedisse o governo o credito necessario para seu proseguimento.

Não se tratando, pois, de um serviço extraordinario, de força maior, inesperado, fortuito, não pôde socorrer-se a este meio.

Seria desvirtuar a natureza do *credito extraordinario*, que não se destina a supprir a negligencia ou descuido dos responsaveis pela marcha dos negocios.

Si a despesa é imprescindivel, porque sem ella podem ficar prejudicados interesses ou compromissos internacionaes, o recurso que resta ao governo, é assumir a responsabilidade de mandal-a fazer, pedindo depois um *bill de indemnidade* ao poder competente.

Voto, portanto, contra o credito.

O conselheiro de Estado Visconde de Vieira da Silva disse:

Justificando, como me parece, o pedido do credito, voto pela sua concessão.

O conselheiro de Estado Manoel Francisco Correia leu o seguinte parecer:

E' attribuição da Assembléa Geral Legislativa (art. 15, § 10 da Constituição) fixar annualmente as despezas publicas.

Não soffre este principio cardinal do systema que nos rege sinão as limitações que a mesma Assembléa Geral tem estabelecido por conveniencia publica.

Resta examinar si alguma destas limitações favorece o credito pedido pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

O pedido é assim justificado no Aviso de 7 do corrente mez:

« A marcha dos trabalhos de que haviam sido encarregadas as commissões brazileira e argentina, que pelos respectivos governos foram mandadas para em commum explorar o territorio das Missões, fazia prevêr, por occasião de organizar-se o orçamento do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, que tinha de vigorar em 1889, a completa conclusão daquelles trabalhos antes de terminado o anno proximo passado, e por isso foi desse orçamento eliminada a rubrica—Commissão de limites.

« Assim, porém, não aconteceu, e a commissão terá de voltar para explorar uma parte do referido territorio, vendo-se, portanto, o governo na necessidade de lançar mão do meio que lhe faculta o § 3º do art. 4º da Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, abrindo um credito extraordinario de 130:000\$000 para fazer face ás despezas que forçosamente terá de fazer com a mesma commissão, visto que pela razão acima exposta não dispõe dos meios necessarios para realizal-as. »

Foi, portanto, uma previsão que os factos não confirmaram a causa do pedido deste credito.

Permitte a lei neste caso a abertura do credito extraordinario por acto do governo ?

A Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850 assim dispõe no art. 4º, § 2º:—«Quando as quantias votadas na lei do orçamento não bastarem para as despezas a que são destinadas e houver urgente necessidade de satisfazel-as, não estando reunido o corpo legislativo, poderá o governo autorizar-as, abrindo para esse fim, creditos supplementares; sendo, porém, a necessidade da despeza deliberada em conselho de ministros, e esta autorizada por decreto referendado pelo ministro a cuja repartição pertencer, e publicado na folha official.

« § 3.º Nas mesmas circumstancias e com as mesmas formalidades poderá o governo abrir creditos extraordinarios para occorrer a serviços urgentes e extraordinarios, não comprehendidos na lei do orçamento, por não poderem ser previstos por ella. »

No dominio desta legislação era condição indispensavel para abertura do credito extraordinario não poder a despeza ser prevista pela lei do orçamento. hypothese distincta da formulada.

Pela Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, art. 25 § 2º, « os creditos extraordinarios, fóra dos casos exceptuados na 2ª parte do § 4º do art. 4º da Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, (epidemia ou qualquer outra calamidade publica, sedição, insurrecção, rebellião e outros desta natureza) sómente são permittidos para occorrer a serviços que não puderem ser previstos na lei do orçamento, e que absolutamente não possam ser adiados; » hypothese que é tambem distincta da formulada.



Está, parece, em questão um ajuste internacional.

Comquanto, em regra, o governo não deva celebrar tratado, que traga encargo pecuniario, sem tornar a despesa dependente da concessão pelo Poder Legislativo do credito preciso, tal caso poderá dar-se que o governo se veja na dura necessidade de realizar despesa não permittida, tendo então de pedir, não autorização para fazel-a, mas approvação de acto imposto por imperiosas circumstancias de força maior.

Não se dá, porém, o caso de imprescindivel e inadiavel necessidade da despesa, pois que o ajuste internacional, promulgado pelo Decreto n. 9563 de 6 de Março de 1886, de cuja execução se trata, não fixa o prazo fatal para a conclusão dos trabalhos incumbidos à commissão mixta creada pelo mesmo ajuste.

Em minha opinião o credito deve ser pedido ao Poder Legislativo, competente para concedel-o; e a meu vêr, as razões adduzidas pelo governo justificam plenamente a concessão. Como seuador, com mais ampla esphera de acção, não lhe recusarei o meu voto. Como conselheiro de Estado, tendo de cingir-me a preceitos legaes, não julgo poder proceder do mesmo modo, coherentemente com doutrina que já tenho sustentado.

Na exposição do Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros, em resposta ao Conselheiro Dantas, disse S. Ex. que eram necessarios os trabalhos a que se referiu para qualquer hypothese de transacção.

Não é o momento de apreciar a idéa da transacção; mas entendo dever dizer que considero a declaração de S. Ex. como de alcance muito restricto.

O Conselheiro de estado Visconde de S. Luiz do Maranhão disse em resumo o seguinte :

Que pronuncia-se pela autorização do credito que o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros entende indispensavel; e que em justificação deste seu voto, aceita como proprias as muito judiciosas considerações feitas pelo Sr. Conselheiro Dantas, com quem está de perfeito accôrdo, quanto ao modo por que apreciou a especie que se discute.

Felicita a S. Ex. o mesmo Sr. Conselheiro Dantas pela lembrança que teve de provocar algumas explicações por parte do Sr. Ministro de Estrangeiros, porque essas explicações foram de tal ordem e tão completas que elucidaram perfeitamente a materia, removendo do seu espirito as duvidas que lhe occorreram com a leitura do officio de convocação da presente conferencia do Conselho de Estado.

Um dos principios fundamentaes da nossa forma de governo é o que faz dependente do voto do Poder Legislativo o dispendio dos dinheiros publicos; mas este principio não é tão inflexivel que não admitta excepção, sendo expressa em mais de uma lei a faculdade que tem o governo para a abertura de creditos supplementares e extraordinarios, dadas certas condições.

Os creditos desta ultima especie têm o seu assento no § 3º do art. 4º da Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, que os autoriza, na ausencia das Camaras, sempre que fôr necessario occorrer a serviços urgentes e extraordinarios, não comprehendidos na lei do orçamento, por não poderem ser nella previstos.

A questão reduz-se a saber si o caso agora occorrente reúne ou não as duas estabelecidas condições de legitimidade.

O serviço para cuja conclusão se pede o credito não é novo, e antes tem em seu abono o voto do parlamento, quando para elle votou fundos, considerando-o assim de necessidade indeclinavel.

Foi esse serviço incumbido a duas comissões, uma por parte do governo brasileiro e outra por parte do governo argentino.

Pela natureza do mesmo serviço eram as comissões nomeadas as mais competentes para conhecer o desenvolvimento que se lhe devia dar e a extensão dos trabalhos que se tornavam necessários ao fim que se tinha em vista.

Os chefes das duas comissões, de common accordo deram por finda a sua missão, considerando sufficientes as explorações realizadas, e os elementos colhidos para que os governos brasileiro e argentino se achassem habilitados a resolver a questão de limites, a que se procurava dar uma solução amigavel.

Em taes condições não havia uma só razão que pudesse induzir o parlamento á decretação de novos fundos, e dahi a eliminação da respectiva verba no orçamento vigente.

Factos posteriores vieram demonstrar a necessidade do reconhecimento do territorio comprehendido entre os pontos explorados, dando isso logar a despesas que não podiam ser previstas, ou si o quizerem, a despesas que foram previstas como desnecessarias, mas que se tornaram absolutamente indeclinaveis, assumindo assim o character de despesas novas e não cogitadas.

O procedimento do governo não consignando na proposta do orçamento verba para taes despesas, bem longe de ser taxado de incuria ou de imprevidencia, revela, pelo contrario, zelo pelos dinheiros publicos e o maximo respeito para com as Camaras Legislativas, não induzindo-as a votação de creditos não justificados.

Quanto á natureza do serviço, nenhuma duvida póde haver de que é elle urgentissimo e inadivavel, desde que se trata de um assumpto da maior gravidade e no qual se acham empenhados grandes interesses internacionaes, como está na consciencia de todos.

Si o caso que nos occupa, não é daquelles para os quaes foi autorizada a providencia contida no § 3º do art. 4º da Lei de 9 de Setembro de 1850, difficilmente se poderá apresentar outro que tenha mais cabimento.

Além das considerações expendidas o que deixam patente a legalidade do credito pedido, temos a cumprir um dever de lealdade para com a Republica Argentina, não recuando diante de quaesquer sacrificios para o desempenho do compromisso de honra que assumimos, e do qual depende, até certo ponto, o futuro de nossas relações com aquelle Estado, a nós ligado por grande somma de interesses internacionaes.

Conclue, pois, votando pelo credito pedido.

O Conselheiro de Estado Visconde de Beaurepaire Rohan disse que a abertura do credito extraordinario lhe parece bem justificada, e por isso votava pela sua concessão.

O Conselheiro de Estado Visconde do Bom Conselho declarou, por escripto, que era inteiramente favoravel á abertura do credito, por ser de necessidade urgente concluir-se o trabalho, já adiantado, da comissão de limites, incumbindo ao Governo Imperial a fiscalisação severa das despesas.

Nada mais houve.

E eu, Marquez de Paranaguá, Conselheiro de Estado e Secretario, a fiz escrever e subscrevo.—

*Marquez de Paranaguá.*

## Decreto n. 10.181 de 9 de Fevereiro de 1889

Abre ao Ministerio dos Negocios do Imperio um credito extraordinario de 5.000:000\$000

Usando da autorização conferida pelo art. 4º, § 3º, da Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, combinado com art. 35, § 2º da de n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, e Tendo ouvido o Conselho de Estado pleno, na forma do art. 20 da Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, Hei por bem Decretar:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio dos Negocios do Imperio um credito extraordinario de 5.000:000\$000 para occorrer a despezas imprevistas e urgentes:

§ 1.º Com o auxilio ás populações victimas da secca que sobreveiu a algumas provincias do norte, prestado indirectamente por meio de trabalho em obras publicas e melhoramentos, precisos para attenuar desde já e de futuro os males provenientes do flagello, e directamente áquelles que, não podendo prover á sua subsistencia nas provincias flagelladas, preferam retirar-se dellas para outras ainda immunes.

§ 2.º Com o actual estado sanitario da capital do Imperio, que exige, quer o prompto estabelecimento de um serviço hospitalar completo de terra e a reforma de identico serviço no porto, quer providencias complementares de character estavel, e preventivas, si não attenuantes da epidemia.

§ 3.º Com o começo de execução de obras para o saneamento systematico e preservativo da capital.

O Dr. Antonio Ferreira Vianna, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Fevereiro de 1889, 68ª da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

*Antonio Ferreira Vianna.*

### Acta da conferencia de 1 de Fevereiro de 1889

Ao primeiro dia do mez de Fevereiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1889, ás 11 horas do dia, no paço Imperial desta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho de Estado, sob a presidencia de Sua Magestade o Imperador o Sr. D. Pedro II, estando presentes os Conselheiros de Estado, Sua Alteza Real o Sr. Conde d'Eu, Visconde de Lamare, Visconde de Ouro Preto, Marquez de Paranaguá, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Visconde de Beaurepaire Rohan e Visconde de Vieira da Silva.

Faltaram com causa os conselheiros de Estado Manoel Francisco Correia, Domingos de Andrade Figueira, Paulino José Soares de Souza, Manoel Pinto do Souza Dantas, Lafayette Rodrigues Pereira, Visconde do Bom Conselho e Visconde de Sinimbu. Estes mandaram seus votos por escripto.

Continuam com licença os conselheiros de Estado Visconde do Cruzeiro e Marquez de Maritima.

Estiveram presentes os Ministros e Secretarios de Estado dos Negocios da Fazenda e Presidente do Conselho de Ministros, Conselheiro de Estado João Alfredo Corrêa de Oliveira, do Imperio Dr. Antonio Ferreira Vianna, da Justiça Francisco de Assis Rosa e Silva, da Guerra e interino da Marinha Thomaz José Coelho de Almeida e de Estrangeiros e interino da Agricultura Rodrigo Augusto da Silva.

Aberta a conferencia, o Conselheiro de Estado Marquez de Paranaguá procedeu á leitura da acta da conferencia de 12 de Janeiro proximo findo.

E não havendo reclamação Sua Magestade Imperial deu-a por approvada e determinou que os conselheiros de Estado presentes emittissem o seu parecer sobre o assumpto que faz objecto da conferencia, e constante do Aviso do Ministerio do Imperio de 29 do referido mez, isto é, a necessidade da abertura de um credito extraordinario de 5.000:000\$000 para occorrer ás despezas com a sécca nas provincias do norte e com a saude publica.

Sua Alteza Real o Senhor Conde d'Eu disse que vota pela abertura do credito extraordinario por tratar-se de casos que não podjam ser previstos no orçamento, e que exigam promptas providencias, como são a sécca do Ceará e de outras provincias do norte, e a epidemia da febre amarella, na Córte.

O Sr. conselheiro de Estado Visconde de Lamare leu o seguinte voto :

Senhor.— Em vista da exposição que acompanha o aviso de 29 do mez findo, pelo qual dignou-se Vossa Magestade Imperial mandar convocar o Conselho de Estado Pleno, afim de consultar sobre a conveniencia da abertura de um credito extraordinario para occorrer a despezas urgentes, não só por motivo da sécca que assola algumas provincias do norte do Imperio e das medidas reclamadas pelo estado sanitario desta capital, mas tambem com soccorros a indigentes, patenteia-se intuitiva a necessidade da abertura desse credito.

Quanto, porém, á importancia de seu algarismo, é minha opinião que deve ser ella tal que se preste ao indispensavel apenas e a fazer face ás despezas imprescindiveis que não possam ser adiadas ; não devendo o credito em questão comprehender medidas que não forem de effeito immediato, sendo mais curial que aquellas de realização demorada sejam submettidas á deliberação do Corpo Legislativo na proxima sessão, com o pedido de credito especial para serem levadas a effeito.

Nestas condições, pois, voto a favor da abertura do credito extraordinario.

O conselheiro de Estado Visconde do Ouro Preto disse :

Senhor.— E' indubitavel que com os recursos votados no orçamento não pôde o governo occorrer ás despezas exigidas pela epidemia reinante nesta capital, e pela sécca, que assola o Ceará, ameaçando invadir outras provincias do norte. A necessidade de um credito extraordinario, applicavel á assistencia publica, e a sua legalidade, impoem-se de si mesmas.

Para calcular-se, porém, sua importancia não ha base alguma. A exposição do illustre Sr. Ministro do Imperio, que acompanhou o Aviso de convocação do Conselho de Estado, é deficientissima, e nenhum esclarecimento offerece acerca desse ponto essencial.

S. Ex. depois de descrever as difficuldades da situação, limita-se a declarar — «Que não pôde protrahir o pedido de credito extraordinario *presumptivamente necessario*, que calcula em cinco mil contos de réis, á vista das *informações que tem.*»

Quaes sejam essas informações e que grão de credibilidade mereçam, não posso avallal-o, Senhor, como fôra mister, porque S. Ex. não se dignou de revelal-as. Por essa fôrma, tanto podia o Sr. Ministro pedir um credito de cinco mil contos de réis, como de dous, dez, ou vinte mil !

Não me é, pois, permittido convir no algarismo. Elle não está justificado.

Noto mais que o governo pretende o credito, não para acudir sómente ás despesas urgentes, imperiosas e imprevistas de soccorro publico, o que sêria regular ; mas para obras de demorada e dispendiosa execução, como a construcção de um novo hospital, e a drenagem do sólo occupado pela capital, segundo os planos do engenheiro Revy, o que, no meu humilde conceito, é inadmissivel.

Serviços desta ordem não podem, nem devem ser feitos, por meio de creditos extraordinarios abertos pelo governo, porque seria inverter a indole desse recurso excepcional, autorizado exclusivamente para casos de força maior que não cabem na previsão do legislador, e a respeito dos quaes cumpre á administração providenciar de prompto, immediatamente, sem nenhuma sentença.

Para as outras que o illustre Ministro intenta fazer, é mister solicitar verba do Poder Legislativo, prestes a funcionar.

Nem o novo hospital, nem a drenagem do sólo attenuarão os effeitos da epidemia agora existente, e muito menos os da secca do Ceará. Como, portanto, emprehender as respectivas obras, a pretexto de acudir ás duas calamidades ?

Erro gravissimo até haveria em executar-as nesta quadra. O revolvimento do sólo indispensavel para a drenagem, aggravaria a intensidade do mal, o deveria ser prohibido, si o não fosse já, na estação calmosa, por uma postura municipal.

Quanto ao hospital, sua edificação pouco pôde adiantar antes da reunião das camaras. E' preciso adquirir o terreno, levantar os planos, etc., o que não se faz em poucos dias ; accrescendo que, como medida sanitaria, acaba de ser ordenado que os trabalhos publicos feitos ao sol sejam suspensos desde as 9 horas da manhã até as 4 horas da tarde. Si, pois, a obra ainda estará em começo quando se reunirem as camaras, nada explica a antecipação da despesa. Será um grande abuso.

Assim, e em conclusão, penso :

1.º Que é indispensavel abrir um credito extraordinario, afim de habilitar-se o governo a tomar as medidas tendentes a debellar a epidemia, e outro para soccorrer as provincias flagelladas pela secca ;

2.º Que, porém, a somma de 5.000:000:000, pedida pelo nobre Ministro do Imperio não está justificada ;

3.º Que pelo credito extraordinario não pôde ser construido um hospital e nem executada a drenagem do sólo.

Voto pela concessão de 500:000\$000, para as despesas provenientes da epidemia, e igual quantia para as da secca ; assim como votarei pela de novos creditos para as mesmas applicações, si estes forem insufficientes, em vista de demonstração aceitavel.

O conselheiro de Estado Marquez de Paranaguá disse :

Que à vista da exposição, que acompanhou o aviso de convocação, vota pela concessão do credito extraordinario. Não discute o quantum nem a sua applicação, porque não se pôde calcular em toda a sua extensão os effeitos de calamidades como a secca que assola as provincias do norte, e a epidemia da febre amarella que augmenta, de dia para dia, na Côrte. O governo providenciará como fôr mais conveniente, correndo a applicação do credito sob sua responsabilidade.

O conselheiro de Estado Visconde de S. Luiz do Maranhão disse :

Senhor.— A exposição, que acompanhou o Aviso do Sr. Ministro do Imperio, convocando a presente conferência do Conselho de Estado, é, infelizmente, a narração dos factos calamitosos que estão na consciencia publica e que reclamam as mais promptas e enérgicas providencias por parte da administração ; e pois eu não tenho a menor duvida em concorrer com o meu voto para a abertura do credito solicitado.

Trata-se de serviços urgentissimos, que não podiam ser previstos na lei de orçamento, mas que o foram muito expressamente pela Lei de 9 de Setembro de 1850, quando definiu os casos em que podem ser abertos creditos extrordinarios, e que são precisamente os que agora se verificam.

O governo não deve ficar desarmado dos precisos recursos para debellar os flagellos que se manifestam, pondo em sobresalto o espirito publico e em imminente perigo a vida de milhares de cidadãos. Seria mesmo digno de censura si não procurasse habilitar-se, com os meios que as leis lhe facultam, para occorrer à sua muito grande responsabilidade em presença das graves circumstancias que se dão, e que imperiosamente lhe prescrevem a maior solicitude e actividade no cumprimento do seu dever.

A duvida unica que pode surgir é quanto à importancia do credito, mas é esta uma questão da exclusiva apreciação do mesmo governo, unico que dispoe dos elementos necessarios para conhecer da extensão e gravidade do mal em todas as suas manifestações, e dos sacrificios que elle nos impoe.

Não regateio, pois, o credito pedido na somma de 5.000:000\$000, certo, como estou, de que o Ministerio saberá usar d'elle com todo o criterio e discernimento, como se deve esperar do seu zelo pela causa publica.

O conselheiro do Estado Visconde de Beaurepaire Rohan concorda com o Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão.

O conselheiro de Estado Visconde de Vieira da Silva disse que vota pela concessão do credito extraordinario por julgar bem demonstrada a sua necessidade, nos termos da lei.

O conselheiro de Estado Visconde de Sinimbu declarou, por escripto, que teve a honra de receber com data de 29 do proximo passado o Aviso expellido pela Secretaria de Estado dos Negocios do Im-

perio, pelo qual foi sabedor de que, por ordem de Vossa Magestade Imperial, era convocado o Conselho de Estado Pleno para, no Paço da Cidade hoje ás 11 horas da manhã, ser consultado sobre os seguintes pontos de interesse publico, tudo de conformidade com as disposições do art. 20 da Lei n. 3140 de 20 de Outubro de 1882.

Segundo o referido Aviso, os pontos sobre que deve versar a consulta são os seguintes:

1º. Conveniencia da abertura de um credito extraordinario para occorrer ás despezas urgentes por motivo da secca que assola algumas provincias do norte do Imperio.

2º. Soccorro a indigentes, que, flagellados por aquella calamidade, abandonam o casal em busca de recursos de que se possam manter em logar estranho.

3º. E de envolta com aquelles meios tendentes a debellar os effeitos da secca, tomar medidas tambem reclamadas pelo estado sanitario desta capital.

Sinto profundamente, Senhor, que o estado de minha saude não permita dar inteiro cumprimento á ordem de Vossa Magestade Imperial, comparecendo ao Conselho.

E' por isto, e tambem porque entendo que em casos semelhantes não é licito ao conselheiro de Estado omitir o seu voto, que eu muito respeitosa e peço a Vossa Magestade Imperial licença para manifestar por escripto o meu sobre a materia exposta.

Assim, Senhor, voto pela prestação de soccorros tendentes a minorar os effeitos da secca aos que della estão soffrendo nas provincias do norte, ou sejam esses soccorros prestados directamente aos invalidos, ou por meio de salario aos que se puderem empregar em trabalhos, especialmente nas construções de obras, que tenham por fim corrigir ou modificar as condições climatericas daquelles logares.

Voto tambem pela prestação de soccorros, segundo a indicação dos profissionaes, aos indigentes acommettidos da epidemia que periodicamente afflige a população desta capital.

Não posso, porém, dar o meu voto para as despezas que se projectam tendentes a modificar as condições do sólo desta cidade.

Obras taes que, uma vez começadas, não devem ser interrompidas sem graves inconvenientes, e cujo curso é difficil orçar, ainda mesmo tendo por si a probabilidade do exito, o que aliás ninguem pôde assegurar, não devem, em um paiz de regimen constitucional, ser empreendidas sem o concurso e assenso do poder a quem compete regular a despeza publica.

Este é, Senhor, o meu voto, que reverentemente deposito na augusta presença de Vossa Magestade Imperial.

O conselheiro de Estado Visconde do Bom Conselho declarou, tambem por escripto, que, segundo a exposição que acompanhou o Aviso do Ministerio do Imperio de 29 do mez proximo findo, não podem, com effeito, ser nem mais urgentes, nem mais palpitantes as exigencias que justificam o credito de 5.000:000\$000, que o governo imperial pretende abrir, pelo que o seu voto é em sentido favoravel, contando, confiadamente, que o mesmo governo imperial saberá aproveitá-lo e melhor fiscalizá-lo.

E nada mais havendo a tratar, Sua Magestade o Imperador deu por finda a conferencia e levantou a sessão. E eu, Marquez de Paranaguá, a fiz escrever e subscrevo com os demais conselheiros de Estado.— *Marquez de Paranaguá.*

## Exposição

O credito ordinario de 100:000\$000, do orçamento que rege o actual exercicio, seria insufficiente para acudir ao serviço dos soccorros publicos, quando não se aggravasse o flagello da secca nas provincias do Ceará, Piauhy, Rio Grande do Norte e Parahyba, como infelizmente aconteceu, reclamando do Estado despezas extraordinarias e imprevistas.

Sobreveiu a esta calamidade, já por si tão afflictiva, a epidemia da febre amarella, na capital do Imperio.

O governo imperial, aproveitando-se da experiencia adquirida, resolveu, de accordo com os presidentes das provincias flagelladas, adiantar as linhas de estradas de ferro existentes e ordenar obras novas, que servissem para mitigar os rigores da calamidade, transformassem em salario devido o soccorro outr'ora repartido como esmola.

Tanto cresceu o numero dos fugitivos do interior assolado e sem recursos para as cidades do litoral, que foi de mister facilitar o transporte daquelles que desejassem procurar trabalho e subsistencia em outras provincias, para o que o governo, forçado pela urgencia, abriu credito aos presidentes das referidas provincias com os quaes empenhou a consignaço do orçamento, si não mais conforme as exigencias do flagello, caso persista ou, o que seria mais doloroso, augmenta de intensidade.

O lastimoso estado a que ficam reduzidos os fugitivos, impoe, além do sacrificio de gratuito transporte, o sustento, vestuario e o alojamento, até final collocação. Esta situação excepcional justifica a despeza com o fretamento de vapores, contratos de passagens, arrendamento de edificios destinados a alojamento e fornecimento de comedorias, feita sob pressão da indeclinavel necessidade e na carencia de quaesquer meios de prevenção.

Quanto á epidemia da febre amarella, faltam igualmente recursos para, de prompto, montar o serviço regular, como deverá ser, do isolamento, curativo dos enfermos e desinfecção.

O Hospital Maritimo de Santa Isabel, na Jurujuba, além de insufficiente, caso a epidemia tome o incremento que a iniciação faz presumir, ameaça ruina, e as obras de reparação consumirão, si não tanto, pouco menos do indispensavel para estabelecer um hospital com os aperfeçoamentos fundado na experiencia moderna e reservado aos doentes do porto e cidade de Nitheroy.

Na falta de hospital apropriado, os acommettidos pela febre amarella, na cidade do Rio de Janeiro, têm sido transportados, com grandes delongas e sacrificio, para o da Jurujuba. E' de rigorosa necessidade estabelecer na capital do Imperio, victima periodica de tão cruel epidemia, um serviço estavel e aperfeçoado, libertando a administração de anciedades e pesados dispendios, quando chega o momento de acudir á população afflicta.

Não urge menos resolver e emprehender a execução da obra fundamental de drenagem do sólo occupado pela cidade, á luz dos estudos do Sr. Revy, reputados indispensaveis, por voto uniforme dos mais doutos. Será esta seguro alicerce de outras obras complementares no grande designio de resguardar a capital do Imperio do periodico e doloroso tributo pago á epidemia, que desde 1850 a flagella. Por maior que fosse o sacrificio em dinheiro, seria larga e promptamente compensado.



Sorprendida como está a administração pelo imprevisto e solicitada por tantos infelizes, que não podem dispensar o seu apoio e direcção, e movida pela consciencia do seu dever, não pôde dilatar o pedido do credito extraordinario presumptivamente necessario, e que calculo em 5.000:000\$000, à vista das informações que tenho. Nem o rigor da necessidade, nem os clamores da urgencia tornarão menos severa a fiscalização das despesas autorizadas pelo credito extraordinario proposto.

Rio de Janeiro em 29 de Janeiro de 1889.— *A. Ferreira Vianna.*

**Informações demonstrativas da necessidade do credito extraordinario**

Com a prestação de auxilios aos indigentes, victimas da sêcca na Provincia do Ceará, calcula-se, à vista do que informou o presidente da mesma Provincia, que se terão de despendere cerca de.....	1.100:000\$000
A despesa, que para identicos fins se fará nas demais provincias às quaes tambem sobreveiu o flagello, é calculada approximadamente em.....	300:000\$000
O serviço de internação dos que se retiram das provincias flagelladas e chegam ao porto do Rio de Janeiro, incluída a despesa com alojamento, comedorias e vestimenta e com ordenaços de funcionarios, é orçada em.....	400:000\$000
A despesa precisa para organizar o serviço definitivo que se terá de fazer por occasião de epidemias no Rio de Janeiro, comprehendendo o pagamento do pessoal extraordinario que se houver de empregar durante a que lavra actualmente, foi orçada pela Inspectoria Geral de Hygiene em.....	500:000\$000
Para a reforma do serviço hospitalar do porto do Rio de Janeiro, ter-se-ha de despendere, à vista do calculo feito pela Inspectoria Geral de saude dos Portos, a quantia de.....	400:000\$000
O começo de execução de obras para o saneamento systematico e preservativo desta capital, sendo emprehendida a drenagem do sólo, é orçado, de accordo com os estudos do engenheiro J. J. Révy, em.....	2.000:000\$000
Para a execução de trabalhos urgentes que interessam à saude publica e não se comprehendem, por sua natureza, no plano daquelle saneamento, calcula-se que se despendirão approximadamente.....	300:000\$000

Rio de Janeiro em 29 de Janeiro de 1889.— *A. Ferreira Vianna.*

## Decreto n. 10.184 de 10 de Fevereiro de 1889

Abre ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros o credito supplementar de 22:093\$755 para as despesas da rubrica—Ajudas de custo—do exercicio de 1888.

tendo sido insufficiente o credito concedido á rubrica—Ajudas de custo—pelo art. 4º da Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887, Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros e a Secção dos Negocios Estrangeiros do Conselho de Estado, de conformidade com o que dispoe o art. 20 da Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, Autorizar o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros a abrir o credito supplementar de 22:093\$755, para ser applicado ás despesas da referida rubrica, no exercicio de 1888, observando-se as formalidades da lei.

Rodrigo Augusto da Silva, Senador do Imperio, do Meu Conselho, Ministro e Secretario do Estado dos Negocios Estrangeiros e interino dos da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim o tenha entendido e faça executar, expedindo os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, em 10 de Fevereiro de 1889, 68º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

*Rodrigo A. da Silva.*

---

Senhor.— A Lei do orçamento n. 3349 de 20 de Outubro de 1887 concedeu ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros, no art. 4º, para as despesas da rubrica 4ª—Ajudas de custo—a quantia de 45:000\$000. Tendo importado a despeza em 67:093\$755, verificou-se um *deficit* de 22:093\$755, proveniente de haverem sido preenchidas diversas vagas no Corpo Diplomatico, de terem alguns de seus membros, por motivo de serviço publico, emprehendido viagens, por ordem do Governo Imperial, e de haverem sido concedidas ajudas de custo a duas viúvas de diplomatas para regressarem ao Imperio.

Assim, para cobrir o referido *deficit*, venho submitter á aprovação de Vossa Magestade Imperial, de conformidade com a lei, o Decreto junto, pelo qual é aberto ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros o credito supplementar de 22:093\$755 para ter a indicada applicação.

Sou, Senhor, De Vossa Magestade Imperial, subdito reverente.— *Rodrigo A. da Silva*

---

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.— 4ª secção.— N. 1.— Rio, 21 de Janeiro de 1889.

Illm. e Exm. Sr.— Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa demonstração das despesas da rubrica 4.ª—Ajudas de custo—da Lei do orçamento do exercicio de 1888.

Por essa demonstração vê-se que está verificado o *defict* de 22:093\$755, proveniente de haverem sido preenchidas diversas vagas no Corpo Diplomatico, de terem alguns de seus membros, por motivo de serviço publico, emprehendido viagens por ordem do governo imperial e de haverem sido concedidas ajudas de custo, para regresso ao Imperio, a duas viúvas de diplomatas.

Tem, pois, o Governo Imperial necessidade de um credito supplementar para cobrir o *deficit* existente, e por isso manda Sua Magestade o Imperador, de conformidade com o que dispoe o art. 20 da Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, que seja ouvida a Secção de Estrangeiros do Conselho de Estado sobre a abertura do referido credito, sendo V. Ex. o relator.

Approvelto a occasião para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.— *Rodrigo A. da Silva.*— Ao Erm. Sr. conselheiro de Estado Marquez de Paranaguá.

Senhor.— Por Aviso do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, expedido com data de 21 do corrente mez, Mandou Vossa Magestade Imperial que a Secção do Conselho de Estado, que consulta sobre negocios daquelle ministerio, fosse ouvida, de conformidade com o disposto no art. 20 da Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, sobre a necessidade de um credito supplementar de 22:093\$755 para cobrir o *deficit* verificado nas despezas da rubrica 4<sup>a</sup> — Ajudas de custo — do art. 4<sup>o</sup> da Lei de orçamento do exercicio de 1888.

O credito votado é de 45:000\$000 e a despeza realisada subiu a 67:093\$755, conforme a demonstração junta, da Secção de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros.

A existencia do *deficit*, na importancia de 22:093\$755, provém de haverem sido preenchidas diversas vagas do Corpo Diplomatico, de terem alguns de seus membros, por motivo de serviço publico, emprehendido viagens por ordem do Governo Imperial e de haverem sido concedidas ajudas de custo, para regresso ao Imperio, a um diplomata exonerado, e duas viúvas de diplomatas fallecidos no seu posto.

Nestes termos, estando a verba — Ajudas de custo — como está, comprehendida na tabella B— annexa à Lei do orçamento de 1888, é a Secção de Estrangeiros do Conselho de Estado de parecer, que o Governo de Vossa Magestade Imperial pôde abrir o credito supplementar de 22:093\$755, do qual necessita para cobrir o *deficit* verificado na referida verba.

Este é o parecer da Secção, Vossa Magestade Imperial, porém, decidirá como fôr mais acertado.

Sala das Conferencias do Conselho de Estado, 23 de Janeiro de 1889.— *Marquez de Paranaguá.*  
— *João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu.*— *Visconde de S. Luiz do Maranhão.*

Como parece.— Paço, 1 de Fevereiro de 1889.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

*Rodrigo A. da Silva.*

**Demonstração das despezas da rubrica 4<sup>a</sup> — Ajudas de custo — do exercicio do 1888**

*Ajudas de custo*

Janeiro	10.— A' viúva do fallecido addido de 1 <sup>a</sup> classe Antonio Maria Dias Vianna Berquó, para regressar ao Imperio.....	750\$000
Fevereiro	28.— A Manoel Carlos Gonçalves Pereira, pela nomeação de addido de 1 <sup>a</sup> classe à Legação da Bolivia.....	1:500\$000

Abril	5.— Ao conselheiro Barão de Lopes Netto, para regressar ao Imperio.....	4:765\$625
»	» — Ao conselheiro Barão de Itajubá, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, pela remoção dos Estados-Unidos da America para a Italia.....	4:765\$625
»	» — A João Arthur de Souza Corrêa, ministro residente, servindo provisoriamente junto à Santa Sé, para regressar à Hespanha.....	3:515\$625
»	» — A Francisco Vieira Monteiro, secretario de Legação, servindo de encarregado de negocios da Hespanha, para regressar ao seu posto na França.....	1:000\$000
Junho	12.— Ao conselheiro Barão de Arinos, para a sua viagem a Milão.....	5:000\$000
»	» — Ao conselheiro Barão de Aguiar de Andrada, para a sua viagem a Milão.....	5:000\$000
»	21.— A Pedro Candido Affonso de Carvalho, secretario de Legação, pela remoção da Republica do Paraguay para a Republica Oriental do Uruguay.....	2:000\$000
»	» — A Henrique Carlos Ribeiro Lisboa, secretario de Legação, pela remoção da Republica Oriental do Uruguay para a Legação do Paraguay.....	2:000\$000
Agosto	4.— A' Baroneza de Carvalho Borges, viuva do ministro em Lisboa, para regressar ao Imperio.....	4:765\$630
Outubro	10.— Ao Dr. Francisco Regis de Oliveira, pela promoção a ministro residente na Hespanha.....	7:031\$250
Novembro	6.— A Henrique de Miranda, pela promoção a secretario de Legação no Imperio Allemão.....	1:000\$000
»	» — A Alberto da Rocha Faria de Nioac, pela nomeação de addido de 1ª classe à Legação na Gran-Bretanha.....	1:500\$000
»	26.— A João Arthur de Souza Corrêa, pela promoção a enviado extraordinario e ministro plenipotenciario nos Estados-Unidos da America.....	10:000\$000
»	» — A José Pedro Werneck Ribeiro de Aguiar, pela promoção a ministro residente no Paraguay.....	7:500\$000
»	» — A Pedro Francisco Corrêa de Araujo, pela promoção a encarregado de negocios do Chile.....	5:000\$000
		<hr/>
		67:093\$755
	Credito.....	45:000\$000
		<hr/>
	Deficit.....	22:093\$755
		<hr/> <hr/>

## Decreto N. 10.191 de 23 de Fevereiro de 1889

Abre ao Ministerio dos Negocios da Marinha um credito supplementar na importancia de 119:500\$192 á verba—Munições de bocca— do exercicio de 1888

Tendo ouvido o Conselho de Ministros, e, na fórma do art. 20 da Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, a Secção de Guerra e Marinha do Conselho de Estado, Hei por bem Abrir ao Ministerio dos Negocios da Marinha um credito supplementar na importancia de 119:500\$192 á verba—Munições de bocca — do exercicio de 1888, visto ter sido insufficiente o credito votado na Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887.

O Barão de Guahy, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 23 de Fevereiro de 1888, 68º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador

*Barão de Guahy*

---

Senhor.— Conforme se verifica pela demonstração que me apresentou a Contadoria de Marinha, o credito de 1.400:000\$000 votado na Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887 para as despesas da verba Munições de bocca—do exercicio de 1888, não foi sufficiente, apparecendo um *deficit* de 119:500\$192.

Este *deficit* provém não só do maior preço das rações e dietas, tanto na Córte como nas provincias, de accordo com os contratos realizados para semelhante fim, mas ainda da deducção de 196:437\$100 feita na quantia votada para as despesas do exercicio, contando-se com as vagas constantes nos corpos e para não se votar quantia superior á do exercicio anterior.

Assim, depois de ouvir, nos termos do art. 20 da Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, a Secção de Guerra e Marinha do Conselho de Estado, venho submitter á approvação de Vossa Magestade Imperial o Decreto junto abrindo o credito supplementar de 119:500\$192 para as despesas da verba—Munições de bocca— do exercicio de 1888.— De Vossa Magestade Imperial, subdito fiel e reverente.—*Barão de Guahy*

Palacio do Rio de Janeiro em 23 de Fevereiro de 1889.

---

A' conferencia da Secção de Guerra e Marinha do Conselho de Estado, convocada para o dia 30 do mez proximo preterito, na Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, afim de resolver sobre a concessão de cento e dezanove contos quinhentos mil cento e noventa e dous réis ( 119:500\$192 ) á verba—Munições de bocca—do exercicio de 1888, deixaram de comparecer, por motivos justificados todos os membros da mesma secção, dando, porém, cada um delles o respectivo parecer por escripto cujo resumo é o seguinte : o Sr. Visconde de Lamare: que julgava justificada a abertura do credito para as despesas da verba—Munições de bocca— do exercicio de 1888 e votava, portanto, pela abertura desse credito ; o Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia: que uma vez que não seja excedida

a quantia maxima legalmente permittida para creditos supplementares, concordava na abertura do que é pedido pelo Ministerio da Marinha para o exercicio de 1889, visto tratar-se da verba—Munições de bocca— que faculta este recurso : sendo o *deficit* proveniente, segundo a demonstração da Contadoria da Marinha, do maior preço das rações e dietas: e o Sr. Visconde de Vieira da Silva: que, estando o *deficit* da verba—Munições de bocca— justificado pela elevação dos preços das rações e dietas, entendia que devia ser o credito concedido, desde que fique elle incluido na quantia de 5.000:000\$000, fixada pela lei para o maximo dos creditos supplementares que o governo pôde abrir pelos diferentes ministerios.

E para constar foi lavrada, em 1º. de Fevereiro de 1889, por Carlos Americo dos Reis, director de secção, a presente acta que será assignada pelos referidos conselheiros de Estado.—*Visconde de Lamare.*— *Manoel Francisco Correia.*— *Visconde de Vieira da Silva.*

Contadoria da Marinha.—N. 66.—Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1889.

Illm. e Exm. Sr.— Em satisfação ás ordens de V. Ex., apresento a demonstração do estado da verba — Munições de bocca—do exercicio de 1888, pela qual se verifica a necessidade do augmento de 119:500\$192.

Da tabella, tambem junta, se conhece o seguinte :

Credito votado pela Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887.....	.....	1.400:000\$000
Despeza effectiva		
Thesouro.....	734:776\$738	
Pagadoria da Marinha.....	125:866\$813	
Rio da Prata.....	5:017\$420	
Alto Uruguay.....	44:414\$505	
Flotilha de Matto Grosso.....	3:352\$440	
Provincias .....	279:706\$681	
	1.193:134\$597	
Despeza a annullar... ..	3:224\$324	
	1.189:910\$273	
Saldo.....		210:089\$727
Despeza até 31 de Dezembro, tendo-se em vista os processos remettidos ao Thesouro e a provavel nas provincias segundo as suas demonstrações.....		329:589\$919
		119:500\$192
<i>Deficit</i> .....		119:500\$192

Este *deficit* encontra justificação no maior preço das rações e dietas, tanto na Córte como nas provincias, de accordo com os respectivos contratos.

Si não fôra a deducção de 196:437\$100, feita pelo Corpo Legislativo, na quantia total orçada para as despesas do exercicio, contando-se com as vagas existentes nos corpos e mesmo para: não se votar quantia superior à do exercicio anterior, o augmento se tornaria desnecessario, e ainda na liquidação do exercicio se apresentariam sobras.

Já no exercicio de 1886—1887 a quantia votada soffreu identica deducção, pelo que se tornou preciso o augmento de 120:783\$801, concedido pelo Decreto n. 9934 de 21 de Abril de 1888.

Deus guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Senador Thomaz José Coelho de Almeida, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra e interino dos da Marinha.—  
O contador, *Francisco José Ferreira.*

EXERCICIO DE 1888

MINISTERIO DA MARINHA

*Demonstração do estado da rubrica — Munições de bocca — no exercicio acima*

Credito.—Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887 .....	.....	1.400:000\$000
Despeza		
Pelo Thesouro Nacional, segundo os processos remettidos por esta repartição até a presente data, a saber:		
Rações dos officiaes e praças da armada e das classes annexas.....	734:776\$738	
Addiciona-se :		
O que resta pagar até a final liquidação do exercicio, tendo em vista as facturas que se acham em processo .....	41:491\$878	775:268\$046
<hr/>		
Pela Pagadoria da Marinha até a presente data, a saber :		
Rações dos officiaes e praças da armada e das classes annexas.....	125:866\$813	
Addiciona-se:		
O que resta pagar até ao fim do exercicio.....	8:442\$437	134:309\$250
<hr/>		
Pelos navios surtos no Rio da Prata até Novembro de 1888, a saber :		
Rações dos officiaes e praças da armada e das classes annexas.....	5:017\$420	
Addiciona-se :		
O que resta pagar até o fim do exercicio..	1:003\$484	6:9:0\$001
<hr/>		

Pela flotilha do Alto Uruguay até Outubro de 1888, a saber :

Rações dos officiaes e praças da armada e classes annexas.....	44:414\$505	
Adiciona-se :		
O que resta pagar até ao fim do exercicio.....	14:804\$835	50:219\$340

---

Pela flotilha de Matto Grosso até Outubro de 1888, a saber :

Rações dos officiaes e praças da armada e classes annexas.....	3:352\$440	
Adiciona-se :		
O que resta pagar até o fim do exercicio.....	1:117\$180	4:430\$920

---

Pelas provincias, segundo os documentos existentes nesta repartição até a presente data, a saber :

Rações dos officiaes e praças da armada e classes annexas.....	279:706\$681	
Adiciona-se :		
O que resta pagar até o fim do exercicio, attendidos os creditos que forem solicitados.....	250:574\$805	530:281\$486

---

Pelo cruzador *Almirante Barroso*, em viagem de instrucção com os guardas-marinha, o que se calcula despender até o fim do exercicio com as rações dos officiaes e praças. ....

12:155\$000

---

1.522:724\$516

Annulações.....	3:224\$324	1.519:500\$192
-----------------	------------	----------------

---

<i>Deficit</i> no fim do exercicio .....	119:500\$192
--	--------------

Primeira Secção da Contadoria da Marinha em 21 de Janeiro de 1889.— O contador, *Francisco José Ferreira*.— O chefe de secção, *Ernesto Augusto Ferreira*.— O 1º escripturario, *Bento de Carvalho e Souza Junior*.



**B**

---

**RELATORIO**

DO

**CONFERENTE DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

*José Baptista de Castro e Silva*

EM

**Commissão na Provincia do Rio Grande do Sul**

*Illm. e Exm. Sr.*

Incumbido por acto do Ministerio da Fazenda de inspeccionar as repartições fiscaes da Provincia do Rio de Grande do Sul, e principalmente de inquirir e informar sobre a verdade das reclamações que, de longa data, se levantam na imprensa em relação ao contrabando na fronteira terrestre e fluvial da mesma Provincia, venho, como me cumpre, dar conta a V. Ex. da minha commissão.

Procurando desempenhal-a na medida das minhas forças, como a um dever de honra, não me lisongeia a consciencia de haver podido corresponder à confiança posta em minhas modestas aptidões: menos limitadas fossem ellas, e ainda assim, nem a minha idade, nem a falta de habito de viagem nas condições exigidas pela commissão, nem as circumstancias especiaes do tempo em que a tive de realizar, nem outras causas impeditivas de melhor resultado, expostas com franqueza e lealdade, e que não esteve em meu poder remover, ou attenuar, permittir-me-hiam dar cumprimento inteiro às instrucções, que me foram traçadas por quem na confecção de semelhantes trabalhos não sabe desempenhar-se de modo menos completo.

Na presente exposição procurarei ser tão breve quanto m'o permittir o assumpto, já por demais estudado, sem prejuizo todavia de nenhum objecto, a que deva referir-me, pedindo para isso permissão a V. Ex. de tratar, em informações subsequentes, do que não se relaciona immediatamente com o exame das Estações Fiscaes da fronteira e de suas necessidades, em vista de uma melhor fiscalização das rendas publicas.

Extrema do Imperio com as Republicas Platinas, a Provincia do Rio Grande do Sul apresenta à Republica Oriental do Uruguay uma extensa e mal delineada fronteira, em parte fluvial, em parte terrestre, que, a partir da foz do Chuy no Atlantico, se dilata por uma extensão de 450 milhas, até à foz do Quarahym no Uruguay, limitando-se por este ultimo rio desde esse ponto até a oz do Papery-Guassú, com a Republica Argentina.

A linha divisoria que pelo lado do Estado Oriental poe a Provincia em comunicação com os departamentos de Artigas, Rivera, Cerro Largo, Treinta y Tres e Rocha, é em grande parte do seu percurso formada por accidentes physicos, tão pouco accentuados, que se pode considerar como absolutamente aberta a todas as relações commerciaes dos dous povos confinns; a que nos separa da Republica Argentina, comquanto menos franca, por ser constituida em toda a sua extensão pelo curso de um dos maiores rios internacionaes, é todavia, pela facilidade que offerece à navegação de barcos e de vapores que ininterrompidamente o percorrem, assim como pela franqueza de suas

barrancas e proximidade das povoações fronteiras, quasi tão difficil como a primeira de ser fiscalizada de um a outro extremo.

A fronteira fluvial do Uruguay acha-se sob a jurisdicção fiscal da Alfandega de Uruguayana e das Mesas de Rendas de Itaqui e S. Borja, remontando o rio, magnificamente situadas todas tres para o seu fim, a primeira a oito horas de viagem a vapor da foz do Quarahym, e guardando todas entre si não menor distancia: na fronteira com a Republica Oriental exercem jurisdicção as Mesas de Rendas de S. João Baptista do Quarahym, D. Pedrito, Sant' Anna do Livramento, Bagé, Jaguarão e Santa Victoria do Palmar, posto que não sejam propriamente fronteiriças senão as de S. João Baptista, Sant' Anna e Jaguarão, pois as de Santa Victoria, Bagé e D. Pedrito, comquanto levem os limites de sua jurisdicção até á linha divisoria, acham-se della afastadas cinco, oito e dez leguas respectivamente.

Correspondendo a cada Estação Fiscal de uma e outra fronteira, e em frente a cada cidade ou povoação brasileira, existe outra povoação oriental ou argentina, desde S. Thomé, Alvear e Passo de los Libres em frente a S. Borja, Itaqui e Uruguayana, até Santo Eugenio, Rivera e Artigas em frente a S. João Baptista, Sant' Anna e Jaguarão, separadas uma da outra pela largura do rio ou arroio ou simplesmente da praça ou rua por onde passa a linha divisoria, como tem lugar em relação a Sant' Anna e Rivera, que simulam uma só cidade.

Comquanto, pois, as Estações fiscaes da fronteira não possam ter collocação mais adequada e conveniente, é claro que, separadas, como se acham, por tão larga distancia, tendo cada uma dellas a guardar e vigiar uma zona de dezenas de leguas com tamanhas facilidades naturaes para o contrabando, como apresenta quasi toda a linha divisoria, difficil, si não impossivel, será sempre garantir uma fiscalização absolutamente satisfactoria.

Entretanto muito se deve esperar do zelo das auctoridades, a quem incumbe exercel-a, e da acção energica e perseverante do Governo, si, dotadas aquellas de meios efficazes de repressão, e empenhado este seriamente em debellar o contrabando, se esforçarem por conseguil-o.

E' geralmente sabido como, e á sombra de que favores concedidos por ambas as Republicas confins, no intuito de desviar para os seus territórios o commercio da opulenta Provincia limitrophe, já para alli attrahido pelas vantagens que lhe offerece sobre os portos do littoral o magnifico estuario do Prata, com os seus importantissimos mercados, se exerce e medra a immoral industria alli acclimatada desde longa data, e que deprimindo a riqueza publica e deturpando os caracteres, onde quer que se implante, não prejudica somente á Provincia e ao Imperio, mas igualmente corróe a ambas ellas.

Por mais inventivo que seja o contrabando quando perseguido, o que se pratica entre as republicas e o Imperio, tendo á sua disposição tantas facilidades, ainda não descobriu nem teve necessidade de descobrir outros expedientes, e continúa a fazer-se pelos mesmos processos conhecidos: não me faço cargo, pois, de repetir o que em mais de um relatorio tem sido minuciosamente estudado e exposto por pessoas competentes, e entre ellas, o digno ex-Consul Geral do Brazil em Montevidéo, Eduardo Carlos Cabral Deschamps, hoje fallecido, em seu trabalho appenso ao Relatorio do Ministerio da Fazenda em 1872.

Não é de uma só fonte que se alimenta o contrabando na fronteira, mas de todas aquellas de que tira elle a sua existencia, a de minima ou quasi nulla importancia pôde-se com segurança

afirmar que é a competencia ou desigualdade das tarifas aduaneiras entre os tres Estados visinhos, ao contrario do que procuram fazer crer os que, favoneando as pretensões, cada dia mais exageradas do commercio importador da Provincia, mesmo em detrimento de suas industrias, poem na Tarifa especial para o Rio Grande do Sul todo o seu empenho.

Tão ingenuo não é o contrabando que, tendo ao seu dispor sem maior trabalho muito maiores ensanchas de lucro, fosse prover-se de suas mercadorias no mercado de consumo de qualquer das Republicas fronteiras, isto é, diminuir os seus lucros de toda a importancia dos direitos pagos á Alfandega respectiva; e nem é por certo, um ou outro objecto comprado, com insignificante differença de preço em qualquer das praças fronteiras, quasi sob as vistas do fisco brasileiro, o que constitue o contrabando que solapa a fortuna publica.

Esse, si em outros tempos pôde ter florescido, quando outros elementos não tinha o contrabandista e até os favores concedidos pelas Republicas ás suas fronteiras o animavam, fornece prova cabal de que nenhum valor tem actualmente o estado de decadencia e quasi ruina, em que se acham todas as povoações da fronteira, quer orientaes quer argentinas, que com elle se deviam locupletar.

O transito livre para o Brazil das mercadorias recebidas em entreposto em Montevidéo e Buenos Ayres, principalmente na primeira, e a isenção de direitos de exportação para todos os productos do paiz ou seus similares do Brazil, sem nenhum onus de importação para estes quando introduzidos pela fronteira, em contraposição com os impostos geraes, provinciaes e até municipaes, que opprimem e agourentam a depauperada producção da Provincia, são as duas principaes fontes do contrabando e os seus mais poderosos incentivos.

Sabe-se que insignificante formalidade exige em qualquer das grandes alfandegas do Prata a obtenção de um *permisso* ou guia de transito, mediante um simples termo de responsabilidade, facilmente dirimida pela attestação dos postos fiscaes ou *resguardos* da fronteira, de ter tido effectiva sahida do territorio respectivo a mercadoria despachada em transito.

Com esse titulo e essa unica e nulla garantia são transportadas as mercadorias até sob a nossa fronteira, dando entrada official, a titulo de *removidas* das Alfandegas principaes, na Sub-Receptoría ou Estação Fiscal da localidade, onde podem permanecer por determinado tempo, como em deposito, aguardando oportunidade para a sua passagem ao territorio brasileiro.

Pelo deposito nas Estações que não tem armazens proprios, e isto se verifica em todas, tanto da fronteira oriental, como da argentina, assigna uma responsabilidade o interessado, que pôde levar as mercadorias para os seus proprios depositos, e ahi retalhar os volumes ou transformal-os como queira, segundo as conveniencias do seu commercio, como nos entrepostos se pratica.

Com todas essas franquezas concedidas ao commercio de transito, é facil de ver que não é prejudicado sómente o Imperio, onde as mercadorias encontram facil ingresso por todos os pontos da fronteira, já em partidas consideraveis, ao favor de uma população vagabunda, aventureira e arrojada, entre a qual recruta o contrabando os seus agentes por qualquer insignificante salario, buscando de preferencia os pontos menos guardados, e não raro oppondo força á força, já á sorrelfa, fraccionada em pequenas parcellas, e de mil modos disfarçadas, conduzidas por toda a qualidade de gente, que ao primeiro signal de perseguição as abandona, como frequentemente acontece em Sant'Anna do Livramento.

Facilmente se comprehende como, á sombra do transito assim favoneado por ambas as Repu-

blicas, são também prejudicadas ellas proprias por esse commercio, com o qual condescendem, pois nenhuma garantia podem ter, na fé unicamente da attestação de empregados subalternos e accessíveis à corrupção, de que uma grande parte das mercadorias destinadas ao Brazil transponha effectivamente a fronteira, e, ao contrario, não reverta em contrabando ao seu proprio territorio illudindo os direitos de importação, como na fronteira norte do Imperio se dá com o transitio pelas vias fluyiaes do Pará e Amasones para as Republicas limitrophes, não obstante a attestação das autoridades respectivas, com a qual se dá baixa nos termos de responsabilidade assignados nas Alfandegas brasileiras.

Si isso se dá com as mercadorias, que por via do Salto, e tomando em Isla de Cabellos a direcção de Santo Eugenio ou Rivera, vão directamente à nossa fronteira terrestre do Quarahym ou de Sant'Anna, não encontram menos facilidades as que, por Santa Rosa ou pelo Ceibo, seguem a via fluvial do Uruguay em todo o percurso de sua navigação rio acima, em chatas e em vapores apropriados a acostarem-se, segundo as necessidades, a uma ou outra margem e ali baldear a carga, que lhes convenha, longe de toda a fiscalização que, por falta de meios de rapida locomoção, difficilmente podem exercer fóra de suas proprias sédes as repartições ali estabelecidas na margem brasileira.

D'essa arte introduzidas clandestinamente no paiz, procuram, à mercê de todas as circumstancias de occasião, penetrar nas cidades da fronteira para d'ahi internarem-se por toda a campanha da Provincia, attingindo até as cidades do littoral, nem só garantidas contra a possibilidade de apprehensão por beneficio da legislação que regula o contrabando fóra dos casos de flagrante, como ainda pelo salvo conducto que obtêm das Repartições Fiscaes, nas guias que lhes dão para o ponto de seu destino.

Contra esse genero de contrabando, cujo valor não se pôde com base segura reduzir à cifra, mas que com certeza desfalca o thesouro de muitas centenas de contos, e não me parece que outra providencia se possa ou deva tomar, senão a de declarar formalmente o mesmo Governo aos daquelles Estados quaes as condições fóra das quaes não pó le considerar o transitio livre para o seu territorio senão como um facto immoral, attentatorio do seus legitimos direitos e interesses, e uma quebra das boas e cordiaes relações de amisado e mutuo respeito que devem ligar os povos confins.

Tão manifesto é o prejuizo que do transitio livre nas condições permittidas pelas duas Republicas resulta inevitavelmente para ellas proprias, que, a despeito da opinião, geralmente acreditada, de interesse que tem ambas ellas em mantel-o apesar d'isso, pelas vantagens resultantes para ellas de chamarem e attrahirem para os seus portos o maior movimento commercial e todas as dependencias da Provincia, persisto em acreditar que seria por ellas aceita, sem reluctancia, qualquer proposta de alvitre razoavel e digno, que salvaguardasse os interesses e direitos reciprocos, e nesse caso se acha a providencia que restabelecesse as *torna-guias* de transitio, ou a prova documental fornecida pelas repartições Fiscaes brasileiras da effectividade da entrada das mercadorias no Imperio.

Com effeito, exigindo a Alfandega expedidora das mercadorias em transitio, como garantia de effectiva sahida dellas, um termo de responsabilidade pelos direitos de importação, sómente rescindivel mediante documento official do paiz do destino, bastaria só por si essa condição para conciliar os interesses de ambos os paizes em um fim commum de fiscalização, provando a exhibição daquelle documento a introdução legal das mercadorias no Imperio, e justificando a falta delle a presumpção

de terem sido contrabandeadas no proprio paiz, e, neste caso, o pagamento dos direitos de importação, como pena da fraude, junta aos riscos da empreza, seria sufficiente para aniquillar o contrabando.

Em falta disso, poderia o Governo do Brazil estabelecer junto ás suas Legações em Montevideo e Buenos-Ayres uma delegacia ou Repartição fiscal para aquelle effeito, declarando illegal e sujeito ás penas de contrabando no Imperio, assim como a justas represalias, todo o transito para o seu territorio por qualquer das Republicas, que não pagasse na competente Delegacia os direitos devidos, levando como salvo-conducto e guia para a autoridade competente do lugar do destino documento da importancia paga para a effectiva cobrança das differenças a que pudessem estar sujeitas as mercadorias, em sua conferencia ultima, para serem entregues a seus legitimos donos ou consignatarios.

Quanto ao contrabando, que pôde dar-se na exportação, não vejo para cohibil-o outro meio que não seja o exercicio de mais providente fiscalização em relação aos poucos generos que escapam ao favor do art. 456 § 26 da Consolidação, pois sómente desses se pôde tratar, a não ser que o Governo, inspirando-se no pensamento de animar e erguer as forças productivas da Provincia, não entenda melhor libertar de direitos de exportação os que ainda não gosam desse favor, quando exportados pela fronteira para os paizes limitrophes.

As condições especialissimas da Provincia, que lucha com a competencia desastrosa das Republicas nos mercados estrangeiros para todos os seus generos similares, pela isenção de direitos de que gosam os dellas na sahida, justificam essa medida reclamada por uma necessidade real.

No estado actual parece-me de bem entendida justiça fazer extensiva a isenção de direitos em relação á exportação, que se opera pelos portos do littoral ou barra fóra, áquelles generos que, exportados pela fronteira terrestre ou fluvial para os Estados limitrophes, não estão sujeitos áquelles direitos: esses, com effeito, pelo favor de que já gosam da isenção de direitos de entrada nas Republicas, vão ainda augmentar e aggravar, em damno da Provincia, a competencia com os seus similares, que se escoam pela via maritima, e taes são os generos constantes da tabella G, annexa á Consolidação, que comprehende, além de outros de menor importancia, todos os productos bovinos, que constituem a grande exportação da Provincia.

Parece que estabelecida pela propria lei tal competencia entre a fronteira e o littoral, deveriam todos os generos favorecidos pela alludida tabella escoar-se de preferencia por alli, aproveitando-se o commercio de semelhante valvula, e das vantagens que lhe offerece o mercado do Rio da Prata para as suas transacções; entretanto, ou por ignorancia ou por habito enraizado de procurar a sua sahida pelos portos do littoral, bem restricta é, relativamente, a exportação pela fronteira, e ainda cumpre dizel-o, encontrei em toda a extensão desta radicado o costume, que não me julguei competente para alterar, de pagarem direitos de exportação, segundo preços de pauta, generos, aliás comprehendidos como livres, naquella tabella.

E' pois fóra de duvida que, si o contrabando de exportação tem effectivamente lugar pela fronteira, não é elle na proporção em que fazem crel-o as reclamações exaggeradas das praças do littoral, sendo ao contrario em grande parte, si não de sobra, compensado pelo que pagam de direitos ao Estado em virtude daquella praxe, não estabelecida por lei, mas firmada pelo uso, generos livres de imposição.

A outro genero de contrabando devo referir-me, o mais torpe, o mais degradante, o mais immoral de todos, e contra o qual só pôde valer a mais severa e inexoravel condemnação por parte do Governo, que, para extirpal-o, deve envidar todos os recursos de seu patriotismo e energia de vontade.

Refiro-me ao contrabando official encastellado nas repartições publicas e que recruta os seus mais audazes chefes nos proprios funcionarios do Estado mancomunados contra elle.

E' esse contrabando que floresceu desde data immemorial nas Alfandegas da Provincia, fazendo justamente celebre a de Porto-Alegre, até data bem recente, e de que foi ainda ha pouco sob a administração passada, de José Bernardino dos Santos, tristissimo exemplo a de Uruguayana. Elle voltará a reinar com o mesmo desembaraço e desasombro animado pela impunidade, desde que, mudadas as circumstancias actuaes, os mesmos elementos, agora paralyzados por acção estranha, possam entrar em jogo.

A medida do que valem as administrações actuaes na contenção dessa miseria social tem o Governo no furor com que são atacadas a de Porto-Alegre e a de Uruguayana, que não sabem transigir com as exigencias inconfessaveis de um commercio acostumado ao escandalo das concessões contrarias á lei e á moralidade.

Taes concessões, iniciadas na Alfandega de Uruguayana por um aliás distincto funcionario, o coronel Joaquim Antonio Vasques, e de plano confessadas, no intuito de crear renda para a Alfandega, fazendo, por assim dizer, concorrência ao contrabando, e consistindo na cobrança de direitos convencionaes estipulados entre a Inspectoria e as partes, em vez dos da Tarifa, ganharam as outras Alfandegas da Provincia, produzindo effeito tão pernicioso que, sem conter o contrabando ( que de todo o tempo continuou a fazer-se pela fronteira ) habilitou o commercio do littoral a não receiar ahi a sua competencia e a poder com elle rivalisar.

Uma vez no terreno escorregadio das concessões, não houve mais limites, foi como um plano inclinado a descer: á proporção que o contrabando cobrava forças, acompanhavam-lhe o progresso as concessões administrativas, e viviam satisfeitas as praças, que hoje gritam, achando mais vantagem e mais segurança no contrabando official.

Sob o regimen das concessões arbitrarías, comprehende-se a impossibilidade absoluta, em que ficavam os chefes, de impor-se ao respeito de seus subordinados e de fiscalizar-lhes os actos, e assim, uma concessão de 20 ou 30 % dos direitos sobre as facturas, (pois tal era a praxe), que os proprios chefes não teriam capacidade bastante para realizar, traduzia-se na pratica por uma segunda convenção entre o despachante e o conferente, chegando, pela falsificação das facturas, a pagar a mercadoria a quinta parte, ou menos, dos direitos.

Como fiscalizar o chefe da repartição, ainda que para isso lhe restasse autoridade, a mentira por elle convencionada, si devendo ella subordinar-se á adaptação da mercadoria á Tarifa para apresentar a precisa regularidade, dependia para a sua realização quer de qualificação diversa da verdadeira, quer da diminuição proporcional do peso, quer mesmo da inteira desclassificação da mercadoria ou conjunctamente de todos esses recursos em um só despacho, e si em Uruguayana até advogados se occupavam em preparar facturas para a Alfandega com o abatimento indicado pelas partes sobre as verdadeiras, como em mister muito licito de seu officio?

Empregado existe em Porto Alegre que, antes pobre e vivendo dos recursos de assalariado de um dos Arsenaes, em poucos annos de exercicio de conferente da Alfandega de Uruguayana, que obteve em concurso, e sob a inspectoría do coronel Vasques, arranjou uma fortuna, com a qual construiu um palacete na capital para sua residencia e goso, e assim, naquella como nas outras Alfandegas da Provincia, fizeram-se fortunas que se poderiam apontar e que, mesmo n'uma terra acostumada ao espectaculo diario de taes escandalos, indignavam a opinião publica.

E assim se constituíram ricos e independentes, tratando-se e tratando principescamente os seus patronos, empregados que cynicamente ostentavam a origem da sua fortuna.

Na Alfandega de Uruguayana a immoralidade chegou ao seu auge, culminando, por assim dizer, sob a administração do 2º escripturario da thesouraria de fazenda do Rio Grande do Sul, José Bernardino dos Santos; e de irregularidades é quasi impossivel imaginar alguma de que não forneça ella exemplo em todo o seu expediente.

Sendo as mais importantes as que se referem ao despacho de importação, a ellas consagrarei maior espaço.

Qualquer que seja o periodo tomado para o exame, o resultado será o mesmo; mas, tomando para exemplo o de Julho de 1887 a Abril de 1888, todo elle decorrido sob a alludida inspectoría, ahi veremos amplamente representada toda a seguinte escala de irregularidades: inobservancia dos §§ 1º, 4º, 5º e 6º do art. 46 e infracção do art. 48 das preliminares da Tarifa; averbação de descarga ou de entrada no armazem e de conferencia com o manifesto sem data nem assignatura; assignatura e agencia de despachos por pessoa incompetente; mercadorias não classificadas nos termos da Tarifa; volumes cuja entrada para o armazem não consta dos despachos; falta de base para a verificação da legalidade das taras; abatimentos indevidamente concedidos para taras e para quebras; quebras e taras englobadamente deduzidas da totalidade dos direitos; cobrança dos direitos pelo peso liquido quando devidos pelo peso bruto; recolhimento e despacho de inflammaveis no armazem interno da Alfandega; falta de cobrança da porcentagem de 40 % sobre o fumo fabricado; distribuição ou calculo antes da conferencia com o manifesto; distribuição e processo de despachos antes de devidamente sellados; falta da primeira conferencia pelo empregado para ella designado; falta das declarações precisas para os abatimentos dados aos tecidos mixtos; falta de distribuição justificativa da sahida realizada; sahida effectuada antes do pagamento ou da distribuição; falta de conferencia de sahida; falta de recibo dos donos ou consignatarios, e tudo isso, não isolada ou singularmente, não por este ou aquelle empregado ou despachante, mas em profusão, e por todos sem excepção.

Emfim, o despacho de importação, como é tradição que se fazia na Alfandega de Uruguayana, e a observação o confirma, nenhuma confiança pôde inspirar sobre a verdade do que attesta, e tanto pela pratica das convenções substitutivas da Tarifa, como pelas irregularidades de todo o processo attinente a esse serviço, pôde-se, sem erro, afirmar que o archivo da repartição não representa a esse respeito mais do que o repertorio, ainda assim informe, da mentira official.

Quem conhece as difficuldades da descarga e entrada ou do recolhimento das mercadorias para aquella Alfandega, á distancia do desembarque, realizando-se penosamente em carroças pesadas, e conhece a capacidade limitadissima do seu unico armazem, com uma só porta para todo o seu movimento de entrada e sahida, sem meios de tracção rapida, sem pessoal sufficiente para uma



grande falta, sem mais do que uma balança, semapparehos para a conferencia, nem medidas, nem conta-fios, nem o indispensavel para a verificacão dos liquidos alcoolicos, que somente agora possui, é irremissivelmente levado a crer que nada ha de real e verdadeiro nos despachos.

Com effeito, qualquer que fosse o numero de volumes de que constassem, o innumeris existem de 60, 80 e mais, de difficil conferencia, oram elles invariavelmente processados em todos os seus termos, desde a descarga até á sahida, em um só dia, havendo dias em que não um, nem dous, porém diversos passavam pelas mesmas provas, sendo seus processantes os mesmos empregados, designados na mesma data para ambas as conferencias.

Esses dous empregados, de accordo sempre entre si, e em communhão com o despachante, quasi sempre consignatario da mercadoria, e que era quem calculava e enchia o despacho, escrevendo até a verba que devia receber a assignatura do conferente, procediam em conclave á pretendida conferencia ou antes á simulacão dessa formalidade, sendo, ao que se diz e parece, pesos, taras, classificacão e qualidades entre elles debatidos e convencionados para que não houvesse a menor discrepancia.

E não discrepavam: si o despachante escrevia tantos kilogrammas liquidos, sem dizer de que mercadoria, e sahia na columna dos direitos com uma quantia correspondente á taxa convencionada, nenhuma observacão ou correcção merecia isso por parte dos que com elle collaboravam no despacho, apenas para o dar por conferido.

Para o processo dos liquidos alcoolicos havia uma estipulacão constante de percentagem para a determinacão da força: era para o Cognac a percentagem de 49 %, correspondente a 49 % do alcoometro de G. Lussac e 15° centigrado de temperatura, e para a Genebra 42 %, correspondente a 49° do alcoometro e 28° centigrados de temperatura, e assim é que se observa em muitos despachos a temperatura variando no mesmo dia e no intervallo de uma a outra addicão, de 15 a 28°, conforme o caso.

Os volumes não eram pesados no armazem, em cujo livro consignavam-se somente os pesos, quasi sempre liquidos, constantes do despacho quando era o peso a base dos direitos, faltando, portanto, base para a cobrança da capatazia; e a respeito de armazenagem, os raros despachos que a deviam pagar de mais de um mez, não a satisfiziam na razão do tempo, dando lugar á cobrança de differenças, que mandei fazer effectivas, todos ou quasi todos os que em taes circumstancias foram examinados.

Jámais foi paga uma multa por falta de formalidade precisa para o despacho, e quanto ás multas de direitos em dobro tão raras eram ellas que não me foi difficil contal-as: uma em 1882, uma em 1884, uma em 1885, duas em 1886, e uma em 1888 até á entrada em exercicio da actual inspectoría, depois da qual passaram a ser constantes as de expediente e não raras as de direitos dobrados por differenças de qualidade ou de quantidade, em despachos aliás insignificantissimos.

O despacho de expediente dos generos livres de direitos por concessão do Governo fazia-se sem attencão a nenhuma formalidade regulamentar, dispensando-se mesmo as autorizacões previas para cada exercicio, e despachos ha, da estrada de ferro Great Brazil Southern Railway Company, dos quaes nem sciencia parece ter tido a inspectoría, a julgar pela ausencia de qualquer intervençã sua no processo, despachando pela companhia e sem autorizacão della, no despacho ou fóra d'elle, pessoa incompetente, como se verifica de onze despachos pagos em 25 de Agosto de 1887, na im-

portancia de 4:265\$633 de expediente sobre o valor de 83:154\$840, absolutamente virgens de toda a interferencia da Inspectoria.


Os despachos dos generos livres de direitos pela Tarifa tambem não eram processados com mais regularidade.

Os manifestos, principalmente os do Vice Consul de Monte Caseros, eivados de todos os vicios, ou adrede preparados para a justificação de todos os escandalos pelo seu desprezo à lei, não tendo em attenção nonhuma das recommendações da Consolidação, art. 368 ns. 4, 5 e 6, usando quasi sempre para tudo do termo generico —mercadorias—, em contravenção absoluta do que dispõe o art. 372 da mesma Consolidação, principalmente no que respeita à remessa dos conhecimentos de carga e à referencia dos manifestos a esses documentos para ao menos corrigir as lacunas de suas declarações, — os manifestos, digo, prestavam-se a toda a sorte de irregularidades, admittindo e justificando quaesquer declarações dos despachos.

As traducções desses informes documentos eram apresentadas ordinariamente sem encerramento nem assignatura do traductor, não soffriam numeração nem rubrica dos empregados encarregados do seu expediente, na forma do art. 386 n. 11, assim como não eram rubricados pela Inspectoria os encadernados, na forma do n. 14 do mesmo artigo da Consolidação.

As declarações de accrescimo, quasi sempre maiores do que os proprios manifestos, sem declaração do lugar em que eram recebidos, e até muitas vezes annulladas por declarações posteriores, não eram entregues no acto da visita, como prescreve o art. 378 da Consolidação, sendo feitas pelos consignatarios e por elles assignadas e na maioria dos casos, si não sempre, eram levadas à Alfandega depois da descarga, ou em viagem posterior, naturalmente de accordo com as folhas de descarga, não constando nem do termo de visita nem da ratificação tomada tambem por termo perante a Inspectoria no prazo improrogavel do art. 380 da Consolidação, depois da entrada.

Quando submettidos a despacho volumes não manifestados fazia-se a lapis o accrescimo e a averbação a fim de serem opportunamente accrescentados à declaração, e esta transcripta no manifesto para definitiva averbação do despacho.

Alem das mencionadas irregularidades notam-se averbações feitas a lapis (manifestos ns. 43 a 49 de Maio e Junho de 1887); falta de conhecimento para despachar (manifestos ns. 40 a 43 de Maio de 1887) faltas de averbações, rasuras, (manifestos ns. 34 a 39 de Setembro de 1887), verificando-se de um rapido exame sobre os manifestos deste ultimo mez, não terem sido despachados 251 volumes descarregados, e entre elles alguns que, não sendo de mercadoria despachavel sobre agua, deveriam ter tido entrada para o armazem da Alfandega, como fossem: uma caixa com papel, sem numero marca J S O (manifesto n. 30); uma dita com morim, n. 1164 marca L R (manifesto n. 35); uma dita com algodão, n. 6601, marca  (manifesto o mesmo), uma dita da mesma marca n. 6242, com perfumarias (manifesto o mesmo); uma dita sem numero, ou marca, do mesmo manifesto, com graxa de lustro; uma dita sem marca e sem numero, com conservas, assim como as despachaveis sobre agua (manifesto n. 40).

A conferencia desses manifestos era, como se deve presumir de tudo isso, uma verdadeira burla, pois por mais que, ainda depois de todas as correcções e augmentos feitos para pol-os de accordo com as folhas de descarga, sobrassem irregularidades a assignalar, eram invariavelmente dados por

conformes e exactos, de forma que, de 1872 a 1888, apenas consta a imposição de duas multas por defeitos ou faltas dos manifestos.

Entretanto é constante que, sob a designação vaga de cascos com vinho, despachavam-se barris e sahiam pipas; que sob a simples declaração de « algodão » ou de fazendas, sahiam tecidos de todas as qualidades despachados sempre pelas inferiores; que sob um numero dado de volumes, sahiam outros tantos amarrados de dous e mais; que bastava uma declaração, aliás muito frequente, do capitão, no manifesto, para despachar-se como vinagre o que estava manifestado como vinho; e que sob a expressão generica de mercadorias, de que estão cheios os manifestos, e com qualquer convencional classificação, despachavam-se objectos de luxo, moveis de gosto e uma profusão de outras galanterias e peças de ornato, pouco communs em cidades mais civilisadas, que ostentam as vitrinas e prateleiras de importantes estabelecimentos commerciaes, mas de que não dão idéa os despachos da Alfandega.

As relações de parentesco que prendem entre si os principaes consignatarios, Souza Belleza & C. e ainda um outro, Nemesio Gay, que em seu proprio nome despacham e quasi absorvem ou monopolisam o movimento da Alfandega, com os empregados ante os quaes despacham e de quem dependem, como os Escripturarios encarregados das conferencias e o Porteiro, que reúne as funções de Administrador da Capatazia e Fiel de Armazem, nenhuma confiança ou garantia offerecem de boa fiscalização, ainda que sobre elles não pesassem justas suspeitas; e aquella firma, Souza, Belleza & C., composta de socios intelligentes e vivos, que, sob diferentes transformações, desde longa data agencia negocios na Alfandega de Uruguayana, chegou a conquistar alli tal preponderancia pela influencia de algum ou alguns de seus membros junto a alguns inspectores, que nenhum obstaculo ou embaraço encontrava na repartição, despachando até em seu proprio nome mercadorias que não lhe eram consignadas, sem necessidade de justificar o seu direito por nenhum titulo.

Por mais carregada que pareça ou possa parecer a exposição das facilidades que abria a toda a ordem de abusos o despacho de importação em Uruguayana, tudo justifica as informações que alli mesmo pude colher sobre as praticas da inspectoria transacta, de pessoas insuspeitas e até de outras que com ella conviviam.

Nada, porém, pôde dar uma idéa do que tenha sido a Alfandega de Uruguayana no dominio dessa inspectoria como as guias de mercadorias em transitio por ella expedidas para diversos pontos da Provincia, e nomeadamente para Sant'Anna do Livramento: foi como que uma inundação.

Tive occasião de verificar alli, por um rapido exame que fiz das guias daquella procedencia archivadas, no ultimo periodo dessa administração, de 31 de Janeiro a 12 de Abril, em vinte e oito datas precisas, uma expelição de 2056 volumes na maxima parte com fazendas e confeções, representando sómente para aquelle destino um valor nunca inferior a 400:000\$000, a que deveria corresponder mais de 100:000\$000 de direitos, e na mesma proporção er um por ella inundadas todas as outras praças da Provincia, que a'li se sortiam.

Ha justa suspeita, e até para muitos certeza, pelos menos ouvi esse conceito do proprio Administrador da Mesa de Rendas de Sant'Anna, de que muitas dessas guias não representavam mercadorias alli despachadas, mas eram compradas em Uruguayana por negociantes de Sant'Anna para com ellas justificarem contrabando recebido pela fronteira.

De insignificante importancia, a exportação não era melhor fiscalizada, nem se fazia com maior

regularidade. Não tinha a Alfandega pautas semanais organizadas e approvadas na forma do Regulamento; parece que não soffria o despacho a menor conferencia, não apresentando o menor signal da tal formalidade.

Ha falta de primeiras vias relativas ao exercicio passado, o que igualmente se nota em relação ás de importação, sendo encadernadas em vez dellas as segundas vias, que deveriam acompanhar os livros do exercicio quando fossem recolhidos á Thesouraria.

Todos os outros serviços e escripturação, inclusive os lançamentos, não eram isentos de graves faltas, principalmente estes ultimos, incumbidos a empregado pouco zeloso.

A Alfandega de Porto Alegre foi tambem até muito recentemente uma repartição justamente desacreditada. Alli sob a administração de alguns inspectores, ineptos ou corrompidos, a prevaricação levantou fortuna e construiu palacio. Alli a Tarifa especial chegou a supplantar a geral, quando na Alfandega do Rio Grande, no mesmo anno, com uma população irmã, habitos, usos, gostos e necessidades identicos, a segunda rendia o duplo da primeira, e já não era pequena a exaggeração desta.

Alli manifestos preparados facilitavam a fraude. Alli davam-se por conferidas mercadorias no porão dos navios donde sahiam para casa de seus donos sem serem vistas pelos conferentes. — Alli no uso das concessões immoraes da *tarifa especialissima* introduzida por alguns de seus chefes menos escrupulosos, e que tão rude combate custou ao primeiro, que quiz plantar na Alfandega a lei e a moralidade, desclassificavam-se as mercadorias ao sabor de um commercio descostumado da Tarifa, como basta para demonstral-o o simples confronto estatístico de um periodo qualquer que apanhe a penultima e ultima administração, em immediata connexão com a actual.

O zelo de um empregado, um auxiliar mesmo da minha comissão, Crescentino Baptista de Carvalho, em um despacho de polvora, já dado por conferido sem exame, e de accordo com o manifesto, deu a quantia de 1:408\$000 aos cofres da repartição, correspondendo essa importancia ao dobro do peso declarado, e tanto bastou para serem dobrados nos despachos subsequentes os pesos accusados no manifesto, sendo confirmadas as declarações dos despachos; é retirado o empregado fiscalizador do posto perigoso, por conveniencias da administração, e voltam as declarações dos despachos a coincidir com as do manifesto sem discrepancia de um kilogramma, e a terem sahida os despachos sem o minimo acrescimo, como o demonstram os de ns. 7.089, 7.168 e 7.217, todos de Maio de 1883, confrontados com o manifesto n. 67 do mesmo anno, do brigade hollandez *Nefert*.

A administração actual, do zeloso 1º escripturario da Alfandega da Côte, Antonio Lustosa de Lacerda Macahyba, tem reformado todos os abusos que encontrou, e plantado, sob o regimen da lei, a mais severa fiscalização, marchando os serviços de sua repartição com a regularidade compativel com a falta de pessoal, de que se resente a Alfandega, para dar o devido impulso a trabalhos cahidos em atrazo, como os da estatística e outros.

A Alfandega do Rio Grande, sob a inspectoria do 1º escripturario da Alfandega da Côte, Bernardo do Amaral Savaget, tem em ordem muito regular o serviço das secções, em dia a estatística, perfeitamente organizado o archivo, e em condições dignas de elogio o serviço externo a cargo do Guarda-Mór, José Augusto de Azevedo Marques, embora desajudado do seu Ajudante, Menandro Perry, sempre ou quasi sempre distraído dos serviços que lhe são proprios: ordem, asseio, economia e boa direcção do serviço, nada falta á Guarda-Moria da Alfandega do Rio Grande para poder

servir de modelo ás de outras Alfandegas. Pena é que o distincto funcionario, o segundo em antiguidade na sua classe, e que já servio com a mesma distincção os logares effectivos de Guarda-Mór das Alfandegas de Santos e Pernambuco, esteja actualmente collocado abaixo da categoria que lhe compete.

Em relação ao serviço interno, não posso louvar a fiscalização, que é frouxa e descurada no que diz respeito ao despacho de importação, em que se notam faltas e irregularidades reveladoras de pouco zelo pelos interesses fiscaes.

E' assim que os despachos em sua quasi totalidade estão cheios de — digo — corrigindo ora a qualidade, ora a quantidade da mercadoria, mostrando por notas á margem feitas a lapis pelos conferentes, que as correções tiveram logar no processo mesmo dos despachos, pratica esta devida a não serem cancelladas as addições no acto da distribuição, e que é um meio de isentar as partes das multas, em que possam incorrer pela inexactidão de suas declarações.

E' assim que, em todo o anno de 1888, não foi arrecadada pela referida repartição uma só multa de expediente, apesar de haver innumerous despachos incursos nessa pena, e dos quacs não consta nem a imposição, nem a relevação della.

E' assim que são concedidos abatimentos em casos contrarios á lei, como na de declaração de peso liquido nas mercadorias de que trata o art. 41 das preliminares da Tarifa.

Em confirmação da falta de zelo que taes faltas revelam, devo observar, por exemplo, que não é absolutamente admissivel que no periodo de Janeiro a Março de 1888, importando a Alfandega do Rio Grande 878 duzias de camisas, não tivesse importado nem uma duzia com peitos de linho, quando no mesmo periodo a de Porto Alegre, em 561 duzias apenas, importou 178 duzias daquella qualidade; nem que importasse a do Rio Grande apenas 50 duzias de collarinhos e 50 de pares de punhos de linho, ao passo que a de Porto Alegre importou dos primeiros 331 duzias e dos ultimos 116 duzias.

E' dest'arte que negociantes importadores ha na praça do Rio Grande que podem vender mesmo em Porto Alegre mercadorias alli despachadas, por preços impossiveis, aos desta ultima praça, não podendo esta em muitos artigos competir com aquella.

Outras faltas, ainda, existem dignas de nota na Alfandega do Rio Grande sob a sua actual inspectoría, revelando, si não a incapacidade do funcionario para o cargo, pois de sua aptidão é sufficiente garantia o conceito de que gosa, o pouco, ou nenhum interesse que vota ao exercicio delle. Assignalarei a inobservancia das disposições regulamentares relativas á organização semanal da pauta de exportação, serviço este que se pôde dizer que não se faz no Rio Grande, recebendo-se da Mesa de Rendas de Pelotas a communicação telegraphica das alterações alli feitas em bous ou tres artigos para regular os preços da semana: ora, a Mesa de Pelotas mesma não incluía em sua pauta, e por isso na Alfandega do Rio Grande era livre de direitos, mercadoria ou genero de exportação que na Alfandega de Porto Alegre pagava aquelles direitos; a não applicação dos processos stereometricos para a arqueação tanto dos caseos com liquidos, como dos navios com carregamento sujeito a despacho por esse processo; a falta de observancia do Regulamento em relação ao ponto dos empregados, permittin lo que alguns destes, válidos e cabulistas, se apresentem na repartição á hora que lhes apraz, e nem só andem a passeio em horas de expediente, mas até deixem de comparecer a elle dias seguidos por ausencia da cidade, ou mesmo perambulando nella e na propria repartição, como foi por mim testemunhado, fazendo notar a falta no livro do ponto; o

consentimento dado ao Ajudante do Guarda-Mór, Monandro Perry, nos interesses deste e em prejuizo do serviço publico, para abandonar o Pontal da barra, que reclama a permanencia alli daquelle funcionario e foi residencia obrigada de todos os seus antecessores ; a falta emfim de fiscalização da Mesa de Rendas de S. José do Norte, consentindo que esta, com prejuizo enorme para o Estado e em beneficio unico de seus empregados, irregularmente despachasse, a titulo de baldeação, carregamentos inteiros destinados a outras partes da Provincia.

Mas devo entrar na exposição do estado das Mesas de Rendas da Provincia, e dos meios que, em meu conceito, lhes devem ser facultados para uma melhor fiscalização da fronteira.

### MESA DE RENDAS DE S. BORJA

A villa de S. Francisco de Borja, à margem do Uruguay, de que dista quatro kilometros, com uma população de 2.500 habitantes (inclusive o Passo, povoação situada à beira do rio), dá o nome à Estação Fiscal, que tem neste ultimo a sua séde.

O municipio, com uma fronteira fluvial de 240 kilometros desde a foz do Butuhy, até cerca da colonia militar do Alto Uruguay, é principalmente pastoril, cultivando, porém, além de cereaes a canna de assucar, fumo e outros generos.

A mesa de renda, cujo principal rendimento provem dos impostos de transmissão de propriedade, de exportação e de industrias e profissões, mantem-se, sem decahir embora, sem progresso, sendo o seu expediente bastante regular, e o balanço, a que procedi nos respectivos cofres, mostrou a escripturação em regra com os valores recebidos e escripturados.

E' seu administrador Agostinho Freire, tendo por escrivão Antonio Marquês Guimarães, intelligentes ambos e capazes.

A extensão da fronteira que tem a fiscalizar, com os seguintes pontos a guardar : o passo de Sto. Isidro em uma linha de 40 kilometros, desde a barra do Piratiny até ao porto do Oliverio no rio Ipahy ; o passo de Garruchos em igual extensão, desde a barra do Piratiny até ao porto do Mestrinho ; o ponto do Manóa até Mercêdes, com uma extensão de 30 kilometros ; o passo de S. Marcos em frente à povoação argentina de S. Thomé, em uma linha de 36 kilometros, desde a barra de Camaquan até Mercêdes ; o passo de Santa Luzia com a extensão de 30 kilometros, desde o porto de Proença até ao passo de Sant'Anna; e a ilha do Butuhy;— não permite uma fiscalização regular com os simples recursos de que dispõe a Mesa, a saber: quatro guardas e um escaler tripulado por dous marinheiros, precisando pelo menos o augmento de seis guardas, seis marinheiros e um escaler, e convindo para maior celeridade de communicação entre aquelles pontos e a séde da administração, assim como para a inspecção do serviço por parte desta ultima, que seja ella dotada com uma lancha a vapor de pequeno calado e boa marcha.

Faz-se mister igualmente a construcção de uma casa, na barranca mais sobranceira do rio, para servir de registro do porto, quartel dos guardas e marinheiros, e deposito do material a cargo de uns e outros.

Com esses recursos ficará a Mesa de rendas habilitada para exercer uma fiscalização satisfactoria, e muito reduzida, si não annullada, a possibilidade de contrabando, para a repressão do qual

não encontra ella, por melhor que seja a sua administração, meios de acção sufficientes nos de que actualmente dispõe.

Convém que a acção fiscal seja efficazmente auxiliada pela força militar de guarnição na fronteira, em cuja linha, guardada actualmente por 40 praças apenas, em nada secunda ella o fisco, já pela distancia, a que se acham, uns dos outros, os postos militares, já por falta delles em pontos necessarios, taes como o posto do Oliverio e o posto conhecido por «Cachosiras do Butuhy», como tem sido inutilmente reclamado, declarando o commandante ao administrador não ser o pessoal da guarnição sufficiente para o serviço mesmo do quartel.

Estaciona, entretanto, em S. Borja um regimento de cavallaria, o de n. 3, e aquellas 40 praças com um official tem de cobrir os seguintes pontos: passos de Sant'Anna, do Proença, de S. Borja, S. Marcos, Sarandi, Mercêdes, Carneadeira, Mestrinho, Garruchos, S. Isidro e Santa Maria.

Havia, quando alli passei, visível e ostensiva má vontade do commandante militar da fronteira para com o administrador, tendo aquelle pretendido exautorar a este no exercicio de suas funcções, e oppondo-lhe o administrador energica e digna contrariedade, como tive de ver da troca de officios registrados.

Já não é o mesmo o commandante de então, que tornaria difficil ao administrador o desempenho do seu cargo com prejuizo do serviço publico, e desprestigio da autoridade, e devo crer que, não se inspirando o seu successor nos mesmos sentimentos, prestará á administração da fazenda todo o apoio, de que esta precisa em bem do Estado.

## MESA DE RENDAS DE ITAQUI

Na distancia de 20 leguas pouco mais ou menos abaixo de S. Borja sobre o Uruguay, demora a cidade de Itaqui, séde da Mesa de rendas do mesmo nome, na cochilha denominada do Rincão da Cruz, com um porto e ancoradouro excellentem em que estaciona o flotilha brasileira, tendo ao lado fronteiro, na Republica Argentina, a povoação de Alvear, como S. Borja tem a de S. Thomé.

A jurisdição fiscal dessa Mesa de rendas exerce-se em uma extensão da fronteira de 100 kilometros, mais ou menos, desde a foz do Butuhy á do Ibicuhy.

Muito mais importante, commercialmente, do que S. Borja, seu porto é frequentado em todas as estações pelos navios e vapores que remontam o Uruguay, e aos quaes as Cachoeiras do Butuhy impedem de subir até aquelle porto, quando baixam as aguas do Uruguay.

As principaes fontes de receita da Mesa são: direitos de importação e os impostos de transmissão de propriedade e de industrias e profissões, sendo justificada a differença para menos que apresenta a sua renda, pela separação da parte melhor do seu territorio, para constituir, com o municipio de S. Francisco de Assis, a nova collectoria deste nome.

E' administrador José Evaristo Texeira, e escrivão Manoel Silverio Gomes, de pouca pratica o primeiro, e ambos intelligentes, sendo o estado da repartição mais ou menos regular, e parecendo-me bem intencionada a sua administração.

O balanço procedido nos cofres com a escripturação mostrou-me uma pequena differença contra aquelles, de oitenta e poucos mil réis, com a qual entrou immediatamente o Administrador, justificando-a com a antecipação de pagamento feito a guardas.

O pessoal da Mesa para o serviço externo é de quatro guardas, um patrão e quatro remadores, possuindo ella um bom escaler : com esses recursos não é possível attender, como é de mister, a todos os reclamos da fiscalização, a qual exige a guarnição de postos actualmente não guardados, como sejam, no Uruguay, o porto da Cruz, em frente à povoação Argentina do mesmo nome, e a Ilha Quadrada, onde existem duas casas de negocio, e aportam, para tomar lenha, todos os vapores que navegam o Uruguay, e no rio Ibicuhy, 12 kilometros acima de sua foz, o passo de Santa Maria, onde existe um povoado que mantem relações com a povoação argentina de S. Martinho, situada em frente à foz do Ibicuhy no Uruguay, e 100 kilometros além de Santa Maria, o passo de Mariano Pinto, que dá passagem a carretas vindas de outros municipios, como Alegrete, Uruguayana e Quarahym, tornando-se por isso importante para a fiscalização.

Com o augmento de cinco guardas e quatro marinheiros, um escaler e uma lancha a vapor de pequeno calado e bastante força para diligencias necessarias em um trecho do rio de tanta navegação, ficará bem servida a Mesa de Rendas para fiscalizar efficaçmente a sua zona de fronteira.

Faz-se tambem precisa a construcção de uma casa sobre a barranca do rio para os mesmos fins que a de S. Borja, convindo igualmente que a força militar preste á administração fiscal todo o auxilio, de que esta precise para a repressão do contrabando.

### MESA DE RENDAS DE ALEGRETE

A situação interior desta Mesa, a 25 leguas de Itaquí, 30 de Uruguayna, e à mesma distancia, pouco mais ou menos de S. João Baptista do Quarahym, faz della mais propriamente uma Collectoria, de rendas internas, do que uma Mesa de Rendas de 1ª ordem, posto que não seja de secundaria importancia a cidade de Alegrete, sobre a margem esquerda do Ibirapuitan, a sete leguas acima da junção deste rio com o Ibicuhy, em um municipio dos mais creadores e ricos da Provincia, bastante commercial e com uma população de quasi 5.000 almas.

Na sua renda avultam principalmente os impostos de transmissão de propriedade, de industrias e profissões e sello, e a administração, tendo por chefe Manoel Cavalheiro do Amaral, e escrivão Annibal Guerreiro da Silva, é uma das mais regulares que encontrei, merecendo o louvor que, depois do exame de sua escripturação e balanço nos cofres, lhe dispensei pela ordem e boa direcção do seu expediente.

Representou-me o Administrador contra um abuso, que não pouco defrauda a renda de que é fonte o imposto de transmissão de propriedade, e ao qual não occorre oppor outro correctivo, a meu ver, que não sejam os inconvenientes que do proprio acto resultem para aquelles que o pratiquem: « Aquella renda, diz o Administrador, é enormemente lesada pelas partes que, para evitarem os direitos fiscaes, se soccorrem das hypothecas e multiplicam em suas operações de credito e debito as subrogações, que vão até a herdeiros, sem que se opere a transmissão do immovel, salvo alguma vez em execução, onde pelo systema vigente o seu valor ou o seu preço é quasi nullo ».



e suggere a vantagem que haveria para o fisco, em uma imposição sobre essa especie de operações, imposição que, equivalendo à da transmissão, a pudesse acautelar.

O pessoal da Mesa de Rendas é de tres guardas, insufficientes segundo affirmar a administração para uma fiscalização regular, pedindo para isso augmento de outros tres, augmento esse que me parece dever ser concedido, convindo additar, em justificação dessa medida, que, embora não tenha a Mesa, por sua posição central, fronteira a guardar, é todavia aquella cidade um dos pontos commerciaes mais importantes das immedições, havendo mesmo sobre o Quarahym, junto ao passo do Baptista, um caminho conhecido por —caminho do Alegrete— e por onde pôde passar o contrabando, illudida a vigilancia na fronteira.

### MESA DE RENDAS DE S. JOÃO BAPTISTA DO QUARAHIM

Sobre a margem direita deste rio, em frente à povoação oriental de Santo Eugenio, está situada a Mesa de Rendas de S. João Baptista do Quarahym, na villa do mesmo nome.

Essa mesa, cuja jurisdicção fiscal, confinando com a da alfandega de Uruguayana por um lado, e com a da Mesa de Rendas de Sant'Anna do Livramento pelo outro, e exercida em uma extensão de mais de 20 leguas, do curso daquelle rio, em sua maior parte sómente não vadeavel na epoca das grandes aguas, é um dos pontos fiscaes que mais reclamam a attenção dos poderes publicos, visto a situação della em relação ao contrabando, que por toda a linha de sua fronteira pôde invadir a Provincia, favorecido como é pelo livre transito concedido pelo Estado Oriental até Santo Eugenio às mercadorias destinadas ao Brazil.

Com effeito, são tantos os passos ou vias do Quarahym, desde quasi a sua foz, que não se contam menos de 20 do Pay-Passo até ao de Artigos, a saber: os de la Cruz, de Leon, de Cerrito, do Ramos, de Yaquery, de los Ladrones, de Xarrúa, de Lemos, Giloca, Lageado, Urubú, Real, do Baptista, del Pintado e do Ricardino, a mór parte dos quaes nos limites da sua fronteira, já o passo Real, que estabelece a comunicação entre a villa brasileira e a oriental, é apenas um estreito arroio correndo entre barrancas escarpadas e cobertas de matto, por entre o qual se vê serpear uma infinidade de caminhos ou carreiros tortuosos, e que de uma e outra margem vão em grande extensão morrer no rio, podendo nelles occultar-se às vistas fiscaes e aguardar a oportunidade para sua passagem, o contrabando, que encontra ao seu serviço uma população sem occupação conhecida, residindo em ranchos de palha reunidos em fôrma de aldêa, e até por este nome conhecida, em uma aba proxima da villa.

Compreheende-se a difficuldade de oppor ao contrabando uma barreira efficaz em semelhantes condições, por maior que seja a diligencia dos encarregados da fiscalização, mas essa difficuldade sobe de ponto, orçando pelo impossivel, quando para esse fim não dispõe a administração senão de quatro guardas mal montados à sua propria custa, e sem armas, não podendo contar com o auxilio da força publica de linha da fronteira, cujo effectivo não excederá de dez praças, um official para todas as necessidades da praça e do municipio, como força policial, não prestando a de linha senão fraquissimo apoio à acção fiscal.

No passo Real existe um rancho de palha mal abrigado das intempéries, o qual, esburacado como é, dá o abrigo que póde ao guarda ou guardas em serviço naquelle ponto, e em um rancho proximo existe um posto militar de algumas praças, que longe de toda inspecção ao que parece pouco ou nenhum serviço prestam, passando as horas que podem em convívio amoroso com as suas elinas, de violão ao peito e alma alegre, como tive occasião de presenciar, em um passelo, que alli fíz à noute, ao luar, com o vigario, cidadão prestante e digno, que, sabedor como ninguem de todas as azinhadas da terra, pelo longo exercicio de seu ministerio alli, prestou-se a indicar-me todos os passos por elle sabidos.

Ponso que é de absoluta necessidade o augmento de 15 guardas montados e armados, assim como a construcção de uma casa decente para posto fiscal ou registro naquelle ponto, devendo servir ao mesmo tempo para quartel da força e para deposito, no qual, sob a guarda della, sejam recolhidas, livres de avarias, as mercadorias apprehendidas, emquanto não possam ser transportadas á repartição.

Cumpre tambem que a força militar da fronteira auxilie as autoridades fiscaes no desempenho de sua ardua missão.

A Mesa de Rendas funciona muito regularmente sob a administração de João Cesario da Silva, tendo por escrivão João Maximo dos Santos, e a fiscalização a que procedi nos cofres a seu cargo, mostrou-me achar-se ella em perfeito accordo com a escripturação examinada e em regra com os seus deveres.

Si a fiscalização externa não é tal como fôra para desejar, força é reconhecer que, desajudada de todos os recursos, como se acha a administração, não tem o direito de responsabilisal-a pela fatalidade das cousas o governo, e a opinião publica do logar, que era dever meu procurar ouvir, inquirindo das pessoas mais insuspeitas e respeitaveis, não a accusa nem de incapacidade, nem de connivencia com a fraude por fraqueza ou corrupção.

A renda, que no exercicio de 1884-1885 fôra de 36:405\$745, e que no de 1885-1886 baixara a 26:510\$242, incidindo toda a differença para menos no imposto de transmissão de propriedade e direitos de importação, manteve-se nos dous primeiros semestres de 1886-1887 neste ultimo nivel, ainda que com decrescimento da importação, compensado pelo augmento em outras verbas, tendendo desde o terceiro semestre deste ultimo exercicio a voltar ao nivel de 1884-1885, apesar da depressão crescente da verba de importação.

Será, porém, este ultimo facto thermometero seguro para aferir a moralidade da arrecadação? E' bastante sabido que nem sempre está ligada á moralidade da administração a maior arrecadação daquella renda, demonstrando a da Alfandega e de outras Mesas de Rendas da fronteira que as mais indecentes administrações têm sabido fazer avultar, por meios reprovados, como o das concessões, áquella verba de receita, que ao contrario se retrahе com a fiel observancia da Tarifa ao minimo consumo.

## MESA DE RENDAS DE SANT'ANNA DO LIVRAMENTO

Na fronteira mesma do Imperio com o Estado Oriental do Uruguay, sobre a colhinha do mesmo nome, está assentada a cidade de Sant'Anna do Livramento, a 50 leguas de Uruguayana e 25 de

S. João Baptista do Quarahym, tendo nella a sua séde a Mesa de Rendas de igual nome, que tem Jurisdição fiscal a exercer desde onde confina com o município de S. João Baptista do Quarahym, até seu limite com o de D. Pedrito, sobre uma fronteira aberta ao contrabando por uma extensão de 20 a 22 leguas.

Separada apenas pelo intervallo de uma praça da povoação oriental de Rivera, que lhe fica fronteira, tem a cidade de Sant'Anna, rica, commercial e florescente, uma situação excepcionalmente favorecida entre todas as da Provincia nem só para tirar proveito das vantagens, que lhe offerece o mercado de Montevideo, que o progresso da Republica, dia a dia, lhe porá mais perto, como para constituir-se o emporio das transacções commerciaes entre aquelle mercado e todo o centro productor da Provincia.

Si, porém, as vantagens que nella encontram sobre as praças do littoral as regiões mais ricas e productoras do interior para a venda ou permuta de seus generos, tem já para alli encaminhado os das mais distantes da Provincia, fazendo della um centro de relações para a metade ou mais de seus municipios, a dificuldade de prover-se do necessario para as suas transacções nas cidades do littoral ou em Uruguayana, transpondo 51 leguas no minimo para esta ultima cidade, 83 para a do Rio Grande e 102 para a de Porto Alegre, em contraste com as facilidades que para o contrabando lhe offerece a sua convidativa fronteira, até a qual podem chegar, sem onus de direito, as mercadorias sob o beneficio do transito na Republica, incitou-a, bem cedo, a entrar na carreira aventureira do crime, segura quasi da impunidade, si não pela connivencia declarada das autoridades tiscas, pela impotencia destas para oppor-lhe barreira.

De facto, para todas as necessidades da fiscalização em tão dilatada fronteira, cuja linha divisoria é impossivel seguir sem fazer caminho, hora por hora, por outro Estado, encontrando-se no seu percurso estancias e casas situadas parte em um e parte em outro, não dispunha a Mesa de Rendas sinão de quatro guardas, apenas sufficientes, para impedir que o contrabando se fizesse, como ostensivamente se fazia, entre Rivera e Sant'Anna.

Teria, pois, desculpa a administração si com tão limitados recursos fizesse o possivel por conseguir ao menos esse resultado; mas, ao contrario, chegando a Sant'Anna, tive de convencer-me, por informação e testemunho das pessoas mais insuspeitas, que o administrador, homem aliás respeitavel por qualidades distinctas, mas sem a precisa idoneidade para o cargo por falta de energia ou por condescendencias politicas, não se demovia de sua natural placidez nem diante do escandalo, sustentando, em vez de punir e substituir, os guardas compromettidos na opinião publica por sua notoria connivencia na fraude, e os não demittiria si não lhe fosse imposta por mim essa primeira medida, pedindo a V. Ex. o augmento de mais dez guardas, armados e montados, augmento que, reconhecendo ainda insufficiente, proponho que seja elevado a quinze.

O exame a que procedi na repartição obrigou-me ainda a propor a V. Ex. a substituição do administrador, Francisco Leonardo Falcão, por empregado de Fazenda capaz de imprimir melhor ordem e direcção a todos os serviços da Mesa, que encontrei no mais deploravel estado de desorganização, indicando para substituil-o no cargo, em commissão, pela urgencia da medida, o 2º escripturario da Thesouraria de Fazenda, Crescentino Baptista de Carvalho, empregado a todos os respeitos digno por seu conhecimento do serviço, provada moralidade, energia e independencia de character, e que auxiliava a minha commissão.

Taes e tantas eram as irregularidades encontradas no expediente da repartição, que não me seria licito outro procedimento, pois embora tivesse de consignar em instrucções regras de proceder em correcção dos erros encontrados, não podia confiar a execução dellas á insufficiencia, ou incapacidade do administrador.

O serviço do lançamento e arrecadação do imposto de industrias e profissões era a representação viva do cahos, e o exame, a que tive de proceder nelle, revelou-me faltas graves, tendo o administrador de entrar com quantias recebidas e não escripturadas, como constava de averbações de pagamento de seu proprio punho, em datas de Agosto e Outubro.

O imposto pago á bocca do cofre, por exemplo, não era escripturado segundo a arrecadação diaria, mas segundo aprazia ao administrador, na importancia por elle indicada ao escrivão para o lançamento no Caixa, á vista de nota que lhe fornecia, resultando dahi completa desharmonia entre a escripturação da receita e as averbações de pagamento, feitas sem sciencia do escrivão, e notando-se até impostos recebidos sem a competente multa fóra dos prazos vencidos.

Os despachos de importação ainda no regimen da actual Tarifa, em cujas taxas se acham incorporados os antigos addicionaes de 60 %, consignavam a cobrança destes sobre as proprias taxas, e os de exportação eram feitos sem attenção á pauta de preços da semana, que cahira em desuso.

O serviço de expedição de guias de transito de mercadorias em carretas, absolutamente entregue ao despachante, que não precisava de autorização para acto algum de sua profissão, era o que se poderia desejar de mais irregular e desordenado, de modo a impossibilitar toda e qualquer fiscalização das mercadorias constantes das guias; e a conferencia das de outras procedencias absolutamente negligenciada.

Sobretudo quanto era mister providenciar e corrigir, o fiz, deixando instrucções e recommendações escriptas minuciosas.

Era uma providencia necessaria a mudança da Mesa de Rendas do lugar em que se achava funcionando, em uma rua interior, escondida, por assim dizer, ao movimento commercial da cidade, para outro donde pudesse melhor fiscalizar, na praça mesmo fronteira á povoação de Rivera, no lugar mais proximo da linha divisoria, e nesse sentido providenciei de accordo com V. Ex. para que ficasse ella installada em predio mais conveniente, mediante contrato com o respectivo proprietario.

Não tendo a Presidencia da Provincia annuido, por motivos que não me cumpre investigar, á proposta por mim feita para a substituição do Administrador, com a approvação de V. Ex., forçoso me foi conformar-me com a preferencia por ella dada a outrem que eu indicasse, recahindo a escolha no outro meu auxiliar o 3º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Octaviano Orosimbo Xavier Caripuna, que ficou empossado.

O procedimento, porém, pouco correcto deste funcionario desde o começo do seu exercicio em relação ao serviço, de expedição das guias, objecto de constantes reclamações das praças do littoral como salvo-conducto do contrabando da fronteira, deixando de observar instrucções minhas, escriptas no intuito de regular aquelle serviço acautelando os interesses fiscaes, assim como as accusações contra elle dirigidas á Thesouraria de Fazenda por pessoa de todo ponto insuspeita á propria Presidencia que o nomeara, levaram-me a propor, de accordo com a Thesouraria, ao Presidente recentemente chegado á Provincia, a substituição daquelle escripturario pelo 2º da Alfandega de

Porto Alegre, João da Cruz Secco, que reúne as qualidades precisas para o bom desempenho da dita commissão.

O balanço procedido nos cofres da repartição, mostrara o Administrador quite para com a Fazenda ; devo, entretanto, dizer que a tomada de contas da sua gestão pela Thesouraria mostrou-o em deficit de quantia superior a tres contos, por saques recebidos e não escripturados, com cuja importancia teve de entrar.

A Mesa de Rendas de Sant'Anna do Livramento, com magnificos elementos de prosperidade por sua posição n'uma das cidades mais activas e commerciaes da Provincia, centro de extensissimas relações com os mais distantes municipios, com os quaes mantem assiduas e constantes transacções, vê, entretanto, as suas rendas estacionarias por falta de effcaz fiscalização, devido já à incapacidade de suas administrações, já à escassez de recursos para exercel-a.

No meu conceito e no de todos os que consideram as condições que reúne a cidade para vir a ser uma das maiores praças commerciaes da Provincia, como já é a mais importante da fronteira, um largo futuro se lhe antolha com o desenvolvimento das vias de communicação da Republica Oriental, que já a põem a dous dias de Montevidéo, pela ferro-via desta cidade ao Passo de Los Toros, que brevemente chegará até à fronteira povoação de Rivera.

Penso que será então indispensavel, correspondendo a uma necessidade imperiosa do commercio, qual a de utilizar-se da via mais facil, mais commoda e mais prompta para as suas transacções, crear-lhe novos elementos de vida e de engrandecimento, dando uma melhor organização, quero dizer, mais completa e capaz de acompanhar-lhe o desenvolvimento, à sua repartição fiscal, não só em satisfação a uma indeclinavel exigencia do commercio, como principalmente no interesse do fisco, que não terá meio mais efficiente para conter a onda crescente do contrabando do que abrir ao mesmo commercio uma porta legal por aquella fronteira com o alfandegamento da actual Mesa de Rendas, não ampliando-lhe apenas as attribuições, mas dotando-a com a organização e o pessoal proprio para o despacho de todas as mercadorias, e mais activa repressão do contrabando.

E', com effeito, intuitivo que nada é mais proprio para incitar a pratica do contrabando do que, por um lado a facilidade da sua realização, quer pela ausencia de obstaculo material, quer pela difficuldade da repressão legal, e por outro lado o obstaculo, opposto pela propria legislação, à entrada da mercadoria sem ser por determinado ponto, tão distante da via natural que lhe seria indicada pelas leis economicas, obrigando-a a longos e dispendiosos percursos, cujo maior inconveniente não é gravar de onus excessivos a mercadoria, mas a sua mesma demora, que, annullando para o commercio as vantagens dos prazos de pagamento, não poucas vezes vem desconcertar os seus melhores calculos de lucro, além dos prejuizos resultantes da natureza mesma dos transportes por caminhos muitas vezes impraticaveis.

Não pôde fazer idéa do atrazo ainda primitivo de taes transportes quem não viu por essa campanha do sul aquellas caravanas de quatro ou seis pesados carros, rudimentares, levados em fila, ao passo tardio e inalteravel de outras tantas juntas de bois, ou parados durante horas inteiras enquanto pastam, longe do jugo, os animaes, e refocillam os conductores à sombra dos proprios carros, quando não são dias inteiros passados sem avançar um passo, diante de obstaculos como um banhado, que as chuvas puzeram de novo, ou um arroio, cujas aguas avolumadas cobrem leito e margens, levando mez e mais para vencer a distancia, que uma diligencia, não sem difficul-

dade transpoe em um ou dous dias: e taes são, fóra da zona servida por estradas de ferro, os meios de transporte entre todos os pontos da fronteira e entre esta e toda a Provincia.

Em taes condições comprehendese facilmente que difficuldades oppoe ao commercio licito da fronteira a propria distancia dos centros importadores do littoral e mesmo da fronteira para muitos de seus pontos, difficuldades aggravadas ainda pelas pesadas agencias ou commissões cobradas nas praças importadoras, e que constituem só por si um não pequeno tributo lançado sobre o commercio do interior, como tive occasião de ver em Sant'Anna, pelas contas originaes que me foram exhibidas por uma só casa commercial e das quaes se via que em mais de 200:000\$000 com que contribuiრა ella só para a Alfandega de Uruguayana, por lhe ficar mais proxima, no espaço de poucos annos, representava uma proporção enorme a porcentagem de commissões além de outras despesas.

Tenho, pois, fundada convicção de que, aberta ao commercio de importação uma porta legal em Sant'Anna do Livramento, que está para isso no ponto mais vantajoso da Provincia e da fronteira com o Estado Oriental, pela sua posição central entre ambas, entraria elle por interesse proprio na via da legalidade, abandonando a carreira aventureira do contrabando, aliás sujeito então a maior rigor de repressão; e nessa convicção me confirmaram as mais francas manifestações de innumerous representantes das mais importantes casas, que se confessavam enojados de um genero de commercio, na opinião delles justificado pelas circumstancias, mas que os apontava á indignação dos homens serios pela grita vehemente e apaixonada das praças do littoral, não mais limpas de consciencia, onde o contrabando se fizera sempre oficialmente, em competencia aberta com o da fronteira, mostrando-se, emfim, cançados da indecorosa dependencia, em que ficavam de seus proprios agentes estipendiados, a cujas fintas não se podiam recusar.

Tal era a linguagem de todos fallando cada um impessoalmente pela praça e pelos collegas, mas todos igualmente convencidos de que essa exploração tardia da moralidade pelas praças do littoral em nome do commercio licito, não tinha tanto por movel a virtude como o despeito de interesses offendidos, pelo esbulho em que se viam do direito de contrabando official, pela severidade das administrações ultimas, que não contemporisavam com os abusos.

No sentido dessas observações, submetto á consideração de V. Ex. a proposta da elevação da Mesa de Rendas de Sant'Anna do Livramento á Alfandega de 4ª ordem, com a qual medida, passando ella a ter um pessoal interno de 12 empregados, não despenderá o Estado mais do que, no regimen actual, sómente com o Administrador e o Escrivão.

Com effeito, dada a essa repartição a mesma organização que á de Corumbá, ter-se-ha a seguinte despesa:

Inspector .. .. .	2:000\$000	
2 1 <sup>os</sup> escripturarios.. .. .	2:600\$000	
4 2 <sup>os</sup> ditos.. .. .	3:600\$000	
2 officiaes .. .. .	1:400\$000	
1 thesoureiro .. .. .	1:600\$000	
1 porteiro .. .. .	1:200\$000	
1 continuo.. .. .	400\$000	12:800\$000

Calculada a renda no maximo que tem dado a Mesa, ou 60:000\$000, e a porcentagem na maxima das alfandegas de 4ª ordem, ou 7 %, ter-se-ha para a despeza do Estado por esse titulo .. .. .	4:200\$000	17:000\$000
Ora, sobre um rendimento igual despen- deria o Estado com o Administrador e o Escrivão da Mesa a 33 %.. .. .		19:800\$000
Ôu mais a quantia de .. .. .		2:800\$000

Com os elementos de que dispoe a cidade de Sant'Anna do Livramento para o seu rapido desenvolvimento commercial, não é exagerado calcular que com o alfandegamento da Mesa não se elevará a sua renda a menos de 500:000\$000, pelo pagamento de direitos de todas as mercadorias no proprio lugar, mas ainda não excedendo o rendimento à metade dessa somma, ou 250:000\$000, a despeza com o pessoal será :

Fixa. .. .. .	12:800\$000
Proporcional. .. .. .	17:500\$000
	<u>30:300\$000</u>

que deduzida de 250:000\$000, dará 219:700\$000 de saldo, quantia essa que dá margem a todas as despezas a fazer com o aluguel de casa para a Alfandega e respectivo expediente, deixando ao Estado um liquido de 200:000\$000 ou mais.

Com uma unica alfandega, na cidade do Rio Grande, para todas as procedencias maritimas directas, e uma outra sobre cada uma das duas fronteiras da Provincia, em Uruguayana e Santa Anna do Livramento, para o commercio directo com os dous paizes limitrophes, assim como para o transito internacional, que alli encontra as suas vias naturaes para a Provincia, contornando as difficuldades da sua barra, ficaria dotado o Rio Grande do Sul com a unica organização aduaneira racional e em condições admiraveis para o desenvolvimento do seu progresso.

### MESAS DE RENDAS DE D. PEDRITO E DE BAGÉ

Entre Sant'Anna e Jaguarão ficam as duas Mesas de Rendas de D. Pedrito e de Bagé, ambas com jurisdicção fiscal na fronteira, da qual se acham afastadas as respectivas sédes oito e nove leguas, estendendo-se a jurisdicção de ambas sobre 25 a 26 leguas de fronteira.

A primeira, situada na villa do mesmo nome à margem direita do rio Santa Maria, é uma Estação Fiscal bastante regular, sendo a principal fonte de sua renda, quasi exclusivamente do interior, os impostos de transmissão de propriedade, de industrias e profissões e sello.

A fiscalização que pôde a Mesa de Rendas exercer fóra de sua séde, principalmente quanto à repressão do contrabando, deve ser necessariamente nulla a despeito da diligencia da administração

que pareceu-me bem solícita em demonstrar a insufficiencia de seus meios de acção, dispondo apenas de tres guardas, dous dos quaes empregados naquella mister para uma fronteira distante e de extensão maior de nove leguas, ficando no outro todo o mais serviço externo da repartição.

Attendendo a essa deficiencia de recursos para imprimir á fiscalisação maior energia, propondo a V. Ex. o augmento de cinco guardas montados, que com os tres já existentes, podendo ser reservados, prestarão um serviço bastante satisfactorio, si forem, como cumpre que o sejam, coadjuvados pela força militar de guarnição na fronteira, onde apenas existe, no ponto denominado Guabijá, um posto com algumas praças ordinariamente a pé, por falta de cavallos; apresentando a linha divisoria assim como a de Sant'Anna, a maior facilidade á introducção do contrabando, pois a estrada que a segue, afastando-se em alguns logares da cochilha que serve de divisa, penetra por mais de quarto de legua ora em um, ora em outro dos Estados confinantes, havendo igualmente casas situadas sobre a linha, parte em um, parte em outro.

Com um municipio rico e creador, tendo por séde a Mesa de Rendas uma villa bastante commercial, com uma população de tres mil almas talvez, não apresentam progresso as suas rendas.

E' administrador José Manoel Tirpo e escrivão João Maria Pereira Machado. Achei em ordem o balanço dos cofres com a escripturação, e esta regularmente feita.

A Mesa de Rendas de Bagé, pela importancia commercial da cidade que occupa, junto a um serro e á margem direita de um arroio do mesmo nome, é uma das estações fiscaes mais notaveis da Provincia, e posto que distante da fronteira nove a dez leguas, tem sobre ella jurisdicção em uma zona de mais de dezeseis, limitando-se com o municipio de D. Pedrito no logar denominado « Assegua » e com o de Jaguarão, no denominado « Serrilhada. »

A população da cidade é calculada em sete a oito mil almas, e a sua importancia commercial, já bastante consideravel por ser ella o ponto de cruzamento de todas as estradas que do interior da campanha vão ter a Pelotas e Jaguarão, e achar-se em communicação com as cidades mais importantes da Provincia, como Uruguayana, Alegrete, S. Gabriel, Sant'Anna e D. Pedrito, e com Taquarembó e Cerro Largo, no Estado Oriental, tornou-se ainda maior com ser ella o ponto terminal da estrada de ferro que a liga á cidade do Rio Grande.

A Mesa de Rendas, cuja receita foi em 1884-1885 de 52:709\$000, e em 1885-1886 de 59:287\$000, produziu nos tres semestres de 1886-1887, 84:888\$000, sendo as principaes fontes da sua receita os impostos de transmissão de propriedade e sello, nos quaes só é inferior a de Pelotas.

A sua administração é bastante zelosa pelo serviço publico, e posto que modernos e portanto carecedores de pratica, tanto o administrador, Amancio da Silva Tavares, como o escrivão, Patricio Alexandrê Puentes, o estado da repartição é regular, regular a escripturação e bem dirigido o seu expediente, tanto interno, como externo, achando-se em ordem o balanço dos cofres com os valores escripturados.

A fiscalisação, porém, como facilmente se presumirá pela insufficiencia de seus recursos, tres guardas apenas, não pôde ser satisfactoria.

Com um movimento enorme de mercadorias, que diariamente recebe de Pelotas e Rio Grande pela Estrada de Ferro, para expedir em carretas a outros destinos, além do numero consideravel das que de outros pontos affluem á cidade pelas nove ou dez estradas, que para ella convergem, passan-



do algumas por pontos proximos da fronteira, é essa Mesa de Rondas uma das mais difficis do administrar pelo avultado expellente a que tem de attender, tanto na repartiçõ como fóra della, com a expediçõ e conferencia das guias.

Som o augmento de quinze guardas montados, parece-me que nulla será a fiscalizaçõ externa, por maior que seja a diligencia da administraçõ, e nesse sentido proponho a V. Ex. a elevaçõ do pessoal externo da Mesa, a dezoito guardas em vez dos tres existentes, que são apenas sufficentes para attender ao expediente, a que dá logar o movimento de mercadorias pela Estrada de Ferro.

Esta tem algumas das suas estações, como a do Rio Negro, S. Rosa, Candiota, não longe da fronteira, pelas quaes podem facilmente entrar, e já tem entrado, longe das vistas fiscaes, mercadorias em contrabando, servindo-lhes a Estrada de Ferro de vehiculo para as cidades do Rio Grande e Pelotas e pontos intermedios : e nesses pontos convem que haja permanentemente um guarda incumbido de vigiar e obstar a continuaçõ de semelhante abuso, não raro praticado com o consentimento e cumplicidade do pessoal da Estrada e favorecido pela opposiçõ systematica da respectiva directoria a toda a intervençõ dos agentes do fisco em o seu movimento de carga e descarga nas estações.

O regimen exclusivista das Estradas de Ferro, absolutamente independentes da intervençõ das autoridades fiscaes naquillo mesmo que mais importa aos interesses do Estado, tal como o tem pretendido plantar as directorias de companhias estrangeiras, ainda mesmo com garantia de juros pelo Estado, abroqueladas no presumido direito à inviolabilidade de seu dominio privado, fazendo extensivas às suas estações e todas as suas dependencias as garantias propriamente concedidas ao domicilio, esse regimen, digo, a que aliás não são adversos alguns Fiscaes mesmos por parte do Governo, sob o especioso pretexto de embaraços e tropeços creados por aquella intervençõ ao movimento, e consequentemente à renda das estradas, em prejuizo da garantia de juros, parece-me da mais alta inconveniencia, e nem creio que exista em outra parte ou possa ser sustentada com bons fundamentos.

Como quer que seja, é constante e fóra de duvida a má vontade com que vê a directoria da estrada qualquer interferencia do fisco no que ella julga-lo seu exclusivo dominio, e daquella systematica opposiçõ apenas recentemente parece haver aberto mão diante do escandalo publico, a que foi levada pela Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, fazendo seguir em diligencia nos proprios wagões da companhia uma força armada com destino de apprehender um contrabando denunciado onde quer que a companhia, cansada de protegê-lo contra a acçõ do fisco, do estaçõ em estaçõ, o fizesse afinal descarregar.

Na fronteira de Bagé, como em quasi toda a extensõ da linha divisoria, existem casas do tal fórma situadas que tornam facillima a pratica do contrabando, como além de outras, a de Julio del Campo, e a de Joaquim Andina, esta no lugar denominado Minuano, e aquella no Assegná, com estabelecimento commercial no Estado Oriental e depositos no territorio brasileiro, e vice-versa, à distancia de algumas dezenas de metros, e nessa como nas outras fronteiras, é quasi nulla a assistencia que presta ao fisco a força militar da guarniçõ.

## MESA DE RENDAS DE JAGUARÃO

A trinta e tres leguas de Bagé, à margem direita do rio Jaguarão, e cinco leguas acima de sua foz, existe a cidade do mesmo nome, em que tem a sua séde a Mesa de Rendas, tendo em frente, na margem opposta a villa oriental de Artigas, bastante decadente, mas séde de uma Sub-Receptoría departamental.

E' Jaguarão uma das cidades mais importantes da Provincia por sua população, e vantajosa situação para ser uma praça commercial de primeira ordem, com um bom porto para barcos e vapores de regular calado; mas a sua Mesa de Rendas, que foi uma das mais prosperas e rendosas, é hoje das mais abatidas e decadentes. Tendo rendido no exercicio de 1884-1885 a quantia de 71:513\$000, em 1885-1886 já 62:821\$000 foi o seu rendimento nos tres semestres de 1886-1887 apenas de 65:288\$000, continuando em constante decrescimento.

Esse decrescimento tem a sua explicação no abatimento que ao commercio trouxe a suppressão dos despachos de importação, das mercadorias não constantes da tabella facultada ás Mesas de Rendas, despacho para o qual não estava ella legalmente habilitada e que lhe fóra consentido ou permitido por culposa negligencia ou por abuso de autoridade das Inspectorias de Fazenda anteriores à actual.

Com effeito, contra a lei expressa que limita a attribuição das Mesas de Rendas de 1ª ordem ao despacho apenas das mercadorias contempladas na tabella F, annexa à Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, despachava a de Jaguarão todas as mercadorias da Tarifa, sem que as Inspectorias transactas sabedoras, como não podiam deixar de sel-o, do facto, cumprissem o seu dever, jámais lhe prohibissem esse abuso, a fonte perenne de contrabando official, como se pôde imaginar que o seria, não estando aquella repartição habilitada com pessoal idoneo para que de tal pratica não resultassem os maiores prejuizos ao Estado.

Era seu Administrador José Bernardino Vargas, e é seu Escrivão Hermogenes Rodrigues Maia.

O estado dessa Mesa de Rendas era verdadeiramente lastimoso: com uma fronteira das mais extensas a guardar, pois não se contam menos de vinte e cinco leguas, desde o limite com o municipio de Bagé até a foz do Jaguarão, e ainda a margem da Lagôa Merim, desde ahi até a foz do Taquary, tendo, nas cinco leguas francamente navegaveis, que vão da cidade à entrada daquelle rio na Lagôa, estancias e charqueadas orientaes em frente a charqueadas e estancias brazileiras, e todo o seu curso superior cortado de passos e picadas, desde a Barra do Tigre, a vinte quadras da cidade, até o passo de S. Diogo, a dezoito leguas d'ahi, apenas dispunha a repartição de cinco guardas e um lanchão arreventado e podre, com quatro marinheiros e um patrão.

Nem se quer um escaler possuia que a puzesse em communicação com esse pessoal ahi immobilizado, com um dos guardas destacado para todo o serviço, a uma distancia de muitas milhas da cidade, de modo que, para ir ver o estado daquelle ruina, que representa alli de registro fiscal, tive de fazer a viagem em um bote de emprestimo, gastando na ida e volta, a remo e a vara, cinco longas horas.

Alli, fóra das vistas da administração, com um cahiquesinho amarrado à borda para as necessidades da communicação com a margem proxima, pôde-se crer, como me informaram, que só o velho

patrão tinha residencia permanente a bordo, preferindo naturalmente os outros o melhor agasalho de seus ranchos.

Dos quatro guardas restantes, distrahido um para os serviços internos da repartição, sómente tres ficavam disponiveis para o expediente e conferencia de carga e descarga de um porto em que não é raro contarem-se dez e mais navios, e para todas as outras exigencias da fiscalização.

Tendo corrido o boato de que com a minha chegada havia desaparecido o Administrador, que era supposto em fuga, ordenei, logo que tive noticia do facto, ao Escrivão que assumisse in conti-nenti o cargo abandonado, não obstante achar-se, por doente, trabalhando em casa, e que, designando quem sob a sua responsabilidade servisse de Escrivão, comparecesse á hora marcada para proceder-se ao balanço e reconhecimento da responsabilidade que existisse da administração para com a Fazenda.

Entregue pela familia do Administrador a chave do cofre, e confrontados com os constantes da escripturação os saldos existentes em dinheiro e em estampilhas, verifiquei o deficit de 6:704\$337, representado em especie, e o de 602\$700 em estampilhas, do que fiz lavrar os termos competentes nos livros proprios, transmittindo ao juiz criminal as respectivas copias para o procedimento official, e dando de tudo conhecimento á Thesouraria de Fazenda.

Em vista do resultado do balanço, providenciei immediatamente para que o fiador entrasse pelo seu afaçado para os cofres da repartição, com a importancia do alcance verificado, em prazo determinado, e fiz encerrar toda a escripturação até áquella data, passando os respectivos saldos á conta da administração interina.

Sendo preciso proceder a exame moral de toda a escripturação, para determinar logo e fazer effectiva a responsabilidade do fiador por qualquer novo alcance do seu afaçado, reconheci nesse exame ainda o alcance de 245\$500, de impostos recebidos e não escripturados, elevando-se a responsabilidade do fiador á quantia de 7:652\$337, com a qual entrou, no prazo marcado, para o cofre da repartição, recebendo a quitação official.

Em consequencia de telegramma da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, de ordem da Thesouraria de Fazenda, transmittindo-me a relação dos saques por ella satisfeitos á requisição do Administrador dentro do exercicio que corria, alguns dos quaes não constava da escripturação do mesmo exercicio haverem sido debitados ao administrador, tive a suspeita de que a maior quantia se elevasse o seu alcance, até porque o proprio fiador se mostrava admirado de que por quantia tão insignificante para o seu afaçado tivesse este tido tal procedimento, mas verifiquei depois de melhor exame, que a Thesouraria confirmou pelos dos livros a ella recolhidos, deverem ter sido debitas nos livros do exercicio anterior, como supprimento de receita para obviar o pagamento de despesas por elle effectuadas, as letras ou os saques não constantes dos livros do exercicio em andamento.

Quanto á effectiva substituição do Administraador, propuz á Thesouraria e á Presidencia, como a V. Ex. participei por telegramma, a conveniencia de que recahisse essa substituição em empregado de Fazenda, mas, tendo S. Ex. concordado nisso, assim como a Thesouraria, vim a saber depois da minha sahida dalli, ter sido sacrificada aquella reconhecida conveniencia a interesse de outra ordem, recahindo a nomeação no cidadão Hilario Teixeira de Mello, que não me consta haver ainda entrado no exercicio do cargo.

Sómente por informações conheço o nomeado, mas devo dizer a V. Ex. que, si as informações que tenho não são de todo falsas, e colhi-as das pessoas mais fidedignas, não podia ser mais infeliz a escolha para um cargo já tão compromettido no conceito publico, pela falta de idoneidade e outros requisitos necessarios na pessoa do seu ultimo sorventuario, para não alienar o respeito si não a estima de seus concidadãos.

Havia, entretanto, a preferir, em falta de funcionario da classe, o Escrivão, com perto de dez annos de serviço no cargo, e em relação ao qual não ouvi uma unica opinião divergente a respeito da sua probidade publica ou privada, ainda mesmo de adversarios politicos, de ordinario pouco inclinados a fazer justiça.

Attendendo à penuria em que se acha essa Mesa de Rendas a respeito de tudo quanto lhe é mister para não deixar a revelia os interesses fiscaes a ella confiados, proponho a V. Ex. o augmento de dez guardas montados e oito marinheiros, assim como uma lancha a vapor de pequeno calado e boa marcha, um lanchão para registro e dous escaleres a quatro remos.

A necessidade de prover desde logo ao mais indispensavel levou-me a propor a V. Ex. por telegramma o emprestimo do lanchão da Mesa de Rendas de Pelotas, que pouco serviço presta, e de um escaler pela Alfandega do Rio Grande, o que já foi por V. Ex. autorizado.

Com esses recursos, o tendo a Mesa de Rendas uma administração capaz e moralisada, poderá desempenhar-se regularmente de suas obrigações; e faço saliente a necessidade absoluta de uma administração ao menos decente, porque ouvi a respeito da ultima, quasi sem excepção, os mais deprimentes conceitos em relação à sua moralidade official, não hesitando muitos em asseverar a sua coparticipação e connivencia no contrabando, ao qual dava guarida e protecção em sua propria chacara, situada em logar conveniente, à margem do rio e fronteira à de pessoa de sua familia no Estado Oriental.

## MESA DE RENDAS DE SANTA VICTORIA DO PALMAR

Na linha extrema, da fronteira da qual se acha afastada quatro leguas, fica a Mesa de Rendas de Santa Victoria do Palmar, situada na villa deste nome, a uma legua pouco mais ou menos do porto denominado *Sacco do Felizardo*, na Lagóa Merim.

O porto de Santa Victoria, aliás de difficil pratica em consequencia do espraiado da Lagóa, que faz necessario o emprego de carretas e de animaes até grande distancia da praia para o embarque e desembarque de cargas e passageiros, é frequentado por não pequeno numero de barcos e vapores, que navegam entre as cidades do Rio Grande, Porto Alegre, Pelotas, Jaguarão e aquella villa, empregados outros no commercio de lenha com o porto oriental do Sebolaty.

A Mesa de Rendas, cuja jurisdicção se exerce sobre a fronteira do Chuy e do arroio S. Miguel, que nos separa do Estado Oriental, assim como sobre as margens e aguas da Lagóa Merim até os limites das de Pelotas por um lado, e de Jaguarão pelo outro, dispondo apenas de tres guardas, não tem ao menos um escaler.

A fronteira tem, entretanto, desde o Oceano até a Lagóa sete leguas, das quaes quatro sobre o Chuy, e tres sobre o S. Miguel e a margem da Lagóa desde a foz do S. Miguel até a do Taquary,

ou melhor a do Jaguarão, porque entre os dous rios é cumulativa a jurisdição de ambas quanto á repressão do contrabando, não deve medir menos de umas vinte leguas.

E' evidente a necessidade de dotar a repartição com os recursos fiscaes em harmonia com as necessidades do serviço, creando ou restabelecendo para esse fim um registro fiscal e um escaer, como já teve em outros tempos, com um patrão e seis marinheiros, augmentado o numero de guardas com mais cinco, armados e montados para o serviço da fronteira.

Incumbida ao mesmo tempo da arrecadação das rendas geraes e provinciaes, a sua administração com José Francisco Cardozo de Aguiar por chefe, e Norberto de Souza Leite por oscrivão, é séria o digna, estando em boa ordem, e o balanço a que procedi, separadas as rendas provinciaes das geraes pela respectiva oscripturação, mostrou achar-se o Administrador em regra com os dinheiros publicos.

A renda, que é principalmente de impostos de transmissão de propriedade, industrias e profissões e sello, apresenta antes tendencia a retrahir-se do que a progredir, tendo sido no exercicio de 1884-1885 de 22:067\$000, no seguinte de 31:052\$000, e no de 1886-1887 apenas de 28:722\$000 nos tres semestres, o que indica sensível e extraordinario decrescimento.

A esse decrescimento, explicavel em parte pela depreciação dos principaes, senão unicos, productos do municipio, essencialmente criador, corresponde a pouca ou nenhuma animação da villa, uma das mais atrazadas e abatidas da Provincia, em visível decadencia actualmente, e que me constou por seus proprios habitantes haver sido, não ha muito ainda, activa, florescente e commercial.

### MESA DE RENDAS DE PELOTAS

A Mesa de Rendas de Pelotas, pela importancia da cidade em que se acha situada, assim como por sua renda, merece especial attenção do Governo.

Collocada á margem esquerda do rio S. Gonçalo, entre os arroios Santa Barbara e Pelotas, no centro da principal industria da Provincia, as charqueadas, com um bom e commodo ancoradouro, por onde se faz a exportação de todos os seus productos, é esta a mais importante fonte de suas rendas, que vão em constante desenvolvimento, pois, tendo dado a quantia de 555:512\$000, em 1884-1885, e no seguinte exercicio a de 542:025\$000, foi no de 1886-1887 de 878:038\$000 o seu rendimento nos tres semestres, e nem por ser a exportação o principal titulo de sua renda, são relativamente menos importantes todos os outros, como a importação, apesar da restricção da tabella F da Consolidação, e os impostos internos, e sobretudo o de industrias e profissões que rivalisa com o de transmissão de propriedade; o que demonstra o desenvolvimento commercial e industrial da cidade.

Todo o expediente da repartição acha-se em perfeita ordem e regularissimo o seu serviço externo, funcionando a Mesa sob a administração do distincto 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, J. F. do Prado Jacques, tendo por oscrivão José Carlos Pereira, um dos mais habéis da sua classe, em cujo serviço já conta perto de 17 annos; para attender, porém, a todas as necessidades da fiscalização, faltam-lhe recursos, tanto materiaes como de pessoal.

O Decreto n. 2486, de 29 de Setembro de 1859, que creou a Mesa de Rendas de Pelotas, deu-lhe por zona de jurisdição fiscal ambas as margens, do canal de S. Gonçalo e Sangradouro da Lagoa Merim: são doze leguas de canal navegavel em toda sua extensão, consideravelmente largo, sinuoso e sulcado por grande numero de navios e vapores de todas as nacionalidades, que fazem constantemente a sua navegação com carga de importação tanto de cabotagem como directa.

Para exercer uma fiscalização satisfatoria, é evidente que não são bastantes cinco guardas, dovendo esse numero ser elevado a 12, pelo menos, quantos actualmente existem, pela addição de sete da Alfandega do Rio Grande, que devem regressar á sua repartição por fazerem falta ao seu expediente.

Possue a Mesa um lanchão tripulado por um patrão e seis marinheiros; um escalar grande com um patrão e seis remadores, e um outro pequeno com quatro remadores, o que, para o serviço de um ancoradouro tão frequentado como o seu, distante da barra uma legua, assim como para attender de prompto as necessidades da fiscalização, onde ella se faça mister de momento, por occasião de qualquer accidente, em um passo frequentado por mais de 300 navios annualmente, é de todo insufficiente, sendo de imprescindivel necessidade a aquisição de uma lancha a vapor, de boa marcha, cujo serviço independente de correntes e de ventos será multiplicado pela propria celeridade, ao contrario do que acontece com o lanchão, que poderá ser cedido á Mesa de Rendas de Jaguarão, como propuz.

A disposição dos serviços externos de fiscalização, relativamente á prevenção do contrabando pela campanha, é habil e intelligentemente feita, de accordo com as condições topographicas do lugar, de modo a tolher-lhe as entradas naturaes, tomando-lhe as procedencias da fronteira, que fica a tres ou quatro dias de viagem pelos passos do Centurião, Tigre e S. Diogo para os vehiculos procedentes de Jaguarão, Herval e outros pontos, e a algumas horas apenas pela estrada de ferro para as entradas das estações proximas a Bagé.

Melhor guardada a fronteira, e fiscalizada, como é mister que o seja, a estrada de ferro, diminuirão as probabilidades do contrabando pela campanha, que é a preocupação mais séria da administração actualmente.

Apesar das condições excepcionaes que concorrem para fazer da Mesa de Rendas de Pelotas a mais importante das estações de arrecadação congengeres da Provincia e mesmo do Imperio pela avultada cifra de sua renda, não inferior a 600:000\$000 annualmente, penso que, no interesse do fisco, deve ella ser mantida sob o regimen de Mesa de Rendas.

Tão natural é que seja ella, por sua posição mesma e pela excellencia de seu porto, a maior das estações de arrecadação da Provincia para as rendas de exportação, da qual é a cidade de Pelotas o maior emporio, quão pouco economico, sob o ponto de vista fiscal, que seja elevada e Alfandega, e ainda quando não houvesse para justificar esse conceito a experiencia do Decreto n. 7063 de 31 de Outubro de 1878, razão intuitiva de conveniencia fiscal o impoe, indicando o porto do Rio Grande á entrada da barra, como o unico verdadeiramente talhado para a sede de uma Alfandega no littoral, e ponto de partida de uma importantissima, segura e facil navegação de cabotagem a que por natureza estão destinados os magnificos lagos e canaes interiores da Provincia.

Penso entretanto que é demasiado restricta a tabella F, appensa á Consolidação, para uma

Mesa de tal importancia, assim como para as da fronteira fluvial do Uruguay, Itaqui o S. Borja, e que poderia com proveito para o Estado ser ampliada a sua attribuição, permittindo-se-lhes o despacho das mercadorias constantes da tabella H, da Consolidação, com excepção apenas das drogas, productos chimicos e medicamentos em geral, que mesmo nessa tabella não têm razão de ser, por serem mercadorias e generos de difficillima qualificação e conferencia e demandar o seu despacho conhecimentos scientificos não communs mesmo nas Alfandegas.

## MESA DE RENDAS DE S. JOSÉ DO NORTE

Situada na antiga villa do mesmo nome, à margem esquerda do Rio Grande do Sul, em frente mesmo a cidade do Rio Grande, a Mesa de Rendas de S. José do Norte não justifica, em meu conceito, a despeza de arrecadação que com ella faz o Estado.

Com effeito, sem elemento algum de prosperidade, nem mesmo de vida, em uma villa por assim dizer morta, com uma população reduzida a pouco mais de uns oito centos habitantes, sem commercio, sem industria, sitiada pelas areias movediças da praia que ameaçam soterral-a debaixo de suas immensas dunas, sem renda verdadeiramente propria que não seja a de minguaos impostos internos que mal justificariam a existencia alli de uma insignificante collectoria, a tão pequena distancia de uma Alfandega que não excederá de um terço a que medeia entre a Côte e Nichtheroy, mas custando annualmente ao Estado uma despeza nunca inferior a 13:645\$000, segundo o ultimo orçamento, além da que com ella faz a Alfandega do Rio Grande, parece que tudo está indicando a conveniencia de passar para esta ultima repartição toda a arrecadação alli feita, ficando a seu cargo o lançamento e cobrança daquelles impostos, visto que com muito maior proveito para o Estado seria feito esse serviço pela referida Alfandega, assim como o despacho de importação e exportação.

O ancoradouro de S. José do Norte, pela maior profundidade de suas aguas, poderia servir apenas de um ancoradouro de allivio para os navios, cujo calado não permittisse demandar com toda a carga o fundeadouro, proximo, do Rio Grande, ou qualquér dos outros portos interiores da Provincia, e para esse serviço de alojamento de cargas, tem aquella Alfandega alli um destacamento permanente de seis guardas, além de seis marinheiros, um patrão, escaler e casa propria, com o que despende annualmente a quantia de 9:344\$175.

E' sabido que nem só a villa, mas o proprio municipio de S. José do Norte, pela natureza mesma de seu solo, não tem condições de prosperidade.

O municipio encravado em uma estreita faixa, que entre o Oceano e a Lagóa dos Patos se estende da barra ao Rio Grande até Itapoan, é igualmente coberto de comoros de areia, que mal permittem à sua escassa e pobre população a cultura de generos alimenticios para o consumo e uma pequena exportação, que quasi se reduz exclusivamente a cebolas.

A grande exportação, assim como a importação, não são elementos proprios seus, e só por circumstancia extranha às leis economicas, a que obedece o commercio, podem procurar a villa e o porto de S. José de preferencia à cidade do Rio Grande.

Mas, comquanto sob a inspecção da Alfandega desta cidade, para com cuja inspectoría se acha ella na mais immediata dependencia, *ex-vi* dos arts. 150 e 152 da Consolidação, consubstanciando disposições dos Decretos ns. 7063 de 31 de Outubro de 1878, o 8912 de 24 de Março de 1883, a Mesa de Rendas de S. José do Norte foi em todos os tempos, sob o seu actual regimen, uma das estações fiscaes menos acreditadas, quer pela incuria e falta de zelo de seus proprios fiscaes, quer por outros motivos, que determinaram a inobservancia daquellas disposições e das do Decreto n. 2486 de 29 de Setembro de 1850, que estabelecera a subordinação della à Alfandega do Rio Grande, e ainda na ultima administração, encontrei em pratica uma verdadeira exploração consentida pela Alfandega contra os interesses do Estado.

A elevadissima porcentagem de 22, 8 % da renda liquida, concedida aos empregados da Mesa, em vista da diminuta importancia da sua arrecadação que ainda não ha muitos annos (tanto tem decrescido) os pagava com 6 %, suggeriu-lhes o expediente de atrahirem para alli tanto o despacho de importação como o de exportação, que a outras estações fiscaes deviam pertencer por destino ou procedencia, mediante beneficio concedido aos interessados em uma parte da porcentagem, com detrimento não só das estações competentes, cujas rendas eram assim em proveito d'elles desfalcadas, como principalmente em detrimento do Estado, que teria de pagar apenas 1 % ou 1,6%, ou 1,9%, como despeza de arrecadação, si esta se fizesse na Alfandega do Rio Grande ou de Porto Alegre ou na Mesa de Rendas de Pelotas, realizando o Administrador e o Escrivão vencimentos fabulosos, que lhes permitem beneficiarem largamente os seus co-interessados.

Dest'arte em um só despacho, como o ultimo alli processado, de 6.100 caixas com kerosene, segundo informação que tive do proprio Inspector da Alfandega, por uma simulada importação, da qual não ficou na villa de S. José a minima parte, tiveram aquelles dous funcionarios a modesta porcentagem de 4:100\$000, e como esse muitos outros, de sal, de farinha de trigo, de carvão, assim como de exportação, como o beneficio de 13 % e mais na porcentagem, notando-se que daquelles carregamentos nem um volume em regra ou uma parte a mais insignificante tem consumo no lugar, seguindo d'alli inteiros nos proprios navios, que os transportam aos pontos de seu verdadeiro destino, a cujas Estações devolve ou transfere a Mesa de Rendas de S. José o dever de fiscalisar-os sobre uma copia do despacho alli processado e que não soffreu da parte della a minima fiscalisação.

E assim a Mesa de Rendas que, no exercicio de 1884-85 e no de 1885-86, não teve renda nenhuma de importação, porque a porcentagem de 6 % naturalmente não dava margem para aliciar freguezes, já no 1º e 2º semestre de 1886-87 apresentava, ainda timidamente, a de 3:768\$682, e só no 3º e ultimo a de 21:699\$548, continuando no seguinte exercicio na mesma proporção com um desenvolvimento, que nem por ser phenomenal e em contraste absoluto com o que se passava na Alfandega fronteira, movia a respectiva Inspectoría a estudar-lhe as causas e fiscalizar-lhe os processos.

Para coarctar a continuação daquelle abuso, a que dava logar a habilitação concedida a essa Mesa para o despacho de que trata o art. 135 da Consolidação, propuz a V. Ex., emquanto outra providencia não fosse tomada, reduzir as respectivas attribuições strictamente ás do art. 134 da mesma Consolidação, visto como nenhuma das condições do alludido art. 135 concorria na Mesa de Rendas de S. José do Norte para as attribuições nelle contidas, não sendo semelhante concessão o reconhecimento de nenhuma conveniencia publica, mas apenas uma homenagem á antiga villa que fôra a sede da primeira Alfandega da Provincia.



Entendo, porém, que mais conveniente aos interesses do Estado seria, dando de mão a sentimentalismos vãos, extinguir como Estação de arrecadação a dita Mesa à vista de sua nenhuma importância e da sua proximidade da Alfandega do Rio Grande, passando para esta todo o seu expediente, para o que bastará, sem augmento de pessoal, mandar alli na época propria o empregado incumbido do lançamento do imposto de industrias e profissões, o que pôde ser trabalho de um ou dous dias.

A maior renda proveniente desse imposto arrecadado nos ultimos exercicios não excedeu de 2:111\$500, a de transmissão de propriedade de 2:111\$800, a do sello de 2:140\$400.

E' Administrador José Bernardino do Araujo, cujo exercicio data de mais de 19 annos, e Escrivão Antonio Teixeira Palhares Junior, com pouco mais de quatro mezes de exercicio.

Não tendo nenhuma pratica ainda do serviço, apesar de intelligente ou trefego como me pareceu o Escrivão, e achando-se valetudinario o Administrador, com lesão ou paralytia reflexa das faculdades mentaes, que o impossibilita para o exercicio real do cargo, tinha a direcção effectiva do expediente um dos guardas com o despachante, que respondiam a tudo quando alli passei, resentindo-se todos os serviços de mais ou menos irregularidade. O balanço, porém, a que procedi, estava em regra com os valores recebidos e escripturados.

Consta-me que o Administraador, porteriormente à minha inspecção, não pôde mais servir, tendo entrado no goso de uma licença e sendo substituido por um agente seu.

No caso da extincção da Mesa seria uma equidade conceder-lhe, por inutilizado no serviço, mas sómente a elle, em attenção à sua antiguidade, o favor, a outros concedido, de ficar addido à Alfandega do Rio Grande.

Esta é a unica das repartições fiscaes da Provincia que funciona em edificio proprio, edificio comquanto celebre na historia dos escandalos administrativos pelo muito que custou ao Estado sob a fiscalização de uma das suas Inspectorias e pelo pouco que realmente vale, tendo sido preciso reconstruir por partes à proporção que se desmoronavam as já construidas, inclusive a sala de expediente, mas emfim com as precisas accomodações e os recursos materiaes indispensaveis para o bom desempenho das obrigações a seu cargo.

Seu pessoal não é demasiado para os seus serviços, como pôde parecer pela desproporção em que está para com o da Alfandega de Porto Alegre, salvo quanto à classe dos officiaes de descarga, de cujo numero (12) poderia, sem inconveniente para o serviço, ceder pelo menos tres para dobrar o numero dos de Porto Alegre, ficando ainda com tres mais do que esta.

Desfalcado, porém, como se acha por emprestimo às outras repartições, como à Alfandega de Porto Alegre e Uruguayana, elle faz sensivel falta ao seu expediente, como ao da de Porto Alegre fazem por seu turno os tres Escripturarios, que estão em commissão na de Uruguayana e nas Mesas de Rendas de Pelotas e Sant' Anna do Livramento.

O maior serviço que tem a seu cargo a Alfandega do Rio Grande, com o Pontal da barra e a Mesa de Rendas de S. José, precisando ter em cada um desses pontos um destacamento de guardas, e as occurencias imprevistas a que tem de attender pela sua posição à entrada da barra mais perigosa do Brazil, justificam o excesso que tem ella sobre todas as outras de sua classe, em pessoal de serviço externo, determinando a criação mesmo de um Ajudante para o Guarda Mór, a necessidade de ter permanentemente no pontal da barra um empregado dessa categoria, incumbido do de-

tal do serviço do ontrada de navios e respectivas visitas, assim como de distribuir e fiscalizar o dos Guardas alli destacados, e providenciar, como fór mister, sobre todos os casos imprevistos e de momento, tendo para isso o Ministerio da Fazenda alli casas proprias para a residencia delle com familia, e quartel dos guardas.

Esse posto, que nunca sob as outras Inspectorias esteve desoccupado, foi conservado desde o principio da administração do actual Inspector, Bernardo do Amaral Savaget, em abandono, e entregue à discreção de simples guardas, que por sua vez abandonavam para estarem com suas familias em S. José do Norte, como me informou o proprio Commandante militar da Barra, pelo consentimento dado ao Ajudante do Guarda-Mór, Menandro Perry, para residir na cidade, servindo cumulativamente a principio com o Guarda-Mór, e dispensando-o por fim de todo o expediente e dependencia da Guarda-mória, a titulo ou pretexto de commissão na Estrada de Ferro, até que por ordem minha o fez a contra gosto voltar àquelle posto, levando a não cumprir essa ordem todo o tempo em que estive fóra do Rio Grande, em inspecção na Alfandega de Porto Alegre.

O motivo, segundo fui por muitas pessoas informado (e não o ignorava a Inspectoria), do abandono d'aquelle posto por esse unico Ajudante, assim como da protectora commissão na Estrada de Ferro, que de facto o isentava de todos os deveres do cargo, era nada menos do que habilital-o a superintender e fiscalizar na cidade diversos negocios seus, que mais lhe rendem, como açougues e padarias, captando para esses estabelecimentos, indiscretamente inculcados como da Guarda-mória, a freguezia dos proprios capitães de navios surtos no porto, conforme declaração destes ao proprio Guarda-Mór.

E nem era sómente a esse empregado que amparava e cobria a protecção da Inspectoria: outro havia e ha nas mesmas condições, o 2º Escriptuario João Luiz Gomes de Mello, empregado até responsabilizado pela Thesouraria de Fazenda como Administrador interino de uma Mesa de Rendas, de Bagé, si não me engano, por saques na importancia de mais de 3:000\$000 sobre a Alfandega do Rio Grande, não constantes da escripturação da Mesa, empregado de tal escrupulo que alli estabeleceu a pratica de cobrar emolumentos para si dos processos administrativos em que funcionava, como tive occasião de ver notado nos proprios autos, mas que gosava do favor de faltar, com falta justificada. dias, dias, e semana inteira, como vi do ponto, passeiando na cidade e mesmo na repartição, ou em excursão de recreio, por Bagé e outros lugares.

A Alfandega de Porto Alegre, por contraste, funciona em um velho edificio, com apparencia de cadêa, absolutamente improprio para o fim a que se destina, por falta das indispensaveis accommodações para o seu expediente de descarga, recolhimento e guarda das mercadorias, falta essa que a obriga a manter armazens alugados, á distancia, sem a necessaria segurança, e com grave inconveniente para a economia e serviço da Capatazia e fiscalização desta, tornando ainda mais sensível pela dispersão do pessoal, a insufficiencia já de si enorme deste para os seus multiplos encargos, e dessa aggravação de difficuldades resulta que, apesar do maior esforço, actividade e intelligencia com que procura a actual Inspectoria attender a todos os serviços, acham-se alguns delles em lamentavel atrazo, como os de estatistica, revisão de despachos e conferencia de manifestos.

Basta com effeito comparar o quadro do pessoal dessa Alfandega com o de todas as outras de igual categoria, e principalmente com a da do Rio Grande, para reconhecer a impossibilidade de fazer ella face às exigencias de um expediente, aliás maior, com 24 empregados, quando esta ultima

não conta menos de 49, com a vantagem ainda de ter todos os recursos materiais, que faltam absolutamente à de Porto Alegre.

As difficuldades, com que lucta a Administração por todos esses motivos, foram expostas com perfeita lucidez ao Ministerio da Fazenda pela actual Inspectoria, no seu relatório de 22 de Dezembro de 1886, para cuja copia peço a attenção de V. Ex., por ter verificado não existir no Thesouro o original desse documento, aliás importantissimo sob muitos pontos de vista.

Comquanto convencido da conveniencia, sob o ponto de vista fiscal, de uma unica Alfandega no littoral, e essa na cidade do Rio Grande, indicada para essa preferencia por todas as vantagens naturaes de sua posição à entrada da unica barra maritima da Provincia, para o emporio de toda a importação directa transatlantica, ficando Porto Alegre, como Pelotas, apesar de sua importancia como estações de arrecadação, com as attribuições de Mesas de Renda de 1ª ordem, força é reconhecer que, a manter-se alli uma Alfandega, não deve nem pôde ella ficar em condições de tal inferioridade relativa, justificando aponas as circumstancias financeiras do Thesouro que lhe não dê o Governo a mesma organização que tem a do Rio Grande, e nessa hypothese cumpre attender aos reclamos da Inspectoria ao menos na medida do possivel, como reconhecimento de uma necessidade indeclinavel.

Faz a alfandega de Porto Alegre todo o serviço do seu vasto ancoradouro em escaleres tripolados por 12 remadores e dous patrões, e sendo o seu porto frequentado por numero consideravel de navios, que as condições especiaes do rio obrigam a occupar uma larga extensão, é manifestamente insufficiente esse pessoal para o serviço ordinario das visitas, assim como para manter nelle uma policia regular, oppondo muitos vezes o Gualyba, quando entumescido por enchentes na época das chuvas, ou pelos ventos em qualquer tempo, bravia resistencia ao esforço e impulso do remo.

E', pois, indispensavel nem só para o serviço ordinario da Alfandega, mas ainda para qualquer emergencia, como prestação de soccorro a navio em perigo, ou necessidade de acudir de prompto a um reclamo da fiscalização, à distancia do ancoradouro, uma lancha a vapor de boa marcha e o augmento de um patrão e seis marinheiros.

Semelhantemente reclama o interesse da fiscalização o augmento de seis vigias além dos seis já existentes, os quaes, como os 10 guardas, um sargento e um commandante que tem a Alfandega para um serviço que é feito na do Rio Grande por um pessoal de 31 pessoas, não serão de mais.

Outra grande necessidade é a reconstrucção da unica ponte e trapiche de descarga da Alfandega com o registro fiscal fixo e casa dos guardas, que se acha em estado de ruina, devendo importar a despeza a fazer com esse melhoramento em 7:977\$0000, segundo orçamento, ou 8:000\$000 em conta redonda.

Taes são as necessidades mais palpitantes de que se resente a Alfandega de Porto Alegre, para o seu serviço externo, cuja boa direcção exige imperiosamente a creação de um Guarda-mór sendo essa funcção destacada das attribuições peculiares da Inspectoria, que na impossibilidade de pessoalmente exercel-a, é forçada a delegal-a a um escripturario, desfaleando ainda mais o seu pessoal interno.

E' tambem insignificantissimo o numero de tres officiaes de descarga, podendo a Alfandega do Rio Grande ceder-lhe tres dos seus sem prejuizo para o serviço.

Para supprir a insufficiencia do pessoal interno seria mister o augmento de um escripturario

da classe dos 1<sup>as</sup>, um da dos 2<sup>as</sup>, tres da dos 3<sup>as</sup>, tres praticantes e tres conferentes, fazendo-se com esse augmento de pessoal, inclusive o Guarda-mór, a despeza de 22:087\$000; a saber 14:560\$000 de ordenados, o 8:310\$000 correspondente a 91 quotas calculadas, cada uma a 91\$370.

Ainda assim ficaria a Alfandega de Porto Alegre com o seguinte pessoal de menos que a do Rio Grande: um ajudando do Guarda-mór, um fiel do thesoureiro, dous fleis de armazem e um continuo, si o governo não tiver por mais conveniente reduzil-a a simples Meza de Rendas, augmentando neste caso com o della o pessoal da do Rio Grande.

A Alfandega de Uruguayana, com a magnifica distribuição do serviço que soube dar ao seu pessoal externo, augmentado de 10 vigias montados, a zelosa inspectoría do Sr. Caetano Alberto Munhoz, e com o auxilio que, provisoriamente, lhe presta a lancha a vapor fornecida pela flotilha do Uruguay, acha-se habilitada a exercer uma fiscalização já bastante regular, e essa fiscalização será poderosamente auxiliada, com o estabelecimento de um registro fluvial na foz do Quarahym, um pouco acima de sua confluencia com o Uruguay, entre a povoação brasileira daquelle nome e a margem oriental fronteira, ponto esse de grande importancia fiscal pelo rapidissimo desenvolvimento que vae tendo a referida povoação, como ponto inicial da estrada de ferro a Itaqui, residencia de numerosa povoação de trabalhadores do importantissimo Saladero ou charqueada do Quarahym alli estabelecido, e pela instantanea communicação em que está com o ponto terminal da estrada de ferro do Salto a Santa Roza.

O serviço interno não tem pessoal sufficiente para o seu regular andamento no estreitissimo quadro da repartição. O movimento do porto de Uruguayana, em que entram regularmente dous a tres vapores por semana com carga de procedencia estrangeira, é já bastante consideravel, e a entrada de volumes com mercadorias recebidas não só por via fluvial como pela estrada de ferro do Quarahy, demonstrada pelos despachos em épocas normaes, muito elevada já, para que possa o expediente de sua Alfandega ser regularmente feito por seis escripturarios e tres officiaes de descarga, com um porteiro, por administrador de capatazias e fiel de armazem, desfalcado ainda esse pessoal de um empregado em permanencia obrigada no Quarahym.

Julgo, pois, imprescindivel a elevação do referido pessoal, augmentando-se-lhe pelo menos um primeiro, dous segundos escripturarios e um official de descarga.

Com esse augmento far-se-ha a despeza de 8:020\$743, a saber: 4:200\$700 de ordenado e 3:820\$743 de porcentagem calculada sobre 27 quotas de 141\$509.

Sobre as outras necessidades da alfandega de Uruguayana já tive a honra de em outra occa-  
sião dirigir-me a V. Ex., propondo as providencias que me pareceram oppórtunas.

Disse então a V. Ex. que, para exercer uma fiscalização que abrangesse todo o perimetro da cidade em seus pontos mais abertos ao contrabando, fazia-se mister um augmento de 10 guardas montados e armados, além dos 10 vigias já autorizados; que, sendo além de insufficiente quasi todo compromettido de reputação, o pessoal interno e por conseguinte incapaz de certos serviços que implicavam fiscalização de actos communs a todo elle, como revisão de despachos e uma regular conferencia de manifestos, era de necessidade mandar addir áquella repartição tres ou quatro empregados tirados de outras, sendo uma e outra medida satisfeitas por V. Ex.; que as mais urgentes providencias de ordem material reclamadas pela repartição no empenho de reprimir o contrabando no rio, eram duas lanchas a vapor que fizessem incessantemente o percurso delle

acima e abaixo da cidade, o que seria impossivel com os unicos recursos da Alfandega, um escaler e uma lancha ou chalana velha, estando esta ao serviço do Quarahym; lembrei a conveniencia de ser dotada a Alfandega com um pequeno cruzador que, sob as suas ordens, se occupasse em percorrer e vigiar a margem brasileira do Uruguay, desde o Quarahym até onde chegassom os pequenos vapores e barcos que sobem e descem o rio com carga; reclamei a construcção de uma casa ao menos decente e de taboa para a força dos marinheiros e guardas, cujo quartel ora um miseravel rancho de palha na praça mesmo da Alfandega; assim como de outra no ponto fiscal do Quarahym, em substituição de um casebre tambem de palha, esburacado e sem ladrilho, em que funcionava o empregado encarregado de fiscalizar a estrada de ferro brasileira, d'ahi a Uruguayana; reclamei igualmente a conclusão do posto fiscal junto ao porto sobre columnas de alvenaria, e superior ás enchentes do rio, obra que devia prestar excellento serviço, e que principiada e não acabada por falta de verba, sob a inspectoria transacta, não tardaria em cahir em ruina; reclamei ainda, collocação de trilhos e aquisição de material rodante proprio para a conducção das descargas, desde o ponto em que têm ellas logar, até a Alfandega, por ser este serviço até então feito em carroças tiradas por cavallos na distancia de algumas quadras e á custa da Alfandega, o que tornar-se-ia em curto espaço de tempo, si já o não era, muito mais dispendioso ao Estado.

Todas estas obras foram mandadas orçar; penso entretanto que por economia poder-se-ia diferir por agora a despeza com o cruzador, cuja falta podem de algum modo supprir as lanchas, attenta a urgencia de tantas outras despezas reclamadas pelo estado das demais repartições da fronteira.

Taes são em minha opinião os recursos imprescindiveis tanto de material como de pessoal com que deve o governo acudir ás repartições fiscaes da Provincia do Rio Grande do Sul, no interesse de habilitar-as a exercer uma melhor fiscalização e a rebater com mais efficacia o contrabando, sem exceder á verba votada pelo Corpo Legislativo para tal fim.

Não será proficua, no meu entender, a idéa aliás preconizada por opiniões abalisadas, de uma convenção aduaneira sobre a base da egualdade de Tarifas, ainda que fosse ella possivel entre povos tão oppostos de indole e de tendencias, tão diferentes de character, de costumes e de interesses, com uma comprehensão da vida tão diversa emfim, emquanto ficasse aberta ao contrabando a sua, grande e quasi unica fonte, a liberdade de transito, desacautelada como tem sido por parte do Brazil.

E' com effeito nessa larga fonte e não nas pequenas differenças de Tarifas entre os tres Estados limitrophes, como fazem crer os adeptos da Tarifa especial, que se alimenta o contrabando em grande escala e acatulada esta, reduzido fica elle á exploração de um unico elemento, menos tentador, limitado mesmo nos artigos de sua escolha e que será relativamente facil conter, si o Governo não afrouxar no empenho de oppor-lhe barreira.

O transito livre pelo Rio da Prata para o Imperio sendo, como incontestavelmente é, de uma vantagem immensa para a Provincia enquanto perdurar o estado actual de sua unica barra para as procedencias directas de além mar, e ella não puder luctar, em facilidades de transporte para todos os pontos de sua extensa fronteira, com os Estados vizinhos pela differença de fretes, seguros e de tempo com que podem chegar e effectivamente chegam a pontos até não muitos remotos do littoral as mercadorias que seguem aquella via, affigura-se ás praças ali situadas, por uma especie de obsessão, um mal que em beneficio dellas sómente deve ser tolhido, quando a verdade é que o mal não

existe senão no modo, pelo qual o Governo tem consentido ou soffrido sem protesto que as mercadorias de transitio, compradas e despachadas nos entrepostos do Rio da Prata por negociantes brazileiros, ou de conta dellos, nos invadam por todos os pontos de nossa fronteira, não habilitadas nem para recolher-as nem para impedir o seu ingresso.

Contra esse abuso tem o Governo a escolha dos meios: é armar-se com o seu direito de fallar aos Estados vizinhos com a precisa firmeza em matoria de tanta magnitude, que affecta interesses legitimos seus, e importa à civilização de todos os povos, declarando-lhes positiva e formalmente as condições fóra das quaes não pôde nem deve considerar aquelle commercio senão como uma quebra das boas relações de amizade, vizinhança e uma offensa a seus direitos.

As condições a estabelecer são ou devem ser que o transitio para o Brazil pela sua fronteira só possa ser autorizado para os pontos nella habilitados, isto é, Uruguayana por via fluvial ou por via da Estrada de Ferro Quarahym a Itaqui, e Sant'Anna do Livramento por via de Rivera, si para isso fór elevada essa Mesa de Rendas a Alfandega; e que a prova da fiel observancia dessa primeira condição ou da effectiva entrada das mercadorias no Imperio pela via legal, para o levantamento da responsabilidade assumida pelos introductores perante as Alfandegas expedidoras, não possa ser outra senão a *tórna-quiá*, ou documento official passado pela auctoridade brasileira competente do logar, reconhecida pelo respectivo Consul.

Outro alvitre, menos pratico talvez, sería o que indiquei no começo deste trabalho: o de crear o Governo, junto às suas Legações em Montevidéo e Buenos-Ayres, uma Delegacia ou Repartição fiscal do transitio destinado ao Imperio, declarando illegitimo, não auctorizado e por conseguinte equiparado ao contrabando, todo o transitio que não fosse legalizado ante a Delegacia competente pelo prévio pagamento dos direitos e acompanhado da respectiva guia para a repartição fiscal do destino.

Quem crê, como não é licito pôr em duvida, quem crê no interesse todo de civilização, que têm ambos os Governos Platinos não só em manter com o Imperio as relações de amizade, que devem estreitar povos vizinhos e civilizados, mas ainda de extirpar de seu solo aquelle feio crime, que não sómente os prejudica tambem, mas os deprime e desmoralisa, não hesitará, como não hesito, em acreditar, que se apressem em corresponder à confiança do Brazil, independente de qualquer idéa de represalia por parte deste; mas si o que é incrível pudesse ter logar, tão justificado seria o motivo de lançar mão desse recurso extremo, que ninguem com razão nos poderia censurar por fazel-o.

Nenhuma medida, porém, dispensa o Governo do dever de não arrefecer no empenho patriótico de reprimir o mesmo crime na fronteira, armando com os recursos para isso precisos as repartições encarregadas da fiscalização das rendas publicas, recommendando que lhes prestem prompto e effcaz auxilio as autoridades militares que têm a força, inspecionando por delegados de sua confiança o cumprimento do dever por parte das autoridades fiscaes, punindo severamente as que delinquirem, não poupando mesmo as que forem tibias ou fracas, mas honrando as que se mostrarem dignas e capazes.

Penso que deveria ser mais summario o processo administrativo do contrabando, e que ganharia immensamente a sociedade si a esse crime correspondessem penas mais severas do que as que lhe impoe o nosso direito.

No intuito de moralisar as repartições de Fazenda da Provincia, onde a par de funcionarios que fazem honra a sua classe não poucos ha que são a vergonha do funcionalismo, tem o Governo

necessidade de usar de toda a energia para expungil-as do pessoal gangrenado que nellas pullula, e infundir-lhes sangue novo com pessoal tirado de outras provincias.

Seria muito conveniente ao serviço publico que as Mesas de Rendas da Provincia, subordinadas, como já foram, ás diversas Alfandegas, segundo as suas relações de proximidade, fossem servidas por pessoal de Fazenda tirado por sua maior idoneidade do seio dessas repartições, comquanto em geral estejam as Mesas regularmente servidas.

Com a maior idoneidade que se deve presumir no funcionario de carreira pela pratica do serviço e conhecimento da legislação de Fazenda, assim como pela maior responsabilidade unida a maior garantia de conservação, ter-se-hia mais uniformidade de praticas, mais methodo e regularidade de expediente do que é possível e natural esperar dessa constante mutação de pessoal, que se succede ao sabor de influencias partidarias, sem preparo para os cargos, e não recebendo muitas vezes do antecessor senão uma herança de erros.

Para isso, porém, seria mister que tivessem pessoal sufficiente e habilitado as repartições matrizes, e devo confessar que não honram á classe os precedentes e normas por muitos deixados nas Mesas de Rendas por onde andaram.

A verba que despende o Estado com Administradores e Escrivães, como demonstrei com a Mesa de Rendas de Sant'Anna do Livramento, daria para dotar as repartições de Fazenda da Provincia com pessoal mais que sufficiente para com elle preencher os dous cargos nas diversas Mesas, assim como a suppressão da de S. José do Norte daria verba disponivel para mais do que o pessoal pedido para Uruguâyana.

Terminando esta tosca exposição, para a qual invoco toda a benevolencia e desculpa de V. Ex., não posso deixar sem o merecido louvor, pelo auxilio que me prestaram nesta minha commissão, os Srs. José Candido Nunes Pires, Ajudante do Guarda Mór da Alfandega desta capital, e Crescentino Baptista de Carvalho, 2º Escripturario da Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul.

Deus Guarde a V. Ex. — Rio, 26 de Março de 1889. — Illm. e Exm. Sr. Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, Dignissimo Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional. — O Conferente da Alfandega da Côte, *José Baptista de Castro e Silva.*

---

# C

---

Relação das Leis, Decretos, Circulares e Instruções do Ministerio da Fazenda,  
expedidos desde Abril de 1888 até 30 de Abril de 1889



# RELAÇÃO

DAS

Leis, Decretos, Circulares e Instruções do Ministerio da Fazenda, expedidos desde  
Abril de 1888 até 30 de Abril de 1889.

---

## DECRETOS DO PODER LEGISLATIVO

1888

- N. 3357 de 20 de Junho.— Autoriza a concessão de meio soldo a D. Ambrosina Rosa de Jesus.
- N. 3360 de 18 de Julho.— Releva D. Maria Deolinda de Azambuja da prescrição em que incorreu para poder receber seu meio soldo.
- N. 3370 de 15 de Setembro.— Autoriza o Governo para elevar a aposentadoria de Avelino Severo de Carvalho e Gama.
- N. 3371 de 15 de Setembro.— Autoriza o Governo para rever as contas do ex-pagador da Pagadoria Central de S. Pedro Rio Grande do Sul, Estanislão José de Freitas.
- N. 3372 de 15 de Setembro.— Autoriza o Governo para conceder um anno de licença a Joaquim Francisco do Nascimento.
- N. 3375 de 22 de Setembro.— Releva da prescrição em que incorreu D. Manoela das Dores Silva Charão para poder receber meio soldo.
- N. 3382 de 20 de Outubro.— Reduz o imposto que as ordens terceiras do Imperio pagam pelos predios que constituem o patrimonio de seus hospitaes.
- N. 3383 de 20 de Outubro.— Releva da prescrição em que incorreu D. Francisca Joaquina de Moraes Queiroz, quanto ao meio soldo de seu finado marido.
- N. 3385 de 27 de Outubro.— Releva D. Felisberta Amelia de Abreu e Prado da prescrição em que incorreu para poder receber meio soldo.
- N. 3386 de 27 de Outubro.— Reconhece D. Augusta Vicencia Teixeira de Freitas com direito a perceber montepio de marinha.
- N. 3389 de 10 de Novembro.— Concede a D. Emilia da Silva Manta dispensa do lapso de tempo para receber monte-pio de marinha.
- N. 3390 de 10 de Novembro.— Concede monte-pio de marinha a D. Maria Paula de Oliveira, depois de competentemente habilitada.

- N. 3396 de 24 de Novembro.— Orça a receita geral do Imperio para o exorcicio de 1889, e dá outras providencias.
- N. 3397 de 24 de Novembro.— Fixa a despeza geral do Imperio no exercicio de 1889, e dá outras providencias.
- N. 3400 de 24 de Novembro.— Autoriza o Governo para mandar pagar a D. Amelia de Macedo Pimentel e D. Clotilde Carrêro de Macedo Achê, a quantia que lhes couber do montepio de seu pai o Coronel Antonio Carlos Pereira de Macedo.
- N. 3401 de 24 de Novembro.— Releva da prescripção em que incorreu D. Ignacia Francisca do Rego Monteiro para poder receber meio soldo.
- N. 3402 de 24 de Novembro.— Autoriza o pagamento de frs. 350.000 à « Compagnie Générale des Chemins de fer Bresiliens ».
- N. 3403 de 24 de Novembro.— Permite emittir bilhetes ao portador e à vista, convertiveis em moeda corrente, mediante certas condições, às companhias anonymas que se propuzerem a fazer operações bancarias e dá outras providencias.

## DECRETOS DO PODER EXECUTIVO

1888

- N. 10.030 de 7 de Setembro.— Concede ao « Brasilianische Bank für Deutschland » autorização para funcionar no Imperio, estabelecendo uma caixa filial na Cidade do Rio de Janeiro.
- N. 10.077 de 17 de Novembro.— Approva a reforma dos Estatutos do Banco do Brazil.
- N. 10.143 de 29 de Dezembro.— Designa a ordem em que devem ser extrahidas no anno de 1889 as loterias concedidas por leis geraes.

1889

- N. 10.144 de 5 de Janeiro.— Regula a execução do Decreto n. 3403 de 24 de Novembro de 1888 sobre Bancos de emissão.
- N. 10.145 de 5 de Janeiro.— Regula o modo de contar o exercicio e dá providencias sobre a liquidação e o pagamento das dividas de exercicios findos.
- N. 10.169 de 26 de Janeiro.— Manda exeeutar a tabella dos vencimentos dos empregados da Recebedoria do Rio de Janeiro.
- N. 10.170 de 26 de Janeiro.— Estabelece tarifa movel nas Alfandegas para certos generos fabricados no paiz, a qual terá execução do dia 1º de Março proximo futuro em diante, de conformidade com o art. 2º, n. 4, da Lei n. 3396 de 24 de Novembro de 1888.
- N. 10.171 de 26 de Janeiro.— Autoriza a substituição do art. 3º dos Estatutos da Companhia de seguros terrestres « União dos Varegistas ».
- N. 10.197 de 2 de Março.— Determina que não se cobre a taxa sobre a cunhagem do ouro.
- N. 10.199 de 9 de Março.— Manda exeeutar a tarifa especial, integral, das Alfandegas da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.
- N. 10.211 de 23 de Março.— Sujeita á jurisdicção da Alfandega do Desterro, na Provincia de Santa Catharina, a Mesa de Rendas de S. Francisco, na mesma Provincia, e marca-lhes as respectivas attribuições.

## CIRCULARES

1888

### A's Presidencias de Provincia

- Em 20 de Março.— Pedindo informação affirm de se poderem classificar as cidades e villas para pagamento do imposto de indústrias e profissões.
- Em 4 de Abril.— Declarando que as Camaras Municipaes só poderão conceder aforamentos de terrenos de extinctos aldeamentos, depois que o Ministerio da Agricultura communicar que taes terrenos são devolutos.
- Em 25 de Abril.— Pedindo informações sobre a prata pertencente a irmandades e congregações religiosas.
- Em 3 de Agosto.— Pedindo informações sobre o estado das obras das companhias, empresas ou dos particulares, que, em virtude de leis especiaes ou contratos, gosam de isenção de direitos.

### A's Thesourarias de Fazenda

- N. 10 de 9 de Maio.— Autorizando o pagamento dos vencimentos dos empregados do Correio, cujas categorias não soffreram alteração peio novo regulamento.
- N. 11 de 12 de Maio.— Declarando que as gratificações de transporte diario que se abonam aos engenheiros, em serviço do Ministerio da Agricultura, só devem ser pagas quando elles se acharem em trabalhos de campo.
- N. 12 de 8 de Junho.— Declarando que, nos casos de arribada forçada, não-se devem cobrar os impostos de pharões e de caridade.
- N. 13 de 12 de Junho.— Prorogando até 30 de Setembro o prazo para a substituição das notas de 10\$000 da 7ª estampa.
- N. 14 de 16 de Junho.— Declarando que as nomeações de magistrados para o cargo de Chefe de Policia estão sujeitas unicamente ao sello sobre a differença ou melhoria de vencimento.
- N. 15 de 3 de Julho.— Providenciando sobre a entrega de peculios de escravos e libertos sexagenarios.
- N. 16 de 18 de Julho.— Providenciando sobre a organização de mappas estatísticos.
- N. 17 de 6 de Agosto.— Dando esclarecimentos sobre a execução do art. 6º, § 2º, do Regulamento de 19 de Maio de 1883.
- N. 18 de 24 de Setembro.— Dando esclarecimentos sobre a contagem dos juros das quantias depositadas nas Caixas Economicas.
- N. 19 de 10 de Outubro.— Declarando que os hiates da «Royal Yatch Squadron» gosam das regalias de navios de guerra.
- N. 20 de 12 de Outubro.— Declarando que estão sujeitos ao pagamento do imposto sobre vencimentos os empregados do Correio que tiverem vencimento superior a 1:000\$ annuaes.
- N. 21 de 19 de Outubro.— Declarando que só aos empregados demittidos ou aposentados contra sua vontade, e depois readmittidos, aproveita a doutrina da Circular n. 17 de 6 de Agosto de 1887.
- N. 22 de 24 de Novembro.— Transmittindo as Leis de orçamento para o exercicio de 1889.
- N. 23 de 7 de Dezembro.— Recommendando que se organizem, nos portos em que não houver Capitánias, relações dos navios matriculados.
- N. 24 de 12 de Dezembro.— Sobre o sello dos contratos para a extracção de loterias.

1889

### Às Thesourarias de Fazenda

- N. 1 de 22 de Janeiro. — Declarando que só estão sujeitos ao pagamento do imposto de indutrias e profissões os directores de collegios que receberem pensionistas o meio-pensionistas.
- N. 2 de 26 de Janeiro. — Exigindo uma relação dos proprios nacionaes.
- N. 3 de 29 de Janeiro. — Transmittindo exemplares da Lei n. 3403 de 24 de Novembro de 1888.
- N. 4 de 5 de Fevereiro. — Providenciando sobre o recebimento da 2ª quota do imposto de indutrias e profissões.
- N. 5 de 6 de Fevereiro. — Transmittindo exemplares do Decreto n. 10.170 de 26 de Janeiro deste anno.
- N. 6 de 8 de Março. — Mandando restituir a importancia da taxa de escravos relativa ao exercicio de 1888.
- N. 7 de 20 de Março. — Declarando que fica suprimida a rubrica dos livros e talões do expediente das Recebedorias e outras Estações fiscaes, limitando-se a autenticidade ao termo de abertura assignado pelo Contador.
- N. 8 de 26 de Março. — Exigindo informações sobre as rubricas « Aposentados » e « Pensionistas ».
- N. 9 de 30 de Março. — Providenciando sobre a cobrança das multas impostas por infracções do Regulamento do Registro Civil.
- N. 10 de 30 de Março. — Declarando que os vencimentos marcados aos empregados das Inspectorias especiaes e commissões de terras, pela tabella de 18 de Dezembro de 1888, devem ser abonados desde o 1º de Janeiro de 1889.
- N. 11 de 24 Abril. — Declarando que as libras esterlinas devem ser recebidas pelo seu valor legal, tanto nas estações publicas, conforme foi determinado pelo Aviso de 16 de Novembro de 1888 e se tem praticado, como nos pagamentos feitos pelas mesmas estações, e ainda nos que se realizarem entre particulares.
-

**D**

---

**RELATORIO**

**DO**

**INSPECTOR DA CAIXA DA AMORTIZAÇÃO**

Caixa da Amortização, 17 de Abril de 1889.

*Illm. e Exm. Sr.*

Cumprindo o que determina o art. 11, § 6º, do Regulamento de 14 de Fevereiro de 1885, vou dar conta a V. Ex. das operações desta Repartição no anno de 1888.

Começando pela divida publica fundada pela Lei de 15 de Novembro de 1827, tenho a satisfação de affirmar que ella durante o anno findo não foi augmentada, embora nelle se verificasse a emissão de algumas apolices, que, tomadas no emprestimo de 1886 e anteriores, não tinham ainda sido entregues aos tomadores, os quaes, ou seus representantes, só no anno passado apresentaram-se reclamando-as.

O movimento de apolices na Caixa durante o anno foi o seguinte :

	1:000\$	800\$	600\$	500\$	400\$	200\$
Existencia em 31 de Dezembro de 1887.....	319.171	654	2.112	11.117	3.200	5.580
Transmissões por venda, etc., etc.....	51.448	85	238	1.488	416	687
Emittidas.....	303	.....	1	100		
Vindas com guias das provincias.....	2.952	3	7	60	29	81
	<u>373.874</u>	<u>742</u>	<u>2.358</u>	<u>12.765</u>	<u>3.645</u>	<u>6.348</u>
Foram transferidas com guias para as provincias.....	993	2	3	48	2	9
Movimento de sahida, equivalente ás transferencias na caixa.....	51.448	85	238	1.488	416	687
	<u>52.441</u>	<u>87</u>	<u>241</u>	<u>1.536</u>	<u>418</u>	<u>696</u>
Ficaram existindo em Dezembro de 1888.....	321.433	655	2.117	11.229	3.227	5.652

Vindo a ser o numero total das apolices inscriptas na Caixa naquella data, e de todos os valores, 344.313, as quaes venceram de juros 16.535:044\$000.

..

O numero das guias recebidas das provincias em 1888 foi de 49, sendo de 121 o das expedidas pela Caixa.

..

Os juros não reclamados que existiam em 31 de Dezembro de 1887 na respectiva Caixa eram de.....	106:833\$258
e juntos aos do 1º semestre de 1888.....	593:251\$728

elevaram-se a.....	700:084\$986
Tendo-se pago até 31 de Junho.....	586:759\$840

ficou existindo naquella data o saldo de.....	113:325\$146
que reunido á importancia para pagar do 1º semestre.....	512:776\$536

eleva as quantias em deposito a.....	626:101\$682
--------------------------------------	--------------

Dessa somma foi empregada na aquisição de apolices, na fôrma do art. 48 da Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848, por autorização da Exma. Junta Administrativa, de 28 de Agosto, a de.....

	149:658\$950
--	--------------

e como os restantes.....	476:442\$732
--------------------------	--------------

não chegassem para pagamento dos juros reclamados no 2º semestre, na importancia de.....	517:304\$193
--	--------------

foi mister pedir-se ao Thesouro, por antecipação, nos termos da citada Lei, a quantia de.....	69:725\$000
---	-------------

equivalente aos juros das apolices adquiridas pela Caixa; ficando deste modo pagas todas as quantias reclamadas.

Em 31 de Dezembro ficou no cofre o saldo de.....	28:863\$539
--	-------------

..

As apolices compradas em 1888 representam o valor nominal de 287:700\$000 e custaram á Caixa 275:535\$800.

O total das apolices compradas até agora eleva-se a 2.789:000\$000, nas seguintes quantidades e valores:

De 1:000\$000	2722.....	2.722:000\$000
> 800\$000	11.....	8:800\$000
> 600\$000	18.....	10:800\$000
> 500\$000	20.....	10:000\$000
> 400\$000	83.....	33:200\$000
> 200\$000	21.....	4:200\$000
		<hr/> 2.789:000\$000 <hr/>

É, sem duvida, um fraquissimo contingente de amortização da divida fundada, mas, si não continuarem as emissões, e fizer-se regularmente a compra de apolices, como determina a Lei

de 1848, conseguir-se-ha reduzir a elevada somma da divida interna fundada, e amortizal-a completamente em um longo espaço de tempo.

Fôra bem para desejar que a Lei votasse 1% annual para a acceleraçõe da amortizaçõe da divida: essa consignaçõe, reunida aos juros que vencessem as apolices que se fossem retirando da circulaçõe, traria, em um prazo breve, a total extincçõe da divida, sem ser preciso recorrer a outros expedientes, por mais vantajosos que pareçam.

..

Pelo que respeita ás apolices do emprestimo nacional de 1868, importavam em 19.838:500\$000 as existentes na circulaçõe em Dezembro de 1887; em 10 de Julho de 1888 foi sorteada, em virtude do Aviso n. 72 de 30 de Junho, a importancia de 885:000\$000, ficando essa divida reduzida a 18.953:500\$000.

Das apolices anteriormente sorteadas restavam por pagar em Dezembro de 1887, 229:500\$000 que, juntos á quantia sorteada, eleva a somma a pagar a 1.114:500\$000 e tendo-se pago até Dezembro ultimo 914:000\$000 ficaram por pagar, por não terem sido reclamados 200:500\$000.

Dos juros desse emprestimo existiam, não reclamados, até 31 de Dezembro

de 1887.....	82:560\$000
Foram lançados em folhas em 1888.....	1.190:310\$000
No valor total de.....	1.272:870\$000
Tendo-se pago durante o anno.....	1.170:270\$000
Passaram em saldo para folha dos não reclamados.....	102:600\$000

..

Nos livros da Corretoria da Caixa foram lançados e assignados 6837 termos de transferencias de apolices, sendo 6163 das geraes e 674 das do emprestimo nacional de 1868.

Por escripturas e escriptos particulares só se realizaram nos mezes de Junho e Dezembro, em que estiveram suspensas as transferencias na Repartiçõe, 74, das quaes, 71 de apolices geraes e 3 das do emprestimo de 1868.

..

Do emprestimo nacional de 1879 foram pagos na Caixa 15.902 coupons, sendo 13.805 de 1:000\$000 e 2097 de 500\$000 na importancia de 188:264\$916, restando em 31 de Dezembro a quantia de 16:922\$368 de saldo das quantias recebidas para esse fim.

Como a amortizaçõe desse emprestimo é feita em Londres, nada posso informar sobre o estado dessa parte da divida publica.



..

No anno findo poucas decisões foram dadas que estabeleçam regra a respeito da transferencia de apolices, cifrando-se em firmar :

1.º Que as apolices inscriptas em nome da extincta Caixa Economica de Campos não devem ser transferidas para a Caixa Depositaria da mesma cidade como successora ou representante daquella; não podendo ser transferidas ou alienadas senão pela Commissão liquidante da Caixa Economica, por força e necessidade da sua liquidação. (Aviso n. 76 de 14 de Julho de 1888.)

2.º Que foi negado o recurso intentado pelo Dr. Bernardo Ribeiro de Magalhães da decisão que lhe denegou a transferencia de 15 apolices, de cujo uso-fructo seu pai desistiu em seu beneficio, porque a transferencia pelo recorrente pedida, a consumir-se, seria absolutamente nulla e inefficaz, porque elle não adquiriu ainda a sua propriedade, visto não ter-se realizado a condição de que essencialmente depende tal aquisição, a morte do legatario do uso-fructo, *dies non cedit*; e neste estado de cousas a renuncia do uso-fructo não pôde produzir a consolidação do dominio, desde que o recorrente em cujo beneficio se pretende fazel-a, ainda não é senhor da nua propriedade; e quando a transferencia fosse juridicamente possivel, nunca poderia prejudicar o direito nem dos substituidos nem dos substitutos; pois si ao tempo em que occorresse a morte do legatario do uso-fructo já não existissem o recorrente nem descendentes seus, os filhos e descendentes do legatario do uso-fructo sobrevivivos teriam o direito de reivindicar de quem quer que fosse as 15 apolices que tivessem sido transferidas ao recorrente; e da mesma fôrma exerceriam o direito de reivindicção, em identicos termos, os descendentes de Hermelinda, si na época da morte do legatario do uso-fructo não existisse nenhum dos descendentes d'elle. (Aviso n. 103 de 10 de Outubro de 1888).

..

Não começou ainda a substituição dos titulos do typo de 6 % pelos dos de 5 %, mas estando já feita a encommenda das novas apolices, é de esperar que dentro em pouco comecem a ser assignadas, operação que não pôde deixar de ser morosa, pois trata-se de cerca de 400.000 apolices; a assignatura dellas vai retardar de mais de um anno a operação da substituição, inconveniente que seria removido desde que se tornasse extensiva ao Inspector da Caixa a faculdade concedida ao Director Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, de assignal-as de chancellia.

Objecta-se para esta permissão ser a assignatura autographa do Inspector a garantia unica da apolice, sem aliás se attender a que, sendo este titulo dependente da transferencia, por termo nos livros da Caixa e das Thesourarias, não ha perigo algum em ser assignado de chancellia, pois sem a prova de os ter inscriptos em seu nome em uma dessas Repartições, ninguem transige com taes titulos.

A prova de que as apolices não são susceptiveis de falsificação é que não consta até hoje que alguém se propuzesse a falsifical-as.

Logo que se faça a substituição procurarei realizar a idéa de introduzir no serviço medidas que facilitem o pagamento e o reconhecimento da identidade dos recebedores de juros: receio que surjam embarços que a rotina sabe oppor a toda a idéa de progresso, mas espero que se conseguirá melhorar esse serviço.

## Emissão, substituição e resgate do papel-moeda

No anno de 1888 foi o seguinte o movimento desta parte da Divida Publica:

Existindo na circulação, em 31 de Dezembro de 1887, segundo referi no relatorio anterior,  
 22.763.075 ½ notas dos valores de 500 rs. até 500\$000 na importancia de..... 191.638:743\$750

Durante o anno de 1888 foram emitidas :

De	500 réis da 2ª estampa.....	1.148.878	574:439\$000
»	1\$000 » 6ª » .....	1.901.320	1.901:320\$000
»	2\$000 » 7ª » .....	1.383.582	2.767:164\$000
»	5\$000 » 8ª » .....	470.900	2.354:500\$000
»	5\$000 » 9ª » .....	441.729	2.208:645\$000
»	10\$000 » 7ª » .....	100	1:000\$000
»	10\$000 » 8ª » .....	718.792	7.187:920\$000
»	20\$000 » 8ª » .....	265.142	5.302:840\$000
»	50\$000 » 5ª » .....	59.911	2.995:550\$000
»	100\$000 » 5ª » .....	138.143	13.814:300\$000
»	200\$000 » 5ª » .....	10.500	2.100:000\$000
»	500\$000 » 5ª » .....	12.500	6.250:000\$000
		<hr/>	
na importancia de.....		6.551.497	47.457:678\$000
elevando-se a importancia total dellas a..			<hr/> 239.096:421\$750

Mas, tendo sido retiradas da circulação:

De	500 réis da 1ª estampa.....	80.888	40:444\$000
»	500 » » 2ª » .....	526.435 ½	263:217\$750
»	1\$000 » 5ª » .....	165.605 ½	165:605\$500
»	1\$000 » 6ª » .....	376.024 ½	376:024\$500
»	2\$000 » 5ª » .....	11.560	23:120\$000
»	2\$000 » 6ª » .....	411.186 ½	822:373\$000
»	2\$000 » 7ª » .....	3.566	7:132\$000
»	5\$000 » 7ª » .....	7.568 ½	37:842\$500
»	5\$000 » 8ª » .....	129.028 ½	645:142\$500
»	5\$000 » 9ª » .....	101	505\$000
»	10\$000 » 6ª » .....	3.471	34:710\$000
»	10\$000 » 7ª » .....	1.554.833 ½	15.547:335\$000
»	10\$000 » 8ª » .....	500	5:000\$000
»	20\$000 » 7ª » .....	49.539 ½	990:790\$000
»	20\$000 » 8ª » .....	121	2:420\$000
»	50\$000 » 5ª » .....	94.965	4.748:250\$000
»	100\$000 » 5ª » .....	60.238	6.023:800\$000
»	200\$000 » 5ª » .....	95.988 ½	19.197:700\$000
»	500\$000 » 5ª » .....	2.672	1.336:000\$000
		<hr/>	
em numero e valor de.....		3.574.192 ½	50.267:411\$750

que subtraído do acima mostra terem ficado:

De	500 réis da 1ª estampa.....	903.432	481:710\$000
»	500 » » 2ª » .....	4.315.817	2.157:908\$500
»	1\$000 » 5ª » .....	1.031.085 ½	1.031:085\$500
»	1\$000 » 6ª » .....	7.618.385	7.618:385\$000
»	2\$000 » 5ª » .....	234.582 ½	469:097\$000
»	2\$000 » 6ª » .....	2.968.407 ½	5.936:815\$000
»	2\$000 » 7ª » .....	1.996.214	3.992:428\$000
»	5\$000 » 7ª » .....	92.972 ½	464:862\$500
»	5\$000 » 8ª » .....	2.803.804 ½	14.019:022\$500
»	5\$000 » 9ª » .....	441.628	2.208:140\$000
»	10\$000 » 6ª » .....	30.389 ½	303:895\$000
»	10\$000 » 7ª » .....	98.402	984:020\$000
»	10\$000 » 8ª » .....	718.292	7.182:920\$000
»	20\$000 » 7ª » .....	906.908 ½	18.138:170\$000
»	20\$000 » 8ª » .....	265.021	5.300:420\$000
»	50\$000 » 5ª » .....	661.261 ½	33.063:075\$000
»	100\$000 » 5ª » .....	397.606 ½	39.760:650\$000
»	200\$000 » 5ª » .....	174.619 ½	34.923:900\$000
»	500\$000 » 5ª » .....	21.585	10.792:500\$000
	em numero e valor de.....:	<u>25.740.380</u>	<u>188.829:010\$000</u>

Na quantia acima acha-se comprehendida a de 10.000:000\$000; saldo do emprestimo feito ao Banco do Brazil, nos termos da Lei n. 3262 de 18 de Julho de 1885, ainda não satisfeita ao Thesouro; subtrahida ella, a circulação por conta do mesmo Thesouro se reduz a 178.829:010\$000.

Durante o anno de 1888 foram recebidos da « Bank Note Company », de New York as notas que abaixo vão mencionadas:

	Quantidade	Importancia	
De	1\$000 da 6ª estampa.....	2.200.000	2.200:000\$000
»	5\$000 » 9ª » .....	1.400.000	7.000:000\$000
»	10\$000 » 8ª » .....	1.180.000	11.800:000\$000
»	20\$000 » 8ª » .....	556.000	11.120:000\$000
»	100\$000 » 5ª » .....	100.600	10.000:000\$000
	em numero e valor de.....	<u>5.436.000</u>	<u>42.120:000\$000</u>

Além dessas notas foram pedidas de novas estampas de 2\$000 de 8ª; de 50\$000 e de 200\$000 de 6ª estampa, pois as de 2\$000 da 7ª cessaram de existir na Caixa desde 27 de Dezembro de 1888; as de 200\$000 da 5ª, em consequencia do apparecimento de falsas desse valor, tão perfeitas que facilmente illudem a quem não esteja muito acostumado a recebê-las, foram mandadas condemnar desde 7 de Maio de 1888, ficando assim perdidas e sem emprego 1000 jã assignadas, 100.000 que pouco antes haviam chegado da fabrica.

Das de 50\$000 veiu da Thesouraria de S. Paulo uma muito semelhante ás verdadeiras, mas menos perfeita do que as falsas de 200\$000, e, temendo-se apparecessem outras, por não ser crível que fosse feita sómente a que, apprehendida em S. Paulo, foi na Caixa examinada, reconhecida falsa e devolvida á Thesouraria; resolveu-se que não fosse assignada a quantidade existente, sem esse essencial complemento para a emissão, e para não ficar a Caixa privada das notas desse valor fez-se o pedido de nova estampa que o Thesouro, em Aviso n. 66 de 25 de Junho, communicou haver encomendado, mas até esta data, nem as de 2\$000 nem as de 50\$000 nem as de 200\$000 chegaram á Caixa; parecendo que a « Bank Note Company » não trabalha actualmente com a mesma diligencia com que o fazia outr'ora.

Em consequencia dessa demora de fornecimento o deposito da Caixa ficou reduzido em 31 de Dezembro de 1888 ás quantidades e valores de notas applicaveis á substituição abaixo indicada, a saber :

dos valores

	Assignadas	Para assignar	Importancia
De 500 réis da 2ª estampa.....	667.114	1.000.000	833:557\$000
» 1\$000 » » 6ª » .....	1.205.680	—	1.205:680\$000
» 5\$000 » » 9ª » .....	657.668	300.000	4.788:340\$000
» 10\$000 » » 8ª » .....	480.837	140.000	6.208:370\$000
» 20\$000 » » 8ª » .....	134.837	156.000	5.816:740\$000
» 50\$000 » » 5ª » .....	77.000	—	3.850:000\$000
» 100\$000 » » 5ª » .....	141.857	—	14.185:700\$000
» 500\$000 » » 5ª » .....	22.000	—	11.000:000\$000
em numero e valor de.....	<u>3.386.993</u>	<u>1.596.000</u>	<u>47.888:387\$000</u>

faltando as dos valores de 2\$000 e de 200\$000 e quasi que tambem as de 50\$000, pois, desde que se revelou a falsificação dessa estampa, meu desejo foi que começasse o troco das notas desse valor, assim como das de 200\$000, providencia que não foi immediatamente tomada para não collocar a Caixa em difficuldade, attento o seu pequeno deposito em notas válidas de outros valores.

∴

Segundo se vê do que acabo de referir no anno findo appareceram falsificadas as notas de 200\$000 e as de 50\$000 da 5ª estampa.

Desde que vi as primeiras notas de 200\$000 apprehendidas, fiquei convencido de que o trabalho e o material dellas era norte-americano: ultimamente o telegrapho transmittiu a noticia da apprehensão em Brooklyn de uma fabrica das notas brazileiras, o que confirma a minha suspeita desde o apparecimento de uma imitação tão perfeita na chapa e no papel das falsas.

Para conjurar o perigo que nos ameaça com a falsificação do trabalho norte-americano, tendo conhecimento da existencia em Leipzig, na Allemanha, da companhia « Bank Note Institut » que se dedica ao fabrico de notas e que as fornece a diversos paizes, e garante a inimitabilidade das suas notas contra falsificação; pedi ao representante dessa companhia na Córte que formulasse uma

proposta para o fornecimento desses titulos ao Thesouro, e em officio do 31 de Julho de 1888 tive a honra de apresentar a V. Ex. a referida proposta, dous albums de notas e diversos impressos que a acompanhavam, abundando na conveniencia de variar-se de fornecimento, afim de garantir ao Thesouro e aos cidadãos a fortuna publica representada pelo moeda-papel.

Tratava-se além disso da creação dos Bancos de emissão, cujo fornecimento devia ser feito pela Caixa da Amortização (Lei n. 3403 de 19 de Novembro de 1888, art. 1º, § 1º, n. VI) e devendo ser muito avultado o fornecimento de notas para esse novo emprego, além do que ainda continuaria a cargo do Thesouro; parecia proporcionar-se o ensejo de tratar-se de obter que o fabrico das notas passasse a ser feito no Brazil, como é tanto para desejar, necessidade por mim feita sentir diversas vezes, sendo a ultima em officio n. 79 de 7 de Maio de 1888.

Não se tendo ainda resolvido acerca da organização de Banco algum de emissão, não me consta que o Thesouro tenha deliberado cousa alguma acerca da proposta que por meu intermedio lho foi apresentada, merecedora quanto a mim de ser tomada na mais sôria consideração.

Coincidindo o apparecimento das notas falsas de 200\$000, a que me tenho referido, com o reconhecimento da abolição do captiveiro no Brazil, pela aurea Lei n. 3353 de 13 de Maio de 1888, e passando a ser retribuido todo o serviço domestico e agricola aos novos trabalhadores livres, foi grande a procura de trocos em notas de pequenos valores, afim de acudir-se a essa necessidade da modificação do trabalho.

Para conciliar a satisfação dessa publica necessidade com a minoração do perigo da fortuna publica, em consequencia da existencia de notas falsas de 10\$000 da 7ª estampa desde 1887 e já em recolhimento e de 200\$000 da 5ª de que acima dei noticia, resolvi não admittir ao troco por notas miudas senão as ditas notas de 10\$000 da 7ª estampa, que estavam já com prazo annuciado de desconto e as de 200\$000 da 5ª que deviam já ter sido annunciadas em substituição, si a Caixa estivesse com uma reserva folgada que lh'o permittisse fazer sem inconveniente. A Exma. Junta dignou-se de approvar essa resolução, e da sua fiel observancia resultou ficarem as notas desses valores, cujo recolhimento se tratou de ir apressando, reduzidas: as de 10\$000 de 16.530:355\$000 em Dezembro de 1887 a 984:020\$000 em Dezembro de 1888; e as de 200\$000 de 52.021:600\$000 na 1ª data a 34.923:900\$000 na 2ª

♦♦

O movimento de notas entre a Caixa e as Thesourarias foi em 1888 o que vou referir, segundo as remessas :

Ficaram em 31 de Dezembro de 1887 :

	Quantidade	Importancia
Remessas por conferir.....	9	142:226\$520
» entradas em 1888.....	194	10.737:813\$690
	203	10.880:040\$210
Foram liquidadas durante o anno.....	196	10.534:750\$660
Ficaram por liquidar.....	7	345:289\$550

Pertencentes ás seguintes provincias :

	Liquidada	Por liquidar	
Espirito Santo.....	11	—	197:304\$440
Bahia.....	26	1	2.085:204\$140
Sergipe.....	3	—	29:900\$030
Alagoas.....	4	—	136:171\$320
Pernambuco.....	14	—	1.810:529\$240
Paralyba.....	10	1	131:831\$750
Rio Grande do Norte.....	13	—	41:821\$060
Ceará.....	12	—	533:791\$690
Piauhy.....	11	2	111:874\$990
Maranhão.....	8	—	225:398\$360
Pará.....	4	1	458:647\$260
Amazonas.....	3	1	61:640\$110
S. Paulo.....	24	—	2.262:002\$900
Paraná.....	8	—	370:231\$020
Santa Catharina.....	12	1	309:869\$070
S. Pedro.....	11	—	1.528:539\$300
Minas.....	10	—	236:463\$260
Goyaz.....	7	—	108:952\$760
Matto Grosso.....	5	—	238:875\$710
	—	—	
	<u>196</u>	<u>7</u>	<u>10.880:040\$210</u>

A's Thesourarias foram feitas 77 remessas nos seguintes valores :

Em 20.000 notas de	500 rs. da 2ª	estampa.....	10:000\$000
» 725.000 » »	1\$000 » 6ª	» .....	725:000\$000
» 565.000 » »	2\$000 » 7ª	» .....	1.130:000\$000
» 514.000 » »	5\$000 » 8ª e 9ª	» .....	2.570:000\$000
» 296.500 » »	10\$000 » 8ª	» .....	2.965:000\$000
» 77.500 » »	20\$000 » 8ª	» .....	1.550:000\$000
» 15.000 » »	50\$000 » 5ª	» .....	750:000\$000
» 5.000 » »	100\$000 » 5ª	» .....	500:000\$000
» 250 » »	200\$000 » 5ª	» .....	50:000\$000
			<u>10.250:000\$000</u>
<u>2.218.250</u>			

Durante o anno tiveram logar tres queimas de notas, as quaes se realizaram em 21 de Maio, 2 de Agosto e 5 de Novembro.

Deixou de ser feita a das notas trocadas e conferidas no trimestre de Outubro a Dezembro de 1887 por estarem comprehendidas nellas as que, tendo sido tiradas do paquete nacional *Bahia*, perdido na costa de Pernambuco em 25 de Março daquelle anno, trocadas, carimbadas e remetidas pelas Thesourarias do Maranhão, Ceará e da Parahyba, foram apresentadas ao troco na Caixa por José Soares do Amaral, que por esse facto foi preso e processado.

Depende a queima dessas notas da consulta que a Junta da Caixa julgou conveniente fazer á Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, ácerca da sanção penal a que devem ficar sujeitos os empregados que intervieram no troco das notas apresentadas por Amaral, nas quaes se reconheceu existirem restos de signaes dos carimbos de inutilizadas, postos nas Thesourarias que as remetteram. A consulta foi feita em officio n. 40 de 1 de Março de 1888.

As notas queimadas foram em quantidades e valores as que se vão expressar :

De 500 réis.....	532.293 ½	266:146\$750
» 1\$000.....	459.218	459:218\$000
» 2\$000.....	620.786	1.241:572\$000
» 5\$000.....	220.366 ½	1.101:832\$500
» 10\$000.....	993.460	9.934:600\$000
» 20\$000.....	36.919 ½	738:390\$000
» 50\$000.....	72.514	3.625:700\$000
» 100\$000.....	49.012	4.901:200\$000
» 200\$000.....	68.847 ½	13.769:500\$000
» 500\$000.....	2.410	1.205:000\$000
Sommando.....	<u>3.055.827</u>	<u>37.243:158\$250</u>

A saber :

Trocadas na Caixa.....		24.787:334\$250
Idem nas Thesourarias e conferidas na Caixa.		3.939:129\$000
Resgate proveniente de retirada da circulação, nos termos do art. 7º da Lei n. 3313 de Outubro de 1886.....	2.500:000\$000	
Do pagamento feito pelos Bancos Internacional e do Brazil, o 1º do total e o 2º por conta do emprestimo que lhes foi feito, na fórma da Lei n. 3263 de 18 de Julho de 1885.....	6.000:000\$000	
De juros pagos pelo 1º dos ditos Bancos.....	<u>16:696\$000</u>	<u>8.516:696\$000</u>
		<u>37.243:158\$250</u>

..

Sendo absolutamente impossivel que as notas necessarias ao grande movimento do commercio e da industria do paiz fossem assignadas na repartição pelo pessoal da Caixa, já insufficiente para

serviço ordinario que sobre ella pesa, foi, desde muitos annos, estabelecida a regra de fazer-se esse serviço fóra das horas do expediente, mediante retribuição que a principio foi de 5\$000 por milheiro e passou depois a 4\$000.

A'cerca do pagamento desse trabalho baixou a decisão seguinte: « Que conhecido o numero total das notas assignadas por qualquer empregado da Caixa em um mez, delle se deve deduzir o resultado da multiplicação de 300 notas pelo numero de dias uteis do mesmo mez e só pela differença haverá elle a remuneração de que trata a resolução de 11 de Novembro de 1887.» (Aviso n. 30 de 26 de Março de 1888.)

Por esta regra o empregado que assigna regularmente mil notas, em cada intervallo entre dous dias uteis de cada mez, recebe por esse trabalho a retribuição de 2\$800, em vez da de 4\$000 que anteriormente a 11 de Novembro de 1887 recebia.

..

Actualmente estão sendo recolhidas as notas seguintes :

De 2\$000 da 5ª estampa que já tem neste mez 70 % de desconto.

De 5\$000 da 7ª idem idem.

De 10\$000 da 6ª idem idem.

De 10\$000 da 7ª estampa que soffre o desconto de 6 % actualmente.

De 200\$000 da 5ª estampa que começa a soffrer o desconto de 2 % de 1 de Julho em diante.

Tem-se em alguns logares reclamado a substituição das notas de 1\$000 da 5ª estampa, mas não havendo razão para justificar o recolhimento dessa estampa, até hoje immune de falsificação, não julguei opportuno propor essa medida, tanto mais quando o valor dessas notas é ainda avultado e os portadores dellas podem empregal-as no pagamento de impostos, pois que as Repartições Fiscaes não poderão recusar-se as seu recebimento, nem mesmo allegando estarem ellas estragadas pelo uso.

..

O estado da emissão do Banco do Brazil é o que se vai ver:

Existiam em circulação, segundo o que referi no  
relatorio do anno passado.....

15.276:850\$000

Emittiram-se durante o anno:

7.801 de 30\$000 series A, B e C.....	234:030\$000	
6.190 de 50\$000 > > .....	309:500\$000	
7.405 de 100\$000 > > .....	740:500\$000	
4.000 de 200\$000 > 3ª .....	800:000\$000	
500 de 500\$000 > 2ª .....	250:000\$000	2.334:030\$000
<hr/>	<hr/>	<hr/>
25.896		17.610:880\$000



Em substituição das inutilizadas:

429 de 10\$000 series 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> .....	4:290\$000	
113 de 20\$000 » » .....	2:260\$000	
4.690 de 25\$000 » A, B e C.....	117:250\$000	
18.346 de 30\$000 » » .....	520:389\$000	
10.663 de 50\$000 » » .....	533:150\$000	
8.201 de 100\$000 » » .....	820:100\$000	
828 de 200\$000 » » .....	103:600\$000	
342 de 500\$000 » » .....	171:000\$000	2.334:030\$000
<hr/>		
43.612 o que reduz o valor aos primitivos.....		15.276:850\$000

Das quaes, deduzido o das notas resgatadas; a saber:

116 de 25\$000 series A, B e C.....	2:900\$000	
140 de 30\$000 » 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> .....	4:200\$000	
3.922 de 50\$000 » A, B e C.....	196:100\$000	
4.948 de 100\$000 » » .....	494:800\$000	
2.555 de 200\$000 » » .....	511:000\$000	
901 de 500\$000 » » .....	450:500\$000	1.659:500\$000
<hr/>		
12.582 Ficou a circulação restringida a.....		13.617:350\$000

sendo:

169.015 notas de todos os valores da caixa matriz..		13.315:530\$000
16.388 » » » das caixas filiaes		301:820\$000
<hr/>		
185.403		13.617:350\$000

## Pessoal, expediente e outros assumptos

O anno de 1888 não foi dos de melhor auspicio para esta repartição, que, no seu pessoal, soffreu durante elle golpes bem rudes e dolorosos.

Em 9 de Agosto tivemos o desgosto de ver desaparecer dentre os Membros da Junta o Exm. Sr. Visconde de Andarahy, de saudosissima memoria, o qual, no desempenho dessa espinhosa tarefa, foi sempre modelo de civismo, pontualidade e probidade.

Para preencher aquella vaga foi, por Decreto de 10 de Novembro, nomeado o Sr. Barão de Andarahy, filho do titular fallecido e herdeiro, assim do seu nome, como de respeito e estima que sempre mereceu; o nomeado tomou posse e entrou em exercicio em 23 do mesmo mez.

Pelo mesmo tempo, tendo pedido a sua exoneração do cargo o Sr. Visconde de Tocantins, outro character nobre e de elevados intuitos, que deixa tambem na Junta as recordações mais

gratas e honrosas, consta que foi substituído pelo Sr. Visconde da Cruz Alta, que ainda não entrou em exercício.

Não posso deixar nesta ocasião de prestar o meu tributo de respeito e alta consideração à memória do pranteado Sr. Visconde de Andarahy e ao nome illustre do venerando Sr. Conde de Tocantins, a quem a Patria não pôde deixar de ser grata pelo desvelo e inteireza com que sempre se houveram no desempenho dos logares de Membros da Junta Administrativa da Caixa da Amortização.

\* \* \*

Além do passamento do Sr. Visconde de Andarahy tivemos no pessoal da Caixa os fallecimentos seguintes:

Em 25 de Março, do Ajudante do Corretor Ernesto de Azeredo Coutinho de Duque Estrada. Para o seu logar foi nomeado o cidadão Pedro Rogério de Magalhães Coimbra, por Decreto de 11 de Abril, que entrou em exercício, depois da posse e fiança, em 18 de Agosto de 1888.

Em 15 de Maio, do Corretor Antonio Germano da Costa, sendo o logar preenchido pelo Ajudante Thomaz Fortunato Saldanha da Gama; nomeado por Decreto de 13 de Junho, tomou posse e entrou em exercício em 14 do mesmo mez.

Na vaga deixada pela promoção do Ajudante Saldanha foi provido, por Decreto de 13 de Junho, o cidadão João Antonio Alves de Conti Junior, o qual tomou posse e entrou em exercício em 17 de Julho.

Em 10 de Agosto, quando já nos punha a morte do Sr. Visconde de Andarahy, falleceu de repente, ao findar o trabalho do dia, na repartição, o Conferente Antonio Teixeira da Silva, sendo nomeado para preencher o logar, por Decreto de 1 de Dezembro, o Fiel do Thesoureiro João Alves Pinto Guedes, que tomou posse em 24 do mesmo mez.

Para a vaga deixada por aquella nomeação foi nomeado, por titulo de 7 de Dezembro, o Fiel do Thesoureiro da Recebedoria da Côte, Antonio Dutra Camisão, que entrou em exercício em 10 do mesmo mez.

Ainda no ultimo de Dezembro de 1888 foi-nos roubado o Porteiro da Caixa, José Francisco da Costa, cujo logar ainda não foi preenchido.

Em consequencia de molestias e mortes, do serviço do Jury, das vagas que ficaram em alguns logares por mezes, foi grande o atrazo causado ao serviço da Caixa, pois que não temos pessoal de sobra que dê para tantas interrupções.

Por causa das repetidas sessões do Jury, 15 empregados foram sorteados para servir nellas, e destes um serviu em tres sessões, e quatro em duas cada um!

Além do Jury estiveram fóra da Repartição, em serviço na Thesouraria Geral do Thesouro (entrega de notas para assignar) um Conferente, de 1 de Janeiro até 9 de Março; no Gabinete do Ministerio da Fazenda um Praticante, de 1 de Janeiro até 12 de Junho; na Thesouraria de S. Pedro um Ajudante do Corretor, desde Janeiro até 7 de Março; em concurso no Thesouro dous Praticantes, desde 4 de Julho até 5 de Setembro de 1888.

Desde 6 de Abril até o fim de Dezembro esteve, e continúa a estar, com licença fóra do Imperio o Ajudante do Corretor Alfredo de Araujo e Silva.

Tambem esteve com licença, desde 1 de Março até o fim de Maio e de 6 de Setembro até 3 de Novembro, o Conferente Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.

Tantas interrupções no serviço obrigaram-me a pedir ao Thesouro o auxilio de alguns empregados, vindo em 5 de Julho o 2º Escripturario Mariano Antonio Dias e o 3º Raul da Motta Pragensana, o primeiro dos quaes já regressou ao seu logar, igualmente com outros que haviam vindo em 1887.

\* \* \*

Entre as necessidades desta Repartição, não posso deixar de mencionar, como de grande importancia, a criação do logar de Archivista, de que já tive a honra de fazer menção em officio n. 78 de 1 do corrente.

Si o numero dos outros empregados deixasse margem, eu teria um, encarregado sómente de organizar e ter em ordem o archivo; mas não chegando elle muitas vezes para o serviço urgente das folhas e de pagamento de juros e dos assentamentos das contas correntes, não foi possível ter e conservar em desejavel estado de ordem o mesmo archivo, aliás mais importante do que muita gente pôde presumir.

As pessoas, porém, que lidam com o movimento de transferencias, e folgo de que entre os que conhecem a necessidade se achem membros conspicuos da Junta, não podem deixar de fazer votos para que essa necessidade seja preenchida, pois della depende, além da garantia de segurança dos documentos recolhidos ao Archivo, a celeridade das transferencias e dos pagamentos, muitos dos quaes dependem de documentos já archivados, em procura dos quaes, não estando todos devidamente guardados, se despende muito tempo.

Lembrei que o logar a crear seja de graduação de 2º Escripturario, porque estou persuadido de que quem quer ter bons empregados deve retribuil-os com justeza.

\* \* \*

Um dos meus bons desejos, desde 1886, foi restringir a despeza do expediente da Caixa às consignações do orçamento votado pelo Poder Legislativo; mas, por maior que tenha sido o cuidado despendido afim de conseguir, não pude chegar a esse resultado.

O desequilibrio tem sempre procedido das consignações votadas para illuminação (480\$000) e para transporte e guarda de valores (900\$000): motivam o primeiro as contas da «Societê Anonyme du Gas do Rio de Janeiro» e o segundo o grande numero de remessas recebidas e feitas às Thesourarias, as quaes augmentam à medida que se faz o recolhimento de uma maior quantidade de valores e estampas de notas circulantes, como actualmente e na maior parte do anno passado aconteceu.

Com a primeira das ditas consignações tem-se despendido desde 1886 cerca de 600\$000 e com a segunda cerca de 1:350\$000.

Para que não continue a dar-se o facto de ficar a despeza superior ás consignações votad as peço para o exercicio de 1890 as quantias seguintes:

I Livros em branco.....	600\$000
II Papel, pennas, etc. ....	950\$000
III Encadernação e aquisição de livros.....	350\$000
IV Impressos.....	650\$000
V Illuminação.....	600\$000
VI Serventes.....	3:150\$000
VII Concerto e compra de moveis.....	450\$000
VIII Publicação de editaes. ....	300\$000
IX Transporte e guarda de valores.....	1:350\$000
X Serviço telephónico.....	150\$000
XI Despezas diversas.....	812\$000
	<hr/>
no valor de.....	9:362\$000
Importancia fixada na Lei vigente.....	8:792\$000
	<hr/>
Diferença para mais.....	570\$000
	<hr/>

Procede a diferença da insufficiencia das quantias votadas:

Para illuminação.....	120\$000
Para transporte e guarda de valores.....	450\$000
	<hr/>
	570\$000
	<hr/>

Não comprehendí no orçamento que enviei ao Thesouro o emprego de Archivista, por não estar creado com vencimento marcado.

A despeza do pessoal existente ficará reduzida de 4:800\$000, logo que o Governo der destino provendo em emprego da mesma cathegoria, ao Thesoureiro extinto da Secção do Papel-moeda que ficou addido à Caixa desde a suppressão do logar, pelo Regulamento de 14 de Fevereiro de 1885.

Além da economia que resultará para o Thesouro de dar-se destino a esse empregado, será para a Repartição para onde elle passar uma excellente aquisição, pois trata-se de um funcionario válido, de reputação provada e acostumado ao cumprimento de seus deveres; com taes predicados a sua nomeação para o logar de Thesoureiro de qualquer Repartição não será objecto de favor, mas stricta justiça e conveniencia do Estado.

∴

Quem conhece a Caixa da Amortização e a somma de valores de que ella é depositaria e distribuidora, a importancia das inscripções das Apolices da Divida Publica que se acha nos seus livros, e vê esta repartição funcionando no mesmo edificio occupado em parte pela Repartição dos

Correios, que trabalha de dia e de noite, e tem ao seu serviço uma machina a vapor em effectivo movimento, deve avaliar o risco que correm esses valores e os livros, dado o caso de um incendio no Correio.

Além desse perigo, só por si bastante para exigir que estas duas repartições se separem completamente, de modo que o perigo que ameaçar a uma não ponha em risco a outra, occorre que, com o augmento do movimento postal que constantemente cresce, acompanhando o progresso que faz o paiz em riqueza, população e desenvolvimento material e intellectual que se opera, especialmente depois que, com a abolição da escravidão, affluem ao Brazil braços e capitaes estrangeiros em quantidades avultadissimas, a parte do edificio occupada pela Directoria Geral dos Correios torua-se insufficiente para o expediente, e a repartição precisa de augmental-a, e tem por vezes reclamado todo ou parte do espaço occupado pela Caixa.

O meio de conciliar as exigencias dos Correios com a segurança da Caixa não pôde ser outro senão ceder esta áquella repartição a parte que occupa no edificio commum, mudando-se para outro onde encontre os mesmos, si não melhores commodos e mais segurança. Edificio do Estado em condições só conheço a Casa da Moeda, mas esse fica em distancia de centro do commercio, e este está acostumado a ter ao pé da Bolsa a Caixa. O edificio destinado á Bolsa (Praça do Commercio) está ainda por concluir, e a sua conclusão depende hoje do contrato que fôr feito com o Governo, nos termos do art. 15 da Lei n. 3396 de 24 de Novembro de 1888.

Para adiantar trabalho, no intuito de contribuir para que no contrato a que acima me refiro fosse attendida a necessidade de mudança da Caixa, que, attendendo aos desejos do commercio, só fica bem collocada no proprio edificio da Praça, em officio n. 12 de 10 do Janeiro ultimo expuz a V. Ex. os riscos e perigos que ameaçam a Caixa, a necessidade da mudança desta, e a idéa de ser reservado no edificio em construcção da Praça o commodo independente preciso para nelle funcionar a repartição.

Tendo-me V. Ex. autorizado a entender-me com a Directoria da Associação Commercial, dirigi-me ao respectivo Presidente, o Sr. commendador José Mendes de Oliveira Castro, o qual acolhendo a idéa e abundando nas razões que assistiam para que fosse preferido aquelle edificio a outro qualquer, para nelle funcionar a Caixa, mostrou-me a parte do edificio que podia ser-lhe cedida, do lado da rua do General Camara. Em seguida entendi-me com o Dr. Adolpho Del-Vecchio, engenheiro das obras do Ministerio da Fazenda, o qual ficou de planejar e orçar as obras que devem ser feitas a fim de poder-se fazer opportunamente a mudança, o que tive a honra de comunicar a V. Ex. em officio n. 26 de 29 do referido mez de Janeiro.

Em minha opinião a Associação Commercial deve receber pela parte do edificio que ceder para a Caixa, como indemnisação, a importancia que a Repartição da Agricultura deve pagar á da Fazenda pela parte do edificio hoje occupado pela Caixa; mas nada tendo ficado assentado a esse respeito, será uma das condições do contrato que se fizer a estipulação do preço da indemnisação, pois que não convem aceitar um contrato de locação.

∴

Nos ultimos dias do troco sem desconto das notas de 10\$ da 7ª estampa, em fins de Setembro do anno passado, havendo uma affluencia maior de portadores de notas, appareceram entre estes pessoas

suspeltas de gatunagem, as quaes promoveram desordem e tentaram, depois de estragarem os bancos da sala do troco, invadir o balcão onde trabalham os trocadores, no que foram impedidos pela guarda, cujos commandantes prestaram então bons serviços, que nesta occasião me é grato testemunhar.

Como a balaustrada que separa os trocadores do povo que occorre no troco era muito fragil e incapaz de resistir a ataques de mal intencionados, como esses que tiveram logar por aquella occasião, representei a V. Ex. em officio n. 168 de 2 de Outubro de 1888 sobre a imprescindivel necessidade de ser removido esse perigo, por meio de uma obra segura, á semelhança da da estrada de ferro D. Pedro II, que garante a venda dos bilhetes de passagens; e V. Ex., tendo-se dignado attende á reclamação, mandou que se fizesse de ferro a obra que devia substituir a de madeira: essa obra está sendo concluida, e deste modo ficarão garantidas as vidas dos empregados e os valores do Estado contra a rapacidade dos malfeitores.

\*  
\* \*

O movimento do expediente no anno de 1888 foi o seguinte :

Entraram e foram despachados:

Avisos do Ministerio da Fazenda.....	136
Officios das Directorias Geraes do Thesouro.....	7
» da Secretaria da Fazenda.....	111
» de outras autoridades do Ministerio da Fazenda.....	7
Avisos do Ministerio do Imperio.....	3
Officios de diversas autoridades da Córte e Provincia do Rio.....	124
» das Thesourarias e outras autoridades das Provincias.....	320
Telegrammas idem.....	19
Requerimentos de partes.....	2.539
	<hr/>
	3.266

Foram expedidos:

Officios ao Thesouro.....	232
» ás Thesourarias e diversos.....	421
Certidões passadas.....	1.100
	<hr/>
	1.753

Deus Guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Conselheiro de Estado, João Alfredo Corrêa de Oliveira, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

M. A. Galvão.

**E**

---

RELATORIO

DO

**DIRECTOR DA CASA DA MOEDA**

N. 58. — Directoria da Casa da Moeda. — Rio de Janeiro 21 de Março de 1889.

ILLM. E EXM. SR.

Em cumprimento do que determina o art. 21, § 5º, do Regulamento desta repartição, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o relatório dos trabalhos feitos de 1 de Março de 1888 a 28 de Fevereiro do corrente anno.

**Secção Central.** — Além do serviço ordinario do expediente, foram feitas por esta secção, para a Thesouraria geral do Thesouro Nacional e diferentes provincias, 33 remessas de moeda de nickel, no valor de 362:000\$000, acondicionadas em 302 volumes, e tres remessas de moeda de bronze, no valor de 29:400\$000, acondicionadas em 45 volumes. Expediram-se para a Directoria Geral dos Correios, em 32 remessas, 24.540.000 sellos de diversas taxas, na importancia de 2.635:200\$000 para a Recebedoria do Rio de Janeiro, collectorias e provincias, em 236 remessas, 7.281.861 estampilhas do Thesouro, na importancia de 3.875:989\$700. Receberam-se de particulares numerosas porções de ouro e de prata com o peso total de cerca de 46 toneladas e passaram-se 577 cantelas.

**Laboratorio Chimico.** — Fizeram-se 827 ensaios de ouro, 5.376 de prata e 628 de nickel, ao todo 6.831, que representam 13.662 operações, visto que cada ensaio é feito duplamente. Comparados estes numeros com os mencionados no relatório de 1 de Março de 1887 a 29 de Fevereiro de 1888, vê-se que esta especie de serviço foi, no periodo de que trato, cerca de cinco vezes maior do que naquelle.

Fizeram-se mais os seguintes trabalhos: exame de um quartzito pertencente a particular; exame de um pó de cór negra, remetido a esta repartição pela Alfandega da Córte; exame de uma amostra de oleo, remetida pelo Thesouro Nacional; ensaio de dous quartzitos, pertencentes a



particulares ; exame de duas amostras de kerozene, idem ; exame de uma rocha, idem ; ensaio de uma barra de cobre, idem ; ensaio de um pó de rocha, idem ; exame de moedas de nickel remettidas pela Directoria Geral das Rendas Publicas e vindas da Provincia do Amasonas ; exame de uma moeda supposta falsa, remettida pela Secretaria da Policia da Côte.

Prepararam-se 207.132 grammas de diversas tintas para a impressão de estampilhas do The-souro e sellos do Correio.

**Officina de Fundição.** — Nesta officina estiveram em elaboraçào mais de 159 tonela-das de metal, como se vê do seguinte quadro :

**OURO**

	grammas	
De particulares—para sahir.. .. .	306.729	
»    para amoedar .. .. .	74.509	
Afinado por conta de particulares—para sahir .. .. .	221	
»    »    »    para amoedar .. .. .	63.593	
Entregue á officina de laminação—em ligado.. .. .	73.035	
»    »    »    em sizalha. .. .. .	79.723	
»    »    »    em limalha .. .. .	784	
»    »    »    de apurações .. .. .	339	
Proveniente de 37 volumes de cinzas pertencentes a particulares.	8.007	666.943

**PRATA**

De particulares—para sahir. .. .. .	140.383	
»    para amoedar .. .. .	22.567.551	
Afinada por conta de particulares—para sahir .. .. .	18.669	
»    »    »    para amoedar. .. .. .	642.591	
Entregue á Officina de laminação—em ligado. .. .. .	31.639.303	
»    »    »    em sizalha. .. .. .	25.140.758	
»    »    »    em limalha .. .. .	65.287	
Proveniente de 37 volumes de cinzas pertencentes a particulares.	10.747	
Apurações da officina de laminação .. .. .	4.264	
»    contendo ouro. .. .. .	41.380	80.270.938

**NICKEL**

Entregue á Officina de laminação—em ligado. .. .. .	27.703.210	
»    »    »    em sizalha. .. .. .	49.952.330	
Apurações .. .. .	922.670	78.578.210
		<u>159.516.091</u>

Em igual periodo de 1887 a 1888 elaboraram-se cerca de 80 toneladas de metal, mostrando, portanto, este quadro que o serviço desta officina duplicou.

**Officina de Laminação e Cunhagem.** — Durante o periodo a que me refiro, cunharam-se 4.160.539 moedas de diversas especies, no valor de 2.516:924\$300, sendo :

6.914	moedas de ouro de 10\$000 .. .. .	69:140\$000
332.603	» de prata de \$500 .. .. .	166:301\$500
99.258	» de » de 1\$000 .. .. .	99:258\$000
905.788	» de » de 2\$000 .. .. .	1.811:576\$000
152.976	» de nickel de \$050 .. .. .	7:648\$800
1.696.000	» de » de \$100 .. .. .	169:600\$000
967.000	» de » de \$200 .. .. .	193:400\$000
<hr/>		<hr/>
4.160.539	» no valor de .. .. .	2.516:924\$300

Em igual periodo de 1887 a 1888 a cunhagem foi de 2.697.974 moedas, no valor de 493:665\$050.

**Officina de machinas.** — Os trabalhos desta officina foram os seguintes :

Para a officina de gravura : 318 tarugos preparados para cunhos de moedas, 23 ditos para cunhos de medalhas, 895 cunhos de moedas reçosidos, torneados e temperados, 69 ditos de medalhas, idem, 16 capas de ferro e quatro virolas para os cunhos ; 29 cylindros novos preparados para transporte, 25 ditos temperados, quatro leitos de aço temperados, quatro capas de ferro para os leitos, oito chapas de aço para a gravura de sellos, tres sinetes de bronze novos, uma bacia de cobre para branquear medalhas, concerto de uma machina de transportar cunhos. Para o laboratorio chimico : 33 cylindros de zinco para a pilha que funciona nos ensaios de nickel, concerto de uma estufa e de oito grampos de latão, quatro talhadeiras. Para a officina de fundição : concerto de 10 fornos, dous carros de madeira para transporte de carvão, 16 tenazes para abraçar cadinhos, 12 agitadores, 12 espadetas, seis raspadeiras, uma chapa de ferro para os fornos, seis facões de aço para a rebarbagem das barras de prata, concerto de dous carros de transportar metaes, um tambor novo para a machina de vasar fundições, quatro braços novos para a mesma machina, nove rilheiras para as barras de moedas de 50 réis, uma base de ferro para o guindaste da machina de vasar, dous descansos de cadinhos grandes, concerto de 34 tesouras e de 32 talhadeiras, concerto do aparelho de afinação, tres quadros para os fornos grandes, reparo completo de um forno grande antigo, uma rilheira aberta para vasar prata, uma mesa forrada de chapa de ferro, concerto e aferição de duas balanças grandes, concerto de duas galgas para a apuração de terras. Para a officina de laminação e cunhagem : quatro cylindros novos para laminadores, concerto de seis laminadores e de um forno de recoser, oito pesos (padrões) para moedas de 500 réis e 2\$000, seis tableiros, quatro caixões para as machinas de cunhar, seis pás de ferro, duas bandejas de cobre para o recosimento das moedas, 12 cylindros e quatro mordentes de aço para a feira de ajuste, uma mesa para a contagem de moedas, concerto de duas caixas de recoser moedas de nickel, oito calços de aço novos para as machinas de cunhar, concerto de quatro cylindros dos tanques de branquear, construcção de um novo tanque de branquear, 10

punções para os cortadores, 12 virolas para as machinas de cunhar, oito calços de aço para os cunhos, 12 laminas de latão e 12 cobertas para as machinas de cunhar, concerto e aferição de quatro balanças grandes e de 10 pequenas para o trabalho das moedas de prata, concerto de uma tesoura de cortar sizalha. Para a officina de estamparia: concerto de duas machinas de moer tintas e quatro ditas de picotar estampilhas. Para a thesouraria: 224 caixas de madeira guardadas de aros de ferro, 196 parafusos para as barricas de transportar moeda de bronze, 22 caixas de madeira para estampilhas, concerto e aferição de quatro balanças grandes, dous pesos de 20 kilogrammas cada um. Para a secção central: um armario, uma caixa grande de latão para a pesagem de sizalha.

Além dos trabalhos acima mencionados, procedeu-se a reparos na machina de vapor e concerto nos telhados do edificio e limpeza dos machinismos das officinas.

**Officina de gravura.**— Nesta officina gravaram-se sete cunhos para diferentes medalhas, nove typos de latão para as letras do Thesouro Nacional, dous carimbos de inutilisação de notas para a Caixa da Amortização, um sello do Correio da taxa de 700 réis.

Transportaram-se 13 cylindros de sellos do Correio e estampilhas de diferentes taxas, e 287 cunhos, sendo: 11 para as moedas de 50 réis, 118 para as de 100 réis, 71 para as de 200 réis, 46 para as de 500 réis, quatro para as de 1\$000, 24 para as de 2\$000 e 13 para as de ouro de 10\$000.

Cunharam-se 220 medalhas, sendo: 45 de ouro, 46 de prata, 11 de nickel e 118 de cobre.

Parte destes trabalhos foi feita por conta de particulares, que pagaram a competente taxa.

**Officina de Estamparia.**— Imprimiram-se 3.300 letras do Thesouro de diversos valores, 67 apolices da divida publica, 800 guias para remessas de estampilhas, 1.300 balancetes e 650 officios.

Estamparam-se 6.049.064 estampilhas do Thesouro e 22.861.560 sellos do Correio, sendo:

Estampilhas da taxa de	100 réis..	.. .. .	858.360
»	200 »	.. .. .	4.144.700
»	400 »	.. .. .	353.460
»	500 »	.. .. .	36.000
»	1\$000	.. .. .	266.064
»	2\$000	.. .. .	171.264
»	3\$000	.. .. .	36.432
»	4\$000	.. .. .	40.752
»	5\$000	.. .. .	84.192
»	10\$000	.. .. .	27.072
»	20\$000	.. .. .	25.968
»	50\$000	.. .. .	4.800
			<hr/>
			6.049.064
			<hr/> <hr/>

Sellos da taxa de	10 réis	.. .. .	3.184.440
»	»	20 » .. .. .	2.613.000
»	»	50 » .. .. .	2.399.760
»	»	100 » .. .. .	11.192.040
»	»	200 » .. .. .	1.806.960
»	»	300 » .. .. .	554.520
»	»	500 » .. .. .	617.040
»	»	700 » .. .. .	268.080
»	»	1\$000 .. .. .	225.720
			<u>22.861.560</u>

### INFORMAÇÕES DIVERSAS

**Cunhagem da prata.**— Como consta da tabella n. 1, que acompanha este relatório, a cunhagem da prata elevou-se, no período a que me refiro, á quantia de 2.077:135\$500, sendo 1.806:766\$ por conta de particulares e 270:369\$500 por conta do Estado. Para se poder dar prompto andamento a este serviço, tive a honra de pedir a V. Ex. autorização para despender, além da verba ordinaria da Casa, a quantia de 1:764\$620 mensaes com um pequeno augmento de operarios e com o material necessario ; autorização que V. Ex. se dignou conceder.

O baixo preço da prata nos mercados da Europa e da America e a permissão que tinham os particulares de mandar cunhar este metal nesta repartição, pagando elles uma pequena taxa, de sorte que auferiam um lucro de 30 % a 35 % liquidos, deram logar a que este negocio tomasse proporções realmente extraordinarias.

Sendo claro que o Estado, com esta invasão de prata para reduzir-se a moeda, ver-se-hia em serios embarços quando esta repartição tivesse recebido quantia excedente áquella que fosse necessaria á circulação, estando por um lado na obrigação de entregar esse metal a seus donos em moeda e por outro tendo necessidade de restringir a emissão desse dinheiro, ordenou V. Ex., em portaria de 26 de Outubro do anno proximo passado, que se não recebesse mais prata para amoedar Grande foi o clamor daquelles que tinham em vista a continuação de um negocio que dava tão fabulosos lucros ; e posso afirmar a V. Ex. que, si não fosse a citada ordem, esta repartição teria hoje em deposito mais de 50 mil contos de prata, tendo contrahido a obrigação de reduzil-a a moeda.

Além deste grande inconveniente, que resultaria do recebimento indefinido deste metal para amoedar, ha ainda outra razão para que a citada ordem de V. Ex. seja inteiramente mantida : o Estado deve ser o unico a fazer cunhar suas moedas de troco, e as de prata estão nestas condições. E' só o Governo quem pôde regular a emissão de taes moedas, e não convem deixar aos particulares a faculdade de as lançarem indefinidamente na circulação. Assim se pratica com relação ás moedas de nickel e de bronze, que são cunhadas unicamente por conta do Estado, e vão sendo postas em circulação conforme a necessidade que ha desses trocos. Acresce ainda que os lucros proveniente

da cunhagem, sendo esta feita sómente por conta do Governo, devem constituir para o Estado uma renda muitíssimo superior àquella que provém da taxa paga pelos particulares.

**Rendimentos.**— Constam da tabella n. 3 que acompanha este relatório.

**Cobra do antigo cunho.**— Até o fim de Fevereiro ultimo, havia-se recebido a quantia de l.539:023\$035.

Houve, portanto, um augmento de 23:807\$160, proveniente de troco effectuado por moeda de bronze e de nickel.

**Estampilhas do Thesouro.**— Desde o começo deste serviço nesta repartição até 28 de Fevereiro proximo passado, têm-se feito 67.200.134 estampilhas de diferentes taxas, representando o valor de 37.212:357\$800.

**Sellos do Correio e bilhetes postaes.**— Desde que este trabalho principiou a ser feito nesta repartição, têm sido entregues ao Correio 150.878.760 sellos de diversas taxas na importancia de 12.990:404\$800 e l 911.894 bilhetes postaes, no valor de 55:638\$150.

**Saldos.**— Em 28 de Fevereiro ultimo eram :

O das moedas de 10 réis. . . . .	315:489\$848
O das > de 20 > . . . . .	436:523\$636
O das > de 40 > . . . . .	36:109\$940
O das > de nickel de 50 réis. . . . .	4:071\$800
O das > de > de 100 > .. . . .	30:358\$200
O das > de > de 200 > .. . . .	46:100\$200
O do ouro.. . . .	27:133\$954
O do > de particulares .. . . .	13:109\$870
O da prata.. . . .	47:876\$936
O da > para amoedar .. . . .	99:625\$619
O da > de particulares, idem.. . . .	968:483\$356
O das estampilhas .. . . .	1.583:340\$500

Terminando, tenho a satisfação de assegurar a V. Ex. que, não obstante o extraordinario accrescimo de serviço que esta repartição teve no periodo a que me refiro, todos os seus trabalhos foram executados com regularidade.

Acompanham este relatório as seguintes tabellas :

N. 1.— Tabella da cunhagem no exercicio de 1888 e nos mezes de Janeiro e Fevereiro de 1889.

N. 2.— Tabella dos valores entregues aos particulares de 1 de Março de 1888 até 28 de Fevereiro de 1889.

N. 3.— Tabella dos rendimentos recebidos e entregues na Thesouraria geral do Thesouro no exercicio de 1888.

N. 4.— Tabella demonstrativa das estampilhas do sello adhesivo feitas no exercicio de 1888.

N. 5.— Tabella demonstrativa dos sellos do Correio feitos e entregues no exercicio de 1888.

N. 6.— Tabella demonstrativa do papel em branco e de estampado a cargo do thesoureiro, no exercicio de 1888.

N. 7.— Tabella das moedas de bronze e de nickel recebidas, cunhadas e entregues até 28 de Fevereiro de 1889.

N. 8.— Tabella das moedas de cobre do antigo cunho, recebidas até 28 de Fevereiro de 1889.

N. 9.— Tabella das moedas de bronze de 10 réis, 20 réis e 40 réis entregues até 28 de Fevereiro de 1889.

N. 10.— Tabella das moedas de nickel entregues até 28 de Fevereiro de 1889.

N. 11.— Tabella das estampilhas do Theouro, dos sellos e bilhetes postaes fabricados desde o começo deste serviço ( 16 de Abril de 1879, 15 de Outubro de 1880 e 11 de Junho de 1881 ) até 28 de Fevereiro de 1889.

N. 12.— Tabella das moedas de ouro e de prata cunhadas de 1850 até 31 de Dezembro de 1888.

N. 13.— Tabella das moedas de nickel e das de bronze de 40 réis cunhadas conforme os Decretos ns. 4822 de 18 de Novembro de 1871 e 5469 de 19 de Novembro de 1873.

Deus Guarde a V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. Conselheiro de Estado, João Alfredo Corrêa de Oliveira, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e Presidente do Tribunal do Theouro Nacional.

O Director interino,

*Maximo Innocencio Furtado de Mendonça.*







## N. 4

Tabella demonstrativa das estampilhas do sello adhesivo feitas na Casa da Moeda  
no exercicio de 1888

	ESTAMPILHAS	
	QUANTIDADE	VALOR
Saldo existente em 31 de Dezembro de 1887.. . . . .	1.188.606	2.190:279\$600
Recebidas da officina de estamperia em 1888.. . . . .	6.341.702	3.321:941\$000
	7.530.398	5.512:220\$600
Entregues no mesmo periodo.. . . . .	6.551.860	3.533:170\$800
Saldo existente em 31 de Dezembro de 1888.. . . . .	978.538	1.979:049\$800

Casa da Moeda, 21 de Março de 1889. O Director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça*.

## N. 5

Tabella demonstrativa do movimento dos sellos do Correio e bilhetes postaes feitos na Casa da  
Moeda no exercicio de 1888

	SELLOS DO CORREIO	
	QUANTIDADE	VALOR
Recebidos da officinas de estamperia no exercicio de 1888.. . . . .	25.140.000	2.533:200\$000
Entregues no mesmo periodo á Directoria Geral dos Correios.. . . . .	25.140.000	2.533:200\$000

Casa da Moeda, 21 Março de 1889. O Director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça*.

## N. 6

Tabella demonstrativa do papel em branco e do papel estampado a cargo do thesoureiro da Casa da Moeda no exercicio de 1888

	PAPEL ESTAMPADO			PAPEL EM BRANCO				
	LETRAS DO THESOURO	APOLICES DA DIVIDA PUBLICA	BILHETES DO THESOURO	PARA APOLICES	PARA ESTAMPILHAS	PARA BILHETES POSTAES	PARA LETRAS DO THESOURO	PARA NOTAS DO THESOURO
Saldo em 31 de Dezembro de 1887 .. .. .	115	153	.. ..	5.016 ¼	35.200	11.312	2.417 ¼	21.214 ¼
Recebidas no exercicio de 1888	3.381	55	.. ..	.. ..	115.200	.. ..	9.640	
	3.496	208	.. ..	5.016 ¼	150.400	11.312	12.057 ¼	21.214 ¼
Entregues no mesmo periodo	3.300	61	.. ..	43 ¼	138.400	.. ..	2.055	
Saldo em 31 de Dezembro de 1888 .. .. .	196	147	.. ..	4.972 ¾	12.000	11.312	10.002 ¼	21.214 ¼

Casa da Moeda, 21 de Março de 1889. O Director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça*.

N. 7

Tabella das moedas de bronze e de nickel recebidas, cunhadas e entregues pela Casa da Moeda até 28 de Fevereiro de 1889

MOEDAS DE BRONZE DE 10 E DE 20 RÉIS		
Recebidas de Bruxellas até 1870. . . . .	2.705:500\$000	
Chapinhas vindas de Inglaterra até 1869 e cunhadas na casa. . . . .	761:200\$000	
Ditas fabricadas na casa. . . . .	67:750\$000	
Moedas de 10 réis devolvidas por diversas estações. . . . .	86:947\$900	3.421:457\$060
Idem de 10 e de 20 réis entregues ás provincias.. . . .	1.636:285\$000	
Idem idem na Córte. . . . .	863:220\$910	
Idem de 10 réis convertidas em 40 réis.. . . .	164:779\$870	
Idem de 20 réis encontradas para menos e que, conforme os balanços anteriores de entregas, se considerou tolerancia . . . . .	5:158\$714	2.669:444\$194
		752:013\$466
MOEDAS DE BRONZE DE 40 RÉIS		
Chapinhas feitas e cunhadas na casa . . . . .	495:932\$000	
Moedas recebidas da estrada de ferro, etc. . . . .	427\$980	466:383\$980
Idem entregues ás provincias . . . . .	401:918\$000	
Idem idem na Córte. . . . .	58:362\$040	460:280\$040
		36:109\$940
MOEDAS DE NICKEL DE 50, 100 E 200 RÉIS		
Recebidas de Bruxellas até 1873. . . . .	1.131:472\$600	
Feitas na casa.. . . .	2.546:289\$650	3.677:762\$250
Entregues ás provincias. . . . .	1.979:200\$000	
Idem na Córte . . . . .	1.618:032\$050	3.597:232\$050
		89:530\$200

Casa da Moeda, 21 de Março de 1889. O Director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça*.

## N. 8

**Tabella das moedas de cobre do antigo cunho recebidas na Casa da Moeda de diversas repartições até 28 de Fevereiro de 1889**

PROVINCIAS	ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 1888	DE 1 DE MARÇO DE 1888 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 1889	TOTAL
Alagoas. . . . .	28:860\$160	"	28:860\$160
Amazonas . . . . .	3:320\$510	"	3:320\$510
Bahia . . . . .	59:784\$600	"	59:784\$600
Ceará . . . . .	24:981\$800	"	24:981\$800
Espirito Santo . . . . .	3:812\$000	"	3:812\$000
Goyaz . . . . .	12:300\$000	"	12:300\$000
Maranhão . . . . .	99:894\$000	"	99:894\$000
Minas Geraes . . . . .	10:296\$770	"	10:296\$770
Matto Grosso . . . . .	20:736\$880	"	20:736\$880
Pará . . . . .	103:906\$320	"	103:906\$320
Parahyba . . . . .	9:284\$800	"	9:284\$800
Paraná . . . . .	24:845\$500	"	24:845\$500
Pernambuco. . . . .	282:969\$360	"	282:969\$360
Piauhy . . . . .	9:600\$000	"	9:600\$000
Rio Grande do Norte . . . . .	12:658\$010	"	12:658\$010
Santa Catharina. . . . .	12:900\$000	"	12:900\$000
S. Paulo . . . . .	61:337\$800	"	61:337\$800
S. Pedro do Rio Grande do Sul . . . . .	89:802\$010	"	89:802\$010
Sergipe . . . . .	17:064\$200	"	17:064\$200
	879:379\$720		879:379\$720
Côrte . . . . .	636:416\$150	21:816\$870	661:233\$020
	1.515:795\$870	24:816\$870	1.540:612\$740

Além do saldo de 64:351\$230 em moedas, constante do ultimo relatório, recebeu mais esta repartição, até 28 de Fevereiro do corrente anno, a quantia de 24:816\$870, perfazendo o total de 89:168\$150, do qual foi entregue á officina de fundição, para a liga das moedas de nickel, a quantia de 17:400\$070 e á officina de machinas, para inutilisar por meio de córte, a de 10:489\$700: fica, portanto, existindo, em moedas de cobre do antigo cunho, o saldo de 61:278\$380.

Casa da Moeda, 21 de Março de 1889. O Director interino, *Maximo Innocencio Fortaloc de Mendonça*

N. 9

Tabella das moedas de bronze de 10, 20 e 40 réis entregues pela Casa da Moeda até 23 de Fevereiro de 1889

PROVINCIAS	MOEDAS DE BRONZE DE 10 E 20 RÉIS			MOEDAS DE BRONZE DE 40 RÉIS		
	ATÉ 23 DE FEVEREIRO DE 1888	DE 1 DE MARÇO DE 1888 ATÉ 23 DE FEVEREIRO DE 1889	TOTAL	ATÉ 23 DE FEVEREIRO DE 1888	DE 1 DE MARÇO DE 1888 ATÉ 23 DE FEVEREIRO DE 1889	TOTAL
	Alagôas .. . . . . .	84:500\$000	.. . . . . .	84:500\$000	14:000\$000	.. . . . . .
Amazonas. . . . . . .	50:750\$000	.. . . . . .	50:750\$000	15:000\$000	.. . . . . .	15:000\$000
Bahia.. . . . . .	118:450\$000	.. . . . . .	118:450\$000	33:000\$000	.. . . . . .	33:000\$000
Ceará. . . . . . .	79:360\$000	.. . . . . .	79:360\$000	15:500\$000	.. . . . . .	15:500\$000
Espirito Santo. . . . . . .	52:050\$000	.. . . . . .	52:050\$000	12:500\$000	.. . . . . .	12:500\$000
Goyaz. . . . . . .	39:300\$000	.. . . . . .	39:300\$000	4:000\$000	.. . . . . .	4:000\$000
Maranhão. . . . . . .	94:950\$000	.. . . . . .	94:950\$000	15:000\$000	.. . . . . .	15:000\$000
Matto Grosso. . . . . . .	78:650\$000	.. . . . . .	78:650\$000	8:000\$000	11:400\$000	19:400\$000
Minas Geraes. . . . . . .	42:150\$000	8:000\$000	50:150\$000	27:600\$000	.. . . . . .	27:600\$000
Pará .. . . . . .	107:210\$000	.. . . . . .	107:210\$000	23:350\$000	.. . . . . .	23:350\$000
Parahyba.. . . . . .	105:000\$000	.. . . . . .	105:000\$000	2:500\$000	.. . . . . .	2:500\$000
Paraná .. . . . . .	59:345\$000	.. . . . . .	59:345\$000	20:000\$000	.. . . . . .	20:000\$000
Pernambuco.. . . . . . .	125:550\$000	.. . . . . .	125:550\$000	10:000\$000	.. . . . . .	10:000\$000
Piahy .. . . . . .	44:900\$000	.. . . . . .	44:900\$000	40:000\$000	.. . . . . .	40:000\$000
Rio Grande do Norte. . . . . . .	101:700\$000	.. . . . . .	101:700\$000	12:500\$000	.. . . . . .	12:500\$000
Santa Catharina .. . . . . .	31:175\$000	.. . . . . .	31:175\$000	60:873\$000	.. . . . . .	60:873\$000
S. Paulo.. . . . . . .	112:940\$000	.. . . . . .	112:940\$000	38:200\$000	2:000\$000	40:200\$000
S. Pedro do Rio Grande do Sul	199:100\$000	3:000\$000	202:100\$000	31:495\$000	2:000\$000	33:495\$000
Sergipe .. . . . . .	92:205\$000	3:000\$000	95:205\$000	.. . . . . .	.. . . . . .	.. . . . . .
	1.622:285\$000	14:000\$000	1.636:285\$000	386:518\$000	15:400\$000	401:918\$000
Côrte.. . . . . . .	1.016:332\$304	16:827\$190	1.033:159\$494	58:362\$000	9040	58:362\$040
	2.638:617\$304	30:827\$190	2.669:444\$494	444:880\$000	15:400\$040	460:280\$040

Casa da Moeda, 21 de Março de 1889. O Director interino, Maximo Innocencio Furtado de Mendonça.

## N. 10

Tabella das moedas de nickel entregues pela Casa da Moeda até 28 de Fevereiro de 1889

PROVINCIAS	ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 1888	DE 1 DE MARÇO DE 1888 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 1889	TOTAL
Alagoas . . . . .	76:000\$000	40:000\$000	116:000\$000
Amazonas . . . . .	48:000\$000	10:000\$000	58:000\$000
Bahia . . . . .	327:000\$000	30:000\$000	357:000\$000
Ceará . . . . .	92:000\$000	15:000\$000	107:000\$000
Espirito Santo . . . . .	13:000\$000	10:000\$000	23:000\$000
Goyaz . . . . .	16:000\$000	. . . . .	16:000\$000
Maranhão . . . . .	66:000\$000	10:000\$000	76:000\$000
Matto Grosso . . . . .	15:200\$000	. . . . .	15:200\$000
Minas Geraes . . . . .	30:000\$000	20:000\$000	50:000\$000
Pará . . . . .	118:000\$000	20:000\$000	138:000\$000
Parahyba . . . . .	50:000\$000	. . . . .	50:000\$000
Paraná.. . . . .	62:000\$000	. . . . .	62:000\$000
Pernambuco. . . . .	161:000\$000	20:000\$000	181:000\$000
Piauhy.. . . . .	33:000\$000	5:000\$000	38:000\$000
Rio Grande do Norte . . . . .	132:000\$000	10:000\$000	142:000\$000
Santa Catharina. . . . .	14:000\$000	10:000\$000	24:000\$000
S. Paulo . . . . .	223:000\$000	70:000\$000	293:000\$000
S. Pedro do Rio Grande do Sul.. . . .	161:000\$000	20:000\$000	181:000\$000
Sergipe.. . . . .	47:000\$006	5:000\$000	52:000\$000
	1.684:200\$000	295:000\$000	1.979:200\$000
Côrte . . . . .	1.547:031\$400	71:000\$650	1.618:032\$050
	3.231:231\$400	366:000\$350	3.597:232\$050

Casa da Moeda, 21 de Março de 1889. O director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça*.

N. 11

Tabella das estampilhas do Thesouro, dos sellos e bilhetes postaes, fabricados na Casa da Moeda desde o começo de cada um destes serviços, 18 de Abril de 1879, 15 de Outubro de 1880 e 11 de Julho de 1881, até 23 de Fevereiro de 1889.

ESTAMPILHAS			SELLOS DO CORREIO			BILHETES POSTAES		
TAXAS	QUANTIDADE	VALOR	TAXAS	QUANTIDADE	VALOR	TAXAS	QUANTIDADE	VALOR
\$100	4.633.120	463:312\$000	\$010	27.491.760	274:917\$600	\$020	1.405.885	28:117\$700
\$200	49.894.624	9.978:924\$000	\$020	15.224.960	304:499\$200	\$050	432.009	21:600\$450
\$400	4.095.070	1.638:028\$000	\$050	11.732.480	586:624\$000	\$080	74.000	5:920\$000
\$500	1.169.080	584:540\$000	\$100	82.295.480	8.229:548\$000			
1\$000	2.917.440	2.917.440\$000	\$200	11.434.080	2.286:816\$000			
2\$000	2.515.176	5.030:352\$000	\$300	1.200.000	360:000\$000			
3\$000	256.347	769:041\$000	\$500	960.000	480:000\$000			
4\$000	214.560	858:240\$000	\$700	240.000	168:000\$000			
5\$000	806.914	4.034:570\$000	1\$000	300.000	300:000\$000			
10\$000	392.269	3.922:690\$000						
15\$000	58.992	884:880\$000						
20\$000	206.592	4.131:840\$000						
50\$000	39.970	1.998:500\$000						
	67.200.154	37.212:357\$800		150.878.760	12.990:404\$300		1.911.894	55:638\$150

Casa da Moeda, 21 de Março de 1889. O Director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça*.

## N. 12

Tabella das moedas de ouro e de prata cunhadas na Casa da Moeda de 1850 até 31 de Dezembro de 1888

	OURO				TOTAL
	20\$000	10\$000	5\$000		
De 1850 a 1888 .. .. .	35.497:020\$000	9.733:090\$000	504:390\$000	45.734:500\$000	

	PRATA				TOTAL
	2\$000	1\$000	800 rs.	200 rs.	
De 1850 a 1888 .. .. .	5.575:790\$000	9.285:939\$000	3.961:375\$000	492:340\$000	19.315:440\$000

Moedas de prata fabricadas na Casa da Moeda em virtude do art. 37 da Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867 e do Decreto n. 3966 de 30 do mesmo mez e anno

	PRATA				TOTAL
	2\$000	1\$000	800 rs.	200 rs.	
De 1871 a 1870 .. .. .	306:122\$000	144:395\$000	813:454\$500	369:460\$200	1.633:431\$760

As moedas de ouro de 5\$000 foram desmonetizadas pelo Decreto n. 1083 de 22 de Agosto de 1860 e as de prata de 200 rs. pelo Decreto n. 4822 de 18 de Novembro de 1871, e bem assim as moedas deste metal de titulo inferior a 0,917.

Casa da Moeda, 21 de Março de 1889. O Director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça*.



N. 13

Tabella das moedas de nickel e de bronze de 40 réis cunhadas na Casa da Moeda, conformes os Decretos ns. 4822 de 18 de Novembro de 1871 e 5469 de 19 de Novembro de 1873

	NICKEL	BRONZE	
De 1873-1874 a 1886-1887 .. .. .	2.234:740\$150	495:962\$000	
Em 1888. .. .. .	313:248\$800	\$	
	2.547:988\$950	495:962\$000	
Moedas de cobre do antigo cunho recebidas de diversas repartições do Imperio			
	RECEBIDAS	REDUZIDAS A BARRAS	LAMINADAS E INUTILISADAS
De 1870-1871 a 1886-1887 .. .. .	1.516:785\$530	176:068\$180	1.276:366\$110
Em 1888. .. .. .	20:227\$160	\$	26:900\$070
	1.537:012\$740	176:068\$180	1.303:266\$180

Casa da Moeda, 21 de Março de 1889. O Director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça*.

**F**

---

# RELATORIO

DO

Administrador da Imprensa Nacional

---

Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1889.

Illm. e Exm. Sr.



Em obediencia ao disposto no art. 18, § 16, do Regulamento em vigor, venho apresentar a V. Ex. o Relatorio da Imprensa Nacional, referente ao anno de 1888.

---

As acertadas providencias que V. Ex. tomou em Abril do anno passado, determinando que as repartições dependentes do Ministerio da Fazenda encomendassem à Imprensa Nacional todas as impressões e trabalhos co-relativos, e requisitando dos outros ministerios ordens identicas quanto às repartições que lhes são subordinadas, determinaram alguma affluencia de trabalho, principalmente da Alfandega do Rio de Janeiro e Directoria Geral dos Correios, que todavia limitaram-se a mandar para aqui sómente as encomendas que anteriormente confiavam a particulares, e não podiam ser aviadas nas pequenas officinas typographicas que continuam a manter, annexas às respectivas repartições, sem lei ou autorisação que justifique a sua existencia.

Devo, porém, declarar quanto ao Correio que pela Sub-directoria foi-me verbalmente dito que, para celebrar-se o accordo com a Imprensa Nacional, conforme as ordens recebidas, convinha aguardar a publicação das Instrucções Geraes ao ultimo Regulamento e que para esse fim acabo de receber.

A Repartição Geral dos Telegraphos, que despêde annualmente dezenas de contos em impressões, não obstante as ordens que recebeu, nenhuma encomenda para aqui remette e continúa a mandar preparal-as no mercado.

Apesar de ter sido incompleto o effeito das providencias tomadas, tovo o trabalho sensivel desenvolvimento e a renda elevou-se proporcionalmente como adiante se verá.

O accordo celebrado com a Estrada de Ferro D. Pedro II, em 31 de Maio de 1880, e que deveria subsistir somente por dous annos, e dahi por diante emquanto uma das partes não avisasse do contrario com antecedencia de tres mezes, continúa em vigor, por mutuo assentimento, pelo fiel cumprimento por parte da Imprensa Nacional, que não poupa esforços para satisfazer as encomendas daquella estrada, um dos mais importantes consumidores de seus productos, porquanto concorre com um quinto quasi da receita realizada, como demonstram os dados constantes do seguinte quadro :

**Encomendas promptificadas para a Estrada de Ferro D. Pedro II no exercicio de 1888**

MEZES	PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFFICIAL	QUALIDADE			VALOR
		AVULSOS E ENVELOPPES	TALÕES	LIVROS EM BRANCO E ENCADERNADOS	
Janeiro .. .. .	428660	381.450	952	201	4.473\$400
Fevereiro .. .. .	815360	275.450	1.450	99	5.268\$900
Março .. .. .	228000	353.533	1.317	172	6.902\$300
Abril .. .. .	428820	605.000	975	82	8.453\$900
Maió .. .. .	318980	490.121	598	42	3.853\$100
Junho .. .. .	918060	563.031	2.027	462	9.225\$700
Julho .. .. .	328800	603.810	1.540	159	8.322\$700
Agosto .. .. .	405200	445.866	655	405	7.647\$600
Setembro .. .. .	108000	843.116	1.974	1.737	18.762\$200
Outubro .. .. .	36340	1.421.979	1.857	112	8.541\$900
Novembro .. .. .	114800	529.207	3.074	45	10.258\$500
Dezembro .. .. .	538440	782.954	3.573	75	12.639\$400
	762\$360	7.003.553	20.028	3.591	101.550\$300

Sendo os preços da Imprensa Nacional para as encomendas da Estrada iguaes ao minimo, e ainda abaixo dos exigidos pelo mercado da Côrte, pode-se avaliar a quantidade de productos necessarios para perfazer a consideravel somma de 104:550\$300, effectivamente recebida.

Direi apenas que foram a ella ministrados no correr do anno de 1888, como se vê da tabella acima:

Avulsos diversos e envelopes impressos.. .. .	7.003.553
Livros em branco e encadernados .. .. .	3.591
Talões.. .. .	20.028

Presentemente acha-se especialmente incumbido de velar pelo fiel cumprimento do accordo o Praticante Antonio Ribeirão Ferreira, que tem sabido bem desempenhar esta missão, o que apraz-me assignalar.

Igual accordo celebrei com a direcção da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro em 10 de Outubro do anno findo, mas, por emquanto, são de somenos importancia os pedidos que tenho recebido.

Continuarei a insistir para obter accordos semelhantes com a Alfandega, Caixa da Amortização, Correio Geral e Repartição Geral dos Telegraphos, que mais impressões exigem para o seu expediente; e agora, com os melhoramentos que pela Portaria n. 2 de 5 de Janeiro ultimo fui autorizado a introduzir em diversas officinas, espero attingir o fim que tenho sempre almejado, isto é, tornar effectivo em toda a sua plenitude o privilegio garantido á Imprensa Nacional pelo art. 19 da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.

## OFFICINAS

As differentes officinas do estabelecimento acham-se regularmente montadas e o serviço que por ellas corre é feito com methodo e muita ordem, graças á assiduidade e ao zelo dos mestres que as dirigem.

Entretanto, o natural desenvolvimento do paiz, a prolongação das vias ferreas, a concentração que se vai operando de todos os serviços graphicos na Imprensa Nacional, determina movimento ascencional de trabalho, que, de anno a anno, se accentua. Dahi decorre a necessidade de ir augmentando o pessoal proporcionalmente, e fazer-se acquisição de instrumentos aperfeiçoados que acelerem o serviço de modo a poder o estabelecimento satisfazer bem, e com pontualidade, as repartições publicas, sem recorrer, salvo em casos extraordinarios, á prolongação das horas de trabalho, o que encarece a mão de obra, não só porque o operario vence o mesmo salario por metade do tempo de serviço, como porque, já fatigado por oito horas de labor, não pode, embora se esforce, produzir trabalho compensador da despeza que com elle se faz.

Actualmente é indispensavel lançar mão deste meio, amiudadas vezes, para não dar azo a reclamações.

---

Nos mezes que precedem e em que têm começo os trabalhos legislativos, isto é, de Março a Junho, é que mais assoberbado se vê o estabelecimento com as impressões de muitos e volumoso documentos, que devem ser presentes ás Camaras.

No quadro abaixo transcripto vê-se o trabalho realizado nesse periodo do anno de 1888.

Resumindo este quadro, verifica-se que a Imprensa Nacional compoz, reviu e imprimiu, no periodo assignalado, 16 obras volumosas, com 4.079 paginas de composição compacta, e 2.137 tabellas ou mappas, tirando dessas obras 18.550 exemplares, subindo o seu valor, inclusive encadernações e brochuras, a 105:550\$000.

No mesmo tempo fizeram-se outras impressões officiaes e particulares na valor de 75:026\$200.

Com os recursos materiaes e o pessoal de que dispoe o estabelecimento foi preciso o emprego de ingente esforço para vencer tão ardua tarefa.

Passo a tratar de cada uma das officinas em particular:

**COMPOSIÇÃO** — No exercicio de 1888 recebeu da de Fundição de typos, por intermedio do almo-xarifado, material typographico consistente em typos communs e de fantasia de diversos corpos, filetes, entrelinhas e guarnições systematicas, pesando 6.982 kilos no valor de 18:934\$500 e recolheu ao mesmo Almo-xarifado, com destino á fundição, 7.561 1/2 kilos de material gasto e inutilizado, no valor de 3:024\$600.

Tendo recebido de Leipzig as estantes alli usadas para compositor e paginador, a que me referi no relatorio de 1888, mandei que na secção de carpintaria da casa se fossem construindo estantes, segundo esses modelos, afim de ir parcialmente por ellas substituindo os cavalletes que servem presentemente, e que estão banidos hoje de todas as officinas regularmente montadas. Já se acham promptas nove estantes e em construcção 34.

Esta officina dá occupação, além do mestre, a 113 operarios, sendo 38 jornaleiros, 50 obreiros e 25 aprendizes.

**IMPRESSÃO** — Esta officina, que ainda se conserva no estado descripto nos ultimos relatorios, tem de ser consideravelmente melhorada no corrente anno, porquanto, autorizado pela Portaria de 5 de Janeiro ultimo, mandei vir da Europa tres prêlos mecanicos, sendo dous de imprimir em branco e um de retração, com todos os aperfeiçoamentos ultimamente introduzidos, e mais um aparelho de moer tintas que servirá tanto para esta como para a officina de estamparia.

Conta esta officina, além do mestre, 42 operarios, sendo 27 officiaes e 15 aprendizes-apanhadores.

A connexão que existe entre estas duas officinas não permite enumerar e avaliar distinctamente os respectivos trabalhos, por isso apresento-os conjuncta e resumidamente no seguinte quadro :

### OFFICINAS DE COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO

EXERCICIO DE 1888

1888 — MEZES	Movimento do trabalho				VALOR DO TRABALHO	Discriminação da despesa		VALOR DA DESPEZA
	QUANTIDADE DE		FOLHAS DE PAPEL			PESSOAL	MATERIAL	
	FÓRMAS DE COMPOSIÇÃO	EXEMPLARES	EMPREGADAS	PERDIDAS E CRESCENÇAS				
Janeiro.. ..	814	1.303.913	263.252	6.588	7:935\$500	8:507\$537	4:831\$717	13:312\$554
Fevereiro .. ..	599	952.034	216.034	6.621	12:131\$000	9:232\$551	10:342\$123	19:375\$277
Março .. ..	710	1.463.486	418.154	7.333	14:772\$500	11:808\$078	6:233\$377	18:011\$445
Abril .. ..	1.228	1.463.100	417.227	12.134	18:767\$800	17:490\$242	15:637\$850	33:158\$132
Maió .. ..	1.038	1.208.379	430.307	14.283	10:368\$884	14:647\$737	8:675\$640	23:323\$377
Junho .. ..	937	1.141.579	353.215	13.296	18:770\$800	11:156\$967	10:937\$803	22:088\$770
Julho .. ..	903	752.565	416.337	11.901	53:043\$682	10:287\$618	6:619\$637	16:907\$255
Agosto.. ..	796	1.650.814	476.170	9.770	19:624\$400	9:722\$130	6:151\$890	15:874\$020
Setembro .. ..	897	2.188.019	409.040	9.335	61:197\$900	10:084\$087	8:798\$155	18:883\$242
Outubro .. ..	812	935.217	310.259	9.600	16:431\$900	10:240\$242	5:773\$275	16:038\$517
Novembro .. ..	868	1.655.313	337.551	11.761	13:917\$900	9:037\$280	6:946\$095	16:883\$375
Dezembro .. ..	973	1.908.773	319.037	10.563	24:032\$500	10:596\$746	8:012\$541	18:608\$087
	10.608	16.638.256	4.436.683	123.185	271:038\$886	133:755\$558	98:997\$593	232:753\$151

Na despesa de material acha-se incluída a importância de 18:935\$500 proveniente de 6.922 kilos de tipos fornecidos pela officina de fundição.

Addicionando à quantia de.....	271:068\$868
o valor das obras recolhidas ao Almojarifado.....	18:622\$500
» » do typo usado entregue ao Almojarifado para a fundição.	3:024\$800
» » de moveis fabricados pela carpintaria.....	4:517\$580
	<hr/>
A renda destas officinas eleva-se à importância de.....	297:233\$580
	<hr/> <hr/>

Si comparar-se o movimento do trabalho no exercicio de 1888 com o anterior de 1886-1887, que abrangeu tres semestres, achar-se-ha o seguinte resultado demonstrativo de quanto augmenta, de anno a anno, o serviço destas officinas :

QUANTIDADES	EXERCICIO DE 1886-1887		EXERCICIO DE 1888	
	EM TRES SEMESTRES	EM DOUS SEMESTRES	EM DOUS SEMESTRES	PARA MAIS
De fórmãs.. .. .	15.322	10.214	10.608	394
> exemplares.. .. .	18.169.323	12.112.882	16.638.256	4.525.374
> folhas de papel empregado.. .. .	4.802.693	3.201.795	4.456.683	1.254.888

O accrescimo de mais de 30 % que se nota na tiragem de exemplares justifica plenamente o augmento proposto no orçamento de 1890 para a officina de impressão.

**SERVIÇOS ACCESSORIOS** — Esta officina está bem montada, comtudo teve necessidade de mandar vir da Europa varios utensilios para a secção de dourar, que importaram em 1:183\$678.

O seu pessoal, não incluído o mestre, é de 73 operarios, sendo 37 jornaleiros, 14 obreiros e 22 aprendizes.





machinas aperfeicoadas, preferindo a fabrica allemã ás francezas por parecerem-me os productos mais solidos e melhores.

Fiz acquisição para esta officina de aparelhos de pouco custo para cortar filetes, linhas e fios systematicos de cobre, tão necessarios para a confecção de tabellas e mappas, tendo-se já fornecido á composiço material no valor de 311\$000.

O pessoal desta officina, além do mestre, é de 27 operarios, sendo 16 officiaes e 11 aprendizes.

Os productos desta officina e seu valor constam do seguinte quadro :

OFFICINA DE FUNDIÇÃO DE TYPOS

EXERCICIO DE 1888

1888 - MEZES	Typos e chapas				VALOR DO TRABALHO	Discriminação da despesa		VALOR DA DESPEZA
	COMMUN	FANTASIAS E VINHETAS	FILETES, GUARNIÇÕES, ETC.	CHAPAS DE STEREOTYPIA E GALVANOPLASTIA		MATERIAL	PESSOAL	
Janeiro.. ..	49 ½	3	100 ½	32	413\$750	180\$850	1:554\$162	2:035\$012
Fevereiro .. ..	25	2 ½	363	28	780\$150	49\$120	1:614\$039	1:637\$219
Março .. ..	908 ½		321	40	7:034\$800	728\$800	2:051\$774	2:780\$664
Abril .. ..	438 ½	1	1.325 ½	123	3:245\$350	863\$205	1:833\$150	2:702\$755
Maio .. ..	223		197	57	1:225\$800	702\$473	1:598\$275	2:300\$748
Junho .. ..	321 ½	23 ½	335	62	1:727\$200	237\$304	1:521\$590	1:760\$894
Julho .. ..	305 ½	123 ½	225	77	2:627\$400	275\$940	1:553\$645	1:828\$525
Agosto.. ..	350 ½	97	183	60	1:429\$250	535\$670	1:589\$125	2:134\$705
Setembro .. ..	343 ½	31	177	59	1:672\$350	815\$620	1:482\$525	1:567\$145
Outubro. . . .	270 ½	63 ½	232	61	1:613\$050	65\$320	1:633\$161	1:749\$081
Novembro .. ..	276	1 ½	418	72	1:522\$000	3180\$30	1:541\$125	1:932\$185
Dezembro .. ..	162	—	338	48	1:017\$850	97\$140	1:538\$100	1:635\$240
	3.741	404 ½	4.378	692	21:416\$450	4:570\$892	19:564\$431	24:135\$323

A secção de stereotypia e galvanoplastia annexa a esta officina continúa a prestar bons serviços, e postoque se componha sómente de um official e um aprendiz, confeccionou no anno passado 627 chapas para os prelos, concorrendo assim para a celeridade das grandes tiragens.

ESTAMPARIA — Iniciou esta officina seus trabalhos em Maio do anno passado e postoque seus instrumentos de trabalho deixem muito a desejar, porquanto só dispoe de algumas prensas manuaes e de um prelo mecanico lithographico de systema antigo e estragado, pois que funcionou mais de 15 annos no Archivo Militar, comtudo, no correr do anno, abriu em pedra 61 gravuras, fez das mesmas 187 transportes e tirou 1.463.350 exemplares, inclusive cem mil estampilhas de 1\$000, encommendadas e aviadas por conta da Presidencia do Rio de Janeiro.

E' este o resumo dos quadros de cada uma das officinas :

A de Composição forneceu 10.608 fôrmas typographicas, das quenes a de Impressão tirou 16.038.256 exemplares, consumindo 4.456.083 folhas de papel de diferentes qualidades e formatos, attingindo o valor do trabalho a 271.068\$866.

A de Serviços Accessorios fez 2.299 livros em branco, na maior parte numerados, pautados e casados, com dizeres impressos para escripturação das diversas repartições publicas ; encadernou 4.579 livros e folhetos impressos ; cartonou 23.997 volumes, entre livros, folhetos e talões, e brochou 490.319 exemplares de avulsos.

A de Fundição de typos fabricou 3.741 kilos de typo commum de diversos corpos, 494 1/2 kilos de ditos de fantasia e vinhetas, 4.378 kilos de guarnições systematicas, filetes, entrelinhas, etc. 19.300 grammas de fios de cobre para mappas e 692 chapas de stereotypia e galvanoplastia, tudo no valor de 24.416\$450.

Das chapas de stereotypia e galvanoplastia foram destinadas a

Officina de Impressão .. .. .	601	
» do <i>Diario Official</i> .. .. .	23	
Particulares .. .. .	68	692

---

## ENCOMMENDAS

Ficaram em execução ao começar o exercicio de 1888.. ..	240	
Entraram durante o exercicio .. .. .	3.371	3.611
	<hr/>	
Destas foram preparadas e expedidas .. .. .	3.417	
E ficaram em mão ao começar o exercicio de 1889 .. ..	194	3.611

---

A estatistica das encommendas serve apenas para assignalar a variedade das pedidas, mas não a quantidade do trabalho, porque leva um numero de ordem toda a encommenda, ou seja de uma obra volumosa ou seja de um rotulo ou simples factura.

Das encommendas aviadas em 1888 foram estas as mais importantes : -

*Relatorios dos Ministerios do Imperio, Fazenda, Justiça, Marinha, Guerra, Estrangeiros e Agricultura* (2), 8 volumes.

*Archivo do Museu Nacional*, 7º volume.

*Almanack da Guerra*, de 1888.

*A Electrologia em 1886*, pelo engenheiro Aarão Reis.

*Annaes da Camara e do Senado, 1888*, 13 volumes.

*A Divina Comedia*, de Dante Alighieri, traduzida pelo Barão da Villa da Barra.

*As Maravilhas da Penha*, pelo Major Joaquim José Gomes da Silva Netto.

*Analyse da agua mineral da Parahyba do Sul*, pelo Dr. José Borges Ribeiro da Costa.

*Analyse succinta das queixas contra o novo Regulamento do imposto de industrias e profissões*, pelo Sub-director da 2ª sub-directoria das Rendas Publicas, commendador Carlos Pinto de Figueiredo.

*Analyse phonetica, etc.*, por José Ventura Boscoli e Pacheco Junior.

*Chorographia da provincia do Ceará*, pelo Dr. José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti.

*Elemento servil e as camaras municipais de S. Paulo*, pelo Senador J. Floriano de Godoy.

*Estatistica da população, territorio e representação nacional do Brazil*, por J. P. Favilla Nunes.

*Estatistica da população escrava e libertos arrolados*.

*Memoria historica sobre o Imperial Lyceu de Artes e Officios*.

*Manifestação à Republica Argentina por occasido da abolição dos escravos no Brazil*.

*Manifestação a Sua Alteza a Princesa Imperial* pelos professores primarios.—A festa das crianças.

*Marcas industriaes e nome commercial*, pelo Visconde de Ouro Preto.

*Memoria sobre a epidemia e molestias reinantes no 1º semestre de 1888*, pelo Dr. Agostinho José de Souza Lima.

*Orçamento da Receita e Despesa do Imperio para 1889*.

*Orçamento da Guerra e da Justiça*.

*Poesias e Poemas*, por Mucio Teixeira.

*Relatorio dos Correios, de 1887*.

*Relatorio dos trabalhos do Senado, de 1887*.

*Relatorio da Repartição Geral dos Telegraphos, de 1888*.

*Relatorio e Synopse da Camara dos Deputados, de 1887*.

*Relatorio da Inspectoria da Illuminação Publica, de 1888*.

*Relatorio da Estrada de Ferro de D. Pedro II, de 1887*.

*Relatorio sobre viticultura*, por Frederico Mauricio Draenert.

*Relatorio sobre molestias do cafeeiro*, pelo Dr. Emilio Göldi.

*Relatorio sobre as aguas mineraes dos Poços, Lambarý e Caxambú*, pelo Dr. A. José de Souza Lima.

*Reforma judiciaria*, do Conselheiro Antonio Ferreira Vianna.

*Revista dos cursos praticos e theoreticos na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1º semestre de 1888*.

*Relação dos Medicos, Cirurgiões, Pharmaceuticos, etc., etc., matriculados na Inspectoria de Hygiene*.

*Relatorio sobre as Estradas de Ferro do Norte*, por J. M. da Silva Coutinho.

*Regulamento dos Correios, 1888*.

*Règlements des Postes de l'Empire du Brésil, 1888*.

*Règlement du Bureau Central de Météorologie*.

*Regulamento Consular de 1872*.

*Regulamentos do Museu Nacional, da Escola Normal, do Corpo de Bombeiros, da Estrada de Ferro D. Pedro II, do Imposto de Industrias e Profissões, e Conselho de compras da Marinha*.

*Regulamento do Registro civil, de 1888*.

*Synopse da Receita e Despesa do Imperio, 1886-1887.*

*Promptuario dos processos militares, pelo Capitão Wenceslau Freire de Carvalho*

*Quadro da Receita e Despesa do Imperio, das provincias e Camaras municipaes, 1885-1886.*

*1º volume das Consultas da Secção dos Negocios do Imperio do Conselho d'Estado.*

*Collecções de Leis de 1821, 1822 e 1887.*

## DIARIO OFFICIAL

A Imprensa Nacional publicou ainda no anno de 1888 o *Diario do Parlamento Brasileiro*, contendo as actas e os debates de ambas as Camaras e distribuiu-o com o *Diario Official*.

O serviço na parte que compete a esta administração correu bem e sem reclamações.

A publicação do *Diario do Parlamento*, a impressão dos Annaes e de todos os avulsos, inclusive os relatorios e synopses de ambas as casas do Parlamento, foram feitos mediante uma subvenção fixa mensal de 22:500\$000, pagando o Senado 10:000\$000 e a Camara 12:500\$000.

Tendo as Camaras funcionado desde 27 de Abril até 20 de Novembro, isto é, 6 mezes e 24 dias, foi a receita de 152:576\$325, sendo do Senado 67:992\$992 e da Camara 84:583\$333. Mas do total só foi levado á receita da Imprensa Nacional 80:779\$325, ficando a dever o Ministerio do Imperio 71:797\$000.

A despesa extraordinaria effectivamente realisada nos seis mezes e 24 dias elevou-se a 109:958\$150, resultando um saldo a favor da Imprensa Nacional de 42:618\$170.

Si a subvenção fosse integralmente paga, haveria a margem de mais de 42:000\$000 e então poder-se-hia, dependendo-se maior somma com material, elevar a tiragem do *Diario Official* e do *Diario do Parlamento* a 10.000 exemplares, e distribuil-os gratuitamente não só ás Camaras Municipaes, aos Desembargadores das Relações, Juizes de Direito, Juizes de Paz em exercicio, Juizes Municipaes e até aos Delegados de Policia.

Deste modo ficaria destruida a unica objecção que se apresenta contra estas publicações no *Diario Official* — a sua pequena circulação.

Não me animo, porém, a propor esta medida, porque a prolongação dos trabalhos parlamentares pode tornar insufficiente a verba destinada a essas publicações, e o excesso da despesa viria sobrecarregar a da Imprensa Nacional, apenas sufficiente para a execução dos serviços a seu cargo.

As officinas do *Diario Official* estão providas de duas boas machinas de reacção do fabricante Marinoni e uma Alauzet de quatro cylindros, assim como de typo bastante, não só para essas publicações, como para pôr de parte o que fôr empregado em composições que devam ser reproduzidas em avulso, taes como as das actas e dos discursos, decretos e regulamentos.

A edição actual do *Diario Official* é de 3.600 exemplares, assim ditribuida:

Assignaturas pagas pelo governo .. .. .	514
» » por particulares e funcionarios publicos .. .. .	1.005
Distribuição gratuita .. .. .	1.621
Em deposito para venda avulsa e reserva. .. .. .	400

No relatorio do anno passado escrevi as seguintes linhas:

« Na publicação de uma folha ha dous serviços perfeitamente distinctos — o da redacção e o da administração.

« O trabalho da redacção consiste em ministrar originaes, acceitar ou rejeitar os escriptos, pedidos, dar titulos ás secções e artigos, coordenar, enfim, as materias a publicar: é a parte intellectual.

« A' administração incumbe a impressão da folha, desde a composição e revisão até a sua distribuição pelos assignantes, cabendo-lhe no desempenho do serviço fixar o minimo dos empregados precisos, e marcar-lhes os salarios que devam vencer dentro dos limites que lhe forem traçados, os quaes no *Diario Official* são as verbas fixas do orçamento.

« E' esta a parte economica.

« Em todas as emprezas jornalisticas é este o systema seguido.

« O Regulamento vigente, porém, nos arts. 25 e 28, passou para o Director do *Diario Official* não sómente a fiscalisação da publicação dos debates do Parlamento, como tambem a nomeação e a fixação dos vencimentos de uma parte do pessoal.

« Esta intervenção da parte litteraria em negocios pertencentes á parte economica acarreta duplo inconveniente: pôde ocasionar conflictos, e contribue para que escape á fiscalisação da administração parte importante da despeza, o que, aliás, é um dos seus mais imperiosos deveres.

« O accordo e a perfeita harmonia que têm reinado entre a Directoria actual do *Diario Official* e esta administração afastam a primeira hypothese, que, entretanto, pôde tornar-se uma realidade, havendo alteração do pessoal.»

Continuo a insistir sobre a necessidade de se modificar ou revogar os arts. 25 e 28 do Regulamento.

## RECEITA E DESPEZA

Exercicio de 1888

IMPRESA NACIONAL

### RECEITA

Venda de obras na Côte e nas Provincias.. .. .	19:278\$470	
Idem dos productos das officinas .. .. .	362:867\$600	
Idem de objectos inuteis... .. .	1:014\$280	383:160\$350

Transporte. . . . . 383:160\$350

DESPEZA

Ordenados. . . . .	25:800\$000	
Férias dos operarios.. . . .	227:194\$905	
Material.. . . .	110:790\$597	
Expediente e despesas miudas.. . . .	722\$516	364:508\$018
	<hr/>	<hr/>
Saldo. . . . .		18:652\$332
		<hr/> <hr/>

DIARIO OFFICIAL

RECEITA

Assignaturas.. . . .	22:331\$980	
Publicações officiaes . . . . .	31:048\$140	
Idem de particulares.. . . .	24:094\$060	
Idem dos debates da Camara e do Senado . . . . .	111:900\$000	
Numeros avulsos.. . . .	1:049\$320	190:423\$500
	<hr/>	

DESPEZA

Vencimento da direcção.. . . .	11:600\$000	
Idem da revisão effectiva.. . . .	10:838\$000	
Idem idem da extraordinaria.. . . .	10:693\$000	
Férias dos operarios:		
Serviço ordinario.. . . .	67:709\$700	
Idem extraordinario . . . . .	47:387\$450	115:097\$150
	<hr/>	
Material :		
Serviço ordinario.. . . .	17:608\$662	
Idem extraordinario . . . . .	12:395\$466	30:004\$128
	<hr/>	
Expediente e despesas miudas.. . . .	1:285\$474	179:517\$752
	<hr/>	<hr/>
Saldo.. . . .		10:905\$748
		<hr/> <hr/>

Receita total do estabelecimento. . . . .	573:083\$850
Despeza. . . . .	544:025\$770
	<hr/>
Saldo . . . . .	29:558\$080
Si levar-se em conta o material de consumo, que, como consta do mappa n. 6, ficou em ser em 31 de Dezembro de 1888 e cuja importancia figura na despeza. . . . .	30:367\$660
	<hr/>
erá o saldo de. . . . .	59:925\$740
	<hr/>
A comparação da despeza verificada. . . . .	544:025\$770
com a verba votada de. . . . .	455:992\$000
	<hr/>
Apresenta um excesso daquella sobre esta de. . . . .	88:033\$770
Si, porém, deduzir-se a quantia de 109:958\$150 despendida com o serviço das publicações avulsas, annaes e debates de ambas as Camaras, que corre por conta da verba consignada no orçamento do Minsterio do Imperio, o saldo será de. . . . .	21:924\$380

Os quadros de ns. 1 a 3 contém :

O de n. 1 o balanço geral da receita e despeza.

O de n. 2 a demonstração da entrada e sahida das officinas.

O de n. 3 o movimento da receita, especificando a que se acha effectivamente realizada e a que resta ser paga por jogo de contas.

Como se vê deste ultimo quadro, continúa a ser nominal uma grande parte da receita, não obstante solicitar esta administração em tempo o respectivo pagamento.

Parece-me que o modo pratico de ser a Imprensa Nacional indemnizada da importancia dos trabalhos que faz para as repartições publicas deveria ser reformado, abolindo-se o jogo de contas e recebendo o seu almoxarife, empregado de Fazenda afiançado, os pagamentos ordenados e recolhendo sua importancia ao Thesouro, mensalmente, como faz com a outra que directamente recebe e que no exercicio de 1888 elevou-se a 162:387\$853, mappa n. 4.

## ORÇAMENTO PARA 1890

E' este o resumo do orçamento apresentado ao Thesouro Nacional :

### PESSOAL

Administração e Secção Central — ordenados e gratificações. . .	25:800\$000	
Direcção do <i>Diario Official</i> . . . . .	11:600\$000	37:400\$000
	<hr/>	

Transporte.. .. . 37:400\$000

Secção de Artes, a saber:

Revisão. . . . .	13:500\$000	
Officina de Composição.. . . .	83:500\$000	
» » Impressão e secções annexas.. . . .	40:400\$000	
» » Estamparia.. . . .	14:400\$000	
» » Serviços Accessorios.. . . .	52:000\$000	
» » Fundição de typos.. . . .	22:400\$000	
Revisão do <i>Diario Official</i> . . . . .	9:360\$000	
Officinas. . . . .	71:080\$000	
Serviço interno e externo, comprehendido o encarregado do archivo e o apontador geral.. . . .	12:560\$000	319:200\$000
	<hr/>	<hr/>
		356:600\$000

MATERIAL

Artigos de consumo e aquisição de machinas e instrumentos de trabalho para as officinas. . . . .	120:600\$000	
Artigos de expediente e despesas miudas.. . . .	2:800\$000	123:400\$000
	<hr/>	<hr/>
		480:000\$000

No relatório de 1888 expuz minuciosamente as razões que levaram-me a sustentar que mais conviria, a exemplo de paizes mais adiantados, e que mantêm estabelecimentos desta ordem, que as despesas de custeio e melhoramentos fossem feitas com o producto das suas receitas.

Não as reproduzirei, mas continuo a pensar que, emquanto subsistir o regimen actual, não poderá a Imprensa Nacional ter o desenvolvimento de que é susceptivel.

## DISTRIBUIÇÃO DE LEIS

De Janeiro a Dezembro de 1888 imprimiram-se 2.500 exemplares de cada uma das Collecções de leis de 1822 (em um volume) e 1887 (em dous volumes), das quaes distribuiram-se por conta dos sete ministerios 4.155 exemplares em 6.233 volumes, a saber:

Justiça. . . . .	2.376
Fazenda . . . . .	796
Guerra. . . . .	396



	Transporte. . . . .	3.568
Imperio . . . . .		309
Agricultura . . . . .		100
Marinha . . . . .		98
Estrangeiros . . . . .		80

Destas foram distribuidas na Côte 1.422 exemplares e nas provincias 2.733.

Ficaram sobre a guarda do Almojarife 845 exemplares que foram expostos à venda: os da collecção de leis de 1822 a 2\$000 e os da de 1887 a 6\$000.

Os exemplares oficialmente distribuidos importaram em 18:693\$000.

Está impressa a collecção de leis de 1821 e feita parte da distribuição official.

## ARCHIVO DE IMPRESSOS

Proseguem os trabalhos do Archivo typographico, que cada dia se vai enriquecendo com acquisições novas.

Durante o anno de 1888 entraram 169 obras das impressas na casa no mesmo periodo.

Das obras doadas são interessantes a *Memoria de Trigonometria*, de João Paulo dos Santos Barreto, publicãda em 1823, in-4º, opusculo de extrema raridade; um *sermão*, do padre Manoel Antonio da Silva, pela reintegração da antiga dynastia dos Bourbons no throno de França e suas prosperas consequencias, prégado na villa de Paraty em 1814 e impresso em 1815; *Resposta* dada ao Senaço pelo Senador Nicolau Pereira de Campos Vergueiro sobre a pronuncia de cabeça de rebellião contra elle proferida pelo Chefe de Policia de S. Paulo J. A. G. de Menezes, no processo de revolta de 17 de Maio de 1842, publicado em 1843, in-4º; e a rara edição de 1833 da *Grammatica da lingua portugueza* de João Alexandre da Silva Pag.

## MOVIMENTO DO ALMOXARIFADO

OBRAS IMPRESSAS À VENDA — Em 31 de Dezembro de

1887 existiam 70.840 exemplares no valor de.. . . .	278:839\$500	
No exercicio de 1888 entraram 9.997 exemplares no valor de. . .	24:830\$000	303:699\$500
	<hr/>	
Venderam-se no referido exercicio 7.288 exemplares no valor de. .	22:830\$300	
Para o exercicio de 1889 passaram 73.549 exemplares no valor de	280:869\$200	303:699\$500
	<hr/>	

Teve, por conseguinte, o deposito de obras o augmento de 1.709 exemplares no valor de 1:999\$700.

<b>MATERIAL</b> — Existiam, em 31 de Dezembro de 1887, typos, machinas e artigos diversos no valor de.. .. .	42:763\$558
Entraram no exercicio de 1888.. .. .	160:425\$046
	<hr/>
	203:188\$604
Sahiram para consumo das officinas no exercicio de 1888.. .. .	147:072\$792
	<hr/>

Ficaram em ser ao começar o exercicio de 1889 :

Papel de diversas qualidades 3.792 resmas no valor de. . . . .	30:100\$200	
Typos de diversos corpos 1.306 ¼ kilos no valor de . . . . .	8:298\$450	
Machinas e utensilios.. . . . .	2:577\$552	
Artigos diversos . . . . .	15:139\$610	56:115\$812
	<hr/>	

Os quadros annexos sob ns. 5 e 6, ministrados pelo Almojarife, commendador Filadelpho de Souza Castro, que se distingue por inexcedivel zêlo e ordem na escripturação, e methodica disposição dos variados objectos a seu cargo e sob sua responsabilidade, abrangem mais minuciosos esclarecimentos sobre o movimento dos depositos de obras impressas e do material.

**RENDA ARRECADADA** — Pelo mappa sob n. 4, organizado pelo Almojarife, verifica-se que foi arrecadada, no exercicio de 1888, inclusive o trimestre adicional, e recolhida à Thesouraria Geral do Theouro, a importancia de 162:387\$853.

## OBRAS NO EDIFICIO

As obras no edificio, reclamadas umas para segurança e prevenção em casos de accidentes e outras por commodidade e melhor distribuição das officinas, lembradas em meu relatorio do anno passado, vão ser executadas, ao menos as mais urgentes, no correr deste anno, para o que já se acha esta administração autorizada pela Portaria de 29 de Janeiro ultimo.

## ASSOCIAÇÃO DE AUXILIOS MUTUOS

Esta philanthropica associação continúa na sua missão de caridade: subvencionar os doentes e dar pensão ás viuvas dos que fallecem. Algumas divergencias ultimamente occorridas entre alguns associados e que já chegaram ao conhecimento de V. Ex., de nenhum modo affectam os interesses communs.

No anno de 1888 ella distribuiu:

Em beneficio a socios enfermos impossibilitados de trabalhar..	4:972\$250	
Em pensões ás viúvas, orphãos e invalidos .. .. .	<u>2:904\$700</u>	7:876\$950

Ainda assim, balanceadas as despezas do anno com a receita, ficou um saldo da quantia de 2: 231\$427.

Com'este saldo e outras quantias que conseguiu arrecadar de socios devedores, fez aquisição de mais cinco apolices que elevaram o seu capital permanente a 26:000\$000.

## ADMINISTRAÇÃO

Nenhuma alteração houve no pessoal da Secção Central, tendo apenas a consignar que obtiveram licença: por tres mezes, o Administrador, para tratar da saude; e por seis mezes o 2º escripturario Antonio de Medeiros, para tratar de negocios.

Em uma repartição, que apenas conta cinco empregados, torna-se sensivel a falta daquelle escripturario; não obstante mantem-se em dia ao menos a escripturação que entende com a receita e despeza do estabelecimento.

Tendo entrado em exercicio no dia 10 do corrente, depois de finda a licença com que me achava, tive de escrever ás pressas esta breve exposição que só pôde merecer algum apreço pelos dados estatisticos que contém.

Deus Guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, Presidente do Conselho de Ministros e Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

O ADMINISTRADOR,

*Antonio N. Galvão.*

# N. 1

## Balço da Imprensa Nacional, relativo ao exercicio de 1888

RECEITA				DESPEZA			
<b>ORDINARIA</b>				<b>IMPRENSA NACIONAL</b>			
INTERIOR				<b>PESSOAL</b>			
<b>RENDA DA IMPRENSA NACIONAL</b>	POR CONTA DO ESTADO	POR CONTA DE PARTICULARES	TOTAL.	Ordenado da Administrao e Seco Central.. ..	25:800,000		
				Salarios dos operarios .. . . . . .	227:191,907	252:994,907	
Venda de obras .. . . . . .	15:080,310	3:810,010	18:890,320	<b>MATERIAL</b>			
Diversas impresses e estamparia .. . . . . .	251:403,230	17:337,100	271:740,330	Machinas, reparaes de machinas, gaz, papel,			
Typou, Stereotypia e galvanoplastia .. . . . . .		737,000	737,000	tinta, carvão e outros objectos para as officinas			
Encadernaes .. . . . . .	8:173,125	4:187,100	00:310,225	Objectos de expediente e despezas miudas .. . . .			
Assignaturas.. . . . . .	0:231,000	13:073,080	22:331,080	110:700,397		111:513,113	301:503,013
Publicaes .. . . . . .	112:013,110	21:031,010	107:012,200	722,513			
Numero avulsoa.. . . . . .		1:010,320	1:010,320	<b>DIARIO OFFICIAL</b>			
	507:770,401	01:351,070	572:131,031	<b>PESSOAL</b>			
<b>EXTRAORDINARIA</b>				Vencimento da Direcção, .. . . . . .			
<b>EVENTUAL</b>				" da Revisão efectiva .. . . . . .			
Venda de objectos inutilis .. . . . . .		1:011,220	1:452,780	" " extraordinaria .. . . . . .			
Venda de obras pertencentes aos Ministerios.. . . . . .		439,500		Salarios non operarios officinaes, .. . . . . .			
				" " extraordinarios .. . . . . .			
				<b>MATERIAL</b>			
				Machinas, gaz, papel, tinta, carvão, etc. . . . . .			
				Papel, tinta, carvão, etc. para o serviço extraor-			
				dinario dos debates das Camaras.. . . . . .			
				17:603,032		30:001,123	
				12:393,406			
				Objectos de expediente, assignaturas de jornaes,			
				etc., e despezas miudas .. . . . . .			
						1:232,474	179:517,732
							541:025,770
							29:558,030
							573:583,800
			573:583,800	Saldo de receita. . . . . .			

Imprensa Nacional, em 31 de Dezembro de 1888.

O DO ESCRITURARIO,

*J. A. Pinheiro de Carvalho.*



# N. 3

## Balança da Imprensa Nacional, relativo aos mezes de Janeiro a Dezembro de 1888

RECEITA	DESPEZA
<p><b>ORDINARIA</b></p> <p style="text-align: center;">INTERIOR</p> <p style="text-align: center;"><b>RENDA DA IMPRENSA NACIONAL</b></p> <p>Venda de obras .. .. . 18:831870  Diversas impressões .. .. . 271:700390  Tipos, stereotypia e galvanoplastia .. .. . 737800  Encadernações .. .. . 00:310825  Assignaturas .. .. . 22:331808  Publicações .. .. . 107:012820  Numeros avulsos .. .. . 1:0108320</p> <hr/> <p style="text-align: right;">572:4318034</p>	<p><b>MOVIMENTO DE FUNDOS</b></p> <p>Importancia entregue no Thesouro Nacional, proveniente da renda arrecadada nos mezes de Janeiro a Novembro de 1888 .. .. . 68:4478313  Idem a entregar e relativa ao mez de Dezembro .. .. . 3:005880</p> <hr/> <p style="text-align: right;">92:4537193</p>
<p><b>EXTRAORDINARIA</b></p> <p style="text-align: center;">EVENTUAL</p> <p>Venda de objectos inúteis .. .. . 1:0148230  Idem de obras pertencentes aos Ministerios .. .. . 4334500</p> <hr/> <p style="text-align: right;">573:5838850</p>	<p><b>JOGO DE CONTA</b></p> <p>Importancia escripturada em jogo de contas no Thesouro Nacional até 31 de Dezembro, proveniente dos Ministerios .. .. . 94:0088372  Idem proveniente de assignaturas arrecadadas nas Thesourarias da Fazenda .. .. . 5:320480</p> <hr/> <p style="text-align: right;">99:3293152</p> <p>Saldo a arrecadar:</p> <p>Por jogo de contas .. .. . 307:828405  Do particulares .. .. . 13:412700</p> <hr/> <p style="text-align: right;">321:241105</p>
<hr/> <p style="text-align: right;"><b>573:5838850</b></p>	<hr/> <p style="text-align: right;"><b>573:5838850</b></p>

Imprensa Nacional, em 31 de Dezembro de 1888.

O 1º ESCRITURARIO,  
*F. A. Pinheiro de Carvalho.*



# N. 5

## Movimento do Almozarifado

### Obras impressas

ENTRADA						SAHIDA							
	PERTENCENTE A IMPRENSA NACIONAL		PERTENCENTE A DIVERSOS MINISTERIOS		TOTAL			PERTENCENTE A IMPRENSA NACIONAL		PERTENCENTE A DIVERSOS MINISTERIOS		TOTAL	
	Exemplares	Importancia	Exemplares	Importancia	Exemplares	Importancia		Exemplares	Importancia	Exemplares	Importancia	Exemplares	Importancia
	Existencia em 31 de Dezembro de 1887 ..	50.193	218:572:800	11.044	10:276:8700	70.810		278:8096:00	Vendas no exercicio de 1888 ..	0.580	22:3018:900	768	525:5700
No exercicio de 1888 ..	0.547	21:710:000	450	002000	0.107	21:830:000	Saldo que passa para 1889 ..	02.223	271:028:000	11.320	9:811:800	73.549	280:669:800
	68.743	203:332:800	12.034	10:313:700	80.837	303:699:800		68.743	293:332:800	12.091	10:366:700	80.837	303:699:800

Almozarifado da Imprensa Nacional, em 23 de Abril de 1889.

O ALMOXARIFE,

*Filadelpho de Souza Castro,*



# N. 6

## Movimento do Almozarifado

Material, typo e machinas

### ENTRADA

	PAPEL DESTINADO À IMPRESSÃO DE OBRAS		PAPEL DESTINADO À IMPRESSÃO DO DIÁRIO OFFICIAL		PAPEL DE DIVERSAS CORES		PAPEL IMPERIAL		PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES		MATERIAES DIVERROS	MACHINAS E SUAS UTENSILS	TYPO NOVO		TOTAL
	Resmas	Importancia	Resmas	Importancia	Resmas	Importancia	Resmas	Importancia	Resmas	Importancia	Importancia	Importancia	Kilos	Importancia	
Existencia em 31 de Dezembro de 1887.. .. .	718	0:821\$510	2 27	4:203\$000	1.330	8:310\$300	80	1:011\$220	101	1:022\$120	15.211\$032	.....	1.400 ¼	5:518\$450	42:763\$558
Recebido da Europa e comprado no mercado, no exercicio de 1888 .. . . .	6.607	01:110\$720	2.013	20:710\$300	1.423	8.078\$000	407	7:133\$810	580	4:201\$110	30:703\$108	3:448\$368	8.051 ¼	23\$679\$450	100:427\$016
	7.325	07:011\$230	2.310	24:015\$500	2.813	17:310\$230	577	0.078\$030	681	5:223\$733	43:001\$230	3:448\$368	9:553	29:227\$900	203:188\$004

### SALIDA

Suppimento à Officina de Impressão.. .. .	75:223\$230	
"    "    do <i>Diário Official</i> .. .. .	23:001\$121	
"    "    do Servicos Accessorios .. .. .	15:558\$203	
"    "    do Fundição .. .. .	4:512\$892	147:072\$792
"    "    do Estamparia .. .. .	2:080\$707	
"    "    do Composição .. .. .	530\$100	
"    "    no expediente .. .. .	801\$051	
"    "    de machinas e typos para diversas officinas..	23:822\$218	
Saldo que passa para o exercicio de 1880, sendo:		
Papel destinado a impressão de obras.. .. .	1.842 resmas	
"    do <i>Diário Official</i> .. .. .	102	
"    de diversas cores .. .. .	1.230	30:307\$000
"    qualidades .. .. .	281	
Imperial .. .. .	233	
Materiaes diversos .. .. .		11:872\$150
Utensils e machinas .. .. .		2:577\$552
Typos de diversos corpos .. .. .	1.303 ¼ kilos	8:238\$450
		203:188\$004

Almozarifado da Imprensa Nacional, em 23 de Abril de 1880.

O ALMOZARIFE,

Filadelpho de Souza Castro.

1

**G**

---

**BANCOS**

# BANCOS

## BANCO DO BRAZIL

Pelo Decreto n. 10.077 de 17 de Novembro de 1888 foi approvada a reforma dos estatutos, adoptada pela assembléa geral dos accionistas, dos quaes ficou fazendo parte o accordo com o Governo Imperial, celebrado a 3 de Agosto do mesmo anno, sobre hypothecas e credito agricola.

Foi creada, na repartição hypothecaria, uma secção denominada de — Credito agricola — e dispensado o Banco da multa de 8 %, a que estava sujeito pela ultima parte do art. 3º do accordo approved pelo Decreto n. 5506 de 26 de Dezembro de 1873; continuando, porém, a amortização de 2 ¼ % sobre o capital primitivo de 45.000:000\$000.

Do relatorio apresentado á Assembléa Geral dos accionistas constam as operações effectuadas no anno bancario findo em 30 de Junho de 1888.

A emissão em 30 de Junho de 1887 era de.....	15 276:850\$000
Amortização dentro do anno.....	1.659:500\$000
	<hr/>
Emissão em 30 de Junho de 1888.....	13.617:350\$000
	<hr/> <hr/>

Sendo :

Da Caixa matriz.....		13.305:350\$000
» extincta caixa filial da Bahia.....	81:030\$000	
» » » » de Pernambuco.....	79:120\$000	
» » » » do Maranhão.....	31:800\$000	
» » » » do Pará.....	39:360\$000	
» » » » do Rio Grande do Sul.....	15:090\$000	
» » » » de Ouro Preto.....	20:000\$000	
» Caixa filial de S. Paulo.....	45:540\$000	312:000\$000
	<hr/>	<hr/>
		13.617:350\$000
		<hr/> <hr/>

O movimento da Secção de emissão até 30 de Junho foi o seguinte :

Notas para as Caixas matriz e filiaes do Banco, vindas da Caixa de Amortização até 30 de Junho de 1887.....		42.980:000\$000
Notas vindas durante o anno ( Caixa matriz ).....		1.500:000\$000
		<hr/>
		44.480:000\$000
Notas para as Caixas matriz e filiaes devolvidas assignadas até 30 de Junho de 1887.....	38.365:000\$000	
Notas devolvidas durante o anno ( Caixa matriz ).....	2.590:000\$000	40.955:000\$000
		<hr/>
Existencia em 30 de Junho do corrente anno.....		3.525:000\$000
		<hr/> <hr/>
As notas trocadas na Caixa da Amortização durante o anno representam a somma de.....		1.928:080\$000
		<hr/> <hr/>
A saber :		
Da Caixa matriz.....	1.912:240\$000	
Das Caixas filiaes.....	15:840\$000	
		<hr/>
		1.928:080\$000
		<hr/> <hr/>

Durante o anno foram incineradas pela Caixa da Amortização; em cumprimento do art. 13 da Lei n. 3720 de 18 de Outubro de 1866, 49.392 notas inutilizadas da Caixa matriz, da Caixa filial de S. Paulo e das extinctas filiaes da Bahia, de Pernambuco, do Maranhão, do Pará e de Ouro Preto, na importancia de 3.389:800\$000.

Os lucros do Banco realizados durante o anno bancario montaram a.....	7.412:241\$612
	<hr/> <hr/>

Sendo :

Da Carteira Commercial.....	5.599:436\$939	
» » Hypothecaria.....	1.653:839\$563	
» Caixa filial de S. Paulo.....	158:965\$110	7.412:241\$612
		<hr/>

Dos quaes, deduzidas as despesas, inclusive prejuizos e juros pagos pelas duas carteiras, na importancia de.....	3.522:976\$329
	<hr/>

Ficou o liquido de.....	3.889:265\$283
	<hr/> <hr/>

Que teve a seguinte applicação:

Dividendos à razão de 9 %.....	2.970:000\$000
Administração do Banco.....	74:250\$000
Fundos de reserva.....	845:015\$283
	<hr/>
	3.889:265\$283
	<hr/> <hr/>

O movimento da Caixa no anno bancario foi de 1.063.944:832\$078, dos quaes 535.694:000\$233 por entrada e 528.250:831\$845 por sahida, ficando em cofre, em 30 de Junho, o saldo de 7.443:168\$383.

O movimento foi, portanto, menor cerca de 403.000:000\$000, do que no anno anterior.

A Thesouraria pagou durante o anno 20.946 cheques (2.184 menos do que no anno anterior), a saber: 15.887 sobre contas correntes credoras e 5.059 sobre contas correntes devedoras, os quaes moveram 345.875:399\$361 (cerca de 124.500:000\$000 menos do que no anno anterior), representando 65 % do movimento da Caixa por sahida.

A liquidação de cheques sobre os outros bancos montou no anno em 114.945:379\$723, ou na média mensal de 9.580:000\$000.

Os empréstimos levantados mediante caução de bilhetes do Thesouro tiveram o seguinte movimento :

Saldo do anno anterior.....		8.103:726\$020
Somma levantada em 30 de Dezembro de 1887.....	2.000:000\$000	
» » » 31 de Janeiro de 1888.....	2.000:000\$000	
» » » 24 de Fevereiro de 1888.....	2.000:000\$000	
Creditado por juros no 1º semestre.....	245:438\$730	
» » » » 2º » .....	315:035\$710	6.560:774\$440
	<hr/>	<hr/>
		14.664:500\$460
Amortizado em 7 de Fevereiro de 1888.....	2.000:000\$000	
» » 24 » » .....	2.000:000\$000	4.000:000\$000
	<hr/>	<hr/>
Saldo em 30 de Junho ultimo.....		10.664:500\$460

Bem que nos ultimos oito mezes a Caixa do Banco tenha sido sempre forte e se deixasse de sentir a menor pressão monetaria na praça, não achou a Administração conveniente pagar, como poderia ter feito, parte deste debito, a fim de não ser coagida a recorrer de novo ao mesmo expediente.

Os fundos de reserva, comparados com os do anno anterior, tiveram um aumento de.....

518:317\$494

Assim demonstrado :

Creditado:

Lucro do 1º semestre.....	499:420\$140	
» » 2º » .....	345:595\$143	845:015\$283

Debitado:

Prejuizo na carteira commercial.....	365:600\$477	
» » » hypothecaria .....	61:097\$312	
Redução do valor de bens de raiz da Carteira Commercial.....	100:000\$000	526:697\$789

O saldo, que no anno anterior era de 7.090:215\$601, elevou-se em 30 de Junho a 7.408:533\$095

As letras descontadas importaram em..... 79.928:801\$634

Discriminadas do seguinte modo :

Letras do Tesouro..... 20.932:300\$000  
    > de duas firmas..... 52.276:755\$133  
    > contendo, além de outras, uma firma desta praça..... 6.719:740\$501

Comparadas com as do anno anterior, estas operações apresentam a seguinte differença :

Em letras do Tesouro, menos..... 25.100:840\$000  
    > > de duas firmas, menos..... 31.997:346\$867  
    > > > uma firma, menos..... 1.213:188\$342  
    > > caucionadas houve o augmento de..... 215:100\$000  
O saldo de contas correntes com garantia teve o augmento de..... 2.552:659\$337

tendo sido o movimento durante o anno de 77.588:563\$225 por entrada e 80.141:222\$592 por sahida.

O valor nominal das garantias destas contas era em 30 de Junho ultimo o seguinte :

Fundos Publicos..... 8.086:600\$000  
Ações de Bancos, Companhias e Debentures..... 9.835:000\$600  
Cartas de Credito..... 4.557:000\$000  
Titulos Commerciaes e diversas responsabilidades..... 20.692:176\$810  
43.220:776\$810

O movimento de contas correntes credoras foi de 251.515:143\$293 por entrada e de 244.437:995\$222 por sahida, apresentando o saldo de 7.077:148\$071, superior ao do anno anterior.

O movimento de letras por dinheiro a premio foi de 48.375:917\$820 por entrada e de 52.241:842\$800 por sahida, apresentando o saldo de 3.865:924\$980 inferior ao do anno anterior.

Comparados, porém, os saldos destas duas verbas do passivo, apresentam o augmento de 3.211:223\$091.

A conta de titulos em liquidação teve o seguinte movimento:

Saldo em 30 de Junho de 1887..... 4.571:392\$842  
Debitado durante o anno bancario por letras descontadas não pagas no ven-  
cimento..... 3.335:492\$057  
7.906:884\$899

Transporte..... 7.906:884\$890

Creditado no mesmo periodo:

Recebido em dinheiro.....	601:899\$377	
Debitado a letras a receber.....	76:690\$285	
»    »    » hypothecarias do Banco Predial.....	35:061\$650	
»    »    » descontadas.....	6:000\$000	
»    » fundos de reserva.....	365:479\$266	1.085:130\$578
	<hr/>	<hr/>
Saldo em 30 de Junho de 1888.....		6.821:754\$321

Carteira hypothecaria:

O movimento da carteira hypothecaria em 30 de Junho de 1888 era de..... 28.588:019\$893

Sendo, em hypothecas realizadas:

Rurales a curto prazo.....	1.910:945\$299	
»    » longo » .....	17.209:483\$550	19.120:428\$849
	<hr/>	
Urbanas a curto prazo.....	98:000\$000	
»    » longo » .....	358:295\$580	456:295\$580
	<hr/>	
Em juros vencidos de hypothecas.....		2.116:740\$970
» percentagem de administração.....		98:904\$150
» bilhetes do Thesouro.....		6.700:000\$000
» caixa: em letras.....	62:900\$000	
» dinheiro.....	32:750\$344	95:650\$344
	<hr/>	<hr/>

Realizaram-se no decurso do anno bancario sete hypothecas no valor de 484:000\$000 por novações de contratos e para facilitar a venda de propriedades adjudicadas ao Banco, a saber:

Em Cataguazes	2	no valor de.....	53:000\$000
» Cantagallo	1	» .....	20:000\$000
» Itaguahy	1	» .....	15:000\$000
» Parahyba do Sul	1	» .....	216:000\$000
» Rio Preto	1	» .....	60:000\$000
» Vassouras	1	» .....	120:000\$000
			<hr/>

7

Movimento geral:

As hypothecas realizadas desde a criação da repartição foram 1.350, representando.....	76.263:213\$388
Existem actualmente 632 representando.....	19.576:724\$429
	<hr/>
Diferença.....	56.686:488\$959
	<hr/>

Os 56.686:488\$959 recebidos representam hypothecas liquidadas, amortizações e pagamentos antecipados, sendo:

Até 30 de Junho de 1887.....	53.963:008\$683
No anno bancario findo em 30 de Junho de 1888.....	2.723:420\$276
	<hr/>

As 632 hypothecas existentes estão distribuidas da seguinte fórma:

22 no Municipio Neutro.....	447:605\$740
1 » » de Nictheroy.....	8:689\$340
274 na Provincia do Rio de Janeiro.....	9.262:034\$409
214 » » de S. Paulo.....	6.110:379\$500
114 » » de Minas Geraes.....	3.658:541\$760
7 » » do Espirito Santo.....	89:473\$180
	<hr/>
632 no valor total de.....	19.576:724\$429
	<hr/> <hr/>

Caixa Hypothecaria :

O movimento geral durante o anno bancario de 1887-1888 foi de.....	29.743:100\$246
	<hr/>

Assim demonstrado :

Saldo em 30 de Junho de 1887.....	182:763\$352	
Recebido no 1º semestre.....	2.807:207\$629	
» » 2º » .....	11.929:404\$314	14.919:375\$295
	<hr/>	
Pago no 1º semestre.....	2.729:934\$167	
» no 2º » .....	12.093:790\$784	14.823:724\$941
	<hr/>	<hr/>
Saldo em 30 de Junho de 1888.....		95:650\$354
		<hr/>

Emissão de letras hypothecarias dos annos de 1875, 1876 e 1878:

Da 1ª serie.....	2.050:000\$000	
Da 2ª » .....	1.000:000\$000	
Da 3ª » .....	2.000:000\$000	5.050:000\$000
	<hr/>	
Resgatadas.....		4.188:800\$000
		<hr/>
Saldo da emissão.....		861:200\$000
		<hr/> <hr/>



No balanço que se segue, fechado em 30 de Março do presente anno, vão descriptas as mais recentes operações deste estabelecimento :

**ACTIVO**

**CARTEIRA COMMERCIAL**

Letras descontadas de duas firmas.....	16.432:685\$065	
» de uma firma.....	2.596:094\$586	19.028:780\$251
	<hr/>	
» caucionadas.....		712:406\$540
» a receber.....		1.787:279\$095
Contas correntes, com garantia por em- prestimos a diversos.....	24.713:043\$334	
A Governos Provinciaes.....	461:162\$352	25.174:205\$686
	<hr/>	
Bens de raiz.....		918:886\$746
Edificio e mobilia do Banco.....		764:400\$000
Thesouro Nacional, conta corrente.....		2.094:546\$340
Fundos Publicos.....		11.365:476\$141
Ações e debentures diversas.....		2.746:169\$008
Caixa Filial de S. Paulo.....		844:990\$000
Carteira Hypothecaria, conta de capital.....		25.104:572\$510
Titulos em liquidação.....		6.746:662\$517
Idem depositados.....		73.881:272\$908
Diversos : saldo de varias contas.....		4:731:443\$743
Caixa.....		7.283:197\$374
		<hr/>
		183.184:288\$868

**CARTEIRA HYPOTHECARIA**

**Hypotheças :**

Rurales a longo prazo.....	16.141:768\$860	
» a curto » .....	1.685:881\$599	17.827:650\$459
	<hr/>	
Urbanas a longo » ...	270:768\$230	
» a curto » ...	95:400\$000	366:168\$230
	<hr/>	
Juros de hypotheças vencidos.....		1.917:858\$400
Porcentagem de administração.....		87:741\$930
Apolicies geraes de 5 %.....		4.320:000\$000
Credito agricola, conta de capital.....		3.000:000\$000
» » nas provincias do norte.....		400:000\$000
Caixa.....		565:094\$220
		<hr/>
		28.484:513\$230
		<hr/>
		211.668:802\$107

	Transporte.....	211.668:802\$107	
Credito agricola :			
Letras descontadas.....	2.177:488\$800		
Contas correntes com garantias :			
Por hypotheca.....	1.434:183\$610		
» penhor agricola.....	1.630:271\$105		
» apolices, açções, etc.....	<u>164:499\$050</u>	3.228:953\$765	
Ordenado dos peritos.....		5:000\$000	
Despezas de liquidação.....		65\$800	
Caixa.....		<u>692:942\$245</u>	6.104:450\$610
Credito agricola nas provincias do Norte :			
Agencia na cidade do Recife.....			800:000\$000
			<u>218.573:252\$717</u>

PASSIVO

CARTEIRA COMMERCIAL

Capital : 165.000 açções de 200\$000 cada uma.....	33.000:000\$000		
Fundo de reserva.....	6.839:082\$979		
Reserva especial.....	<u>229:241\$502</u>	7.068:324\$481	
Emissão: da Caixa matriz.....	13.315:530\$000		
» das Cairas filiaes.....	<u>301:820\$000</u>	13.617:350\$000	
Letras por dinheiro a premio.....		25.461:660\$013	
Contas correntes.....		20.940:576\$765	
Thesouro Nacional, conta de caução.....		7.733:267\$030	
Caixa Filial de S. Paulo, conta corrente.....		342:531\$860	
Letras a pagar.....		130:883\$346	
Dividendos do Banco.....		163:006\$510	
Depositantes.....		73.881:272\$908	
Lucros suspensos.....		208:703\$887	
Diversos: saldo de varias contas.....		<u>636:712\$068</u>	183.184:288\$868

CARTEIRA HYPOTHECARIA

Capital fornecido pela Carteira Com- mercial.....	25.104:572\$519		
Emissão de letras hypothecarias.....	745:100\$000		
Contas correntes.....	400:014\$290		
Lucros suspensos.....	<u>2.234:826\$430</u>	28.484:513\$239	
		<u>211.668:802\$107</u>	

Transporte..... 211.668:802\$107

CREDITO AGRICOLA

Capital: da carteira hypothecaria.....	3.000:000\$000	
» do Thesouro Nacional.....	3.000:000\$000	6.000:000\$000
	<hr/>	
Descontos.....	62:560\$910	
Juros de contas correntes com garantia.....	41:632\$700	
» da móra.....	257\$000	6.104:450\$610
	<hr/>	

CREDITO AGRICOLA DAS PROVINCIAS DO NORTE

Capital: da carteira hypothecaria.....	400:000\$000	
» do Thesouro Nacional.....	400:000\$000	800:000\$000
	<hr/>	
		<hr/>
		218.573:252\$717
		<hr/> <hr/>

## BANCO PREDIAL

Do relatório apresentado á assembléa geral dos accionistas, concernente ao anno bancario findo em 31 de Dezembro de 1888, consta o seguinte:

Realizaram-se seis empréstimos hypothecarios na importancia de 292:000\$000, sendo quatro ruraes e dous urbanos, assim classificados:

Dous ruraes da provincia de S. Paulo.....	47:000\$000
Dous » » » do Rio de Janeiro.....	135:000\$000
Dous urbanos na Côte.....	110:000\$000
	<hr/>

Foram renovados quatro contratos hypothecarios, no valor de 132:000\$000, saber:

Dous na provincia do Rio de Janeiro.....	74:000\$000
Um » » de Minas.....	52:000\$000
Um » Côte.....	6:000\$000
	<hr/>

Effectuaram-se penhores agricolas no valor de 195:204\$200.

Dos empréstimos, de igual natureza, que tiveram logar em 1887, existia um saldo de 397:796\$400 que, reunido ao de 1888, perfaz a somma de 593:000\$600.

A carteira hypothecaria ficou assim constituida em 31 de Dezembro:

Hypotheças da secção de credito real.....	6.145:224\$550
Ditas da secção predial.....	30:444\$205
Penhores agricolas.....	593:000\$600
	<hr/>
	6.768:669\$355
	<hr/>

No decurso do anno passado, foram sorteadas 617 letras hypothecarias, ou 61:700\$000, ficando reduzida a emissão a 71.513.

Em 31 de Dezembro existiam, em carteira e a reemittir, 8.422 letras hypothecarias, ou 842:200\$000, achando-se, por consequencia, em circulação nesta data 63.091 letras, no valor de 6.309:100\$000.

O resgate das letras sorteadas teve o seguinte movimento:

Saldo em 31 de Dezembro de 1887.....	425 letras.....	42:500\$000
Sortearam-se em 1888.....	617 > .....	61:700\$000
	<hr/>	<hr/>
Total .....	1.042 > .....	104:200\$000
Resgataram-se em 1888.....	623 > .....	62:300\$000
	<hr/>	<hr/>
Saldo.....	419 > .....	41:900\$000
		<hr/>

Foram queimadas, em acto publico, em Julho de 1888, 866 letras hypothecarias sorteadas e pagas, que existiam para esse fim, restando, para ter o mesmo destino, no anno corrente, as 623 resgatadas em 1888, pertencendo:

A' 1ª estampa .....	83
> 2ª > .....	131
> 3ª > .....	409
	<hr/>

As liquidações e remissões comprehenderam cinco hypothecas rura-s na importancia de 97:578\$833.

Da secção predial liquidou-se a hypotheca n. 272, na importancia de 1:505\$512.

Em 31 de Dezembro de 1887 achavam-se escripturadas sob o titulo Propriedade do banco, sete fazendas no valor de 305:000\$000 e dous predios urbanos e terrenos na importancia de 110:000\$000, perfazendo a somma de 415:000\$000.

No anno de 1888 accresceu um predio urbano, no valor de 6:168\$160, por adjudicação ao Banco. Ficou, deste modo, sendo o computo do valor das propriedades do Banco, 421:168\$160.

O fundo de reserva, segundo o balanço, teve um augmento de 18:690\$000, fixando-se o seu total em 31 de Dezembro em 158:690\$000.

No anno social de 1888 lavraram-se 43 termos de transferencia na totalidade de 6.832 acções, a saber:

Por venda.....	30 termos.....	1.791 acções
> alvarás.....	2 > .....	11 >
> caução.....	6 > .....	2.646 >
> levantamento de caução.....	5 > .....	2.384 >

O seguinte balanço, fechado em 30 de Março ultimo, mostra o estado deste Banco:

**ACTIVO**

Acções a emitir.....		2.000:000\$000
Emprestimos hypothecarios:		
Rurales.....	5.732:302\$958	
Urbanos.....	384:145\$226	
Penhores agricolas.....	668:202\$060	
Prediaes.....	30:061\$249	6.814:711\$493
	<hr/>	
Fundos pertencentes ao Banco:		
5.379 letras em carteira.....	537:900\$000	
2.528 ditas a reemittir.....	252:800\$000	790:700\$000
	<hr/>	
Propriedades do Banco:		
Rurales.....	305:000\$000	
Urbanas.....	116:168\$160	421:168\$160
	<hr/>	
Valores hypothecados.....		13.314:524\$972
Fianças.....	30:000\$000	
Valores depositados.....	55:700\$000	85:700\$000
	<hr/>	
Titulos a receber.....		41:083\$650
Prestações a receber.....		1.006:679\$362
Contas correntes, saldo.....		2.311:542\$643
Mobilia.....		6:913\$560
Diversos, saldo de varias contas.....		134:627\$850
Caixa:		
Dinheiro em cofre.....		13:416\$340
		<hr/>
		26.941:068\$030
		<hr/> <hr/>

**PASSIVO**

Capital.....		4.000:000\$000
Garantias de hypothecas:		
Rurales.....	12.640:647\$472	
Urbanas.....	623:877\$500	
Prediaes.....	50:000\$000	13.314:524\$972
	<hr/>	

**Emissão:**

.513 letras hypothecarias em circulação, inclusive as 7.907 pertencentes ao Banco.....	7.151:300\$000
<b>Letras sorteadas:</b>	
404 a resgatar.....	40:400\$000
Juros de letras hypothecarias.....	187:063\$000
<b>Contas correntes:</b>	
Saldo a favor de diversos.....	752:126\$266
Dividendos não reclamados.....	55\$000
Depositos.....	85:700\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
<b>Diversos:</b>	
Saldo de varias contas.....	1.221:208\$792
Fundo de reserva.....	158:690\$000
	<u>26.941:068\$030</u>

## BANCO DE CREDITO REAL DO BRAZIL

Do relatório apresentado à assembléa geral dos accionistas, das operações correspondentes ao anno economico, findo em 30 de Junho de 1888, constam os seguintes esclarecimentos:

Com a chamada feita para o mez de Agosto, o capital realizado attingiu a...	<u>1.250:000\$000</u>
Naquelle data os emprestimos montavam a 8.247:179\$000, assim classificados :	
Ruraes, em ouro .....	2.968:579\$000
» moeda corrente.....	4.239:100\$000
Urbanos, em ouro.....	925:700\$000
» moeda corrente.....	<u>113:800\$000</u>
O resultado liquido foi de.....	<u>251:984\$774</u>
assim distribuido:	
Dividendo.....	100:000\$000
Fundo de reserva.....	32:396\$950
Lucros suspensos.....	<u>119:587\$824</u>
As reservas do Banco attingiram a 537:771\$243, sendo:	
Fundo de reserva.....	119:249\$657
Lucros suspensos.....	<u>418:521\$586</u>

ou 53,777 % do capital realizado até essa data.

O balanço, que se segue, encerrado no dia 30 de Março deste anno, mostra o estado deste Banco :

**ACTIVO**

Acções a emitir, 87.500 a 200\$000.....	17.500:000\$000	
Entradas de 12.500, a realizar.....	591:780\$000	18.091:780\$000
	<hr/>	
Deposito da Directoria.....		80:000\$000
Emprestimos hypothecarios:		
Ruraes, ouro.....	6.770:300\$000	
Ditos, moeda corrente.....	4.615:500\$000	
Urbanos, ouro.....	925:700\$000	
Ditos, moeda corrente.....	368:800\$000	
Penhor agricola.....	829:625\$920	13.509:925\$920
	<hr/>	
Contas correntes garantidas.....		203:335\$316
Valores hypothecados.....	21.095:657\$215	
Valores depositados.....	1.120:000\$000	22.215:657\$215
	<hr/>	
Edificio do banco.....		177:469\$590
Moveis e utensilios.....		18:061\$620
Caixa:		
Moeda corrente.....	154:512\$170	
Letras hypothecarias, ouro.....	21:600\$000	
Ditas ditas, papel.....	87:201\$000	263:313\$170
	<hr/>	
Diversos, saldo de varias contas.....		2.208:302\$527
		<hr/>
		<u>56.767:845\$358</u>

**PASSIVO**

Capital :		
Valor de 100.000 acções de 200\$000.....		20.000:000\$000
Fundo de reserva.....	127:892\$047	
Lucros suspensos.....	433:397\$831	561:289\$878
	<hr/>	
Caução da directoria.....		80:000\$000
Emissão de letras hypothecarias:		
De ouro 5 %.....	7.144:700\$000	
De papel 6 %.....	6.133:000\$000	13.277:700\$000
	<hr/>	

**Emissão:**

513 letras hypothecarias em circulação, inclusive as 7.907 pertencentes ao Banco..... 7.151:300\$000

**Letras sorteadas:**

404 a resgatar..... 40:400\$000  
 Juros de letras hypothecarias..... 187:063\$000

**Contas correntes:**

Saldo a favor de diversos..... 752:126\$266  
 Dividendos não reclamados..... 55\$000  
 Depositos..... 85:700\$000  
 Caução da directoria..... 30:000\$000

**Diversos:**

Saldo de varias contas..... 1.221:208\$792  
 Fundo de reserva..... 158:690\$000  


---

 26.941:068\$030

## BANCO DE CREDITO REAL DO BRAZIL

Do relatório apresentado à assembléa geral dos accionistas, das operações correspondentes ao anno economico, findo em 30 de Junho de 1888, constam os seguintes esclarecimentos:

Com a chamada feita para o mez de Agosto, o capital realizado attingiu a... 1.250:000\$000

Naquelle data os empréstimos montavam a 8.247:179\$000, assim classificados :

Ruraes, em ouro .....	2.968:579\$000
» moeda corrente.....	4.239:100\$000
Urbanos, em ouro.....	925:700\$000
» moeda corrente.....	113:800\$000

O resultado liquido foi de..... 251:984\$774

**assim distribuido:**

Dividendo.....	100:000\$000
Fundo de reserva.....	32:396\$950
Lucros suspensos.....	119:587\$324

As reservas do Banco attingiram a 537:771\$243, sendo:

Fundo de reserva.....	119:249\$657
Lucros suspensos.....	418:521\$586

ou 53,777 % do capital realizado até essa data.



O balanço, que se segue, encerrado no dia 30 de Março deste anno, mostra o estado deste Banco :

**ACTIVO**

Acções a emittir, 87.500 a 200\$000.....	17.500:000\$000	
Entradas de 12.500, a realizar.....	591:780\$000	18.091:780\$000
	<hr/>	
Deposito da Directoria.....		80:000\$000
Emprestimos hypothecarios:		
Rurales, ouro.....	6.770:300\$000	
Ditos, moeda corrente.....	4.615:500\$000	
Urbanos, ouro.....	925:700\$000	
Ditos, moeda corrente.....	368:800\$000	
Penhor agricola.....	829:625\$920	13.509:925\$920
	<hr/>	
Contas correntes garantidas.....		203:335\$316
Valores hypothecados.....	21.095:657\$215	
Valores depositados.....	1.120:000\$000	22.215:657\$215
	<hr/>	
Edificio do banco.....		177:469\$590
Moveis e utensilios.....		18:061\$620
Caixa:		
Moeda corrente.....	154:512\$170	
Letras hypothecarias, ouro.....	21:600\$000	
Ditas ditas, papel.....	87:201\$000	263:313\$170
	<hr/>	
Diversos, saldo de varias contas.....		2.208:302\$527
		<hr/>
		<u>56.767:845\$358</u>

**PASSIVO**

Capital :		
Valor de 100.000 acções de 200\$000.....		20.000:000\$000
Fundo de reserva.....	127:892\$047	
Lucros suspensos.....	433:397\$831	561:289\$878
	<hr/>	
Caução da directoria.....		80:000\$000
Emissão de letras hypothecarias:		
De ouro 5 %.....	7.144:700\$000	
De papel 6 %.....	6.133:000\$000	13.277:700\$000
	<hr/>	

Garantias de hypothecas :

Ruraes.....	18.708:770\$215	
Urbanas .....	2.326:878\$000	
Penhores e garantias.....	1.120:000\$000	22.215:657\$215
<hr/>		
Contas correntes simples.....		60:579\$580
Ditas ditas com juros.....		41:375\$240
Resgate por sorteio, a pagar.....		33:181\$780
Dividendos a pagar.....		5:876\$800
Diversas: saldo de varias contas .....		492:184\$865
<hr/>		
		56.767:845\$358
<hr/> <hr/>		

## BANCO DO MARANHÃO

O balanço do estado do Banco em 31 de Janeiro do presente anno foi :

### ACTIVO

Acções, por 16.500 não emitidas.....		1.650:000\$000
Apolices da Divida Publica Geral.....		93:360\$000
Apolices da Divida Publica Provincial.....		53:000\$000
Letras descontadas, saldo em carteira.....		574:338\$606
Letras caucionadas, idem.....		43:141\$620
Titulos em liquidação, idem.....		179:870\$985
Contas correntes caucionadas, saldo de diversas contas.....		967:505\$152
Cobrança por conta de terceiro, saldo desta conta.....		215\$000
Impostos, saldo desta conta.....		1:933\$508
Bens de raiz, valor de quatro predios do Banco.....		53:700\$632
Bens moveis, idem da mobiliu do Banco.....		2:700\$000

Juros de dinheiro tomado a premio :

Saldo do mez proximo passado.....	4:652\$801	
Resultante das operações deste mez.....	47\$980	4:700\$781
<hr/>		
Despezas geraes, pelas deste semestre.....		3:914\$490
Despezas judiciaes, saldo desta conta.....		605\$312
Diversos devedores, saldo de diversas contas.....		502\$000
Hypothecas, saldo desta conta.....		9:246\$643
Caixa. Fundo para troco da emissão.....	40:700\$000	
Disponivel.....	136:636\$871	177:336\$871
<hr/>		

Em especies :		
Em moeda de cobre.....	\$371	
Em notas do Thesouro, menores de 10\$000.....	46:066\$500	
De outros valores.....	126:880\$000	
Em notas de Bancos :		
da Caixa filial do Banco do Brazil.....	1:640\$000	
do proprio Banco do Maranhão....	2:150\$000	
	<u>177:336\$871</u>	<u>3.816:071\$600</u>
PASSIVO		
Capital, realizado em 13.500 acções.....	1.350:000\$000	
Valor de 16.500 não emittidas.....	1.050:000\$000	3.000:000\$000
Emissão, valor em circulação.....		162:800\$090
Letras a pagar, saldo do mez proximo passado.....	115:543\$235	
Importancia paga neste mez.....	503\$000	115:034\$235
Dinheiro tomado a premio em c/c, saldo desta conta.....		102:952\$587
Descontos : saldo do mez proximo passado.....	26:407\$928	
resultante das operações deste mez.....	4:072\$992	30:480\$920
Depositos para c/c, saldo desta conta.....		41:358\$290
Fundo de reserva, realizado até esta data.....		240:184\$128
Diversos credores, saldo desta conta.....		5:403\$002
Commissões, realizadas neste semestre.....		15\$880
Juros de apolices da Divida Publica, saldo.....		970\$000
Banco Commercial do Maranhão c/c mutua, saldo.....		55:000\$000
Banco Hypothecario do Maranhão c/c mutua, saldo.....		55:000\$000
Sello da emissão, idem.....		45\$850
Dividendos, pelos não reclamados.....		6:746\$300
Lucros e perdas, saldo desta conta.....		20\$408
		<u>3.816:071\$600</u>

## BANCO DE CREDITO REAL DE S. PAULO

Do balanço abaixo transcripto, fechado a 31 de Março findo, constam as operações deste estabelecimento.

ACTIVO		
Accionistas : pelas entradas a realizar.....		3.000:000\$000
Emprestimo: por hypothecas ruraes.....	6.661:005\$471	
»    »    urbanas.....	68:644\$225	
»    penhores agricolas.....	134:422\$789	
»    contas correntes garantidas.....	106:281\$597	6.970:354\$082

Caixa : saldo na Caixa Filial do Banco do Brazil.....	1:354\$510	
» no Banco Commercial de S. Paulo.....	58:133\$750	
»   »   »   » do Rio de Janeiro.....	11:080\$130	
»   » cofre deste Banco.....	15:901\$362	87:050\$052
<hr/>		
Valores em Carteira : por 14.084 letras hypothecarias pertencentes ao Banco.....		1.408:400\$000
Depositos: por 16.936 letras hypothecarias pertencentes a diversos.....		1.693:600\$000
Deposito da direcção : saldo.....		100:000\$000
Bens hypothecados: importancia das avaliações.....		14.051:950\$366
Penhores agricolas : valor dos bens recebidos em penhor.....		233:750\$000
Titulos caucionados : valor dos mesmos.....		175:400\$000
Prestações a receber : saldo desta conta.....		456:179\$726
Juros de letras emitidas : importancia desta conta.....		100:294\$900
Dividas em liquidação: saldo idem idem.....		37:065\$681
Edificio do Banco.....		93:326\$150
Propriedades sequestradas e em antichrese.....		346:511\$366
Moveis e utensilios.....		12:049\$500
Diversas contas : saldo.....		19:086\$440
		<hr/>
		28.785:033\$263
		<hr/> <hr/>

PASSIVO

Capital : valor de 100.000 acções de 50\$000.....		5.000:000\$000
Fundo de reserva : saldo desta conta.....	167:016\$927	
Lucros a verificar: saldo de varias contas.....	170:178\$395	
Lucros e perdas : saldo desta conta.....	20:606\$608	357:801\$930
<hr/>		
Garantia : de hypothecas ruraes.....	13.865:459\$366	
» urbanas.....	186:500\$000	
de penhores agricolas.....	233:750\$000	
de contas correntes.....	175:400\$000	14.461:109\$366
<hr/>		
Emissão de letras hypothecarias: por 66.948 letras hypothecarias da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª series.....		6.694:800\$000
Depositantes: por 16.936 letras hypothecarias depositadas por diversos.....		1.693:600\$000
Contas correntes de depositos : saldo a favor de diversos.....		59:557\$215
Caução da direcção : valor nominal de 2.000 acções deste Banco.....		100:000\$000
Amortizações : pelas quotas de amortisações nas prestações a receber.....		187:837\$826
Juros de letras hypotnecarias : juros devidos.....		104:983\$981
Letras hypothecarias sorteadas : pelas não reclamadas.....		19:100\$000

Depositos por conta de terceiros: valor desta conta.....	61:831\$703
Dividendos: saldo não reclamado.....	9:000\$910
Juros : saldo desta conta.....	26:330\$322
Diversas contas: saldos diversos.....	9:079\$950
	<u>28.785:033\$203</u>

## BANCO DE CREDITO REAL DE PERNAMBUCO

Consta do seguinte balanço o estado do Banco em 30 de Março proximo findo :

### ACTIVO

Accionistas: pelas entradas a realizar.....		250:000\$000
Emprestimos hypothecarios: ruraes.....	1.768:200\$000	
»          »          urbanos.....	<u>500:700\$000</u>	2.268:900\$000
Valores hypothecados.....		5.185:700\$000
Letras hypothecarias: por 2.037 pertencentes ao Banco.....		203:700\$000
»          »          depositadas : por 534 letras pertencentes a diversos.....		58:400\$000
Deposito da Administração e Gerencia.....		16:000\$000
Contas correntes garantidas.....		36:072\$760
Valores caucionados.....		63:600\$000
Banco Internacional do Brazil, c/e de movimento.....		17:035\$990
Moveis e utensilios.....		2:582\$337
Diversas contas.....		38:253\$770
Caixa.....		<u>16:868\$649</u>
		<u>8.157:053\$812</u>

### PASSIVO

Capital: valor de 2.500 acções de 200\$000.....		500:000\$000
Fundo de reserva.....		7:913\$063
Lucros suspensos.....		811\$149
Emissão de letras hypothecarias : valor de 22.689 letras em circulação.....		2.268:900\$000
Garantias de hypothecas: ruraes.....	4.328:400\$000	
urbanas.....	<u>857:300\$000</u>	5.185:700\$000
Depositantes.....		58:400\$000
Caução da Administração e Gerencia.....		16:000\$000
Titulos em caução.....		63:600\$000
Letras hypothecarias sorteadas.....		1:200\$000
Juros de letras hypothecarias.....		2:625\$000
Dividendos : saldo a pagar do 1 ° ao 5 °.....		5:820\$000
Diversas contas.....		<u>46:084\$600</u>
		<u>8.157:053\$812</u>

Fazenda Nacional : importe de juros de apolices.....	625\$000	
Fazenda Provincial : idem idem.....	12\$000	
Letras descontadas: importe desta conta.....	275:061\$827	
Idem caucionadas: » » » .....	24:261\$500	
Idem protestadas: » » » .....	21:943\$150	
Contas correntes caucionadas: importe desta conta.....	005:627\$875	
Caixa: saldo existente.....	72:293\$055	
Banco Internacionall do Brazil : saldo em seu poder.....	181\$814	
Despezas geraes : seu importe.....	. 676\$872	
Bens de raiz : valor do predio do Banco.....	10:492\$933	
Immoveis agricolas : saldo desta conta.....	5:069\$204	
Consignações : saldo desta conta.....	144\$422	
Valores depositados : seu valor.....	762:170\$000	
Emprestimos hypothecarios de 1878 a 1888 :		
Saldo de 139 emprestimos.....	486:300\$000	
Juros de letras hypothecarias: saldo desta conta.....	33:370\$449	
		<u>7.609:314\$671</u>

PASSIVO

Capital : importancia representada por 60.000 aççoes: pertencendo à secção hypothecaria.....	3.000:000\$000	
Pertencendo à secção commercial.....	3.000:0000000	6.000:000\$000
Reserva da secção hypothecaria: importancia a credito desta conta.....		50:692\$915
» » » commercial : » » » .....		30:487\$310.
» especial : importancia a credito desta conta.....		26:295\$134
Dinheiro tomado a premio : em letras.....	5:356\$000	
Idem » » » contas correntes.....	25:448\$926	30:804\$926
Dividendos a pagar : saldo do 1º ao 21º dividendo.....		2:812\$350
22º dividendo: seu importe.....		17:086\$000
Diversos credores : importe desta conta.....		932\$847
Cobranças por conta de terceiros : importe desta conta.....		1:656\$700
Banco do Maranhão : conta corrente mutua, importe desta conta.....		55:000\$000
» Commercial : » » » .....		55:000\$000
» do Maranhão : » especial, importe desta conta.....		113\$417
Fornecimentos diversos : saldo desta conta.....		369\$380
Seguros : saldo desta conta.....		60\$542
Depositos : importe desta conta.....		27:428\$509
Juros e descontos : saldo do mez passado.....	3:630\$820	
Resultado deste mez.....	3:046\$717	6:677\$546

Lucros e perdas : saldo desta conta.....	11\$461
Juros a liquidar : importe desta conta.....	4:767\$561
Contas correntes simples : importancia de dinheiro depositado.....	2:469\$919
Commissões : seu importe.....	29\$424
Titulos diversos em caução : seu valor.....	742:670\$000
Letras hypothecarias em deposito : seu valor.....	49:500\$000
»    »    »    circulação : valor de 4.863.....	486:300\$000
»    »    sorteadas : valor de 23 não apresentadas.....	2:300\$000
Amortisação de emprestimos hypothecarios de 1878 a 1888 : importe desta conta.	15:848\$730
	<hr/>
	7.609:314\$671
	<hr/> <hr/>